

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**019/2023****Processo administrativo nº 005/2023****Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00**Contratada:** Instituto de Radiologia de Caicó Ltda.; CNPJ 09.376.435/0001-00**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.**Fundamentação legal:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93**Valor estimado da contratação:** 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 21 de junho de 2023.**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Túlio Pereira Ramalho Dias, Sócio Administrador da CONTRATADA.**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**BBE0D3DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)****PRESIDÊNCIA**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS**  
**ESTUDOS - CP Nº 001/2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó, através da Comissão de Licitação, torna público que, depois de realizado todas as etapas de apresentação dos documentos para Credenciamento/Habilitação referentes ao processo licitatório CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, cujo objeto é: **Apresentação de ESTUDOS de Modelagem Operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o CIM SERIDÓ na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios do Consórcio, com o intuito de gerar energia e reduzir o volume dos rejeitos a serem destinados ao aterro sanitário, PRORROGA o prazo para a apresentação dos estudos conforme solicitação, à licitante, qual seja:** 1) **INFRAWAY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 21.045.374/0001-01, TOLEDO MARCHETTI, OLIVEIRA, VATARI E MEDINA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 30.035.548/0001-38 e TERRAFIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA - CNPJ: 10.561.078/0001-39).** A partir disto, conforme disposto no item 4.1 do Instrumento Convocatório, a licitante acima identificada terá prazo de 30 (trinta) dias para protocolarem os estudos e também os demais documentos dispostos no Edital inerentes a realização dos estudos. Informações e/ou esclarecimentos poderão ser solicitados através dos e-mails: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2023.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente do CIM Seridó**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**26C2A3A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**PORTARIA Nº 0015/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

Portaria Nº 0015/2023 Natal, 23 de junho de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO, portador do CPF nº 019.906.914-04, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante a viagem para atividade de campo na área de resíduos sólidos e participação da reunião com gestores municipais em João Câmara (na sede da Prefeitura Municipal, no dia 27.06.2023).

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**00F60F2F

**DIRETORIA  
PORTARIA Nº 0016/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

Portaria Nº 0016/2023 Natal, 23 de junho de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à JULIA GADELHA LUCAS DA SILVA, portadora do CPF nº 017.558.484-20, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante a viagem para atividade de campo na área de resíduos sólidos e participação da reunião com gestores municipais em João Câmara/RN, na sede da Prefeitura Municipal, no dia 27.06.2023.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**8D3EE934

**DIRETORIA  
PORTARIA Nº 0017/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

Portaria Nº 0017/2023 Natal, 23 de junho de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à ÉLLEN RACHEL E. DE MORAIS, portadora do CPF nº 101.463.434-25, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante a viagem para atividade de campo na área de resíduos sólidos e participação da reunião com gestores municipais em João Câmara/RN, na sede da Prefeitura Municipal, no dia 27.06.2023.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**49E77033

**DIRETORIA  
PORTARIA Nº 0018/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

Portaria Nº 0018/2023 Natal, 23 de junho de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à SÉRGIO MANOEL DO NASCIMENTO SILVA, portador do CPF nº 057.160.454-48, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante a viagem para atividade de campo na área de resíduos sólidos e participação da reunião com gestores municipais em João Câmara/RN, na sede da Prefeitura Municipal, no dia 27.06.2023.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**9DFE9C3A

**DIRETORIA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 409/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADO:** AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

**OBJETO:** A referida prestação dos serviços justifica-se pela necessidade da manutenção do imóvel, nos setores tais como a recepção, faixa frontal, pergolados, pavimento superior e escada do consórcio. O projeto atende às exigências da legislação atual e propõe garantia de segurança, bem-estar aos colaboradores e contratados, como também ao atendimento do público externo.

**VALOR:** O valor global de R\$ 14.858,17 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

**VIGENCIA:** O prazo de vigência contratual será de noventa (90) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução do Serviço.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Aluísio Bezerra Neto – Diretor da AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**C1E1C29E

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** DRA. ANINHA CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0118/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Ana Carolyne Pereira Carlos – Sócia(o) da DRA. ANINHA CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 26 de junho de 2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** LABOCLINICA TRAIRI LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0114/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Edmilson Leão – Sócia(o) da LABOCLINICA TRAIRI LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**BCA8A5ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 037/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2778/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

**DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2023, A SABER:**

**A CASA DO CONSTRUTOR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.869.689/0001-65**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 11.213,25 (Onze mil, duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**.

**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **46.423.434/0001-03**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 721,65 (Setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

**BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.690.097/0001-26**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 11.951,80 (Onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**.

**BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.181.473/0001-80**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 8.331,60 (Oito mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**.

**CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **05.515.458/0001-05**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

**DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **06.267.047/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 724,50 (Setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.523.276/0001-12**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 5.062,22 (Cinco mil, sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

**GRAND COMMERCE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.471.316/0001-74**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 502,00 (Quinhentos e dois reais)**.

**GUSTAVO XAVIER GARCEZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **26.303.607/0001-34**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)**.

**JANAINA G. DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.252.037/0001-00**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 414.345,00 (Quatrocentos e catorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**.

**JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.334.420/0001-70**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.975,95 (Três mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

**LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.062.419/0001-24**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 46.316,20 (Quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos)**.

**LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.351.078/0001-75, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 40.374,50 (Quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.330.718/0001-00, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.430,00 (Três mil, quatrocentos e trinta reais)**.

**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.330.718/0001-00, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.430,00 (Três mil, quatrocentos e trinta reais)**.

**MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.330.718/0001-00, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 3.430,00 (Três mil, quatrocentos e trinta reais)**.

**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 50.117.026/0001-92, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 14.299,00 (Catorze mil, duzentos e noventa e nove reais)**.

**REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.988.412/0001-09, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 7.599,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.

Acari (RN), 23 de junho de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9757FC18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 048/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3066/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA CONSUMO NO PREPARO DE COMIDA E LANCHES DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA GESTÃO MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA**, CNPJ nº 50.548.451/0001-36, sediada na AVENIDA DR RUI MARIZ, 1470 – LETRA F, ALTO DA BOA VISTA, CEP:59300-000, CAICÓ/RN.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 74.930,15 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 23 de junho de 2023.

**WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6433A175

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE SORTEIO  
- CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

**AVISO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE SORTEIO  
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do sorteio da ordem de convocação para realização de futuros leilões dos credenciados através na CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2023, cujo objeto **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, apresentando a seguinte classificação:

**1º LUGAR - FILIPE PEDRO DE ARAÚJO**, CPF nº \*\*\*.857.374-\*\*, com endereço profissional na rua Jaguarari, nº 2281, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-500.

**2º LUGAR - FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, CPF nº \*\*\*.913.324-\*\*, com endereço profissional na rua Presidente Artur Bernardes, nº 779B, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-280

Acari/RN, 26 de junho de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
(Presidente da Comissão)

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:CACE6472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
043/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3277/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2023, A SABER:**

**A. O. S. SOFTWARE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.368.980/0001-33, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 120.400,00 (Cento e vinte mil e quatrocentos reais)**.

Acari (RN), 26 de junho de 2023.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**53CDF247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**030/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2098/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **20.873.342/0001-23**, com sede na Av. 2 de Fevereiro, nº 943 – Rangel – João Pessoa/PB.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 10.674,40 (Dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de junho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B6AF3100

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – CONTRATO Nº**  
**093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)**  
CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS ME**  
CNPJ Nº: 21.775.163/0001-16

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 3.047,70 (TRÊS MIL QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) AO CONTRATO Nº 093/2023, NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 17 DO DECRETO Nº 7.892,13, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 15.238,50 (QUINZE MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0005.2008.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000.

**FUNDAMENTO LEGAL:**§1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 17 DO DECRETO Nº 7.892,13.

ACARI/RN, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**Secretário Municipal de Tributação e Administração  
Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F5AE26DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – CONTRATO Nº**  
**094/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)**

CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO: IMUNIZADORA JARDIM LTDA**

CNPJ Nº: 38.146.499/0001-12

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 19.518,75 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) AO CONTRATO Nº 094/2023, NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 17 DO DECRETO Nº 7.892,13, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 97.593,75 (NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0005.2008.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000.

**FUNDAMENTO LEGAL:**§1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 17 DO DECRETO Nº 7.892,13.

ACARI/RN, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**Secretário Municipal de Tributação e Administração  
Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D75BA60F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – CONTRATO Nº**  
**105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)**

CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ Nº: 20.953.509/0001-66

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 11.570,50 (ONZE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AO CONTRATO Nº 105/2023, NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 17 DO DECRETO Nº 7.892,13, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO**

EM R\$ 57.852,50 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0005.2008.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 17 DO DECRETO Nº 7.892,13.

ACARI/RN, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 80987F71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2098/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.183.984/0001-00**, com sede na Av. Remador Clodoaldo Bakker nº 1314 - B – Pajuçara – Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 25.520,40 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de junho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 7B526BAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2098/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.464.926/0001-27**,

com sede na Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 1, Bairro São José – Garanhuns/PE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.893,59 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de junho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** BAC86228

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2098/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.907.844/0001-77**, com sede na Rua Antonio da Cunha Lima, 240, Centro – Jardim do Seridó/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 47.893,45 (Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de junho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 02A8B38D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2098/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas sob o nº **09.482.343/0001-04**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, Centro, Cruzeta/ RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 25.870,34 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de maio de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**1F537E6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2098/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **19.210.207/0001-19**, com sede na Avenida Seridó, 787, Centro – Caicó/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 68.636,61 (Sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de maio de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**2672A5C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2098/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.392.983/0001-61**, com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 33.566,95 (Trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 23 de junho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**51E6DB30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 002/2023, PARA  
O CARGO DE AGENTE DE LIPEZA PÚBLICA.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023:**

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – PSS Edital nº 002/2023		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
FRANCISCO ROBERTO DE ARAÚJO SILVA	6,0	11º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **27 e 28 de junho de 2023**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, a Presidente da Comissão Interna de Processo Seletivo, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 002/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 26 de junho de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1C1593B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CADASTRO DE COMERCIANTES – FESTA DE  
AGOSTO 2023**

A Prefeitura de Acari/RN, neste ato através da Secretaria de Tributação e Administração, comunica aos interessados que estará promovendo, no período de 03 a 14 de julho de 2023, o cadastramento de empreendedores de comidas e bebidas que tenham interesse de comercializar seus produtos durante a realização da Festa de Agosto de 2023.

Os interessados devem comparecer a sede da Prefeitura Municipal na data indicada e procurar o Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari portando suas documentações de identificação usuais (RG, CPF e comprovante de residência), bem como informar o que pretende comercializar.

Acari/RN, 26 de junho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**369B0826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2023**

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento da funcionária, JOSIANA MARIA DA COSTA JUVINO, tesoureira da Secretaria de Finanças, Afonso Bezerra/RN.

**Senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

**CONSIDERANDO**, o falecimento da Ilustríssima senhora **JOSIANA MARIA DA COSTA JUVINO**, tesoureira, ocorrido no dia 25 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO**, a relevância exercido com dedicação a função de tesoureira legado que certamente deixará aos Municípios de Afonso Bezerra/RN;

**CONSIDERANDO**, A consternação geral da comunidade Afonsobezzerrensse e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

**CONSIDERANDO**, mais que seu falecimento, se entristecem e se enlutam seus familiares e toda a comunidade da cidade de Afonso Bezerra/RN;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

**Art. 1º**- Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, pelo falecimento da servidora **JOSIANA MARIA DA COSTA JUVINO**,

ocupante de cargo comissionado de tesoureira da Secretaria Municipal de Finanças do município de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 26 de Junho de 2023.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**32FBDD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00012/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL PARA ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, PARA UM SHOW COM DURAÇÃO DE 2H00MIN, INICIANDO AS 23H30MIN E TERMINANDO AS 1H30MIN, NO ENCERRAMENTO DOS ARRAIÁS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **WONEY GULLIT RODRIGUES FONTES**, brasileiro, casado, cantor, portado do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 017.636.074-37 e cédula de identidade – RG sob o nº 002.777.984SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 94 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.155,00(hum mil cento e cinquenta e cinco reais)

Alexandria - RN, 21 de junho de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**56DDA3D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL PARA ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, PARA UM SHOW COM DURAÇÃO DE 23H30MIN, INICIANDO AS 1H30MIN E TERMINANDO AS 23H00MIN, NO ENCERRAMENTO DOS ARRAIÁS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 21/06/2023.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**82AC4233

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.23-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.06.23-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL PARA ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, PARA UM SHOW COM DURAÇÃO DE 2H00MIN, INICIANDO AS 23H00MIN E TERMINANDO AS 1H00MIN, NO ENCERRAMENTO DOS ARRAIÁS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 22/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: WONEY GULLIT RODRIGUES FONTES, brasileiro, casado, cantor, portado do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 017.636.074-37 e cédula de identidade – RG sob o nº 002.777.984SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 94 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.155,00(hum mil cento e cinquenta e cinco reais)

Alexandria - RN, 23 de junho de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6064C318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.22-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.06.22-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL PARA ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, PARA UM SHOW COM DURAÇÃO DE 2H00MIN, INICIANDO AS 09H00MIN E TERMINANDO AS 13H00MIN, NO ENCERRAMENTO DOS ARRAIÁS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023. DOTAÇÃO: PODER: PODER EXECUTIVO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 21/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCO CLEILTON DA SILVA, brasileiro, cantor, casado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 090.837.164-06 e cédula de identidade RG sob o nº 2.623.047SSP/RN, com endereço a Rua Francisco das Chagas Sarmento, 54 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 1. Valor: R\$ 1.155,00(hum mil cento e cinquenta e cinco reais).

Alexandria - RN, 22 de junho de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**64F8CDD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00013/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00013/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL PARA ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, PARA UM SHOW COM DURAÇÃO DE 2H00MIN, INICIANDO AS 09H00MIN E TERMINANDO AS 13H00MIN, NO ENCERRAMENTO DOS ARRAIÁS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO CLEILTON DA SILVA, brasileiro, cantor, casado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 090.837.164-06 e cédula de identidade RG sob o nº 2.623.047SSP/RN, com endereço a Rua Francisco das Chagas Sarmento, 54 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(ns): 1. Valor: R\$ 1.155,00(hum mil cento e cinquenta e cinco reais).

Alexandria - RN, 21 de Junho de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A2EFB544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL PARA ARTÍSTICA EM PRAÇA PÚBLICA “ANTÔNIO BENTO SOBRINHO”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, PARA UM SHOW COM DURAÇÃO DE 2H00MIN, INICIANDO AS 09H00MIN E TERMINANDO AS 13H00MIN, NO ENCERRAMENTO DOS ARRAIÁS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/06/2023.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**49C21582

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 428, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 428, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **23 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3A66718C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 429 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 429 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **27 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BA681EFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 430, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 430, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA**, portadora do CPF nº 063.174.834-26, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Obras, Matrícula nº 1.653-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.945-5, referente a diária no período do dia **27 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**110ED7C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 431, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 431, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de R\$ **362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **27 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, acompanhando a paciente Lauanne Kezia Serafim Vieira para atendimento no Hospital Sarah Kubitschek na cidade de Fortaleza/CE, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**25C72D4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 432, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 432, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **GEORGE FERREIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 552, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2020 a 30 de julho de 2021, a ser gozadas de 03 de julho a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CE3BD37D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 013/2023**

*DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO DR. ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO.*

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o falecimento do ex-prefeito Dr. Abel Belarmino de Amorim Filho, que administrou o município de Almino Afonso/RN, no período de: 01 de janeiro de 1989 à 31 de dezembro de 1992;

**Considerando** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade alminoafonsense no decorrer de sua vida como cidadão, médico, agente político e às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade; e

**Considerando** o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Dr. Abel Belarmino de Amorim Filho.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação, e archive-se.

Palácio Felino Gadelha, em Almino Afonso/RN, 26 de junho de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**EDC7C72E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 021/2023**, cujo objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral sem Gás (Botijão de 20 litros, Garrafa e Copo) e Gelo em Cubo, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I

(Termo de Referência). Onde se – consagrou vencedora a empresa: **S. P. DUARTE DE LIMA LTDA - ME, CNPJ Nº 12.207.837/0001-95**, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com o valor global de **R\$ 64.396,00**

Apodi/RN, 26 de junho de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A34452F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 20/06/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20060001/2023  
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FEMURN, EDIÇÃO 3057a, DO DIA 20/06/2023. OBJETO, ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 101.945,00 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 99.574,60 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE APODI/RN, 26/06/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F3C51477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 20/06/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 20060001/2023  
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FEMURN, EDIÇÃO 3057a, DO DIA 20/06/2023. OBJETO, ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 101.945,00 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 99.574,60 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE APODI/RN, 26/06/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**85166EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA**

PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA DE 20/06/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 20060001/2023  
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FEMURN, EDIÇÃO 3057a, DO DIA 20/06/2023. OBJETO, ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 101.945,00 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 99.574,60 (NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE APODI/RN, 26/06/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**718F5076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Eliete do Nascimento, matrícula 96825-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 23.06.2023.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**86043A63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Valter Antonio de Menezes, matrícula 96088-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**63027DF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Keily Ferreira da Silva, matrícula 28201-4, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**67878C6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Laercio Cavalcante Chacon, matrícula 96794-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**B90248EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Marcella Caroline Pinheiro de Andrade, com CPF nº 096.324.554-60, para cobrir despesas durante a participação no “Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Selo Unicef” a ser realizada dia 5 de junho de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**58FEB1AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$: 200,00 (duzentos reais), a Carla Eloisa Fernandes Da Silva, matrícula nº 100182-5 do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, com CPF nº 055.359.704-33, para cobrir despesas durante “Assembleia Ordinária do COEGEMAS” a ser realizada na cidade do Natal/RN, na data de 25 de maio de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**A854A158

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Jislaine Bento Freire, com CPF nº 080.012.584-32, para cobrir despesas durante a participação no “Encontro de Diálogos da Proteção social Especial” a ser realizada dia 6 de junho de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**45F173C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Adriana Maria Avelino Batista, com CPF nº 778.415.904-82, para cobrir despesas durante a participação no “Encontro de Diálogos da Proteção social Especial” a ser realizada dia 6 de junho de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4F665B14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Priscila Silva de Lima Gadelha, com CPF nº 101.424.544-35, para cobrir despesas durante a participação no “Encontro de Diálogos da Proteção social Especial” a ser realizada dia 6 de junho de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**0A3CDBCF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Dayzianne Regis da costa Freire, com CPF nº 014.495.134-76, para cobrir despesas durante a participação no “Encontro de Diálogos da Proteção social Especial” a ser realizada dia 6 de junho de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**80C3590C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Adriene Freire de Oliveira, com CPF nº 063.850.894-01, para cobrir despesas durante a participação no “Encontro de Diálogos da Proteção social Especial” a ser realizada dia 6 de junho de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**9373655A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A direção da Escola Municipal João Guió, localizada a rua Leônidas de Paula, 255, Centro, Arez/RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho Escolar para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 27 do mês de junho do corrente ano, às 9h em primeira chamada ou 9h30 em segunda chamada, para tratar de assuntos relevantes sobre os seguintes assuntos:  
Devolução do Recurso do Programa Tempo de Aprender; Aplicação dos Recursos do PDDE Básico e do PDDE Educação e Família.

Arez/RN, 26 de junho de 2023.

**OSVALDO ALVES FREIRE**

Diretor

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**99893FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0138/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Assu/RN, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, no dia 27 de junho de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

02. HEULLA MARIA DE ARAÚJO ANACLETO – Supervisora do Programa Criança Feliz - Matrícula 12297, Diária: R\$ 62,50 ( sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**4EB0261E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 709/2023**

Denomina de Maria Ferreira de Souza o Centro de Saúde Baía Formosa/RN e dá Outras Providências.

**Autoria dos vereadores:** Airton Tanoeiro Duarte Alves, Robson Nobre da Costa, José Inácio, Francisco Martins Leitão, Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Faço saber que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Centro de Saúde, situada na Rua: Joaquim Augusto de Souza, neste Município, passa a denominar-se Centro de saúde: **MARIA FERREIRA DE SOUZA**.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**E0F2F92D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ATRIUM INDUSTRIAL E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 46.423.434/0001-03, VENCEDORA** do item nº 0180, perfazendo um valor global de **R\$ 1.796,00 (mil e setecentos e noventa e seis reais); CONSTRUIR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 70.148.929/0001-48 – CNPJ: 70.148.929/0001-48,**

**VENCEDORA** dos itens nº 0025 0029 0040 0041 0042 0043 0066 0067 0070 0075 0085 0116 0119 0122 0124 0126 0127 0133 0146 0158 0159 0160 0161 0208 0234 0238 0239 0253 0254 0255 0256 0282 0283 0291 0302 0308 0319 0320 0321 0322 0329 0331 0332 0334 0335 0348 0354 0355 0358 0360 0361 0383 0384 0385 0386 0387 e 0388 perfazendo um valor global de **R\$ 620.297,30** (seiscentos e vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos); **M.A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI – CNPJ: 01.886.386/0001-43, VENCEDORA** dos itens nº 0001 0002 0003 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0026 0027 0030 0031 0032 0033 0036 0037 0038 0039 0053 0055 0056 0057 0062 0063 0064 0065 0068 0071 0072 0073 0074 0076 0077 0079 0080 0081 0082 0084 0087 0089 0090 0091 0092 0094 0101 0104 0110 0111 0132 0134 0135 0138 0147 0151 0153 0154 0155 0162 0163 0166 0167 0169 0173 0174 0175 0176 0177 0184 0185 0186 0187 0188 0189 0190 0191 0192 0193 0194 0203 0206 0207 0209 0213 0216 0218 0219 0221 0223 0224 0228 0235 0236 0237 0240 0249 0251 0252 0258 0260 0262 0263 0265 0266 0267 0268 0269 0270 0271 0272 0273 0274 0275 0288 0294 0295 0296 0297 0298 0299 0300 0301 0303 0304 0305 0310 0311 0312 0314 0316 0317 0318 0323 0324 0326 0327 0328 0333 0337 0341 0343 0344 0345 0347 0349 0350 0352 0353 0356 0372 0373 0379 0381 0382 0389 e 0390, perfazendo um valor global de **R\$ 3.921.441,88** (três milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos); **R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87, VENCEDORA** dos itens nº 0022 0023 0024 0028 0034 0035 0045 0046 0047 0048 0049 0050 0051 0054 0058 0059 0060 0061 0069 0078 0088 0093 0095 0096 0097 0098 0100 0102 0103 0106 0112 0113 0114 0115 0117 0118 0120 0121 0123 0125 0128 0129 0130 0137 0141 0149 0150 0152 0156 0157 0195 0196 0197 0198 0199 0200 0201 0202 0205 0217 0222 0227 0229 0230 0231 0232 0233 0241 0242 0243 0244 0245 0246 0250 0290 0309 0325 0330 0338 0339 0340 0351 0362 0363 0365 0366 0367 0374 0375 0377 0378 0380 perfazendo um valor global de **R\$ 523.619,70** (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos); **REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO LTDA – CNPJ: 28.988.412/0001-09, VENCEDORA** dos itens nº 0044 0052 0083 0099 0105 0107 0108 0109 0131 0136 0139 0140 0142 0143 0144 0145 0148 0164 0165 0168 0170 0171 0172 0179 0181 0182 0183 0204 0210 0211 0212 0214 0215 0220 0225 0226 0247 0248 0257 0259 0261 0264 0284 0285 0286 0287 0289 0292 0293 0306 0307 0313 0315 0336 0342 0346 0357 0359 0364 0368 0369 0370 0371 e 0376 perfazendo um valor global de **R\$ 322.378,80** (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de junho de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**CEC014C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa plástica para frutas, legumes e verduras e piso pallet de plástico superfície vazada em atendimento as necessidade da secretaria municipal de educação.

**CONTRATADO:** **ALCILENE CARLOS MAIA GONZAGA – CNPJ: 06.187.245/0001-56**, com sede na Av. Alberto Maranhão, 68, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-295.

**VALOR:**R\$ 5.438,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 09 de maio de 2023 até 07 de agosto de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3DA46717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE CANCELAMENTO DE ARP 270108/2023 - PE  
32/2022 - JR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO N. 270108/2023**

O Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, BARCELONA/RN, CEP nº 59.410-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, neste ato denominado como “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, resolve **CANCELAR TODOS OS ITENS** da Ata de Registro de Preço n. 270108/2023 registrados junto a empresa **JR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.091.295/0001-78, com endereço na Av./Rua Av. Antônio Basílio, 1309, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.052-475**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO**

1.1. O município resolve, em comum acordo e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços, fundamentado no pedido da empresa, analisado de fato e de direito, cancelar os itens da Ata de Registro de Preços nº 270108/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n. 32/2023.

BARCELONA/RN, 26 de junho de 2023.

( Assinado Eletronicamente)

Município de Barcelona/RN

C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F6699EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, tendo como tema central:

**“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.**

As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Contamos com a sua presença.

Bento Fernandes/RN, 22 de junho de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARIA PALMIRA TOMAZ LOPES BARBOSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**3E6E5F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 45 DE 22 DE JUNHO 2023/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade à servidora **CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**, inscrita sob o CPF nº 701.340.974-08, nomeação em Comissão de CC-2 – Diretora de Controle Interno, lotada na Controladoria do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, con-forme Conclusão Médica de 21/06/2023.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2009 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó.

Bodó RN, 22 de junho de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**09E225B0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 41.377,20 (QUARENTE E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), junto a empresa STAR CONECT TELECOM LTDA (CNPJ: 10.475.182/0001-00), com sede na Praça Cristo Rei, nº 28, Loja B, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, pelos sinais de internet, após o encerramento do Contrato nº. 026/2017, conforme descrição abaixo: Notas Fiscais nº. 377915, 377916, 977917, 377918, 377919, 377920, 977921, 377922, 377923, 377924, 390654, 390655, 390656, 390657, 390658, 406431, 406432, 406433, 406434, 406435, 416513, 416514, 416515, 416516, 416517, 430201, 430202, 430203, 430204, 430205, 442777, 442778, 442779, 442780, 442783, 452661, 452660, 452659, 452658, 452657, 462844, 462843, 462847, 462846, 462845, 505947, 505948, 505949, 505950, 505951, 505933, 505934, 505936, 505931, 505932, 529870, 529868, 529867, 529866, 529865, 505945, 505937, 529871, 452663, 442782, 430207, 416519, 406437, 390659, 377927, 377925, 462849, 505946, 505935, 452662, 442781, 430206, 416518, 406436, 390660, 377928, 377926, 462848 e 529869. Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito

orçamentário aprovado. Por equívoco, não foi formalizado prévio procedimento administrativo, razão pela qual foi solicitada a emissão de pré-empenhos, que terá natureza de despesa com elemento de despesa 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, em cumprimento a Lei nº. 4.320/64.

Bodó/RN, 26 de junho de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**7139A0BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N 025/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CNPJ nº 33.484.825/0001-88**, com um valor estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que tem por objeto o pagamento de taxas de inscrições para Congressos destinados aos Secretários Municipais de Saúde, no âmbito em nível nacional, junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, visto que a mesma é a única que presta esses serviços.

Bom Jesus/RN, 23 de junho de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

João Matheus Miranda de Lima

**Código Identificador:**2EB6CD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2023-GP.**

PORTARIA Nº 116/2023-GP.

Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Maria das Graças Sotero Chacon, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**3EA5FC2A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2023-GP.**

PORTARIA Nº 117/2023-GP.

Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Jessica Patrícia Lacerda da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**8C4520AF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2023-GP.**

PORTARIA Nº 118/2023-GP.

Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Maria Lucia Batalha, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**0FD26C07

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2023-GP.**

PORTARIA Nº 119/2023-GP.

Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Maria Luciene de Lima Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**F26EB26C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2023-GP.**

PORTARIA Nº 120/2023-GP.

Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor José Edmilson do Nascimento, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**1A257908

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2023-GP.**

PORTARIA Nº 121/2023-GP.

Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor João Batista Alves de Souza, ocupante do cargo de Agente Combate Endemias- ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:EEA394BB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2023-GP.**

PORTARIA Nº 122/2023-GP.

Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Sueli Vieira de Carvalho, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:E81C83C9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2023-GP.**

PORTARIA Nº 123/2023-GP.

Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Katiucy Lourenço Alves Neves, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:EEF3A8ED**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2023-GP.**

PORTARIA Nº 124/2023-GP.

Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor João Marques Sena, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com o período de Gozo de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:210E3345**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2023-GP.**

PORTARIA Nº 125/2023-GP.

Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Antônio Bráulio da Cunha Neto, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, com o período de Gozo de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**8EE6D603

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2023-GP.**

PORTARIA Nº 126/2023-GP.

Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Magna Manuelle Ferreira Alves, ocupante do cargo de Sub-Coordenadora Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**36BCCC03

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2023-GP.**

PORTARIA Nº 127/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar e Nomear a Conselheira Tutelar suplente a Sra. **Aleksandra Francisco da Silva**, para substituir o Conselheiro Tutelar o Sr. **João Paulo Franco de Oliveira**, o período de férias (30 dias) a contar do dia 01/06/2023 até 30/06/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**731274A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128/2023-GP**

**PORTARIA Nº 128/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos do Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Josivânia Cosme de Oliveira Almeida, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de junho de 2023 a 30 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**0DC7D5B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2023-GP**

**PORTARIA Nº 129/2023-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora Williane Wanessa de Lima Lopes, Portadora do CPF: 087.\*\*\*.\*\*\*.05, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**48A9D259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 071, DE 24 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a mudança no dia da realização da feira livre durante a Tradicional Festa de Caiçara do Norte, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório o grande fluxo de pessoas e veículos durante a Tradicional Festa de Caiçara do Norte, o qual ocorre décadas;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório que as feiras livres realizadas durante os eventos tradicionais têm pouquíssima adesão de feirantes e consumidores.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica remanejada a feira livre que aconteceria no dia 02 de julho de 2023 (domingo), para o dia 01 de julho de 2023 (sábado).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Caiçara do Norte/RN, em 24 de junho de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**A79D4090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO DE HABILITAÇÃO

#### AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO DE HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.03.20.0036**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçó/RN, TORNA PÚBLICO que em 23 de junho de 2023 decorreu o prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto pelo **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)**, não havendo protocolo de nenhuma contrarrazão.

Desse modo, remete-se os autos à Procuradoria Geral deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre o Recurso Protocolado.

Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caiçó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor do recurso protocolado no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1362>.

Após análise da Procuradoria Geral deste Município, a decisão de julgamento do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caiçó/RN, 26 de junho de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Presidente Substituto da CPL

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**D29F68DA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO 02

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

DISPENSA Nº 045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2021.06.01.0037

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** **JOSÉ BRAGA DE LIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF 813.022.404-63; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 042/2021, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a sede da coordenadoria de tributação;** **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2023 a 14 de Junho de 2024; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – **JOSÉ BRAGA DE LIRA JÚNIOR** pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 14 Junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**69921C87

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Processo Administrativo MC/RN nº 2023.02.17.0017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 (SRP) – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 10.477.835/0001-90; **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022 do Pregão Eletrônico nº 015/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN para a Contratação de empresa para prestação de serviços na representação de trajetos aéreos, compreendendo a emissão de tickets, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de autoridades, servidores e colaboradores desta prefeitura; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua subscrição; **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais); **VALIDADE:** Com início na data de 04 de maio de 2023 e encerramento em 04 de maio de 2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022 do Pregão Eletrônico nº 015/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos e José Alves Sobrinho;

Caicó / RN, 04 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**7F5B4BEF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 382 / 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 5.341, de 28/09/2021 e de conformidade com o Ofício nº 31/2023-CMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN, para o mandato trienal de 2021-2024:

**I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS**

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC  
Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA  
Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Caicó (RN)  
SUPLENTE: ROGÉRIA ELIZABETH ARAÚJO DE MEDEIROS

**ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:**

Representantes da Igreja Católica e Diocese de Caicó  
Titular: JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA  
Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES  
Suplente: ERINALDO LINO DOS SANTOS

**PESSOAS COM PATOLOGIAS:**

Representantes da Associação de Valorização e Amor à Vida do Seridó Potiguar/CVV  
Titular: LUIZ DE FRANÇA SOBRINHO  
Representante do Grupo Reviver de Apoio a Vida - REVIVER  
SUPLENTE: ZILMA FERNANDES DE ARAÚJO

**ORGANIZAÇÃO DE MORADORES (Urbana ou Rural):**

Representantes da Associação Comunitária do Sítio Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão  
Titular: AGUISENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS  
Representante da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia  
SUPLENTE: ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS

**ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS:**

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR  
Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES  
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV  
Suplente: JOSÉ AGNALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

**REPRESENTANTES DE GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS:**

Representantes da Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFDS  
Titular: ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS  
Suplente: MARIA EDNA MENESES DOS SANTOS

Representantes do Fórum de Usuários (as) do SUAS  
Titular: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO V. DANTAS PEREIRA  
Suplente: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO

Representantes do Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II  
Titular: CARLINDO CLAUDIO DE MEDEIROS  
Suplente: KALLIANE ALVES DA COSTA

**II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE:**

Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN  
Titular: JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL

Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

Representantes do Conselho Regional de Odontologia do RN - CRO  
Titular: JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO  
Suplente: RAIANE RÚBIA GOMES

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do RN - SINDSAÚDE  
Titular: FÁBIA FERREIRA  
Suplente: ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS

Representantes do Coletivo Potiguar de Residentes  
Titular: BARBARA CRISTINA SOUSA DE ALENCAR  
Representante do Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do RN - SINDAS  
SUPLENTE: EDILEUSA MARIA DAS NEVES

**III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS:**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: GEDSON NOGUEIRA SANTOS  
Suplente: MARIA AUXILIADORA DANTAS SALES

Representantes do Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes  
Titular: SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS  
Suplente: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA:**

Representantes da Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM  
Titular: ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA  
Representantes da Universidade do Estado do RN - UERN  
Suplente: RAQUEL MIRTES PEREIRA DA SILVA

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer  
Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES  
Suplente: JENNY LADYSON BARROS PINTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101 / 2023, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:91974C89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 383 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 5.424 de 30 de novembro de 2022, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e de acordo com o Ofício nº 039/2023 - SMMA,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, no Município de Caicó/RN.

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Titular:** JOSEANE SANTOS  
**Suplente:** ORQUÍDEA COSTA DE ARAÚJO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**Titular:** ROSÂNGELA MARIA DA SILVA  
**Suplente:** ANDERSON DUARTE DE MEDEIROS

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Titular: ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS

Suplente: ARTUR DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO MELO MARIZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Titular: JESSIANE DANTAS FERNANDES

Suplente: NILSON DE BRITO JUNIOR

**ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL****Representante da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN**

Titular: MANOEL PEDRO DA SILVA NETO

**Representante do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN**

Suplente: JOÃO BENTO DA SILVEIRA FIGUEIREDO

**CORPO DE BOMBEIROS**

Titular: LUCIVALDO JERÔNIMO DO NASCIMENTO

Suplente: DONCLÉ CAVALCANTE DE CARVALHO

**POLÍCIA AMBIENTAL**

Titular: RAFAEL VÍCTOR TARGINO DE ARAÚJO

Suplente: THEÓFILO PAZ DE MEDEIROS

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Titular: JOSÉ SILVA DE AZEVEDO

Suplente: JUCELINO JOSE DE ARAUJO RODRIGUES

**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS****ILHA ZERO**

Titular: ANA CLARA CLEMENTE DE ARAÚJO

**ARBORIZACAICÓ**

Suplente: YCARO KALLYO RANGEL LOPES

**ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM**

Titular: JOELMA MARIA DOS SANTOS

**ASSOCIAÇÃO MANTEDORA DE PROTEÇÃO, ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS - AMPARAA**

Suplente: MARIA DAS GRAÇAS MAIA

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL****CASA DO EMPRESÁRIO**

Titular: ÍLDICA CECILIA SANTOS VALE

**CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL**

Suplente: LUIZA TORRES COSTA

**UNIVERSIDADES****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**

Titular: MARCO TÚLIO MENDONÇA DINIZ

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN**

Suplente: JOSÉ TEIXEIRA NETO

**COOPERATIVAS AMBIENTAIS****COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO DO SERIDÓ - COOPCASE**

Titular: CARINA LOISE DA SILVA SANTOS

Suplente: SILVANA BARBOSA DE AZEVEDO

**CENTROS ACADÊMICOS, DIRETÓRIOS E GRÊMIOS ESTUDANTIS****GRÊMIO ARIANO SUASSUNA - GAS**

Titular: CAMILA ARAÚJO

Suplente: KAYSLANE MEDEIROS DANTAS

**GRÊMIO ARIANO SUASSUNA - GAS**

Titular: CAMILA ARAÚJO

Suplente: KAYSLANE MEDEIROS DANTAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 253 / 2023, 09 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0C734AE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Yago Vinicius Bezerra de Oliveira			
CARGO	Coordenador do Cadastro Único			
MATRÍCULA:	19937631			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.830.244-XX	RGX.046.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	16:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	OROCH, PLACA RZH 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE ASSEMBLEIA ORDINARIA REGIONAL DO COLEGIADO.A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOGO GESTAO SUAS CONTA 52.180-9			
Conforme solicitação da Secretaria Secretário Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Assu /RN	27 de junho de 2023	S/pernoite:90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A1FC305B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.30.0151**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS - AMPARAA.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, a partir de então denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 002.580.272 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS - AMPARAA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.729.183/0001-16, com sede na Rua Experiência Eloi de Medeiros, nº 300, bairro Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por sua presidente, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS MAIA**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 001.331.453 SSP/RN, inscrita no CPF nº 812.080.304-34, de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023**, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da lei 13.204/2015, dos Decretos Municipais nº 603/2018 e alterações posteriores, regendo-se ainda pela Lei Complementar nº 101/2000, e pelas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei

Orçamentária Anual, consoante o Processo Administrativo nº 2022.09.30.0151 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses**, contados a partir de 21/06/2023, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 014/2022, tendo em vista o não repasse do valor total da parceria, sendo necessária a dilação da vigência para a execução do objeto do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 21/06/2023 até 21/09/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do Termo de Colaboração original.

E assim, por estarem de acordo, celebram o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas (02) testemunhas abaixo arroladas.

Caicó/RN, 19 de junho de 2023.

Município De Caicó

CNPJ/MF nº 08.096.570/0001-39

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Associação Manutenção De Proteção Assistência E Resgate De Animais Abandonados - AMPARAA

CNPJ nº 39.729.183/0001-16

**MARIA DAS GRAÇAS MAIA**

Presidente

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO

Nº 014/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.30.0151

**ESPÉCIE:** Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS - AMPARAA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.729.183/0001-16 representada por sua presidente, Sra. Maria das Graças Maia; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 03 (três) meses, contados a partir de 21/06/2023, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 014/2022, tendo em vista o não repasse do valor total da parceria, sendo necessária a dilação da vigência para a execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 21/06/2023 até 21/09/2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Maria das Graças Santos – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 19 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D8A9F6E1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Administração e no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Decretos Municipais nº 21/2017, Decreto nº 056/2022 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Srª MYRELLA SILVA MACÊDO, Secretária Municipal de Tributação e Planejamento, 02 (duas) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do XI Simpósio de Direito Tributário Municipal, que acontecerá nos dias 29 e 30 de junho de 2023, em Campinas/SP.

Art. 2º - A saída está programada para o dia 28 de junho de 2023 e retorno previsto para o dia 30 de junho de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para os Estados fora do Nordeste é de **R\$710,00 (setecentos e dez reais)**, sendo pago de forma integral, totalizando **R\$1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais)** pelas duas diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2023.

**ODEMAN MIRANDA DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração, Portaria 122/2023.

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**C8A944B7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, PROCESSO

**ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Gleidstone Rubens de Santana, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 052/2023 de 08 de março de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Concorrência em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 515007/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, após dado tempo de tolerância de 15min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. Compareceram os representantes legais das empresas **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 e JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52**, a qual, fizeram a rubrica dos envelopes (nº 2 - propostas).

Insta salientar que somente as empresas **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** e **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89** assinaram os envelopes de documentação (nº 1 - documentos), após isso ausentaram da sessão pública, não constando na assinatura desta ata.

As licitantes abaixo **fizeram o protocolo dos envelopes (incluindo nesta lista as empresas que se fizeram presentes na sessão):**

**ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81;**  
**AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;**  
**BMAG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.574.575/0001-07;**  
**CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;**  
**CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ nº 07.126.573/0001-05;**  
**CONCRET'US, SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 40.014.683/0001-50;**  
**CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-34;**  
**COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 17.440.286/0001-29;**  
**CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;**  
**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;**  
**CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;**  
**CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;**  
**CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.441.785/0001-99;**  
**D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 23.834.621/0001-76;**

**D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;**  
**ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;**  
**ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;**  
**RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54;**  
**JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06;**  
**H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (GANHUS), CNPJ nº 08.250.245/0001-89;**  
**INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;**  
**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;**  
**JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;**  
**JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.791.193/0001-84;**  
**LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;**  
**LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;**  
**LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.191.777/0001-20;**  
**IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;**  
**NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;**  
**MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICAS LTDA, CNPJ nº 17.598.162/0001-76;**  
**MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;**  
**MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;**  
**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75;**  
**MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.747.948/0001-07;**  
**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;**  
**FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;**  
**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;**  
**TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;**  
**PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;**  
**PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;**  
**PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 21.784.773/0001-86;**  
**R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;**  
**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;**  
**RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91;**  
**HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;**  
**WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02.**

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**13116840**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **10 de julho de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS) DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR, DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 26 de junho de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**52FAFA83**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **10 de julho de 2023, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 26 de junho de 2023

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B6AD3EC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619014/2023.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Concorrência nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 619014/2023, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** que realizar-se-á às **09h do dia 31 de julho de 2023**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. A Solicitação de edital poderá ser feita na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou via *email* eletrônico: [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas/RN, em 26 de junho de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D98B199B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310035/2023**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.**

**DAS PRELIMINARES**

Recurso impetrado tempestivamente pelas pessoa jurídica **BRAVO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 35.909.080/0001-87.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

Em resumo, a recorrente alega a desproporcionalidade e irrazoabilidade no julgamento da CPL no tocante ao julgamento da **declaração de elaboração independente de proposta**, conforme Anexo IX, solicitada no **ITEM 9.2.5, alínea “f”**.

A licitante afirma que a Comissão agira com excesso de formalismo no ato de inabilitação da recorrente, haja vista que a mesma não apresentou a Declaração conforme modelo exposto no instrumento convocatório, eximindo-se da assinatura de diversas cláusulas contidas na Declaração contida no anexo IX do Edital.

A empresa cita acórdãos do Tribunal de Contas da União acerca do excesso de formalismo e da busca pela proposta mais vantajosa para fundamentar seu recurso.

**DA ANÁLISE AO RECURSO**

Diante do recurso impetrado pela empresa supracitada, analisamos os argumentos expostos pela licitante.

Antes de iniciarmos o julgamento do recurso impetrado, cabe ressaltar que o representante legal da empresa recorrente não se fez presente na sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, acontecida no dia 04 de abril de 2023 às 09h.

Caso o representante legal estivesse presente na sessão pública supra, seria dada oportunidade de o mesmo redigir a punho a declaração

motivo de sua inabilitação, entretanto, não se fez presente, perdendo a referida oportunidade.

A licitante inabilitada apresentou como declaração referente ao item 9.2.5, alínea “f” apenas o texto “que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente”, sendo ausente os seguintes subitens:

“(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 003/2023** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços nº 003/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços em tela, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 003/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços em tela, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 003/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la”.

Ou seja, a declaração apresentada não seguiu o Anexo IX contido no instrumento convocatório, deixando de declarar diversas cláusulas e exigências contidas no instrumento convocatório referente ao subitem 9.2.5, alínea “f”.

É fato que as normas editalícias foram aplicadas de maneira isonômica para todas as empresas, sendo desclassificadas outras licitantes devida ausência de declarações, ora, deve esta Comissão zelar pelo princípio da legalidade frente às suas normas editalícias, vejamos o que trata o Tribunal de Contas da União:

“**Acórdão 1389/2005-Plenário:** A busca pela ampliação do número de empresas autorizadas a prestar o serviço licitado **não pode justificar o descumprimento das normas regulamentares e editalícias**, em face do princípio constitucional da legalidade e dos princípios norteadores das licitações, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório”.

Cabe ressaltar que é obrigatória a observância das normas editalícias, sendo que as empresas que não seguirem os dispositivos solicitadas devem ser **INABILITADAS/DECLASSIFICADAS**, mantendo a isonomia e a legalidade, vejamos o que traz o TCU acerca do citado:

“**Acórdão 460/2013-Segunda Câmara:** É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas”.

Diante dos fatos supracitados, fica evidente o descumprimento da exigência editalícia ITEM 9.2.5, alínea “f” por parte da empresa **BRAVO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 35.909.080/0001-87**, mantendo-se inalterada a decisão de inabilitação desta.

## DA RESPOSTA AO RECURSO

**CONSIDERANDO** o recurso interposto tempestivamente.

**CONSIDERANDO** que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

**CONSIDERANDO** o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da isonomia.

**DIANTE DO EXPOSTO**, conheço do recurso apresentado pelas empresas **BRAVO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 35.909.080/0001-87** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL, MANTENDO A INABILITAÇÃO** da empresa supracitada por descumprimento as normas editalícias (ITEM 9.2.5, alínea “f”).

Caraúbas, 26 de junho de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**A1268917

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310035/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310035/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 052/2023 de 08 de março de 2023, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS** da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 310035/2023 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 24 de maio de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25 de maio de 2023, edição 3039;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a qual a licitante **BRAVO**

**CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 35.909.080/0001-87** apresentou recurso.

Considerando que o recurso fora **CONHECIDO** no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo a inabilitação da recorrente **BRAVO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 35.909.080/0001-87**.

Considerando que a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** solicitou desistência do processo licitatório no dia 31 de maio de 2023 (conforme Carta de Desistência anexa aos autos processuais).

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62; D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06; H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 e SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80** cujo foram devidamente HABILITADAS à Tomada de Preços nº. 003/2023, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, dia 29 de junho de 2023, às 09h (nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:** IDEE18D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL 002/2023 - CONCURSO CULINÁRIO CHICA DA  
ESQUINA**

**REGULAMENTO GERAL**

**- DO OBJETO**

O "*Concurso Culinário Chica da Esquina de Caraúbas/RN*" é uma iniciativa da Prefeitura de Caraúbas, organizado e promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de identificar, promover e valorizar a identidade gastronômica de Caraúbas, reconhecidos como aqueles que mantêm viva a tradição e a identidade gastronômica local. O concurso tem o condão de resgatar as receitas e pratos típicos da culinária tradicional do nosso município, por vezes sem o merecido destaque devido ao transcurso do tempo e perda das tradições familiares, de modo a fomentar a cadeia de produtores locais, ampliar o nosso rico catálogo de sabores e promover a valorização da nossa história, com vistas a fortalecer a rota do turismo gastronômico de caraúbas/RN.

O Concurso Gastronômico será realizado concomitantemente às festividades da **EXPOEST**, com vistas a promover e fomentar a nossa gastronomia típica, valorizar o patrimônio histórico-cultural, explorar e expandir o potencial de atração turística do município.

O descumprimento, por parte dos participantes, a qualquer das normas, condições e prazos, resultará na imediata desclassificação em qualquer fase do CONCURSO.

**- OBJETIVO**

Selecionar e premiar conservadores da culinária tradicional nordestina, que desenvolvam a prática culinária e sejam referência na transmissão e perpetuação da identidade gastronômica local, com vistas a alcançar os seguintes objetivos:

Identificar e prestigiar cidadãos que possuam dotes e práticas culinárias criados e/ou desenvolvidos por meio dos costumes, da história, da cultura e das tradições vivenciadas ao longo da história do município;

Identificar e salvaguardar saberes, celebrações ou formas de expressão culinárias que guardem referência com a identidade, a história de colonização, a influência provinda dos imigrantes e com a memória da população caraubense;

Contribuir para a manutenção das tradições gastronômicas, transmissão e perpetuação dos bens imateriais de Caraúbas;

Promover o resgate histórico da culinária típica e da gastronomia local, com vistas a fomentar a cadeia produtiva do turismo gastronômico, responsável pela geração de novas fontes de emprego e renda.

**- DA INSCRIÇÃO**

A participação dos interessados(a) no "*Concurso Culinário Chica da Esquina de Caraúbas/RN*", será gratuito e está disponível do dia 26 de junho até o último dia do prazo em 30 de junho de 2023 às 12:00h, condicionada ao atendimento dos seguintes critérios:

A inscrição, de caráter individual, será efetuada pelo candidato mediante o preenchimento da ficha de inscrição (**ANEXO I**), e entregue no edifício sede da Prefeitura Municipal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a documentação constante no item 2.3 deste edital.

Deverão ser fornecidos no ato da inscrição, os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexadas cópia do CPF, RG e endereço do concorrente, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

3.2 Ser pessoa física que desenvolva a prática culinária e seja referência na transmissão e perpetuação da identidade gastronômica local, em convergência com processo histórico e cultural, tais como: guardiões dos pratos típicos e das artes culinárias, herdeiros e mantenedores da tradição e dos saberes da gastronomia trazida e/ou desenvolvida pelos imigrantes das mais diversas culturas ao território caraubense;

produtores de comidas típicas e consagrados pela tradição ou da nova geração;

produtoras de receitas locais tradicionais;

descendentes e/ou familiares que possuam dotes culinários e/ou desenvolvam trabalhos gastronômicos adquiridos por meio da tradição cultural e da manutenção dos costumes familiares, sobrepondo-se ao desenvolvimento histórico da cidade;

cozinheiros(as), culinárias, confeiteiros ou outras categorias profissionais ou amadoras que, pela convivência com a culinária local, mantêm viva a memória e a tradição culinária de Caraúbas, garantindo a ancestralidade e a identidade gastronômica da cidade;

mestras e mestres das artes culinárias, herdeiros dos saberes populares de longa tradição nas suas comunidades.

**É vedada a inscrição de:**

Servidores públicos ou empregados públicos municipais, agentes políticos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo municipal.

**- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

As propostas inscritas no CONCURSO passarão por 02 (duas) etapas de seleção e julgamento, a saber:

4.1.1 **ETAPA 01:** modalidade habilitação realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

4.1.2. **ETAPA 02:** modalidade degustação, avaliação sensorial do prato e premiação, de caráter classificatório.

A **ETAPA 01, modalidade HABILITAÇÃO**, tem como finalidade promover a análise de toda a documentação, com vistas a conferir se o processo de inscrição dos(a) candidatos(a) está de acordo com a fase de habilitação, sendo indispensável a apresentação da cópia dos seguintes documentos no ato da inscrição:

Ficha de inscrição (Anexo I);  
Cópia do documento de identidade (RG ou outro documento legal com foto);  
Cópia do CPF;  
Cópia do comprovante de endereço recente;  
Conta Bancária;

Os documentos serão submetidos à apreciação no momento da inscrição do candidato.

Somente serão consideradas habilitados as inscrições que apresentarem os documentos exigidos em total conformidade com o disposto neste regulamento.

Serão consideradas inabilitadas as propostas que:

Apresentarem a documentação obrigatória em desconformidade ao exigido pelo presente regulamento;

Apresentarem a documentação danificada ou ilegível;

Os(as) candidatos(a) que se enquadrem nos impedimentos estabelecidos no item 3.3;

As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido pelo presente Regimento ou com algum documento obrigatório incompleto;

Será facultado inscrição em mais de uma categoria deste CONCURSO.

A lista de candidatos(a) habilitados será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Caraúbas.

Para que o candidato(a) seja aprovado(a) para a ETAPA 02 será necessário cumprir com todos os critérios estabelecidos no 4.2 deste ato e os critérios acima especificados.

**Na ETAPA 02, MODALIDADE DEGUSTAÇÃO E AVALIAÇÃO SENSORIAL DO PRATO**, os(a) candidatos(a) classificados apresentarão o prato à Comissão Técnica para degustação e análise sensorial da receita culinária.

A data para apresentação e degustação dos pratos selecionados para esta etapa será dia **01 de julho de 2023 dentro da programação da ESPOEST**.

A ordem de apresentação será determinada conforme a ordem de inscrições para cada categoria;

Quanto aos custos para elaboração, preparação, ingredientes, transporte, bem como utensílios, embalagens e locomoção são de sua exclusiva responsabilidade

A Comissão Julgadora e Técnica responsável pela avaliação, atribuirá pontuação ao prato apresentado, conforme critério abaixo elencados:

aroma  
sabor  
aparência  
textura/consistência.  
intenção de consumo;  
intenção de compra.

Será constituída uma nota única da Comissão para cada critério avaliado.

#### - DA FASE ELIMINATÓRIA E FINAL

A nota final de cada candidato(a) será constituída pelo somatório das notas atribuídas pela Comissão Técnica na etapa final (etapa II).

Na hipótese de igualdade na pontuação final dos candidatos(a), serão observados os seguintes critérios de desempate:

maior pontuação no critério “sabor”;  
maior pontuação no critério “intenção de consumo”;  
maior pontuação no critério “intenção de compra”.

Permanecendo empate entre os candidatos(a), será realizado voto de mineva pela Comissão Avaliadora.

A divulgação do somatório final das notas atribuídas pela Comissão Técnica será realizada imediatamente após o concurso dentro da programação.

A homologação e o resultado final do Concurso será proclamado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, registrando-se em público e publicado em portal da Prefeitura.

#### - DA PREMIAÇÃO

Serão premiadas as 03 (três) receitas mais bem pontuadas no somatório final do Concurso por categoria, a saber:

- **Bruchada;**
- **Galinha Caipira;**
- **Queijo Coalho;**

Os candidatos (as) melhor pontuados por categoria, no resultado final, receberá a seguinte premiação:

Prêmio em dinheiro no valor bruto de R\$700,00 (setessentos reais) para o 1º colocado, de R\$400,00 (quatrocentos reais) para o 2º colocado e de R\$200,00 (duzentos reais) para o 3º colocado respectivamente para cada CONCURSO, a ser creditado em conta do responsável da inscrição.

O pagamento da premiação será creditado em conta do vencedor e de inteira responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**, por meio do convênio firmado entre a associação e Prefeitura de Caraúbas/RN.

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos na premiação da 5ª Expoeste – Caraúbas/RN, conforme detalhamento:

Concursos	Valor	
Melhor Buchada	R\$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
Melhor Galinha Caipira	R\$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
Melhor Queijo Coalho	R\$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>	

comenda emitido pelo Município de Caraúbas/RN atestando ser o candidato(a) o vencedor(a) do concurso, em sua respectiva categoria.

#### - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora poderá, fundamentadamente, desclassificar qualquer candidato(a) em qualquer fase do concurso, caso haja irregularidade de conduta, violação às especificações previstas no presente regimento ou no instrumento editalício.

A qualquer tempo o presente regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público ou devido a outras circunstâncias que impeçam a realização de qualquer fase ou etapa, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

À inscrição do candidato(a) será gratuita, porém as custas para preparação dos pratos, insumos, embalagens, deslocamentos e estadas, são de responsabilidade exclusiva do participante.

Mais esclarecimentos e informações podem ser solicitadas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na sede da Prefeitura de Caraúbas/RN.

Com a assinatura do termo de inscrição, o candidato(a) atesta plena aceitação e concordância com os termos do presente regulamento.

Os casos não esclarecidos ou omissos neste regulamento geral serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

É parte integrante deste regulamento os seguintes anexos:

#### **Documentos indispensáveis para inscrição do candidato(a):**

Ficha de inscrição (Anexo I);  
Documentos do representante;  
Ficha Avaliativa;

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2023

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**EDITAL 002/2023**  
**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS INFORMATIVOS**

**• DADOS DO RESPONSÁVEL****1.1 - Nome:****1.2 - RG:****1.3 - CPF:****1.4 – Endereço:****1.4 - Celular:****PROPOSTA CONCEITUAL E DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULINÁRIA****Prato:****2.2 –Conceito e Descrição Culinária:** (Opcional)**• DADOS BANCÁRIOS**– **NOME DO BANCO:**– **AGÊNCIA Nº:**– **CONTA Nº \* CORRENTE ( ) \* POUPANÇA ( ) V:****• DECLARAÇÃO**

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 002/2023;

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.

Caraúbas/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura obrigatória do(a) proponente****Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C32E2E19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 25/2023 DE 27 DE JUNHO 2023.****PORTARIA – Nº 25/2023 DE 27 DE JUNHO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder a servidora **TELMA DE CASTRO BANDEIRA AVELINO**, matrícula nº 081906, Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao **1º período** aquisitivo a contar de **03/07/2023 a 30/09/2023**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 27 de junho de 2023.***CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**CDD3FEDE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.317 DE 26 DE JUNHO DE 2023.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar Rodrigo Rondinely de Souza Bandeira para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de junho de 2023.***JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**88082E6E**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.051 DE 26 DE JUNHO DE 2023.****DECRETO MUNICIPAL Nº 4.051 DE 26 DE JUNHO DE 2023.****DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE JUNHO 2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,**DECRETA****Art. 1º** É decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira).**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais, nos termos da legislação de regência.**Art. 2º** Cabe às autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2023.***JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**E96C47FA**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR-CPAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR Nº 6.439/2023****INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6.439/2023-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 6.439/2023-1DOC- Digital, para apurar possíveis irregularidade e responsabilidades de servidores relacionadas aos proc. Adm. 3.191/2023.

Ceará-Mirim (RN), 22 de junho de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**B72D8ABC

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR-CPAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR Nº 6.495/2023**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6.495/2023-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: L.A.L.F

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 6.495/2023-1DOC-Digital, em desfavor de L.A.L.F, objetivando apurar possíveis irregularidade e responsabilidade relativas a reiteradas omissões que culminou na imposição de multa diária estabelecida no Acórdão, que consta no proc. Adm. 2.844/2023.

Ceará-Mirim (RN), 23 de junho de 2023.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**BC512CFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação por dispensa para a realização de Curso Profissionalizante de Cuidados Básicos com idosos a ser realizado no Município de Ceará-Mirim/RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**6197F717

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA CORRIDA DE RUA, PARA ATUAR NO EVENTO CORRIDA JOAO MARIA LOPES que ocorrerá na Semana do Município para 600 inscritos. Na cidade de Ceará Mirim - RN, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 27 de junho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**89E037B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada para posterior compra de forma parcelada de enxoval hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Visando atender as necessidades desta Unidade hospitalar, por um período de até 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 27 de junho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**F8268C56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COM SOFTWARE, DISPONIBILIDADE DE 1200 PÁGINAS/MÊS, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS COMPÁTIVEIS COM EQUIPAMENTO DE RX, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município,

situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 26 de Junho de 2023.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**C1F0C8CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 005/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**FORNECEDOR:** W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA DE FORMA PARCELADA, REALIZAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**PREÇO GLOBAL REGISTRADO:**

**LOTE 02 – R\$ 194.797,44.**

**VIGÊNCIA:** 27/06/2023 – 12 MESES.

**ASSINATURAS:**

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL.

**REPRESENTANTES LEGAIS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** DEYVSON FERNANDO BEZERRA NUNES – SÓCIO ADMINISTRADOR

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**200BE8B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa DANIELLY DIOGENES FREITAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 33.324.680/0001-58, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO PEÇAS E INSUMOS, VISANDO ATENDER O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE

OLIVEIRA E CENTRO DE SAÚDE (SUS), INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES AO REFORÇO DA SEGURANÇA, no importe total de R\$ 17.000,00 (Dezesseze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25/06/2023.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**C99D3027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 1274/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº  
004/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CREDENCIADO:** REABILITA ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 27.390.769/0001-10, RUA LOURENÇO ROCHA, 14, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP 59.200-00.

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 15 DE JUNHO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal/ Credenciante

**IAGO JOSÉ LINS CURE-**

Representante Legal/ Credenciado

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**43353A26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
2613/2023 DISPENSA Nº 016/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA CONSULTA ESPECIALIZADA EM TRAUMATO ORTOPEDIA/COLUNA PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** TRAUMACENTER-SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.561.150/0001-08, AVENIDA LIMA E SILVA, 1337, LAGOA NOVA, NATA/RN, CEP: 59.062-000.

**VALOR:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 26 DE JUNHO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**6B052E4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: 2613/2023 DISPENSA Nº: 016/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne CONTRATAÇÃO DE CLINICA PARA CONSULTA ESPECIALIZADA EM TRAUMATO ORTOPEDIA/COLUNA PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL.

**Considerando** o que dispõe o artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**CONTRATADA:** TRAUMACENTER-SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.561.150/0001-08, AVENIDA LIMA E SILVA, 1337, LAGOA NOVA, NATA/RN, CEP: 59.062-000.

**VALOR:** RS 300,00 (TREZENTOS REAIS)

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 26 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**3C632356

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 387, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

*“Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do e dá outras providências”.*

O **Prefeito do Município de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, no dia **23 de junho de 2023 (sexta-feira)**, data em que será realizada a Feira Livre Municipal, a qual fora antecipada por coincidir com o feriado do Padroeiro Municipal São João Batista, comemorado em 24 de junho.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais e emergenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 22 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**4D795F0D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 977/2023 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 388/2023,

RESOLVE:

**Art.1º.** Fica designada a Sra. Elcione Elicleide da Silva, inscrita no CPF sob o nº 047.269.504-52, para exercer a função de ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** Fica designada a Sra. Ana Marli Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 050.172.834-12, para exercer a função de gestora administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

**Art.3º.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–COMDICA, representado por sua Presidente, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução específica.

**Art. 4º.** São atribuições da gestora administrativa e financeira do FMDCA:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - Registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

- Fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

- Aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

- Apresentar mensalmente ao CMDCA:

o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

- Emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

- Aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

- Outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

**Art.5º.** Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de junho de 2023

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**91E204DB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 388 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 977/2023,

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I Dos Objetivos**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal nº 494/2004 e suas alterações (Lei nº 977/2023), que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º. As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º. Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à estudo e capacitação de recursos humanos.

§3º. Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa no seu plano de aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.

§ 4º. Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Operacionalização do Fundo**

**Art. 3º.** O Fundo Municipal será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de cogestão, à Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 4º.** São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo.

- Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;
- Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
- Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;
- Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
- Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo;
- Ordenar as despesas aprovadas pela Assembleia do CMDCA, por intermédio de seu Presidente.

**Art. 5º.** São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo:

- I - Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - Registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

- Fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;
- Aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;
- Apresentar mensalmente ao CMDCA:

o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

– Emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

- Aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

- Outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

### **CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo**

**Art. 6º.** São Receitas do Fundo:

– Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

- Doações de pessoas físicas e jurídicas;

– Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;

– Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;

- Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

- Doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda ou incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

- Doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº8.069/1990 e legislação em vigor,

- Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá alocar, mensalmente, recursos do orçamento geral do município, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em valor não inferior ao salário mínimo vigente.

**Art.7º.** Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

- O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;

- Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

- Direitos que porventura vier a constituir;

- Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

**Art.8º.** A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 9º.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente,

inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Execução Orçamentária

**Art. 10.** Constituem despesas do Fundo:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e da Lei Federal nº8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Programas e projetos de pesquisa, de estudo, elaboração de diagnósticos, sistema de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento de programas e projeto de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
- ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

Parágrafo único: Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

**Art. 11.** A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

#### CAPÍTULO V

##### Das Disposições Finais

**Art. 12.** O fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 13.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 26 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:**9F37F10D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055 /2023- GP DIARIA AURINEIDE**

**Portaria nº 055 /2023- GP**

Em, 26 de Junho de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de 4 meia diárias, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) a

Sr. AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR, portador do CPF/MF Nº.: 057.610.674-71, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz na Secretaria de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN do dia 26 ao dia 30 de junho do corrente ano, onde participará da CapacitaSUAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**42ECDE2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056 /2023- GP DIARIA NADJA**

**Portaria nº 056 /2023- GP**

Em, 26 de Junho de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de 4 meia diárias, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) a Sr. MARIA NADJA DA COSTA, portador do CPF/MF Nº.: 276.873.097-72, ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN do dia 26 ao dia 30 de junho do corrente ano, onde participará da CapacitaSUAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**CA791875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2023**

Às 09h00min do dia 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitações deste órgão e os respectivos membros de apoio e o Sr. Luiz Marcos Alves da Costa, Secretária Municipal de Saúde, responsável pela Chamada Pública em epígrafe, com a finalidade de realizar a sessão para análise da documentação de habilitação. Dando início a sessão, constatou a participação de 02 (duas) empresas. Verificou-se que a empresa **1) CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CNPJ 30.891.947/0001-09** não apresentou a documentação exigida no item

6.5.1 e 6.6.1 e a empresa **MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA ME – CNPJ 02.257.340/0001-28** não apresentou a documentação exigida no item 6.5.2. Assim, fica aberto o prazo de até 10 (dez) dias úteis para devida apresentação. Prazo este contado a partir da publicação na imprensa oficial e comunicação via e-mail. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente da CPL

**HESMO B. DA SILVA SOUZA**

Membro

**REGILANIO DA SILVA**

Membro

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

Interessados:

**CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS –**

CNPJ 30.891.947/0001-09;

**MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA ME –**

CNPJ 02.257.340/0001-28.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**9F5473C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 08.01.08/2018  
CONTRATO: 01.08/2018**

**TOMADA DE PREÇOS:** 08/2018 - contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar finalização da construção da creche tipo “B” de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**OBJETO:** Aditivo de prazo.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05.01.2023 a 04.07.2023

Currais Novos, 05 de janeiro de 2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0D9A08BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2023.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática (servidor padrão torre).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** TECZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ: 08.619.872/0001-44, saiu vencedor no item:

**Item 1** pelo valor unitário de R\$ 13.000,00 (treze mil) e quantidade de 2 unidades.

**VIGÊNCIA:** 20/06/2023 até 19/06/2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F4B96411

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.279, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a vacância do cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Decreto nº 5.278, de 26 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência funcional ao Sr(a). **Donato Aprígio Neto**, matrícula nº 31208, ocupante do cargo de Coordenador Geral, símbolo CC3, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para responder, cumulativamente e interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, como forma de garantir a continuidade da atividade de interesse coletivo, ofertada a população e seus usuários.

**Parágrafo único.** A delegação de que trata o *caput* deste artigo tem validade indeterminada até ulterior deliberação do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta nomeação não importará no recebimento de salários e não incidirá para fins de gratificação e aposentadoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**CBFF248D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.280, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a vacância do cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Decreto nº 5.278, de 26 de junho de 2023;

Considerando o Ofício nº 258/2023/PMCN/GP, de 26 de junho de 2023, protocolado sob o nº 11.735/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência funcional ao Sr(a). **Lucas Galvão da Cruz**, matrícula nº 33090, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para responder, cumulativamente e interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, como forma de garantir a continuidade da atividade de interesse coletivo, ofertada a população e seus usuários.

**Parágrafo único.** A delegação de que trata o *caput* deste artigo tem validade de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta nomeação não importará no recebimento de salários e não incidirá para fins de gratificação e aposentadoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 5.279, de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**1B331C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 49/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 26 de junho de 2023.

Á  
MAICON ULIANS BACKES  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.  
CNPJ: 25.279.552/0001-01.

Considerando o item solicitado na ordem de compra 1.193/2023 referente à Ata de Registro de Preço 305/2022, Pregão Eletrônico 61/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 05 de junho de 2023, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias, a empresa informou que o item não estava disponível e solicitou cancelamento da referida ordem de compra, de acordo com o requerimento solicitado pelo Setor de Compras, protocolado sob nº 10.665/2023. Segue relação do item e quantidade solicitado:

ITEM	QUANTIDADE SOLICITADA
BROMETO DE RUCURÔNIO – 50MG/ML	100

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde afirma que não está de acordo com a solicitação de cancelamento, tendo em vista que o item é essencial para atender a demanda da Farmácia Básica.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega do item solicitado ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F93F18D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** THIAGO FELIPE COSTA SILVA, CPF: 018.142.424-06  
**OBJETO:** Apresentação musical da Banda Thiago Martins, no jantar da Festa do Sagrado Coração de Jesus, no dia 17 de junho de 2023, no

Distrito da Cruz, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 17 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**EEF33764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 48.025.331/0001-02  
**OBJETO:** Apresentação musical da Banda Pegada do Coyote, no dia 17 de junho de 2023, dentro da programação do FORRONOVOS 2023.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 26 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**88BA6E70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 628/2023.**

**Lei Municipal nº 628/2023.**  
**Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2023.**

FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,** Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER,** que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanal, passam a receber a remuneração constante do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Nesta data, 26 de junho de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ANEXO I**

Função	Salário Base	Gratificação	Total
Auxiliar de Serviços Gerais	1.320,00	-	1.320,00
Digitador	1.618,44	400,00	2.018,44
Diretor Administrativo	2.967,14	-	2.967,14
Coordenador de Operação e Manutenção	1.618,44	-	1.618,44
Gerente de Consumo	1.618,44	-	1.618,44
Tesoureiro	2.967,14	-	2.967,14
Gerente de Operação e Manutenção	2.427,66	-	2.427,66
Química	2.697,40	-	2.697,40

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**20E4D9BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 629/2023****Lei Municipal nº 629/2023.**

Doutor Severiano/RN, 26 de junho de 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,** Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para fazer face às despesas com a pavimentação na estrada que dar acesso ao Sítio Guardado na zona rural do Município de Doutor Severiano, custeado através de Recursos da Próprio do Tesouro Municipal.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Ação: 1.57 – Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado, Função 15 – Urbanismo; Subfunção 451 – Infra Estrutura; Fonte de Recursos 150000000 – Recursos não vinculados de Impostos no valor de R\$ 800.000,00; Elemento de Despesas 44905100 – Obras e Instalações.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

Nesta data, 26 de junho de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**4AD06686**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 036/2023**CONTRATO Nº**2023.0039**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:**C PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.961.000/0001-10, COM SEDE NA RUA LUIZ MTORQUATO, Nº 207, CEP Nº 59.920-000, 207, CENTRO, SÃO MIGUEL/RIO GRANDE DO NORTE.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

**VALOR TOTAL:**R\$ 49.978,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

567 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

27 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER

2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE

676 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

27 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER

2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE

678 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.93 - DESPESAS DE CAPITAL FUNDEB VAAT - FUNDAMENTAL

1019 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 % - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

21 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

2.95 - DESPESAS DE CAPITAL FUNDEB VAAT - ENSINO INFANTIL

1021 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 % - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

**VIGÊNCIA:**26 DE JUNHO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA:**23 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**179CC511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 11N07/2022**

OBJETO: Contratação dos serviços especializados em assessoria tributária, com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria, tais como: reestruturação do órgão da administração tributária e sua consequente regulamentação. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N07/2022 - Gomes Valentim Advogados - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.05.23

Equador - RN, 03 de Maio de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**11CF5F43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2023 – GP EM, 26/06/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA, CPF: XXX.XXX.354-72 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Assú/RN, aos dias 27 de junho de 2023, onde irá participar da Assembleia Ordinária Regional do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 26/06/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**B79EC79D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 209/2023 – GP EM, 26/06/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora THAMIRES MAYARA DE OLIVEIRA E SILVA, CPF: XXX.XXX.654-58 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Assú/RN, aos dias 27 de junho de 2023, onde irá participar da Assembleia Ordinária Regional do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 26/06/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**A6FD99B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0137/2023**

PROCESSO Nº 02050018/23

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **MONICA LAYCE SOARES DE SOUZA** – CPF: 700.650.504-60. Objeto: Prestação de serviços como Técnica de Enfermagem, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$7.920,00 (sete mil novecentos vinte reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2023. Data da assinatura 02/05/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2023.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6C413E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –  
 REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que no dia 07 de julho de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=559>

Felipe Guerra/RN, 26 de junho de 2023

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –**  
 Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**7E92F677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
 010060043/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010060043/2023**Objeto:** Aquisição de utensílios materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**Contratado:** PARLUMIN ALUMINIO (49.080.597/0001-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.800,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**285681C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

.“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

IV- Para contratação que tenha por objeto:

a)bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS MOBI LIKE, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.757.908/0001-69**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 2.175,24 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 26 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**134D63DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Nº 54-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.757.908/0001-69**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS MOBI LIKE, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**, perfazendo um valor global de R\$ 2.175,24 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 26 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**05072E99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº 54-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO:** **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.757.908/0001-69**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS MOBI LIKE, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.175,24 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**DATA:** 26 de junho de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**B8F49EF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 355/2023/GP-PMG**

*REPUBLICADO POR CORREÇÃO: Nomear o servidor para o Cargo Comissionado de Comandante da Ambulância nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **DANIEL SIQUEIRA ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **060.489.154-70**, para o Cargo em Comissão de Comandante da Ambulância do Município de Galinhos/RN, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 20 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DA7E5E57

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre ponto facultativo da sexta-feira, feriado municipal do Dia do Pescador e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nesta sexta-feira 30 de junho nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em alusão ao feriado municipal do Dia do Pescador.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 26 de junho de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1A2EAA0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46\_2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 428/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** sob CNPJ: **33.486.979/0001-09** para a **PRIMEIRA REVISÃO DA AMBULÂNCIA JUMPY FURGÃO PACY 1.6 HDI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL**, no valor global de **R\$ 3.541,81 (três mil quinhentos e quarenta e um mil e oitenta e um centavos)**, ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

**REPUBLICADO**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**74F8553D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 074/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 26 DE JUNHO  
DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora **CAROLINE ALMEIDA DA COSTA**, matrícula de nº 1425218 / 3, ocupante do cargo de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Campinas/SP, no período de 28 e 30 de junho de 2023, para participar do XI Simpósio de Direito Tributário Municipal.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**90FFA322

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 075/2023– DIA/SEMPLAF, DE 26 DE JUNHO  
DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos

reais), ao servidor WESLEY JONATHAN GALVÃO ROCHA, matrícula de nº 1432664/2, ocupante do cargo de **TESOUREIRO**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Recife/PE, no período de 28 a 30 de junho de 2023, para participação no Curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**450786B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 076/2023– DIA/SEMPLAF, DE 26 DE JUNHO**  
**DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a servidora GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula de nº 1383205/7, ocupante do cargo de **CONTROLADORA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Recife/PE, no período de 28 a 30 de junho de 2023, para participação no Curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**71B4EACA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 21/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Ata de Registro de Preços nº 144/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 44/2022**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS.

**EMPRESA:** POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.034.090/0001-20

**Vigência da Ata:** 11/07/2022 ATE 10/07/2023.

Goianinha/RN, 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**D814653D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º. 095/2023-GP**

**PORTARIA N.º. 095/2023-GP** Governador Dix-Sept Rosado-RN,  
Em 26 de junho 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art. 4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art. 5º** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art. 6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.7º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 26 de junho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeoacaz Gomes Marques da Silveira

**Código Identificador:**8AAA751F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 7/2022.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1020133/2022, Pregão Presencial SRP nº 7/2022, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GROSSOS-RN, foi a empresa:

**CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 14.582.607/0001-31, saiu vencedora no LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 19 de junho de 2023 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**381242A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
12/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 516082/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 10 de julho de 2023 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 27/06/2023, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 26 de junho de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**37E3C434

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº  
2/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 321069/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 2/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MARCO ZERO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, declarando **HABILITADAS** as **empresas:** AMV PROJETOS & CONSTRUCOES EIRELI / 10.480.822/0001-70; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E

EMPREENDEMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12; PILAR EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME / 13.721.826/0001-91; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI / 09.181.832/0001-26; R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 04.300.654/0001-91; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 44.137.144/0001-60; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 35.858.155/0001-48; IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA / 47.568.207/0001-20; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 37.883.801/0001-52, pois atenderam a todas as exigências do Edital, e **INABILITADAS** as empresas: H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / 08.250.245/0001-89; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 30.746.170/0001-80; ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 37.946.960/0001-59; CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 22.924.281/0001-01; CONFIL EMPREENDEMENTOS E SERVICOS EIRELI / 29.655.139/0001-55; RCON SERVIÇOS LTDA - EPP / 46.794.851/0001-54; DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 30.706.798/0001-52; CONSTRUSOL EMPREENDEMENTOS E SERVICOS EIRELI / 41.284.989/0001-90; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 49.219.307/0001-77; R & N EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP / 17.604.005/0001-26, pois não atenderam as exigências do Edital. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** das empresas **HABILITADAS** ocorrerá no dia **12 de julho de 2023, às 10h00min**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 26 de junho de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**A35509FF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 7/2022.**

A Prefeitura Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1020133/2022, Pregão Presencial SRP nº 7/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GROSSOS-RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 14.582.607/0001-31, saiu vencedora no LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais)**.

Grossos/RN, 20 de junho de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**EE935B47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028, NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GROSSOS/RN**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Grossos/RN, publica a relação definitiva das candidaturas deferidas

Art.1º tornar publico a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- 1 – Jefferson Menezes Nogueira
- 2 – Erineide Braga de Sousa
- 3 – Francisco Carlos de Souza
- 4 – Rubênia Raiane Costa da Silva Campos
- 5 – Myzia Brenda de Oliveira Martins
- 6 – Ana Patrícia Freire da Silva
- 7 – Fernanda Alves dos Santos
- 8 – Ana Lúcia dos Santos
- 9 – Vanessa Kelle Souza Silva
- 10 – Luiz Aderlano da Silva
- 11 – Mônica Dayane Rodrigues de Paiva

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no dia 23 de julho de 2023.

Grossos/RN, 14 de Junho de 2023.

**CAMILA RAQUEL DE SOUZA MARQUES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**05BF2B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que após a análise da Proposta de Preço apresentada pela licitante no certame em referência, bem como considerando o parecer do setor técnico de engenharia no tocante às Planilhas Orçamentárias e de Composições analisadas, julgou como **CLASSIFICADA** a proposta da empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 25.165.699/0001-70).

Ressaltou-se por oportuno que se tratando de licitante único e tendo sido o mesmo CLASSIFICADO, resta ausente o interesse recursal, ficando desde já declarada Vencedora.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no endereço indicado alhures, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 26 de junho de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**3DF26F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**036/2023 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA**  
**ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 036/2023, Processo Administrativo nº 1467/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em revitalização e reforma geral das camas hospitalares do Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda e da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município

(<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Abertura dia 11/07/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 26 de Junho de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**F029148B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 794/2023

**Nome do credor:** ANDREA DI ANGELES DE LIMA SANTOS.

**CPF:** 084.121.774-28

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

AÇÃO: 2010 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

**Valor Global:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

**Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua Princesa Isabel, nº 131 - Baixa do Meio, Guamaré-RN, para utilização do CPP – Centro de Programas e Projetos anexo da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Guamaré/RN, 23 de junho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**56041ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: RPD SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ/MF Nº 11.860.005/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do Pregão – SRP nº 003/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 864/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 09 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.165,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais);

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: RAPHAEL PEDROZA DAMASIO - CPF Nº 009.991-014-47

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**DF29AF56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 AVISO DE JULGAMENTO  
DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

O Município de Ielmo Marinho/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.318.474/0001-19; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: MFA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.584/0001-91. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 05 de julho de 2023, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, à Rua José Camilo Bezerra, S/Nº, Centro, Ielmo Marinho/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, 26 de julho de 2023.

A CPL.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**2B059A6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que após a nomeação do Pregoeiro Oficial do Município, ficam **ALTERADAS AS DATAS** referente aos trâmites da Sessão Pública, devendo, a partir de agora, ser observadas as seguintes disposições:

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 27/06/2023 - 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 05/06/2023 - 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10/07/2023 - 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**DATA DE ABERTURA DA- SESSÃO PÚBLICA:** 10/07/2023 - 09:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ielmo Marinho/RN, 26 de junho de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**1CCB10C7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 213/2023-GP**

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Avaliação e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear os Senhores para constituírem a comissão permanente de avaliação desta Prefeitura, sob a Presidência do primeiro.

- IRAELMA DANTAS GOMES – CPF/MF: 097.780.134-97
- MAYKON HENRIQUE BARBOSA – CPF/MF: 093.142.924-28
- ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA – CPF: 070.695.364-96

Artigo 2º - A comissão de avaliação de imóveis e patrimônio tem o objetivo de avaliar o valor dos imóveis de interesse direto e indireto da administração Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**9FD47FB3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 222/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor FRANCISCO LUIZ DE LIMA, portador do CPF: 637.774.444-72, para o cargo comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**70E8482E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 223/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear a** Senhora IVANILDA KATIANE DA SILVA, portadora do CPF: 091.304.964-62, para o cargo comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**17400F78

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 224/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JEFFERSON DAMASCENA SILVA, portador do CPF: 710.596.324-70, para o cargo comissionado de Secretário de Administração Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8C17B179

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 225/2023-GP**

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Avaliação e dá outras Providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os Senhores para constituírem a comissão permanente de avaliação desta Prefeitura, sob a Presidência do primeiro.

- IRAELMA DANTAS GOMES – CPF/MF: 097.780.134-97
- MAYKON HENRIQUE BARBOSA – CPF/MF: 093.142.924-28
- ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA – CPF: 070.695.364-96

**Artigo 2º** - A comissão de avaliação de imóveis e patrimônio tem o objetivo de avaliar o valor dos imóveis de interesse direto e indireto da administração Municipal.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**63B21657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O  
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO  
FIRMADO EM 10/08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E O CENTRO  
DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, por intermédio do Município, pessoa jurídica de direito público, situada à Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Remo Fonseca da Silveira, portador do RG nº. 1264803 e CPF/MF nº. 737.380.264-87, doravante denominada CONTRATANTE e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP)

nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0098-88 neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste, Senhora Érika Fládia Virginio Araujo, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG: 2001010332030 SSPDS CE e do CPF: sob o nº 030.561.443-61, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei

no 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo de Dispensa nº. 035/2020, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 10/08/2020 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula Quinta do referido Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula Quinta do Contrato Nº 0810001/2020, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 04 (quatro) meses, o contrato original, contados de 30/05/2023 a 29/09/2023, nos termos e condições atualmente pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais) correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 91 (noventa e um) estagiários, durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE discriminada a seguir: 2003 da natureza 339039.ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000 Fone: (084) 3335-2540 - CNPJ: 08.085.318/0001-24

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando às partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU -**  
Contratante

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE -**  
Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**2CDBA153

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender a PEGADA DO COYOTE, inscrita no CNPJ: 48.025.3331/0001-02, para a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 08 julho de 2023, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 23 de junho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**A2D579D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender a BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.809.891/0001-61, para a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 08 de julho de 2023, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 23 de Junho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**DC4FAD46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender a PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.270.246/0001-90, para a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 08 julho de 2023, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 23 de junho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**8AA2B873

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender a DAVSON NEVIS DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 37.244.362/0001-38, para a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE DE PATAXÓ, DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 08 de julho de 2023, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 26 de Junho de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**8EB55434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO Nº 009 DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

**Capítulo I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei nº 545/2023, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata este artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção social à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

**Capítulo II**  
**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

Art. 3º O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**SEÇÃO I**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

II - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

III - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

IV - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

V - publicar no órgão oficial do município todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

**Capítulo III**  
**RECURSOS DO FUNDO**

Art. 6º São receitas do Fundo:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei; e aplicações de capitais.

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos especificadas no artigo anterior;

Art. 7º Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas e projetos do plano e aplicação.

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

**Capítulo IV**  
**CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO**

Art. 8º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade do Fundo da Infância e Adolescência será centralizada na Contabilidade Geral do Município.

**Capítulo V**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 10. As execuções das despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Município e nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável. Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, af compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente,

o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

c) - para o custeio das políticas básicas e de Assistência Social a cargo do Poder Público.

## Capítulo VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 13. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 14. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

## Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Ipueira, aos dezanove dias do mês de junho do ano de 2023, 59º ano de emancipação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D962AC7E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 100/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1 (UMA DIÁRIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) com objetivo de participar de Assembleia Ordinária Regional do Colegiado no dia 27 de junho de 2023 na cidade de Assú RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**E7D7F304

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 099/2023

de 16 de JUNHO de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Pollyanna de Medeiros Nóbrega Leite**, com cargo de provimento em confiança, Assessor de Comunicação Social do Gabinete Cível do Município de Ipueira/RN.

. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de JUNHO de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**7B46E7E1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO – TP- 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME O "CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 919172/2021 - OPERAÇÃO 1080717-47 PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123, de 2006, atualizada pela LC Nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de ITAÚ/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço Nº 002/2023: Após acolher o PARECER TÉCNICO do setor de engenharia, vem divulgar o resultado final classificatórios das licitantes abaixo listadas pela ordem crescente – Que teve como vencedora em 1º **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 393.662,63 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

2º **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ (MF) Nº 35.858.155/0001-48 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 394.644,84 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

3º **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ (MF) Nº 20.870.919/0001-43 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 395.200,38 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais e trinta e oito centavos).

4º **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001-91 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 397.223,93 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

**5º CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 398.049,75 (trezentos e noventa e oito mil e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**6º NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS**, CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 398.073,87 (trezentos e noventa e oito mil e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**7º CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ 398.362,24 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar à disposição dos interessados que queiram apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

ITAÚ/RN, 23 de junho de 2023.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente do CPL

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Membro

**KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA**

Membro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**9BC78483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA UM VEÍCULO FIAT TORO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, QUE FOI DANIFICADO NOS ATAQUES CRIMINOSOS NO MÊS DE MARÇO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO, SENDO DE USOS OBRIGATORIOS E NECESSARIOS PARA CIRCULAÇÃO NO TRANSITO BRASILEIRO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Transportes, na sede da Prefeitura na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site [www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 30 de Junho de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [sec.comprasjacana@hotmail.com](mailto:sec.comprasjacana@hotmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jacanã/RN.

Jacanã/RN, 26 de junho de 2023

**FÁBIO JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Transportes

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**43BBB65E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
INFORMATIVO Nº 002-2023 - DIVULGA RESULTADO DA  
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JANDAÍRA, PARA O BIÊNIO 2023-2025.**

**INFORMATIVO Nº 002/2023**

A Comissão Eleitoral divulga resultado da Eleição do biênio 2023-2025, ocorrida em 15/06/2023, a chapa única foi eleita por unanimidade, tendo como representantes Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcanti Mendes e Maria das Graças Vale Maciel como presidente e vice-presidente respectivamente.

Jandaíra, 26 de Junho de 2023

**MARIA DO SOCORRO GOMES**

Presidente da Comissão Eleitoral

**MARIA AUXILIADORA RODRIGUES**

Vice- Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**6E7ADADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 118/2023. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2729/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 118/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: H F DINIZ.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento futuro, eventual e parcelado de material de expediente (papel ofício A-4), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: **R\$ 243.500,00, (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 26 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

H F Diniz

CNPJ: 28.121.546/0001-10

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**

Representante legal

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**3D11915E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 15060001/2023**

A Comissão de Licitação do Município de JAPI, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de Kit de frissador em alumínio, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, que esta vinculado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional.

O presente contrato correrá pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 09.001- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Função: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa: 0001- Japi, Ação: 2075- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo, Fonte: 15000000- Recurso não Vinculados de Impostos.

Contratado.....: R. L. ANDRADE DE SOUSA ( CNPJ: 13.236.072/0001-84)

Valor Total: 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

Japi - RN, 26 de Junho de 2023

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo do Nascimento  
**Código Identificador:**EAF0359E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para requerer licença prêmio do (a) servidor(a): **DICELMA PONTES DE SOUZA**, matrícula: **000070-4**, portador(a) do CPF: **721.417.604.10** RG:**1031035**, RESIDENTE NA RUA: **ALTO DA CAPELA** Nº6999. Órgão de lotação da servidora: **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo/Função: **Agente comunitário de Saúde**  
Início da Licença: **01/07/2023**  
Final da Licença: **01/10/2023**

RESERVADO A SECRETÁRIA RESPONSÁVEL PELA PASTA  
(X) Concordo ( ) Discordo

**DICELMA PONTES DE SOUZA**  
721.417.604/10 Ê

**FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Japi –RN

**JAPI RN 26/06/2023**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**3755EE3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00032/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 14:00 hs do dia 29 de junho de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. Justificativa: Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria pelo conhecimento das impugnações interposta pelas 04 empresas já identificadas, uma na retificação quanto ao prazo, pois 15 dias parece não ser razoável, porém 120 dias como sugerido seria um atraso, passando a sugerir como de 60 dias; já quanto as especificações técnicas tanto quando a exigência de assistência técnica, quando o registro da ANVISA, bem como a garantia do aparelho, necessidade de acolhimento, tendo em vista ser uma segurança ao poder público que está adquirindo um equipamento complexo. Por fim, diante da brevidade para acontecimento do pregão, e dos vícios aparentemente identificados no Edital, a procuradoria RECOMENDA a suspensão do presente processo Administrativo nº 076/23 (Pregão Eletrônico nº 032/23) e realizar melhor estudo técnico do aparelho que se pretende adquirir; elaborando desde logo, um Edital com maior detalhamento. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN.Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de junho de 2023

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**A39B031E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê se:** PORTARIA Nº 248/2023 – GP/PMJP  
**Deve Lê se:** PORTARIA Nº 249/2023 – GP/PMJP

**PORTARIA Nº 249/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para transportar os Secretários Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e o Coordenador de Educação Ambiental, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária – AGE do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN - CIM-SERIDÓ, reagendada para o dia 26 de junho de 2023, às 9h, no auditório da AMSO-TR em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de junho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:6D70EF51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO DE  
DESPESA Nº 412.011/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JAM SERIDO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.433.871/0001-60; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 22 de Junho de 2023 e termo final em 22 de Junho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Jonatas Antão de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.291.934-56 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de Junho de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:08CA06AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO DE  
DESPESA Nº 403.034/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MESSIAS DE M SANTOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.708.193/0001-32; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme legislação vigente; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de Junho de 2023 e termo final em

26 de Junho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 164.818,00 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Messias de Medeiros Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.268.144-25 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de Junho de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:2EF33CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 217.116/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ORGANIZAÇÕES VILAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.177.354/0001-18; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 096/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de insulinas, bem como, agulhas e seringas para as devidas aplicações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 09 de Junho de 2023 e termo final em 09 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 11.060,00 (Onze mil e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76 – pelo Contratante e Adinaldo Ramos de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.189.834-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Junho de 2023.

**LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**

Secretária Interina Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:83529CDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 318, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 140/2023-PGJA, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça do RN, datado em 12 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 02/2020-PGJ que entre si celebram, de um lado, o Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cedida pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para este poder, a Servidora Municipal **JANAINA MARINHO DE GOIS**, matrícula nº 1134- Agente Administrativo- PD. I, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, à disposição do Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica facultada a qualquer das partes recusar a requisição de cessão de pessoal, mediante a devida justificativa por motivos de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno ao órgão cedente do

servidor à disposição, conforme exigências da Cláusula Terceira, inciso 3.2 do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 02/2020-PGJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**99AFB208

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 319, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**Considerando** o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

**Considerando** o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 127/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **NATALIA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 118.587.464-00, matrícula nº 1206052, ocupante do cargo de Educador Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Licença – Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias – pelo período de 21 de junho de 2023 a 17 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**FE023E29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 013/2023**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO

**SERIDÓ/RN E A EMPRESA NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Lyzandra Costa de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, portadora da Cédula de Identidade nº 002.693.945 – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 013/2023, referente Dispensa de Licitação nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 303.012/2023, que foi firmado com a Empresa **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10, sediada à Rua Dr. Medeiros, nº 322, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

**1.1–** O presente termo tem por objeto o cancelamento unilateral do Contrato Administrativo nº 013/2023, referente Dispensa de Licitação nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 303.012/2023, que foi firmado com a empresa **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10 que tem por objeto a “Contratação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes”, conforme solicitação de despesa nº 216 de 03 de março de 2023 do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA 2ª – DA RESCISÃO**

**2.1 –** Em razão da homologação total de uma nova licitação para o mesmo objeto, conforme especificado no subitem 15.1.13 do contrato original, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 013/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA 3ª – DO FORO**

**3.1 –** Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, a seguir firmam o presente termo, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato pela **Sr.ª Lyzandra Costa de Azevedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.  
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**BAF0082C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 201, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1833, ocupante do cargo de Coordenador de Esporte CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 27/06/2023 à 11/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**27AA32B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 204, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1340, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 10/07/2023 à 29/07/2023, correspondente aos períodos aquisitivos: 2020/2021 – 10 (dez) dias e 2022/2023 – 10 (dez) dias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2023.3,

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**71187764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 203, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0751, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/07/2023 à 12/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**BC277485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 202, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES**, matrícula nº 1326, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/07/2023 à 19/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**9F896BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - VERÔNICA FERREIRA**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **VERÔNICA FERREIRA**, matrícula nº 1957, empossada em 01 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando

seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **VERÔNICA FERREIRA**, matrícula nº 1957, pôr a mesma ter atingido nota total de **22 (vinte e dois) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2023, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 26 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**300EEB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**  
**RESOLUÇÃO Nº 005, de 23 de Junho de 2023**

*Dispõe sobre a Aprovação da reprogramação do saldo da conta do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para custear o serviço de acolhimento de uma criança, internada na Casa Irmã Ananília.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Jardim do Seridó/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 23 de Junho de 2023, e no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 744, de 22 de Abril de 2005

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo da conta do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para custear o serviço de acolhimento de uma criança, internada na Casa Irmã Ananília, no valor de R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) referente a 3 (TRÊS) parcelas que correspondem a três meses de acolhimento da referida criança na instituição.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 23 de junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo  
**Código Identificador:**816C3B42

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – PROCESSO DE**  
**DESPEZA Nº 612.030/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** IVANI BATISTA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.241.189/0001-54; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM OU SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 26 de junho de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Ivani Batista Neto, inscrito no CPF/MF nº 012.781.964-98 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**067F1A6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2023- GP**

“Substituí membro da Comissão criada para estudo e elaboração da minuta de Lei de Incentivo à Aposentadoria, e dá outras providências.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara - RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, incisos IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a substituição de membro da Comissão criada para estudo e elaboração da minuta de Lei de Incentivo à Aposentadoria, a senhora Amanda Guimarães de Melo, nomeada pela Portaria nº 034 de 18 de março de 2022, pelo senhor Thalles Romero Silva de Medeiros.

Art. 2º. A substituição de membro que trata o artigo 1º compreende ao período de 03 de julho à 01 de agosto de 2023, decurso em que a senhora Amanda Guimarães de Melo, gozará férias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de junho de 2023

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressia da Costa  
**Código Identificador:**15A0E21E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 419/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 419/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CEACEA2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**29090001/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**29090001/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 29090001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: X MEDICAL & CLEAN LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 027/2022

OBJETO: Aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 6.975,00 (seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 371 – 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

377 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo

380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

454 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

818 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 26/06/2023 à 26/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**88ADA1B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**29090003/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**29090003/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 29090003/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 027/2022

OBJETO: Aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 13.822,50 (treze mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 371 – 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

377 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo

380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

454 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

818 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 26/06/2023 à 26/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B01B615C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**23020001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**23020001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 23020001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 026/2022

OBJETO: Aquisição parcelado de Medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 78.924,28 (setenta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO: 378 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo

420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

422 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

441 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

442 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 463 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 26/06/2023 à 26/06/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**634AEF6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**29090002/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**29090002/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 29090002/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 027/2022  
 OBJETO: Aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 26.486,25 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).  
 DOTAÇÃO: 371 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 377 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 454 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 818 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 26/06/2023 à 26/06/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E9D4F596

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**22080005/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**22080005/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 22080005/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 026/2022  
 OBJETO: Aquisição parcelado de Medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 81.328,56 (oitenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).  
 DOTAÇÃO: 378 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 26/06/2023 à 26/06/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F9327FE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**29090004/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**29090004/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 29090004/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
 PROCESSO DE ORIGEM: 027/2022  
 OBJETO: Aquisição parcelamento de Materiais Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.224,75 (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).  
 DOTAÇÃO: 371 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 377 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 413 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 454 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 818 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 26/06/2023 à 26/06/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4D38BD80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**01090002/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**01090002/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 01090002/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 026/2022  
 OBJETO: Aquisição parcelado de Medicamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.616,87 (quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).  
 DOTAÇÃO: 377 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 461 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 26/06/2023 à 26/06/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B5989622

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 01060002/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 013/2023 PP  
 OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do Município de José da Penha-RN.  
 VALOR TOTAL: R\$ 273.398,36 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).  
 DOTAÇÃO: 131 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 316 - 2 . 7101 . 25 . 752 . 9 . 2.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 323 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.72 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
 325 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.27 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
 340 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 01/06/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2023

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9DAC3D91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**  
**PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Presencial Nº 020/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 10/07/2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de

Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00hs as 13:00hs.

José da Penha/RN, 26/06/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**EB9036CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 07060002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de **Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **28 de junho de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM** (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de julho de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**3DDE1DFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 07060001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de **Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **29 de junho de 2023** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO** (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS)**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de julho de 2023**, às **14:30** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**83AD5928

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
A ILMA.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA  
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 31.151.224/0001-28 RUA SANTOS DUMONT, 1118,  
SALA 02, CEP: 99.709-370, SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM/RS.  
SRA. LAIANA PANIZ CONVOCAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº: 013/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 31.151.224/0001-28, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**. Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**B8EB6440

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 022/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 14/2023,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.304-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Paulino Cosme da Silva, RG nº \*\*6.97\* – 2ª via – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.074.274-\*\*, titular do cargo de garí, matrícula funcional nº 1517-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 26 de junho de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**7B0ABCE7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 021/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 16/2023,

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.305-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade pelo requerente, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor do servidor público municipal o Srº Lavoisier Pereira Costa, identidade nº \*\*9.73\*– 2ª via - ITEP/RN, inscrito no CPF nº \*\*\*.099.254-\*\*, titular do cargo de digitador, matrícula nº 2045-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Jucurutu/RN; nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 26 de junho de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**CD9F3BD9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 020/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 15/2023,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.303-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Francisca Helena de Vasconcelos, RG nº \*\*\*.444.2\*\*- ITEP/RN, CPF nº \*\*\*.028.264-\*\*, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1697-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2023.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu  
Portaria nº 128/2022

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**64561858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285 DE 26 DE JUNHO 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285 DE 26 DE JUNHO 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Pedro Henrique Silva Tavares  
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretor do Departamento de Turismo  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte e Turismo  
**MATRÍCULA:** 5178  
**CPF:** 116.\*\*\*.194-\*\*  
**RG:** 003.\*\*\*.242

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar da reunião de formalização da IGR Seridó que acontecerá na cidade de Caicó/RN no dia 28 de junho de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 28 de junho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00  
(cento e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 26 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**DF2AC27D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 286 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

*Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que o evento foi prorrogado e não aconteceu o deslocamento do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 283/2023, de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 26/06/2023, Edição nº 3061, que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público Eliel Medeiros Pereira, matrícula nº 4023, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo fato de não ter se concretizado a viagem.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições contrárias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**88D18732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287 DE 26 DE JUNHO 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287 DE 26 DE JUNHO 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5004  
**CPF:** 090.\*\*\*.964-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.512

**CIDADE DESTINO:** Assu/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda participando de Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN na cidade de Assu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 27 de junho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00  
(duzentos reais) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 26 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F3009998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288 DE 26 DE JUNHO 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288 DE 26 DE JUNHO 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Luiz Gustavo de Souza Teixeira  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe de Setor de Vigilância Socioassistencial*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5242  
**CPF:** 051.\*\*\*.704-\*\*  
**RG:** 002.\*\*\*.634

**CIDADE DESTINO:** Assu/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda participando de Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN na cidade de Assu/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 27 de junho de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00  
(cento e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 26 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1E18586A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 08060001/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**  
**PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE**  
**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

**CONSIDERANDO,** pedido de desistência do item 086 pela empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05

**CONSIDERANDO,** ainda, que a referida empresa justificou a impossibilidade de fornecimento devido a um erro de descrição no valor da proposta do item solicitado,

**CONSIDERANDO,** por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº **061/2022** em seu **item – 5.9:** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: **5.9.1** - Por razão de interesse público; ou **5.9.2** - A pedido do fornecedor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E:**

**REVOGAR** o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 129/2022** pela empresa promitente contratada **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05 no que concerne **EXCLUSIVAMENTE** ao item 086.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeitoj Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**6621A107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023**

A Ilma.º Sra. Representante da empresa  
**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 34.772.843/0001-28

Rua Cuiabá, Nº 5018, Sala 02, Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP 85805-260.

**Sra. JAQUELINE ALVES COSTA**

**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2023**

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 34.772.843/0001-28,** para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:84C4C8C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 12040001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 (CNPJ 34.203.363/0001-46); OBJETO: prorrogação do período vigencial e o reajuste contratual com base no índice INPC uma variação de 3,7413%. O cálculo para majorar o valor foi feito com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. O contrato administrativo nº 080/2022 perfaz uma importância mensal de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), sendo o valor atualizado para R\$ 2.437,92 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) destinado a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TI) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 23 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Muriel Alves Lourenço – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de junho de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:4FF46326**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
050/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº  
14060001/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Assunto: **AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MOURÕES DE CONCRETO, DESTINADO À CONCLUSÃO DO ISOLAMENTO DE TODA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ 27.062.419/0001-24**, perfazendo uma importância global de **R\$ 20.687,50** (vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE ESTACAS E MOURÕES DE CONCRETO, DESTINADO À CONCLUSÃO DO ISOLAMENTO DE TODA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)**Publicado por:**Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:833787EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da CPL.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

**JOSÉ WILSON DA SILVA** - CPF: 289.047.294-91, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 4.182,00** (quatro mil cento e oitenta e dois reais).

**SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA** - CPF: 083.040.104-02, saiu vencedor no item: 03 e 04; totalizando o valor de **R\$ 21.879,80** (vinte e um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 26.061,80** (vinte e seis mil sessenta e um reais e oitenta centavos).

Jundiá/RN, 26 de junho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:D7E83D04**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO**:

**JOSÉ WILSON DA SILVA** - CPF: 289.047.294-91, saiu vencedor nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 4.182,00 (quatro mil cento e oitenta e dois reais)**.

**SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA** - CPF: 083.040.104-02, saiu vencedor no item: 03 e 04; totalizando o valor de **R\$ 21.879,80 (vinte e um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 26.061,80 (vinte e seis mil sessenta e um reais e oitenta centavos)**.

Jundiá/RN, 26 de junho de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**EEEE1790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2023**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, cujo imóvel tem o endereço localizado na Rua Coronel Francisco Tomaz, Centro, Lagoa de Pedras/RN no importe mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que resulta num montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante relatório emitido pelo Setor de Engenharia anexo a este processo, para a contratação da pessoa física o Sr. Ives Kleiton da Silveira, CPF: 013.699.764-37.

Encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa**.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de junho de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**41A2B4A3

**CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 031/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR: IVES KLEITON DA SILVEIRA** (CPF/MF nº 013.699.764-37) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. - **PERÍODO:** 26 de

junho de 2023 a 25 de junho de 2024 – **VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de junho de 2023 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**D1C02E37

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2023 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e após aos prazos para recursos administrativos devidamente analisados e julgados, em consonância com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2023**, o Pregoeiro Oficial do Município em conjunto com o Prefeito, **ADJUDICAM**, o objeto do presente certame para a **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.017.921/0001-56**, vencedora dos Lotes I, II e III com o valor global de R\$ 297.400,00 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais).

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Pregoeiro Oficial do Município

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**908B96EE

**CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2023** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, sendo a empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.017.921/0001-56**, vencedora dos Lotes I, II e III com o valor global de R\$ 297.400,00 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 26 de junho 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**88B5BC14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

**PROCESSO: Nº 1906202301/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** EDVANDES BRANES DO AMARAL

**CPF:** 031.641.324-09

**OBJETO:** Contratação de profissional para o serviço de transmissão ao vivo do 19º Festival de Quadrilhas Juninas ano 2023 que acontecerá no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira nos dias 01 e 02 de Julho do corrente ano neste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;

**UNIDADE:** 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012.0000 – Manutenção das Ações da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **CLASSIFICAÇÃO**

**ECONÔMICA:** 003.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros

PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não

Vinculados de Impostos;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A5333BE1

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 051/2023**

**PROCESSO:** Nº 1906202301/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** EDVANDES BRANES DO AMARAL

**CPF:** 031.641.324-09

**OBJETO:** Contratação de profissional para o serviço de transmissão ao vivo do 19º Festival de Quadrilhas Juninas ano 2023 que acontecerá no Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira nos dias 01 e 02 de Julho do corrente ano neste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**687D9CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 045/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 045/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO

ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** LUIZ PATRICIO BEZERRA NETO INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 44.787.637/0001-45, SEDIADO(A) NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, 888, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

FONTE DE RECURSO 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

**VALOR:** R\$ 156.578,10 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 26 DE AGOSTO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JUNHO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**89CDF648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0102/2023 – SMADMRH  
ERRO FORMAL**

**Portaria nº 0102/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 13 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 16	JOSÉ ERIVALDO DE FRANÇA	SEC. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA	2021/2022	ASG	03.07.2023 a 02.08.2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**9E85AEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº 006/2023 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO  
DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
006/2023**

**OFÍCIO Nº 006/2023 – GC**

Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2023.

**Ao Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira**

Representante – VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI  
Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE -  
CEP: 55.293-970

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 006/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 86/2023 do Pregão Eletrônico nº 011/2023 celebrado entre este município e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;** Considerando que foi emitida as Ordem Compra nº 1289/2023 emitida em 02/05/2023 e enviada por e-mail no dia 23/05/202 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando que a empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 046/2023 – NOTIFICAÇÃO, através de e-mail sobre a necessidade de justificar o atraso na entrega, porém, não obtivemos resposta.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 011/2023 conforme exposto adiante:

**4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 05 (CINCO) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será informado na Ordem de Compra.

**4.2.** Horário de recebimento dos itens solicitados será de 7h às 13h de segunda a sexta-feira, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; (...)

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 011/2023 conforme exposto adiante:

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.7. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.11. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.8. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.9. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.12.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

**KLINTON K. RAMOS DA SILVA**

Gestor de Contratos - PMLN

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva  
Código Identificador: AB17FBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO**

A Prefeitura de Lagoa Nova, inscrito no **CNPJ: 08.182.313/0001-10**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença de Regularização e operação- LRO, para o empreendimento denominado de **Abatedouro Público Municipal**, localizado no Sítio Volta da Serra, Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador: 724643EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0428/2023 - GP**

**Portaria nº 0428/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 26 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº **3212**; Cargo; **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 28 de junho de 2023, para participar Reunião do Conselho de Turismo do Polo Seridó, que acontecerá Câmara Municipal de Caicó, localizado na Rua Felipe Guerra, 157 - Centro, Caicó - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Caroline Aciole da Costa  
Código Identificador: 004F1441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. Nº7/2023. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: RODRIGO DE OLIVEIRA 07358669452 CNPJ: 33.964.680/0001-12. Objeto: Contratação de Show Artístico de Rodrigo Leal para o evento da festa do arraial das escolas a se apresentar na cidade de Lagoa Salgada/RN. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações. Preço Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.006 – SECRETARIA DE ESPORTE/CULTURA
Ação:	13.392.047.2030 - Promoção de Eventos Culturais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal
Região:	0001 - Lagoa salgada

.Lagoa salgada/RN, Em 23/06/2023 por:

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/**

Prefeito.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador: D084026F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do cantor RODRIGO LEAL (JOSE RODRIGO DE OLIVEIRA 07358669452

CNPJ: 33.964.680/0001-12), para se apresentar em rua pública no dia 29 de Junho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN com durabilidade de 2 (duas) horas, por ocasião das festividades da festa Arraial das escolas, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 23 de junho de 2023.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**B92E53E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 355, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

*“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 1.049/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Marcos Antônio Nunes**, ocupante do cargo de **Gestor de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente**, 1(uma) diária integral no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor de global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Natal/RN, para acompanhar participar da **Oficina de Introdução do Pacto Nacional Pela Gestão das Águas**, com saída prevista para às **10h00mim** (dez horas) do dia **27 de junho de 2023**, e retorno previsto para às **14h00mim** (quatorze horas) do dia **28 de junho de 2023**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de junho de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**F6C39742

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 05/2023**

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajes/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 662/2015 e suas alterações, reunido no dia 13 de junho e dia 22 de junho de 2023, resolve:

**Art. 1º.** Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

ANA MARIA BARBOSA DE MOURA  
BRUNO RICHEL DE ARAUJO  
ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA  
GENILDA PEREIRA DA COSTA  
JOSÉ EDVARDO DOS SANTOS OLIVEIRA  
JOSÉ NAZARENO DE ANDRADE  
JULIA ROSINA DE ANDRADE OLIVEIRA  
KATIANA FERNANDES  
MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO  
MARIA DO SOCORRO SALVIANO  
MARIA TERESA NUNES DA COSTA  
MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO  
MATHEUS KAMARGO DA SILVA BARBOSA  
PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA

**Art. 2º.** Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Dr. Eloy de Souza.

Lajes/RN, 22 de junho de 2023.

**AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**BF54DCBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN torna público a quem interessar, que o Pedido de Impugnação impetrado pela empresa HF5 COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.694.736/0001-82, em relação a ponto do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, foi **CONHECIDA e JULGADO PROCEDENTE** e, em consequência, deve-se alterar os termos do Edital. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados, matendo-se assim a data aprazada para a realização do Pregão em comento.

Lajes Pintada/RN, em 23 de junho de 2023.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**69DD27A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 22060223

NOME DO CREDOR: T DE QUEIROZ LOPES ME

CNPJ: 22.978.572/0001-82

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 11,25 m<sup>2</sup> DE BANCADAS EM GRANITO CINZA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 26 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**

Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**BAF2DBC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1004/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para resolver problema sobre medicamentos na UNICAP, consultas e cirurgias no Hospital Geral de Oftalmologia (HGO), nos dias 22 e 23 de junho de 2023. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 23 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9174023D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1005/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 23 e 24 de junho de 2023, transportando paciente para realizar exames no Centro Avançado de Oncologia (CECAN). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**06A033B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1006/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 23 de junho de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**188019CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1007/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2023, para trazer um ônibus escolar que foi disponibilizado para prefeitura e resolver assuntos relacionados a Secretaria de Transporte. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**D98725EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1008/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de junho de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Memorial e Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**41066CD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2812001/2022.02  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2812001/2022**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 007-2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2812001/2022, datado de 28 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de ladeira da Comunidade de Bixas, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos de convênios (Emenda Parlamentar nº 202240910014, Plano de Ação nº 09032022-016013) e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 11.6 e 11.7 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima nona e vigésima do contrato original.

**DO VALOR SUPLEMENTADO:** O valor do contrato passa de R\$ 298.329,08 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oito Centavos), para R\$ 306.397,24 (Trezentos e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), configurando um acréscimo de R\$ 8.068,16 (Oito Mil, Sessenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos), equivalente a 2,70% do valor inicialmente firmado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, exercício

2023, ATIVIDADES: 02.010.15.452.1243.1.115 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 1500000, 02.010.15.452.1243.1.118 - PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE Nº 1500000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 15 de junho de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Euzimar Dias de Castro – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**5853C804

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004-2022.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 1805001/2022**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 004-2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços nº 1805001/2022, datado de 18 de maio de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial das Ruas Professor Francisco Jácome de Lima, José Torquato de Figueiredo e Projetada, Zona Urbano da Cidade de Nascente, Luís Gomes/RN, com recursos de convênio Prefeitura/Estado do RN, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 7, 7.1 e 11.11 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima nona do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 05 de junho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 20 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**37045381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PE02/2023**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública que foram oficialmente convocados os licitantes remanescentes segundo a ordem classificatória no Pregão Eletrônico nº 02-PE/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico Clínico Geral e demais especialidades, como também de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para consultas e atendimentos especializadas, destinados aos usuários da Secretária Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Foram todos os 09 licitantes remanescente convocados e dado o prazo legal de 05 dias uteis a partir da convocação. Apenas uma empresa retornou a convocação aceitando os itens 01, 10, 15, 27 e 28, quanto as demais itens: 05, 25, 26, 29 e 30 empresas não se manifestaram ao longo do prazo os quais foram encerrados conforme anexos. Fundamentação: Art. 64 da lei 8.666/96. L F nº 10.520/02. Segue o processo ao Setor de Compras de Planejamento.

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D80559B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PE06/2023**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública que foram oficialmente convocados em 14/06/2023 os licitantes remanescentes segundo a ordem classificatória no Pregão Eletrônico nº 06-PE/2023. Objeto: aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, por motivo da rescisão contratual com a empresa vencedora. Foram todos os licitantes remanescente convocados e dado o prazo legal de 05 dias uteis a partir da convocação. Apenas a empresa denominada juridicamente de M TESTA CONFECÇÃO – ME, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09 E-mail: financeiro.odg@hotmail.com retornou a convocação aceitando os itens 117 e 179, quanto as demais itens: 01, 12, 13, 14, 16 – 24, 27, 28, 30 – 33, 37 – 41, 49, 52 – 55, 57 – 60, 62 – 64, 66 – 72, 74, 75, 77, 81, 82, 90 – 96, 98 – 100, 104 – 110, 117, 121, 130, 158 – 160 e 179. As empresas: Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda. e Karla Dillany Gomes Bessa Ltda, responderam que não tinha interesse em assegurar os valores, quanto as demais empresas não se manifestaram ao longo do prazo os quais foram encerrados conforme anexos. Fundamentação: Art. 64 da lei 8.666/96. L F nº 10.520/02. Segue o processo ao Setor de Compras de Planejamento.

**KÉRLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**39E5DD51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2023**

**PORTARIA Nº 080/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Francisco das Chagas Horácio**, matrícula nº 99900, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2009/2014, o servidor gozará a referida licença no período de 26 de junho de 2023 a 23 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 26 de junho de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C9770B6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2023**

**PORTARIA Nº 081/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Maria Zuleide Costa Oliveira**, matrícula nº 99985, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2003/2008, a servidora gozará a referida licença no período de 19 de junho de 2023 a 16 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2023, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 26 de junho de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A365D461

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2023**

**PORTARIA Nº 082/2023**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a servidora **Danila Caetano de Oliveira**, matrícula 100396, empreenda viagem a Pau dos Ferros-RN em

companhia dos alunos da Escola Municipal Edilton Fernandes nos jogos escolares – JUVENNS, que acontecerá no período de 26 a 29 de junho de 2023 em Pau dos Ferros-RN.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 04(quatro) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco Reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos Reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 26 de junho de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:EDD610F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REAVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 00029/2023**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de Certificados Digitais para Pessoas Físicas e Jurídicas, em modelos A1 e CPF (1 ano) e A1 e CNPJ (1 ano) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Certificado Digital Modelo A1 e-CPF, com validade de 01 ano.	UND	10
2	Certificado Digital Modelo A1 e-CNPJ, com validade de 01 ano.	UND	20

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço e, ou solicitar termo de referência até o dia 29 de junho 2023, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 26 de junho de 2023

Atenciosamente,

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiano Pires de Oliveira  
Código Identificador:0DFC71A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 260602/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060401/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de reforma na cobertura do CERBA, conforme projeto básico.

**Período para envio de propostas:** das 08:00 horas do dia 27/06/2023 até as 13:00hrs do dia 29/06/2023

**E-mail cotacaodepreco@martins.rn.gov.br**

**LINK PARA ACESSO AO SITE E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

[https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia)  
cpl@martins.rn.gov.br

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:3E6FA810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420068/2023**

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação da Ratificação do Processo Administrativo n.º 420068/2023, veiculada em 20 de junho de 2023, edição Nº30574, do Diário Oficial do Município-FEMURN.

Maxaranguape/RN, em 26 de junho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:C794D6AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023 - REPUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: MARCO A B MELO - ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Recarga e Remanufatura de Toner, com Fornecimento de Impressora em Comodato.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 11.001 Secretaria Municipal de Administração

Atividades: 2078 Manut. da Sec. Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 29 de março de 2023.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Eletrônico n.º 030/2022 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 420038/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada MARCO A B DE MELO, CPF nº. 008.XXX.XX4-31.

\*Republicação.

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva  
Código Identificador:EB5D2C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023 - REPUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 14.104.393/0001-98

Objeto: Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar, Gerenciamento, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos Perigosos por Destruição Térmica (incineração) e Destinação Final.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade da Despesa: 16.002 – Fundo Municipal de Saúde

Atividades: 2120 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 29 de março de 2023.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo nº 00060/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES, CPF nº.089.XXX.XX4-80.

\*Republicação

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**5FD1E1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII, Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69, no valor global R\$ 2.224,89 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), cujo objeto visa à Serviços de 1ª Revisão do Veículo MOBI LIKE - PLACA: RQA7D23 e ESTRADA FREEDOM – PLACA: RQB9B80 (AMBULÂNCIA), lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 16 de junho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**11A2ADA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII, Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69, no valor global R\$ 2.224,89 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), cujo objeto visa à Serviços de 1ª Revisão do Veículo MOBI LIKE - PLACA: RQA7D23 e ESTRADA FREEDOM – PLACA: RQB9B80 (AMBULÂNCIA), lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 16 de junho de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**1206FBAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 132/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período de 27/02/2019 à 27/02/2020, a servidor(a) **CLÁUDIA VERLÂNDIA LIMA SANTOS**, matrícula nº **1165**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, de nomeclatura Auxiliar Operacional III, símbolo AOP3, conforme portaria nº **064 de 27 de fevereiro de 2013**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/07/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 26 de junho de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**8E7AA246

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 010/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

*Declara situação de emergência nas áreas do Município de Messias Targino, afetadas por Desastre Natural Climatológico, por Estiagem Prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, conforme portaria federal nº*

260/2022. (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO: Que em decorrência de período de Estiagem, que vem atingindo diretamente a população rural do município de Messias Targino – RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária.

CONSIDERANDO: Que em decorrência do aumento de altas temperaturas que deixava a população da zona rural com dificuldade de desenvolver atividades na área rural deixando-os ainda mais em estado de vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo.

CONSIDERANDO: Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro pipa do governo de federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

CONSIDERANDO: Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Messias Targino – RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Messias Targino registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade de 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 26 de junho de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador: 5FBB5441

#### GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO TP Nº 01/2023 - ADENDO

A Prefeitura Municipal de Messias Targino torna público adendo nº 01/2023, Tomada de Preço nº 01/2023, - reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços nº 001/2023 – contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Messias Targino/RN Convênio Nº 097389/2020 – FUNASA, para a abertura dos envelopes de Habilitação das empresas participantes, conforme publicação da ATA completa, no dia 22 de junho de 2023, no Diário Oficial da FEMURN. Não havendo interposição de recursos, Fica, desde já designada para abertura do Envelope nº 02 - Proposta, onde se LER, 28 de junho de 2023, **LER-SE dia 29 de junho de 2022**, às 09:00 horas. Os envelopes nº 02 deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador: 9612BD7E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (BRASAS DO FORRÓ), para apresentação no dia 23 de junho de 2023, na festa junina de São João Batista em praça pública no município de Montanhas/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA  
**CNPJ:** 03.657.268/0001-99  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000028/2023.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de junho à 30 de junho de 2023.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;  
**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos;  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 20 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Francisco Ivanilson Tavares Moreira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**70BE1892

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000030/2023**

**PROCESSO Nº 168/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADA:** ANA L M DE PAIVA  
**CNPJ:** 44.302.830/0001-49  
**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (GIANNINI ALENCAR), para apresentação no dia 28 de junho de 2023, na festa junina de São Pedro em praça pública no bairro boa esperança no município de Montanhas.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;  
**FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos;  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 26 de junho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A40E4D09

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000030/2023**

**PROCESSO Nº 168/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADA:** ANA L M DE PAIVA  
**CNPJ:** 44.302.830/0001-49  
**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (GIANNINI ALENCAR), para apresentação no dia 28 de junho de 2023, na festa junina de São Pedro em praça pública no bairro boa esperança no município de Montanhas.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 26 de junho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E40695CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 059 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 059 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA LAIS DA SILVA DUARTE

CPF: 073.611.994-96

Cargo/Emprego/Função: COORD ADMINISTRATIVA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04 diárias	Santa Cruz/RN	26 a 30.06.2023	100,00	400,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem para participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CapacitaSUAS, na modalidade presencial promovido pelo Governo do Estado do RN, através da SETHAS em parceria com a UERN e a FUNCITERN.

Local: Escola Municipal Aluizio Bezerra  
Rua Padre Cícero Romão, nº 153 L1 Paraíso -Santa Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de junho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**C86A4991

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023 PROCESSO Nº 160602/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **LORENA DE MORAIS RODRIGUES 06122325490**, inscrita sob o CNPJ nº **20.192.369/0001-50** para a **Contratação de empresa para aquisição de Aviaamentos para atender as necessidade do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de **R\$ 11.912,70 (onze mil novecentos e doze reais e setenta centavos)** ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de junho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**A3C8A314

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 047/2023 PROCESSO Nº 140622/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LORENA DE MORAIS RODRIGUES 06122325490, inscrita sob o CNPJ nº 20.192.369/0001-50 para a Contratação de empresa para aquisição de Lençol, Fronhas e Toalhas para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de **R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais)** ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de junho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**2C6A8F2E

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 06/2023

Divulga a homologação de inscrições de candidatos para eleição de conselheiros tutelares do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 02/2023 para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a lei municipal de Nº 336/2014, e como base nas decisões tomadas em reunião realizada nesta data, fixa o Edital de Nº 05/2023.

I - Após recomendação do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Campestre (**procedimento Administrativo nº 34.23.2171.0000180/2023-63**). Encerrado o prazo previsto na publicação com a relação dos candidatos inscritos, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte das Gameleiras/RN**, faz saber a todos os interessados que foram homologadas as seguintes inscrições, para concorrer ao pleito:

- 1-JOAB RODRIGUES DE PONTES EMÍDIO
- 2-MARIA EPONINA CRIZANTO PINHEIRO DE LIMA
- 3-JOSIVANIA DO NASCIMENTO PONTE
- 4-JOSÉ ROBERTO PONTES VIANA
- 5-JOSÉ ERIVALDO LEONARDO

**6-MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO  
7-SUZANA MARIA FIGUEIREDO BRITO BEZERRA  
8-ADERI BERNARDINO DE SOUZA FILHO**

Monte das Gameleiras/RN, 26 de Junho de 2023.

**ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**91F97B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 03/2023**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 03/2023-CPL/PMNF, que tem como objeto, a Contratação de Profissional: Contratação de 1 (um) Advogado para a Proteção Social Especial de Média Complexidade- Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista o preço e as condições apresentados, na documentação enviada, pelo licitante: **AÇAI MARQUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF: 093.761.694-09 saiu vencedor no item: 1, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se ao senhor vencedor do presente Certame, para as providencias de praxe.

Nísia Floresta/RN, 16 de junho de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A27BFCC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

**Considerando** pedido apresentado a esta municipalidade pelo servidor Daniel Silva de Azevedo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, Daniel Silva de Azevedo, registrado sob matrícula nº 1041, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, e assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários do município de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de junho de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**2F00FFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**2606001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: LEYLANE SANTOS DE SOUZA PAULINO, CPF: 058.361.994-00.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua João Fernandes, 361, para funcionamento do CREAS do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.200,00 (hum mil duzentos reais)

Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023

Parazinho/RN, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**C87F8057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 2606001/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) LEYLANE SANTOS DE SOUZA PAULINO, referente à locação de imóvel situado na Rua João Fernandes, 361, para funcionamento do CREAS do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2023.

Objeto.....: Funcionamento do CREAS do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2023.

Contratado.....:LEYLANE SANTOS DE SOUZA PAULINO, CPF: 058.361.994-00

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 7.200,00 (Hum mil duzentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 26 de junho de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**0FEA6939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº038/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria do Socorro Oliveira de Souza			
CARGO: Assistente Social			
MATRÍCULA: 100080-2			
DI: CPF: 618.158.884-15 / RG: 01067927			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 5.590-5
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE EVENTO DE FORMAÇÃO SOCIOPOLÍTICA DE ADOLESCENTES E JOVENS COM OS JOVENS DO NUCA NO CEDECA CASA RENASCER EM NATAL - RN.			
PERÍODO: 27/06/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas/RN, 26 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**74262B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO**  
**REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP – Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através de sua comissão oficial, torna público que fica reaprazada a licitação acima epigrafada conforme OBJETO:Registro de preços para contratação de empresa especializada na Criação, produção, elaboração de conteúdos flyer banners e cards, produção, gravação, edição de vídeos, vinhetas e spots para rádios web e FM, institucionais com informações de interesse público, para as mídias digitais, com gerenciamento e manutenção das redes sociais oficiais do município.– nova data para abertura da sessão pública: 05.07.2023 às 09:00h .HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Passagem/RN – Ou pelo fone (84) 3286-0029 – pelo e-mail:cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 23 de junho de 2023

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**897B1335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, Nº 266, Centro, Pedro Avelino, RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Pedro Avelino, RN, e, do outro lado, como CONTRATADA, a empresa Camerite Sistemas S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº

05.818.541/0001-45, sediada na Avenida Santos Dumont, Nº 935, Térreo, Santo Antônio, Joinville, SC, aqui representada pelo Sr. Ueberton Cristian de Aquino, ficam contratadas de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através da plataforma de monitoramento, incluída manutenção preventiva e corretiva, com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas IOS e Android.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/06/2023 a 31/05/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originado da Inexigibilidade Nº 029/2022 a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 30 de maio de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/contratante

**UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO**

P/contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**775A4F5B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 23.06.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **DSS FERRAMENTAS PARA ARTESANATOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 29.012.681/0001-90, para aquisição de frisadores em alumínio, para fabricação de flores artificiais, em atendimento a secretaria em questão, no tocante ao oferecimento de cursos para as mães beneficiárias do Programa Bolsa Família, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 26 de junho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DB663F7F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação da aquisição junto a Empresa **DSS FERRAMENTAS PARA ARTESANATOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 29.012.681/0001-90, sediada na Rua Vereador Pedro Gilson de Oliveira Paiva, nº 52, Outra Banda, Maranguape - RN, CEP: 61.942-562, com valor global de **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, referente à aquisição de frisadores em alumínio, para fabricação de flores artificiais, em atendimento a secretaria em questão, no tocante ao oferecimento de cursos para as mães beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 26 de junho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**17114961

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ASSISTENCIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial SRP Nº 202111190001

OBJETO: Contratação de empresa para o recrutamento de pessoal técnico para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, elencadas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 494 – 3 . 2011 . 8 . 244 . 19 . 2.117 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 202111190001 - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS - CNPJ nº 42.717.812/0001-00 - R\$ R\$ 241.812,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e doze reais).

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C53C44C2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220624001 - COOPSUAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220624001.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “Contratação de empresa para o recrutamento de pessoal técnico para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, elencadas no Termo de Referência., conforme anexo I”, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração do valor do salário-mínimo, a partir de 13/01/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS) - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

**DO VALOR GLOBAL:** O valor global estimado do Contrato inicial, em função do reajuste do salário-base, a importância de R\$ 461.607,12 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sete reais e doze centavos), à conta da dotação orçamentária nº 573 - 2 . 2013 . 14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 13 de janeiro de 2023.

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Pilões/RN, em 13 de janeiro de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**01942944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
20220624001 - COOPSUAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220624001.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “Contratação de empresa para o recrutamento de pessoal técnico para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, elencadas no Termo de Referência., conforme anexo I”, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração do valor do salário-mínimo, a partir de 20/06/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS) - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

**DO VALOR GLOBAL:** O global estimado do Contrato inicial, em função do reajuste do salário-base, a importância de R\$ 467.139,03 (quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e trinta e nove reais e três centavos), à conta da dotação orçamentária nº 573 - 2 . 2013 . 14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 20 de junho de 2023.

**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Pilões/RN, em 20 de junho de 2023.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C79EE21C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 023/2023 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **07 de julho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material e Equipamentos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07 de julho de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 26 de junho de 2023.

-

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**3142ED2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 313/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 313/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF N° **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 26 de junho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**5BD34196

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**20040001/2023 - FMS ORIUNDO DO SALDO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 25040006/2022**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público. **CONTRATADA:** KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.641.623/0001-92, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, 144, Centro, Pau Dos Ferros - RN, CEP: 59900-000, neste ato representada pela Senhora Karla Dillany Gomes Bessa, portador(a) do CPF nº 012.xxx.xxx-93, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 14030001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.765,00** (Seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir do dia **20 de abril de 2023** e encerrando em **20 de dezembro de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB  
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO  
PRIMÁRIA EM SAÚDE  
363 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E KARLA DILLANY GOMES BESSA**

PORTALEGRE/RN, 24 DE ABRIL DE 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**561491F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023**

CÓD VAGA	DA	BIOQUÍMICO (A) COD 100
100		Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC. <b>Curso Superior Completo de acordo com item 6.1 e subitens</b>
01		MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE
02		MARIA FENANDA SOUZA DE OLIVEIRA
03		JOÃO FELIPE DIAS SILVA
04		GESILANDIA MARIA RODRIGUES
05		***** FIM *****

**FABIA MARIA DANTAS FRANCO**  
Presidente Comissão PSS Nº 010/2023  
Portaria nº 193/2023

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**207B97E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº26060001-23**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

**CONTRATADA:** Nacional Veículos e Serviços Ltda - CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 1.392,53 (Um mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos);

**OBJETIVO:** Aquisição de peças e contratação de serviços, para realização da quarta revisão obrigatória do veículo tipo Gol de placa RGM-0I64, utilizado no transporte de pacientes deste município.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FMS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 26 de junho de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 04.770.238/0001-57  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0D1FF17B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 159/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Retifica o Art. 1º do Decreto 157/2023.

O Prefeito Municipal de Pureza-RN, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência no Município, considerando a necessidade da retificação da data da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Retifica o Art. 1º do Decreto nº 157/2023, passando a vigorar com a seguinte redação: Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUREZA/RN, 26 de junho de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito de Pureza/RN

**EDVANIA CRISTINA BARBOZA**  
Presidenta do CMAS

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**03949627

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PUREZA/RN**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

Altera da data da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PUREZA/RN, reunido no dia 22 de Junho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Redefinir a data de 18 de Julho de 2023 para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: *“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”*.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUREZA/RN, 26 de Junho de 2023.

**EDVANIA CRISTINA BARBOSA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E346CC63

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem interessar, que realizará no dia 13/07/2023, às 10:00 horas, horário local, a licitação, Tomada de Preços Nº 001/2023, menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de Base para instalação de caixa d'água de 20.000 (vinte mil) litros, na comunidade Olho D'água, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza-RN, 26 de junho de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FE31C433

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem interessar, que realizará no dia 14/07/2023, às 10:00 horas, horário local, a licitação, Tomada de Preços Nº 002/2023, menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para os serviços de Construção de sistema de esgotamento de água servida para residência unifamiliar, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza-RN, 26 de junho de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2E30DC6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos arquitetônicos, detalhamento 3d e luminotécnico para construção de 4 polos de academia da saúde destinado a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS DA SAÚDE, DESPESAS DE CAPITAL; INVESTIMENTOS; OBRAS E INSTALAÇÕES. PROJ/ATIV: 10.301.0075.1052.0000; FINALIDADE: 1.600.0000.102.204.4.90.51.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 230620/2023 - 20.06.23 -Buna Manuela Carneiro - R\$ 10.000,00.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**1C32EE34

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00003/2023**

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes convoca a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.947.511/0001-90**, com endereço na AV DIX-SEPT ROSADO, 80 - ANEXO A - CENTRO - MOSSORO - RN, nos termos da Lei nº 8.666/93, PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao objeto em que sagrou vencedora no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 00003/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação, cujo objeto é Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN.

Rafael Fernandes-RN, 26 de junho de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**01CBE480

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo pelo modo convencional em diversas ruas deste município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: CONVITE Nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15.451.0051.1030.0000 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS URBANAS E RURAIS; 4 INVESTIMENTOS; 1.500.0000.001.0041.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 230626/2023 - 26.06.23 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 303.498,74.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**AF821D4B

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: Fornecimento de equipamentos e materiais permanente destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R\$ 23.801,82; GO ATACADISTA LTDA - R\$ 10.843,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 37.730,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 5.600,00.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Junho de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**2AE7F1EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
034.2023 - PORTARIA - NOMEAÇÃO E PODERES A ALUÍZIO  
E JEDSON - BANCO DO BRASIL**

**PORTARIA Nº. 034/2023 – Gabinete da Prefeita**  
Rafael Godeiro/RN, 23 de junho de 2023.

*Designar e dar poderes ao Tesoureiro e ao Secretário de Educação do Município de Rafael Godeiro-RN para movimentar contas bancárias vinculadas ao CNPJ desta Prefeitura.*

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar e dar poderes:**

Art. 1º. Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, **DESIGNO E DOU PODERES** ao **Tesoureiro** deste Município: **Aluízio Fernandes da Silva**, portador do CPF nº 297.551.664-91; e ao **Secretário Municipal de Educação**: **Jedson Cortez de Paiva**, portador do CPF nº 100.544.444-70, para **movimentar as CONTAS BANCÁRIAS nº 32.693-3 e 32.694-1, AGÊNCIA DE PATU-RN: 1365-X / BANCO DO BRASIL S.A, vinculadas ao CNPJ nº 08.349.037/0001-31.**

**DESIGNO OS SEGUINTE PODERES DE MOVIMENTAÇÃO:**

- Abertura e movimentação das contas de depósitos;
- Emissão de Cheques;
- Consultas e emissão de extratos, saldos e comprovantes;
- Endossar cheque;
- Requisitar talonários de cheques;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar resgastes/aplicações financeiras;
- Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberar e transferências de arquivos, e outros necessários à movimentação financeira da Prefeitura);
- Encerrar contas correntes.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 23 de junho de 2023.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**E6302CD6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 193 - 2023 (LUTO OFICIAL - ABEL  
BELARMINO DE AMORIM FILHO)**

**Decreto nº 193/2023 – gabinete da prefeita**  
**Rafael Godeiro/RN, 26 de junho de 2023.**

*Decreta LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento do médico e ex-prefeito, Dr. ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o profundo pesar em razão do falecimento do seu esposo, médico e ex-prefeito deste município, **Dr. Abel Belarmino de Amorim Filho**;

**CONSIDERANDO** seu relevante serviço prestado, seu imenso legado e sua destacada e honrosa participação na vida pública rafaellense, como médico e **prefeito por 4 (quatro) mandatos** correspondentes aos períodos de: **1997 a 2000; 2001 a 2004; 2009 a 2012 e 2013 a 2016**; e,

**CONSIDERANDO** o consternamento geral de todos os munícipes e o sentimento de solidariedade com familiares, amigos, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e tão importante na vida de tantos rafaellenses;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, a partir desta presente data, no município de Rafael Godeiro/RN, pelo falecimento de **Dr. Abel Belarmino de Amorim Filho**, ocorrido nesta presente data.

**Art. 2º** - Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal manterão luto oficial durante o período mencionado no artigo anterior, com o consequente hasteamento da bandeira do município até meio mastro.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN em 26 de junho de 2023.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**21C810D0

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR DE NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 417/2022**

**DECRETO Nº. 192/2023**  
**Rafael Godeiro/RN, 26 de junho 2023**

*Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 417/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro.*

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 417/2022 de 30 de outubro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

#### **ALOCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:**

<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>	
<b>01.031.001.2001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

**Total a alocar: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da **anulação de Dotações**, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

#### **REDUÇÃO (Lei 4320/64, art. 43, incisos II e III):**

<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO</b>	
<b>01.031.001.1002.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

**Total a reduzir: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 26 de junho de 2023.

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:353A5C6B**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 028/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Bruna Beatriz Soares das Chagas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Bruna Beatriz Soares das Chagas, CPF: 701.xxx.xxx-10, residente e domiciliada no Projeto Crescer, Nº 183, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 3º

TRIMESTRE, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:DA1DC2AB**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 029/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Mara Ruthe Valeria Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Mara Ruthe Valeria Silva, CPF: 135.xxx.xxx-27, residente e domiciliada na Rua Zeneide Regis de Paiva, Nº 95, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de junho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:A1F6A736**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260601/2023**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
260601/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

**CONTRATADO: FRANCISCO RAFAEL MORAIS BARROS  
05212784301**

**OBJETIVO:** Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “**RAFAELL CANTOR**”, no dia 28/06/2023, no evento sociocultural e tradicional “**32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2023, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Unidade Orçamentária 4012 – Sub-Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 26 de junho de 2023

**ASSINANTES:**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL  
FRANCISCO RAFAEL MORAIS BARROS 05212784301 -  
CONTRATADA  
FRANCISCO RAFAEL MORAIS BARROS - SÓCIO DA  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:512C236C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
260601/2023**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
260601/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais do artista “RAFAELL CANTOR”, visando à realização de um show artístico musical no dia 28/06/2023, no evento sociocultural e tradicional “32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

**CONTRATADO:** FRANCISCO RAFAEL MORAIS BARROS 0404571441, inscrita no CNPJ/MF nº 46.078.505/0001-70

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 26 de junho de 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:C33A7E45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 260601/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 260601/2023**

O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da

contratação da empresa FRANCISCO RAFAEL MORAIS BARROS 05212784301., inscrita no CNPJ/MF nº 46.078.505/0001-70, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista “RAFAELL CANTOR”, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no dia 28/06/2023, no evento sociocultural e tradicional “32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 26 de junho de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:4C3A5791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
260601/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
260601/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 13060021/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação dos serviços artísticos musicais do artista “RAFAELL CANTOR”, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para realização de um show artístico musical no dia 28/06/2023 no evento sociocultural e tradicional “32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 26 de junho de 2023

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:765F7D18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
260601/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
260601/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “32º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes à contratação dos

serviços profissionais artísticos musicais do artista “**RAFAELL CANTOR**”, que fará um show no dia 28/06/2023 no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

**III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **FRANCISCO RAFAEL MORAIS BARROS 05212784301**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.078.505/0001-70, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista “**RAFAELL CANTOR**”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 26 de junho de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**7F261259

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 260601/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26060001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.768.789/0001-86.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINA PATROL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. RETROESCAVADEIRA 416E. VALOR TOTAL: 8.680,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, § 7, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 26 DE JUNHO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A45A246F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260601/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 260601/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260601/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, § 7, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINA PATROL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. RETROESCAVADEIRA 416E, pelo valor de 8.680,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS), em favor de UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.768.789/0001-86.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26 DE JUNHO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**42C8B2C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230601DV00113

**Número:** DV00067/2023

**Objeto:** Realização de RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS DE CRÂNIO COM CONTRASTE + SEDAÇÃO em pacientes deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** POLI & SARMENTO LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.500,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II

Riacho de Santana/RN, 09/06/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**D12687F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230601DP00114

**Número:** DP00068/2023

**Objeto:** Realização de EXAME DE BERA COM SEDAÇÃO em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** CLINICA OITAVA ROSADO LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 700,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV

Riacho de Santana/RN, 09/06/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**8122A7D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230601DP00115

**Número:** DP00069/2023

**Objeto:** SEDAÇÃO para realização de EXAME DE BERA em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA

**Valor Total Julgado:** R\$ 500,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV

Riacho de Santana/RN, 09/06/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**CB8DD317

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230607DV00116

**Número:** DV00070/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção de Comendas Personalizadas para Premiação IV Encontro de Bandas Filarmônicas, Encontro de Sanfoneiros e XXI Arraiade Rua neste no osso Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES  
70140616403

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.025,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II

Riacho de Santana/RN, 16/06/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**B5F4BD01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230607DV00117

**Número:** DV00071/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de segurança privada não armada, compostos por seguranças uniformizados, para serviços de controle, revistas pessoais e segurança preventiva por ocasião das festividades do XXI São João de Rua realizadas no Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** MÍDIA POSITIVA

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.050,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II

Riacho de Santana/RN, 16/06/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**5FF6EA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 291/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE  
JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 291/2023** Riacho de Santana/RN, 21 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **MARIA JUCIENE SOARES ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes da viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente que foi transferida da Maternidade Santa Luiza de Marilac da cidade de Pau dos Ferros para a Maternidade Almeida Castro da cidade de Mossoró, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**994B310B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 292/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE  
JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 292/2023** Riacho de Santana/RN, 21 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A9B635AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 293/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 293/2023** Riacho de Santana/RN, 22 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E7189EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 294/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 294/2023** Riacho de Santana/RN, 22 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Icó-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DA1FAE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 295/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE**  
**JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 295/2023** Riacho de Santana/RN, 23 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**ED1AFBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 297/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE**  
**JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 297/2023** Riacho de Santana/RN, 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**81480930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 296/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE**  
**JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 296/2023** Riacho de Santana/RN, 23 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**132A1D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 298/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 298/2023** Riacho de Santana/RN, 26 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **DANIGIA VICTORIA DA SILVA FONTES FERNANDES** portadora do R.G.: 002.694.294, CPF nº 089.872.224-11, do cargo de SUBCOORDENAORA DE APOIO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**84900633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE N° 010/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DA INEXIGIBILIDADE N° 010/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “THIAGO FREITAS”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE

RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 48.910.333/0001-84**, no valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 23 de junho de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**06A22564

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DA INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERRO NA BONECA NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n°: 44.375.365/0001-76**, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 23 de junho de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**D26823D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE N° 012/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DA INEXIGIBILIDADE N° 012/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “PLACILLIO DINIZ” NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 27.141.623/0001-30**, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 23 de junho de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**3D658124

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: **27.141.623/0001-30**, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 23 de junho de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**3FC0E9D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “LITTO LINS”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: **29.105.165/0001-00**, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 23 de junho de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**2A6E908D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “CAVALO DE PAU”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de

Licitação para a contratação da empresa: **MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **19.595.940/0001-07**, no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 23 de junho de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**332E5FE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 063/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.910.333/0001-84.

**Endereço:** Rua Capitão Bento Nº 16 – Centro, Carauás/RN.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 48.910.333/0001-84, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “THIAGO FREITAS”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo  
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 23/06/2023 à 31/12/2023.

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MAXIMILIANO RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**C544C69F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 064/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.375.365/0001-76.

**Endereço:** Rua Capitão Bento Nº 16 – Centro, Caraúbas/RN.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 44.375.365/0001-76, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERRO NA BONECA NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 23/06/2023 à 31/12/2023.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação nº 011/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, PABLO VICTOR JACOME GURGEL.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**0D47A1D7

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 – PMR**

**Processo Administrativo nº 065/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30.

**Endereço:** Rua Tabelaio Manoel Procópio Nº15, Lagoa Nova, CEP: 59.075-010 - Natal/RN.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 27.141.623/0001-30, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR “PLACILLIO DINIZ” NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 23/06/2023 à 31/12/2023.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação nº 012/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FERNANDO IVO DE MACEDO.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**0E46874F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023 – PMR**

**Processo Administrativo nº 066/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30.

**Endereço:** Rua Tabelaio Manoel Procópio Nº15, Lagoa Nova, CEP: 59.075-010 - Natal/RN.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 27.141.623/0001-30, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 07 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 23/06/2023 à 31/12/2023.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação nº 013/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FERNANDO IVO DE MACEDO.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**FA394A76

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 – PMR**

**Processo Administrativo nº 067/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.105.165/0001-00.

**Endereço:** Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Natal/RN.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 29.105.165/0001-00, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “LITTO LINS”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo  
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 23/06/2023 à 31/12/2023.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação nº 014/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LUAN DE LIMA BEZERRA.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**5F17DD30

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 – PMR  
Processo Administrativo nº 068/2023**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada:** MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.595.940/0001-07.

**Endereço:** Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04 - Aldeota – Fortaleza/CE.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.595.940/0001-07, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “CAVALO DE PAU”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo  
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA:** 23/06/2023 à 31/12/2023.

**LICITAÇÃO:** Inexibilidade de Licitação nº 015/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LÍVIA BARBOSA GURGEL.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**B955EF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 125/2023**

**PORTARIA Nº 125/2023**

Concede Diárias à Servidores do Município e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação na Formação: sistema de garantia de direitos, organização e práticas cotidianas”, nos dias 28 e 29 de junho de 2023, aos senhores:

NOME	CPF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Esdras Javã da Silva	***.967.584***	2 Meia diárias	R\$ 90,00	RS 180,00
Martha Karina de Souza Pereira	***.893.034-**	2 Meia diária	R\$ 125,00	RS 250,00
Nilva Lúcia de Medeiros Silva	***.022.924-**	2 Meia diária	R\$ 90,00	RS 180,00

**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 610,00.**

**Art. 2º.** Solicita a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 26 de junho de 2023.

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**D22E2409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 027/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada: MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA** - CNPJ: 24.498.029/0001-03 – **MARIA GORETTE GABRIEL SOARES** CPF: 736.507.734-49

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA A GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, FMAS E CMAS.

Valor global: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil e Reais);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 72, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA** - CNPJ: 24.498.029/0001-03 – **MARIA GORETTE GABRIEL SOARES** CPF: 736.507.734-49

Rio do Fogo- RN, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**B7D6BA83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE  
CONTRARRAZÕES RECURSAIS**

Pregão Eletrônico nº 004/2023 PE |Processo Administrativo nº 0019/2023

Ficam, por meio desta, NOTIFICADAS as empresas participantes do Registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, para o fim especial de apresentar CONTRARRAZÕES, caso entendam necessário, ao recurso interposto pela empresa DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, inscrita no CNPJ nº 13.448.372/0001-27, que questiona a sua inabilitação no processo licitatório acima descrito.

O completo teor da argumentação encontra-se anexado a presente notificação, bem como disponibilizado junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.

Face ao exposto, informo que as empresas notificadas poderão encaminhar por correio eletrônico (pmrodolfofernand@uol.com.br) as contrarrazões ao recurso, no prazo de até 03 (três) dias, a partir do recebimento desta notificação.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de junho de 2023.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**

Pregoeiro

Portaria nº 003/2023

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E940F10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 733/2019 e do edital 01/2023 do CMDCA, através da Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar reunida no dia 23 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

I - Ednilma Barbosa Brasil (deferida)

II - Jandira Neta Cavalcante Gurgel Medeiros (deferida)

III - Klara Patrícia Miranda Régis (deferida)

IV - Marcia Morganha Rufino da Silva (deferida)

V - Maria Linaiaira Batista Silva (deferida)

VI - Aurita Ferreira Silva Campelo Lemos (deferida)

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de junho de 2023.

**FELIPE MAIA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**88B86580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22060001/23 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 22060001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento das contribuições ao Fundo Garantia-Safra relativos à 2022/2023, referentes ao município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais), ao MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0001-25.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Ruy Barbosa/RN, 26 de Junho de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**F2AAAE08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22060001/23 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Pagamento das contribuições ao Fundo Garantia-Safra relativos à 2022/2023, referentes ao município de Ruy Barbosa/RN.

**FAVORECIDO:** MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA, CNPJ nº 00.396.895/0001-25.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 26 de Junho de 2023.

**MARIELSON FELIPE DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D5532AAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210037 -**  
**RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210037, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) Ano XIV, nº 2984, em 06 de março de 2023, na página 127.

Onde se lê: “cujo objeto é a execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 885561/2019/MDR/CAIXA.”.

Leia-se: “cujo objeto é a execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN. O valor do reequilíbrio será custeado com recursos próprios, os recursos já empenhados da concedente CV nº 885561/2019 – MIDR/CAIXA permanecem inalterados”.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F50ABA85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22060001/23 - TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata do Pagamento das contribuições ao Fundo Garantia-Safra relativos à 2022/2023, referentes ao município de Ruy Barbosa/RN, ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0001-25, pelo valor total de R\$ 11.016,00 (onze mil e dezesseis reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 26 de Junho de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**15FE9926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 389/2023 – GAB - DESIGNAÇÃO DE**  
**SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Portaria nº. 389/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO o Memorando nº 260/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO, Mat: 152516-6, Encarregado**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**8BFCCB53

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 391/2023 – GAB - DISPÕE SOBRE A**  
**REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 735/2022 DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**  
**SOCIAL DO FUNDEB**

**Portaria n.º 391/2023 – GAB**

*Dispõe sobre a revogação da Portaria no 735/2022 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na forma indicada, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Memorando nº 258/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Revogar a **Portaria nº 735/2022**, que Nomeia, mediante indicação das respectivas Entidades, pelo período de 04 (quatro) anos (01-01-2023 a 31-12-2026), os novos **Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, constituído pelas pessoas abaixo relacionadas, representando vários seguimentos da comunidade:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
CINTIA DANTAS UMBELINO GOMES DE SOUZA – TITULAR  
JEANE MERICE DE OLIVEIRA FREIRE – SUPLENTE  
**REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
ELENA LÚCIA DE AZEVEDO – TITULAR  
ROSA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA – SUPLENTE  
IVANILDE MARIA SANTOS DA CRUZ – TITULAR  
CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES – SUPLENTE  
**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
GEORGE JÚNIOR SOARES DANTAS – TITULAR  
FRANCISCO CÍCERO BEZERRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

JOSIMEIRE COSTA DE LIMA – TITULAR  
ANTÔNIO ARIVANALDO RODRIGUES DE SOUZA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

BRUNO HELIDEIFSON SILVA MAIA – TITULAR  
RITA DE CÁSSIA DE LIMA BEZERRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

JOANA D'ARC RODRIGUES DA ROCHA MAIA – TITULAR  
NATHY COSTA DA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO**

MARIA GRACIELLE TARGINO GOMES DANTAS – TITULAR  
ALESSANDRA MOREIRA DE MOURA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LUCINEIDE IVO DANTAS – TITULAR  
CLERYSTON RAFAELL WANDERLEY DE MEDEIROS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

MACIEL FERNANDES DA SILVA – TITULAR  
FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

TERESA MARIA DE OLIVEIRA – TITULAR  
JOSÉ ADELINO DOS SANTOS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

BIANKA EVELLYN DA SILVA – TITULAR  
PERO HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

DEJADNA ESMÊNIA DA SILVA – TITULAR  
ROSIANA MATIAS DE ANDRADE – SUPLENTE

JACIANE DE ARAÚJO DANTAS – TITULAR  
GÉVANE MONAY FEITOZA DA SILVA - SUPLENTE

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**2940C4A6

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 390/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 390/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) ao Prestador de Serviços desta Prefeitura Municipal, **CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, Engenheiro, CPF: 052.\*\*\*\*\*-83**, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de à Balneário Camboriú/SC, no período de 27 a 30 do corrente mês ano, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, com objetivo de conhecerem a estruturação e operação do teleférico da mesma, no intuito de proporcionar um maior entendimento sobre o

funcionamento do sistema e seus benefícios para a cidade, bem como promover o diálogo e a troca de conhecimentos entre administração pública e o setor privado, além de buscar possíveis parcerias para melhorias no transporte e turismo da cidade

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**E5F33047

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 392/2023 – GAB -DIÁRIA****Portaria nº. 392/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para cobrir suas despesas, em virtude do seu deslocamento no dia 27 do corrente mês e ano, ao aeroporto da Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, onde irá deixar o Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** e o Engenheiro **CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO**, os quais viajarão à cidade de Balneário Camboriú/SC, com o objetivo de conhecerem a estruturação e operação do teleférico da mesma, no intuito de proporcionar um maior entendimento sobre o funcionamento do sistema e seus benefícios para a cidade, bem como promover o diálogo e a troca de conhecimentos entre administração pública e o setor privado, além de buscar possíveis parcerias para melhorias no transporte e turismo da cidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**B0CC4805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido o CANCELAMENTO do registro de preços do item registrado em favor da empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP. Assim, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já, fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 24 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**0E97CF7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 869**

**DECRETO Nº 869/2023**

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado a transferência do ponto facultativo do dia 29 para o dia 30 de Junho de 2023, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**C2891E3F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1147/2023**

Portaria de diária nº 1147/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 24 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2421F223

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1148/2023**

Portaria de diária nº 1148/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 20 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**11394FD1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1148/2023**

Portaria de diária nº 1148/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 20 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**64955D60

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1149/2023**

Portaria de diária nº 1149/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8CFA01B0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1150/2023**

Portaria de diária nº 1150/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 22 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FA05EDF3

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1151/2023**

Portaria de diária nº 1151/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar

pacientes para procedimentos especializados, no dia 21 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CAFD8E69

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1152/2023**

Portaria de diária nº 1152/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 21 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8D12669F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1153/2023**

Portaria de diária nº 1153/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B2C57779

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1154/2023**

Portaria de diária nº 1154/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 22 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:2A7ACEFE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023 -**  
**PROCESSO: Nº 2535/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde componente da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3 – Contratação da empresa **G D S COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** – inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22, com sede à Rua

Francisco Guilherme Teixeira de Souza, nº 1273 - A, Alto da Alegria - Angicos/RN, CEP: 59.515 - 000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36182	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO XXG INFANTIL, TIPO SUPER SEC CONTENDO CAMADA ULTRA-ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ACIMA DE 14KG, UNIDADE. MARCA: MAMYPOKO OU SIMILAR.	UN	1080	R\$ 2.10

4 – Valor global da contratação R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 26 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:0999AEE0**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1154/2023**

Portaria de diária nº 1154/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 22 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:BC84DA1D**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1155/2023**

Portaria de diária nº 1155/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia

23 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6D45E9F2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1156/2023**

Portaria de diária nº 1156/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 20 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AC36C090

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1157/2023**

Portaria de diária nº 1157/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 22 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BAC0E7C6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1158/2023**

Portaria de diária nº 1158/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 21 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**ED444A84

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22063/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2745/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.463,60(quatorze mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 22/06/2023 e encerramento em 30/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 039/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 22 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B1B086A0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 216.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e EVANILDA PEREIRA DA SILVA, CPF: 045.148.774-50, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, lotada na Unidade XIII Severino Xavier da Costa, em substituição do servidor Luís Valcacer de Carvalho, durante período de Licença-prêmio.  
Do Valor Global: R\$ 6.521,15 (seis mil, quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos).

Da Vigência: 15 de junho de 2023 a 14 de agosto de 2023.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 26 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e EVANILDA PEREIRA DA SILVA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**8188F73A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 217.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CIPRIANO, CPF: 050.679.304-46, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal José Félix da Silva Júnior, em substituição da servidora Otaciana Cavalcante Bezerra, que encontra-se em Período de Licença sem Remuneração.

Do Valor Global: **R\$ 21.000,32 (vinte e um mil reais e trinta e dois centavos)**

Da Vigência: **21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 21 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CIPRIANO (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**01170C33

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 218.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA, CPF: 018.347.094-07, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal José Félix da Silva Júnior, em substituição da servidora Otaciana Cavalcante Bezerra, que encontra-se em Período de Licença sem Remuneração.

Do Valor Global: **R\$ 21.000,32 (vinte e um mil reais e trinta e dois centavos)**

Da Vigência: **21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 21 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**EA58431A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 829/2023– Pregão Eletrônico 022/2023, tendo como objeto o Registro de preços para a eventual, futura e parcela aquisição de materiais Hidráulicos. Declaro como vencedores do certame as empresas: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens, 037; 037; 40; 42; 43; 49; 52; 53; 62; 68; 88; 101; 102; 108; 111; 136; 137; 154; 162; 164; 167; 180; 181; 187; 192; 194 e 195; perfazendo um valor de R\$ 34.936,05, a empresa A MEDEIROS DANTAS ME, CNPJ: 70.146.345/0001-33, nos itens, 25; 28; 31; 32; 41; 44 ao 48; 97 ao 100; 107; 113; 148; 150 e 158; perfazendo um valor de R\$ 6.392,15 a empresa ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12, nos itens, 104; 105; 131 ao 134; 140 ao 146; 155; 157; 159 ao 161; 163; 165; 170; 172 ao 174; 176; 177; 179; 184; 185; 189; 193; 204 e 209, perfazendo um valor de R\$ 38.996,70, a empresa L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, CNPJ: 36.687.087/0001-64, nos itens, 09; 14; 24; 74; 75; 109; 114; 115; 117; 121; 153; 166; 169; 178; 182; 183; 196; 197; 198; 199; 201; 202; 205 e 206, perfazendo um valor de R\$ 98.162,35, a empresa PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ: 34.823.982/0001-33, nos itens, 01 ao 03; 11 ao 13; 17 ao 22; 26; 27; 33 ao 35; 55 ao 61; 63; 64; 66; 67; 69; 76 ao 84; 90 ao 96; 118 ao 120; 147; 149; 151; 152 e 171, perfazendo um valor de R\$ 136.539,15 e a empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO, CNPJ: 28.988.412/0001-09, nos itens, 04 ao 08; 10; 15; 16; 23; 29; 30; 36; 38; 50; 54; 70 ao 73; 85; 86; 110; 116; 123; 125 ao 130; 135; 138; 156; 183 e 186, perfazendo um valor de R\$ 79.746,30.

Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**EAE20C53**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO****OBJETO:** Registro de preços para a eventual, futura e parcela aquisição de materiais Hidráulicos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 022/2023, referente ao PROCESSO Nº829/2023, tendo como objeto o Registro de preços para a eventual, futura e parcela aquisição de materiais Hidráulicos, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens, 037; 037; 40; 42; 43; 49; 52; 53; 62; 68; 88; 101; 102; 108; 111; 136; 137; 154; 162; 164; 167; 180; 181; 187; 192; 194 e 195; perfazendo um valor de R\$ 34.936,05, a empresa A MEDEIROS DANTAS ME, CNPJ: 70.146.345/0001-33, nos itens, 25; 28; 31; 32; 41; 44 ao 48; 97 ao 100; 107; 113; 148; 150 e 158; perfazendo um valor de R\$ 6.392,15 a empresa ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12, nos itens, 104; 105; 131 ao 134; 140 ao 146; 155; 157; 159 ao 161; 163; 165; 170; 172 ao 174; 176; 177; 179; 184; 185; 189; 193; 204 e 209, perfazendo um valor de R\$ 38.996,70, a empresa L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, CNPJ: 36.687.087/0001-64, nos itens, 09; 14; 24; 74; 75; 109; 114; 115; 117; 121; 153; 166; 169; 178; 182; 183; 196; 197; 198; 199; 201; 202; 205 e 206, perfazendo um valor de R\$ 98.162,35, a empresa PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ: 34.823.982/0001-33, nos itens, 01 ao 03; 11 ao 13; 17 ao 22; 26; 27; 33 ao 35; 55 ao 61; 63; 64; 66; 67; 69; 76 ao 84; 90 ao 96; 118 ao 120; 147; 149; 151; 152 e 171, perfazendo um valor de R\$ 136.539,15 e a empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO, CNPJ: 28.988.412/0001-09, nos itens, 04 ao 08; 10; 15; 16; 23; 29; 30; 36; 38; 50; 54; 70 ao 73; 85; 86; 110; 116; 123; 125 ao 130; 135; 138; 156; 183 e 186, perfazendo um valor de R\$ 79.746,30.

Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**B5DE0B06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO****OBJETO:** Registro de preços para a eventual, futura e parcela aquisição de materiais Hidráulicos.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para a eventual, futura e parcela aquisição de materiais Hidráulicos, em favor das empresas A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, CNPJ: 21.869.689/0001-65, nos itens, 037; 037; 40; 42; 43; 49; 52; 53; 62; 68; 88; 101; 102; 108; 111; 136; 137; 154; 162; 164; 167; 180; 181; 187; 192; 194 e 195; perfazendo um valor de R\$ 34.936,05, a empresa A MEDEIROS DANTAS ME, CNPJ: 70.146.345/0001-33, nos itens, 25; 28; 31; 32; 41; 44 ao 48; 97 ao 100; 107; 113; 148; 150 e 158; perfazendo um valor de R\$ 6.392,15 a empresa ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12, nos itens, 104; 105; 131 ao 134; 140 ao 146; 155; 157; 159 ao 161; 163;

165; 170; 172 ao 174; 176; 177; 179; 184; 185; 189; 193; 204 e 209, perfazendo um valor de R\$ 38.996,70, a empresa L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, CNPJ: 36.687.087/0001-64, nos itens, 09; 14; 24; 74; 75; 109; 114; 115; 117; 121; 153; 166; 169; 178; 182; 183; 196; 197; 198; 199; 201; 202; 205 e 206, perfazendo um valor de R\$ 98.162,35, a empresa PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI, CNPJ: 34.823.982/0001-33, nos itens, 01 ao 03; 11 ao 13; 17 ao 22; 26; 27; 33 ao 35; 55 ao 61; 63; 64; 66; 67; 69; 76 ao 84; 90 ao 96; 118 ao 120; 147; 149; 151; 152 e 171, perfazendo um valor de R\$ 136.539,15 e a empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO, CNPJ: 28.988.412/0001-09, nos itens, 04 ao 08; 10; 15; 16; 23; 29; 30; 36; 38; 50; 54; 70 ao 73; 85; 86; 110; 116; 123; 125 ao 130; 135; 138; 156; 183 e 186, perfazendo um valor de R\$ 79.746,30.

Santana do Seridó/RN, 19 de junho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9CC28F77**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1242/2023– Pregão Eletrônico 018/2023, tendo como objeto o Registro de preços para prestação de serviços futuros e parcelados de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e de produção. Declaro como vencedores do certame as empresas: Empresa de Terceirização Serviços e Eventos Eireli, CNPJ:26.915.808/0001-92, nos itens 01, 03 e 04 perfazendo um valor total de R\$ 19.410,50 e a empresa Felipe de M Macedo Azevedo Ltda, CNPJ: 35.709.338/0001-00, nos itens 02 perfazendo um valor global de R\$ 8.998,20.

Santana do Seridó/RN, 20 de junho de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**AC5DA6BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2023****OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços futuros e parcelados de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e de produção.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 018/2023, referente ao PROCESSO Nº1242/2023, tendo como objeto o Registro de preços para prestação de serviços futuros e parcelados de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e de produção, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores as empresas Empresa de Terceirização Serviços e Eventos Eireli, CNPJ:26.915.808/0001-92, nos itens 01, 03 e 04 perfazendo um valor total de R\$ 19.410,50 e a empresa Felipe de M Macedo Azevedo Ltda, CNPJ: 35.709.338/0001-00, nos itens 02 perfazendo um valor global de R\$ 8.998,20.

Santana do Seridó/RN, 20 de junho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3683DC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços futuros e parcelados de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e de produção.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de preços para prestação de serviços futuros e parcelados de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e de produção, em favor das empresas Empresa de Terceirização Serviços e Eventos Eireli, CNPJ:26.915.808/0001-92, nos itens 01, 03 e 04 perfazendo um valor total de R\$ 19.410,50 e a empresa Felipe de M Macedo Azevedo Ltda, CNPJ: 35.709.338/0001-00, nos itens 02 perfazendo um valor global de R\$ 8.998,20.

Santana do Seridó/RN, 20 de junho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**7210BFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 027/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 027/2023 para o Registro de preços para Aquisição de Insumos Hospitalares. Abertura da Sessão: 11/07/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **27/06/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 26 de junho de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**0BD3E314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023-GP**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as festividades municipais de comemoração do aniversário de emancipação política do Município de Santo Antônio – RN, que se iniciam no dia 03 de julho de 2023.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de julho de 2023, véspera da emancipação política do Município de Santo Antônio, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta,

Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o responsável pelo órgão competente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 26 de junho de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**ACBE3FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012-2023 RETIFICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DATA**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Onde Le-sê: 07 de junho de 2022.

Leia-se: Santo Antonio/RN, 07 de junho de 2023.

Publicado por:  
**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Código Identificador: 46B64FC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2023. Edição 3052 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**0157C816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

Processo Administrativo nº 320.022/2023  
SRP Pregão Eletrônico nº 017/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o(s) item(s) vencido(s) pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 26 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**41F670B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428.003/2023**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos 0km, para atender as demandas de diversas secretarias municipais do Município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Santo Antônio/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**D J DA SILVA** - CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora no ITEM 01; totalizando o valor de **R\$ 568.050,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais)**.

**GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA** - CNPJ: 08.571.437/0001-97, saiu vencedora no ITEM 02; totalizando o valor de **R\$ 94.899,50 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

**WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 25.064.404/0001-70, saiu vencedora no ITEM 03; totalizando o valor de **R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 732.749,50 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Santo Antônio/RN, 26 de junho de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**033931E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº 00001/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº 00001/2023**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2023 do Município de Extremoz/RN. **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2023, em 50% (cinquenta por cento) dos itens dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05. **CONTRATADA:** ML ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.832.562/0001-03. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços nº 076/2023. **DETENTORA DO REGISTRO:** Município de Extremoz/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 13/06/2023 à 12/06/2024.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**FF4BD3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº 000001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 000029/2023**

**CARONA Nº 000001/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000029/2023**

**CARONA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2023, em 50% (cinquenta por cento) dos itens dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, GERADORES E TODO

APARATO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2023 a 25 de junho de 2024 – **CONTRATADA:** ML ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.832.562/0001-03 – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 26 de junho de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**A1073953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0483/2023**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DO REFERIDO SERVIÇO, É INDISPENSÁVEL PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS DA REFERIDA SECRETARIA, E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO NO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS, NAS ATIVIDADES DIÁRIAS. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº 000.000.078**, no valor total de R\$ 1.503,66.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**6C1E51C9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0484/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN. Para **CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR 79241921404** inscrita no CNPJ sob o nº 19.615.842/0001-86 **nota fiscal nº 39-A1**, no valor total de R\$ 360,00.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador: 4EF377EE**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0485/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO. Para **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.342.832/0001-33 **nota fiscal nº 0830**, no valor total de R\$ 2.451,00.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador: 117A3221**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0486/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO. Para **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491** inscrita no CNPJ sob o nº 20.598.699/0001-40 **nota fiscal nº 48-A1**, no valor total de R\$2.371,81.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F02E31DD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0487/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIOS. Para **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.182.085/0001-86 **nota fiscal nº 000.000.939**, no valor total de R\$589,00.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**CDE37043

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0488/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Para **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19 **nota fiscal nº 000005698**, no valor total de R\$2.849,60.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**357628AA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0489/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. Para **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453** inscrita no CNPJ sob o nº13.190.945/0001-65 **nota fiscal nº302**, no valor total de R\$1.050,00.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:82C956B9**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0490/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Para **LUIS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS 11289885427** inscrita no CNPJ sob o nº17.129.542/0001-61 **nota fiscal nº9 A-1**, no valor total de R\$1.252,00.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:1483A3EA**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0491/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº0653**, no valor total de R\$1.280,00.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:64A96C16**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0492/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº 0661**, no valor total de R\$1.920,00.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**5D23CE05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0493/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº 0657**, no valor total de R\$1.920,00.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**CE67B39D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0176/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 35.874.779/0001-59, com endereço à AVENIDA PROFESSORA MARTA ARAÚJO 85 SAMANAÚ, CAICÓ/RN, para prestar SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO EM TORNO DA PRAÇA PÚBLICA JOSÉ JOSIAS FERNANDES PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS E DO EVENTO DENOMINADO “JOÃO PEDRO DO POVO”, REALIZADOS NA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN, no valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**E48085C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0176/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanças CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 35.874.779/0001-59, com endereço à AVENIDA PROFESSORA MARTA ARAÚJO 85 SAMANAÚ, CAICÓ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO EM TORNO DA PRAÇA PÚBLICA JOSÉ JOSIAS FERNANDES PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS E DO EVENTO DENOMINADO “JOÃO PEDRO DO POVO”, REALIZADOS NA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.06.0176).

DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**7143A4FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0176/2023**

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 35.874.779/0001-59, com endereço à AVENIDA PROFESSORA MARTA ARAÚJO 85 SAMANAÚ, CAICÓ/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**76E8CAC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0170/2023**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS 05230198400 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 31.911.301/0001-09, com endereço à RUA MAJOR ANTÔNIO GARCIA 135 CENTRO SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: CONFECÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS, DESTINADA A QUADRILHA ESTILIZADA “ARRAIÁ PADRE CHICO” DA ESCOLA MUNICIPAL PE.FRANCISCO RAFAEL FERNANDES PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO ANO DE 2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.06.0170).

DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**7C9F79F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0170/2023.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS 05230198400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 31.911.301/0001-09, com endereço à RUA MAJOR ANTÔNIO GARCIA 135 CENTRO SÃO FERNANDO/RN, para CONFECÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS, DESTINADA A QUADRILHA ESTILIZADA “ARRAIÁ PADRE CHICO” DA ESCOLA MUNICIPAL PE.FRANCISCO RAFAEL FERNANDES PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO ANO DE 2023, no valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**7FBC4D8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0170/2023**

De acordo.

Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS 05230198400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 31.911.301/0001-09, com endereço à RUA MAJOR ANTÔNIO GARCIA 135 CENTRO SÃO FERNANDO/RN, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**487365F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 310/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**27EF4088

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 311/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**FABF3230

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 312/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4F76F8A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 313/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D3C6426E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 314/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 26 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**0AEDD814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Referência e Imagem), localizado na Rua Senador João Câmara, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de

Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2023-PMSJM/RN, de 10.05.2023, a **Empresa Solar Engenharia Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada Avenida Amintas Barros, 2826, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Senhor Nelson Duarte Lira, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 033.795.374-03 e portador do RG nº 1.866.297-SSP/RN, com o valor global de R\$ 886.863,20(Oitocentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos), por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho adjudicar a presente Licitação à concorrente acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital.

São José de Mipibu/RN, 26.06.2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –**  
Secretário Geral do Município

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2023-PMSJM/RN, datado de 16.06.2023, venho Homologar o resultado e o objeto da mesma, haja vista o preço e as condições da **Empresa Solar Engenharia Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada Avenida Amintas Barros, 2826, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Senhor Nelson Duarte Lira, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 033.795.374-03 e portador do RG nº 1.866.297-SSP/RN, com o valor global de R\$ 886.863,20(Oitocentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos), por serem os melhores oferecidos para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 26.06.2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –**  
Secretário Geral do Município.

#### EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 05/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Solar Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada Avenida Amintas Barros, 2826, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Senhor Nelson Duarte Lira, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 033.795.374-03 e portador do RG nº 1.866.297-SSP/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Referência e Imagem), localizado na Rua Senador João Câmara, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. Valor Global: R\$ 886.863,20(Oitocentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos); Ação: 1134 – Construção e Estruturação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; e 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à Saúde; Execução: 09 (nove) meses; Vigência: 14 (catorze) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2023. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Nelson Duarte Lira – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 26.06.2023

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**258DDE69

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

#### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 20210046

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ-MF nº 08.146.425/0001-15.

CONTRATADO: BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ-MF, Nº 22.938.658/0001-81.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, por requerimento da contratada, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 20210046, celebrado em 02 de março de 2021, a partir desta data, cujo objeto é a “contratação de serviços de assessoria jurídica específica com especialização em gestão pública para acompanhamento dos processos administrativos, assegurando legalidade, moralidade, publicidade e os princípios institucionais de administração. Acompanhamento dos processos relativos a recursos humanos com emissão de pareceres os limites de despesas com pessoal previstos na legislação em vigência. Verificação e consultoria aos conselhos de políticas e programas públicas. Assessoria de processos legislativos, assegurando as fases da tramitação como controle da legalidade e constitucionalidade. Compilação da legislação por natureza das matérias. Preparação das emendas à Lei Orgânica do Município...”

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

São José do Campestre/RN, 26 de junho de 2023.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito do Município de São José do Campestre – Pela Contratante

**EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES**

Borges e Renovato Advogados S/C – EPP – Pela contratada

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**01F8EFEB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 208/2023, 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de junho de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de junho de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:5CF33728

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 209/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	João Pessoa/PB	23 de junho de 2023	344,88	172,44

**TOTAL**

R\$ 172,44

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a João Pessoa/PB, no dia 26 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de junho de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:527440FC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 210/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de junho de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de junho de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:5547E0B5

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 211/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de junho de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:98F54288

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º379, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º da referida lei

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**DECRETA:  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Art. 2º Compete ao município de **São José do Seridó/RN**, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23

Art. 3º O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de **R\$ 63.959,61 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove mil reais e sessenta e um centavos)**, conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I – O valor de **R\$ 33.885,80 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;

II - O valor de **R\$ 7.745,51 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e cinquenta e um centavos)** para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - O valor de **R\$ 3.888,74 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - O valor de **R\$ 18.439,56 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** para: **a)** apoio o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; **b)** apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e **c)** apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar 195/22;

§ 2º Na hipótese do § 1º não será permitida o remanejamento de recursos dos incisos do art 6º para os incisos do art. 8º e vice versa;

Art. 4º Cabe a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art.2º e 3º deste decreto.

Art. 5º O município de **São José do Seridó/RN** poderá vir se necessário utilizar o valor de **5% (cinco por cento)** do montante

recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do decreto federal 11.525/23, em atividades como:

- I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;
- II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
- III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
- IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e
- V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

## CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do executivo municipal, tendo este a seguinte composição:

- a) 01 membro titular e 01 suplente da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**
- b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração;
- c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do município

§ 1º Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar 195/22.

## CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6º e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste decreto serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

- I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
- II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
- III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) dez por cento para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

- I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
- II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
- III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
- IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
- V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos

acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Art. 11º Os destinatários dos recursos previstos neste decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como também:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia **de covid-19**; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II **docaputdo** art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

- a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios,

publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

- b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;
- c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;
- d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN** irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

Art. 17º O **Município São José do Seridó/RN**, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**AA1E0548

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.380, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

*Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal nº 195/22 e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **São José do Seridó/RN**.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Titular: Damião Honorato Dantas  
Suplente: Romário Gomes da Costa Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Titular: Filipe Campos Tolentino  
Suplente: Maria Francinete de Medeiros

Representantes do Seguimento de Cultura do Município  
Titular: Fernando Luiz de Araújo Vicente  
Suplente: Vinícius Jonathan Medeiros Celestino

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 195/22 e Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**43D6C265

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de São José do Seridó, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10%

das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I**

**DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANA ANDRÉA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C43910D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS.

OPresidentada Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil – CSOSC da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização das sessões pública de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, destinado à credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços junto ao Município de São Miguel conforme especificações e condições contidas no termo de referência, tendo transcorridas as fases de análise de Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação, conforme Atas das Sessões Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos da lei nº 13.019/2014, declara **VENCEDORA** a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LÁ DE NOIS**, CNPJ Nº **47.606.078/0001-18**, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTA PINHEIRO, SN, MANOEL VEIRA, SÃO MIGUEL/RN, CEP 59.920-000.

São Miguel/RN, em 20 de junho de 2023.

**CLOVIS FERNANDES DE CARVALHO TERCEIRO**  
Presidente da CSOSC

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**FB09473A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 001/2023**

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS.

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil – CSOSC e tendo como base legal parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante das atas anexas considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**, a empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA LÁ DE NOIS**, CNPJ Nº **47.606.078/0001-18**, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTA PINHEIRO, SN, MANOEL VEIRA, SÃO MIGUEL/RN, CEP 59.920-000.

São Miguel/RN, em 22 de junho de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**B1BB07D8

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28/2023 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 030/2023**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **JAIR CORDEIRO JUNIOR 07395258401**  
CNPJ: **29.680.286/0001-85**

Objeto: **Manutenção corretiva e preventiva câmeras de segurança**  
**Valor Total: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**

Fontes de Recurso:  
**475 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **26/06/2023**  
Final da Vigência: **31/12/2023**  
Assinatura: **22/06/2023**

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**B0B757B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 004/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **12 de Julho de 2023 (quarta-feira)**, às **09:00**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº

004/2023, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

**São Paulo do Potengi/RN, em 26 de Junho de 2023.**

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**057A2F7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão de Seleção, torna público que receberá entre os dias **27 de Junho a 12 de Julho de 2023**, a documentação referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**, instaurada objetivando a seleção de entidade qualificada segundo o Art. 2º da lei 13.019/14 como Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação. Para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando recepcionar propostas que busquem consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de São Paulo do Potengi/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através site: [www.saopaulodopotengi.rn.gov.br](http://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br) e do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de Junho de 2023.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4C376676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 030/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) ao senhor **ANDSON ROBSON CARDOSO DE FARIAS** (Conselheiro Tutelar), RG nº 2562403, CPF nº 017.105.714-70, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da reunião mensal da Frente da Criança e do Adolescente**, viagem esta programada para o dia 27 de junho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 23 de junho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**7B871041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 031/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) à senhora **ÂNGELA MEDEIROS DE OLIVEIRA** (Conselheira Tutelar), RG nº 918.864, CPF nº 552.150.174-68, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da reunião mensal da Frente da Criança e do Adolescente**, viagem esta programada para o dia 27 de junho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 23 de junho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**5510034A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 032/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) à senhora **VALQUÍRIA DE FARIAS ARAÚJO** (Conselheira Tutelar), RG nº 002.516.898, CPF nº 072.727.124-57, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da reunião mensal da Frente da Criança e do Adolescente**, viagem esta programada para o dia 27 de junho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 23 de junho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**D705C7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DA  
CONTRATO Nº 076/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
062/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN **NOTIFICA** a senhora **MARIA ANELISE RIBEIRO DE AZEVEDO** – CPF nº

014.543.254-88, doravante designada **CONTRATADA**, da decisão que pugnou pela **RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**, conforme descrito abaixo:

Em conclusão, considerando e tendo em vista o teor do artigo 79, II, da Lei 8.666/93, o Município se incube no dever legal de **ADVERTIR** à **CONTRATADA**.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, em atendimento as disposições, e considerando que a **RESCISÃO** contratual junto a **CONTRATADA** vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal, **RESOLVE** rescindir a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 076/2022**, firmados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI** e a senhora **MARIA ANELISE RIBEIRO DE AZEVEDO**

São Paulo do Potengi/RN, 23 de junho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** -  
Prefeito Municipal –Contratante

**E**

**MARIA ANELISE RIBEIRO DE AZEVEDO** -  
Contratada

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**9C0795FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

**CNPJ:** 08.428.765/0001-39.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.32.00– MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**VALOR GLOBAL:** R\$2.600,00 (dois mil e seiscientos reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**6A7A3096

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 061/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 061/2023 DE 26 (vinte e seis) DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2023 a 30/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, a servidora pública MARIA SALETE MACEDO DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.322.509 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 050.322.834-60, ocupante do Cargo Eletivo na função de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**E001527E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 062/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2023

#### PORTARIA N.º 062/2023 DE 26 (vinte e seis) DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2023 a 30/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora pública FRANCISCA DA SILVA ALVES, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.396.518 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 915.190.124-20, matrícula n.º 148, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**265C8D93

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 063/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2023

#### PORTARIA N.º 063/2023 DE 26 (vinte e seis) DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2023 a 30/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor público FRANCISCO CANINDÉ DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade n.º 950.028 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.170.524-91, matrícula n.º 0001-49, ocupante da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**EBFAF77E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 064/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2023

#### PORTARIA N.º 064/2023 DE 26 (vinte e seis) DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2023 a 30/07/2023, correspondente ao período

aquisitivo de 2020/2021, a servidora pública **MARIA ELIANE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.582.841 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 084.647.394-19, matrícula n.º 1067-1, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A32424DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 065/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 065/2023 DE 26 (vinte e seis) DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2023 a 30/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor **ULISSES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **607.501** SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º **357.774.434-00**, matrícula n.º 02-0020-00, ocupante da Função de AGENTE DE ENDEMIAS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**500574EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 066/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 066/2023 DE 26 (vinte e seis) DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/07/2023 a 30/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 949.876 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 029.254.844-33, matrícula n.º 02.064-011, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**5D660E2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 067/2023 DE 26 (vinte e seis) DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2023 a 30/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023 a servidora **JOSEFA ROZÁLIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.147.853 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 876.403.924-20, matrícula n.º 04.0064-00, ocupante da função de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**22437374

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 068/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 068/2023 DE 26 (vinte e seis) DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2023 a 30/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor público **EDES AMARO DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.346.223 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 970.115.504-10, matrícula nº 00147-04, ocupante do cargo efetivo na função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**579D9510

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 069/2023 DE 26 (VINTE E SEIS) DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 069/2023 DE 26 (vinte e seis) DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2023 a 30/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023 ao servidor **JORGE MÁRIO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.163.568 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o

n.º 779.158.504-00, matrícula n.º 99.0131-03, ocupante da função de MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de junho de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**DD410932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 CONCURSO**  
**PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022 e Lei Municipal n.º 1.311/2022, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

**RESOLVE:**

1.1. CONVOCAR a candidata constante no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II as datas e horários para entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nos dias 13,14,17,18 e 19 de julho de 2023, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas, conforme cronograma.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados anteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 26 de junho de 2023.

**Anteomar Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023**  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO I**

Cargo: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL PONTOS	DE	CLASSIFICAÇÃO GERAL
540246	IZAYONARA BARBOSA LIRA	86		5

São Tomé/RN, 26 de junho de 2023.

**Anteomar Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO II**

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que nas datas e períodos abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

O candidato chamado é o constante do Anexo I deste Edital, nos dias e horários abaixo relacionados e deve se apresentar munido da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nos dias 13 e 14 de julho de 2023, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas, conforme cronograma abaixo:

**DIAS 13 e 14 DE JULHO DE 2023:** Cargo: Enfermeiro

São Tomé/RN, 26 de junho de 2023.

**Anteomar Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO III**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
RG;  
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;  
Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que estejam em branco);  
Titulo de Eleitor;  
Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;  
Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);  
Comprovante de residência atual;  
Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  
Comprovante de PIS ou PASEP;  
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);  
Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;  
Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;  
Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;  
Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)  
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)  
Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)  
Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)  
Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)  
Comprovante de conta bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;  
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 26 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

**FINALIDADE DA DECLARAÇÃO:** Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

**IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

NOME:  
CPF:  
PIS/PASEP:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
(preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:  
Lotação:  
Jornada de Trabalho:

**OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS**

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM\_\_\_NÃO\_\_\_

Ente Federativo:  
Instituição/Órgão:  
Cargo:

Cargo em Comissão: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Função Comissionada SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Jornada de Trabalho:  
Lotação:  
Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_ Celetista\_\_\_

Ente Federativo:  
Instituição/Órgão:  
Cargo:  
Cargo em Comissão: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Função Comissionada SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Regime de Trabalho:  
Lotação:  
Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_ Celetista\_\_\_

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Órgão:  
Tipo:  
Período:  
Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:  
Cargo:  
Período:  
Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão Público:  
Tipo:  
Período:

**VÍNCULO PRIVADO**

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Instituição:  
Cidade: UF:  
Função:  
Carga Horária Semanal:  
Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Atividade:  
Horário:  
Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?  
SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Empresa:  
Tipo:  
Período:

**CARREIRA MILITAR**

Sou Militar: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros\_\_\_ Forças Armadas\_\_\_  
Órgão:  
Cargo:  
Em Atividade\_\_\_ Temporário\_\_\_ Reformado\_\_\_ Reserva Remunerada\_\_\_

**ATIVIDADE EMPRESARIAL**

Exerce Atividade Empresarial? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Condição:  
Sócio-Administrador\_\_\_ Sócio Cotista\_\_\_ Sócio Comanditário\_\_\_  
MEI\_\_\_ EIRELI\_\_\_

Empresa/Sociedade:  
CNPJ:  
Telefone da Empresa:

**APOSENTADORIA**

Recebe proventos de aposentadoria? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Regime Próprio\_\_\_ RGPS (INSS)\_\_\_  
Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)\_\_\_  
Órgão ou Empresa:  
Cargo:  
Ato de Aposentadoria:  
Data de Aposentadoria:  
É beneficiário de pensão? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Órgão:  
Instituidor da Pensão:  
Grau de parentesco com o instituidor:  
Tipo de Pensão: Civil\_\_\_ Militar\_\_\_  
Data da concessão:

**RESIDÊNCIA MÉDICA**

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_  
Órgão:  
Descrição:

**DECLARO**, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

**ESTOU CIENTE** de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AA94CCBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 20230232**

**CONTRATANTE:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, residente na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, portador do CPF nº 111.125.374-90.

**CONTRATADA:**

R H COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: ADESÃO Nº 006/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃO INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL

**FUNDAMENTO:** por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 710/2023 -SMS, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **décima segunda** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

**Passará de:**

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE**, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 132.341,40, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 132.341,40, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**Para:**

. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 26 de junho de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5DE5F241

**SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE**  
**INTERNO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**036/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 036/2023.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A).....:** VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO, CPF nº 067.XXX.XXX-35, CRM/RN: 8275.

**OBJETO.....:** Aditivo contratual objetivando a prestação de serviços de plantões médicos especializados em psiquiatria no município de São Vicente/RN.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por cada ambulatório realizado.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de junho de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO – MÉDICO PSIQUIATRA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DF886553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
039/2023.**

**CONTRATO Nº.....:** 039/2023.

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A).....:** MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO, CPF nº 095.XXX.XXX-84, CRM/RN: 11433.

**OBJETO.....:** Aditivo contratual para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia no município de São Vicente/RN, incluindo colposcopia e inserção de DIU (dispositivo intrauterino), com atendimento de até 40 pacientes por ambulatório.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor bruto de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por mês.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de junho de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela contratada:**

MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO – MÉDICA GINECOLOGISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D3C3C9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
037/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 037/2023.

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A).....:** MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR, CPF nº 025.XXX.XXX-60, CRM/RN: 4644.

**OBJETO.....:** Aditivo contratual objetivando a prestação de serviços médicos de Ultrassonografias, contemplando os seguintes tipos: abdome total, abdome superior, abdome inferior, vias biliares, rins e vias urinárias, obstétrica, transvaginal, pélvica, próstata por via abdominal, tireoide, cervical, mama e axilar.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por cada ultrassonografia realizada.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de junho de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9DC154D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
035/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 035/2023.

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A).....:** JANECLÉIDE NASCIMENTO DA SILVA, CPF nº 009.XXX.XXX-47, CREFITO/RN: 12983-TO.

**OBJETO.....:** Aditivo contratual objetivando a prestação de serviços de terapia ocupacional por meio de ambulatórios mensais no município de São Vicente/RN, objetivando promover à prevenção e realizar tratamentos de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de junho de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pela contratada:**

JANECLÉIDE NASCIMENTO DA SILVA – TERAPEUTA OCUPACIONAL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**092D9A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210126**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220002.2.008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planej. e Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de Junho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**  
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE  
INFORMATICA LTDA**  
CNPJ 02.288.268/0001-04  
Contratado

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**33098FF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2023 –  
DISPENSA Nº. 031/2023 - PROCESSO Nº. 526.009/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** 34.276.043 JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA - CNPJ: 34.276.043/0001-16.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA NA ÁREA CULTURAL PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 09.001 – Sec. Munic. de Cultura

Ação: 2039 – Manut. das Atividades Culturais.

2124- incentivo / patrocínio a eventos culturais e religiosos

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: próprio e federal.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 22 de janeiro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**7D4BADFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 010/2023 – ADM, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 1059/2022, art. 04, inciso II, letra “h” e,

**CONSIDERANDO** a não conclusão do Processo Administrativo nº 22/2022, que devido ao teor sensível necessita de uma análise detalhada, preservando assim a segurança do referido processo, com a finalidade de dar curso e concluir as atividades desta.

**CONSIDERANDO** o intuito de melhor instrução processual e ponderando também a não conclusão das diligências contidas no Parecer da Procuradoria Geral do município de Serra Caiada/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias do processo administrativo aberto através da Portaria nº 066/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 31/08/2022, edição 2856.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 26 de junho de 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**A9A19DEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023.**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS (POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL LUCIMARA COSTA DA SILVA), MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN – CNPJ: Nº: 08.078.412/0001-56.

**REQUERENTE BENEFICIÁRIO:** RIZOMAR MEDEIROS DE ARAÚJO.

**OBJETO:** POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE VEÍCULO EM CADASTRO MERCANTIL SOB A INSCRIÇÃO DE Nº 000.123-6.

SERRA CAIADA/RN, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Emmanuelli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**15BBD776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

“Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Serra de São Bento – Rio Grande do Norte, acarretado por desastre natural climatológico do tipo – SECA, conforme Portaria do MDR Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 COBRADE 1.4.1.2.0 – SECA, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO no estado do RN, Wanessa Gomes de Moraes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º, incisos I e III da Lei Federal nº. 9.433/1997, segundo o qual: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais."

**CONSIDERANDO** a escassez de água verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenagem e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

**CONSIDERANDO** que o fenômeno da estiagem vem causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico no Município de Serra de São Bento/RN;

**CONSIDERANDO** que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Serra de São Bento/RN, tem gerado graves Prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

**CONSIDERANDO** que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

**CONSIDERANDO** que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população serrabentense;

**CONSIDERANDO** ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** que o Município de Serra de São Bento é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

**CONSIDERANDO** o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/ Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre e favorável à declaração de Situação de Desastre favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Serra de São Bento/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, registradas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexo a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.2.0 – COBRADE - SECA, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º-** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC coordenadoria municipal de proteção e defesa civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º-** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º -** Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serra de São Bento/RN, 26 de Junho de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**28F15C07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 209/2023**

**PORTARIA Nº 209, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

NOMEAR O(A) MARINA ROCHA FILGUEIRA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MARINA ROCHA FILGUEIRA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II, com função no Centro Especializado de Reabilitação, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria

Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**AC354537

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 210/2023**

**PORTARIA Nº 210, DE 26 DE JUNHO 2023.**

CONCEDE ao Sr(a) MARINA ROCHA FILGUEIRA gratificação no percentual de 45% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** O(A) Sr(a) MARINA ROCHA FILGUEIRA gratificação no percentual de 45% sob os vencimentos básicos do cargo DIRETORA DE UNIDADE II, com função no Centro Especializado de Reabilitação, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

**Art. 2º -** O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – São atribuições do Diretor de Unidade II, planejar, monitorar e avaliar o desenvolvimento dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, incorporação de tecnologia e elaboração de protocolos clínicos; estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para a avaliação e a promoção da melhoria da qualidade na assistência à saúde; participar da elaboração e acompanhar a execução do planejamento estratégico; monitorar o cumprimento de metas, indicadores e resultados relacionados à assistência à saúde, dentre outras atividades correlatas.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023. Revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 05 de abril de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7D1495D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2731/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Video-Tunelização de Próstata com urgência para o Município José Cosme da Costa Maranhão., no valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6B38C87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2740/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÀSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Video-Tunelização de Próstata com urgência para o Município José Cosme da Costa Maranhão., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9177F4E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2043/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia para uso exclusivo do Conselho Tutelar Municipal, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9303EBD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 005/2023**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 005/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO, COM GEOPROCESSAMENTO, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS, PARA O SISTEMA DO IPTU CONTROLADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO QUE SERVIR DE BASE PARA O PLANEJAMENTO DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Conforme especificações contidas no Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 005/2023**

A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMSM - Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 53 Centro, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **J PAIVA LOPES NETO, CNPJ: 37.902.281/0001-88**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado acima mencionado, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255. (Ramal 219).

Serra do Mel/RN, 26 de Junho de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**32BF9703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 37/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA E F SCOGNAMIGLIO – FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 37/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA E F SCOGNAMIGLIO – FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E F SCOGNAMIGLIO – FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita no sitio Santa Luzia, S/N, Álambari de Cima, inscrita no CNPJ:

18.649.080/0001-76, seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EDUARDO SCONGNAMIGLIO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 34.031.841-7, e CPF nº 303.090.288-92, email: mafemindustrialtda@gmail.com, fone( 19) 97405-7541, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PICADOR – TRITURADOR DE GALHOS**, visando atender às necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do Município de Serra do Mel.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	QNT
01	<p>Picador – Triturador de Galhos (exigência mínima): Defletor ajustável 360°. Tubo de Descarga. Acesso Fácil ao sistema de Corte, Sistema de Alimentação com Rolos Hidráulicos, Bandeja de Alimentação Dobrável, Barra de Segurança inferior, Display automático-NO-STRESS, Capacidade de corte mínima de 200mm, produção (material triturado) 50M³/h, Tamanho nominal do cavaco +-5mm, roto tipo disco, disco/roto diâmetro 2. 2.1. 3. 3.1. 3.2. 4. 4.1. 5 5.3 5.4 5.4.1 5.5 5.6 6. 6.2 6.3 6.4 6.5 6.6 6.7 6.8 7. 7.1. 8. 8.1. 9. 10. 10.1.3 10.1.4 10.1.5 a. b.</p> <p>Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos; 12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 12.5. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Contrato. 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 12.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO. 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO: 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato; 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.3. Indenizações e multas. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES. 14.1. É VEDADO À CONTRATADA: 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES. 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS. 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO. 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO. 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.</p>		

Serra do mel 30 de maio de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

Pelo Contratante

**E F SCOGNAMIGLIO – FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTD**

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**C57EC954

#### SETOR DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 14/2022

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 18/2023. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A P DE SOUSA EIRELLI-ME**, CNPJ: 26.691.003/0001-02. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de maio de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**AC9F3317

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 828 /2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS “PREFEITO CLEMENTINO BEZERRA DE FARIA – (BEZERRA)” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 29, Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “**FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO - RONY**”, o ESPAÇO ESPORTIVO composto por quadra de vôlei e mini campo de futebol, localizado na Praça de Eventos Prefeito Clementino Bezerra de Faria – Bezerra.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**0F601C24

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 189/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	Natal/RN	26 de junho de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 26 de junho de 2023, com o objetivo de transportar passageiro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:0E4544C0**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 190/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	081.110.804-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	26 de junho de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a NATAL/RN, no dia 26 de junho de 2023, com o objetivo de transportar passageiro da Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:CD4C4BAB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
260601/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: ATR VIANA  
CONSTRUTORA LTDA**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M<sup>3</sup>, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SERIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATERIAIS NA OPERAÇÃO. SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 0008/2023, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com a proposta abaixo descrita:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, através da Unidade Orçamentária :

Dotação:	17.512.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2023 e encerramento em 26/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 26 de junho de 2023.

**ASSINANTES:**

**BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITO MUNICIPAL  
ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADO**

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:B742A078**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 014/2023**

**DECRETO Nº 014 de 26 de junho de 2023.**

Dispõe sobre acréscimo da alínea “e” no art. 2º do Decreto nº 011 de 12 de junho de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 398 de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto nº 011 de 12 de junho de 2023:

“**Art. 2º** Com base no inciso VIII, do art. 51 da Lei Complementar nº 398 de 2015, fica estabelecido os valores abaixo discriminados como taxas para utilização dos espaços públicos:

Barraca fixa de bebidas no espaço da festa dançante (somente bebidas – alcoólicas e não alcoólicas): R\$ 100,00

Ambulantes no espaço da festa dançante (portadores de isopor): R\$ 30,00

Trailer de alimentação e bebidas não alcoólicas na praça de alimentação: R\$ 150,00

Espaços destinados à estacionamento privativo 200m²: R\$ 200,00

Balão inflável flutuante (unidade): R\$ 50,00

As taxas para utilização dos espaços públicos deverão ser pagas exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM (Boleto Bancário) que deverá ser emitido junto à Secretaria Municipal de Finanças no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira;

Os valores estabelecidos acima referem-se, tão somente, para o dia 30 de junho de 2023.”

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 26 de junho de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**7EC5F153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
49/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
49/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000082, parte integrante do Processo nº 1120/2023 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA LTDA, CNPJ: 26.834.801/0001-46 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTARIA COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/ RN, pelo valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 26 de junho de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**30F1BFF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

Contratante: Município de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

Contratado: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.410/0001-30.

Objeto: Inscrição do Gestor da Educação e Profissionais no “19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CENÁRIOS ATUAIS E OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO PARA A PRÓXIMA DÉCADA”.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 Art. 25, “caput”

Natureza da despesa: “3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ”

Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023.

Taipu/RN, 26 de junho de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR** —

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**1127001B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 31/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E CONTRATO DA DISPENSA Nº  
31/2023**

Contratante: MUNICIPIO DE TAIPU

Contratada: ANA LUCIA DO NASCIMENTO SOARES

Processo nº 75/2023 Dispensa nº 31/2023 CPL

Objeto: Contratação de um sanfoneiro que acompanhe: (sonfona, zabumba, triângulo e som), para atender a demanda de momentos recreativos das sec. de Assistência Social e sec. de Educação.

VALOR: R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

**MUNICIPIO DE TAIPU**

Contratante

**ANA LUCIA DO NASCIMENTO SOARES**

Contratada

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**FE418020

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

*Decreta Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2023, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 32.769, de 22 de junho de 2023 da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que transferiu o Ponto Facultativo do Dia de São Pedro nos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional para o dia 30 de junho de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 29 de junho de 2023 (quinta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, em decorrência das comemorações ao **DIA DE SÃO PEDRO** em nosso município.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 26 de junho de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**834C3D49

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JUAREZ SOARES CÂMARA	054.786.074-95	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
27/06/2023	SANTA CRUZ/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade no Hospital Universitário Ana Bezerra, na cidade de Santa Cruz/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**65A6918F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DO RECISÃO/DISTRATO DO  
CONTRATO Nº 038/2023**

**EXTRATO TERMO DO RECISÃO/DISTRATO DO  
CONTRATO Nº 038/2023**

**CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Prefeitura Municipal de Tangará/RN inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.089/0001-45,

**CONTRATADO: COSTA BARROS ADVOGADOS, CNPJ: 02.578.594/0001-48**, com endereço na Av. Campos Sales Nº 901-sala Nº 1103, Condomínio Manhattan business no Bairro de Tirol Natal/RN Cep: 59.020-300.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo tem como objeto a rescisão contratual referente contratação de escritório de advocacia para prestação de Serviço especializado assessoria e consultoria jurídica na salvaguarda dos interesses da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, suas unidades administrativas.

**CLÁUSULA 2ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente termo rescisório em conformidade com art. 79 incisos II da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, em 26 de junho de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

**FRANCISCO DE ASSIS COSTA BARROS**

OAB/RN 2.469

Pela Contratada

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**D9B7B839

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 244 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 244/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ADAILTON LUAN BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF 706.455.024-56, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES DA SAUDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**524ABF42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 245 - DESIGNACAO**

**PORTARIA Nº 245/2023-GAB/PREF.**

“Designar servidor para responder pela Coordenação da Guarda Municipal.”

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **GENIALDO GOMES DE CARVALHO**, Guarda Municipal, portador do CPF/MF 012.\*\*\*.\*\*\*-94, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL**.

**Art. 2º** O servidor designado fará jus a gratificação, enquanto responder pela Coordenação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**4A70BF21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 246- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 246/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LUIZ ANTONIO DE LIMA NETO**, portador do CPF/MF 016.749.584-47, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DOS TRANSPORTES**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**9847E433

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 247- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 247/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARIA DAGUIA DE VASCONCELOS**, portadora do CPF/MF 063.610.594-64, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE APOIO AO ESTUDANTE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**851DC071

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 248 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 248/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **INAMAR FERNANDES GUILHERME**, portador do CPF/MF 035.638.954-57, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS E PREDIOS PÚBLICOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**D9855265

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 249- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 249/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE ALCI PAIVA DE LIMA**, portador do CPF/MF 069.682.064-12, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS E PREDIOS PÚBLICOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**47FBD050

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 250 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 250/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE VANDERLEI FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF 779.076.204-49, do cargo de

provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**92734B52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 251 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 251/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ROMÁRIO FELIPE DE HOLANDA**, portador do CPF/MF 069.318.034-09, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**60E15821

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 252 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 252/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA**, portador do CPF/MF 083.489.474-26, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE RECURSOS HIDRICOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**353BAFE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 253 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 253/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOAO VITOR HONORATO SANTOS**, portador do CPF/MF 077.904.584-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE INFORMATICA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A523CAE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 254 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 254/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ROBSON FREITAS DA SILVA**, portador do CPF/MF 022.864.624-37, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**EC36B1B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 255 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 255/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ANA CLARA DE LIMA CHIANCA**, portadora do CPF/MF 017.388.944-10, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE REDES SOCIAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**33FA32DA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 256 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 256/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LEONARDO DA COSTA MEDEIROS**, portador do CPF/MF 701.959.564-27, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**1645B00D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 257 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 257/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **DIANA DE SA SALDANHA**, portadora do CPF/MF 033.598.384-75, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE – ASSESSOR NIVEL 2 – N2**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**AFBF6D74

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 258 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 258/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ADAILTON LOPES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 061.390.294-73, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE ESPORTES**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D6234343

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 259 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 259/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 039.704.954-40, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE ESPORTES**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D9BF372A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 260 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 260/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARIA JOSE MENDONÇA BENTO**, portadora do CPF/MF 412.275.144-68, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA MUNICIPAL DE TURISMO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**219950AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 261 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 261/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE RAIMUNDO DA SILVA**, portador do CPF/MF 720.612.134-99, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4EB91711

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 262 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 262/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE SERGIO DA SILVA**, portador do CPF/MF 030.544.374-77, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO ATENDIMENTO COMUNITÁRIO**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**94EE3F2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 263- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 263/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ERIBALDO LOPES DA SILVA**, portador do CPF/MF 050.547.814-55, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C7AF391C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 264 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 264/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **RAYZA RAYANA CUSTODIO FREIRE DE SOUZA**, portadora do CPF/MF 087.296.374-81, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS SOCIAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**386EB787

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 265 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 265/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **CARLOS TUBIAS FERNANDES DA COSTA**, portador do CPF/MF 706.440.294-71, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DE OBRAS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**08BC7F7A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 266- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 266/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA GONÇALO**, portador do CPF/MF 097.145.954-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:79D0E74B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 267 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 267/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FABIO DE OLIVEIRA GONÇALO**, portador do CPF/MF 085.144.594-22, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:3540540E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 268 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 268/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JUDSON AURELIANO PEREIRA AVELINO**, portador do CPF/MF 101.215.414-95, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:8319E77B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 269- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 269/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **SEVERINO EMIDIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 109.906.774-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:A5ABB141**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 270 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 270/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **LUCIO DE ASSIS**, portador do CPF/MF 466.592.264-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE CULTURA MUNICIPAL.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:256398FA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 271- NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 271/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **HADSON DE VASCONCELOS DANTAS**, portador do CPF/MF 123.731.614-60, para exercer o cargo

de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**75FD517B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 272 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 272/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **RENATO RYAN PONTES DE ARAUJO**, portador do CPF/MF 121.927.984-66, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A737DEC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 273 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 273/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ANA BEATRIZ FERREIRA PAULINO**, portadora do CPF/MF 145.820.494-43, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE BANDA MARCIAL.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**3EA3D909

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 274 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 274/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ALEX FERREIRA PINTO**, portador do CPF/MF 096.737.574-61, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE PESCA E CARCINICULTURA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**2FD239BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 276 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 276/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **MARIA CLARA BARBOSA ALBUQUERQUE**, portadora do CPF/MF 706.448.464-10, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADORA DE APOIO COMUNITARIO**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4A426175

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 277 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 277/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE FRANCISCO RUFINO**, portador do CPF/MF 440.422.644-68, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **COORDENADOR DE COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E AGRONEGOCIO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**1E3604BB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 278 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 278/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **ADRIANO AUGUSTO PEREIRA**, portador do CPF/MF **578.215.694-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC 5, **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5F93C469

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 279 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 279/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **TEREZA SAMILLA MOURA DE MORAIS**, portadora do CPF/MF 079.892.054-83, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4A0EA434

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 280 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 280/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **THALIA FERREIRA FERNANDES**, portadora do CPF/MF 085.070.034-51, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**FC5B3BC3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 281 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 281/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **VERONEIDE MARIA DA ROCHA**, portadora do CPF/MF 025.224.184-32, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO COMUNITARIO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BBA4F552

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 282 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 282/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **RIBAMAR BERNARDINO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 027.143.124-54, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E AGRONEGOCIO.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**67C0C3CB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 275 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 275/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **HIAGO WESLEY BARBOSA DE MENDONÇA LIMA**, portador do CPF/MF 101.471.534-25, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE DEFESA AGROPECUARIA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 23 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**9500616E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 283- NOMEACAO****PORTARIA Nº 283/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOÃO GABRIEL FERREIRA DE PONTES**, portador do CPF/MF 125.082.644-66, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 26 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**6F9AE09C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 001/2023 - SMECD**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Tenente Ananias-RN o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes. Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I****DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias-RN, 26 de junho de 2023

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**F68E3150**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO - DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (PROJETO ARENINHA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**.

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para a abertura do envelope e análise da proposta de preço, verificou-se o oferecimento do seguinte valor pelo licitante habilitado:

Licitantes	Valor R\$	Global
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.288.569/0001-86	R\$ 350.766,32	

Procedida à análise técnica pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foram apontados vícios na proposta de preço apresentada pela empresa: **1) EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.288.569/0001-86.**

Em que pese o Parecer Técnico do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, seja parte integrante da presente decisão, entende esta Comissão Permanente de Licitação que, antes de desclassificar a proposta viciada, necessário se faz oportunizar o saneamento da mesma. Explico:

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível desclassificação da proposta da empresa acima referida deu-se em virtude de erros/equívocos na composição de suas respectivas planilhas de custos, erros estes que poderiam ser facilmente saneados, **sem que isso acarrete a elevação de suas propostas globais;**

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, senão vejamos:

***Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).***

***A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).***

Neste último Acórdão, inclusive, assim menciona a nossa Corte de Contas Federal:

***“(…) 15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fosse oportunizada previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).***

**16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.**

Importante mencionarmos que a realização de diligências para correção de falhas nas planilhas de custos/propostas dos licitantes, **desde que não acarrete majoração do preço ofertado**, encontra igualmente guarida na própria Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art. 43, §3º, menciona que:

***§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.***

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado ao licitante: **1) EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.288.569/0001-86, a possibilidade de sanarem os vícios apontados no Parecer Técnico acima referido.**

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim à licitante acima referida, sob pena de desclassificação, sanarem os vícios apontados em sua proposta de preço, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até às **12h do dia 29/06/2023, desde que tal fato não acarrete majoração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade**, protocolando-as junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou encaminhando-as devidamente assinadas e

digitalizadas para o e-mail: **licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**, devendo neste caso encaminhar originais em até 02 (dois) dias úteis.

Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação de proposta(s) saneada(s), encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se.

Publique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2023.

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**A7CDB876

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 18/2023

**Interessado:** SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Assunto:** Contratação da Artista VALKYRIA BEZERRA SANTOS - CNPJ Nº 27.388.469/0001-04 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 15 DE JULHO

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ/CPF **27.388.469/0001-04**, com sede na Rua Vereador José Sátiro de Brito, 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, para REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 15 DE JULHO, conforme Solicitação de nº 23/2023 e processo nº 3014/2023 da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2023.

**JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**4CCA06B7

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2023.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**

**MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **J J MENDES JUNIOR, CNPJ Nº 37.280.470/0001-66, M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 45.197.842/0001-13 e RIOGRANDENSE COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME CNPJ Nº 24.114.994/0001- 35** classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:7C2EC5E3**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2023 – GP**

*“DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 32.769, de 22 de junho de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que transfere o ponto facultativo do dia de São Pedro nos órgãos da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional para o dia 30 de junho de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado Ponto Facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia **30 de junho de 2023**, data em que se comemora o Festejo Junino de São Pedro.

**Art. 2º** Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:148702C7**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2023 – GP**

*“DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 32.769, de 22 de junho de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que transfere o ponto facultativo do dia de São Pedro nos órgãos da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional para o dia 30 de junho de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado Ponto Facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia **30 de junho de 2023**, data em que se comemora o Festejo Junino de São Pedro.

**Art. 2º** Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:593C8872**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 25/2023 – GP**

*“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DAS DORES DE MEDEIROS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº **213**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo

período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 27 de junho de 2023 a 24 de setembro de 2023, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**942B8FC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2023**

A Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA nº 5/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde - SUS, que deverão ser prestados em instalações do CREDENCIADO ou indicados e cedidos pelo Município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 18 de julho de 2023 (terça-feira), às 10:00h no Centro Administrativo localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta, a partir de 28 de junho de 2023, até as 10:00 horas do dia 18 de julho de 2023 (terça-feira), na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelos interessados sendo solicitados através do site [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 92001-2940.

Tibau 26 de junho de 2023.

**MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AABA14B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**14/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 510060/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, com abertura marcada para o dia 14 de julho de 2023 (sexta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 27/06/2023, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228,

ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 26 de junho de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**008B4F8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**13/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 419049/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 13 de julho de 2023 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 27/06/2023, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 26 de junho de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FACB6BA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0390/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE**  
**TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / PAU DOS FERROS - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de **04/07/2023 à 04/07/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	100,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3989EFF9

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - COMDICA**

*DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS PERMITIDAS E VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS E SUA APURAÇÃO, BEM COMO DISCIPLINA REGRAS REFERENTES À CAMPANHA ELEITORAL, TUDO RELACIONADO AO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) Tibau por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 442/2017, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do COMDICA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº442/2017, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Tibau, por parte deste COMDICA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha,

em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado,

direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do COMDICA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do COMDICA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do COMDICA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do COMDICA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do COMDICA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa,

com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

**§ 2º** - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do COMDICA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do COMDICA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

TIBAU 23 DE JUNHO DE 2023

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
JAIR CLAUDINO DE FREITAS

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**GEIZA MARIA FREITAS COSTA****TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA****ELIZABETH CAVALCANTE ANDRADE****JEOVANIA COSTA FREITAS****Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**20D606AE**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0389/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **TALLES JOSE DA SILVA**, ocupante do Cargo de **MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) no *Conselho Municipal de Saúde*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN**, no período: de **02/07/2023 à 02/07/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FF58F508**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0391/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU***AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, Lotado(a) na *Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / PAU DOS FERROS - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE ASSUNTO RELACIONADOS AO CONSELHO**, no período: de **04/07/2023 à 04/07/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	100,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de abril de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F655B38D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 DISPENSA Nº 27/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: Carlos Antônio Diomedios - CPF: 596.879.834-34  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PROGRAMA LEITE POTIGUAR.VIGÊNCIA: Início: 06/06/2023 - Término: 05/06/2024  
Valor: R\$ 450,00 mensais (Quatrocentos e cinquenta reais).

Tibau do Sul/RN, 06 de junho de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito-P/Contratante**CARLOS ANTÔNIO DIOMEDIOS**  
Autônomo - P/Contratada**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**F88C8849**GESTOR DE CONTRATO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2022****Processo Administrativo nº 00010/2023****Processo Administrativo licitatório nº.:** 0000190/2021.**Modalidade:** Tomada de Preço nº 010/2021.**Contrato nº.:** 005/2022.**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação de diversas ruas urbanas, localizadas no Município de Tibau do Sul/RN.**Assunto:** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais.**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2022, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A EMPRESA H & M CONSTRUÇÕES LTDA.****O Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122, centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Valdenício José da Costa, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado a Comunidade de Piau, Zona Rural, no Município de

Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, portador da cédula de identidade nº 597.341, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CPF/MF sob nº 338.727.404-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o descumprimento por parte da empresa Contratada das disposições estabelecidas no Instrumento Contratual, notadamente as contidas nas Cláusulas Segunda, Sexta e Décima Primeira que trata do objeto da contratação, prazos de execução e vigência e da rescisão contratual, o que culminou na ausência do cumprimento regular do mencionado contrato;

**CONSIDERANDO** a ausência de retorno objetivo em relação ao cumprimento dos prazos contratuais previstos na Cláusula Sexta por parte da empresa Contratada, nada obstante tenha sido notificada para apresentar justificativa e manifestação de defesa;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Município Contratante prima pelos princípios constitucionais da Administração Pública, sobretudo, da Economicidade, Eficiência, Legalidade e Moralidade Administrativa;

**CONSIDERANDO**, também, que é dever inafastável deste Município, enquanto ente Contratante, **rescindir unilateralmente** o contrato, quando presente razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado;

**CONSIDERANDO**, mais, a orientação perfilhada no parecer da Assessoria Jurídica deste Município que opina pela possibilidade legal da rescisão do Contrato em apreço, bem o inteiro teor da Decisão Administrativa da autoridade competente, conforme consta dos autos do Processo Administrativo 0010/2023,

**CONSIDERANDO**, por fim, que a presente rescisão não trará nenhum prejuízo à Administração, antes pelo contrário possibilitará que avance em novas tratativas legais e contratuais, com vistas à satisfação da plenitude do interesse público,

**RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, firmado em 18 de janeiro de 2022 entre esse Município de Tibau do Sul/RN e a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.233.506/0001-03, situada na Rua Alberto Silva, 1311, Tirol, Natal/RN, vencedora do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021, originário do Processo Administrativo nº 190/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para *execução de obras de pavimentação de diversas ruas urbanas, localizadas no Município de Tibau do Sul/RN, obedecendo as determinações contratuais e a legislação vigente:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato administrativo nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 0000190/2021, modalidade licitatória Tomada de Preço nº 010/2021, originalmente celebrado entre O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN e a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Apresente rescisão se dá por ato Unilateral da Administração com fulcro no que dispõe a Cláusula Décima Primeira do contrato supracitado e com amparo legal no quanto disposto nos artigos 79, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelo Prefeito Municipal.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município – FEMURN - no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br), e notifique-se imediatamente a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA.

Tibau do Sul/RN, 22 de junho de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho  
Código Identificador:AD48D9FD

### **GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, projeto padronizado - Ministério da Saúde, conforme PROPOSTA Nº 11863.9620001/22-003 - EMENDA Nº 40910007/22

VIGÊNCIA: Início: 26/06/2023 - Término: 26/07/2024

Valor: R\$ 1.241.092,56, (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Tibau do Sul/RN, 26 de junho de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -P/Contratante

**NELSON DUARTE LIRA**

Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho  
Código Identificador:42885C5B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.580/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLS LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 14.103.445/0001-01.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Primeiro Termo Aditivo por mais 02(dois) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Processo Administrativo nº 210.112.580/2021. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas – RN, 04 de maio de 2023

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:E3DC88E0

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**TOUROS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS PREGÃO**  
**POR MAIOR DESCONTO ELETRÔNICO - 25/2023.**

Resultado da Adjudicação Item: 0001 - RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais). - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 200.000,00.

Fornecedor: FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA (45.339.142/0001-16) Adjudicado em: 26/06/2023 - 17:15:26 - Por: Pedro Ferreira de Farias Filho - Maior Percentual de Desconto: 100%

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:AA21D7A0**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TOUROS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
**PREGÃO POR MAIOR DESCONTO ELETRÔNICO - 25/2023.**

Resultado da Homologação Item: 0001 - RAV – REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais). - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 200.000,00.

Fornecedor: FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA (45.339.142/0001-16) Adjudicado em: 26/06/2023 - 17:15:26 - Por: Pedro Ferreira de Farias Filho Maior Percentual de Desconto: 100%

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:05DE26EC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 047/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando aquisição de cadeiras de rodas dos tipos (cadeira de rodas para banho, cadeira de rodas para obeso, cadeira de rodas dobrável) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, programas e dos diversos órgãos, pertencente a administração Pública do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: Setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 26 de Junho de 2023.

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

Touros/RN

**Publicado por:**

Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:94EF5CAE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**\*DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº**  
**031/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 031 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art.75 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresapara manutenção e instalação de mangueiras hidráulicas, da frota de veículos da secretaria municipal deAgricultura deste município. , pelo valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO,PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 01 de Junho de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:BFC0DD39**

**CPL**

**\*TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DL Nº 031/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) G F BATISTA, referente à Contratação de empresa para manutenção e instalação de mangueiras hidráulicas, da frota de veículos da secretaria municipal de Agricultura deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 01 de Junho de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:F2B51DCF**

**CPL**

**\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 031/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATODIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para manutenção e instalação demangueiras hidráulicas, da frota de veículos da secretaria municipal de Agricultura deste município.

Contratado.....: G F BATISTA

Fundamento Legal...: art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suasalterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificada pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 01 de Junho de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**123997EA

**CPL**

**\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230173 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 031/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230173

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: G F BATISTA

OBJETO.....: Contratação de empresa para manutenção e instalação de mangueiras hidráulicas, da frota de veículos da secretaria municipal de Agricultura deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0901.201220001.2.160 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 3.150,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2023

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**761735F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 787 DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL N. 787 DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de Upanema para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a

elaboração e execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – prioridades e metas fiscais da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular.
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Prioridades e Metas Fiscais da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 compreendem as ações especificadas nas metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025, para o exercício de 2024, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

- a) às políticas de inclusão;
- b) ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- c) à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- d) à promoção do desenvolvimento econômico sustentável; e
- e) à promoção do desenvolvimento urbano e rural.
- f) Utilização de pelo menos 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projeto e operações especiais, de acordo com as condições da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001, alterações posteriores e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins do atendimento ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2023, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - O Poder legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária,

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – para fins do acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

#### Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 13 – Na lei orçamentária para o exercício de 2024, nas despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 – A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

#### Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,10% (zero vírgula dez por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

#### Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

**Subseção I****Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 17 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive para estágio, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024 realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 2º - Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Subseção II****Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

Art. 18 – Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 19 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

**Seção IV****Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

Art. 20 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 22 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 23 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF)

**Seção V****Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

Art. 24 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2024 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 25 – Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que sejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Seção VI****Dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho**

Art. 26 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para emprego e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as medidas previstas neste artigo.

#### Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a apoiar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos respectivos programados, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamentos de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

#### Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – as entidade sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Art. 30 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contratações para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 – As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§1º - Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado em recursos transferidos pelo Município.

§2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§3º - Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 35 – A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único – O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição de República Federativa do Brasil.

#### Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 36 – É permitida e inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

#### Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 37 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma

mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, as entidades e o Poder Legislativo encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024.

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

#### Seção XI

##### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 38 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único – Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapassar o término do exercício de 2023.

#### Seção XII

##### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 39 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

#### Seção XIII

##### Do Incentivo à Participação Popular

Art. 40 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§1º - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§2º - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2024, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta lei.

#### Seção XIV

##### Das Disposições Gerais

Art. 41- O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atendimento das despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV - Serviço da dívida;

V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e

VI - Obrigações tributárias e contributivas.

Art. 42 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 43 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 45 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Art. 46 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 47 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 48 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como, na classificação orçamentária da receita e despesa, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 49 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, sem alteração do valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 50 - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 51 - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 52 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 53 - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 54 - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 55 - O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Município e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF).

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo refere-se também aos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) dos diversos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, que serão publicados após a sanção da LOA 2024.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 23 de Junho de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1809AACA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 788 DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL N. 788 DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

Altera a Lei Municipal n. 532/2014 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n. 532 de 10 de Outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Upanema conceder ajuda de custo no valor de até R\$ 350,00, corrigida anualmente pelos mesmos índices que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, para alunos devidamente matriculados em curso de graduação e pós graduação em entidades educacionais públicas ou privadas, reconhecidas pelo MEC, de acordo com critérios contidos nesta Lei.”

Art. 2º - O art. 10 da Lei Municipal n. 532 de 10 de Outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Fica estabelecido o número máximo de 30 (trinta) beneficiários a serem contemplados com a ajuda de custo estabelecida nesta Lei.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 23 de Junho de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:610247C7

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0238/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0238/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**ANA CAROLINA OLIVEIRA REIS**, portadora do CPF nº 418.244.038-28, matrícula 1466. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COM FOCO NA APURAÇÃO DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS OU A MAIOR, COM ATUAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E VASTA EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA DE GRANDES EMPRESAS BRASILEIRAS, MULTINACIONAIS E GOVERNOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONTRATO Nº 061/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ: 12.538.254/0001-47

Processo nº 1520/2023 – Inexigibilidade nº 022/2023

Objeto: Contratação de Empresa de consultoria especializada em contribuições previdenciárias com foco na apuração de recolhimentos indevidos ou a maior, com atuação em todo o território nacional e vasta experiência em recuperação tributária de grandes empresas brasileiras, multinacionais e governos.

VALOR: A remuneração a ser paga pelos serviços é de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da economia efetivamente auferida pela empresa, considerando o período regresso (últimos sessenta meses) e o período futuro (próximos 24 meses).

Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:25F9040D

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0239, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0239, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituum os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/06/2023, de autoria do servidor ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matrícula 484;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO BALBINO DE CASTRO JUNIOR, matrícula 484, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:6011BBED

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0240, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0240, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituum os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 102/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/06/2023, de autoria da servidora COSMA RODRIGES AGOSTINHO MOURA, matrícula 405;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora COSMA RODRIGES AGOSTINHO MOURA, matrícula 405, de 03/07/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**65F469DA

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0241, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0241, DE 26 DE JUNHO DE 2023.  
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 115/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/06/2023, de autoria do servidor DANILO CARLOS FREIRE, matrícula 467;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DANILO CARLOS FREIRE, matrícula 467, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**54649382

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0242, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0242, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/06/2023, de autoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**53B4F976

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0243, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0243, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 107/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/06/2023, de autoria do servidor FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS NETO, matrícula 707;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS NETO, matrícula 707, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6032B8BD

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0244, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0244, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 116/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/06/2023, de autoria do servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO, matrícula 694, de 02/07/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7AC5D78F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0245, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0245, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/06/2023, de autoria do servidor FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 114;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 114, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4E99BB05

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0246, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0246, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/06/2023, de autoria do servidor FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 486;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 486, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6C48AABE

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0247, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0247, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 21/06/2023, de autoria do servidor FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASILIO, matrícula 1491;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária de Administração, finanças e planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASILIO, matrícula 1491, de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**425BBFE0

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0248, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0248, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/06/2023, de autoria do servidor GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 479;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 479, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6BB6DD9E

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0249, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0249, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/06/2023, de autoria do servidor GILSIMAR CASTRO DE MENDONCA, matrícula 117;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GILSIMAR CASTRO DE MENDONCA, matrícula 117, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BF081AFE**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0250, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0250, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/06/2023, de autoria do servidor HILDEBERTON COSTA DE ANDRADE, matrícula 478;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor HILDEBERTON COSTA DE ANDRADE, matrícula 478, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**29598B9B**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0251, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0251, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 24/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/06/2023, de autoria do servidor IZAIAS DE CASTRO, matrícula 700;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor IZAIAS DE CASTRO, matrícula 700, de 03/07/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5127D812**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0252, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0252, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 117/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/06/2023, de autoria da servidora LEYDE DAIANY COSTA DE MEDEIROS MACEDO, matrícula 612;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LEYDE DAIANY COSTA DE MEDEIROS MACEDO, matrícula 612, de 03/07/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BAA80C12

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0253, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0253, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 21/06/2023, de autoria do servidora LILLIAN FABRINE CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula 1377;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LILLIAN FABRINE CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula 1377, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0F7D9FFF

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0254, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0254, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 113/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/06/2023, de autoria da servidora LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matrícula 880;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS,

matricula 880, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8CF77445

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0255, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0255, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 110/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/06/2023, de autoria da servidora MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 698;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 698, de 03/07/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D0E02FFB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0256, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0256, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 16/06/2023, de autoria da servidora MARIA JOSE MEDEIROS GALVAO, matrícula 437;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária de Administração, finanças e planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA JOSE MEDEIROS GALVAO, matrícula 437, de 03/07/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**56A4182B

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0257, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0257, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 108/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/06/2023, de autoria da servidora MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula 589;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula 589, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D5EE0370

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0258, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0258, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 105/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/06/2023, de autoria da servidora MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA, matrícula 535;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA, matrícula 535, de 03/07/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**1B51E581

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0259, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0259, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 22/06/2023, de autoria do servidor RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 1396;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária de Administração, finanças e planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAERIO DAYVSON VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 1396, de 03/07/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:AF12BEF7**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0260, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0260, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 112/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/06/2023, de autoria da servidora REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA, matrícula 98;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA, matrícula 98, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:4DE6EBA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0261, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0261, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 109/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/06/2023, de autoria da servidora SAMARIA BENEVIDEZ GARCIA, matrícula 601;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora SAMARIA BENEVIDEZ GARCIA, matrícula 601, de 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:D35C9448**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0262, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0262, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/06/2023, de autoria do servidor VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 374;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 374, de 03/07/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:3F556418

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0263, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0263, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 25/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/06/2023, de autoria do servidor WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 143;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor WILSON DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 143, de 03/07/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:76F1BACA

**CHEFIA DE GABINETE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023 NOTIFICADO:**  
**ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**

**Objeto:** Apurar possíveis irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Atual Comércio atacadista de produtos para a saúde nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 102/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 029/2022.

**DECISÃO – RESCISÃO UNILATERAL E OUTRAS PENALIDADES**

No uso das atribuições que me são conferidas por Lei, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 002/2023; considerando a observância ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, tendo em vista a notificação da empresa por email e mediante publicação em meio oficial; considerando a constatação da inexecução total do ajuste, tendo em vista que a notificada, injustificadamente, deixou de cumprir o ajuste, e permanece inerte, não apresentando qualquer justificativa legal; considerando o disposto na Análise Técnica realizada pela Procuradoria Municipal; **DECIDO aplicar o disposto nas cláusulas 100 e 101 do ato convocatório do certame (Pregão Eletrônico 029/2022), corroborado pelos artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8.666/93, RESCINDINDO UNILATERALMENTE O AJUSTE CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA E AO EMPRESA ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE; APLICO ainda MULTA ADMINISTRATIVA em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da Ordens de Compra não entregues, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do disposto na Clausula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços, itens 15.2, letra “c”, e 15.3.**

**Determino ainda:**

**Comunicar** a empresa penalizada acerca da presente Decisão encaminhando Notificação acompanhada das peças necessárias que instruem os presentes autos;

**Publicar** a presente Decisão em meio oficial de publicação dos atos administrativos do município;

A Secretaria Municipal de Administração deverá tomar as medidas necessárias para nova contratação do objeto, convocando a empresa que ficou em segundo lugar, para querendo, firmar Ata de Registro de Preços nos termos constantes nos autos do Processo Administrativo (Pregão Eletrônico n.º 029/2022).

Upanema/RN, 21 de junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:0627F25C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**POR INCORREÇÃO RETIFICA O DECRETO 267**

**DECRETO Nº 276, de 23 de junho de 2023.**

"Altera o Decreto nº 267 de 27 de março de 2023 que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento de descontos de prestação de operações

de empréstimos em bancos e instituições financeiras dos servidores públicos efetivos e eletivos da prefeitura municipal de Vera Cruz e, dá outras providências.”

**Art. 1º** - O artigo 7º do Decreto nº 267 de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

**Art. 2º** - O § 3º do artigo 7º do Decreto nº 267 de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortização de cartão de crédito.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz (RN), 23 de junho de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL** -  
Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4AEFC22D

#### GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÊMIO A JUCINETE

PORTARIA Nº. 056/2023DE 26DE JUNHODE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. Resolve:

**Art. 1º**- Conceder ao servidor **JUCINETE ALVES SANTOS**, portador da matrícula 231, ocupante da função de Professora, 01 Licença Prêmio, sendo está sua 3ª licença, **pelo período de três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.  
**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do presente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D35D4A82

#### GABINETE DO PREFEITO CRIA COMISSÃO DE INQUERITO

**Portaria nº 054/2023, de 26 de junho de 2023.**

*“Constitui a Comissão Municipal de Apuração da Situação Funcional” e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,  
Resolve:

**Art. 1º.** Nomear os três membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município, conforme artigo 130 da LC nº 329/2008:

I – Senhor Sebastião Carlos de Oliveira Neto, Matrícula n.º 05, presidente da Comissão;

II – Senhor **GILSON MATIAS** matrícula n.º 183, membro da Comissão;

III – **JUSSIE FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 132, Membro da Comissão.

**Art. 2º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º.** A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, e 60 (sessenta) dias para encerrar o processo, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo ao final dos procedimentos, podendo haver prorrogação dos prazos indicados por igual período, em conformidade com o disposto no art. 127 da Lei Complementar nº 329/2008.

**Art. 5º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**MARCOS ANTONIO CABRAL** -  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D7C44F62

#### GABINETE DO PREFEITO CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A JOSE LUIZ DE AZEVEDO

PORTARIA Nº. 055/2023DE 26DE JUNHODE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ DE AZEVEDO**, portador da matrícula 217, ocupante da função de vigia01 Licença Prêmio, **pelo período de três meses**, nos termos do inciso 2º do Artigo 71, da Lei Municipal 415/2013.

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do presente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4F53F0A4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 340/ 2021-PMV/GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
20 de maio de 2023.

Instituir o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação de Viçosa, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de Viçosa/RN, implementação do Programa de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implementação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando a vulnerabilidade local, tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implementação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º O programa será realizado de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implementação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0DA575FE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1070/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 220600001/2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 220600001/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa E DROGARIA REIS MAGOS EIRELI, CNPJ nº 03.871.342/0001-75, cujo objeto é Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 22 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa  
CNPJ/MF nº 14.644.653/0001-18

**MARIA DALVA VIEIRA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**793D6A2C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

O Pregoeiro do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada por **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 04.500.540/0001-95), em face do Pregão Eletrônico nº 019/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO. **Sessão** designada para o dia **28.06.2023, às 08h00, cancelada**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Florânia/RN, em 26 de junho de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**0C6DB87D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 020/2023, cujo objeto é o registro de preço para

futura e eventual materiais de construção, equipamentos e correlatos, visando atender às necessidades de manutenção das secretarias do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 10/07/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 26 de junho de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**,  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**AD67156D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**013/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 013/2023  
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 296.637,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AT GONDIM DE ALMEIDA EPP	N/C	1 Unidade	296.498,88	296.498,88	Homologado em 26/06/2023 11:27:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - LOTE 2 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 54.837,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AT GONDIM DE ALMEIDA EPP	N/C	1 Unidade	54.837,00	54.837,00	Homologado em 26/06/2023 11:27:45 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**4B0AA53F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO - CPSPAD Nº 1068/2023**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.  
**Notificado:** J. M. G. EMPREENDIMENTO LTDA

**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de infração por parte da empresa **J. M. G. EMPREENDIMENTO LTDA** (CNPJ nº 45.612.229/0001-15), referente à Ata de Registro de Preço nº 038/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023, que teve por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**.

Consoante demonstram os autos, expedida a competente ordem de Fornecimento de n(s)º 451/2023, para o fornecimento de itens licitados naquele processo licitatório, a empresa contratada deixou de atender a solicitação desta Municipalidade.

Notificada para que justificasse o descumprimento de suas obrigações, a empresa acima apresentou permaneceu inerte, deixando de apresentar qualquer justificativa e/ou defesa.

Pois bem.

Como sabemos, a Ata de Registro de Preço assinada entre esta Municipalidade e a empresa **J. M. G. EMPREENDIMENTO LTDA** (CNPJ nº 45.612.229/0001-15) assim menciona no que tange a possibilidade de aplicação de sanções:

**6.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**

A cláusula Vigésima Primeira do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, que teve por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, por sua vez, assim prescreve:

**21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93: Advertência por escrito;**

**Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;**

**Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.**

Além disso, importante frisarmos que a Ata de Registro de Preço celebrada reza as hipóteses de seu cancelamento por iniciativa da Administração Municipal, sendo:

**“5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**

**5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**

**5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa”.**

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, fato este que prejudicou as Secretarias deste Município, razão pela qual a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Se isso não bastasse, é de ser ressaltado que o descumprimento da execução da Ata de Registro de Preço por parte da empresa **J. M. G. EMPREENDIMENTO LTDA** (CNPJ nº 45.612.229/0001-15) causou prejuízos à Municipalidade, conforme aponta relatório da Comissão de Processo Administrativo.

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo apuratório, **cancelo a Ata de Registro de Preço 038/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023, que teve por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**,

bem como aplico a referida empresa a sanção de **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.**

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Florânia/RN, 26 de junho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**CDC928C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 007/2023, Processo Licitatório nº. 1201/2023, fundamentada no Art. 24, Inc. II. da Lei nº 8.666/93., para BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAÚJO, inscrito no CPF: 058.360.334-39. Receberá o contratado pela prestação dos serviços a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais por evento. Conforme programação dos eventos especificada no “DFD”, perfazendo um valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, já estando todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços. Referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA OBTENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE LIBERAÇÃO DE ESTRUTURAS PROVISÓRIAS - CLEP, PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA EVENTOS REALIZADOS EM PRAÇA PÚBLICA, visando atender as necessidades do Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 20 de junho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**94216752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 772/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 22/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A0C8A367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 773/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 23 a 24/06/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 23 a 24/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**27BF09C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 774/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 23 a 24/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 23 a 24/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**BC9DC065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 775/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D953DFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 776/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICÓ/RN**, no dia 23/06/2023 com o objetivo de transportar insulina e receituários da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**67C025E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 777/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 23/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**281E7646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 778/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 23/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D84C3B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 779/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 23/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8AA6AB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 780/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:4912D8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 781/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:87AA6838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2778/2023**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 37/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>EMPRESA</b>	<b>A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME</b> ENDEREÇO: RUA MANOEL TEODORO, Nº 66, CENTRO - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - CEP: 59378-000 CONTATO: (84) 3478-2226 / (84) 98816-0551	<b>CNPJ</b>	21.869.689/0001-65
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CHAVE COMBINADA ISOLADA PARA ATÉ 1.000V, 10MM	10	UN	25,14	251,40
CHAVE COMBINADA ISOLADA PARA ATÉ 1.000V, 11MM	10	UN	26,76	267,60
CHAVE COMBINADA ISOLADA PARA ATÉ 1.000V, 12MM	10	UN	31,73	317,30
CHAVE COMBINADA ISOLADA PARA ATÉ 1.000V, 13MM	10	UN	30,26	302,60
CHAVE COMBINADA ISOLADA PARA ATÉ 1.000V, 14MM	10	UN	32,07	320,70
CHAVE COMBINADA ISOLADA PARA ATÉ 1.000V, 15MM	10	UN	35,00	350,00
CHAVE COMBINADA ISOLADA PARA ATÉ 1.000V, 17MM	10	UN	32,70	327,00
ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS, 6,60 X 12,00M EF 6,6	02	UN	1.519,00	3.039,80
ESCADA DE FIBRA TESOURA E SINGELA - TAM. 2,40 (TESOURA) 5,05 (SINGELA) - MODELO EM ANEXO	03	UN	724,00	2.172,00
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS, 7,2 METROS	02	UN	1.145,00	2.290,00
ESTICADOR PARA CABO DE ALUMÍNIO 95/120/150/185MM2 (GARRA)	01	UN	524,00	524,00
JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADA V DE 7 PEÇAS STMT 60175	05	CONJ	40,00	200,00
MALA DE FERRAMENTA PARA ELETRICISTA TAMANHO 50X40X20	05	UN	170,17	850,85
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(ONZE MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)</b>				<b>11.213,25</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA</b> ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, ERECHIM/RS CEP: 99709-370 CONTATO: (54) 99189-8797	<b>CNPJ</b>	46.423.434/0001-03
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 0,75MM COM 100MT	05	PÇ	144,33	721,65
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).</b>				<b>721,65</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>BA LUZ IND COM MAT ELETRICO EIRELI</b> ENDEREÇO: AV VILLE, Nº 3353, QD 57, LT 06, LOTEAMENTO MOINHO DOS VENTOS, CEP: 74371-580, GOIÂNIA - GO CONTATO: (62) 99980-0708	<b>CNPJ</b>	40.690.097/0001-26
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CINTA CIRCULAR 130MM, AÇO GALVANIZADO C/ PARAFUSOS	20	UN	25,11	502,20
CINTA CIRCULAR 150MM, AÇO GALVANIZADO C/ PARAFUSOS	20	UN	26,14	522,80
CINTA CIRCULAR 200MM, AÇO GALVANIZADO C/ PARAFUSOS	20	UN	29,68	593,60
CINTA CIRCULAR 280MM, AÇO GALVANIZADO C/ PARAFUSOS	20	UN	37,16	743,20
LAMPADA STREET LED E40 120° 40W 6500K 220V	100	UN	95,90	9.590,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>				<b>11.951,80</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME</b> ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI CEP: 81.010-080, CURITIBA/PR CONTATO: (41) 4103-7690	<b>CNPJ</b>	36.181.473/0001-80
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MOTOPODA HT 70K	02	UN	2.289,90	4.579,80
MOTOSERRA MS 250	02	UN	1.875,00	3.751,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(OITOMIL,TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).</b>				<b>8.331,60</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>CMC - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA-ME</b> ENDEREÇO: RUA MIGUEL PEREIRA, FORTALEZA/CE CEP: 60760070 CONTATO: (85) 99168-0075	<b>CNPJ</b>	05.515.458/0001-05
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR E40 2000W 220V	10	UN	480,00	4.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).</b>				<b>4.800,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b> ENDEREÇO: PRAÇA AUGUSTO SEVERO, NATAL/RN CEP: 59012380 CONTATO: (84) 3211-1132	<b>CNPJ</b>	06.267.047/0001-00
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET-3155 35/6 CAT Iii 600V	05	UN	78,00	390,00
ALICATE EXTENSÍVEL OU BOMBA D'ÁGUA ISOLADA PARA 1.000V	05	UN	66,90	334,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).</b>				<b>724,50</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA</b> ENDEREÇO: RUA AUGUSTO MONTEIRO, CAICÓ/RN CEP: 59.380-000 CONTATO: (84) 3417-1337	<b>CNPJ</b>	24.523.276/0001-12
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONE DE SINALIZAÇÃO 70CM	50	UN	34,00	1.700,00
CONECTOR APACTINHO AMARELO	100	UN	2,90	290,00
CONECTOR APACTINHO AZUL	100	UN	2,85	285,00
CONECTOR APACTINHO CINZA	100	UN	3,50	350,00
CONECTOR APACTINHO VERMELHO	100	UN	2,85	285,00
MOSQUETÃO EM AÇO OVAL TRAVA: AUTOMÁTICA SISTEMA; CARGA DE RUPTURA: 25KN (2500KG);DIMENSÕES: 110MM X 58MM;ABERTURA DO GATILHO: 19MM;MATERIAL: AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA; CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS: CE EN 362	10	UN	96,00	960,00
VARA DE MANOBRA PARA ELETRICISTA VTT-3HD/8 ELEMENTO + BOLSA	01	UN	1.192,22	1.192,22
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(CINCO MIL, SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).</b>				<b>5.062,22</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>GRAND COMMERCE LTDA - ME</b> ENDEREÇO: RUA SANTA MARTA, PALHOÇA/SC CEP: 88132712 CONTATO: (48) 3017-0000	<b>CNPJ</b>	43.471.316/0001-74
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	50	UN	5,24	262,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES	15	UN	16,00	240,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(QUINHENTOS E DOIS REAIS).</b>				<b>502,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>GUSTAVO XAVIER GARCEZ - ME</b> ENDEREÇO: RUA PROJETADA, ALAGOINHA/PB, CEP: 58390000 CONTATO: (83) 98707-7938	<b>CNPJ</b>	26.303.607/0001-34
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FITA DE LED WS2811, ROLO COM 5 METROS	50	UN	63,00	3.150,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)</b>				<b>3.150,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>JANAINA G. DA SILVA-ME</b> ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, CENTRO, ACARI/RN CEP: 59.370-000 CONTATO: (84) 99987-1260	<b>CNPJ</b>	17.252.037/0001-00
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	-------	---------------------	-------------------

BASE PARA FOTOCÉLULA	500	UN	3,50	1.750,00
BOCAL PORCELANA E27 PARA LUMINÁRIA	100	UN	1,00	100,00
BOTINA PARA ELETRICISTA com elástico lateral encoberto; cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; alma: em fibra plástica; solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola de poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante; biqueira: polipropileno; contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; taloneira: reforçadas; cor: preto.	10	PAR	75,00	750,00
BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1MX25MM	500	UN	14,00	7.000,00
BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2M	500	UN	41,00	20.500,00
BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3M	200	UN	66,00	13.200,00
CABO MULTIPLEXADO 2X10 MM ISOLADO	10.000	METRO	1,90	19.000,00
CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2 X 16MM ISOLADO	5.000	METRO	3,00	15.000,00
CABO PP 2 X 1,5 MM PEÇA C/100 MT	20	PÇ	208,00	4.160,00
CABO PP 2 X 2,5MM PEÇA C/ 100 MT	15	PÇ	300,00	4.500,00
CABO PP 2 X 4MM PEÇA C/ 100MT	05	PÇ	472,00	2.360,00
CABO PP 2 X 6MM PEÇA C/ 100MT	05	PÇ	704,00	3.520,00
CABO PP 3 X 2,5MM PEÇA C/ 100 MT	03	PÇ	406,00	1.218,00
CABO PP 3 X 4MM PEÇA C/ 100 MT	03	PÇ	724,00	2.172,00
CABO PP 3 X 6MM PEÇA C/ 100 MT	03	PÇ	1.198,00	3.594,00
CABO PP 4 X 6MM PEÇA C/ 100MT	03	PÇ	1.345,00	4.035,00
CABO PP 4X10 PEÇA C/100 MT	02	PÇ	2.285,00	4.570,00
CABO SEMI RÍGIDO 6MM C/ 100MT	03	PÇ	317,00	951,00
CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO COM LENTE DE ALCANCE	50	UN	142,00	7.100,00
CAIXA TRIFÁSICA COM LENTE DE ALCANCE	05	UN	255,00	1.275,00
CANETA DETECTORA DE TENSÃO - 90 A 1000 V AC	20	UN	28,00	560,00
CAPACETE DE PROTEÇÃO cor branca, capacete de segurança, tipo aba frontal, injetado em polietileno, com nervura no casco e fenda laterais para acoplagem de acessórios; suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroa injetada em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples.	10	UN	14,00	140,00
CHAVE DE 2 COMANDOS PARA ILUMINAÇÃO 30W COM DIJUNTOR	20	UN	194,00	3.880,00
CHAVE DE 2 COMANDOS PARA ILUMINAÇÃO 60W COM DIJUNTOR	20	UN	298,00	5.960,00
CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10 POLEGADAS ISOLADA 1.000V ELETRICISTA	10	UN	45,00	450,00
FIO CABINHO 1,5M C/100MT	10	PÇ	82,00	820,00
FIO CABINHO 2,5M C/100MT	10	PÇ	103,50	1.035,00
FIO CABINHO 4,0M C/100MT	10	PÇ	184,00	1.840,00
FIO CABINHO 6,0M C/100MT	10	PÇ	194,00	1.940,00
FITA DE AÇO INOX 3/4 C/ ROLO DE 25M	10	UN	108,50	1.085,00
FITA ISOLANTE 18MM X 20M, PACOTE C/10 UNIDADES	20	PACOTE	30,00	600,00
FOTOCÉLULA SEM BASE	500	UN	5,50	2.750,00
JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS ISOLADA NR10 E TEC C/6PEÇAS	05	UN	199,00	995,00
LAMPADA ALTA POTENCIA LED T140 E27 - 40W 4000LM 100-240V	200	UN	14,00	2.800,00
LAMPADA ALTA POTENCIA LED T140 E27 - 50W 5000LM 100-240V	3.000	UN	19,00	57.000,00
LUMINARIA ABERTA 150 A 250 BOCAL E27	400	UN	25,00	10.000,00
LUMINARIA LED PUBLICA 50W FSE-GLS-030	300	UN	54,00	16.200,00
LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W	500	UN	84,00	42.000,00
LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 150W	500	UN	119,00	59.500,00
LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 200W	300	UN	164,00	49.200,00
LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 1000A TAM. GG 1000 W	05	PAR	260,00	1.300,00
LUVA VAQUETA LISA DE COURO DE ALTA TENSÃO confeccionada em vaqueta lisa de couro bovino macio e flexível com punho de raspa, para proteção das luvas de alta tensão. Tamanho da palma da luva isolante: classe 2. Utilizada em trabalhos com eletricidade. Produto deverá apresentar certificado de aprovação	05	PAR	28,00	140,00
MANGUEIRA DE LED, ULTRA INTENSIDADE, A PROVA DÁGUA, 220V, CORES DIVERSAS, CAIXA CONTENDO 01 ROLO COM 100 METROS	25	CX	424,00	10.600,00
MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL COM CABO MULT TESTE EXBON MD-200L	05	UN	31,00	155,00
PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 250 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	300	UN	9,50	2.850,00
PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 350 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	300	UN	11,50	3.450,00
PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 400 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	200	UN	19,50	3.900,00
REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 200W BIVOLT	200	UN	64,00	12.800,00
REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 20W BIVOLT	100	UN	16,40	1.640,00
REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 50W BIVOLT	100	UN	20,00	2.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(QUATROCENTOS E CATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)</b>				<b>414.345,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP</b> ENDEREÇO: RUA ANGELO VARELA, TIROL, NATAL/RN CEP: 59015-010 CONTATO: (84) 2130-6723	<b>CNPJ</b>	18.334.420/0001-70
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CASCATA LED FIXO 400 LED, COM 10M	20	UN	70,00	1.400,00
FECHO DE AÇO DENTADO PARA FITA 19MM X 10M	500	UN	1,60	800,00
TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA ELETRICISTA, Em poliamida, com sistema auto-blocante de regulagem em inox e alumínio liga, com protetor de cordas para cantos vivos.	05	UN	170,90	854,50
TRAVA QUEDAS PARA CORDA confeccionado em aço inox com duas travas de segurança. possui extensor em fita de poliéster com carga de ruptura superior a 15kn, a fita é costurada com fio sintético de alta resistência em cor contrastante a da fita para facilitar a inspeção. possui um conector com dupla trava de segurança com carga de ruptura de 22kn	05	UN	184,29	921,45
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)</b>				<b>3.975,95</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA</b> ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPÍDIO, CAICÓ/RN CEP: 59300-000 CONTATO: (84) 99141-3939	<b>CNPJ</b>	27.062.419/0001-24
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
BALDE DE LONA NYLON PARA FERRAMENTAS, FIBRA, EPI, MEDINDO 25X30CM	10	UN	85,00	850,00
CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA - Padrão eletricista, tiras em poliéster, regulagem na cintura, pernas e suspensórios, argol em d dorsal para ancoragem, argola em d umbilical para suspensão e resgate, argolas na cintura para posicionamento, proteção ergonômica na região lombar e pernas.	05	UN	430,00	2.150,00
CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA RISCO 2 - em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, atpv 9,9, composto de: calça de cós, com dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira com fitas refletivas nas pernas; camisa com gola tipo esporte com botão, abertura frontal, com mangas longas e punhos americanos, fechados por botão, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas. Aprovado pelo ministério do trabalho, conforme nr10. Produto deve vir com certificado de aprovação - ca. Uniforme não deve conter nenhuma parte metálica como botões e braguilha. Este produto deve vir com o nome da prefeitura municipal de acari gravado nos bolsos das camisas e calças do lado esquerdo conforme padrão prefeitura municipal de acari na cor branco e o nome do risco aptv 9,9 gravado nos bolsos das camisas e calças do lado direito bordado. Uniforme deve ser na cor cinza e tecido de material leve. Usuário: eletricista	10	CONJ	445,00	4.450,00
FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 2,5MM COM 100MT	10	UN	229,50	2.295,00
MOITÃO CADERNAL COM 3 RODANAS 45MM, 650KG + CORDA 50M DE 10MM	02	UN	249,00	498,00
NÚCLEO PARA 01 PÉTALA - Núcleo para fixar de 01 Luminária em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó (opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de ½" na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de ½" para fixação. Diâmetro do poste circular de cimento: 127mm, C 139,7; opções do núcleo/suporte: A 50,8mm, H 250mm, B 200mm, angulação 5°	20	UN	85,90	1.718,00
NÚCLEO PARA 01 PÉTALA - Núcleo para fixar de 01 Luminária em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó (opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de ½" na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de ½" para fixação. Diâmetro do poste circular em aço 3"; opções do núcleo/suporte: 3 ½ polegadas.	150	UN	114,00	17.100,00
NÚCLEO PARA 02 PÉTALAS - Núcleo para fixar de 02 Luminárias em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó (opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de ½" na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de ½" para fixação. Diâmetro do poste circular de cimento: 127mm, C 139,7; opções do núcleo/suporte: A 50,8mm, H 250mm, B 200mm, angulação 5°	30	UN	104,90	3.147,00
NÚCLEO PARA 03 PÉTALAS - Núcleo para fixar de 03 Luminárias em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó (opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de ½" na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de ½" para fixação. Diâmetro do poste circular de cimento: 127mm, C 139,7; opções do núcleo/suporte: A 50,8mm, H 250mm, B 200mm, angulação 5°	20	UN	100,00	2.000,00
NÚCLEO PARA 04 PÉTALAS - Núcleo para fixar de 04 Luminárias em topo de poste, fabricado em tubo de aço carbono; galvanização a fogo ou eletrolítica; pintura em poliéster a pó (opcional); acompanha tampa de alumínio para fechamento no topo; soldado 3 porcas de ½" na base para fixação no poste; acompanha os 3 parafusos de ½" para fixação. Diâmetro do poste circular de cimento: 127mm, C 139,7; opções do núcleo/suporte: A 50,8mm, H 250mm, B 200mm, angulação 5°	15	UN	129,00	1.935,00
OLHAL FORJADO	500	UN	7,40	3.700,00
PORCA DE OLHAL FORJADO	500	UN	10,00	5.000,00
REFLETOR DE ALUMINIO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR E40 2000W	10	UN	147,32	1.473,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>				<b>46.316,20</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>LUMIART COMÉRCIO E SERVICOS LTDA – ME</b> ENDEREÇO: AVENIDA ABEL CABRAL, PARNAMIRIM/RN, - CEP: 59151-250 CONTATO: (84) 2030-6766	<b>CNPJ</b>	40.351.078/0001-75
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ALÇA EM AÇO PARA CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM	500	UN	2,00	1.000,00
ALÇA EM AÇO PARA CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM	500	UN	2,00	1.000,00
BASTÃO METEORO CASCATA COM 6 UNIDADES	30	UN	52,00	1.560,00
CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4 X 16MM ISOLADO	2.000	METRO	6,50	13.000,00
CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 2 X 16MM	500	UN	5,40	2.700,00
CORDÃO DE LED (PISCA) COM 8M, DIVERSAS CORES	400	UN	10,50	4.200,00
DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES	50	UN	4,99	249,50
DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES	30	UN	5,50	165,00
DISJUNTOR MONOFASICO 50 AMPERES	30	UN	5,25	157,50
DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMPERES	30	UN	31,00	930,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	15	UN	21,50	322,50
FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 1,5MM COM 100MT	10	PÇ	199,00	1.990,00
LAMPADA ALTA POTENCIA LED T140 E27 - 30W 3000LM 100-240V	500	UN	11,00	5.500,00
REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 100W BIVOLT	200	UN	38,00	7.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(QUARENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>				<b>40.374,50</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA – ME</b> Endereço: Travessa Macaé, Natal/RN CEP: 59110-185 CONTATO: (84) 2136-9328	<b>CNPJ</b>	27.330.718/0001-00
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 2 X 10MM	700	UN	4,90	3.430,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)</b>				<b>3.430,00</b>

<b>EMPRESA</b>	<b>MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME</b> ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES DO PRADO, ARAÇATUBA/SP CEP: 16025-390 CONTATO: (48) 99925-5866	<b>CNPJ</b>	50.117.026/0001-92
<b>Relação dos itens vencidos</b>			

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ALICATE ISOLADO PARA ELETRICISTA 1000V 8280 E-200 IOX	10	UN	29,90	299,00
REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 400W BIVOLT	100	UN	140,00	14.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(CATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)</b>				<b>14.299,00</b>

<b>EMPRESA</b>	REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA - ME ENDEREÇO: R RIO BEBERIBE, PARNAMIRIM/RN CEP: 59149-240 CONTATO:(84) 99916-9299	<b>CNPJ</b>	28.988.412/0001-09
----------------	--	-------------	--------------------

Relação dos itens vencidos

ITEM	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 2 X 25MM	100	UN	6,40	640,00
CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 2 X 35MM	100	UN	6,40	640,00
ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO DE 3,00M FECHADA (10 DEGRAUS) E 4,80M ABERTA (16 DEGRAUS)	02	UN	790,00	1.580,00
FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA COM 70MT	10	UN	13,90	139,00
PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 450 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	200	UN	23,00	4.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:(SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)</b>				<b>7.599,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 37/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de junho de 2023.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:EC0D0D69**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3277/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 043/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

<b>Empresa</b>	<b>A. O. S. SOFTWARE LTDA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>10.368.980/0001-33</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>					
<b>LOTE ÚNICO</b>					
Itens	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DOS DADOS (PREFEITURA)	UND	01	1.840,00	1.840,00
	MÓDULO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, CONTRATOS, BUSINESS INTELLIGENCE, (DIÁRIAS E PASSAGENS) GESTÃO DE FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (PREFEITURA)	MÊS	12	3.180,00	38.160,00
	MÓDULO DE RH COM FOLHA DE PAGAMENTO COM E-SOCIAL E CONTRACHEQUE ONLINE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) (PREFEITURA)	MÊS	12	1.550,00	18.600,00
	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO COM PORTAL DO CONTRIBUINTE (PREFEITURA)	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
	MÓDULO DE PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM NUVEM E ACESSO MOBILE (PREFEITURA)	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DOS DADOS (CÂMARA)	UND	01	600,00	600,00
	MÓDULO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, CONTRATOS, BUSINESS INTELLIGENCE, GESTÃO DE FROTA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (CÂMARA)	MÊS	12	700,00	8.400,00
	MÓDULO DE RH COM FOLHA DE PAGAMENTO COM E-SOCIAL E CONTRACHEQUE ONLINE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) (CÂMARA)	MÊS	12	500,00	6.000,00
	MÓDULO DE PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL COM ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM NUVEM E ACESSO MOBILE (CÂMARA)	MÊS	12	500,00	6.000,00
	CUSTOMIZAÇÃO PARA PREFEITURA E CÂMARA (SE NECESSÁRIO)	HORA	200	6,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 120.400,00</b>

Acari (RN), 26 de junho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - AGENDA PERMANENTE 2021 2022 CAPA DURA - AGENDA PERMANENTE - Valor Referência: 26,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	AGENDA PERMANENTE	320 Unidade	21,25	6.800,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS CAIXA COM 50 UNIDADES - ONDA - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	180 Caixa	3,49	628,20	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - APAGADOR QUADRO BRANCO BASE FELTRO 17 X 5 X 10 CM COMPARTIMENTO P 2 PINÇEIS - MASTER - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASTER	530 Unidade	4,20	2.226,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - APONTADOR LÁPIS MATERIAL METAL COR PRATEADO TAMANHO PEQUENO SEM DEPÓSITO - APONTADOR LÁPIS S/DEPÓSIT - Valor Referência: 2,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	APONTADOR LÁPIS S/DEPÓSIT	3.100 Unidade	0,51	1.581,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - BALÃO LISO Nº 7.0 PACOTE C 50 UND - JOY - Valor Referência: 7,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	JOY	2.700 Pacote	7,56	20.412,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO TIPO DUPLA MED. APROX. 34 X 250 X 12 5 CM - CARBRINK - Valor Referência: 63,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	CARBRINK	130 Unidade	36,50	4.745,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - BARBANTE ALGODÃO 08 FIOS ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ ROLO C 250G - BARBANTE ALG CRÚ 250G - Valor Referência: 26,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BARBANTE ALG CRÚ 250G	130 Rolo	8,50	1.105,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - BATERIA ALCALINA 9V - IDEA - Valor Referência: 18,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	IDEA	159 Unidade	6,47	1.028,73	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA DE PONTO DIGITAL - SILFER - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SILFER	300 Unidade	7,00	2.100,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR AZUL E VERMELHA 45 X 17 X 8 MM - RED BOR - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	RED BOR	3.200 Unidade	0,48	1.536,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA 42 X 21 X 11 MM CAPA PLÁSTICO DE VINIL - BORRACHA BRANCA - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BORRACHA BRANCA	3.300 Unidade	0,51	1.683,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA TIPO PONTEIRA - LEONORA - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	LEONORA	2.360 Unidade	0,18	424,80	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - CADERNO TIPO 1 4 CAPA DURA APRESENTAÇÃO BROCHURA 96 FOLHAS - CREDEAL - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CREDEAL	600 Unidade	7,13	4.278,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - CADERNO TIPO 1 4 CAPA DURA APRESENTAÇÃO ESPIRAL 96 FOLHAS - ASTRAL - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ASTRAL	300 Unidade	6,50	1.950,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS - CREDEAL - Valor Referência: 23,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CREDEAL	2.400 Unidade	17,61	42.264,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12 MATÉRIAS 240 FOLHAS - ASTRAL - Valor Referência: 25,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ASTRAL	1.100 Unidade	24,20	26.620,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por:

						Fabiano Lopes Pereira
0021 - CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM 400 G M2 - PASSARELA - Valor Referência: 5,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PASSARELA	1.300 Unidade	3,67	4.771,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0022 - CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM 400 G M2 - POLYCART - Valor Referência: 6,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	POLYCART	1.460 Unidade	5,52	8.059,20	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0026 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR AZUL CAIXA C 50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0 7mm a 0 8mm cor azul ideal para uso escolar em escritórios e afins ponta anti rachadura escrita fina e macia corpo sextavado evita que role na mesa facilmente proporciona escrita suave marca de referência Compactor similar equivalente ou de melhor qualidade. - FUTURO - Valor Referência: 36,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE FUTURO MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI		410 Caixa	36,84	15.104,40	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0027 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR PRETA CAIXA C 50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0 7mm a 0 8mm cor preta ideal para uso escolar em escritórios e afins ponta anti rachadura escrita fina e macia corpo sextavado evita que role na mesa facilmente proporciona escrita suave marca de referência Compactor similar equivalente ou de melhor qualidade. - FUTURO - Valor Referência: 36,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE FUTURO MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI		302 Caixa	36,99	11.170,98	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0028 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR VERMELHA CAIXA C 50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0 7mm a 0 8mm cor vermelha ideal para uso escolar em escritórios e afins ponta anti rachadura escrita fina e macia corpo sextavado evita que role na mesa facilmente proporciona escrita suave marca de referência Compactor similar equivalente ou de melhor qualidade. - FUTURO - Valor Referência: 37,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE FUTURO MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI		301 Caixa	37,38	11.251,38	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0032 - CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA - MASTER PRINT - Valor Referência: 3,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Elias Avelino dos Santos	MASTER PRINT	1.200 Unidade	1,08	1.296,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0033 - CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - MASTER PRINT - Valor Referência: 3,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Elias Avelino dos Santos	MASTER PRINT	1.320 Unidade	1,08	1.425,60	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0035 - CARTOLINA DUPLA FACE 180 G M2 DIMENSÕES 50X66CM CORES DIVERSAS - PREMIATA - Valor Referência: 1,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Elias Avelino dos Santos	PREMIATA	4.100 Unidade	0,88	3.608,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0036 - CARTOLINA GUACHE 180 G M2 DIMENSÕES 48X66CM CORES DIVERSAS - PREMIATA - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Elias Avelino dos Santos	PREMIATA	4.100 Unidade	1,00	4.100,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0037 - CLIPS 1 0 NIQUELADO C 100 UND - TOP - Valor Referência: 2,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TOP	775 Caixa	2,18	1.689,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0038 - CLIPS 2 0 NIQUELADO C 100 UND - TOP - Valor Referência: 2,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TOP	825 Caixa	2,19	1.806,75	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0039 - CLIPS 3 0 NIQUELADO C 50 UND - TOP - Valor Referência: 3,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TOP	825 Caixa	2,18	1.798,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0040 - CLIPS 4 0 NIQUELADO C 50 UND - TOP - Valor Referência: 3,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TOP	825 Caixa	2,18	1.798,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0041 - CLIPS 6 0 NIQUELADO C 50 UND - TOP - Valor Referência: 3,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TOP	625 Caixa	2,19	1.368,75	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0042 - CLIPS 8 0 NIQUELADO C 25 UND - TOP - Valor Referência: 4,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TOP	625 Caixa	2,25	1.406,25	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0043 - COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA FRASCO C 1KG - PIRA - Valor Referência: 22,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	237 Frasco	14,76	3.498,12	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0044 - COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA TIPO BASTÃO TUBO MÍNIMO 8G - ONDA - Valor Referência: 2,05						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	761 Tubo	1,14	867,54	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0047 - COLA GLITTER ATÓXICA MÍNIMO 23G CX. C 06 CORES DIVERSAS - PIRA - Valor Referência: 18,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	612 Caixa	9,00	5.508,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0048 - COLA GLITTER ATÓXICA TUBO C 35G CORES DIVERSAS - BAMBINI - Valor Referência: 3,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação	

			Final		
Elias Avelino dos Santos	BAMBINI	350 Tubo	1,65	577,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0049 - COLA ISOPOR ATÓXICA TUBO C 90G - COLA ISOPOR 90G - Valor Referência: 3,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	COLA ISOPOR 90G	506 Tubo	3,35	1.695,10	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0050 - COLEÇÃO HIDROCOR EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS PONTA FINA - HIDROCOR CX/12 CORES FINA - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	HIDROCOR CX/12 CORES FINA	2.340 Embalagem	3,90	9.126,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - ENVELOPE PARA CONVITE PAPEL LINHO APROX. 165 X 225MM COR BRANCA - ENVELOPE CONVITE BRANCA - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	ENVELOPE CONVITE BRANCA	1.675 Unidade	0,34	569,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - ENVELOPE PAPEL OFSETE 162 X 229MM COR BRANCA TIPO SACO - SCRITY - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SCRITY	3.250 Unidade	0,24	780,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - ENVELOPE PAPEL OFSETE 162 X 229MM COR PARDA TIPO SACO - SCRITY - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SCRITY	3.250 Unidade	0,26	845,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - ENVELOPE PAPEL OFSETE 229 X 324MM COR BRANCA TIPO SACO - SCRITY - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SCRITY	3.250 Unidade	0,45	1.462,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - ENVELOPE PAPEL OFSETE 229 X 324MM COR PARDA TIPO SACO - SCRITY - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SCRITY	3.250 Unidade	0,38	1.235,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0058 - ENVELOPE PAPEL OFSETE 240 X 340MM COR BRANCA TIPO SACO - SCRITY - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SCRITY	3.450 Unidade	0,45	1.552,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0059 - ENVELOPE PAPEL OFSETE 240 X 340MM COR PARDA TIPO SACO - SCRITY - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SCRITY	3.250 Unidade	0,39	1.267,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0060 - ESTILETE ESTREITO LÂMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 9 MM RESTRÁTIL CABO PLÁSTICO - CUTTER - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CUTTER	1.000 Unidade	0,98	980,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0061 - ESTILETE LARGO LÂMINA DE AÇO INOX ESPESSURA 18 MM RESTRÁTIL CABO PLÁSTICO - CUTTER - Valor Referência: 7,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CUTTER	870 Unidade	1,54	1.339,80	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0062 - ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR 19MM FOLHA COM 200 ETIQUETAS - COLACRIL - Valor Referência: 27,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	COLACRIL	305 Pacote	3,62	1.104,10	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0063 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDAVEL TIPO ESPATULA - CARBRINK - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	135 Unidade	1,48	199,80	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0064 - FICHA PAUTADA Nº 04 TAMANHO 6X9 PACOTE COM 100 UNIDADES - FICHA PAUTADA Nº 04 PCT 100 UN - Valor Referência: 23,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	FICHA PAUTADA Nº 04 275 Pacote PCT 100 UN		18,70	5.142,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - FITA ADESIVA MATERIAL CREPE 19MM X 50M - FIX - Valor Referência: 26,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	FIX	550 Unidade	4,51	2.480,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - FITA ADESIVA MATERIAL CREPE 50MM X 50M - EUROCEL - Valor Referência: 26,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	EUROCEL	540 Unidade	10,90	5.886,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0067 - FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT 50MM X 50M - FITA ADES KRAFT 50X 50M - Valor Referência: 31,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	FITA ADES KRAFT 50X 50M	470 Unidade	7,31	3.435,70	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0068 - FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30M - EUROCEL - Valor Referência: 13,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	EUROCEL	570 Unidade	1,08	615,60	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0069 - FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 50M - FIX - Valor Referência: 23,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	FIX	570 Unidade	3,74	2.131,80	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0073 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM DIMENSÕES 1 00 M x 0 50 CM - FOLHA ISOPOR 15MM - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	FOLHA ISOPOR 15MM	1.750 Unidade	3,90	6.825,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0074 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM DIMENSÕES 1 00 M x 0 50 CM - FOLHA ISOPOR 20MM - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	FOLHA ISOPOR 20MM	1.850 Unidade	4,50	8.325,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0075 - GIZ DE CERA TAMANHO GRANDE ESPESSURA FINA 12 CORES DIVERSAS - PIRA - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	945 Caixa	2,79	2.636,55	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0076 - GLITTER PVC NÃO TÓXICO CORES DIVERSAS MÍNIMO 03G - LANTECOR - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	LANTECOR	223 Unidade	0,79	176,17	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0080 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26 6 GALVANIZADO CX C 5000 UND - LAPISPEL - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	LAPISPEL	435 Caixa	4,49	1.953,15	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0081 - LÁPIS DE COR CORES DIVERSAS TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 CORES - LÁPIS CORES G CX 12 CORES - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	LÁPIS CORES G CX 12 CORES	2.300 Caixa	3,80	8.740,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0082 - LÁPIS DE COR CORES DIVERSAS TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 12 CORES - ONDA - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	2.300 Caixa	2,69	6.187,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0083 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA CX. C 144 UND - FUTURO - Valor Referência: 44,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE FUTURO MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI		1.160 Caixa	30,98	35.936,80	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0084 - LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX COR AMARELA ALTA RESISTÊNCIA Nº 18 PCT. C 100G - PREMIER - Valor Referência: 11,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREMIER	185 Pacote	3,29	608,65	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0085 - LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 100 FOLHAS - LIVRO ATA 100 F - Valor Referência: 15,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	LIVRO ATA 100 F	485 Unidade	11,05	5.359,25	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0087 - LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 50 FOLHAS - LIVRO ATA 50 F - Valor Referência: 15,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	LIVRO ATA 50 F	185 Unidade	7,65	1.415,25	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0088 - LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS CAPA DURA 100 FOLHAS FOLHAS NUMERADAS - LIVRO PONTO 100 F - Valor Referência: 21,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	LIVRO PONTO 100 F	385 Unidade	16,50	6.352,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0089 - LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS - LIVRO PROTOCOLO 100 F - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	LIVRO PROTOCOLO 100 F	117 Unidade	9,90	1.158,30	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0094 - MASSA DE MODELAR 180G CX. C 12 CORES SORTIDAS - MASSABEL - Valor Referência: 8,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASSABEL	445 Caixa	3,39	1.508,55	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0095 - MASSA DE MODELAR 500G CORES SORTIDAS - MASSA MODELAR 500G CORES - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MASSA MODELAR 500G CORES	800 Unidade	5,00	4.000,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0097 - MOLHA DEDOS 12G - CARBRINK - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	292 Unidade	2,04	595,68	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0099 - PAPEL CARBONO A4 TIPO DUPLA FACE COR AZUL CAIXA COM 100 FOLHAS - BAZZE - Valor Referência: 120,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	BAZZE	32 Caixa	57,99	1.855,68	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0100 - PAPEL CARBONO A4 TIPO MONOFACE COR PRETA CAIXA COM 100 FOLHAS - RADEX - Valor Referência: 120,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	RADEX	27 Caixa	34,00	918,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0101 - PAPEL CELOFANE 100 X 85CM CORES SORTIDAS - PAPEL CELOFANE CORES - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PAPEL CELOFANE CORES	6.400 Unidade	1,02	6.528,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira

0102 - PAPEL COUCHÊ 210 X 297MM COR BRANCA GRAMATURA 180 G M2 EMBALAGEM C 50 FLS - NEVIA GLOSS - Valor Referência: 25,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	NEVIA GLOSS	675 Pacote	22,30	15.052,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0103 - PAPEL CREPOM 2M X 48CM CORES SORTIDAS - NOVAPRINT - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	NOVAPRINT	3.600 Unidade	1,14	4.104,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0104 - PAPEL LAMINADO 60 X 50CM CORES DIVERSAS - PAPEL LAMINADO CORES - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PAPEL LAMINADO CORES	3.600 Unidade	1,11	3.996,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0106 - PAPEL MADEIRA 96 X 66CM COR KRAFT OURO GRAMATURA 120 G M2 - JANDAIA - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	JANDAIA	6.600 Unidade	1,24	8.184,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0107 - PAPEL OFSETE 210 x 297MM COR BRANCA PESO 40KG 120G PCT. C 50 FOLHAS - SUZANO - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SUZANO	761 Pacote	8,75	6.658,75	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0108 - PAPEL SULFITE 210 X 297MM FORMATO A4 COR BRANCA GRAMATURA 75 G M2 - CHAMEX - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CHAMEX	6.500 Resma	22,49	146.185,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0109 - PAPEL VERGÊ A4 180G PCT. C 50 FOLHAS - OFF - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	OFF	75 Pacote	19,84	1.488,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0110 - PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA 50 MM PAPELÃO DURO 285 X 350 MM COR PRETA - POLYCART - Valor Referência: 25,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	POLYCART	1.375 Unidade	13,36	18.370,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0111 - PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA 80 MM PAPELÃO DURO 285 X 350 MM COR PRETA - POLYCART - Valor Referência: 33,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	POLYCART	1.055 Unidade	13,36	14.094,80	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0112 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS CAPACIDADE 100 FL COR PRETA - ACP - Valor Referência: 25,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ACP	355 Unidade	22,52	7.994,60	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0113 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS CAPACIDADE 50 FL COR PRETA - GPK - Valor Referência: 25,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	GPK	225 Unidade	15,01	3.377,25	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0114 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA Pasta classificadora 480g com impressão cartolina plastificada lombo regulável acompanha grampo plástico estendido capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas dimensões 345 x 235 mm (qualidade igual ou superior a marca DELLO) - PASTA CLASSIFIC - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PASTA CLASSIFIC	7.000 Unidade	3,83	26.810,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0116 - PASTA PLÁSTICA LOMBADA 20MM COM ABA E ELÁSTICO - ACP - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ACP	4.050 Unidade	3,35	13.567,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0117 - PASTA PLÁSTICA LOMBADA 40MM COM ABA E ELÁSTICO - PASTA PLÁST 40MM - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PASTA PLÁST 40MM	2.550 Unidade	4,25	10.837,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0118 - PASTA PLÁSTICA LOMBADA 50MM COM ABA E ELÁSTICO - ACP - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ACP	2.300 Unidade	4,73	10.879,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0119 - PASTA PLÁSTICA TIPO CRISTAL ESPESURA RASA COM ABA E ELÁSTICO - ACP - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ACP	3.700 Unidade	2,12	7.844,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0120 - PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA ESPESURA RASA COM ABA E ELÁSTICO - POLYCART - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	POLYCART	1.850 Unidade	2,26	4.181,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0121 - PEN DRIVE 8GB - 8GB - Valor Referência: 49,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	8GB	260 Unidade	22,77	5.920,20	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0123 - PILHA ALCALINA 1 5V TIPO AA EMBALAGEM COM 02 UND. - ELE000000082152 - AA - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBAL COMERCIAL LTDA	ELE000000082152 - AA 1.300	Unidade	3,51	4.563,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0124 - PILHA ALCALINA 1 5V TIPO AAA EMBALAGEM COM 02 UND. - ELUX - Valor Referência: 4,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ELUX	1.500 Unidade	3,00	4.500,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0126 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO FINO ALIMENTAÇÃO BIVOLT - ONDA - Valor Referência: 47,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	141 Unidade	17,57	2.477,37	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0127 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO ALIMENTAÇÃO BIVOLT - ONDA - Valor Referência: 47,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	141 Unidade	22,87	3.224,67	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0128 - PORTA LÁPIS CLIPES LEMBRETE MATERIAL ACRÍLICO TIPO SIMPLES - MAXCRIL - Valor Referência: 15,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MAXCRIL	195 Unidade	10,80	2.106,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0129 - PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PREDEDOR DE PAPEL EM METAL - CARBRINK - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	CARBRINK	330 Unidade	10,00	3.300,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0130 - QUADRO BRANCO MATERIAL FÓRMICA DIMENSÕES 90 X 120CM - SOUZA - Valor Referência: 305,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SOUZA	70 Unidade	78,88	5.521,60	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0131 - QUADRO DE AVISOS MATERIAL FELTRO MOLDURA EM MADEIRA DIMENSÕES 90 X 60CM - SOUZA - Valor Referência: 226,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SOUZA	75 Unidade	91,98	6.898,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0132 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML CORES SORTIDAS - REABASTECEDOR PINCEL ATÔM 37ML CORES - Valor Referência: 10,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	REABASTECEDOR PINCEL ATÔM 37ML CORES	685 Unidade	4,68	3.205,80	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0133 - REFIL TINTA EPSON REFERÊNCIA T664120 COR PRETA - KORA - Valor Referência: 59,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KORA	50 Unidade	13,84	692,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0134 - REFIL TINTA EPSON REFERÊNCIA T664220 COR CIANO - KORA - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KORA	30 Unidade	13,84	415,20	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0135 - REFIL TINTA EPSON REFERÊNCIA T664320 COR MAGENTA - KORA - Valor Referência: 41,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KORA	30 Unidade	13,84	415,20	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0136 - REFIL TINTA EPSON REFERÊNCIA T664420 COR AMARELO - KORA - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KORA	30 Unidade	13,84	415,20	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0137 - RÉGUA COMUM PLÁSTICO CRISTAL COMPRIMENTO 30 CM GRADUAÇÃO MILIMETRADA - MAXCRIL - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MAXCRIL	2.450 Unidade	0,83	2.033,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0138 - TESOURA DE USO GERAL TAM. APROX. 20 CM AÇO INOXIDÁVEL CABO POLIPROPILENO - RIO - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	169 Unidade	5,54	936,26	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0139 - TESOURA ESCOLAR TAM. APROX. 11 CM AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA - KAZ - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	KAZ	925 Unidade	2,41	2.229,25	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0140 - TINTA GUACHE CORES DIVERSAS FRASCO C 15ML CAIXA C 12 POTES - KOALA - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	KOALA	1.110 Caixa	6,80	7.548,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0141 - TINTA GUACHE CORES DIVERSAS FRASCO C 250ML - PIRA - Valor Referência: 12,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	524 Unidade	4,20	2.200,80	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0142 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO FRASCO C 30ML - PRINTY - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PRINTY	50 Unidade	6,49	324,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0143 - TNT GRAMATURA 45G LARGURA 1 40M CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS - SB - Valor Referência: 179,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SB	410 Rolo	78,49	32.180,90	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0144 - EMBORRACHADO EVA COM GLITTER 40 X 60CM CORES DIVERSAS - HAITI - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	HAITI	3.000 Unidade	3,90	11.700,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0146 - Alfinete de segurança pct c 100un tamanho 000 artesanato niquelado - ALFINETE N°000 - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	ALFINETE N°000	30 Pacote	5,90	177,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0148 - Barbante juta singelo cor natural 500g - BARBANTE 500G - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BARBANTE 500G	42 Rolo	18,96	796,32	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0149 - Barbante cru seis fios n1 4 06 - RAYANE - Valor Referência: 26,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	RAYANE	62 Rolo	4,78	296,36	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0151 - Caixa organizadora de documentos vertical para guardar pastas e folhas - CAIXA ORG - Valor Referência: 81,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	CAIXA ORG	30 Unidade	35,00	1.050,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0152 - Carregador para pilhas recarregáveis tipo aa - SUZUKI - Valor Referência: 67,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SUZUKI	15 Unidade	47,00	705,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0153 - Carregador para pilhas recarregáveis tipo aaa - SUZUKI - Valor Referência: 67,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SUZUKI	15 Unidade	47,00	705,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0154 - Carregador para pilhas recarregáveis tipo c - CARREGADOR PILHA C - Valor Referência: 67,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	CARREGADOR PILHA C	15 Unidade	66,30	994,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0156 - Cola para eva bem 90g com bico aplicador econômico solúvel em álcool e secagem rápida - ZT - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ZT	112 Unidade	5,69	637,28	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0158 - Emborrachado eva com gliter 40x60cm cores diversas - HAITI - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	HAITI	2.100 Unidade	4,63	9.723,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0162 - Marcador permanente cd dvd - LEO - Valor Referência: 16,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	LEO	13 Unidade	1,99	25,87	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0165 - Papel para foto tamanho a4 superfície brilhante pct c 50 folhas - OFF - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	OFF	230 Pacote	16,74	3.850,20	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0167 - Papel sulfite ofício formato a4 na cor verde pct c 500 fls medindo 210mmx297mm gramatura 75cm - PAPEL A4 VERDE 500FLS - Valor Referência: 30,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PAPEL A4 VERDE 500FLS	12 Resma	12,75	153,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0168 - Papel sulfite ofício formato a4 na cor amarela pct c 500 fls medindo 210mmx297mm gramatura 75cm - PAPEL A4 AMARELO 500FLS - Valor Referência: 30,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PAPEL A4 AMARELO 500FLS	22 Resma	12,75	280,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0169 - Papel sulfite ofício formato a4 na cor azul pct c 500 fls medindo 210mmx297mm gramatura 75cm - PAPEL A4 AZUL 500FLS - Valor Referência: 30,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PAPEL A4 AZUL 500FLS	22 Resma	12,75	280,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0170 - Papel sulfite ofício formato a4 na cor rosa pct c 500 fls medindo 210mmx297mm gramatura 75cm - PAPEL A4 ROSA 500FLS - Valor Referência: 30,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PAPEL A4 ROSA 500FLS	22 Resma	12,75	280,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0171 - Pasta de plástico com aba e elástico transparente tam 230x340 - ACP - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ACP	200 Unidade	2,36	472,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0172 - Pendrive 32g - MAXPRINT - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MAXPRINT	35 Unidade	30,00	1.050,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0173 - Pilha media 1 5v cartela com 4 uni aa - R6P4SGT - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	R6P4SGT	700 Embalagem	4,69	3.283,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0174 - Pilhas recarregáveis tipo aa - Pilha Recarregável AA 1 unidade - Valor Referência: 26,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBAL COMERCIAL LTDA	Pilha Recarregável AA 1 unidade	520 Unidade	11,33	5.891,60	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira

0175 - Pilhas recarregáveis tipo aaa - Pilha Recarregável AAA 1 unidade - Valor Referência: 20,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GLOBAL COMERCIAL LTDA	Pilha Recarregável AAA 1 unidade	520 Unidade	5,46	2.839,20	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0177 - Postit notas adesivas 45 fls de 76x76mm - ONDA - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	60 Unidade	3,84	230,40	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0179 - Saco saquinho plástico pp transparente 10x20 c 100uni - SACO PRESENTE 10*20 - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	SACO PRESENTE 10*20	10 Unidade	7,40	74,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0180 - Tesoura de picotar carte profissional zig zag d - TESOURA PICOTAR - Valor Referência: 26,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TESOURA PICOTAR	6 Unidade	16,15	96,90	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0186 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA - PCT C 100 - PREMIER - Valor Referência: 149,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREMIER	10 Pacote	15,43	154,30	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0187 - CAIXA ORGANIZADORA EM ACRILICO 27X14X15CM - SÃO BERNARDO - Valor Referência: 71,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SÃO BERNARDO	130 Unidade	22,88	2.974,40	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0188 - CAIXA ORGANIZADORAMULTIUSO PLASTICO PEQUENO 26.2 X 17.7 X 14.7 CM - SÃO BERNARDO - Valor Referência: 36,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SÃO BERNARDO	130 Unidade	25,78	3.351,40	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0189 - CAIXA ORGANIZADORAMULTIUSO PLASTICO MEDIO 27 6X33 1X48 7 - CAIXA ORG PLAST MED - Valor Referência: 47,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	CAIXA ORG PLAST MED	130 Unidade	38,25	4.972,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0190 - CAIXA ORGANIZADORAMULTIUSO PLASTICO GRANDE ALTURA: 37.10X56.50X 38.50 CM - CAIXA ORG PLAST G - Valor Referência: 60,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	CAIXA ORG PLAST G	130 Unidade	40,80	5.304,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0191 - CANETA MARCA TEXTO COR AZUL - CAIXA 50 UND - MARCA TEXTO AZUL CX 50 UND - Valor Referência: 91,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA TEXTO AZUL CX 50 UND	60 Caixa	32,30	1.938,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0192 - CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA - CAIXA 50 UND - MARCA TEXTO LARANJA CX 50 UND - Valor Referência: 82,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MARCA TEXTO LARANJA CX 50 UND	60 Caixa	32,30	1.938,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0194 - COLEÇÃO MADEIRA EMBALAGEM COM 24 CORES VARIADAS - LAPIS COR CX 12 CORES - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	LAPIS COR CX 12 CORES	300 Embalagem	5,02	1.506,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0195 - ENVELOPE KRAFT OURO 229X324 OFICIO A4 SACO - SCRITY - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SCRITY	500 Unidade	0,55	275,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0196 - CADERNO TIPO 1 4 BROCHURA 48 FOLHAS - 200X275MM - CREDEAL - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CREDEAL	100 Unidade	2,67	267,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0198 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EX02 PRETO RESISTENTE FACILITA A REMOÇÃO DE GRAMPOS - PONTA FINA - CARBRINK - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	30 Unidade	1,74	52,20	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0199 - EXPOSITOR ORGANIZADOR VERTICAL CRISTAL 235X40X295 MM - EXPOSITOR ORG - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	EXPOSITOR ORG	20 Unidade	32,90	658,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0200 - ELÁSTICO CHATO COLORIDO 7MM 10 METROS Nº 12 COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO ESPESSURA: 7 MM CONTÊM: 10 METROS. - SÃO JOSE - Valor Referência: 85,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SÃO JOSE	50 Unidade	9,45	472,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0201 - ELÁSTICO ROLIÇO COLORIDO 15R EMBALAGEM: PEÇA COM 10 METROS 2 8MM COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER 41% ELASTODIENO - ELASTICO ROLIÇO 10MTS - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	ELASTICO ROLIÇO 10MTS	50 Unidade	8,49	424,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0202 - ESPETO DE MADEIRA PACOTE 18CM 100 UNIDADES - BILLA - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	BILLA	100 Pacote	4,90	490,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0203 - FRASCO ÁLCOOL GEL 30 ML REDONDO COM VÁLVULA REPARADOR - FRASCO ALCOOL 30ML - Valor Referência: 7,23					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	FRASCO ALCOOL 30ML	500 Unidade	1,90	950,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0204 - FRASCOS DE 30 ML CILINDRICO EM PLÁSTICO PET COM TAMPAS FLIP TOP - PREMIUM - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	PREMIUM	350 Unidade	1,78	623,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0205 - FITA DE CETIM N 315MM 10 METROS CORES DIVERSAS - PROGRESSO - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	PROGRESSO	200 Unidade	7,70	1.540,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0206 - FITA DE CETIM N 2 10MM 10 METROS CORES DIVERSAS - PROGRESSO - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	PROGRESSO	200 Unidade	5,60	1.120,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0207 - FIO DE NYLON 060MM ROLO C 100M - ART PESCA - Valor Referência: 44,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ART PESCA	20 Rolo	20,50	410,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0208 - FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT 50MM X 50M - FITA ADES KRAFT 50X 50M - Valor Referência: 31,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	FITA ADES KRAFT 50X 50M	100 Unidade	12,75	1.275,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0209 - FITA ADESIVAPAPEL KRAFT 3 M MEDINDO 19 MM X 50 M BOA ADERENCIA 1» QUALIDADE 3M ALTA FIXAÇÃO - FITA ADES KRAFT 19X 50M - Valor Referência: 27,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	FITA ADES KRAFT 19X 50M	150 Unidade	7,23	1.084,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0210 - FITA ADESIVAPAPEL KRAFT 3 M MEDINDO 50 MM X 50 M BOA ADERENCIA 1» QUALIDADE 3M ALTA FIXAÇÃO - FITA ADES KRAFT 50X 50M - Valor Referência: 27,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	FITA ADES KRAFT 50X 50M	150 Unidade	12,75	1.912,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0211 - GIZ DE CERA CURTO ESPESSURA FINA 12 CORES DIVERSAS - PIRA - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	100 Caixa	3,89	389,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0213 - ORGANIZADOR TRIPLO MULTUSO PARA MESA - EM ACRILICO - CARBRINK - Valor Referência: 71,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	CARBRINK	60 Unidade	55,00	3.300,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0215 - PAPEL SULFITE 210 X 297MM FORMATO A4 COR BRANCA GRAMATURA 90 G M2 ANTI UMIDADE. - PAPAEL A4 - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PAPAEL A4	50 Resma	29,00	1.450,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0216 - PAPEL SULFITE 40 KILOS FORMATO A4 COR BRANCA 120 G C 50 - SUZANO - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SUZANO	100 Pacote	8,68	868,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0217 - PAPEL CREPOM ITALIANO SOLIDO EM ROLO 50 CMX 25M - CORES DIVERSAS - PAPEL CREPOM CORES - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PAPEL CREPOM CORES	50 Rolo	2,98	149,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0218 - PAPEL VERGÊ A4 180G PCT. C50 FOLHA - OFF - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	OFF	50 Pacote	18,99	949,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0219 - PEN DRIVE 64 GB - MULTILASER - Valor Referência: 72,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	MULTILASER	40 Unidade	39,20	1.568,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0220 - PEN DRIVE 128GB - 128GB - Valor Referência: 111,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	128GB	40 Unidade	79,00	3.160,00	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0221 - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 30X22CM - 1º QUALIDADE - CARBRINK - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	60 Unidade	5,54	332,40	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0222 - RÉGUA EM METAL COMPRIMENTO 30 CM - REGUA 30CM - Valor Referência: 21,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	REGUA 30CM	30 Unidade	2,55	76,50	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira
0223 - TEMPERA GUACHE 15 ML - TINTA GUACHE C 06 CORES - PIRA - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	30 Caixa	4,19	125,70	Homologado em 26/06/2023 09:53:22 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F614769F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AGENDA PERMANENTE 2021 2022 CAPA DURA - Quantidade: 320 Unidade - Valor Referência: 26,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AGENDA PERMANENTE	PAUTA BRANCA	320	6.800,00
Item: 0002 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS CAIXA COM 50 UNIDADES - Quantidade: 180 Caixa - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ONDA	ONDA	180	628,20
Item: 0005 - APAGADOR QUADRO BRANCO BASE FELTRO 17 X 5 X 10 CM COMPARTIMENTO P 2 PINCEIS - Quantidade: 530 Unidade - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MASTER	MASTER	530	2.226,00
Item: 0006 - APONTADOR LÁPIS MATERIAL METAL COR PRATEADO TAMANHO PEQUENO SEM DEPOSITO - Quantidade: 3.100 Unidade - Valor Referência: 2,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	APONTADOR LÁPIS S/DEPOSITO	LEONORA	3.100	1.581,00
Item: 0007 - BALÃO LISO Nº 7.0 PACOTE C 50 UND - Quantidade: 2.700 Pacote - Valor Referência: 7,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JOY	JOY	2.700	20.412,00
Item: 0008 - BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO TIPO DUPLA MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 63,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CARBRINK	CARBRINK	130	4.745,00
Item: 0009 - BARBANTE ALGODAO 08 FIOS ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ ROLO C 250G - Quantidade: 130 Rolo - Valor Referência: 26,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BARBANTE ALG CRÚ 250G	CIRCULO	130	1.105,00
Item: 0012 - BATERIA ALCALINA 9V - Quantidade: 159 Unidade - Valor Referência: 18,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IDEA	IDEA	159	1.028,73
Item: 0013 - BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA DE PONTO DIGITAL - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SILFER	SILFER	300	2.100,00
Item: 0014 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR AZUL E VERMELHA 45 X 17 X 8 MM - Quantidade: 3.200 Unidade - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RED BOR	RED BOR	3.200	1.536,00
Item: 0015 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA 42 X 21 X 11 MM CAPA PLÁSTICO DE VINIL - Quantidade: 3.300 Unidade - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BORRACHA BRANCA	PREMIER	3.300	1.683,00
Item: 0016 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA TIPO PONTEIRA - Quantidade: 2.360 Unidade - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LEONORA	LEONORA	2.360	424,80
Item: 0017 - CADERNO TIPO 1 4 CAPA DURA APRESENTAÇÃO BROCHURA 96 FOLHAS - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CREDEAL	CREDEAL	600	4.278,00
Item: 0018 - CADERNO TIPO 1 4 CAPA DURA APRESENTAÇÃO ESPIRAL 96 FOLHAS - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ASTRAL	ASTRAL	300	1.950,00
Item: 0019 - CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 23,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CREDEAL	CREDEAL	2.400	42.264,00
Item: 0020 - CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12 MATÉRIAS 240 FOLHAS - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 25,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ASTRAL	ASTRAL	1.100	26.620,00
Item: 0021 - CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM 400 G M2 - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PASSARELA	PASSARELA	1.300	4.771,00
Item: 0022 - CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIIONDA MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM 400 G M2 - Quantidade: 1.460 Unidade - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POLYCART	POLYCART	1.460	8.059,20
Item: 0026 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR AZUL CAIXA C 50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm cor azul ideal para uso escolar em escritórios e afins ponta anti rachadura escrita fina e macia corpo sextavado evita que role na mesa facilmente proporciona escrita suave marca de referência Compactor similar equivalente ou de melhor qualidade. - Quantidade: 410 Caixa - Valor Referência: 36,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI (28.900.846/0001-05)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FUTURO	FUTURO	410	15.104,40
Item: 0027 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR PRETA CAIXA C 50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm cor preta ideal para uso escolar em escritórios e afins ponta					

anti rachadura escrita fina e macia corpo sextavado evita que role na mesa facilmente proporciona escrita suave marca de referência Compactor similar equivalente ou d melhor qualidade. - Quantidade: 302 Caixa - Valor Referência: 36,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI (28.900.846/0001-05)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FUTURO	FUTURO	302	11.170,98
Item: 0028 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR VERMELHA CAIXA C 50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0 7mm a 0 8mm cor vermelha ideal para uso escolar em escritórios e affins ponta anti rachadura escrita fina e macia corpo sextavado evita que role na mesa facilmente proporciona escrita suave marca de referência Compactor similar equivalente ou de melhor qualidade. - Quantidade: 301 Caixa - Valor Referência: 37,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI (28.900.846/0001-05)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FUTURO	FUTURO	301	11.251,38
Item: 0032 - CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MASTER PRINT	MASTER PRINT	1.200	1.296,00
Item: 0033 - CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - Quantidade: 1.320 Unidade - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MASTER PRINT	MASTER PRINT	1.320	1.425,60
Item: 0035 - CARTOLINA DUPLA FACE 180 G M2 DIMENSÕES 50X66CM CORES DIVERSAS - Quantidade: 4.100 Unidade - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PREMIATA	PREMIATA	4.100	3.608,00
Item: 0036 - CARTOLINA GUACHE 180 G M2 DIMENSÕES 48X66CM CORES DIVERSAS - Quantidade: 4.100 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PREMIATA	PREMIATA	4.100	4.100,00
Item: 0037 - CLIPS 1 0 NIQUELADO C 100 UND - Quantidade: 775 Caixa - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOP	TOP	775	1.689,50
Item: 0038 - CLIPS 2 0 NIQUELADO C 100 UND - Quantidade: 825 Caixa - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOP	TOP	825	1.806,75
Item: 0039 - CLIPS 3 0 NIQUELADO C 50 UND - Quantidade: 825 Caixa - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOP	TOP	825	1.798,50
Item: 0040 - CLIPS 4 0 NIQUELADO C 50 UND - Quantidade: 825 Caixa - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOP	TOP	825	1.798,50
Item: 0041 - CLIPS 6 0 NIQUELADO C 50 UND - Quantidade: 625 Caixa - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOP	TOP	625	1.368,75
Item: 0042 - CLIPS 8 0 NIQUELADO C 25 UND - Quantidade: 625 Caixa - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TOP	TOP	625	1.406,25
Item: 0043 - COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA FRASCO C 1KG - Quantidade: 237 Frasco - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PIRA	PIRA	237	3.498,12
Item: 0044 - COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA TIPO BASTAO TUBO MÍNIMO 8G - Quantidade: 761 Tubo - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ONDA	ONDA	761	867,54
Item: 0047 - COLA GLITTER ATÓXICA MÍNIMO 23G CX. C 06 CORES DIVERSAS - Quantidade: 612 Caixa - Valor Referência: 18,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PIRA	PIRA	612	5.508,00
Item: 0048 - COLA GLITTER ATÓXICA TUBO C 35G CORES DIVERSAS - Quantidade: 350 Tubo - Valor Referência: 3,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BAMBINI	BAMBINI	350	577,50
Item: 0049 - COLA ISOPOR ATÓXICA TUBO C 90G - Quantidade: 506 Tubo - Valor Referência: 3,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLA ISOPOR 90G	GLINORTE	506	1.695,10
Item: 0050 - COLEÇÃO HIDROCOR EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS PONTA FINA - Quantidade: 2.340 Embalagem - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HIDROCOR CX/12 CORES FINA	LEONORA	2.340	9.126,00
Item: 0053 - ENVELOPE PARA CONVITE PAPEL LINHO APROX. 165 X 225MM COR BRANCA - Quantidade: 1.675 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ENVELOPE CONVITE BRANCA	R2M	1.675	569,50
Item: 0054 - ENVELOPE PAPEL OFSETE 162 X 229MM COR BRANCA TIPO SACO - Quantidade: 3.250 Unidade - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCRITY	SCRITY	3.250	780,00
Item: 0055 - ENVELOPE PAPEL OFSETE 162 X 229MM COR PARDA TIPO SACO - Quantidade: 3.250 Unidade - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCRITY	SCRITY	3.250	845,00
Item: 0056 - ENVELOPE PAPEL OFSETE 229 X 324MM COR BRANCA TIPO SACO - Quantidade: 3.250 Unidade - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCRITY	SCRITY	3.250	1.462,50
Item: 0057 - ENVELOPE PAPEL OFSETE 229 X 324MM COR PARDA TIPO SACO - Quantidade: 3.250 Unidade - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCRITY	SCRITY	3.250	1.235,00

(47.484.691/0001-00)	Por: Fabiano Lopes Pereira				
Item: 0058 - ENVELOPE PAPEL OFSETE 240 X 340MM COR BRANCA TIPO SACO - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCRITY	SCRITY	3.450	1.552,50
Item: 0059 - ENVELOPE PAPEL OFSETE 240 X 340MM COR PARDA TIPO SACO - Quantidade: 3.250 Unidade - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCRITY	SCRITY	3.250	1.267,50
Item: 0060 - ESTILETE ESTREITO LÂMINA DE AÇO INOX ESPESURA 9 MM RESTRÁTIL CABO PLÁSTICO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CUTTER	CUTTER	1.000	980,00
Item: 0061 - ESTILETE LARGO LÂMINA DE AÇO INOX ESPESURA 18 MM RESTRÁTIL CABO PLÁSTICO - Quantidade: 870 Unidade - Valor Referência: 7,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CUTTER	CUTTER	870	1.339,80
Item: 0062 - ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR 19MM FOLHA COM 200 ETIQUETAS - Quantidade: 305 Pacote - Valor Referência: 27,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLACRIL	COLACRIL	305	1.104,10
Item: 0063 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA - Quantidade: 135 Unidade - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CARBRINK	CARBRINK	135	199,80
Item: 0064 - FICHA PAUTADA Nº 04 TAMANHO 6X9 PACOTE COM 100 UNIDADES - Quantidade: 275 Pacote - Valor Referência: 23,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FICHA PAUTADA Nº 04 PCT 100 UN	TILIBRA	275	5.142,50
Item: 0065 - FITA ADESIVA MATERIAL CREPE 19MM X 50M - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 26,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FIX	FIX	550	2.480,50
Item: 0066 - FITA ADESIVA MATERIAL CREPE 50MM X 50M - Quantidade: 540 Unidade - Valor Referência: 26,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EUROCEL	EUROCEL	540	5.886,00
Item: 0067 - FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT 50MM X 50M - Quantidade: 470 Unidade - Valor Referência: 31,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FITA ADES KRAFT 50X 50M	EUROCEL	470	3.435,70
Item: 0068 - FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MM X 30M - Quantidade: 570 Unidade - Valor Referência: 13,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EUROCEL	EUROCEL	570	615,60
Item: 0069 - FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MM X 50M - Quantidade: 570 Unidade - Valor Referência: 23,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FIX	FIX	570	2.131,80
Item: 0073 - FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15MM DIMENSÕES 1 00 M x 0 50 CM - Quantidade: 1.750 Unidade - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FOLHA ISOPOR 15MM	FRICALOR	1.750	6.825,00
Item: 0074 - FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 20MM DIMENSÕES 1 00 M x 0 50 CM - Quantidade: 1.850 Unidade - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FOLHA ISOPOR 20MM	FRICALOR	1.850	8.325,00
Item: 0075 - GIZ DE CERA TAMANHO GRANDE ESPESURA FINA 12 CORES DIVERSAS - Quantidade: 945 Caixa - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PIRA	PIRA	945	2.636,55
Item: 0076 - GLITTER PVC NÃO TÓXICO CORES DIVERSAS MÍNIMO 03G - Quantidade: 223 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LANTECOR	LANTECOR	223	176,17
Item: 0080 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26 6 GALVANIZADO CX C 5000 UND - Quantidade: 435 Caixa - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LAPISPEL	LAPISPEL	435	1.953,15
Item: 0081 - LÁPIS DE COR CORES DIVERSAS TAMANHO GRANDE CAIXA COM 12 CORES - Quantidade: 2.300 Caixa - Valor Referência: 7,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LÁPIS CORES G CX 12 CORES	LEONORA	2.300	8.740,00
Item: 0082 - LÁPIS DE COR CORES DIVERSAS TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 12 CORES - Quantidade: 2.300 Caixa - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ONDA	ONDA	2.300	6.187,00
Item: 0083 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA CX. C 144 UND - Quantidade: 1.160 Caixa - Valor Referência: 44,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI (28.900.846/0001-05)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FUTURO	FUTURO	1.160	35.936,80
Item: 0084 - LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX COR AMARELA ALTA RESISTÊNCIA Nº 18 PCT. C 100G - Quantidade: 185 Pacote - Valor Referência: 11,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PREMIER	PREMIER	185	608,65
Item: 0085 - LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 100 FOLHAS - Quantidade: 485 Unidade - Valor Referência: 15,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIVRO ATA 100 F	BAAG	485	5.359,25
Item: 0087 - LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 50 FOLHAS - Quantidade: 185 Unidade - Valor Referência: 15,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIVRO ATA 50 F	BAAG	185	1.415,25

Item: 0088 - LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS CAPA DURA 100 FOLHAS FOLHAS NUMERADAS - Quantidade: 385 Unidade - Valor Referência: 21,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIVRO PONTO 100 F	BAAG	385	6.352,50
Item: 0089 - LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA 100 FOLHAS - Quantidade: 117 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LIVRO PROTOCOLO 100 F	BAAG	117	1.158,30
Item: 0094 - MASSA DE MODELAR 180G CX. C 12 CORES SORTIDAS - Quantidade: 445 Caixa - Valor Referência: 8,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MASSABEL	MASSABEL	445	1.508,55
Item: 0095 - MASSA DE MODELAR 500G CORES SORTIDAS - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MASSA MODELAR 500G CORES	LEONORA	800	4.000,00
Item: 0097 - MOLHA DEDOS 12G - Quantidade: 292 Unidade - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CARBRINK	CARBRINK	292	595,68
Item: 0099 - PAPEL CARBONO A4 TIPO DUPLA FACE COR AZUL CAIXA COM 100 FOLHAS - Quantidade: 32 Caixa - Valor Referência: 120,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BAZZE	BAZZE	32	1.855,68
Item: 0100 - PAPEL CARBONO A4 TIPO MONOFACE COR PRETA CAIXA COM 100 FOLHAS - Quantidade: 27 Caixa - Valor Referência: 120,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RADEX	RADEX	27	918,00
Item: 0101 - PAPEL CELOFANE 100 X 85CM CORES SORTIDAS - Quantidade: 6.400 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAPEL CELOFANE CORES	VMP	6.400	6.528,00
Item: 0102 - PAPEL COUCHÉ 210 X 297MM COR BRANCA GRAMATURA 180 G M2 EMBALAGEM C 50 FLS - Quantidade: 675 Pacote - Valor Referência: 25,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NEVIA GLOSS	NEVIA GLOSS	675	15.052,50
Item: 0103 - PAPEL CREPOM 2M X 48CM CORES SORTIDAS - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOVAPRINT	NOVAPRINT	3.600	4.104,00
Item: 0104 - PAPEL LAMINADO 60 X 50CM CORES DIVERSAS - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAPEL LAMINADO CORES	REALCER	3.600	3.996,00
Item: 0106 - PAPEL MADEIRA 96 X 66CM COR KRAFT OURO GRAMATURA 120 G M2 - Quantidade: 6.600 Unidade - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JANDAIA	JANDAIA	6.600	8.184,00
Item: 0107 - PAPEL OFSETE 210 x 297MM COR BRANCA PESO 40KG 120G PCT. C 50 FOLHAS - Quantidade: 761 Pacote - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUZANO	SUZANO	761	6.658,75
Item: 0108 - PAPEL SULFITE 210 X 297MM FORMATO A4 COR BRANCA GRAMATURA 75 G M2 - Quantidade: 6.500 Resma - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CHAMEX	CHAMEX	6.500	146.185,00
Item: 0109 - PAPEL VERGÊ A4 180G PCT. C 50 FOLHAS - Quantidade: 75 Pacote - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	OFF	OFF	75	1.488,00
Item: 0110 - PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA 50 MM PAPELÃO DÚRO 285 X 350 MM COR PRETA - Quantidade: 1.375 Unidade - Valor Referência: 25,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POLYCART	POLYCART	1.375	18.370,00
Item: 0111 - PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA 80 MM PAPELÃO DÚRO 285 X 350 MM COR PRETA - Quantidade: 1.055 Unidade - Valor Referência: 33,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POLYCART	POLYCART	1.055	14.094,80
Item: 0112 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS CAPACIDADE 100 FL COR PRETA - Quantidade: 355 Unidade - Valor Referência: 25,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACP	ACP	355	7.994,60
Item: 0113 - PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS CAPACIDADE 50 FL COR PRETA - Quantidade: 225 Unidade - Valor Referência: 25,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	GPK	GPK	225	3.377,25
Item: 0114 - PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA Pasta classificadora 480g com impressão cartolina plastificada lombo regulável acompanha grampo plástico estendido capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas dimensões 345 x 235 mm (qualidade igual ou superior a marca DELLO) - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PASTA CLASSIFIC	ACP	7.000	26.810,00
Item: 0116 - PASTA PLÁSTICA LOMBADA 20MM COM ABA E ELÁSTICO - Quantidade: 4.050 Unidade - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACP	ACP	4.050	13.567,50
Item: 0117 - PASTA PLÁSTICA LOMBADA 40MM COM ABA E ELÁSTICO - Quantidade: 2.550 Unidade - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PASTA PLÁST 40MM	ACP	2.550	10.837,50
Item: 0118 - PASTA PLÁSTICA LOMBADA 50MM COM ABA E ELÁSTICO - Quantidade: 2.300 Unidade - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACP	ACP	2.300	10.879,00

Item: 0119 - PASTA PLÁSTICA TIPO CRISTAL ESPESSURA RASA COM ABA E ELÁSTICO - Quantidade: 3.700 Unidade - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACP	ACP	3.700	7.844,00
Item: 0120 - PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA ESPESSURA RASA COM ABA E ELÁSTICO - Quantidade: 1.850 Unidade - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POLYCART	POLYCART	1.850	4.181,00
Item: 0121 - PEN DRIVE 8GB - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 49,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES (45.740.175/0001-73)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	8GB	KNUP	260	5.920,20
Item: 0123 - PILHA ALCALINA 1 5V TIPO AA EMBALAGEM COM 02 UND. - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GLOBAL COMERCIAL LTDA (48.080.508/0001-73)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ELE000000082152 - AA	ELGIN	1.300	4.563,00
Item: 0124 - PILHA ALCALINA 1 5V TIPO AAA EMBALAGEM COM 02 UND. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ELUX	ELUX	1.500	4.500,00
Item: 0126 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO FINO ALIMENTAÇÃO BIVOLT - Quantidade: 141 Unidade - Valor Referência: 47,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ONDA	ONDA	141	2.477,37
Item: 0127 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO GROSSO ALIMENTAÇÃO BIVOLT - Quantidade: 141 Unidade - Valor Referência: 47,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ONDA	ONDA	141	3.224,67
Item: 0128 - PORTA LÁPIS CLIPES LEMBRETE MATERIAL ACRÍLICO TIPO SIMPLES - Quantidade: 195 Unidade - Valor Referência: 15,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAXCRIL	MAXCRIL	195	2.106,00
Item: 0129 - PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL - Quantidade: 330 Unidade - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CARBRINK	CARBRINK	330	3.300,00
Item: 0130 - QUADRO BRANCO MATERIAL FÓRMICA DIMENSÕES 90 X 120CM - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 305,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOUZA	SOUZA	70	5.521,60
Item: 0131 - QUADRO DE AVISOS MATERIAL FELTRO MOLDURA EM MADEIRA DIMENSÕES 90 X 60CM - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 226,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SOUZA	SOUZA	75	6.898,50
Item: 0132 - REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML CORES SORTIDAS - Quantidade: 685 Unidade - Valor Referência: 10,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REABASTECEDOR PINCEL ATÔM 37ML CORES	LEONORA	685	3.205,80
Item: 0133 - REFIL TINTA EPSON REFERÊNCIA T664120 COR PRETA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 59,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KORA	KORA	50	692,00
Item: 0134 - REFIL TINTA EPSON REFERÊNCIA T664220 COR CIANO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KORA	KORA	30	415,20
Item: 0135 - REFIL TINTA EPSON REFERÊNCIA T664320 COR MAGENTA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 41,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KORA	KORA	30	415,20
Item: 0136 - REFIL TINTA EPSON REFERÊNCIA T664420 COR AMARELO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KORA	KORA	30	415,20
Item: 0137 - RÉGUA COMUM PLÁSTICO CRISTAL COMPRIMENTO 30 CM GRADUAÇÃO MILIMETRADA - Quantidade: 2.450 Unidade - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAXCRIL	MAXCRIL	2.450	2.033,50
Item: 0138 - TESOURA DE USO GERAL TAM. APROX. 20 CM AÇO INOXIDÁVEL CABO POLIPROPILENO - Quantidade: 169 Unidade - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RIO	RIO	169	936,26
Item: 0139 - TESOURA ESCOLAR TAM. APROX. 11 CM AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA - Quantidade: 925 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KAZ	KAZ	925	2.229,25
Item: 0140 - TINTA GUACHE CORES DIVERSAS FRASCO C 15ML CAIXA C 12 POTES - Quantidade: 1.110 Caixa - Valor Referência: 16,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KOALA	KOALA	1.110	7.548,00
Item: 0141 - TINTA GUACHE CORES DIVERSAS FRASCO C 250ML - Quantidade: 524 Unidade - Valor Referência: 12,89					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PIRA	PIRA	524	2.200,80
Item: 0142 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO FRASCO C 30ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PRINTY	PRINTY	50	324,50
Item: 0143 - TNT GRAMATURA 45G LARGURA 1 40M CORES DIVERSAS ROLO COM 50 METROS - Quantidade: 410 Rolo - Valor Referência: 179,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SB	SB	410	32.180,90
Item: 0144 - EMBORRACHADO EVA COM GLITTER 40 X 60CM CORES DIVERSAS - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HAITI	HAITI	3.000	11.700,00
Item: 0146 - Alfinete de segurança pct c 100un tamanho 000 artesanato niquelado - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ALFINETE N°000	ACC	30	177,00
Item: 0148 - Barbante juta singolo cor natural 500g - Quantidade: 42 Rolo - Valor Referência: 47,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BARBANTE 500G	CIRCULO	42	796,32
Item: 0149 - Barbante cru seis fios n1 4 06 - Quantidade: 62 Rolo - Valor Referência: 26,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RAYANE	RAYANE	62	296,36
Item: 0151 - Caixa organizadora de documentos vertical para guardar pastas e folhas - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 81,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAIXA ORG	WALEU	30	1.050,00
Item: 0152 - Carregador para pilhas recarregáveis tipo aa - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 67,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUZUKI	SUZUKI	15	705,00
Item: 0153 - Carregador para pilhas recarregáveis tipo aaa - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 67,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUZUKI	SUZUKI	15	705,00
Item: 0154 - Carregador para pilhas recarregáveis tipo c - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 67,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CARREGADOR PILHA C	MULTILASER	15	994,50
Item: 0156 - Cola para eva bem 90g com bico aplicador econômico solúvel em álcool e secagem rápida - Quantidade: 112 Unidade - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ZT	ZT	112	637,28
Item: 0158 - Emborrachado eva com glitter 40x60cm cores diversas - Quantidade: 2.100 Unidade - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	HAITI	HAITI	2.100	9.723,00
Item: 0162 - Marcador permanente cd dvd - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 16,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LEO	LEO	13	25,87
Item: 0165 - Papel para foto tamanho a4 superfície brilhante pct c 50 folhas - Quantidade: 230 Pacote - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	OFF	OFF	230	3.850,20
Item: 0167 - Papel sulfite ofício formato a4 na cor verde pct c 500 fls medindo 210mmx297mm gramatura 75cm - Quantidade: 12 Resma - Valor Referência: 30,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAPEL A4 VERDE 500FLS	REPORT	12	153,00
Item: 0168 - Papel sulfite ofício formato a4 na cor amarela pct c 500 fls medindo 210mmx297mm gramatura 75cm - Quantidade: 22 Resma - Valor Referência: 30,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAPEL A4 AMARELO 500FLS	REPORT	22	280,50
Item: 0169 - Papel sulfite ofício formato a4 na cor azul pct c 500 fls medindo 210mmx297mm gramatura 75cm - Quantidade: 22 Resma - Valor Referência: 30,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAPEL A4 AZUL 500FLS	REPORT	22	280,50
Item: 0170 - Papel sulfite ofício formato a4 na cor rosa pct c 500 fls medindo 210mmx297mm gramatura 75cm - Quantidade: 22 Resma - Valor Referência: 30,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAPEL A4 ROSA 500FLS	REPORT	22	280,50
Item: 0171 - Pasta de plástico com aba e elástico transparente tam 230x340 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACP	ACP	200	472,00
Item: 0172 - Pendrive 32g - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MAXPRINT	MAXPRINT	35	1.050,00
Item: 0173 - Pilha media 1 5v cartela com 4 uni aa - Quantidade: 700 Embalagem - Valor Referência: 7,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES (45.740.175/0001-73)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	R6P4SGT	ALFACELL	700	3.283,00
Item: 0174 - Pilhas recarregáveis tipo aa - Quantidade: 520 Unidade - Valor Referência: 26,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GLOBAL COMERCIAL LTDA (48.080.508/0001-73)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Pilha Recarregável AA 1 unidade	ELGIN / ELGIN	520	5.891,60
Item: 0175 - Pilhas recarregáveis tipo aaa - Quantidade: 520 Unidade - Valor Referência: 20,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GLOBAL COMERCIAL LTDA (48.080.508/0001-73)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Pilha Recarregável AAA 1 unidade	ELGIN / ELGIN	520	2.839,20
Item: 0177 - Postit notas adesivas 45 fls de 76x76mm - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ONDA	ONDA	60	230,40
Item: 0179 - Saco saquinho plástico pp transparente 10x20 c 100uni - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SACO PRESENTE 10*20	CROMUS	10	74,00
Item: 0180 - Tesoura de picotar carte profissional zig zag d - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 26,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TESOURA PICOTAR	MASTERPRINT	6	96,90
Item: 0186 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA COR BRANCA - PCT C 100 - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 149,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PREMIER	PREMIER	10	154,30
Item: 0187 - CAIXA ORGANIZADORA EM ACRILICO 27X14X15CM - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 71,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SÃO BERNARDO	SÃO BERNARDO	130	2.974,40
Item: 0188 - CAIXA ORGANIZADORAMULTIUSO PLASTICO PEQUENO 26,2 X 17,7 X 14,7 CM - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 36,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SÃO BERNARDO	SÃO BERNARDO	130	3.351,40
Item: 0189 - CAIXA ORGANIZADORAMULTIUSO PLASTICO MEDIO 27 6X33 1X48 7 - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 47,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAIXA ORG PLAST MED	SANREMO	130	4.972,50
Item: 0190 - CAIXA ORGANIZADORAMULTIUSO PLASTICO GRANDE ALTURA: 37.10X56.50X 38.50 CM - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 60,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CAIXA ORG PLAST G	SANREMO	130	5.304,00
Item: 0191 - CANETA MARCA TEXTO COR AZUL - CAIXA 50 UND - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 91,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARCA TEXTO AZUL CX 50 UND	LEONORA	60	1.938,00
Item: 0192 - CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA - CAIXA 50 UND - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 82,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MARCA TEXTO LARANJA CX 50 UND	LEONORA	60	1.938,00
Item: 0194 - COLEÇÃO MADEIRA EMBALAGEM COM 24 CORES VARIADAS - Quantidade: 300 Embalagem - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LAPIS COR CX 12 CORES	LEONORA	300	1.506,00
Item: 0195 - ENVELOPE KRAFT OURO 229X324 OFICIO A4 SACO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SCRITY	SCRITY	500	275,00
Item: 0196 - CADERNO TIPO 1 4 BROCHURA 48 FOLHAS - 200X275MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CREDEAL	CREDEAL	100	267,00
Item: 0198 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EX02 PRETO RESISTENTE FACILITA A REMOÇÃO DE GRAMPOS - PONTA FINA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CARBRINK	CARBRINK	30	52,20
Item: 0199 - EXPOSITOR ORGANIZADOR VERTICAL CRISTAL 235X40X295 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	EXPOSITOR ORG	DELLO	20	658,00

Item: 0200 - ELÁSTICO CHATO COLORIDO 7MM 10 METROS Nº 12 COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER 31% ELASTODIENO ESPESSURA: 7 MM CONTÊM: 10 METROS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 85,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SÃO JOSE	SÃO JOSE	50	472,50
Item: 0201 - ELÁSTICO ROLIÇO COLORIDO 15R EMBALAGEM: PEÇA COM 10 METROS 2 8MM COMPOSIÇÃO: 59% POLIÉSTER 41% ELASTODIENO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ELASTICO ROLIÇO 10MTS	CIRCULO	50	424,50
Item: 0202 - ESPETO DE MADEIRA PACOTE 18CM 100 UNIDADES - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BILLA	BILLA	100	490,00
Item: 0203 - FRASCO ALCOOL GEL 30 ML REDONDO COM VÁLVULA REPARADOR - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRASCO ALCOOL 30ML	NEW	500	950,00
Item: 0204 - FRASCOS DE 30 ML CILINDRICO EM PLÁSTICO PET COM TAMPAS FLIP TOP - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PREMIUM	PREMIUM	350	623,00
Item: 0205 - FITA DE CETIM N 315MM 10 METROS CORES DIVERSAS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROGRESSO	PROGRESSO	200	1.540,00
Item: 0206 - FITA DE CETIM N 2 10MM 10 METROS CORES DIVERSAS - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PROGRESSO	PROGRESSO	200	1.120,00
Item: 0207 - FIO DE NYLON 060MM ROLO C 100M - Quantidade: 20 Rolo - Valor Referência: 44,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ART PESCA	ART PESCA	20	410,00
Item: 0208 - FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT 50MM X 50M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 31,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FITA ADES KRAFT 50X 50M	EUROCEL	100	1.275,00
Item: 0209 - FITA ADESIVAPAPEL KRAFT 3 M MEDINDO 19 MM X 50 M BOA ADERENCIA 1x QUALIDADE 3M ALTA FIXAÇÃO - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 27,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FITA ADES KRAFT 19X 50M	EUROCEL	150	1.084,50
Item: 0210 - FITA ADESIVAPAPEL KRAFT 3 M MEDINDO 50 MM X 50 M BOA ADERENCIA 1x QUALIDADE 3M ALTA FIXAÇÃO - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 27,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FITA ADES KRAFT 50X 50M	EUROCEL	150	1.912,50
Item: 0211 - GIZ DE CERA CURTO ESPESSURA FINA 12 CORES DIVERSAS - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PIRA	PIRA	100	389,00
Item: 0213 - ORGANIZADOR TRIPLO MULTUSO PARA MESA – EM ACRILICO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 71,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CARBRINK	CARBRINK	60	3.300,00
Item: 0215 - PAPEL SULFITE 210 X 297MM FORMATO A4 COR BRANCA GRAMATURA 90 G M2 ANTI UMIDADE. - Quantidade: 50 Resma - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAPAEAL A4	REPORT	50	1.450,00
Item: 0216 - PAPEL SULFITE 40 KILOS FORMATO A4 COR BRANCA 120 G C 50 - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 15,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SUZANO	SUZANO	100	868,00
Item: 0217 - PAPEL CREPOM ITALIANO SOLIDO EM ROLO 50 CMX 25M – CORES DIVERSAS - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAPEL CREPOM CORES	REALCER	50	149,00
Item: 0218 - PAPEL VERGÊ A4 180G PCT. C50 FOLHA - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 21,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	OFF	OFF	50	949,50
Item: 0219 - PEN DRIVE 64 GB - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 72,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MULTILASER	MULTILASER	40	1.568,00
Item: 0220 - PEN DRIVE 128GB - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 111,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES (45.740.175/0001-73)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	128GB	KNUP	40	3.160,00
Item: 0221 - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 30X22CM – 1º QUALIDADE - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 8,76					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CARBRINK	CARBRINK	60	332,40
Item: 0222 - RÉGUA EM METAL COMPRIMENTO 30 CM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 21,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRD DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	REGUA 30CM	LEONORA	30	76,50
Item: 0223 - TEMPERA GUACHE 15 ML - TINTA GUACHE C 06 CORES - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:52:51 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PIRA	PIRA	30	125,70

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3C59085F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Daylson Silva de Andrade			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4637			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.895.844 -XX	X.199.XXX SSP/PB		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	06:00 hs 16:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	OROCH, Placa RZH 6J30			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	CONDUZIR SECRETÁRIA E TÉCNICOS DA SEMTHAS PARA PARTICIPAR DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REGIONAL DO COLEGIADO. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS CONTA 52.180-9			
Conforme solicitação da Secretaria Secretário Municipal do trabalho, habitação e assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Assu RN	27 de junho de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**06172DFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Waldymary Costa			
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal de Assistência Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	129924			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.188.234-XX	RGX.12.152XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	06:00 hs 16:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	OROCH, PLACA RZH 6J30			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REGIONAL DO COLEGIADO. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS CONTA 52.180-9			
Conforme solicitação da Secretaria Secretário Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Assu /RN	27 de junho de 2023	S/pernoite:125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$125,00 (cento e vinte cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F6EC737B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Yamara Mayara Gomes de Medeiros			
<b>CARGO</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4592			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: XXX.566.074-XX</b>	<b>RG: X.614.XXX</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	06:00 hs 16:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	OROCH, PLACA RZH 6J30			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DE ASSEMBLEIA ORDINARIA REGIONAL DO COLEGIADO. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOGO GESTAO SUAS CONTA 52.180-9			
<b>Conforme solicitação da Secretaria</b>	Secretário Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Assu /RN	27 de junho de 2023	S/pernoite:80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**90C6FBA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Janaina Chistine Azevedo Uchoa Braga			
<b>CARGO</b>	Assistente Administrativo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1676			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF: XXX.372.704-XX</b>	<b>RG: X.503.XXX</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	06:00 hs 16:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	OROCH, PLACA RZH 6J30			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR DE ASSEMBLEIA ORDINARIA REGIONAL DO COLEGIADO. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOGO GESTAO SUAS CONTA 52.180-9			
<b>Conforme solicitação da Secretaria</b>	Secretário Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Assu /RN	27 de junho de 2023	S/pernoite:80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3926B6C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, situada na Praça Reinaldo Pimenta, S/N, Palácio Municipal Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu titular **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.332.227-SSP/RN e CPF n.º: 791.638.744-15, residente neste Município, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, BR 101 KM 13, Parnamirim/RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.346.534/ITEP-RN e CPF nº 904.148.407-25, residente na Rua Dona Maria Câmara, 1946, Capim Macio, Natal/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Repasse financeiro por meio de convênio firmado com a Associação Norte-rio-grandense de Criadores de Caprinos e Ovinos e a Prefeitura Municipal de Caraúbas, em virtude da realização da 5ª Expoeste, no período de 23 de junho a 2 de julho de 2023.

O convênio irá repassar o valor a ser utilizado com participantes, concursos e premiação aos ganhadores dos torneios de bovinos, ovinos, caprinos e leiteiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 187.508,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS) em parcela única.

**Parágrafo Único** – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 187.508,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei Municipal n.º 1.381/2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Norte Rio-grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOG, e dá outras providências - Unidade Orçamentaria: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente - Função: 20 AGRICULTURA - Sub-Função: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - Programa: 0011 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO - Ação: 2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual - Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES - Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO**

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos na premiação da 5ª Expoeste – Caraúbas/RN, conforme detalhamento:

Premiação	Valor
Premiação de Ovinos	R\$ 20.000,00
Premiação de Caprinos	R\$ 20.000,00
Premiação do Torneio Leiteiro de Caprinos e Bovinos	R\$41.100,00
	B – R\$ 35.100,00 C – R\$ 6.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 81.100,00</b>

Concursos	Valor
Melhor Buchada	R\$ 1.300,00
	1º - 700,00 2º - 400,00 3º - 200,00
Melhor Galinha Caipira	R\$ 1.300,00
	1º - 700,00 2º - 400,00 3º - 200,00
Melhor Queijo Coalho	R\$ 1.300,00
	1º - 700,00 2º - 400,00 3º - 200,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>85.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 31 de julho de 2023. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Juiz de Admissão	4.000,00
02	Juiz de Pista Caprina	4.000,00
03	Juiz de Pista Ovina	4.000,00
04	Auxiliar de Juiz de Admissão e Pista	3.200,00
05	Coordenação de Pista e Torneio Leiteiro	3.500,00
06	Coordenação do Evento	3.500,00
07	Sonorização e Divulgação	8.200,00
08	Computação e Catalogação	5.000,00
09	Assessoria Contábil	3.640,00
10	Motorista	550,00
11	ART	152,00
12	Premiação	85.000,00
13	Jurado Gir Leiteiro	7.920,00
14	Técnico Admissão ABCGIL	3.960,00
15	Jurado Girolando	5.190,00
16	Técnico de admissão girolando e operador do sistema	3.996,00
17	Giro do Gir assessoria coordenação 1	10.000,00
18	Despesas equipe giro do Gir Assessoria deslocamento, Hospedagem e alimentação	5.000,00
19	Alimentação (almoço) jurado girolando, técnico da jornada técnica, técnico admissão girolando, técnico abegil, jurado gir leiteiro	1.500,00
20	Deslocamento técnico de admissão e operador do sistema girolando	2.000,00

21	Silagem	20.700,00
22	Estacionamento	2.500,00
<b>Total Parcial</b>		<b>187.508,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN e a ASSOCIAÇÃO comprometem-se a atuar de forma coordenada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a ASSOCIAÇÃO, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, **com término em 31 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN e a ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito

**CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**

Presidente Da Associação Norte-Riograndense De Criadores De Caprinos E Ovinos

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**66B859CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **09.251.627/0001-90**, com sede na R Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Pq Industrial, Aracatuba/SP, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob nº 27.601.292-6 2ªVIA e inscrito no CPF sob nº 226.722.708-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

XXX XXX XXX XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
38	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL Capacidade máxima de 15kg; bandeja anatômica em ABS; display cristal líquido com 6 dígitos (até 999,99); com teclado de 4 teclas; automático para 110/220; com função liga/desliga; tara/zero cor branca; aprovada pelo INMETRO.	LIDER	UND	02	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.680,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - O objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
  - O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
  - 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/	K.c.r Industria e Comercio de Equipamentos Eireli
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCOS RIBEIRO JÚNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da Arp	BENEFICIÁRIO DA ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3DED5512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **09.251.627/0001-90**, com sede na R Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Pq Industrial, Aracatuba/SP, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob nº 27.601.292-6 2ª VIA e inscrito no CPF sob nº 226.722.708-80, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
38	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL</b> Capacidade máxima de 15kg; bandeja anatômica em ABS; display cristal líquido com 6 dígitos (até 999,99); com teclado de 4 teclas; automático para 110/220; com função liga/desliga; tara/zero cor branca; aprovada pelo INMETRO.	LIDER	UND	02	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.680,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.680,00 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	K.C.R Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCOS RIBEIRO JÚNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**

Portaria Seg nº 147/2023-GP

Fiscal De Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI, CNPJ/MF nº 16.743.543/0001-39**, com sede na R Afranio Francisco Azevedo, 140- SALA 1, Conjunto Guanabara, Uberaba/MG, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MILANEZ POSTERARI**, portador da Cédula de Identidade sob nº 320733130 SSP SP e inscrito no CPF sob nº 049.049.676-82, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
33	<b>FOCO GINECOLÓGICO</b> Foco com lâmpada LED com 6W bivolt, composição de aço carbono, haste flexível, altura regulável de 110 a 135cm, base com rodinhas.	VGL	UND	10	R\$ 405,60	R\$ 4.056,03
					TOTAL	R\$ 4.056,03

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauás/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Posterari Assessoria Tecnica EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RODRIGO MILANEZ POSTERARI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A70B3815

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI**, CNPJ/MF nº 16.743.543/0001-39, com sede na R Afranio Francisco Azevedo, 140- SALA 1, Conjunto Guanabara, Uberaba/MG, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO MILANEZ POSTERARI, portador da Cédula de Identidade sob nº 320733130 SSP SP e inscrito no CPF sob nº 049.049.676-82, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
33	<b>FOCO GINECOLÓGICO</b> Foco com lâmpada LED com 6W bivolt, composição de aço carbono, haste flexível, altura regulável de 110 a 135cm, base com rodinhas.	VGL	UND	10	R\$ 405,60	R\$ 4.056,03
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.056,03</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.056,03 (QUATRO MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E TRES CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022;**

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO: 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.****DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**FONTE DE RECURSO:** 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Posterari Assessoria Tecnica Eireli
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RODRIGO MILANEZ POSTERARI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

**MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**

Portaria Seg nº 147/2023-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**33844C50

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **20.008.831/0001-17**, com sede na AV A, S/N- GALPAO A, Dom Helder Camara, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.679.226 SDS PE e inscrito no CPF sob nº 071.955.624-41, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e  
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;  
b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**  
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;  
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;  
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL</b> tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste aço inox, tubo 'y' pvc, auscultador duplo aço inox c/ anel de borracha, tamanho infantil	ACCUMED	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
06	<b>ESTANTE DE AÇO GALVANIZADA</b> Com cinco prateleiras, resistente a peso; cor branca. Altura 200 cm, largura 92cm, profundidade 40 cm, capacidade das prateleiras de 101 a 200kg, reforçada	AMAPÁ	UND	05	R\$ 446,09	R\$ 2.230,45
07	<b>NEGATOSCÓPIO</b> Construído em chapa de aço; pintura epoxi; frente em acrílico leitoso; fixação de RX por roletes; lâmpadas LED; plug bipolar; tipo 02 corpos	TUBOMED	UND	04	R\$ 506,66	R\$ 2.026,64
08	<b>ESCALADA DIGITAL P/ DEDOS EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO</b> Estrutura em madeira natural de eucalipto; possui 34 degraus; fixação em parede; dimensões: 137 x 25 x 80 cm (CxLxA); acompanha itens para fixação; produto enviado montado, necessário apenas fixá-la.	ARKTUS	UND	02	R\$ 177,40	R\$ 354,80
09	<b>OXÍMETRO</b> Aparelho de pulso tipo portátil (de mão), 01 sensor de SpO2, oxímetro tipo: mão, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema: cerca 16h, alimentação: pilha, acessórios: com sensor, características adicionais: com bolsa	MULTILASER	UND	20	R\$ 145,20	R\$ 2.904,00
10	<b>MARTELO DE REFLEXO</b> Material confeccionado de aço inoxidável para avaliação neurológica; cabeça com dois lados de borracha sintética (pontas redondas);escova rosqueada no cabo;agulha inserida na cabeça;comprimento 19 cm;não estéril e reutilizável;aprovado pelo INMETRO	MD	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
11	<b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS (LEVE)</b> Posuir 04 molas; Ambidestro; Construído em plástico ABS de alta resistência; peso 2,5kg	ARKTUS	UND	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	<b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS (MÉDIO)</b> Posuir 04 molas; Ambidestro; Construído em plástico ABS de alta resistência; peso 3,0 kg	ARKTUS	UND	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	<b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS (FORTE)</b> Posuir 04 molas; Ambidestro; Construído em plástico ABS de alta resistência; peso 6,0kg	ARKTUS	UND	02	R\$ 130,34	R\$ 260,68
21	<b>ANDADOR</b> 2 rodas acopladas nas bases frontais; dobrável; tubos de alumínio anodizado; anoplas para apoio das mãos; Base frontal com tubos de aço; Pintura eletrostática; Pinos de pressão nas laterais para travamento dos tubos de alumínio; 8 furos para regulagem; Pinos de pressão; Ponteira de borracha nas bases traseiras; Suporta até 100kg.	INDAIA	UND	05	R\$ 316,33	R\$ 1.581,65
24	<b>ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO</b> Tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura lisa, cor cinza esmalte, quantidades portas 2 und., tipo fixação de portas com dobradiças, quantidades prateleiras 4 und., altura 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade 0,45 m.	AMAPÁ	UND	10	R\$ 1.287,00	R\$ 12.870,00

	Características adicionais: desmontável, prateleiras reguláveis e removíveis, portas com chave e puxador. Pintura na cor cinza					
27	<b>CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA MINI JUMP</b> A estrutura inteira soldada; pintura eletrostática é de alto padrão, não descasca e nem riscas; lona com mais de 2000 mil fios de nylon emborachada; 8 costuras duplas reforçadas; diâmetro de 70 cm; aro de reforço Chapa grossa de aço carbono de 18; Pés nivelados e com sapatas de borrachas; 32 molas galvanizadas; suporta 200 kg.	ARKTUS	UND	05	R\$ 510,75	R\$ 2.553,75
40	<b>Termômetro Material:</b> Plástico E Aço Inox , Aplicação: Alimentos , Faixa Medição Temperatura: -50 C° A +300 °C, Tipo: Digital Com Alarme, Visor Em Cristal Líquido , Características Adicionais: Formato Espeto A Prova D'água, Haste 15 Cm	EOS	UND	30	R\$ 174,80	R\$ 5.244,00
41	Dispositivo p/ medidas antropométricas - Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: <b>Estadiômetro Digital</b> , Ultrassônico , Material*: Gabinete Plástico , Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm, Cm E Polegadas , Faixa Medição: Cerca De 2,3 M, Componente I: C/ Visor , Adicional: Portátil	AVANUTRI	UND	05	R\$ 414,00	R\$ 2.070,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.785,97</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;  
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;  
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;  
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;  
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;  
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;  
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Viva Distribuidora De Produtos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CFE82629

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17, com sede na AV A, S/N- GALPAO A, Dom Helder Camara, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.679.226 SDS PE e inscrito no CPF sob nº 071.955.624-41, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	ESTETOSCÓPIO INFANTIL tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste aço inox, tubo 'y' pvc, auscultador duplo aço inox c/ anel de borracha, tamanho infantil	ACCUMED	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
06	ESTANTE DE AÇO GALVANIZADA Com cinco prateleiras, resistente a peso; cor branca. Altura 200 cm, largura 92cm, profundidade 40 cm, capacidade das prateleiras de 101 a 200kg, reforçada	AMAPÁ	UND	05	R\$ 446,09	R\$ 2.230,45
07	NEGATOSCÓPIO Construído em chapa de aço; pintura epoxi; frente em acrílico leitoso; fixação de RX por roletes; lâmpadas LED; plug bipolar; tipo 02 corpos	TUBOMED	UND	04	R\$ 506,66	R\$ 2.026,64
08	ESCADA DIGITAL P/ DEDOS EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO Estrutura em madeira natural de eucalipto; possui 34 degraus; fixação em parede; dimensões: 137 x 25 x 80 cm (CxLxA); acompanha itens para fixação; produto enviado montado, necessário apenas fixá-la.	ARKTUS	UND	02	R\$ 177,40	R\$ 354,80
09	OXÍMETRO Aparelho de pulso tipo portátil (de mão), 01 sensor de SpO2, oxímetro tipo: mão, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema: cerca 16h, alimentação: pilha, acessórios: com sensor, características adicionais: com bolsa	MULTILASER	UND	20	R\$ 145,20	R\$ 2.904,00
10	MARTELO DE REFLEXO Material confeccionado de aço inoxidável para avaliação neurológica; cabeça com dois lados de borracha sintética (pontas redondas);escova rosqueada no cabo;agulha inserida na cabeça;comprimento 19 cm;não estéril e reutilizável;aprovado pelo INMETRO	MD	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
11	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS (LEVE) Posuir 04 molas; Ambidestro; Construído em plástico ABS de alta resistência; peso 2,5kg	ARKTUS	UND	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00

12	<b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS (MÉDIO)</b> Posuir 04 molas; Ambidestro; Construído em plástico ABS de alta resistência; peso 3,0 kg	ARKTUS	UND	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
13	<b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS (FORTE)</b> Posuir 04 molas; Ambidestro; Construído em plástico ABS de alta resistência; peso 6,0kg	ARKTUS	UND	02	R\$ 130,34	R\$ 260,68
21	<b>ANDADOR</b> 2 rodas acopladas nas bases frontais; dobrável; tubos de alumínio anodizado; anoplas para apoio das mãos; Base frontal com tubos de aço; Pintura eletrostática; Pinos de pressão nas laterais para travamento dos tubos de alumínio; 8 furos para regulagem; Pinos de pressão; Ponteira de borracha nas bases traseiras; Suporta até 100kg.	INDAIA	UND	05	R\$ 316,33	R\$ 1.581,65
24	<b>ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO</b> Tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura lisa, cor cinza esmalte, quantidades portas 2 und., tipo fixação de portas com dobradiças, quantidades prateleiras 4 und., altura 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade 0,45 m. Características adicionais: desmontável, prateleiras reguláveis e removíveis, portas com chave e puxador. Pintura na cor cinza	AMAPÁ	UND	10	R\$ 1.287,00	R\$ 12.870,00
27	<b>CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA MINI JUMP</b> A estrutura inteira soldada; pintura eletrostática é de alto padrão, não descasca e nem risca; Iona com mais de 2000 mil fios de nylon emborrachada; 8 costuras duplas reforçadas; diâmetro de 70 cm; aro de reforço Chapa grossa de aço carbono de 18; Pés nivelados e com sapatas de borrachas; 32 molas galvanizadas; suporta 200 kg.	ARKTUS	UND	05	R\$ 510,75	R\$ 2.553,75
40	<b>Termômetro Material:</b> Plástico E Aço Inox , Aplicação: Alimentos , Faixa Medição Temperatura: -50 C° A +300 °C, Tipo: Digital Com Alarme, Visor Em Cristal Líquido , Características Adicionais: Formato Espeto A Prova D'água, Haste 15 Cm	EOS	UND	30	R\$ 174,80	R\$ 5.244,00
41	Dispositivo p/ medidas antropométricas - Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: <b>Estadiômetro Digital</b> , Ultrassônico , Material*: Gabinete Plástico , Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm, Cm E Polegadas , Faixa Medição: Cerca De 2,3 M, Componente I: C/ Visor , Adicional: Portátil	AVANUTRI	UND	05	R\$ 414,00	R\$ 2.070,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 33.785,97</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 33.785,97 (TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;  
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;  
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.  
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.  
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.  
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.  
 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.  
 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:  
 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;  
 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;  
 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.  
 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.  
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Viva Distribuidora de Produtos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

**MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**

Portaria Seg nº 147/2023-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:07963070**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR**

**EIRELI, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92**, com sede na R Felipe Camarão, 853- Loja 01, Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade sob nº 2083934 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 051.414.994-99, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	APARELHO DE SOM Caixa amplificada multiuso, com no mínimo 1 entrada USB, 1 de microfone e 1 auxiliar, com equalização e controle de qualidade, potência mínima de 10w rms, alimentação 220v.	MULTILASER	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
05	ESCADA CLÍNICA DOIS DEGRAUS Escada de 2 degraus multiuso. Para uso em clínica ou consultório médico. Estrutura fabricada em aço tubular, e degraus composta de chapa metálica, madeira ou MDF revestidos com borracha antiderrapante, pés com ponteiros antiderrapantes. Suporta carga de no mínimo 120 Kg. Medidas aproximadas largura 40 cm, profundidade 40 cm e altura de 40 cm. Largura do degrau 15 cm, com variações nas medidas aceitáveis	CATFELLI	UND	05	R\$ 206,00	R\$ 1.030,00

	de 10% para mais ou para menos					
18	<b>CADEIRA ESCRITÓRIO</b> Material estrutura: tubo metálico, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto e assento: madeira e espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, cor: preto, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo secretária, cor estrutura: preto	CATFELLI	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
20	<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> Altura: 0,74 m, comprimento: 1,50 m, Largura: 0,70 m, características adicionais: com bordas arredondadas e sapatas niveladoras de material estrutura: aglomerado de alta resistência - MDF, material tampo: aglomerado de alta resistência - MDF, cor tampo: cinza claro, espessura tampo: 25 mm; com gavetas	CATFELLI	UND	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
25	<b>MESA GINECOLÓGICA</b> Maca tubular com encosto de cabeça e leito reguláveis, suporta até 250 kg, armação em tubo de aço, leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável. Pés com ponteiros de PVC	CATFELLI	UND	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
30	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLITHI-WALL 12000 BTU</b> Com evaporadora(s), condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora. Ciclo: quente e frio, cor branca, selo Procel: tipo A, filtro de ar antibactéria. Controle remoto. Funções: sleep e swing. Voltagem: 220 v	BRITANIA	UND	05	R\$ 1.910,00	R\$ 9.550,00
31	<b>BEBEDOURO ÁGUA-GARRAFAO MATERIAL</b> Aço inoxidável, capacidade: 20L, tipo: elétrico de coluna, características adicionais: gás ecológico, 2 torneiras (água natural/gelada), voltagem: 220 v.	ESMALTEC	UND	02	R\$ 805,00	R\$ 1.610,00
32	<b>LONGARINA DE 03 LUGARES</b> Longarina com 03 lugares; cadeira secretária executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3 mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor a definir.	CATFELLI	UND	08	R\$ 695,00	R\$ 5.560,00
35	<b>MESA AUXILIAR COM RODINHA</b> Estrutura tubular em aço inox, tampo e prateleira em chapa de aço inox, varandas nas prateleiras, pés com rodízios giratórios sendo 2 com travas. Dimensões mínimas: altura: 80 cm x profundidade: 40 cm x largura: 60 cm. Observação: deve constar na proposta garantia mínima de 12 meses.	CATFELLI	UND	05	R\$ 795,00	R\$ 3.975,00
36	<b>ARMÁRIO VITRINE</b> Laterais de vidro; c/ 2 portas; 4prateleiras de vidro (comprimento 0,66cm x profundidade: 0,40 cm x altura: 1,65m); porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura esmaltado; porta e laterais de vidro cristal de 3mm.	CATFELLI	UND	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
37	<b>CARRO DE CURATIVOS</b> Estrutura tubular de aço inox; tampo e prateleira confeccionado aço inox, com 0,75mm de espessura mínima; acabamento das extremidades das prateleiras sem aresta cortantes; varanda (guarnição) em aço inox ao redor das prateleiras; suporte de balde e bacia em aço inox; acompanha balde de inox com capacidade mínima de 10 litros e 20cm de diâmetro; acompanha bacia em aço inox de 30cm de diâmetro no mínimo; acabamento polido; pés com rodízios giratórios de 50mm (2" de diâmetro); peso máximo suportado pela prateleira: 20kg.	CATFELLI	UND	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
					TOTAL	R\$ 60.475,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92, com sede na R Felipe Camarão, 853- Loja 01, Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade sob nº 2083934 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 051.414.994-99, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	APARELHO DE SOM Caixa amplificada multiuso, com no mínimo 1 entrada USB, 1 de microfone e 1 auxiliar, com equalização e controle de qualidade, potência mínima de 10w rms, alimentação 220v.	MULTILASER	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
05	ESCALA CLÍNICA DOIS DEGRAUS Escada de 2 degraus multiuso. Para uso em clínica ou consultório médico. Estrutura fabricada em aço tubular, e degraus composta de chapa metálica, madeira ou MDF revestidos com borracha antiderrapante, pés com ponteiros antiderrapantes. Suporta carga de no mínimo 120 Kg. Medidas aproximadas largura 40 cm, profundidade 40 cm e altura de 40 cm. Largura do degrau 15 cm, com variações nas medidas aceitáveis de 10% para mais ou para menos	CATFELLI	UND	05	R\$ 206,00	R\$ 1.030,00
18	CADEIRA ESCRITÓRIO Material estrutura: tubo metálico, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto e assento: madeira e espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, cor: preto, tipo sistema regulagem vertical: a gás, características adicionais: tipo secretária, cor estrutura: preto	CATFELLI	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
20	MESA DE ESCRITÓRIO Altura: 0,74 m, comprimento: 1,50 m, Largura: 0,70 m, características adicionais: com bordas arredondadas e sapatas niveladoras de material estrutura: aglomerado de alta resistência - MDF, material tampo: aglomerado de alta resistência - MDF, cor tampo: cinza claro, espessura tampo: 25 mm; com gavetas	CATFELLI	UND	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
25	MESA GINECOLÓGICA Maca tubular com encosto de cabeça e leito reguláveis, suporta até 250 kg, armação em tubo de aço, leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável. Pés com ponteiros de PVC	CATFELLI	UND	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
30	APARELHO DE AR CONDICIONADO – SPLITI-WALL 12000 BTU Com evaporadora(s), condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora. Ciclo: quente e frio, cor branca, selo Procel: tipo A, filtro de ar antibactéria. Controle remoto. Funções: sleep e swing. Voltagem: 220 v	BRITANIA	UND	05	R\$ 1.910,00	R\$ 9.550,00
31	BEBEDOURO ÁGUA-GARRAFÃO MATERIAL Aço inoxidável, capacidade: 20L, tipo: elétrico de coluna, características adicionais: gás ecológico, 2 torneiras (água natural/gelada), voltagem: 220 v.	ESMALTEC	UND	02	R\$ 805,00	R\$ 1.610,00
32	LONGARINA DE 03 LUGARES Longarina com 03 lugares; cadeira secretária executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3 mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor a definir.	CATFELLI	UND	08	R\$ 695,00	R\$ 5.560,00
35	MESA AUXILIAR COM RODINHA Estrutura tubular em aço inox, tampo e prateleira em chapa de aço inox, varandas nas prateleiras, pés com rodízios giratórios sendo 2 com travas. Dimensões mínimas: altura: 80 cm x profundidade: 40 cm x largura: 60 cm. Observação: deve constar na proposta garantia mínima de 12 meses.	CATFELLI	UND	05	R\$ 795,00	R\$ 3.975,00
36	ARMÁRIO VITRINE Laterais de vidro; c/ 2 portas; 4prateleiras de vidro (comprimento 0,66cm x profundidade: 0,40 cm x altura: 1,65m); porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura esmaltado; porta e laterais de vidro cristal de 3mm.	CATFELLI	UND	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
37	CARRO DE CURATIVOS Estrutura tubular de aço	CATFELLI	UND	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

	inox; tampo e prateleira confeccionado aço inox, com 0,75mm de espessura mínima; acabamento das extremidades das prateleiras sem aresta cortantes; varanda (guarnição) em aço inox ao redor das prateleiras; suporte de balde e bacia em aço inox; acompanha balde de inox com capacidade mínima de 10 litros e 20cm de diâmetro; acompanha bacia em aço inox de 30cm de diâmetro no mínimo; acabamento polido; pés com rodízios giratórios de 50mm (2" de diâmetro; peso máximo suportado pela prateleira: 20kg.				
				TOTAL	R\$ 60.475,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 60.475,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A N Q Gonçalves Junior EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**

Portaria Seg nº 147/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**9D5F5ED8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LOTUS MEDICAL LTDA**, CNPJ/MF nº **25.386.146/0001-48**, com sede na R Rio Mucuri, 40, Bairro Alto, Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. **ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.880.469-0/SESP-PR e inscrita no CPF sob nº 037.166.579-56, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
14	<b>ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO</b> Válvula de deflação precisa, gancho para fixação do manômetro no momento da medição; manguito com pera em PVC; acompanha bolsa para acondicionamento; com ajuste analógico, aneroide; braçadeira com fechamento em velcro; manômetro com fácil visualização; faixa de medição: 0mmHg ~ 300mmHg Resolução: 2mmHg Exatidão: ± 3mmHg Vazamento de ar: circunferência da Braçadeira: 22 cm ~ 32 cm; aprovado pelo INMETRO	PREMIUM	UND	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
15	<b>LANTERNA CLÍNICA</b> Lanterna de LED de alta performance com potência de 3V, de coloração amarelada, portátil para diagnóstico clínico, confeccionado em liga aerospacial de alumínio, com interruptor de botão de pressão para ligar e desligar luz. Fonte de alimentação: pilha AA	MIKATOS	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
16	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste aço inox, tubo 'y' pvc, auscultador duplo aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto	PREMIUM	UND	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
19	<b>ESFIGMOMANÔMETRO P/ OBESO</b> Válvula de deflação precisa, gancho para fixação do manômetro no momento da medição; manguito com pera em PVC; acompanha bolsa para	PREMIUM	UND	05	R\$ 88,00	R\$ 440,00

	condicionamento; com ajuste analógico, aneróide; braçadeira com fechamento em velcro; manômetro com fácil visualização; faixa de medição: 0mmHg ~ 300mmHg Resolução: 2mmHg Exatidão: ± 3mmHg Vazamento de ar: circunferência da Braçadeira: 51,0 x 14,0cm; aprovado pelo INMETRO.					
28	<b>ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL INFANTIL</b> Material de confecção: tecido em algodão, braçadeira com fecho em velcro; ajuste analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmHg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil, com circunferência da braçadeira: 10-18c; possui manguito e pera em PVC; aprovado pelo INMETRO.	PREMIUM	UND	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.220,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carábas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lotus Medical LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**ECCD6946

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LOTUS MEDICAL LTDA**, CNPJ/MF nº **25.386.146/0001-48**, com sede na R Rio Mucuri, 40, Bairro Alto, Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. **ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.880.469-0/SESP-PR e inscrita no CPF sob nº 037.166.579-56, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
14	<b>ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO</b> Válvula de deflação precisa, gancho para fixação do manômetro no momento da medição; manguito com pêra em PVC; acompanha bolsa para acondicionamento; com ajuste analógico, aneróide; braçadeira com fechamento em velcro; manômetro com fácil visualização; faixa de medição: 0mmHg ~ 300mmHg Resolução: 2mmHg Exatidão: ± 3mmHg Vazamento de ar: circunferência da Braçadeira: 22 cm ~ 32 cm; aprovado pelo INMETRO	PREMIUM	UND	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
15	<b>LANTERNA CLÍNICA</b> Lanterna de LED de alta performance com potência de 3V, de coloração amarelada, portátil para diagnóstico clínico, confeccionado em liga aeroespacial de alumínio, com interruptor de botão de pressão para ligar e desligar luz. Fonte de alimentação: pilha AA	MIKATOS	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
16	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO</b> tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas pvc, haste aço inox, tubo 'y' pvc, auscultador duplo aço inox c/ anel de borracha, tamanho adulto	PREMIUM	UND	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
19	<b>ESFIGMOMANÔMETRO P/ OBESO</b> Válvula de deflação precisa, gancho para fixação do manômetro no momento da	PREMIUM	UND	05	R\$ 88,00	R\$ 440,00

	medição; manguito com pera em PVC; acompanha bolsa para acondicionamento; com ajuste analógico, aneróide; braçadeira com fechamento em velcro; manômetro com fácil visualização; faixa de medição: 0mmHg ~ 300mmHg Resolução: 2mmHg Exatidão: ± 3mmHg Vazamento de ar: circunferência da Braçadeira: 51,0 x 14,0cm; aprovado pelo INMETRO.					
28	<b>ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL INFANTIL</b> Material de confecção: tecido em algodão, braçadeira com fecho em velcro; ajuste analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmHg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil, com circunferência da braçadeira: 10-18; possui manguito e pera em PVC; aprovado pelo INMETRO.	PREMIUM	UND	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.220,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.220,00 (TRES MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lotus Medical LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**

Portaria Seg nº 147/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2197AA64

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, CNPJ/MF nº **30.195.733/0001-90**, com sede na R Paraguai, 39, Ipiranga, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. **DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob nº 5106432205 e inscrito no CPF sob nº 024.210.980-25, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	LIXEIRA EM AÇO INOX DE 12 LITROS Fabricada em aço inox; em formato cilíndrico, com diâmetro aproximado de Ø = 24cm e altura aproximada de 28cm (H); volume aproximado 12 litros; dotada de pedal e tampa; deve possuir balde interno de plástico e sistema de abertura de tampa	BRINOX	UND	30	R\$ 148,50	R\$ 4.455,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.455,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.  
 Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - O objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Griebler E Griebler LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**35BFD94B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, CNPJ/MF nº **30.195.733/0001-90**, com sede na R Paraguai, 39, Ipiranga, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. **DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob nº 5106432205 e inscrito no CPF sob nº 024.210.980-25, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	LIXEIRA EM AÇO INOX DE 12 LITROS Fabricada em aço inox; em formato cilíndrico, com diâmetro aproximado de Ø = 24cm e altura aproximada de 28cm (H); volume aproximado 12 litros; dotada de pedal e tampa; deve possuir balde interno de plástico e sistema de abertura de tampa	BRINOX	UND	30	R\$ 148,50	R\$ 4.455,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.455,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.455,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022;**

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Griebler E Griebler LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**

Portaria SEG nº 147/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**48D6D141

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.323.616/0001-64, com sede na R Garrincha-do-mato-grosso, 440- Setor 3, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR DA SILVA COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 42174971 SESP PR e inscrito no CPF sob nº 563.814.419-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 ( quinze) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA Bivolt automático; peso de 1,85Kg; dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A). Corrente tens, Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500; Us; Corrente FES; Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500; Corrente russa; Modo: contínuo, sincronizado, recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Burst: de 10 a 100 Hz.	NEURODYN COMPACT 2	UND	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL P/ OBESOS Modo de operação digital; capacidade de até 300kg; com régua antropométrica de até 2 metros	BALMAK-BALANÇA ANTRO	UND	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
					TOTAL	R\$ 13.000,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Quickbum E-Commerce- EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VALDIR DA SILVA COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**24B474AA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **QUICKBUM E-COMMERCE- EIRELI**, CNPJ/MF nº **30.323.616/0001-64**, com sede na R Garrincha-do-mato-grosso, 440- Setor 3, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, neste ato representada pelo Sr. VALDIR DA SILVA COSTA, portador da Cédula de Identidade sob nº 42174971 SESP PR e inscrito no CPF sob nº 563.814.419-68, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA Bivolt automático; peso de 1,85Kg; dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A). Corrente tens, Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500; Us; Corrente FES; Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500; Corrente russa; Modo: contínuo, sincronizado, recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Burst: de 10 a 100 Hz.	NEURODYN COMPACT 2	UND	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL P/ OBESOS Modo de operação digital; capacidade de até 300kg; com régua antropométrica de até 2 metros	BALMAK-BALANÇA ANTRO	UND	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Quickbum E-Commerce- EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VALDIR DA SILVA COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**

Portaria Seg nº 147/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CE84FE51

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **UDILIFE COM. IMP. EXP.EIRELI, CNPJ/MF nº 34.061.908/0001-27**, com sede na Avenida Itália, 60, Tibery, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. **WALISNEY DE FREITAS SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº MG 6245218 e inscrito no CPF sob nº 932.423.526-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
17	<b>OTOSCÓPIO</b> Aparelho com lâmpada alógena e transmissão da luz por fibra óptica sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento (lâmpada 2.5V); cabeça em ABS e aço inox, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, lente giratória que permite a ampliação da imagem; espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos.	<b>DNS SURGICAL</b>	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Udilife Com. Imp. Exp.EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	WALISNEY DE FREITAS SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**09E64D51

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **UDILIFE COM. IMP. EXP.EIRELI**, CNPJ/MF nº **34.061.908/0001-27**, com sede na Avenida Itália, 60, Tibery, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. **WALISNEY DE FREITAS SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº MG 6245218 e inscrito no CPF sob nº 932.423.526-53, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
17	<b>OTOSCÓPIO</b> Aparelho com lâmpada alógena e transmissão da luz por fibra óptica sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento (lâmpada 2.5V); cabeça em ABS e aço inox, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, lente giratória que permite a ampliação da imagem; espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos.	<b>DNS SURGICAL</b>	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Udilife Com. Imp. Exp.EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>WALISNEY DE FREITAS SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**

Portaria Seg Nº 147/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7E6779B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **38.408.899/0001-59**, com sede na R Graça Aranha, 875- BRCAO 1 SALA E, Vargem Grande, Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.061.540-0 e inscrito no CPF sob nº 039.410.899-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
23	SONAR DOPPLER (DETECTOR FETAL) Monitor de batimentos cardíacos fetais de MhZ com sistema de alerta, 3 modos de processamento de Doppler de pulsação em tela LCD embutida, sonda com estrutura dobrável e flexível, fonte de alimentação: 2 pilhas AA	JUMPER	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
					TOTAL	R\$ 4.500,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6E6B364F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **38.408.899/0001-59**, com sede na R Graça Aranha, 875- BRCAO 1 SALA E, Vargem Grande, Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.061.540-0 e inscrito no CPF sob nº 039.410.899-00, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE**

**CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
23	SONAR DOPPLER (DETECTOR FETAL) Monitor de batimentos cardíacos fetais de MHz com sistema de alerta, 3 modos de processamento de Doppler de pulsação em tela LCD embutida, sonda com estrutura dobrável e flexível, fonte de alimentação: 2 pilhas AA	JUMPER	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
					TOTAL	R\$ 4.500,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;  
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;  
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.  
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.  
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.  
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.  
 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.  
 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:  
 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;  
 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;  
 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.  
 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.  
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**

Portaria Seg nº 147/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D6DDCB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **QUARTZ INDUSTRIA E**

**COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/MF nº 39.157.266/0001-88**, com sede na R Antonio Degaspari (Ind Uninorte II), 1155, Agua Santa, Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO BERTO, portador da Cédula de Identidade sob nº 47.792.093-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 405.560.608-73, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
34	<b>DESTILADOR DE ÁGUA 220 VOLTS</b> Especificações mínimas: com capacidade de 2 a 5 litros/hora, desligamento automático com as seguintes características mínimas: funcionamento: sistema pilsen: a água que entra na caldeira é pré aquecida para depois entrar em ebulição e posterior condensação. Comando automático: sistema automático de liga/desliga; liga quando atinge o nível mínimo de água, e desliga quando o nível cai/fecha a torneira; controle de desligar automaticamente na falta de água por pressostato. Capacidade de destilação: 2 a 5 litros por hora. Estrutura: totalmente em aço inox. Cúpula: em aço inox com puxador. Suporte: para fixação na parede; deve ser colocado nivelado. Tensão (voltagem): 220 volts. Consumo: 2000 watts.	NOVATECNICA	UND	10	R\$ 2.171,82	R\$ 21.718,20

Corrente: 8a. Dimensões: diâmetro do cano: 63,5mm, comprimento do cano: 61,5cm, diâmetro da bacia: 40,5cm. Espessura da fiação: 2,5mm. Registro no Ministério da Saúde: com base nos incisos IV e VII, §2º do artigo 2º da resolução da diretoria colegiada – RDC nº 206 de 17 de novembro de 2016, o produto relacionado não é passível de registro/cadastramento. Mínimo de 01 ano de garantia. Auxílio na instalação do equipamento.							
						TOTAL	R\$ 21.718,20

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Quartz Industria E Comercio De Equipamentos Para Laboratorio LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GUSTAVO BERTO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D8FC17C3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026033/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ/MF nº **39.157.266/0001-88**, com sede na R Antonio Degaspari (Ind Uninorte II), 1155, Agua Santa, Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO BERTO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 47.792.093-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 405.560.608-73, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde (proposta nº 11388.450000/1220-01), atendendo as demandas da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
34	<b>DESTILADOR DE ÁGUA 220 VOLTS</b> Especificações mínimas: com capacidade de 2 a 5 litros/hora, desligamento automático com as seguintes características mínimas: funcionamento: sistema pilsen: a água que entra na caldeira é pré aquecida para depois entrar em ebulição e posterior condensação. Comando automático: sistema automático de liga/desliga: liga quando atinge o nível mínimo de água, e desliga quando o nível cai/fecha a torneira; controle de desligar automaticamente na falta de água por pressostato. Capacidade de destilação: 2 a 5 litros por hora. Estrutura: totalmente em aço inox. Cúpula: em aço inox com puxador. Suporte: para fixação na parede; deve ser colocado nivelado. Tensão (voltagem): 220 volts. Consumo: 2000 watts. Corrente: 8a. Dimensões: diâmetro do cano: 63,5mm, comprimento do cano: 61,5cm, diâmetro da bacia: 40,5cm, Espessura da fiação: 2,5mm. Registro no Ministério da Saúde: com base nos incisos IV e VII, §2º do artigo 2º da resolução da diretoria colegiada – RDC nº 206 de 17 de novembro de 20 6, o produto relacionado não é passível de registro/cadastramento. Mínimo de 01 ano de garantia. Auxílio na instalação do equipamento.	NOVATECNICA	UND	10	R\$ 2.171,82	R\$ 21.718,20
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.718,20</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 21.718,20 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1104 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 16010000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Quartz Industria E Comercio De Equipamentos Para Laboratorio Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GUSTAVO BERTO</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 147/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B3323453

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4052, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.327,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.327,50 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2023

#### JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.327,50</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>3.327,50</b>
	2025 Manutenção das Atividades da Educação				3.327,50

	Especial				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.327,50
Anexo II (Redução)					3.327,50
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					3.327,50
	2025 Manutenção das Atividades da Educação Especial				3.327,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.327,50

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**B01F3774

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4053, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÓMICO E TURISMO					60.000,00
	1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					60.000,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental				60.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**1FF6D5C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.572,90 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.572,90
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					8.572,90
	2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche				8.572,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.572,90
Anexo II (Redução)					8.572,90
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					8.572,90

	2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae - Creche				8.572,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.572,90

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**AA7E0621

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.500,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**64FB4A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-005/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Pregão Eletrônico - 0013/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 7009 - Agenda diária executiva permanente espiral Especificações mínima: Capa dura, espiralada com visão de 1 dia por página para os dias úteis da semana, de formato mínimo de 117mm x 164mm, de no mínimo 160 folhas e de gramatura - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 23,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BAG	BAG	20	440,00
Item: 0002 - 7010 - Almofada para carimbo em tecido na cor preto estorjo plástico; dimensão aproximada 90 x 125 mm. Nº 03 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	RADEX	RADEX	30	157,50
Item: 0003 - 7011 - Apagador para quadro branco base plástica, medindo 15cmx5, 5cm com feltro macio. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CARBRINK	CARBRINK	100	420,00
Item: 0004 - 7012 - Apontador lápis - apontador lápis material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1, com depósito. Caixa com 24 unidades. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 20,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LEO LEO	LEO LEO	50	375,00
Item: 0005 - 7013 - Balão colorido tamanho 7 - balão festa, material látex, cores variadas, tamanho 7, embalagem com no mínimo 50 unidades - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 15,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	JOY	JOY	50	311,50

Item: 0008 - 7016 - Bloco recado - material: papel, comprimento: 76 mm, cores diversas, largura: 76 mm, características adicionais: autoadesivo, post it, quantidade folhas: 100 un. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MASTER	MASTER	300	849,00
Item: 0009 - 7017 - Borracha - de latex natural, para lapis e grafite, formato retangular, medindo 3, 00x2, 00x0, 50mm, na cor branca. Caixa com 40 unidades - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 21,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	RED BOR	RED BOR	10	135,00
Item: 0011 - 7019 - Caderno 1/4 espiral, 48 folhas. 140x200mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CARDESIL	CARDESIL	50	119,50
Item: 0012 - 7020 - Caderno brochura 48 folhas capa dura, costurado 1/4, formato: 140mmx202mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CARDESIL	CARDESIL	50	173,50
Item: 0013 - 7021 - Caderno capa dura, universitário, espiral, 200 folhas, 10 matérias. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CARDESIL	CARDESIL	50	474,50
Item: 0014 - 7022 - Caderno escolar - caderno escolar tam 200mm x 266mm, pautado, capa dura, c/ espiral, 96 fls. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	JANDAIA	JANDAIA	50	295,00
Item: 0015 - 7023 - Caixa arquivo morto em plástico ondulado, com dimensões mínimas de 360 x 250 x 130 mm, ofício. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	POLIBRAS	POLIBRAS	300	1.467,00
Item: 0016 - 7024 - Calculadora eletrônica de mesa, simples, pequena. 12 dígitos, a bateria ou pilha. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 9,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	RIO DE OURO	RIO DE OURO	10	53,80
Item: 0017 - 7025 - Caneta esferográfica Especificações mínimas: cor da tinta: azul. Ponta fina, 0,5mm, dorso transparente, com orifício na lateral, caixa com 100 unidades. Marca de referência: faber - castell, bic, compactor ou similar. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 58,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COMPACTOR	COMPACTOR	30	1.500,00
Item: 0018 - 7026 - Caneta esferográfica Especificações mínimas: cor da tinta: azul. Ponta grossa, 0,7mm, dorso transparente, com orifício na lateral, caixa com 100 unidades. Marca de referência: faber - castell, bic, compactor ou similar. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 54,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COMPACTOR	COMPACTOR	30	1.500,00
Item: 0019 - 7027 - Caneta esferográfica Especificações mínimas: cor da tinta: preta. Ponta fina, 0,7mm, dorso transparente, com orifício na lateral, caixa com 100 unidades. Marca de referência: faber - castell, bic, compactor ou similar - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 53,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COMPACTOR	COMPACTOR	30	1.500,00
Item: 0020 - 7028 - Caneta hidrocor. Ponta fina - embalada em estojo plástico com 12 unidades. Cores sortidas. Atóxico. - Quantidade: 50 Estojo - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LEONORA	LEONORA	50	194,50
Item: 0021 - 7029 - Caneta hidrocor. Ponta grossa - embalada em estojo plástico com 12 unidades. Cores sortidas. Atóxico. - Quantidade: 50 Estojo - Valor Referência: 14,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LEONORA	CAETA HIDROCOR PONTA GROSSA 12UN	50	208,50
Item: 0022 - 7030 - Caneta marca-texto - material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cores: diversas. Caixa com 12 unidades - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 27,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MASTER	MASTER	30	432,00
Item: 0023 - 7031 - Cartolina comum, 150g, medindo 50x66 cm. Cores variadas. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LEAL	LEAL	1.500	1.335,00
Item: 0024 - 7032 - Clips 2/0 - galvanizados - caixa com 100 unidades. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TOP	TOP	200	436,00
Item: 0025 - 7033 - Clips 4/0 - galvanizados - caixa com 100 unidades. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	200	516,00
Item: 0026 - 7034 - Clips 6/0 - galvanizados - caixa com 50 unidades. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TOP	TOP	200	436,00
Item: 0027 - 7035 - Cola branca em bastão, acondicionado em tubo plástico resistente, contendo no mínimo 8g. Caixa com 12 unidades. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 24,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LEONORA	LEONORA	30	89,10
Item: 0028 - 7036 - Cola branca escolar. Especificações mínimas: acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico dosador, para facilitar sua abertura e fechamento, contendo 90gr. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KOALA	KOALA	800	1.200,00
Item: 0029 - 7037 - Cola colorida 23g, com bico aplicador. Material não tóxico. Cores diversas com brilho intenso. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PIRA	PIRA	400	480,00
Item: 0030 - 7038 - Cola glitter unidade de 35g, com brilho intenso. Resistente a lavagem e não tóxica. Cores diversas. - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LEONORA	LEONORA	900	1.962,00

FERREIRA DE AQUINO					
Item: 0032 - 7040 - Corretivo fita - corretivo fita material: base de poli acrilato, aplicação: apagar caneta esferográfica, comprimento: 6 m, largura: 4 mm, características adicionais: bico aplicador e tampa protetora - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	VMP	VMP	100	350,00
Item: 0033 - 7041 - Corretivo líquido - material: base d'água - secagem rápida, aplicação: papel comum. 18ml, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 23,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DELTA	DELTA	25	375,00
Item: 0034 - 7042 - Envelope branco a4 - 80g e 229x324 mm, caixa com 100 unidades - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 38,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SCRITY	SCRITY	12	444,00
Item: 0035 - 7043 - Envelope branco, tam 162x229 mm, caixa com 100 unidades. - Quantidade: 8 Caixa - Valor Referência: 45,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SCRITY	SCRITY	8	240,00
Item: 0036 - 7044 - Envelope pardo, cor ouro, medindo 22x32 caixa com 100 unidades - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 47,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SCRITY	SCRITY	200	7.600,00
Item: 0037 - 7045 - Envelope saco - kraft ouro 260x360. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SCRITY	SCRITY	600	228,00
Item: 0038 - 7046 - Envelope saco kraft natural 80g, amarelo, medidas aproximadas 162x229, - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SCRITY	SCRITY	100	29,00
Item: 0039 - 7047 - Estilete tipo largo, espessura 20mm material corpo plastico comprimento 11cm características adicionais graduavel com trava de segurança, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 24,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CUTTER	CUTTER	10	180,00
Item: 0040 - 7048 - Etiqueta adesiva branca tamanho a4. Pacote com 100 folhas - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 82,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	COLACRIL	COLACRIL	60	2.280,00
Item: 0041 - 7049 - Extrator de grampo - material: aço galvanizado, comprimento: 150 mm, tipo: espátula. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CARBRINK	CARBRINK	100	105,00
Item: 0042 - 7050 - Fita adesiva - fita adesiva material: pvc, largura: 48 mm, comprimento: 50 m. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	FIX	FIX	100	375,00
Item: 0043 - 7051 - Fita adesiva - material: polipropileno, comprimento: 30 m, tipo: dupla face, largura: 19 mm, - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ADELBRAS	ADELBRAS	100	580,00
Item: 0044 - 7052 - Fita adesiva - tipo: gomada. Papel marrom 50mm x 50m. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 25,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRD DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	EUROCEL	FITA GOMADA MARROM 50X50	350	4.462,50
Item: 0045 - 7053 - Fita adesiva crepe medida de 19 mm x 50 m. Em papel crepado adesivo de borracha medida de 19 mm x 50 m. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	FIX	FIX	100	450,00
Item: 0046 - 7054 - Fita adesiva durex transparente estreita, tamanho 12 mm x 40. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	FIX	FIX	100	120,00
Item: 0047 - 7055 - Fita adesiva embalagem, material: resina e borracha sintética, aplicação: empacotamento geral e reforço de pacotes, comprimento: 33 m, cor: transparente, largura: 12 mm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	FIX	FIX	100	120,00
Item: 0048 - 7056 - Fita adesiva, tipo durex, colorida, cores diversas, tamanho 12mmx10m - Quantidade: 60 Rolo - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	FITPEL	FITPEL	60	40,80
Item: 0049 - 7057 - Folha eva, em cores diversas, com gliter, medindo aproximadamente 40cm x 48cm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TOK	TOK	200	150,00
Item: 0050 - 7058 - Folha eva, em cores diversas, medindo aproximadamente 40cm x 48cm. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DUBFLEX	DUBFLEX	1.000	1.740,00
Item: 0051 - 7059 - Folha isopor, comprimento: 1 m, espessura: 15 mm, largura: 0, 50cm. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	FRICALOR	FRICALOR	120	282,00
Item: 0052 - 7060 - Folha isopor, comprimento: 1 m, espessura: 20 mm, largura: 50 cm, características adicionais: tipo 2f. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 6,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRD DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	FRICALOR	FOLHA ISOPOR 20MM 120		357,60
Item: 0053 - 7061 - Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 50 cm, espessura: 10 mm, características adicionais: tipo 2f. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	FRICALOR	FRICALOR	120	294,00
Item: 0054 - 7062 - Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: pequeno, espessura: grossa, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 3,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KOALA	KOALA	50	132,00
Item: 0055 - 7063 - Gliter em pó, embalagem com 12 unidades, de 3gr cada. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LANTECOR	LANTECOR	100	630,00
Item: 0056 - 7064 - Grampeador - material: metal, capacidade mínima: 25 fls, tamanho do grampo: 26/6, tipo: mesa. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BASE	BASE	30	224,70
Item: 0057 - 7065 - Grampeador de mesa, grande, para grampos de 23/8, capacidade até 100 folhas, corpo em aço, base em resina termoplástica. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 76,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	10	588,00
Item: 0058 - 7066 - Grampo galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unid - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LEONORA	LEONORA	50	274,00
Item: 0059 - 7067 - Grampos para pastas tipo trilho - especificações mínimas: 80mm. Caixa com 50 und. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CHAPARRAU	CHAPARRAU	20	169,80
Item: 0060 - 7068 - Lápis de cor, Especificações mínimas:caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ONDA	ONDA	100	383,00
Item: 0061 - 7069 - Lápis de cor Especificações mínimas: caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho pequeno, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LEO LEO	LEO LEO	100	270,00
Item: 0062 - 7070 - Livro ata - material: papel sulfite, comprimento: 230 mm, largura: 220 mm, características adicionais: capa dura de papelão/folhas numeradas, quantidade folhas: 200 fls - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 24,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TILIBRA	TILIBRA	70	1.222,20
Item: 0063 - 7071 - Livro ata, material: papel sulfite, comprimento: 220 mm, largura: 330 mm, características adicionais: vertical, capa dura, folhas brancas pautadas e numeradas, quantidade folhas: 100 und. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TILIBRA	TILIBRA	100	996,00
Item: 0064 - 7072 - Livro de protocolo de correspondência, 1/4, com 100 folhas. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRD DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BAAG	LIVRO PROTOCOLO 100FL	100	842,00
Item: 0065 - 7073 - Livro registro de ponto, 4 assinaturas, capa dura, 100 folhas numeradas. Dimensões: 215mm x 315mm. - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 28,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TILIBRA	TILIBRA	180	3.141,00
Item: 0066 - 7074 - Marcador de página - de papel adesivo, tamanho aproximado de 43mm x 12mm, embalagem com 25 folhas. Sendo 5 blocos. Cores: diversas - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	OFF PAPER	OFF PAPER	200	1.778,00
Item: 0067 - 7075 - Marcador para quadro branco Especificações mínimas: (preto, azul, vermelho) ponta macia que não danifica o quadro e apaga facilmente, ponta de acrílico de 4, 0mm, espessura da escrita: 2, 0mm, recarregável, atender a nbr 14725- 4/2012, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 34,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BRW	BRW	300	10.197,00
Item: 0068 - 7076 - Molha dedo 12g, produto atóxico. Indicado para o manuseio de papéis e papel moeda - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	RADEX	RADEX	50	135,00
Item: 0069 - 7077 - Organizador de mesa - porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal caixa 1 un - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 23,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MAXCRIL	MAXCRIL	35	414,75
Item: 0070 - 7078 - Papel a-4. Cor: branco. 210mm x 297mm caixa c/ 10 resmas com 500 folhas. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 292,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CHAMEX	CHAMEX	100	24.480,00
Item: 0071 - 7079 - Papel camurça - papel camurça material: celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cores diversas, pacote com 25 folhas. - Quantidade: 70 Pacote - Valor Referência: 24,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ARTFLOC	ARTFLOC	70	1.288,00
Item: 0073 - 7081 - Papel cartolina dupla face 48x66cm - diversas cores. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BAG	BAG	500	495,00
Item: 0074 - 7082 - Papel cartolina dupla face, estampas decoradas, tamanho 480mm x 660mm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LEAL	LEAL	100	138,00
Item: 0076 - 7084 - Papel cartolina material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, cores diversas, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NOVA PRINT	NOVA PRINT	200	250,00
Item: 0077 - 7085 - Papel celofone, comprimento 90 cm, largura 70 cm, espessura 0, 07 mm, em cores variadas. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ARTFLOC	ARTFLOC	100	114,00

Item: 0078 - 7086 - Papel crepom material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m2, comprimento: 2 m, cores diversas, largura: 48 cm - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ARTFLOC	ARTFLOC	100	84,00
Item: 0079 - 7087 - Papel fotográfico, brilhante, na cor branca, de no mínimo 130 g, tamanho: 210 x 297 mm, (a4) papel especial de alta resolução para fotos, indicado para impressoras jato de tinta. Caixa com 50 unidades - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 30,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	OFF	OFF	80	1.536,00
Item: 0080 - 7088 - Papel laminado, cores variadas, tipo cores metalizadas, medindo 48cm x 60cm. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ARTFLOC	ARTFLOC	150	133,50
Item: 0081 - 7089 - Papel paraná, folha de 80g, medindo 80x100cm - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	REALCER	PAPEL PARANA	150	255,00
Item: 0082 - 7090 - Papel peso 40 tamanho a4 pacote com 250 folhas, Resma com 250 folhas - Quantidade: 50 Resma - Valor Referência: 32,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MG	MG	50	1.149,50
Item: 0083 - 7091 - Papel peso 60 - a4 - 210 x 297 mm - caixa c/250 folhas - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 44,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MG	MG	50	1.845,00
Item: 0084 - 7092 - Papel seda - papel seda material: celulose vegetal, comprimento: 60 cm, largura: 48 cm, cor: variada, gramatura: 18 g/m. Pacote com 100 folhas cada. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 19,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NOVA PRINT	NOVA PRINT	30	566,70
Item: 0085 - 7093 - Pasta arquivo - pasta arquivo material: plástico, altura: 335 mm, características adicionais 1: 12 divisórias, fechamento com elástico, cor: variada, tipo: sanfonada, largura: 245 mm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 29,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	POLIBRAS	POLIBRAS	50	824,50
Item: 0086 - 7094 - Pasta a-z lombo largo Especificações mínimas: Material papelão prensado, tipo a z, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 80 mm, prendedor interno, ferragem removível. Características adicionais: com visor. Caixa com 20 unidades. - Quantidade: 75 Caixa - Valor Referência: 266,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	POLYCART	POLYCART	75	1.001,25
Item: 0087 - 7095 - Pasta plástica polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 30/35mm de largura, transparente, cores variadas. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ALAPLAST	ALAPLAST	100	415,00
Item: 0088 - 7096 - Pasta polionda, plástica, com elástico, tamanho mínimo de 380 x 276 x 40 mm, cores variadas. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	POLIBRAS	POLIBRAS	50	222,00
Item: 0089 - 7097 - Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10 mm, caixa com 100 unidades. - Quantidade: 6 Caixa - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	YINS	YINS	6	18,90
Item: 0090 - 7098 - Perfurador de papel - material: metal, quantidade de furos: 2. Tipo: médio, funcionamento: manual. Capacidade de perfuração: mín: 60 folhas. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 109,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BRW	BRW	15	825,00
Item: 0091 - 7099 - Pistola para cola quente p/ bastao grosso, 10-12w, diametro 11 mm, bivolt. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 30,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ONDA	ONDA	40	752,00
Item: 0092 - 7100 - Pistola para cola quente, p/ bastao fino, 10-12w, diametro 7, 5 mm, bivolt. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 22,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ONDA	ONDA	40	476,00
Item: 0093 - 7101 - Plástico adesivo transparente, dimensões mínimas 45 x 25. - Quantidade: 10 Rolo - Valor Referência: 45,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PLAST COVER	PLAST COVER	10	439,90
Item: 0094 - 7102 - Porta fita durex porta fita durex estreita, para fita 12mm x 50m - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MAXCRIL	MAXCRIL	5	59,95
Item: 0095 - 7103 - Prendedor de papel (binder clips): binder clips 41 mm, caixa com 12 unidades, cor preta. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 24,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	YINS	YINS	30	341,70
Item: 0096 - 7104 - Prendedor de papel (binder clips): binder clips 51 mm, caixa com 12 unidades, cor preta - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 26,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	YINS	YINS	30	490,20
Item: 0097 - 7105 - Reabastecedor de marcador de quadro branco Especificações mínimas: inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico, com validade do produto. Na embalagem, nas cores azul, preto e vermelho, caixa com frascos de 20ml cada. - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 65,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ONDA	ONDA	15	63,00
Item: 0098 - 7106 - Serviço de encadernacao com espiral ate 300fls. Espiral em polipropileno, capa e contracapa em plástico transparente. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 26,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SERVIÇO	SERVIÇO	100	800,00
Item: 0099 - 7107 - Serviço de plastificacao tipo documento, tamanho até a4. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SERVIÇO	SERVIÇO	100	396,00
Item: 0100 - 7108 - Serviços de plotagem - serviços de plotagem - (cópias tipo xérox preto e branco) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SERVIÇO	SERVIÇO	2.000	1.000,00
Item: 0101 - 7109 - Super cola - adesivo instantâneo à base de etil cianoacrilato - tubo de no mínimo 20 gr. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 11,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TEKBOND	TEKBOND	30	217,50
Item: 0102 - 7110 - Tesoura escolar, ponta arredondada, lâmina em aço inoxidável, cabo de polipropileno, tamanho pequeno, entre 11 e 14 cm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	JOCAR	JOCAR	50	112,50
Item: 0103 - 7111 - Tesoura, para uso geral, com cabo plástico preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 17,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	RIO	RIO	30	112,50
Item: 0104 - 7112 - Tinta guache caixa com 06 cores sortidas, 15 ml composição: resina vegetal, pigmentos orgânicos, carga mineral e conservante. Solúvel em água cores miscíveis entre si. Não tóxica - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PIRA	PIRA	300	924,00
Item: 0105 - 7113 - Tinta para carimbo, aspecto físico: líquido, componentes: água, pigmentos, aplicação: almofada, cor: azul e preta, capacidade frasco: 40 ml. - Quantidade: 15 Frasco - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	RADEX	RADEX	15	53,25
Item: 0106 - 7114 - Tinta para tecido Especificações mínimas: Não tóxica 37 ml, pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes; nas cores diversas. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ACRILEX	ACRILEX	100	297,00
Item: 0107 - 7278 - Tesoura de Picotar Especificações mínimas: corte Profissional Zig Zag - Artesanato - 23,5cm - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	RIO DE OURO	RIO DE OURO	3	58,05
Item: 0108 - 7279 - Pincel marcador permanente 1,0mm preto - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	YINS	YINS	10	21,00
Item: 0109 - 7280 - Régua em poliestireno 30 cm cristal - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MAXCRIL	MAXCRIL	30	24,90
Item: 0110 - 7281 - Régua em poliestireno 50 cm cristal - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 5,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	WALLEU	WALLEU	15	6,60
Item: 0111 - 7285 - Rolo de Fita Plástica - Especificações mínimas: 30mmx50m Decorativa Lisa, composição: Polipropileno, polietileno e pigmentos, cores variadas - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 18,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	FIDEPLA	FIDEPLA	15	82,50
Item: 0112 - 7286 - Massa de Modelar 180g, caixa com 12 Unidades - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 09:35:58 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KOALA	KOALA	100	270,00

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:** 3DF1B999

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-005/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa  
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa  
Pregão Eletrônico - 0013/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 7009 - Agenda diária executiva permanente espiral Especificações mínima: Capa dura, espiralada com visão de 1 dia por página para os dias úteis da semana, de formato mínimo de 117mm x 164mm, de no mínimo 160 folhas e de gramatura - BAG - Valor Referência: 23,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	BAG	20 Unidade	22,00	440,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 7010 - Almofada para carimbo em tecido na cor preto estajo plástico; dimensão aproximada 90 x 125 mm. Nº 03 - RADEX - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	RADEX	30 Unidade	5,25	157,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 7011 - Apagador para quadro branco base plástica, medindo 15cmx5,5cm com feltro macio. - CARBRINK - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	100 Unidade	4,20	420,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 7012 - Apontador lápis - apontador lápis material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade furos: 1, com depósito. Caixa com 24 unidades. - LEO LEO - Valor Referência: 20,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	LEO LEO	50 Caixa	7,50	375,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 7013 - Balão colorido tamanho 7 - balão festa, material látex, cores variadas, tamanho 7, embalagem com no mínimo 50 unidades - JOY - Valor Referência: 15,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	JOY	50 Pacote	6,23	311,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 7016 - Bloco recado - material: papel, comprimento: 76 mm, cores diversas, largura: 76 mm, características adicionais: autoadesivo, post it, quantidade folhas: 100 un. - MASTER - Valor Referência: 8,10					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASTER	300 Unidade	2,83	849,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 7017 - Borracha - de latex natural, para lapis e grafite, formato retangular, medindo 3,00x2,00x0,50mm, na cor branca. Caixa com 40 unidades - RED BOR - Valor Referência: 21,72					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RED BOR	10 Caixa	13,50	135,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 7019 - Caderno 1/4 espiral, 48 folhas. 140x200mm. - CARDESIL - Valor Referência: 2,88					
LUCIANO CHAVES DE LIMA	CARDESIL	50 Unidade	2,39	119,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 7020 - Caderno brochura 48 folhas capa dura, costurado 1/4, formato: 140mmx202mm. - CARDESIL - Valor Referência: 5,33					
LUCIANO CHAVES DE LIMA	CARDESIL	50 Unidade	3,47	173,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 7021 - Caderno capa dura, universitário, espiral, 200 folhas, 10 matérias. - CARDESIL - Valor Referência: 14,37					
LUCIANO CHAVES DE LIMA	CARDESIL	50 Unidade	9,49	474,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0014 - 7022 - Caderno escolar - caderno escolar tam 200mm x 266mm, pautado, capa dura, c/ espiral, 96 fls. - JANDAIA - Valor Referência: 6,07					
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	JANDAIA	50 Unidade	5,90	295,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0015 - 7023 - Caixa arquivo morto em plástico ondulado, com dimensões mínimas de 360 x 250 x 130 mm, ofício. - POLIBRAS - Valor Referência: 8,95					
LUCIANO CHAVES DE LIMA	POLIBRAS	300 Unidade	4,89	1.467,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0016 - 7024 - Calculadora eletrônica de mesa, simples, pequena, 12 dígitos, a bateria ou pilha. - RIO DE OURO - Valor Referência: 9,85					
LUCIANO CHAVES DE LIMA	RIO DE OURO	10 Unidade	5,38	53,80	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0017 - 7025 - Caneta esferográfica Especificações mínimas: cor da tinta: azul. Ponta fina, 0,5mm, dorso transparente, com orifício na lateral, caixa com 100 unidades. Marca de referência: faber - castell, bic, compactor ou similar. - COMPACTOR - Valor Referência: 58,54					
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	COMPACTOR	30 Caixa	50,00	1.500,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0018 - 7026 - Caneta esferográfica Especificações mínimas: cor da tinta: azul. Ponta grossa, 0,7mm, dorso transparente, com orifício na lateral, caixa com 100 unidades. Marca de referência: faber - castell, bic, compactor ou similar. - COMPACTOR - Valor Referência: 54,67					
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	COMPACTOR	30 Caixa	50,00	1.500,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0019 - 7027 - Caneta esferográfica Especificações mínimas: cor da tinta: preta. Ponta fina, 0,7mm, dorso transparente, com orifício na lateral, caixa com 100 unidades. Marca de referência: faber - castell, bic, compactor ou similar - COMPACTOR - Valor Referência: 53,54					
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	COMPACTOR	30 Caixa	50,00	1.500,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0020 - 7028 - Caneta hidrocor. Ponta fina - embalada em estojo plástico com 12 unidades. Cores sortidas. Atóxico. - LEONORA - Valor Referência: 8,69					
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	50 Estojo	3,89	194,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0021 - 7029 - Caneta hidrocor. Ponta grossa - embalada em estojo plástico com 12 unidades. Cores sortidas. Atóxico. - LEONORA - Valor Referência: 14,72					
LEONORA	LEONORA	50 Estojo	4,17	208,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0022 - 7030 - Caneta marca-texto - material: plástico, tipo ponta: fluorescente, cores: diversas. Caixa com 12 unidades - MASTER - Valor Referência: 27,99					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASTER	30 Caixa	14,40	432,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0023 - 7031 - Cartolina comum, 150g, medindo 50x66 cm. Cores variadas. - LEAL - Valor Referência: 0,93					
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEAL	1.500 Unidade	0,89	1.335,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0024 - 7032 - Clips 2/0 - galvanizados - caixa com 100 unidades. - TOP - Valor Referência: 3,05					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TOP	200 Caixa	2,18	436,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0025 - 7033 - Clips 4/0 - galvanizados - caixa com 100 unidades. - ECCOCLIPS - Valor Referência: 3,38					
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	ECCOCLIPS	200 Caixa	2,58	516,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0026 - 7034 - Clips 6/0 - galvanizados - caixa com 50 unidades. - TOP - Valor Referência: 5,24					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	TOP	200 Caixa	2,18	436,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0027 - 7035 - Cola branca em bastão, acondicionado em tubo plástico resistente, contendo no mínimo 8g. Caixa com 12 unidades. - LEONORA - Valor Referência: 24,32					
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	30 Caixa	2,97	89,10	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0028 - 7036 - Cola branca escolar. Especificações mínimas: acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico dosador, para facilitar sua abertura e fechamento, contendo 90gr. - KOALA - Valor Referência: 3,12					
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	KOALA	800 Unidade	1,50	1.200,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0029 - 7037 - Cola colorida 23g, com bico aplicador. Material não tóxico. Cores diversas com brilho intenso. - PIRA - Valor Referência: 3,85					
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	400 Unidade	1,20	480,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0030 - 7038 - Cola gliter unidade de 35g, com brilho intenso. Resistente a lavagem e não tóxica. Cores diversas. - LEONORA - Valor Referência: 4,12					
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	900 Unidade	2,18	1.962,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0032 - 7040 - Corretivo fita - corretivo fita material: base de poli acrilato, aplicação: apagar caneta esferográfica, comprimento: 6 m, largura: 4 mm, características adicionais: bico aplicador e tampa protetora - VMP - Valor Referência: 3,98					
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	VMP	100 Unidade	3,50	350,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

					COSTA
0033 - 7041 - Corretivo líquido - material: base d'água - secagem rápida, aplicação: papel comum. 18ml. caixa com 12 unidades. - DELTA - Valor Referência: 23,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	DELTA	25 Caixa	15,00	375,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0034 - 7042 - Envelope branco a4 - 80g e 229x324 mm, caixa com 100 unidades - SCRITY - Valor Referência: 38,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	SCRITY	12 Caixa	37,00	444,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0035 - 7043 - Envelope branco, tam 162x229 mm, caixa com 100 unidades. - SCRITY - Valor Referência: 45,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	SCRITY	8 Caixa	30,00	240,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0036 - 7044 - Envelope pardo, cor ouro, medindo 22x32 caixa com 100 unidades - SCRITY - Valor Referência: 47,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	SCRITY	200 Pacote	38,00	7.600,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0037 - 7045 - Envelope saco - kraft ouro 260x360. - SCRITY - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SCRITY	600 Unidade	0,38	228,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0038 - 7046 - Envelope saco kraft natural 80g, amarelo, medidas aproximadas 162x229. - SCRITY - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	SCRITY	100 Unidade	0,29	29,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0039 - 7047 - Estilete tipo largo, espessura 20mm material corpo plastico comprimento 11cm características adicionais graduavel com trava de segurança, caixa com 12 unidades. - CUTTER - Valor Referência: 24,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CUTTER	10 Caixa	18,00	180,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0040 - 7048 - Etiqueta adesiva branca tamanho a4. Pacote com 100 folhas - COLACRIL - Valor Referência: 82,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	COLACRIL	60 Pacote	38,00	2.280,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0041 - 7049 - Extrator de grampo - material: aço galvanizado, comprimento: 150 mm, tipo: espátula. - CARBRINK - Valor Referência: 2,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	CARBRINK	100 Unidade	1,05	105,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0042 - 7050 - Fita adesiva - fita adesiva material: pvc , largura: 48 mm, comprimento: 50 m. - FIX - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	FIX	100 Unidade	3,75	375,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0043 - 7051 - Fita adesiva - material: polipropileno, comprimento: 30 m, tipo: dupla face, largura: 19 mm, - ADELBRAS - Valor Referência: 6,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	ADELBRAS	100 Unidade	5,80	580,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0044 - 7052 - Fita adesiva - tipo: gomada. Papel marrom 50mm x 50m. - EUROCEL - Valor Referência: 25,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	EUROCEL	350 Unidade	12,75	4.462,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0045 - 7053 - Fita adesiva crepe medida de 19 mm x 50 m. Em papel crepado adesivo de borracha medida de 19 mm x 50 m. - FIX - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	FIX	100 Unidade	4,50	450,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0046 - 7054 - Fita adesiva durex transparente estreita, tamanho 12 mm x 40. - FIX - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	FIX	100 Rolo	1,20	120,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0047 - 7055 - Fita adesiva embalagem, material: resina e borracha sintética , aplicação: empacotamento geral e reforço de pacotes , comprimento: 33 m, cor: transparente , largura: 12 m - FIX - Valor Referência: 5,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	FIX	100 Unidade	1,20	120,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0048 - 7056 - Fita adesiva, tipo durex, colorida, cores diversas, tamanho 12mmx10m - FITPEL - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	FITPEL	60 Rolo	0,68	40,80	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0049 - 7057 - Folha eva, em cores diversas, com gliter, medindo aproximadamente 40cm x 48cm. - TOK - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	TOK	200 Unidade	0,75	150,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0050 - 7058 - Folha eva, em cores diversas, medindo aproximadamente 40cm x 48cm. - DUBFLEX - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	DUBFLEX	1.000 Unidade	1,74	1.740,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0051 - 7059 - Folha isopor, comprimento: 1 m, espessura: 15 mm, largura: 0, 50cm. - FRICALOR - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	FRICALOR	120 Unidade	2,35	282,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0052 - 7060 - Folha isopor, comprimento: 1 m, espessura: 20 mm, largura: 50 cm, características adicionais: tipo 2f. - FRICALOR - Valor Referência: 6,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	FRICALOR	120 Unidade	2,98	357,60	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0053 - 7061 - Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 50 cm, espessura: 10 mm, características adicionais: tipo 2f. - FRICALOR - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	FRICALOR	120 Unidade	2,45	294,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0054 - 7062 - Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: pequeno, espessura: grossa, caixa com 12 unidades. - KOALA - Valor Referência: 3,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	KOALA	50 Caixa	2,64	132,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0055 - 7063 - Gliter em pó, embalagem com 12 unidades, de 3gr cada. - LANTECOR - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	LANTECOR	100 Caixa	6,30	630,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0056 - 7064 - Grampeador - material: metal, capacidade mínima: 25 fls, tamanho do grampo: 26/6, tipo: mesa. - BASE - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	BASE	30 Unidade	7,49	224,70	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0057 - 7065 - Grampeador de mesa, grande, para grampos de 23/8, capacidade até 100 folhas, corpo em aço, base em resina termoplástica. - MASTERPRINT - Valor Referência: 76,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	MASTERPRINT	10 Unidade	58,80	588,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0058 - 7066 - Grampo galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unid - LEONORA - Valor Referência: 7,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	50 Caixa	5,48	274,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0059 - 7067 - Grampos para pastas tipo trilho – especificações mínimas: 80mm. Caixa com 50 und. - CHAPARRAU - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	CHAPARRAU	20 Caixa	8,49	169,80	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0060 - 7068 - Lápis de cor, Especificações mínimas:caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. - ONDA - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	100 Caixa	3,83	383,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0061 - 7069 - Lápis de cor Especificações mínimas: caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho pequeno, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares - LEO LEO - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	LEO LEO	100 Caixa	2,70	270,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0062 - 7070 - Livro ata - material: papel sulfite, comprimento: 230 mm, largura: 220 mm, características adicionais: capa dura de papelão/folhas numeradas, quantidade folhas: 200 fls - TILIBRA - Valor Referência: 24,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	TILIBRA	70 Unidade	17,46	1.222,20	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0063 - 7071 - Livro ata, material: papel sulfite, comprimento: 220 mm, largura: 330 mm, características adicionais: vertical, capa dura, folhas brancas pautadas e numeradas, quantidade folhas: 100 und. - TILIBRA - Valor Referência: 12,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	TILIBRA	100 Unidade	9,96	996,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0064 - 7072 - Livro de protocolo de correspondência, 1/4, com 100 folhas. - BAAG - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BAAG	100 Unidade	8,42	842,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0065 - 7073 - Livro registro de ponto, 4 assinaturas, capa dura, 100 folhas numeradas. Dimensões: 215mm x 315mm. - TILIBRA - Valor Referência: 28,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	TILIBRA	180 Unidade	17,45	3.141,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0066 - 7074 - Marcador de página - de papel adesivo, tamanho aproximado de 43mm x 12mm, embalagem com 25 folhas. Sendo 5 blocos. Cores: diversas - OFF PAPER - Valor Referência: 9,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	OFF PAPER	200 Unidade	8,89	1.778,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0067 - 7075 - Marcador para quadro branco Especificações mínimas: (preto, azul, vermelho) ponta macia que não danifica o quadro e apaga facilmente, ponta de acrílico de 4, 0mm, espessura da escrita: 2, 0mm, recarregável, atender a nbr 14725- 4/2012, caixa com 12 unidades. - BRW - Valor Referência: 34,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	BRW	300 Unidade	33,99	10.197,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0068 - 7076 - Molha dedo 12g, produto atóxico. Indicado para o manuseio de papéis e papel moeda - RADEX - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	RADEX	50 Unidade	2,70	135,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0069 - 7077 - Organizador de mesa - porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal caixa 1 un - MAXCRIL - Valor Referência: 23,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MAXCRIL	35 Unidade	11,85	414,75	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0070 - 7078 - Papel a-4. Cor: branco. 210mm x 297mm caixa c/ 10 resmas com 500 folhas. - CHAMEX - Valor Referência: 292,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	CHAMEX	100 Caixa	244,80	24.480,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0071 - 7079 - Papel camurça - papel camurça material: celulose vegetal, gramatura: 60 g/m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cores diversas, pacote com 25 folhas. - ARTFLOC - Valor Referência: 24,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	ARTFLOC	70 Pacote	18,40	1.288,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0073 - 7081 - Papel cartolina dupla face 48x66cm - diversas cores. - BAG - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	BAG	500 Unidade	0,99	495,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0074 - 7082 - Papel cartolina dupla face, estampas decoradas, tamanho 480mm x 660mm. - LEAL - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEAL	100 Unidade	1,38	138,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0076 - 7084 - Papel cartolina material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, cores diversas, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache - NOVA PRINT - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	NOVA PRINT	200 Unidade	1,25	250,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0077 - 7085 - Papel celofane, comprimento 90 cm, largura 70 cm, espessura 0,07 mm, em cores variadas. - ARTFLOC - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	ARTFLOC	100 Unidade	1,14	114,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0078 - 7086 - Papel prepom material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m2, comprimento: 2 m, cores diversas, largura: 48 cm - ARTFLOC - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	ARTFLOC	100 Unidade	0,84	84,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0079 - 7087 - Papel fotográfico, brilhante, na cor branca, de no mínimo 130 g, tamanho: 210 x 297 mm, (a4) papel especial de alta resolução para fotos, indicado para impressoras jato de tinta. Caixa com 50 unidades - OFF - Valor Referência: 30,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	OFF	80 Caixa	19,20	1.536,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0080 - 7088 - Papel laminado, cores variadas, tipo cores metalizadas, medindo 48cm x 60cm. - ARTFLOC - Valor Referência: 1,71					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	ARTFLOC	150 Unidade	0,89	133,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0081 - 7089 - Papel paraná, folha de 80g, medindo 80x100cm - REALCER - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	REALCER	150 Unidade	1,70	255,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0082 - 7090 - Papel peso 40 tamanho a4 pacote com 250 folhas. Resma com 250 folhas - MG - Valor Referência: 32,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	MG	50 Resma	22,99	1.149,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0083 - 7091 - Papel peso 60 - a4 - 210 x297 mm - caixa c/250 folhas - MG - Valor Referência: 44,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	MG	50 Pacote	36,90	1.845,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0084 - 7092 - Papel seda - papel seda material: celulose vegetal, comprimento: 60 cm, largura: 48 cm, cor: variada, gramatura: 18 g/m. Pacote com 100 folhas cada. - NOVA PRINT - Valor Referência: 19,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	NOVA PRINT	30 Pacote	18,89	566,70	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0085 - 7093 - Pasta arquivo - pasta arquivo material: plástico, altura: 335 mm, características adicionais 1: 12 divisórias, fechamento com elástico, cor: variada, tipo: sanfonada, largura: 245 mm. - POLIBRAS - Valor Referência: 29,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	POLIBRAS	50 Unidade	16,49	824,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0086 - 7094 - Pasta a-z lombro largo Especificações mínimas: Material papelão prensado, tipo a z, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 80 mm, prendedor interno, ferragem removível. Características adicionais: com visor. Caixa com 20 unidades. - POLYCART - Valor Referência: 266,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	POLYCART	75 Caixa	13,35	1.001,25	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0087 - 7095 - Pasta plástica polionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 30/35mm de largura, transparente, cores variadas. - ALAPLAST - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	ALAPLAST	100 Unidade	4,15	415,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0088 - 7096 - Pasta polionda, plástica, com elástico, tamanho mínimo de 380 x 276 x 40 mm, cores variadas. - POLIBRAS - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	POLIBRAS	50 Unidade	4,44	222,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0089 - 7097 - Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10 mm, caixa com 100 unidades. - YINS - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	6 Caixa	3,15	18,90	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0090 - 7098 - Perfurador de papel - material: metal, quantidade de furos: 2. Tipo: médio, funcionamento: manual. Capacidade de perfuração: mín; 60 folhas. - BRW - Valor Referência: 109,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	BRW	15 Unidade	55,00	825,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0091 - 7099 - Pistola para cola quente p/ bastao grosso, 10-12w, diametro 11 mm, bivolt. - ONDA - Valor Referência: 30,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	40 Unidade	18,80	752,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0092 - 7100 - Pistola para cola quente, p/ bastao fino, 10-12w, diametro 7,5 mm, bivolt. - ONDA - Valor Referência: 22,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	40 Unidade	11,90	476,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0093 - 7101 - Plástico adesivo transparente, dimensões mínimas 45 x 25. - PLAST COVER - Valor Referência: 45,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	PLAST COVER	10 Rolo	43,99	439,90	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0094 - 7102 - Porta fita durex porta fita durex estreita, para fita 12mm x 50m - MAXCRIL - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	MAXCRIL	5 Unidade	11,99	59,95	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0095 - 7103 - Prendedor de papel (binder clips): binder clips 41 mm, caixa com 12 unidades, cor preta. - YINS - Valor Referência: 24,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	30 Caixa	11,39	341,70	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0096 - 7104 - Prendedor de papel (binder clips): binder clips 51 mm, caixa com 12 unidades, cor preta - YINS - Valor Referência: 26,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	30 Caixa	16,34	490,20	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0097 - 7105 - Reabastecedor de marcador de quadro branco Especificações mínimas: inflamável, composição tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, embalagem plástico, com validade do produto. Na embalagem, nas cores azul, preto e vermelho, caixa com frascos de 20ml cada. - ONDA - Valor Referência: 65,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	15 Caixa	4,20	63,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0098 - 7106 - Servico de encadernacao com espiral ate 300fls. Espiral em polipropileno, capa e contracapa em plástico transparente. - SERVIÇO - Valor Referência: 26,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	SERVIÇO	100 Unidade	8,00	800,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0099 - 7107 - Servico de plastificacao tipo documento, tamanho até a4. - SERVIÇO - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	SERVIÇO	100 Unidade	3,96	396,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0100 - 7108 - Serviços de plotagem - serviços de plotagem - (cópias tipo xerox preto e branco) - SERVIÇO - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	SERVIÇO	2.000 Unidade	0,50	1.000,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0101 - 7109 - Super cola - adesivo instantâneo à base de etil cianoacrilato- tubo de no mínimo 20 gr. - TEKBOND - Valor Referência: 11,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	TEKBOND	30 Unidade	7,25	217,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0102 - 7110 - Tesoura escolar, ponta arredondada, lâmina em aço inoxidável, cabo de polipropileno, tamanho pequeno, entre 11 e 14 cm. - JOCAR - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	JOCAR	50 Unidade	2,25	112,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0103 - 7111 - Tesoura, para uso geral, com cabo plástico preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm. - RIO - Valor Referência: 17,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	30 Unidade	3,75	112,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0104 - 7112 - Tinta guache caixa com 06 cores sortidas, 15 ml composição: resina vegetal, pigmentos orgânicos, carga mineral e conservante. Solúvel em água cores miscíveis entre si. Não tóxica - PIRA - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	300 Caixa	3,08	924,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0105 - 7113 - Tinta para carimbo, aspecto físico: líquido, componentes: água, pigmentos, aplicação: almofada, cor: azul e preta, capacidade frasco: 40 ml. - RADEX - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	RADEX	15 Frasco	3,55	53,25	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0106 - 7114 - Tinta para tecido Especificações mínimas: Não tóxica 37 ml, pronta para uso, solúvel em água, indicada para tecidos sem goma, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes: nas cores diversas. - ACRILEX - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	ACRILEX	100 Unidade	2,97	297,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0107 - 7278 - Tesoura de Picotar Especificações mínimas: corte Profissional Zig Zag - Artesanato - 23,5cm - RIO DE OURO - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	RIO DE OURO	3 Unidade	19,35	58,05	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0108 - 7279 - Pincel marcador permanente 1,0mm preto - YINS - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	10 Unidade	2,10	21,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0109 - 7280 - Régua em poliestireno 30 cm cristal - MAXCRIL - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MAXCRIL	30 Unidade	0,83	24,90	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0110 - 7281 - Régua em poliestireno 50 cm cristal - WALLEU - Valor Referência: 5,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	WALLEU	15 Unidade	0,44	6,60	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0111 - 7285 - Rolo de Fita Plástica - Especificações mínimas: 30mmx50m Decorativa Lisa, composição: Polipropileno, polietileno e pigmentos, cores variadas - FIDEPLA - Valor Referência: 18,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	FIDEPLA	15 Unidade	5,50	82,50	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0112 - 7286 - Massa de Modelar 180g, caixa com 12 Unidades - KOALA - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	KOALA	100 Caixa	2,70	270,00	Homologado em 26/06/2023 10:05:55 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**BFBA78C6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-009/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa  
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa  
Pregão Eletrônico - 033-009/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 7507 - SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS POR HORA TRABALHADA EM GERAL - LINHA VEÍCULOS PESADOS - MARCAS: IVECO, VOX MASSEY E VOLARE. - Quantidade: 1.200 Hora - Valor Referência: 214,75		
Fornecedor	Situação	Valor Total
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 15:41:50 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	162.000,00
Item: 0002 - 7508 - SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS POR HORA TRABALHADA EM GERAL - LINHA DE VEÍCULOS LEVES - MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, GM E CITROEN. - Quantidade: 480 Hora - Valor Referência: 135,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 15:41:50 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	38.400,00
Item: 0003 - 7509 - SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS POR HORA TRABALHADA EM GERAL- LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: HONDA E SUNDOWN. - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 83,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 15:41:50 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	15.000,00
Item: 0004 - 7511 - SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS POR HORA TRABALHADA EM GERAL-LINHA VEÍCULOS MÉDIO PORTE - MARCAS: FIAT, FORD E VW. - Quantidade: 500 Hora - Valor Referência: 180,83		
Fornecedor	Situação	Valor Total
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 15:41:50 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	65.000,00

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Pregoeiro

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**741C315C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-009/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 033-009/2023  
Resultado da Homologação

0001 - 7507 - SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS POR HORA TRABALHADA EM GERAL - LINHA VEÍCULOS PESADOS – MARCAS: IVECO, VOX MASSEY E VOLARE. - N/C - Valor Referência: 214,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	N/C	1.200 Hora	135,00	162.000,00	Homologado em 26/06/2023 15:42:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 7508 - SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS POR HORA TRABALHADA EM GERAL - LINHA DE VEÍCULOS LEVES – MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, GM E CITROEN. - N/C - Valor Referência: 135,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	N/C	480 Hora	80,00	38.400,00	Homologado em 26/06/2023 15:42:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 7509 - SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS POR HORA TRABALHADA EM GERAL- LINHA DE MOTOCICLETAS – MARCA: HONDA E SUNDOWN. - N/C - Valor Referência: 83,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	N/C	300 Hora	50,00	15.000,00	Homologado em 26/06/2023 15:42:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 7511 - SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS POR HORA TRABALHADA EM GERAL-LINHA VEÍCULOS MÉDIO PORTE – MARCAS: FIAT, FORD E VW. - N/C - Valor Referência: 180,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	N/C	500 Hora	130,00	65.000,00	Homologado em 26/06/2023 15:42:47 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**0C926A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023**

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000  
Tel.: (84) 3357-0027  
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-006/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 029- 006/2023**, realizado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** em de 11 de maio de 2023, processo administrativo n.º 00621/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029-006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21/06/2023	1	7395 - ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA - MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA. 1,50 CM, 2 MM - PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 0348807.	PCT	THEOTO	100	4,97	497,00
21/06/2023	2	7396 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM (INSULINA) AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0397513	CX	MEDIX	200	6,38	1.276,00
21/06/2023	3	7397 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397505	CX	MEDIX	200	6,38	1.276,00

21/06/2023	4	7398 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397502	CX	MEDIX	200	6,38	1.276,00
21/06/2023	5	7399 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397506	CX	MEDIX	100	7,55	755,00
21/06/2023	6	7400 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503	CX	MEDIX	100	7,56	756,00
21/06/2023	7	7401 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503	CX	MEDIX	200	8,09	1.618,00
21/06/2023	8	7402 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - LITRO 1000 ML. CATMAT: 0269941.	UND	ITAJA	600	5,73	3.438,00
21/06/2023	9	7403 - ALGODÃO HIDROFILO 500 G - TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - ROLO DE 500 G. CATMAT: 0383596	ROLO	NATY	200	12,89	2.578,00
21/06/2023	10	7404 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444355.	ROLO	ORTOCREM	300	3,60	1.080,00
21/06/2023	11	7405 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM, LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444365.	ROLO	ORTOCREM	300	4,65	1.395,00
21/06/2023	12	7406 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444371.	ROLO	ORTOCREM	300	3,00	900,00
21/06/2023	13	7407 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM, LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444373.	ROLO	ORTOCREM	300	3,10	930,00
21/06/2023	14	7408 - BOLSA TÉRMICA PARA CALOR, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, MODELO: RETANGULAR, CAPACIDADE: CERCA 2000 ML, COMPONENTES: COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CATMAT: 0433749	UND	ORTHO PAUHER	500	17,99	8.995,00
21/06/2023	15	7409 - BOLSA TÉRMICA PARA GELO, MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA 25 CM, COMPONENTES: COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CATMAT: 0433753	UND	BIOLAND	50	41,71	2.085,50
21/06/2023	16	7410 - CABO BISTURI MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3. CATMAT: 0272821	UND	ABC	60	5,65	339,00
21/06/2023	17	7411 - CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE	UND	MEDSONDA	1.000	1,14	1.140,00

		CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0395230.					
21/06/2023	18	7412 - CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0282205.	UND	MEDSONDA	1.000	1,14	1.140,00
21/06/2023	19	7413 - CLAMP UMBILICAL. PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0278705.	UND	KOLPLAST	500	0,53	265,00
21/06/2023	20	7414 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269876	FR	RIOQUIMICA	240	20,63	4.951,20
21/06/2023	21	7415 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269880.	FR	RIOQUIMICA	240	20,69	4.965,60
21/06/2023	22	7416 - COLETOR DE URINA PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0419370.	UND	MEDIX	1.000	4,12	4.120,00
21/06/2023	24	7418 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 20 MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMP, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0363485.	UND	DESCARBOX	1.000	6,93	6.930,00
21/06/2023	25	7419 - COMPRESSA GAZE 10 X 10 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UND. CATMAT: 0269974.	PCT	ULTRATÊXTIL	800	0,55	440,00
21/06/2023	26	7420 - COMPRESSA GAZE 91 X 91 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO DE 91,00 M. CATMAT: 0269989.	ROLO	ULTRATÊXTIL	500	21,00	10.500,00
21/06/2023	27	7421 - CONJUNTO COM CÂNULAS DE GUEDEL, CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO COM DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES (Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6), MATERIAL: POLÍMERO, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0450958.	UND	DESCARPACK	100	10,28	1.028,00
21/06/2023	28	7422 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238918.	UND	SOLIDOR	50	9,63	481,50
21/06/2023	29	7423 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238919.	UND	SOLIDOR	50	9,63	481,50
21/06/2023	30	7424 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 10CM X 100M. MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO COM FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1 PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442484	ROLO	CIEX	100	42,39	4.239,00
21/06/2023	31	7425 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 250CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 250 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442389	ROLO	CIEX	100	112,46	11.246,00

21/06/2023	32	7426 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 200MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. TAMANHO: CERCA DE 200 MM. COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO. TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 00285968	ROLO	CIEX	100	84,99	8.499,00
21/06/2023	33	7427 - EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL. MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPÁ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0385209.	UND	MEDIX	2.000	0,81	1.620,00
21/06/2023	34	7428 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 150MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2. APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE. TAMANHO: CERCA DE 150 MM. COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO. TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 00285968	UND	MEDIX	100	63,99	6.399,00
21/06/2023	35	7429 - ESCALPE Nº 21 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPÁ, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437166.	UND	TOPMED	5.000	0,25	1.250,00
21/06/2023	36	7430 - ESCALPE Nº 23 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPÁ, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437167.	UND	TOPMED	5.000	0,27	1.350,00
21/06/2023	37	7431 - ESCALPE Nº 25 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPÁ, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437165.	UND	TOPMED	5.000	0,27	1.350,00
21/06/2023	38	7432 - ESFIGMOMANÔMETRO COLUNA ADULTO AJUSTE: ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO: PEDESTAL COM RODÍZIOS, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0432476	UND	ACCUMED	50	88,20	4.410,00
21/06/2023	39	7433 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO ADULTO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0432470	UND	ACCUMED	50	69,29	3.464,50
21/06/2023	40	7434 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO INFÂNTIL AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0432471	UND	ACCUMED	50	61,65	3.082,50
21/06/2023	41	7435 - ESPARADRAPO. FITA HOSPITALAR TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. ROLO DE 4,50 M. CATMAT: 0437863.	ROLO	CIEX	720	9,91	7.135,20
21/06/2023	42	7436 - ESPÁTULA USO MÉDICO. MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0453693.	PCT	THEOTO	100	7,99	799,00
21/06/2023	43	7437 - FIO DE SUTURA 1-0 CATGUT SIMPLES - 70 CM. MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281042.	CX	MEDIX	100	113,15	11.315,00
21/06/2023	44	7438 - FIO DE SUTURA 2-0 ALGODÃO. MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 AGULHAS, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM. CATMAT: 0279119.	CX	SHALON	100	54,50	5.450,00
21/06/2023	45	7439 - FIO DE SUTURA 2-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM. MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO	CX	SHALON	100	113,15	11.315,00

		CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281084.					
21/06/2023	46	7440 - FIO DE SUTURA 2-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281043.	CX	DONATI	100	113,15	11.315,00
21/06/2023	47	7441 - FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0335797.	CX	MEDIX	150	36,70	5.505,00
21/06/2023	49	7443 - FIO DE SUTURA 2 -0 - POLIÉSTER E ALGODÃO. MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0288371.	CX	SHALON	100	49,99	4.999,00
21/06/2023	50	7444 - FIO DE SUTURA 3-0 - ALGODÃO TORCIDO MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281248.	CX	SHALON	150	94,11	14.116,50
21/06/2023	51	7445 - FIO DE SUTURA 3-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281085.	CX	SHALON	50	113,15	5.657,50
21/06/2023	53	7447 - FIO DE SUTURA 3 -0 - POLIÉSTER E ALGODÃO MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0286130.	CX	SHALON	50	49,99	2.499,50
21/06/2023	54	7448 - FIO DE SUTURA 4-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281086.	CX	SHALON	150	113,15	16.972,50
21/06/2023	55	7449 - FIO DE SUTURA 4-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281045.	CX	SHALON	100	113,15	11.315,00
21/06/2023	59	7453 - FITA HOSPITALAR MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. ROLO DE 4,5 M. CATMAT: 0437868.	ROLO	CIEX	300	5,99	1.797,00
21/06/2023	60	7454 - FITA HOSPITALAR MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. ROLO DE 10,00 M. CATMAT: 0437867.	ROLO	CIEX	600	5,87	3.522,00
21/06/2023	62	7456 - FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358132.	UND	MEGAFRAL	1.000	1,49	1.490,00
21/06/2023	63	7457 - FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358131.	UND	MEGAFRAL	3.000	1,48	4.440,00
21/06/2023	64	7458 - FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO	UND	MEGAFRAL	3.000	1,49	4.470,00

		NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0427338.					
21/06/2023	65	7459 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPÁ: TAMPÁ EM ROSCA, COR: ÁMBAR, CAPACIDADE: 250 ML. CATMAT: 0279887.	UND	J. PROLAB	200	3,25	650,00
21/06/2023	66	7460 - GEL CONDUTOR PARA ECG É ULTRA COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, GALÃO 5 KG. CATMAT: 0438929.	GL	ORTOCENTRAL	100	25,14	2.514,00
21/06/2023	68	7462 - IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398706.	FR	RIOQUIMICA	200	28,35	5.670,00
21/06/2023	69	7463 - IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANETE. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANETE. FRASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398705.	FR	RIOQUIMICA	200	28,35	5.670,00
21/06/2023	70	7464 - JELCO Nº 14. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437175.	UND	MEDIX	2.000	0,77	1.540,00
21/06/2023	71	7465 - JELCO Nº 16 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437176.	UND	MEDIX	2.000	0,77	1.540,00
21/06/2023	72	7466 - JELCO Nº 18 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437177.	UND	MEDIX	2.000	0,77	1.540,00
21/06/2023	73	7467 - JELCO Nº20 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437178.	UND	MEDIX	4.000	0,77	3.080,00
21/06/2023	74	7468 - JELCO Nº22 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437179.	UND	MEDIX	4.000	0,67	2.680,00
21/06/2023	75	7469 - JELCO Nº24 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437180.	UND	MEDIX	4.000	0,69	2.760,00
21/06/2023	76	7470 - LÂMINA BISTURI Nº 20 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 20, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0361077.	CX	ADIVANTIVE	100	25,99	2.599,00
21/06/2023	77	7471 - LÂMINA BISTURI Nº 24 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS	CX	ADIVANTIVE	100	25,99	2.599,00

		ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0366902.					
21/06/2023	78	7472 - LÂMINA LABORATÓRIO PARA MICROSCÓPIA. MATERIAL: VIDRO. DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA. CATMAT: 0409706.	UND	LABOR IMPORTE	100	7,64	764,00
21/06/2023	79	7473 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA. USO: DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100,00 UNIDADES. CATMAT: 0303151.	CX	ACCUMED	200	3,89	778,00
21/06/2023	80	7474 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CATMAT: 0269838.	PAR	ADIVANTIVE	1.000	0,60	600,00
21/06/2023	81	7475 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CATMAT: 0269837.	PAR	MEDIX	1.000	0,60	600,00
21/06/2023	82	7476 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - GRANDE MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269892.	CX	MEDIX	1.200	11,49	13.788,00
21/06/2023	83	7477 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MÉDIO MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269893.	CX	MEDIX	1.200	11,49	13.788,00
21/06/2023	84	7478 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO. MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269894.	CX	MEDIX	1.200	14,00	16.800,00
21/06/2023	85	7479 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO. MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269894.	CX	MEDIX	1.200	11,49	13.788,00
21/06/2023	86	7480 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA OU AZUL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA 50 UNIDADE. CATMAT: 0354096	UND	TALGE	1.000	5,99	5.990,00
21/06/2023	87	7481 - MÁSCARA N95 TIPO: PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE. CATMAT: 0313379	UND	MEDIX	2.000	0,89	1.780,00
21/06/2023	88	7482 - MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM TIRAS PARA GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0389556	UND	MEDLEVERSONH	200	30,44	6.088,00
21/06/2023	90	7484 - PINÇA CIRÚRGICA 16 CM CURVA MODELO 1: ROCHESTER PEAN, FORMATO	UND	ABC	30	30,81	924,30

		PONTA: PONTA CURVA. TIPO PONTA: SERRILHADA. COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467818					
21/06/2023	93	7487 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MAYO HEGAR. TIPO PONTA: PONTA RETA. CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471152	UND	GOLGRAN	30	41,99	1.259,70
21/06/2023	94	7488 - SERINGA 1 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0443469.	UND	VITALGOLD	20.000	0,14	2.800,00
21/06/2023	95	7489 - SERINGA 10 ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0438114.	UND	VITALGOLD	30.000	0,35	10.500,00
21/06/2023	96	7490 - SERINGA 20 ML MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0439710.	UND	VITALGOLD	30.000	0,51	15.300,00
21/06/2023	97	7491 - SERINGA 3 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0405501.	UND	VITALGOLD	50.000	0,17	8.500,00
21/06/2023	98	7492 - SERINGA 5 ML MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL. CATMAT: 0439696.	UND	VITALGOLD	50.000	0,17	8.500,00
21/06/2023	99	7493 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12. CATMAT: 0279764.	UND	MEDSONDA	500	0,70	350,00
21/06/2023	100	7494 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8. CATMAT: 0279763.	UND	MEDSONDA	500	0,57	285,00
21/06/2023	101	7495 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435906.	UND	MARKMED	500	1,15	575,00
21/06/2023	102	7496 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435908.	UND	MARKMED	500	1,23	615,00
21/06/2023	103	7497 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 14 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	SOLIDOR	500	2,60	1.300,00

		DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436002.					
21/06/2023	104	7498 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 16 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436007.	UND	SOLIDOR	500	2,80	1.400,00
21/06/2023	105	7499 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 18 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436003.	UND	SOLIDOR	500	2,48	1.240,00
21/06/2023	106	7500 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 12 MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMP. COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435986.	UND	MEDSONDA	500	0,81	405,00
21/06/2023	107	7501 - "TERMÔMETRO CLÍNICO. AJUSTE: VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435800"	UND	G-TECH	100	19,10	1.910,00
21/06/2023	110	7504 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0381391	UND	MEDLEVERSONH	1.000	27,80	27.800,00
21/06/2023	111	7505 - TOUCA HOSPITALAR MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: COM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100,00 UND. CATMAT: 0428616.	EMBALAGEM	TALGE	200	7,89	1.578,00
21/06/2023	112	7506 - TUBO HOSPITALAR 204. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: Nº 204. CATMAT: 0283460.	METRO	LATEX BR	30	82,50	2.475,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>431.983,50</b>	

### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 21 de junho de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN  
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
 Prefeita

Fundo Municipal De Saúde  
**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
 Órgão Gerenciador

### R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

(33.853.517/0001-82)  
 Fornecedor Registrado

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**5E322C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-006/2023**

Rua São José, 05 – Centro  
 CEP: 59.930-000  
 Tel.: (84) 3357-0027  
 www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-006/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029- 006/2023, realizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em de 11 de maio de 2023, processo administrativo n.º 00621/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029-006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (08.697.852/0001-91)							
DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21/06/2023	89	7483 - PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467746	UND	ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	30	21,40	642,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>642,00</b>

**3. CADASTRO DE RESERVA**

3.1. Não consta cadastro de reserva.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 21 de junho de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Fundo Municipal De Saúde

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Órgão Gerenciador

#### **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

(08.697.852/0001-91)

Fornecedor Registrado

#### TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:EE0A6E47**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-006/2023

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-006/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029- 006/2023, realizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em de 11 de maio de 2023, processo administrativo n.º 00621/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029-006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (34.180.445/0001-12)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21/06/2023	23	7417 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE TAM: 13 MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0363485.	UND	DESCARBOX	1.000	5,89	5.890,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>5.890,00</b>

### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### 9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 21 de junho de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN  
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde  
**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Órgão Gerenciador

**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
Fornecedor Registrado

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:8804F708**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-006/2023**

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000  
Tel.: (84) 3357-0027  
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-006/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029- 006/2023, realizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em de 11 de maio de 2023, processo administrativo n.º 00621/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029-006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21/06/2023	48	7442 - FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281893.	CX	MEDIX	150	35,09	5.263,50
21/06/2023	52	7446 - FIO DE SUTURA 3-0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT:	CX	MEDIX	150	35,98	5.397,00

		0293459.					
21/06/2023	56	7450 - FIO DE SUTURA 4-0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0330413.	CX	MEDIX	150	35,32	5.298,00
21/06/2023	57	7451 - FIO DE SUTURA 5-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281884.	CX	MEDIX	150	39,08	5.862,00
21/06/2023	58	7452 - FIO DE SUTURA 5-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0334139.	CX	MEDIX	150	36,64	5.496,00
21/06/2023	61	7455 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - ROLO DE 30 MT. CATMAT: 0332343.	ROLO	MASTERFIX	300	3,97	1.191,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>28.507,50</b>	

### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 21 de junho de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN  
**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde  
**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Órgão Gerenciador

**SUPRIMED COMERCIO EIRELI**  
Fornecedor Registrado

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:2CAB9C02**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 004/2023-SMAT, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Convocar candidatas aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2023.

**O Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

**Considerando** o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2023, homologado através do edital nº 003/2023;

**Considerando** ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

**Considerando** por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 003/2023-SMAT, e listados na tabela abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 27 à 29 de junho de 2023** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2023, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO – ASSISTENTE SOCIAL – CREAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES	95
CARGO – PSICÓLOGO – CREAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	JOSÉ VALCEMIR DE LIMA	100

**Art. 2º** O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2023, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º.** Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2023.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**30F81BBO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.256, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 1.467.957,65 (hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 1.467.957,65 (hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	03/04/2023	2.535/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	03/04/2023	DECRETO: 5.256	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS...								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.467.957,65</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>20.000,00</b>
	2186 E.I. APOIO AO ABRIGO DO VELHOS MONSENHOR PAULO HERONCIO				<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>					<b>55.753,46</b>
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS				<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO				<b>23.730,00</b>
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.730,00
	2137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BEZERRA GOMES				<b>2.023,46</b>
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.023,46
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>					<b>1.006.101,70</b>
	2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				<b>276.856,37</b>
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	276.856,37
	2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%				<b>729.245,33</b>
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	729.245,33
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>354.522,49</b>
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	5.000,00

	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>								<b>273.420,00</b>
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001					273.420,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>								<b>8.999,84</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001					8.999,84
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>								<b>300,00</b>
Nº Solic.: 48 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001					300,00
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>								<b>17.326,65</b>
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001					7.500,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001002	0001					9.826,65
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>								<b>49.476,00</b>
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001					49.476,00
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>									<b>31.400,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>								<b>31.400,00</b>
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					31.400,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>									<b>180,00</b>
	<b>2220 APOIO AS AÇÕES DO CONSORCIO GEOPARQUE SERIDO</b>								<b>180,00</b>
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001					180,00
<b>Total:</b>									<b>1.467.957,65</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.467.957,65</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>									<b>20.000,00</b>
	<b>2186 E.I. APOIO AO ABRIGO DO VELHOS MONSENHOR PAULO HERONCIO</b>								<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					20.000,00
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>									<b>55.753,46</b>
	<b>1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS</b>								<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					30.000,00
	<b>1098 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA ANIMAIS APREENDIDOS</b>								<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	03/04/2023	2.435/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	2.023,46	03/04/2023	DECRETO: 5.256	PUBLICADO

Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS...

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS ACUDES PUBLICOS</b>				<b>2.023,46</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.023,46
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2280 PROGRAMA DA PALMA FORRAGEIRA PARA O CAMPO</b>				<b>3.730,00</b>
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.730,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>					<b>1.006.101,70</b>
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>1.006.101,70</b>
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.006.101,70
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>354.522,49</b>
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>5.000,00</b>
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>273.420,00</b>
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	273.420,00
	<b>2224 PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA</b>				<b>8.999,84</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001002	0001	8.999,84
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				<b>300,00</b>
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>				<b>7.500,00</b>
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.500,00
	<b>2265 REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE</b>				<b>9.826,65</b>
Nº Solic.: 49 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	9.826,65
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>				<b>49.476,00</b>
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49.476,00
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>					<b>31.400,00</b>
	<b>2234 AÇÕES DE COMBATE AOS IMPACTOS SOCIAIS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)</b>				<b>31.400,00</b>
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	16.400,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>180,00</b>
	<b>2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIações CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS</b>				<b>180,00</b>

Nº Solic.: 5 Reduzir	3.3.90.48 FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	OUTROS AUXÍLIOS	15000000	0001	180,00
Total:					1.467.957,65

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9646A864

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.257, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000; **CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 570.644,67 (quinhentos e setenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1501002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, no valor total de **R\$ 570.644,67 (quinhentos e setenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>		<b>Elaboração de Crédito</b>	
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS			
CNPJ: 08.109.126/0001-00			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso
118	03/04/2023	2.749/2023	Superavit Financeiro
			Suplementar
			22.000,00
			03/04/2023
			DECRETO: 5.257
			PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - FONTE: 1500..			

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>570.644,67</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>28.000,03</b>
	<b>2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>				<b>22.000,00</b>
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	22.000,00
	<b>2186 E.I. APOIO AO ABRIGO DO VELHOS MONSENHOR PAULO HERONCIO</b>				<b>6.000,03</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,03
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>					<b>246.000,00</b>
	<b>2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPVS</b>				<b>246.000,00</b>
Nº Solic.: 7 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	46.000,00
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>					<b>76.489,21</b>
	<b>1110 REORGANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>				<b>8.142,21</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.142,21
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>347,00</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	347,00
	<b>2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB</b>				<b>68.000,00</b>
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>					<b>97.337,28</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b>				<b>2.200,00</b>
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00

		2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO			95.137,28
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	70.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.471,68
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	16.665,60
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>79.017,43</b>
		<b>1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS</b>			<b>60,28</b>
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,28
		<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>			<b>78.957,15</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.469,84
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.100,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.287,31
Nº Solic.: 13 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.100,00
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>43.500,00</b>
		<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>			<b>43.500,00</b>
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	14.500,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>					<b>300,72</b>
		<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>			<b>300,72</b>
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,72
Total:					<b>570.644,67</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5CB7ACE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3049. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.

Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2023

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

RELAÇÃO DE RESULTADO DE APRESENTAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 Bairro JK – 1º andar – Currais Novos/RN - CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	27 de junho a 30 de junho de 2023

CARGO: 76-MECÂNICO DE MÁQUINAS			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425747-3	RÔMULO FLÁVIO DE OLIVEIRA SANTOS	INAPTO(A)
Ausência de atestado de saúde físico e mental válido.			
Ausência de comprovação de certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Tomaz do Ó, nº 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	27 de junho a 30 de junho de 2023

CARGO: 85-OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425235-0	JOSE HILDO DANTAS	AUSENTE
CARGO: 86-OPERADOR DE PÁ MECÂNICA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425261-1	ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO	APTO(A)
CARGO: 88-OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424625-7	AILSON ALEXANDRE DE MELO SILVA	APTO(A)
CARGO: 89-OPERADOR DE MOTONIVELADORA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO

1	424683-3	FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR	AUSENTE
<b>CARGO: 90-OPERADOR DE TRATOR</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425240-7	JACÍLIO RODRIGUES DA ROCHA	INAPTO(A)
Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022			
<b>CARGO: 91-OPERADOR DO DESSALINIZADOR E SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425584-8	MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	INAPTO(A)
Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022			
2	425753-6	MARCÍLIO ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES	INAPTO(A)
Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022			
<b>CARGO: 92-OPERADOR DE VEÍCULO PESADO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425866-0	ÂNGELO MARCO FERNANDES DA TRINDADE	AUSENTE
<b>CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	224440-1	JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO	AUSENTE
2	426293-9	MARCUS CÉSAR APRÍGIO DE ANDRADE	AUSENTE
<b>CARGO: 94-MOTORISTA CATEGORIA D</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425472-9	JOÃO MARIA CASSIANO	AUSENTE
<b>CARGO: 95-OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425359-4	FRANCISCO GILVAN BEZERRA	INAPTO(A)
Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022			
Ausência de comprovação de certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual			
<b>CARGO: 97-MEDICO VETERINARIO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423550-7	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	AUSENTE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
Endereço para entrega de documentos:		Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – 1º andar – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.		27 de junho a 30 de junho de 2023	
<b>CARGO: 99-TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR CONTABILIDADE</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425838-8	RAYANE KALINE SILVA DE MEDEIROS	APTO(A)

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
Endereço para entrega de documentos:		Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.		27 de junho a 30 de junho de 2023	
<b>CARGO: 64-ASSISTENTE SOCIAL GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426432-3	MAFRIZA MILANE DE LIMA	AUSENTE
2	424410-8	EDNARA VALESKA DA SILVA	AUSENTE
3	422388-4	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	AUSENTE
4	424375-9	JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO	APTO(A)
5	422317-7	CLEIDE GOMES LACERDA	APTO(A)
6	422737-0	ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS	APTO(A)
7	424586-6	JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO	AUSENTE
8	423714-8	ANNY BEATRIZ FERREIRA	AUSENTE
<b>CARGO: 65-PSICÓLOGO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424073-7	DEISE DAIANE DE MEDEIROS	APTO(A)
2	422582-9	MAURICIO DA SILVA FONSECA	AUSENTE
3	425118-3	BÁRBARA MONIQUE ALVES DESIDÉRIO	APTO(A)
4	424270-8	RITA EMANUELA SANTANA	APTO(A)
5	425419-0	JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA	APTO(A)
<b>CARGO: 67-VISITADOR SOCIAL GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425251-7	MARIA DAS VITÓRIAS DA ROCHA	APTO(A)
2	425977-4	CLAUDIA VANUZA CAVALCANTE	APTO(A)
3	424151-0	NADIA KELLER ARAÚJO DE LIMA	APTO(A)
4	424152-6	LUCICLEA CIPRIANO DA SILVA	APTO(A)
5	424506-0	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO	APTO(A)
6	424043-3	ANA KARLA MEDEIROS	APTO(A)
7	422436-4	ANA LILIANE MEDEIROS ROSENDO	AUSENTE
<b>CARGO: 67-VISITADOR SOCIAL PCD</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422638-2	JESSICA SILVA DE MOURA	AUSENTE
<b>CARGO: 68-PEDAGOGO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425477-6	KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS	APTO(A)
<b>CARGO: 69-ENTREVISTADOR</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424682-8	LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA	APTO(A)
2	425105-2	MICHELLE PAULA MEDEIROS	AUSENTE
3	425581-1	XEILA KELLY PEREIRA SILVA ARAÚJO	APTO(A)
4	426313-6	ANDRIER SANTOS DA SILVA	AUSENTE
5	423748-3	ESDRAS EMANUEL COSTA DA SILVA	APTO(A)
6	423006-9	MICHELLE ALINE DE MEDEIROS	APTO(A)
<b>CARGO: 70-RESPONSÁVEL TÉCNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423652-1	ISRAEL JOAO PEREIRA JUNIOR	AUSENTE
2	425919-8	MAURICIO ARISTIDES DE OLIVEIRA	AUSENTE
3	425973-2	ANDREZA RAFAELA DE OLIVEIRA	APTO(A)
4	426263-5	ADONIAS REGINALDO LOPES NETO	AUSENTE
<b>CARGO: 71-MOTORISTA</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO

1	424893-5	DARMISON RONDELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA	APTO(A)
2	426487-3	EVERTON OLIVEIRA	AUSENTE
<b>CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	424600-0	JOAS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	APTO(A)
2	426232-6	JESSICA ELLEN LUCIANO BRAGA	AUSENTE
3	424199-2	UEMERSON APARECIDO DE ASSIS	DESISTÊNCIA
4	425086-0	EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS	APTO(A)
5	426043-9	JOSE FERNANDES DANTAS JUNIOR	APTO(A)
6	424193-0	JOSE LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA	APTO(A)
7	423535-5	FRANCISCA ERIKA CARVALHO VIEIRA	AUSENTE
<b>CARGO: 73-GESTOR BOLSA FAMÍLIA</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	425338-0	IZABEL LOURENÇO NETA	AUSENTE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Endereço para entrega de documentos:</b>		Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
<b>Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.</b>		27 de junho a 30 de junho de 2023	

<b>CARGO: 01 - TEC. NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	422295-9	MARIA LUIZA GALVAO CORTEZ GUIMARAES	APTO(A)
<b>CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO GERAL</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	426179-9	SONIA MARIA DE ARAÚJO BRITO	AUSENTE
2	422777-9	NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA	APTO(A)
3	424731-3	CAIO CÉSAR DE CASTRO ARAÚJO SILVEIRA	APTO(A)
4	425843-5	VALDENITA BARBOSA DA SILVA DE MEDEIROS	AUSENTE
5	423326-9	TERCIO GOMES DANTAS	AUSENTE
6	425167-0	IVA PEREIRA DA SILVA	APTO(A)
7	425139-8	JÉSSICA THAISE FERREIRA DE SOUZA	APTO(A)
8	423983-1	JACKSON SIDNEY DE MEDEIROS LOPES	APTO(A)
9	425957-5	EDUARDO DE ARAÚJO	APTO(A)
10	422566-1	LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA	APTO(A)
<b>CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO PCD</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	426179-9	SONIA MARIA DE ARAÚJO BRITO	AUSENTE
2	423326-9	TERCIO GOMES DANTAS	AUSENTE
<b>CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	425441-0	FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS	APTO(A)
2	426443-3	JONATHAN KIARELLY DSO SANTOS	AUSENTE
3	425671-0	MARJORIE DANTAS MEDEIROS MELO	APTO(A)
4	424823-3	ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS	AUSENTE
5	423417-3	KEITE QUEIROZ	AUSENTE
6	424391-6	KARTANA DE FÁTIMA ESPÍNOLA	APTO(A)
7	425630-7	CAMILA ARAÚJO FLORENCIO DE LIMA	APTO(A)
8	422298-5	AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES	APTO(A)
9	425707-5	RENATA CARDOSO OLIVEIRA	APTO(A)
10	423456-6	NATHÁLIA AMORIM MADEIRO DOS SANTOS	APTO(A)
11	425912-0	ANA PAULA DANTAS APRÍGIO	APTO(A)
<b>CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H PCD</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	426068-5	VANAINA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
<b>CARGO: 04 - ENFERMEIRO GERAL 40H</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	425183-8	ANNA LAURA SOARES DE OLIVEIRA	AUSENTE
2	424527-4	TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUSENTE
<b>CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	424435-4	CRISTIANE JANUÁRIO DE MEDEIROS	APTO(A)
2	425128-8	LUIZA NAIRA DA COSTA DANTAS	AUSENTE
3	425276-3	MARINÊS AMBROSIO DE ARAÚJO	APTO(A)
4	423886-4	CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAÚJO	APTO(A)
5	425407-4	LÚZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES	APTO(A)
6	424292-8	JULIANA CARLA DA SILVA DANTAS	APTO(A)
7	423103-6	JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	APTO(A)
8	424545-2	MYCARLA MENDES GOMES	AUSENTE
9	424749-1	JOÊNIO MARQUES DE OLIVEIRA	AUSENTE
10	424460-0	IONARIA EVANGELISTA SILVA	AUSENTE
11	426077-4	CELITO VARELA LEITE	AUSENTE
12	424799-4	RYGYA RYKARLA DA SILVA RAMIRO	APTO(A)
13	426190-9	PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES	AUSENTE
14	422785-2	RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS	APTO(A)
15	424197-1	AMANDA CRISTINA DA COSTA CANDIDO FERREIRA	APTO(A)
<b>CARGO: 10 - MOTORISTA CARRO PEQUENO</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	422373-2	ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS	AUSENTE
2	424279-7	MARTA MITCHELLY FERREIRA DE SOUZA	APTO(A)
<b>CARGO: 11 - MOTORISTA DE ÔNIBUS - CATEGORIA D</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	424567-2	MARCELO DENNER DE MORAIS	AUSENTE
<b>CARGO: 12 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	426250-4	FABIANO APRÍGIO VIEIRA DANTAS	AUSENTE
<b>CARGO: 13 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICO - CAPS</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	422494-0	REGIANE DA SILVA BRITO BARROS	AUSENTE

<b>CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425347-9	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	AUSENTE
<b>CARGO: 15 - PSICÓLOGO 30H</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426415-0	AIRLLANNE PALLOMA DA SILVA LIMA	DESISTÊNCIA
<b>CARGO: 17 - NUTRICIONISTA</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426041-8	CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA	APTO(A)
2	425786-6	BELQUÍRIA AZEVEDO MEDEIROS	APTO(A)
<b>CARGO: 18 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424571-4	NAYANY MAYARA LUCENA SANTOS	AUSENTE
<b>CARGO: 19 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425009-0	VITÓRIA PEREIRA DE BRITO	APTO(A)
2	425293-6	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ARAÚJO	APTO(A)
3	425938-1	JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA	APTO(A)
4	425544-0	TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	AUSENTE
5	424476-8	EMMANUELA PEREIRA DA NÓBREGA VARELA	APTO(A)
6	424841-1	JOSEANY MARIA DOS SANTOS	APTO(A)
7	426444-9	MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
8	422277-0	LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO	APTO(A)
9	424328-2	GIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	APTO(A)
<b>CARGO: 21 - FARMACÊUTICO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424584-5	JOHNHY VALE DE FIGUEIREDO	APTO(A)
<b>CARGO: 23 - MÉDICO PSQUIATRA</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425153-4	THAIS SANTANA DE PINHO	AUSENTE
<b>CARGO: 24 - ZELADOR PLANTONISTA 24H</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426489-4	RENATO DA SILVA BEZERRA JUNIOR	AUSENTE
<b>CARGO: 28 - FONAUDIÓLOGO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424659-2	LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA	APTO(A)
<b>CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424896-1	RAISSA AFONSO DA COSTA	AUSENTE
2	422565-6	MARCUS VINÍCIOS AMARANTE DA SILVA	AUSENTE
3	423992-0	PATRICIA QUEIROZ ORRICO DE AZEVEDO SILVA	AUSENTE
4	422878-8	RAILDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	APTO(A)
5	424593-4	MARIA JULIA DE MEDEIROS	APTO(A)
6	425542-9	KAREN OLIVEIRA PEIXOTO	AUSENTE
7	425543-4	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	AUSENTE
8	424701-0	EDILENE DE LIMA	AUSENTE
<b>CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA PCD</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425743-1	ANTONIO WILSON FONSECA DE MATOS	AUSENTE
<b>CARGO: 30 - AGENTE DE ENDEMIAS GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424951-0	EVALDO DE SOUZA BARBOZA	APTO(A)
2	424269-2	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	APTO(A)
3	425051-0	LENILSON GONZAGA DA SILVA	APTO(A)
4	425005-9	JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS	APTO(A)
5	423160-7	FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA	APTO(A)
6	424482-0	ERIBERTO DE SOUZA BERTO	APTO(A)
7	425766-7	MAYARA GABRIELLY MEDEIROS GOMES DE LIMA	APTO(A)
<b>CARGO: 30 - AGENTE DE ENDEMIAS PCD</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422419-1	WALFREDO LUIZ GALVÃO	APTO(A)
<b>CARGO: 31 - EDUCADOR FÍSICO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424118-0	NICKSON BARBOSA MARINHO	APTO(A)
2	426138-5	JULIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO	AUSENTE
<b>CARGO: 32 - TÊC NÍVEL SUPERIOR - ÁREA SAÚDE - SANTARISTA</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424517-0	ANA TEREZA DE MEDEIROS FERNANDES	APTO(A)
<b>CARGO: 35 - MAQUEIRO PLANTONISTA 24H</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	422914-2	ALDAIR DENIS DE MORAIS	AUSENTE
2	424673-9	ELIVELTON ARANTE DE OLIVEIRA	APTO(A)
<b>CARGO: 37 - TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424898-2	IARA FERNANDES DE SOUZA	APTO(A)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Endereço para entrega de documentos: Sala da Coordenação: Rua Vereador José Sales Sobrinho, nº 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000

Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado. 27 de junho a 30 de junho de 2023

<b>CARGO: 39 - TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424647-7	TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA	APTO(A)
2	424688-0	FRANCISCO KLEYTON DA SILVA	APTO(A)
<b>CARGO: 40 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424966-1	LUCAS ADAUTO DOS SANTOS	APTO(A)
<b>CARGO: 41 - NUTRICIONISTA</b>			

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424470-5	ANIELLY WERLAYNI BATISTA	APTO(A)
<b>CARGO: 43 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424381-1	MARIA IVONETE DE LIMA	APTO(A)
2	425520-9	RÚBIA VANDRÉA CARLA MACHADO	APTO(A)
3	425181-7	DIANA GEORGIA MOURA DE MELO MEDEIROS	APTO(A)
4	425715-9	JOËLDA KARLLA BATISTA ALVES	APTO(A)
5	424047-5	RONALDO CRUZ DA SILVA	APTO(A)
6	425245-4	ADLA EMILIA DE MACEDO	APTO(A)
7	424496-7	MARIA FRANCILENE COSTA SILVA	APTO(A)
<b>CARGO: 44 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424920-0	MICHELE XAVIER DA SILVA	APTO(A)
2	424781-6	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS	AUSENTE
3	423803-1	LUAN CEZAR DO NASCIMENTO	APTO(A)
<b>CARGO: 45 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426215-3	VICTOR FABRICIO ALEXANDRE SALES	AUSENTE
2	423174-3	PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	AUSENTE
<b>CARGO: 46 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424481-5	DAGUIA DE MEDEIROS SILVA	APTO(A)
2	422667-0	IARA BEATRIZ SILVA FERRÉ	AUSENTE
3	423048-8	ELANNE DE PAIVA FONSECA	AUSENTE
4	423056-1	SANDELLY BEATRIZ LOPES DE LIMA	APTO(A)
<b>CARGO: 46 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS PCD</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425746-8	REGIANE SIMÕES	AUSENTE
<b>CARGO: 47 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425907-2	MARIA LUCIA DA SILVA	AUSENTE
2	424967-7	EUGÊNIO SANTOS DE ARAÚJO	APTO(A)
3	425751-5	BRUNO CESAR PAZ GUEDES	APTO(A)
<b>CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425112-0	THAMARA JULIANA MACÊDO COSTA	APTO(A)
2	426134-3	JOSEFA EVANIELDA DA SILVA	APTO(A)
3	424761-7	FRANCIÉLCIO SILVA DA COSTA	AUSENTE
4	425206-1	DEYVID ANDERSON ALVES MEDEIROS	APTO(A)
5	422912-1	MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	AUSENTE
6	424824-9	JOSÉ JÚNIOR FILHO	DESISTÊNCIA
7	423765-6	EVERILSON DOS SANTOS	APTO(A)
<b>CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA PCD</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	424824-9	JOSÉ JÚNIOR FILHO	APTO(A)
<b>CARGO: 49 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425487-0	FRANCMARIA VICTOR ARAUJO	APTO(A)
2	424831-7	ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCÂNTARA ALCOFORADO OSEAS	APTO(A)
3	423476-5	JACKELLINE CÔRTEZ DE ARAÚJO DE MEDEIROS	APTO(A)
4	423627-5	FLÁVIA ROSEANE DANTAS MAIA	APTO(A)
5	425172-8	MARIA DAS VITÓRIAS BRAGA	APTO(A)
6	423695-6	NADHYA VANESSA ALVES DA CUNHA	APTO(A)
7	424939-4	FRANCISCA JENIFER DE ARAUJO COSTA	AUSENTE
8	422289-6	FRANCILENE MARQUES DA SILVA	APTO(A)
9	424214-2	FABIOLA CRISTINA DA SILVA	APTO(A)
<b>CARGO: 49 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL PCD</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	423476-5	JACKELLINE CÔRTEZ DE ARAÚJO DE MEDEIROS	DESISTÊNCIA
2	425239-1	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	AUSENTE
<b>CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425948-6	JOSÉ ALEX BENTO	APTO(A)
2	425765-1	EMANOEL FERNANDO BARROS PIRES MACÊDO	AUSENTE
3	426398-0	ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA	APTO(A)
4	424212-1	NELSON JOSÉ ROCHA DE BRITO	AUSENTE
5	425755-7	SAN GUEDES LEOPOLDO DE ROCHA SOUSA	APTO(A)
6	422983-9	TERESA CRISTINA DA SILVA PIRES	APTO(A)
7	425637-5	JACKSON JAEDYSON DA SILVA	AUSENTE
<b>CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PCD</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	426235-2	FELIPE KATSON SILVA NUNES	DESISTÊNCIA
<b>CARGO: 52 - PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS</b>			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	425268-0	JANICIA MARIA DE LIMA	APTO(A)
2	424518-5	MARIA JAILSA RODRIGUES DE SOUZA	APTO(A)
3	425540-8	PATRICIA KELLE BRITO SILVA	AUSENTE
4	426470-0	MARIA SILVANA XAVIER DOS SANTOS ALVES	APTO(A)
5	425133-5	MARIA ZUCLEIDE CAVALCANTE DAMIAO	APTO(A)
6	425365-7	MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	APTO(A)
7	425497-5	RAIMUNDA DALCI DE OLIVEIRA TEODORO	APTO(A)
8	425069-8	TÉRCIA MARIA DA SILVA	AUSENTE
9	425605-0	MARIA JOSIENE DA SILVA MARQUES	APTO(A)
10	423420-0	MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA	APTO(A)
11	426088-4	MARIA MEDEIROS	AUSENTE
12	424511-7	MAISA DOS SANTOS MEDEIROS	APTO(A)
13	425249-6	VITÓRIA DE MACEDO COUTINHO	APTO(A)
14	424493-0	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	APTO(A)

15	425388-2	MARCIA REJANE DA SILVA	APTO(A)
16	426163-1	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	APTO(A)
17	425763-0	JALBA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
18	424955-1	EDNALVA BARBOSA PONTES	APTO(A)
<b>CARGO: 52 - PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PCD</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	425763-0	JALBA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
2	423133-0	MARIA LUCIENE DE LIMA	AUSENTE
3	424149-0	EDENIA DANTAS	AUSENTE
<b>CARGO: 53 - ZELADOR GERAL</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	422284-9	LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA	APTO(A)
2	423276-8	ENILZA MARIA DA SILVA	APTO(A)
3	426150-0	ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO	APTO(A)
4	422496-1	MARIA INÊS DA SILVA NASCIMENTO	APTO(A)
5	423348-9	VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO	APTO(A)
6	424286-5	MISAEEL CARLOS DANTAS	AUSENTE
7	424649-8	JANDERSON LUCAS DOS REIS	APTO(A)
8	424026-0	MAXSUEL SANTOS DE MORAIS	APTO(A)
9	423498-5	ODAIR JOSÉ FÉLIX BARBOSA	APTO(A)
10	422380-0	IRVAINE KENNY DE MEDEIROS SILVA	APTO(A)
11	425735-8	GENILSON CARDOSO DA SILVA	APTO(A)
<b>CARGO: 53 - ZELADOR GERAL PCD</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	425309-1	SANDRO JOSÉ DE SOUZA	AUSENTE
2	425904-6	JOSÉ FERNANDES DE FREITAS NETO	AUSENTE
<b>CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	423293-0	MARIA PALMIRA DE OLIVEIRA	APTO(A)
2	425963-8	ANA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS	AUSENTE
3	425798-1	FRANCINEIDE BATISTA DE ARAÚJO	APTO(A)
4	424762-2	MARIA DO SOCORRO DANTAS	APTO(A)
5	425770-9	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PAULINO	APTO(A)
6	425604-5	JOSÉ GEOVANO DA SILVA SANTOS	AUSENTE
7	425368-3	ANA LUCIA BESERRA LEANDRO	AUSENTE
8	423248-5	MARIA DA GUIA ETELVINA DOS SANTOS	AUSENTE
9	424403-0	AMANDA DAIANE DE SOUZA	APTO(A)
<b>CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL PCD</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	422508-5	LENIZE ARAÚJO DA SILVA	AUSENTE
<b>CARGO: 55 - CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	423908-2	MARIA DA VITORIAS ALVES DOS SANTOS	APTO(A)
2	422944-6	CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO	APTO(A)
3	425513-0	CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO(A)
4	425775-6	VERINALDO DE PAIVA SILVA	AUSENTE
5	423909-8	JACIONE DA SILVA RODRIGUES	APTO(A)
6	422939-9	ANA PAULA FERREIRA DIAS	APTO(A)
7	424035-0	FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS	APTO(A)
8	425036-8	LAIANE FÉLIX RODRIGUES	AUSENTE
9	424680-7	ELVIRA SILVEIRA DE MACEDO MENDES	APTO(A)
10	424971-9	EUGENIA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE
11	425681-5	SUERDA DE ALMEIDA LIMA	APTO(A)
12	425115-7	MÁRCIA GISLAINE DE MEDEIROS	AUSENTE
13	424983-4	JEANE ÍRIS DOS SANTOS	APTO(A)
14	425147-1	LENILDA DE FÁTIMA MATOS	APTO(A)
15	424882-5	NATÁLIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO(A)
16	422891-9	SÔNIA REGINA DE ARAÚJO	APTO(A)
17	423979-0	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	APTO(A)
18	423107-8	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	AUSENTE
<b>CARGO: 55 - CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL PDC</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	425681-5	SUERDA DE ALMEIDA LIMA	DESISTÊNCIA
2	425135-6	ROZIMAR JOSEFA DA SILVA	APTO(A)
3	422978-1	SARA FABIANA SILVA SANTOS	AUSENTE
4	425969-0	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	APTO(A)
<b>CARGO: 56 - MOTORISTA - HABILITAÇÃO CARTEIRA D - COM CURSO DE CONDUTOR ESCOLAR GERAL</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	424478-9	JOSÉ FRANCISCO BORGES	APTO(A)
Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022			
2	422261-3	JACKSON RODRIGUES DA SILVA MAFRA	AUSENTE
3	424849-5	ALEXGILDO DA SILVA SOARES	APTO(A)
4	424911-1	JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO	APTO(A)
5	424411-3	JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS	INAPTO(A)
Ausência de comprovação do grau de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022			
6	425929-2	DANILO DE MEDEIROS DANTAS	APTO(A)
7	423496-4	RENATO PONTES DO NASCIMENTO	APTO(A)
8	423374-0	BRENO GUSTAVO CORTES DA SILVA	AUSENTE
9	426002-5	JOÃO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR	AUSENTE
10	424916-9	CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS	APTO(A)
11	422357-5	DJAILTON LEITE DE ASSIS SILVA	APTO(A)
<b>CARGO: 57 - INTÉRPRETE DE LIBRA</b>			
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1	422843-7	ANA LÍGIA ESTEVAM DA SILVA LOPES	APTO(A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060001/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26060001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, homologada em 22/06/2023, processo administrativo n.º 02060001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**645 - GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA (70.153.762/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS) Marca: SIL	UND	16	503,80	8.060,80
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS) Marca: SIL	UND	2	743,70	1.487,40
3	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP Marca: SOPRANO	UND	20	20,39	407,80
4	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP Marca: SOPRANO	UND	20	20,30	406,00
5	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP Marca: SOPRANO	UND	20	20,30	406,00
6	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP Marca: SOPRANO	UND	10	20,30	203,00
7	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP Marca: SOPRANO	UND	10	128,00	1.280,00
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS) Marca: KRONA	UND	25	11,80	295,00
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS) Marca: KRONA	UND	120	14,80	1.776,00
10	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS) Marca: KRONA	UND	30	34,60	1.038,00
11	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS) Marca: TIGRE	UND	10	43,00	430,00
12	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS) Marca: KRONA	UND	101	28,50	2.878,50
13	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS) Marca: KRONA	UND	20	82,50	1.650,00
14	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM Marca: KRONA	UND	65	0,85	55,25
15	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM Marca: KRONA	UND	65	1,00	65,00
16	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM Marca: KRONA	UND	30	40,00	1.200,00
17	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM Marca: KRONA	UND	65	0,75	48,75
18	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM Marca: KRONA	UND	65	4,00	260,00
19	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM Marca: KRONA	UND	65	8,20	533,00
20	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM Marca: KRONA	UND	58	10,50	609,00
21	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM Marca: KRONA	UND	58	53,80	3.120,40
22	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4 Marca: KRONA	UND	65	1,00	65,00
23	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2 Marca: KRONA	UND	50	8,25	412,50
24	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2 Marca: KRONA	UND	50	32,00	1.600,00
25	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2 Marca: KRONA	UND	50	3,30	165,00
26	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS) Marca: KRONA	UND	87	64,20	5.585,40
27	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS) Marca: KRONA	UND	79	136,00	10.744,00
28	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS) Marca: KRONA	UND	101	129,40	13.069,40
29	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM Marca: KRONA	UND	50	2,00	100,00
30	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM Marca: KRONA	UND	50	4,00	200,00
31	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM Marca: KRONA	UND	50	10,50	525,00
32	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM Marca: KRONA	UND	44	3,40	149,60
33	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM Marca: KRONA	UND	44	21,30	937,20
34	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM Marca: KRONA	UND	44	32,00	1.408,00
35	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50 Marca: KRONA	UND	44	33,30	1.465,20
36	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM Marca: KRONA	UND	44	33,30	1.465,20
37	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM Marca: KRONA	UND	44	65,60	2.886,40
38	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT Marca: POLYFITAS	UND	87	11,70	1.017,90
39	7201 - VÁLVULA PVC PIA Marca: KRONA	UND	35	1,60	56,00
40	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2 Marca: KRONA	UND	20	4,00	80,00
41	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2 Marca: KRONA	UND	44	11,80	519,20
42	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1 Marca: KRONA	UND	43	32,00	1.376,00
43	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4 Marca: KRONA	UND	43	33,30	1.431,90
44	7215 - ADESIVO 17 GR Marca: KRONA	UND	50	3,30	165,00
45	7219 - ENGATE PVC 30 CM Marca: KRONA	UND	50	5,80	290,00
46	7221 - ENGATE PVC 50 CM Marca: KRONA	UND	50	8,20	410,00
47	7223 - TORNEIRA PIA 1158 Marca: METAIS LEAO	UND	15	86,20	1.293,00
48	4443 - ARCO DE SERRA Marca: TRAMONTINA	UND	10	33,30	333,00
49	7226 - SERRA 30 CM Marca: STARRET	UND	20	17,80	356,00
50	7228 - BROCA MADEIRA 11/64 Marca: BOSCH	UND	20	7,00	140,00
51	7230 - BROCA MADEIRA 19/64 Marca: BOSCH	UND	20	16,60	332,00

52	7232 - BROCA MADEIRA 3/8 Marca: BOSCH	UND	20	22,60	452,00
53	7233 - BROCA MADEIRA 5/16 Marca: BOSCH	UND	20	16,30	326,00
54	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM Marca: BOSCH	UND	20	7,00	140,00
55	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM Marca: BOSCH	UND	20	14,20	284,00
56	7240 - CADEADO 25 MM Marca: PADO	UND	15	23,80	357,00
57	7241 - CADEADO 30 MM Marca: PADO	UND	15	29,60	444,00
58	7243 - CADEADO 40 MM Marca: PADO	UND	15	40,00	600,00
59	7246 - CADEADO 60 MM Marca: PADO	UND	15	95,80	1.437,00
60	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10" Marca: ATLAS	UND	5	33,30	166,50
61	7248 - ENXADA 2,5" Marca: TRAMONTINA	UND	35	115,00	4.025,00
62	7249 - ALAVANCA Marca: MAX	UND	35	213,30	7.465,50
63	7250 - PICARETA Marca: TRAMONTINA	UND	35	187,00	6.545,00
64	7253 - CABO PARA ENXADA Marca: RAMADA	UND	35	33,30	1.165,50
65	7255 - LUVA DE RASPA SOLA Marca: MUCAMBO	PAR	43	23,80	1.023,40
66	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA Marca: SOPRANO	UND	43	51,30	2.205,90
67	7260 - VASSOURÃO COM CABO Marca: MAX	UND	87	35,80	3.114,60
68	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO Marca: HAMMER	UND	20	47,80	956,00
69	7263 - PREGO 3 X 8 Marca: BELGO	KG	29	33,30	965,70
70	7264 - PREGO 2.5 X 10 Marca: BELGO	KG	29	34,50	1.000,50
71	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO Marca: WORKER	RL	87	56,00	4.872,00
72	7280 - TRINCHA 1,5" Marca: TIGRE	UND	50	5,80	290,00
73	7282 - TRINCHA 3" Marca: TIGRE	UND	50	11,80	590,00
74	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS Marca: HIDRACOR	Latão	145	122,00	17.690,00
75	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM Marca: ATLAS	UND	130	39,00	5.070,00
76	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA Marca: HIDROTINTAS	GALÃO	130	59,80	7.774,00
77	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA Marca: HIDROTINTAS	GALÃO	130	34,60	4.498,00
78	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03 Marca: ATLAS	UND	101	9,30	939,30
79	7302 - LIXA FERRO 80 Marca: 3M	UND	217	4,50	976,50
80	7304 - LIXA FERRO 100 Marca: 3M	UND	150	4,50	675,00
81	7305 - LIXA FERRO 120 Marca: 3M	UND	150	4,50	675,00
82	7306 - LIXA FERRO 150 Marca: 3M	UND	217	4,50	976,50
83	7308 - VEDACIT 3,6 KG Marca: VEDACIT	GALÃO	82	67,00	5.494,00
84	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W Marca: PHILIPS	UND	87	16,20	1.409,40
85	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W Marca: PHILIPS	UND	87	16,20	1.409,40
86	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W Marca: AVANT	UND	200	20,00	4.000,00
87	7333 - LÂMPADA LED DE 30W Marca: AVANT	UND	100	44,00	4.400,00
88	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS) Marca: SIL	UND	79	196,50	15.523,50
89	7342 - TOMADA 20 AMP Marca: TRAMONTINA	UND	43	10,50	451,50
90	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS Marca: TRAMONTINA	UND	79	20,00	1.580,00
91	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2 Marca: KRONA	UND	101	2,60	262,60
92	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS) Marca: KRONA	UND	217	2,60	564,20
93	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM Marca: IMPLAN	UND	76	1,55	117,80
94	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM Marca: IMPLAN	UND	101	4,00	404,00
95	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS) Marca: KRONA	UND	75	35,60	2.670,00
96	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS) Marca: KRONA	UND	108	136,00	14.688,00
97	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS) Marca: KRONA	UND	75	259,00	19.425,00
98	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM Marca: KRONA	UND	65	1,00	65,00
99	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM Marca: KRONA	UND	45	4,00	180,00
100	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM Marca: KRONA	UND	45	5,25	236,25
101	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM Marca: KRONA	UND	50	23,80	1.190,00
102	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM Marca: KRONA	UND	45	83,80	3.771,00
103	7164 - LUVA DE 25 X 3/4 Marca: KRONA	UND	35	4,05	141,75
104	7166 - PLUG DE 1/2 Marca: KRONA	UND	35	0,85	29,75
105	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2 Marca: KRONA	UND	40	2,80	112,00
106	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS) Marca: KRONA	UND	70	89,50	6.265,00
107	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS) Marca: KRONA	UND	70	352,00	24.640,00
108	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM Marca: TIGRE	UND	65	170,00	11.050,00
109	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM Marca: KRONA	UND	45	10,50	472,50
110	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM Marca: KRONA	UND	44	67,00	2.948,00
111	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100 Marca: KRONA	UND	35	31,00	1.085,00
112	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50 Marca: KRONA	UND	35	29,50	1.032,50
113	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50 Marca: KRONA	UND	60	11,80	708,00
114	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50 Marca: KRONA	UND	44	10,50	462,00
115	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM Marca: KRONA	UND	44	15,00	660,00
116	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM Marca: KRONA	UND	40	67,00	2.680,00
117	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO Marca: KRONA	UND	87	5,80	504,60
118	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO Marca: DURIN	UND	30	53,80	1.614,00
119	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4 Marca: KRONA	UND	65	22,60	1.469,00
120	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2 Marca: KRONA	UND	40	40,50	1.620,00
121	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES Marca: CIPLA	UND	29	67,00	1.943,00
122	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75 Marca: KRONA	UND	35	40,50	1.417,50
123	7218 - ADESIVO 850 GR Marca: AMANCO	UND	40	47,60	1.904,00
124	7220 - ENGATE PVC 40 CM Marca: KRONA	UND	50	7,00	350,00
125	7222 - CHUVEIRO PVC 4" Marca: LUCONI	UND	25	10,50	262,50
126	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193 Marca: METAIS LEÃO	UND	44	89,80	3.951,20
127	7225 - TORNEIRA PVC PIA Marca: KRONA	UND	30	8,00	240,00
128	7227 - BROCA 1/2 Marca: BOSCH	UND	50	38,00	1.900,00
129	7229 - BROCA MADEIRA 15/64 Marca: BOSCH	UND	35	11,60	406,00
130	7231 - BROCA MADEIRA 25/64 Marca: BOSCH	UND	35	40,60	1.421,00
131	7234 - BROCA MADEIRA 5/64 Marca: BOSCH	UND	35	4,50	157,50
132	7235 - BROCA MADEIRA 9/32 Marca: BOSCH	UND	35	16,50	577,50
133	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM Marca: BOSCH	UND	60	9,30	558,00
134	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM Marca: BOSCH	UND	60	19,00	1.140,00
135	1106 - CADEADO 20 MM Marca: PADO	UND	35	21,30	745,50
136	7242 - CADEADO 35 MM Marca: PADO	UND	29	35,80	1.038,20
137	7244 - CADEADO 45 MM Marca: PADO	UND	29	46,50	1.348,50
138	7245 - CADEADO 50 MM Marca: PADO	UND	36	56,20	2.023,20
139	4281 - CARRO DE MÃO Marca: MAESTRO	UND	30	211,00	6.330,00
140	7251 - CHIBANCA Marca: MINASUL	UND	15	140,00	2.100,00

141	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA Marca: RAMADA	UND	30	43,00	1.290,00
142	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA Marca: CAMPRO	PAR	33	33,00	1.089,00
143	7256 - MARTELO 25 MM Marca: TRAMONTINA	UND	45	52,50	2.362,50
144	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA Marca: SOPRANO	UND	35	71,50	2.502,50
145	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO Marca: SOPRANO	UND	35	51,30	1.795,50
146	7262 - PREGO 1.1/2 X 1/3 Marca: BELGO	KG	21	35,50	745,50
147	7267 - PÁ QUADRADA Marca: TRAMONTINA	UND	30	80,00	2.400,00
148	7274 - ARAME RECOZIDO Marca: GERDAU	KG	70	35,80	2.506,00
149	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO Marca: CARNEIRO	UND	35	41,80	1.463,00
150	4351 - BANDEJA PARA PINTURA Marca: ATLAS	UND	35	11,80	413,00
151	7281 - TRINCHA 2' Marca: TIGRE	UND	50	7,00	350,00
152	7284 - SOLVENTE Marca: X9	L	130	21,00	2.730,00
153	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS Marca: VERBRAS	GALÃO	150	122,00	18.300,00
154	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA Marca: HIDROTINTAS	Latão	140	267,20	37.408,00
155	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA Marca: HIDROTINTAS	Latão	140	118,00	16.520,00
156	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS Marca: HIDRACOR	Latão	100	160,50	16.050,00
157	7290 - MASSA PVA 18 LTS Marca: HIDROTINTAS	Latão	100	51,30	5.130,00
158	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS Marca: HIDROTINTAS	GALÃO	90	113,80	10.242,00
159	7294 - TINTA PÓ 2 KG Marca: HIDRACOR	PCT	70	8,20	574,00
160	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM Marca: TIGRE	UND	75	5,80	435,00
161	7299 - LIXA MASSA 80 Marca: 3M	UND	87	2,20	191,40
162	4372 - LIXA MASSA 100 Marca: 3M	UND	150	1,50	225,00
163	7300 - LIXA MASSA 120 Marca: 3M	UND	150	1,50	225,00
164	7301 - LIXA MASSA 180 Marca: 3M	UND	150	1,50	225,00
165	7307 - VEDACIT 18 LT Marca: VEDACIT	Latão	30	197,00	5.910,00
166	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA Marca: TAF	UND	30	226,00	6.780,00
167	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2 Marca: KRONA	UND	35	63,00	2.205,00
168	7311 - CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2 Marca: KRONA	UND	35	17,80	623,00
169	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2 Marca: KRONA	UND	35	8,20	287,00
170	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP Marca: SOPRANO	UND	36	64,40	2.318,40
171	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA Marca: PLASNETAL	UND	35	27,30	955,50
172	7314 - RODANA PORCELANA Marca: GERMER	UND	44	9,30	409,20
173	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS Marca: INTELLI	PÇ	60	57,25	3.435,00
174	7316 - CONECTOR PARA HASTE Marca: INTELLI	UND	35	4,50	157,50
175	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA Marca: TAF	UND	20	93,00	1.860,00
176	7318 - TUBO ELETRODUTO 1' Marca: KRONA	UND	35	23,80	833,00
177	7320 - CURVA ELETRODUTO 90° 1' Marca: KRONA	UND	35	8,00	280,00
178	7321 - LUVA ELETRODUTO 1' Marca: KRONA	UND	35	4,00	140,00
179	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP Marca: SOPRANO	UND	36	14,00	504,00
180	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40 Marca: PHILIPS	UND	60	53,50	3.210,00
181	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40 Marca: PHILIPS	UND	60	53,50	3.210,00
182	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS) Marca: SIL	UND	40	313,00	12.520,00
183	7341 - TOMADA 10 AMP Marca: TRAMONTINA	UND	150	10,00	1.500,00
184	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA Marca: TRAMONTINA	UND	30	20,00	600,00
185	7345 - TOMADA RJ 45 Marca: TRAMONTINA	UND	50	20,00	1.000,00
186	7353 - PLAFON BRANCO Marca: PLASLUMI	UND	35	7,00	245,00
187	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS) Marca: PLASTMAN	UND	80	239,00	19.120,00
188	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM Marca: IMPLAN	UND	101	2,00	202,00
189	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM Marca: TIGRE	UND	75	22,00	1.650,00
190	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM Marca: KRONA	M	275	20,00	5.500,00
191	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2 Marca: KRONA	UND	44	11,50	506,00
192	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2 Marca: KRONA	UND	35	8,00	280,00
193	11221 - LÂMPADA LED DE 20W Marca: AVANT	UND	130	32,00	4.160,00
194	14950 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor condicionamento sob consulta 90° c. Marca: NEO ALUMINIO	M	10.000	10,40	104.000,00
195	14951 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182.temperatura máxima do condutor 90° C. Marca: NEO ALUMINIO	M	5.000	7,00	35.000,00
196	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°c,tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO. Marca: KRONA	UND	300	10,40	3.120,00
197	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM-D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro. Marca: ENERBRAS	UND	30	35,50	1.065,00
198	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS) Marca: SIL	UND	36	196,00	7.056,00
199	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS) Marca: SIL	UND	36	196,00	7.056,00
200	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS) Marca: SIL	UND	36	312,80	11.260,80
<b>Total</b>					<b>691.767,85</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/06/2023, tendo seu término em 26/06/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 26/06/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito

### GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 70.153.762/0001-03

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

**Código Identificador:**8681ED29

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26060002/2023

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 26060002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 26060002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Cadeira de Rodas AVD + Imobilizador Axilo Palmar Articulado Esquerdo e Órtese Suropodálica C/Articulação a serem doados ao paciente Ivan Marcos Alves Queiroz de CPF: 507.763.058-59, residente na Av. Francisco Canindé Rêgo, Nº119 do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

### 1225 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO (70.031.356/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20815 - Cadeira de Rodas Avd Alumínio Reclinável (46x50x55); Construída em liga de alumínio Aeronáutico Temperado; Rolamento Blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; pintura Epóxi; eixos reforçados de aço; Estofamento de encosto Acolchoado; Almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade; estrutura dobrável com duplo "X" de aço; rodas traseiras= com pneu inflável de 24X 1.3/8", BUCHAS DIANTEIRAS e traseiras de alumínio; aro de impulso em alumínio ; rodas dianteiras de 6 com pneu maciço; sistema de desmontagem rápida "QUICK RELEASE" nas 4 rodas; freios bilaterais ; protetor de roupas incorporado ao apoio de braço; apoio de braço escamoteáveis com regulagem de altura; pedal elevável e removível com regulagem de altura e ângulo; apoio de panturrilha rebatível; faixa de calcanhar; apoio de cabeça em espuma alta densidade, regulável em altura e profundidade; anti-tombo; encosto rígido; contêncões de tronco planas; cintos pélvicos; cinto peitoral e abdutor removível; capacidade de peso 120kg;peso total 17kg	UND	1	4.570,00	4.570,00
2	20816 - Imobilizador Axilo palmar Articulado Esquerdo	UND	1	735,90	735,90
3	20817 - Órtese Suropodálica c/articulação em polipropileno (Adulto); tipo calha posterior em polipropileno feita sobre molde e gesso, com articulação, bilateral, adulto, com ou sem correia, antivalgo ou antivaro no retro pé	UND	1	496,80	496,80
<b>Total Geral</b>					<b>5.802,70</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/06/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**C7984533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26060001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 26060001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 26060001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de Assessoria Técnica, incluindo elaboração de Projetos, referente às emendas parlamentares federais e estaduais, de Programa/Ação e demais Projetos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Idalecio Barros Feitoza (28.123.112/0001-59)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20814 - Prestação de Serviços e Assessoria Técnica em elaboração de Projetos referente às emendas parlamentares federais e estaduais, de Programa/Ação e demais Projetos destinados a Secretaria de Saúde	SV	6	2.430,00	14.580,00
<b>Total Geral</b>					<b>14.580,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/06/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**F0E5D190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico n.º 7/2023**, publicada no **27/04/2023**, processo administrativo n.º **17040001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados as **Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família**, através do **Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I (Termo de Referência)**, estabelecidas na **relação de itens anexa.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, End. Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, n.º 384-Pet n.º, Natal/RN, representado por RENILSON NERY DE MOURA – CPF: 421.327.974-04**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0001809 - COMPRESSA DE GAZE DE 9 FIOS 7,5 X 7,5 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	Ultra textil	Pacote	360,00	11,260	4.053,60
30	0003250 - CURETA MC CALL N.º13/14	PRATA	Unidade	150,00	25,000	3.750,00

**VALOR TOTAL:** 7.803,60 (sete mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 29 de maio de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

RENILSON NERY DE MOURA  
421.327.974-04  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:** 1DEAE4A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 7/2023**, publicada no **27/04/2023**, processo administrativo n.º **17040001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados as **Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), estabelecidas na relação de itens anexa.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, End. Rua Cipriano de Carvalho nº , Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, representado por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY – CPF: 993.547.726-68**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0003244 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	12,00	397,000	4.764,00
24	0003245 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	12,00	435,000	5.220,00
58	0003273 - FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	6,00	549,000	3.294,00
95	0001845 - TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE AGUA TRIPLO.	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	12,00	400,000	4.800,00

**VALOR TOTAL: 18.078,00 (dezoito mil e setenta e oito reais )**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 29 de maio de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY  
993.547.726-68  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D72A4157

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 7/2023**, publicada no **27/04/2023**, processo administrativo n.º **17040001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados as **Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família**, através do **Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I (Termo de Referência)**, estabelecidas na **relação de itens anexa.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELE - CNPJ: 29.894.043/0001-40**, End. **RUA VICENTE FERNANDES, Nº 09-CENTRO** nº , Pau dos Ferros/RN, representado por **BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA – CPF: 014.120.344-77**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0003270 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA N.º 4	ABC	Unidade	12,00	92,200	1.106,40
52	0003271 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA N.º 6	ABC	Unidade	12,00	92,200	1.106,40
69	0003285 - MICROBRUSH TUBO COM 100 UNIDADES	BIODINAMICA	Tubo	300,00	12,900	3.870,00
90	0003304 - ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, embalagem com 200ml	MAQUIRA	Unidade	18,00	19,990	359,82
91	0003305 - TESOURA IRIS CURVA	ABC	Unidade	24,00	26,950	646,80
92	0001842 - Tesoura Joseph 14 Cm Reta	GOLGRAN	Unidade	24,00	40,880	981,12
94	0003307 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS	BIODINAMICA	PACOTES	90,00	7,050	634,50

**VALOR TOTAL: 8.705,04** (oito mil, setecentos e cinco reais e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 29 de maio de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira  
851.752.184-68  
Representante legal do órgão gerenciador

BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA  
014.120.344-77  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B3781D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 7/2023**, publicada no **27/04/2023**, processo administrativo n.º **17040001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), estabelecidas na relação de itens anexa., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº Pregão Eletrônico/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTD - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. nº , , Felipe Guerra/RN, representado por SIDNEY CARLOS DE MELO – CPF: 785.484.544-15**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003230 - AGULHA DESCARTÁVEL GENIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	Caixa	120,00	31,930	3.831,60
10	0003233 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	DFL	Caixa	90,00	177,000	15.930,00
13	0001803 - ANESTÉSICO Tópico GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	DFL	FRASCO	120,00	11,190	1.342,80
16	0003238 - BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	Pacote	150,00	14,700	2.205,00
19	0003241 - BROCA ESFÉRICA NUMERAÇÕES DIVERSAS	FAVA	Unidade	120,00	3,100	372,00
20	0003242 - BROCA DE ACABAMENTO NUMERAÇÕES DIVERSAS	FAVA	Unidade	120,00	3,100	372,00
26	0003247 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA, COR A3, IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR - COMPOSTO DE PÓ (10G) E LÍQUIDO (8ML)	MAQUIRA	Caixa	24,00	34,600	830,40
27	0003248 - CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGEOL DE FÁCIL E RÁPIDA MANIPULAÇÃO E COM PROPRIEDADES SEDATIVAS, PÓ(38G) E LÍQUIDO (15ML)	MAQUIRA	Caixa	24,00	39,400	945,60
29	0004560 - CARBONO ODONTOLÓGICO C/12	BIODINAMICA	Pacote	90,00	3,360	302,40
34	0003255 - DESCOLADOR ODONTOLOGICO MOLT TIPO 9	prata	Unidade	24,00	31,640	759,36
45	0003265 - FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCUNFERENCIA E 1,7CM, TRANÇADO PRETO, ESTÉRIL (AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA 1,7CM COM FIO DE SEDA), CAIXA COM 24 ENVELOPES	MEDIX	Caixa	48,00	51,000	2.448,00
47	0004561 - FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADE	KODAK	Caixa	12,00	148,320	1.779,84
49	0003268 - FORMOCRESOL	MAQUIRA	Unidade	15,00	8,960	134,40
50	0003269 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 2	prata	Unidade	12,00	69,270	831,24
59	0003274 - FLÚOR GEL , recipiente de 200ml	MAQUIRA	Litros	120,00	4,740	568,80
60	0003275 - GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 30CM X 100M	HOSPFFLEX	Rolo	30,00	84,360	2.530,80
63	0003278 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLOGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G	MAQUIRA	FRASCO	30,00	6,100	183,00

74	0003290 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G. COR B1 (ESMALTE)	BIODINAMICA	Unidade	180,00	22,170	3.990,60
82	0003297 - PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA. POTE COM 100 G	MAQUIRA	PACOTES	12,00	9,960	119,52
87	0003301 - PASTA PROFILÁTICA, 90g	MAQUIRA	Unidade	60,00	10,200	612,00
89	0003303 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM AQUEIPOGNATUS, PARA REMOÇÃO DE SALIVA. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	SSPLUS	PACOTES	480,00	9,880	4.742,40
93	0003306 - TESOURA IRIS RETA 12 CM	ABC	Unidade	24,00	14,700	352,80
96	0004565 - LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/ 12 UNIDADES	MAQUIRA	PACOTES	18,00	5,210	93,78
97	0004566 - LIXA P/ ACABAMENTO EM AMALGAMA C/ 12 UNIDADES	MAQUIRA	PACOTES	18,00	4,730	85,14
98	0003310 - TIRAS DE POLIESTER odontologica, embalagem com 50 unidades	MAQUIRA	EMBALAGE	18,00	1,590	28,62
103	0003314 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	ABC	Unidade	12,00	38,610	463,32
105	0003316 - CURETA MC CALL 17/18	prata	Unidade	60,00	27,000	1.620,00
113	0003324 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F	FAVA	Unidade	200,00	3,400	680,00
114	0003325 - PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF	FAVA	Unidade	200,00	3,400	680,00
115	0003326 - BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195	FAVA	Unidade	100,00	3,400	340,00
116	0003327 - BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195F	FAVA	Unidade	100,00	3,400	340,00
117	0003328 - BROCA DE ACABAMENTO EM RESINA, Nº 3195FF	FAVA	Unidade	100,00	3,400	340,00
118	0003329 - BROCA HASTE LONGA, Nº 1014	FAVA	Unidade	120,00	3,400	408,00
119	0003330 - BROCA HASTE LONGA, Nº 1015	FA	Unidade	120,00	3,400	408,00
120	0003331 - BROCA HASTE LONGA, Nº 1016	FAVA	Unidade	120,00	3,400	408,00
121	0003334 - BROCA HASTE CURTA, Nº 1011	FAVA	Unidade	120,00	3,400	408,00

**VALOR TOTAL:** 51.487,42 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 29 de maio de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

SIDNEY CARLOS DE MELO

785.484.544-15

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8CAD260D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 7/2023**, publicada no **27/04/2023**, processo administrativo n.º **17040001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados as Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), estabelecidas na relação de itens anexa., através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire, 544 A Boa Vista nº , Mossoró/RN, representado por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003227 - ABRIDOR BUCAL ABRITEC INFANTIL DE BORRACHA	MAQUIRA	Unidade	36,00	9,960	358,56
2	0003228 - ABRIDOR BUCAL ADULTO	MAQUIRA	Unidade	36,00	9,490	341,64
3	0003229 - AFASTADOR BUCAL CIRÚRGICO MINESSOTA	FAVA	Unidade	44,00	6,680	293,92
5	0001795 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R	KONNEN	Unidade	36,00	18,980	683,28
6	0001796 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L	KONNEN	Unidade	36,00	18,980	683,28
7	0001797 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2	KONNEN	Unidade	36,00	18,980	683,28
8	0003231 - AMÁLGAMA EM CAPSULA, CAIXA COM 500 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR.	SDI	Caixa	12,00	688,000	8.256,00
9	0003232 - AMÁLGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES 600MG PRESA REGULAR.	SDI	Caixa	12,00	1.329,000	15.948,00
11	0003234 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	SS WHITE	Caixa	120,00	58,070	6.968,40
12	0003235 - ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO - CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML CADA	DFL	Caixa	120,00	109,130	13.095,60
14	0004559 - ACIDO GEL ACIDO ORTO FOSFÓRICO PACOTE C/ 3 UNIDADES	BIODINAMICA	Pacote	200,00	4,740	948,00
15	0003237 - ADESIVO DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLUÓR, FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE	MAQUIRA	Unidade	240,00	13,160	3.158,40
17	0003239 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4. (CARBIDE)	PRIMA DENTAL	Unidade	360,00	10,910	3.927,60
18	0003240 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6. (CARBIDE)	PRIMA DENTAL	Unidade	360,00	10,910	3.927,60
21	0003243 - BANDEJA EM INOX 24 X 18 X 1.5	PRIMA DENTAL	Unidade	24,00	24,710	593,04
22	0001806 - Cabo Bisturi Nº 03 Inox	FAVA	Unidade	24,00	7,100	170,40
25	0003246 - CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇAS	FAVA	Unidade	48,00	28,500	1.368,00
31	0003251 - CREME DENTAL COM FLUÓR 30G	FREEDENT	Unidade	2000,00	1,280	2.560,00
32	0003253 - CALCADORES TIPO 1,2,3 e 4	FAVA	Kit	30,00	29,830	894,90
33	0003254 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, FRASCO COM 1 LITRO	FORTSAN	Litros	120,00	23,000	2.760,00
35	0003256 - ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, EM FRASCO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	FRASCO	30,00	18,990	569,70
36	0003257 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA	INDUSBELLO	Unidade	60,00	46,230	2.773,80
37	0003258 - ESPÁTULA Nº 7	FAVA	Unidade	60,00	6,970	418,20
38	0003259 - ESPÁTULA Nº 24	FAVA	Unidade	60,00	6,970	418,20
39	0003260 - ESPÁTULA Nº 31	FAVA	Unidade	60,00	6,970	418,20
40	0003261 - ESPÁTULA Nº 36	FAVA	Unidade	60,00	6,970	418,20
41	0003262 - ESPELHO BUCAL SEM CABO, Nº 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	PREVEN	Caixa	10,00	41,620	416,20
42	0003263 - ESCOVA DE ROBSON	AAF BRASIL DO	Unidade	48,00	1,050	50,40
43	0001860 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	DENTAL K	Unidade	2000,00	0,670	1.340,00
44	0003264 - EXTIRPA NERVO	DENTSPLY	Unidade	36,00	25,880	931,68
46	0001814 - FIO DENTAL - COM 500M	HILLO	Unidade	24,00	6,500	156,00
48	0004562 - FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475 ML	AAF BRASIL DO	Unidade	24,00	9,200	220,80
53	0001818 - FORCEPS Nº150	6B	Unidade	12,00	59,730	716,76
54	0001819 - FORCEPS Nº151	6B	Unidade	12,00	56,840	682,08
55	0001820 - FORCEPS Nº17	6B	Unidade	12,00	55,000	660,00
56	0003272 - FORCEPS Nº18L	6B	Unidade	12,00	57,900	694,80
57	0001822 - FORCEPS Nº18R	6B	Unidade	12,00	62,000	744,00
61	0003276 - GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 20CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	30,00	80,660	2.419,80
62	0003277 - GRAU CIRURGICO - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINAS DE PAPEL CIRURGICO + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, COM MEDIDAS 12CM X 100M	ESTERICARE	Rolo	36,00	49,800	1.792,80
64	0003279 - LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE AXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS, UNIDADE COM 200ML	MAQUIRA	FRASCO	36,00	25,500	918,00
65	0004563 - LIMAS TIPO H PRIMEIRA SÉRIE C/ 6 UNIDADES	MK LIFE	Caixa	6,00	15,500	93,00
66	0004564 - LIMA TIPO K 1ª SÉRIE C/ 6 UNIDADES	MK LIFE	Caixa	6,00	22,000	132,00
67	0003282 - MATRIZ 0,05 X 7MM	AAF BRASIL DO	Unidade	30,00	1,190	35,70
68	0003283 - MATRIZ 0,05 X 5MM	AAF BRASIL DO	Unidade	30,00	1,190	35,70
70	0003286 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A1 (ESMALTE)	FGM	SERINGAS	180,00	17,890	3.220,20
71	0003287 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE)	AAF BRASIL DO	SERINGAS	180,00	17,890	3.220,20
72	0003288 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE)	FGM	SERINGAS	180,00	17,890	3.220,20
73	0003289 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3.5 (ESMALTE)	FGM	Unidade	180,00	17,890	3.220,20
75	0003291 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)	FGM	SERINGAS	180,00	17,890	3.220,20
76	0003292 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR C2 (ESMALTE)	FGM	Unidade	180,00	17,890	3.220,20
77	0003293 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA2)	FGM	Unidade	180,00	17,890	3.220,20
78	0003294 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR OA3	FGM	SERINGAS	180,00	17,890	3.220,20
79	0003295 - REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 500ml	AAF BRASIL DO	Unidade	30,00	10,150	304,50
80	0003296 - RÉGUA MILIMÉTRICA ODONTOLÓGICA	AAF BRASIL DO	Unidade	12,00	11,760	141,12
81	0001840 - ROLETE DE ALGODÃO Odontológico - PACOTE COM 100 UNIDADES	SS PLUS	Pacote	450,00	2,340	1.053,00
83	0001829 - Pinça para Algodão 317	FAVA	Unidade	24,00	8,500	204,00
84	0003298 - PINÇAS MULLER, 15 cm	FAVA	Unidade	12,00	22,700	272,40

85	0003299 - PORTA AGULHA MAYOHEGAR DE 16CM	FAVA	Unidade	12,00	20,970	251,64
86	0003300 - PORTA AMALGAMA INOX	KONNEN	Unidade	12,00	22,500	270,00
88	0003302 - SERINGA CARPULE	FAVA	Unidade	12,00	40,220	482,64
99	0003311 - TRICRESOL FORMALINA, 10 ml	BIODINAMICA	Unidade	30,00	5,500	165,00
100	0003312 - VERNIZ FLUORETADO EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTENDO 10ML	SS WHITE	EMBALAGE	60,00	20,870	1.252,20
101	0001847 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML	BIODINAMICA	FRASCO	60,00	14,000	840,00
102	0003313 - LIMA ODODONTICA TIPO K 2a SERIE	MK LIFE	Caixa	6,00	14,500	87,00
104	0003315 - ENDOFILL	DENTSPLY	Unidade	12,00	55,000	660,00
106	0003317 - CONE DE GUTA PERCHA 1a SERIE	MK LIFE	Caixa	18,00	31,200	561,60
107	0003318 - CONE DE GUTA PERCHA 2a SERIE	MK LIFE	Caixa	18,00	31,200	561,60
108	0004567 - PAPEL OU CONE ABSORVENTE 1a SERIE C/ 120	MK LIFE	Caixa	24,00	30,840	740,16
109	0004568 - PAPEL OU CONE ABSORVENTE 2a SERIE C/ 120	MK LIFE	Caixa	24,00	30,840	740,16
110	0003321 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 701. (CARBIDE)	PRIMA DENTAL	Unidade	120,00	11,550	1.386,00
111	0003322 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 2. (CARBIDE)	PRIMA DENTAL	Unidade	360,00	11,550	4.158,00
112	0003323 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA, Nº 3. (CARBIDE)	PRIMA DENTAL	Unidade	360,00	11,550	4.158,00

**VALOR TOTAL:** 128.726,54 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou  
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 29 de maio de 2023

Assinaturas

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

851.752.184-68

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**MARIA RODRIGUES LOBO**

499.555.194-87

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:2488A8B4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

**PROCESSO**nº420087/2023

**Pregão EletrônicoSRP**nº 8/2023

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:**08.077.273/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2023.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 22 de junho de 2023 ate 21 de junho de 2024.

#### PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 49.140.067/0001-10	Telefone: 8398189-1986	Email: dantas.eletros.sb@gmail.com
Endereço: RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		

Representante: **ARTHUR ALVES DE ARAUJO** - CPF: 133.932.284-63

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038350 - Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU/h, modelo Split, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo A, Garantia de 12(doze meses) no local	AGRATTO	UND	80,00	2.620,000	209.600,00
2	0038351 - Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU/h, modelo Split, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo A, Garantia de 12(doze meses) no local	PHILCO	UND	30,00	1.658,000	49.740,00
3	0038352 - Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU/h, modelo Split, tipo ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções Sleep e Swing, Voltagem de 220 V, Ence e Selo Procel tipo A, Garantia de 12(doze meses) no local	AGRATTO	UND	20,00	1.570,000	31.400,00

Grossos/RN, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA  
**ARTHUR ALVES DE ARAUJO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D86BA16A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras Providencias.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Junho de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional do Município de Grossos

**ANEXOS I E II**

Nº Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
167 01/06/2023	530.117/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/06/2023	DECRETO: 0	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.011 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>50.000,00</b>
	2222 Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social				<b>50.000,00</b>
		Nº Solic.: 8 Acrescentar 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
				Total:	<b>50.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.011 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>50.000,00</b>

	2247 Programa Mais Renda				50.000,00
		Nº Solic.: 8 Reduzir 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
				Total:	50.000,00

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**DCE8B188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2023**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:** O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.1.500.0000				
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo				5.678,85
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>Sub-Total:</b>					<b>5.678,85</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001				
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo				3.272,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
<b>Sub-Total:</b>					<b>3.272,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.: 250	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000				
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.350,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>Sub-Total:</b>					<b>4.350,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.: 288	02.009.15.451.0022.1056.4.4.90.39.1.500.0000				
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				8.780,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>Sub-Total:</b>					<b>8.780,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.: 406	02.011.18.542.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000				
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo				3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>Sub-Total:</b>					<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>					
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002				
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				21.525,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
Cód. red.: 521	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002				
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				168,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
<b>Sub-Total:</b>					<b>21.693,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>					
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.: 626	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000				
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo				470,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000				2.175,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.634,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.279,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>55.052,85</b>
<b>Orgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.678,85
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.678,85</b>
<b>Orgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 42	02.003.04.122.0004.1016.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	6.186,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 43	02.003.04.122.0004.1017.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	5.259,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 50	02.003.04.122.0004.2017.3.3.50.41.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	8.948,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 72	02.003.04.126.0004.2067.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	14.900,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 79	02.003.04.128.0004.1021.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.081,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>49.374,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>55.052,85</b>

IPUEIRA - RN, 1 DE JUNHO DE 2023

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**B29419B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 122/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 26 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000737	Aldson Fernandes Dantas da Silva	Gari
0001384	Anderson Araújo Lima	Odontólogo
0000727	Antonia Penha dos Santos	Secretária Escolar
0003590	Carlos Átila Vitorino Gonçalves	Veterinário
0000014	Cicero Pinto Ribeiro	Gari
0000611	Cicero Ribeiro Neto	Gari
0000046	Damiana Pereira	Auxiliar de Enfermagem
0000905	Diogo Demontier dos Santos	Coordenador de Programas Sociais
0000268	Eva Paes da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde
0000588	Fatima Lucineide da Silva Araújo	Técnica em Saúde Bucal
0000121	Franciluce da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
0000641	Francisco Araújo de Brito	Médico
0000049	Francisco Barbosa Santos Junior	Vigilante
0000019	Francisco Manoel Lopes	Servente de Obras
0000265	Gilmar Vanderlei Soares Pereira	Agente Comunitário de Saúde
0000706	Izabel Cristina Oliveira Souto	Enfermeira
0000957	Janio Vieira da Silva Junior	Agente Comunitário de Saúde
0000595	Jose Jailton Claudiano de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
0000029	Jose Luiz da Silva	Servente de Obras
0003360	Josefa Gleiciane Carolino Faustino	Técnica em Saúde Bucal
0003832	Leonce Aparecida Pereira da Silva	Assistente Administrativo
0003786	Lorena Simplicio Soares	Enfermeira
0000033	Luiz Alfredo dos Santos	Pedreiro
0002356	Maria Aline Dantas	Enfermeira
0003484	Paula Flaviana Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais

0000076	Selma Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
0000474	Vanderlei De Araujo Laurentino	Secretário Municipal de Saúde

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 26 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**2CD8DB54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 123/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 26 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 048/1997, em seu art. 71, *caput*, prevê que “a gratificação natalina, devida a ocupante de cargo efetivo ou em comissão, corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano”; e CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 048/1997, em seu art. 72, parágrafo único, possibilita que juntamente com a remuneração do mês de junho ocorra o adiantamento da metade da gratificação natalina aos servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adiantar metade (cinquenta por cento) da gratificação natalina aos servidores públicos, abaixo listados, remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN:

Matrícula	Nome
0000686 – 1	LEANDRA LIGIA FERNANDES DA SILVA
0003085 – 1	MARCIENE DANTAS LUTZER
0002305 – 3	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA
0000174 – 1	ANTÔNIO DA SILVA CANDIDO
0003271 – 1	ARETHUSA AGRE DO REGO ANTERO
0000433 – 1	DARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA
0000176 – 1	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA
0003093 – 1	ELISENAIDE BEZERRA SANTOS
0000383 – 1	EUSIVAN SANTOS MEDEIROS SILVA
0000181 – 1	FRANCISCO DE MOURA BATISTA
0000188 – 1	JOÃO FABIANO DE MEDEIROS
0000769 – 1	JOSÉ SINDERLEI JORGE DE LIMA
0000200 – 1	MARIA DA GUIA SILVA
0000145 – 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS
0000381 – 1	OELSON COSTA
0000218 – 1	SANDRA SUELI DE OLIVEIRA SANTOS BORGES
0003255 – 1	TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA
0000759 – 1	CLEDJANEIDE ROBERIA ALVES DOS SANTOS
0000683 – 1	DEILSA ROBERIA DE MACEDO
0000284 – 1	DILMA REGE DE MACEDO OLIVEIRA
0000404 – 1	ELUZE LOPES DA SILVA
0000702 – 1	GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA
0000389 – 1	JOANA DARC PALMEIRA DE MACEDO FERNANDES
0000199 – 1	MARIA BETANIA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE
0000233 – 1	MARIA DA GUIA DA SILVA OLIVEIRA
0000205 – 1	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA
0000236 – 1	MARIA EMILIA DA SILVA MARQUES
0000237 – 1	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS
0000427 – 1	SUENY LOPES DOS SANTOS
0000220 – 1	VANILDA ALVES TEIXEIRA
0000856 – 2	VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS
0000777 – 1	EDIVAL DOS SANTOS
0000185 – 1	IVANILDO PEREIRA DE ARAUJO
0000219 – 1	VALERIA ALVES TEIXEIRA
0000419 – 1	ALICE DOS SANTOS MEDEIROS
0000682 – 2	ANGELA MARIA DAMASIO SANTOS
0000225 – 1	DJANE OLIVEIRA VALDIVINO
0000226 – 1	ELBIA PAULINO DA SILVA FONSECA
0000411 – 1	FRANCINETE FERREIRA DE OLIVEIRA
0000183 – 1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
0000190 – 1	JOSE CONSTANTINO DANTAS NETO
0000196 – 1	MARCONI DANTAS
0000687 – 1	MARIA LÚCIA ALVES DE ARAUJO
0000217 – 1	ROSINEIDE SABINO DOS SANTOS
0003565 – 1	ELIENE SABINO DA COSTA AQUINO
0000182 – 1	FRANCISCO ELENILSON DOS SANTOS FURTADO
0000186 – 1	JOÃO BATISTA DE SOUZA SANTOS
0003522 – 1	MARIA VERONILDA MACEDO SOUTO
0003743 – 1	WALBER TIAGO DE MORAIS MARTINS
0000399 – 1	ZELIA CRISTINA DANTAS
0000223 – 1	CLAUDECI DA SILVA NASCIMENTO
0000387 – 1	DEUZINETE GOMES DE ARAUJO
0000227 – 1	FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA
0000228 – 1	GILDA LILIAN DA SILVA ARAUJO
0003069 – 1	GRACIANE COSTA
0002348 – 3	JANAINA DA SILVA

0000230 - 1	JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES
0000232 - 1	JOSEFA LIDIANE CAROLINO
0003468 - 1	JOSIMANE SANTOS MEDEIROS
0000194 - 1	LINDACT SILVA DA ROCHA
0000386 - 1	LUCIENE MARIA DA SILVA SANTOS
0000388 - 1	MACICLEIDE DA COSTA DANTAS
0000234 - 1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA
0000391 - 1	MARIA LUCILENE DANTAS LIMA
0003328 - 1	MARTA MARIA DA SILVA CRUZ
0000385 - 1	NEUZA FERREIRA DA COSTA
0003239 - 1	ALINE CARLA DA SILVA COSTA
0003263 - 1	ERIKA EMANUELLE DE OLIVEIRA
0000390 - 1	JOSEFA LISIANE DO AMARAL
0000213 - 1	NEUMAN LINDACT SANTOS FERREIRA LUNA
0000317 - 1	DAMIAO IVO DE ARAUJO
0000117 - 1	EDJANCLEIDE DANTAS GOMES MEDEIROS
0000073 - 1	RITA DE CASSIA DA SILVA
0000089 - 1	JOSEFA COSTA DOS SANTOS
0003280 - 1	MARCIO SILVA DE LIMA
0000158 - 1	MARILENE LUCIO DE MACEDO SILVA
0000082 - 1	ADAILSON MARTINS DE ALBUQUERQUE
0003140 - 1	ANDRE JOSINO MUNIZ
0000120 - 1	ERIDAN ABDIAS DA SILVA
0000637 - 1	FRANCISCA MARIA DE LIMA SANTOS
0000122 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO
0000164 - 1	SANDRA LUCIA MEDEIROS SEVERIANO
0000830 - 1	ANDREZA ERIKA PAULINO DA SILVA
0000635 - 1	JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA
0000133 - 1	JOSE ERIMAR DOS SANTOS
0003620 - 1	JOSÉ MANUEL DE SOUZA LIMA
0000431 - 1	JOSEFA ALCILENE DE OLIVEIRA COSTA DANTAS
0000139 - 1	LUCILEIDE ANDRADE DA SILVA CASTRO
0000161 - 1	RITA MARIA DE JESUS
0003131 - 1	FERNANDA EMILY SOARES DA COSTA
0003298 - 1	MARIA LIDIANE DE MACEDO ARAUJO
0003611 - 1	ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
0003301 - 1	ALISSON ROGERIO DA SILVA
0000110 - 1	DAMIANA DE AZEVEDO LAURENTINO
0000669 - 1	EDER JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA
0001082 - 2	FILIPE DA COSTA SILVA
0003336 - 1	JOANETE MOREIRA DA COSTA
0000627 - 1	KATIA SUELI ANASTACIO
0000146 - 1	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO SILVA
0000104 - 1	VILANI INACIO DA SILVA
0003417 - 1	ANELISE COSTA DOS SANTOS
0000727 - 1	ANTONIA PENHA DOS SANTOS
0000626 - 1	EMERSON ALVES TEIXEIRA
0000130 - 1	IVANILDA SILVA DE ARAUJO
0001716 - 3	JOSE JETSSON CHARLES SILVA
0000105 - 1	ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA
0000114 - 1	DENES MARCELO DOS SANTOS
0001805 - 1	ELISANGELA DA SILVA SANTOS
0003689 - 1	JONAS JOSÉ DOS SANTOS SILVA
0000653 - 1	JOSEFA FERNANDES DE LIMA
0003433 - 1	RAFAEL MEDEIROS ARAUJO
0003778 - 1	ELIANE ALVES DA SILVA DIAS
0000090 - 1	JOSEFA TEREZINHA SILVA
0000094 - 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS FERREIRA
0005070 - 1	WILKA HERTHA DA SILVA
0004855 - 1	JOSUÉ DIAS DE ARAUJO JUNIOR
0000773 - 1	RILMA ALVES BORGES
0000162 - 1	RODRIGO BARBOSA DA SILVA
0005290 - 1	GILSON FERNANDES DE SOUZA
0000937 - 1	ANDREIA DOS SANTOS GONÇALVES

**Art. 2º** Os valores referentes à metade (cinquenta por cento) restante da gratificação natalina dos servidores públicos mencionados no artigo anterior serão pagos no mês de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 26 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A5673882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2729/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, H F DINIZ, inscrita no CNPJ: 28.121.546/0001-10, com sede na RUA MANOEL SALVIANO, Governador Dix-Sept Rosado, 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do **CPF: 093.314.044-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>H F DINIZ</b>		
CNPJ: <b>28.121.546/0001-10</b>	Telefone: <b>2433400807</b>	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL SALVIANO, 0 PREDIO, Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000</b>		
Representante: <b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006678 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote C/ 500 folhas	REPORT	RESMA	10000,00	24,350	243.500,00

**Valor Total: 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

ii) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 26 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H F Diniz

CNPJ: 28.121.546/0001-10

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**0517146F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE VENCEDORES - PE 019-2023**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 019/2023

J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.114.802/0001-71 - Endereço: Av Antonio Severiano da Câmara - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 3262-3719

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL DERIVADO DE CANA DE AÇÚCAR, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O ÚNICO NÚMERO QUE DEVERÁ SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO SERÁ A PORCENTAGEM INDICADA NA PROPOSTA E NOS LANCES.	DISLUB	PETROBRAS	1 UN	98,50 (1.5%)	R\$ 98,50
0002	GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O ÚNICO NÚMERO QUE DEVERÁ SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO SERÁ A PORCENTAGEM INDICADA NA PROPOSTA E NOS LANCES.	DISLUB	PETROBRAS	1 UN	98,10 (1.9%)	R\$ 98,10
0003	DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O ÚNICO NÚMERO QUE DEVERÁ SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO SERÁ A PORCENTAGEM INDICADA NA PROPOSTA E NOS LANCES.	DISLUB	PETROBRAS	1 UN	98,20 (1.8%)	R\$ 98,20
0004	DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. *O ÚNICO NÚMERO QUE DEVERÁ SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO SERÁ A PORCENTAGEM INDICADA NA PROPOSTA E NOS LANCES.	DISLUB	PETROBRAS	1 UN	98,10 (1.9%)	R\$ 98,10
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 392,90
Valor Total:						R\$ 392,90

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**0C5B76A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019-2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 019/2023

Resultado da Adjudicação

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)	Adjudicado em: 20/06/2023 - 14:13:26 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DISLUB	PETROBRAS	1	98,50

Item: 0002 - GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O único número que deverá ser levado em consideração será a porcentagem indicada na proposta e nos lances. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)	Adjudicado em: 20/06/2023 - 14:13:26 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DISLUB	PETROBRAS	1	98,10
Item: 0003 - DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O único número que deverá ser levado em consideração será a porcentagem indicada na proposta e nos lances. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)	Adjudicado em: 20/06/2023 - 14:13:26 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DISLUB	PETROBRAS	1	98,20
Item: 0004 - DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. *O único número que deverá ser levado em consideração será a porcentagem indicada na proposta e nos lances. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)	Adjudicado em: 20/06/2023 - 14:13:26 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DISLUB	PETROBRAS	1	98,10

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5C0326D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 019/2023

Resultado da Homologação

0001 - ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL DERIVADO DE CANA DE AÇÚCAR, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O único número que deverá ser levado em consideração será a porcentagem indicada na proposta e nos lances. - DISLUB - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	DISLUB	1 Unidade	1,50 %	98,50	98,50	Homologado em 21/06/2023 10:33:55 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O único número que deverá ser levado em consideração será a porcentagem indicada na proposta e nos lances. - DISLUB - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	DISLUB	1 Unidade	1,90 %	98,10	98,10	Homologado em 21/06/2023 10:33:55 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0003 - DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O único número que deverá ser levado em consideração será a porcentagem indicada na proposta e nos lances. - DISLUB - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	DISLUB	1 Unidade	1,80 %	98,20	98,20	Homologado em 21/06/2023 10:33:55 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. *O único número que deverá ser levado em consideração será a porcentagem indicada na proposta e nos lances. - DISLUB - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	DISLUB	1 Unidade	1,90 %	98,10	98,10	Homologado em 21/06/2023 10:33:55 Por: Manoel dos Santos Bernardo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**91189590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE GAZE HIDRÓFILA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESSENCIAIS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Justifica-se a necessidade de realizar a presente aquisição, conforme solicitado, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, considerando que o material é essencial para o funcionamento dos serviços, e em vista que o fornecedor CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.788.766/0001-05 solicitou a desistência do item.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 03 de julho de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 26 de junho de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE GAZE HIDRÓFILA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESSENCIAIS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 11 fios, 91mm x 91m, 8 camadas, 4 dobras, não estéril, com peso entre 420 e 550g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ROLO	400		
2	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios, 91mm x 91m, 8 camadas, 4 dobras, não estéril, com peso entre 500 e 750g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ROLO	400		
<b>Valor total (R\$)</b>					

Os **produtos**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais de Saúde**. O objeto deve possuir características similares à imagem abaixo:

Os **produtos**, objeto deste TR, dada a urgência na aquisição dos itens, deverão ser entregues com prazo de entrega **não superior a 03 dias (três dias)**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra**, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra**/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade de realizar a presente aquisição, conforme solicitado, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, considerando que o material é essencial para o funcionamento dos serviços, e em vista que o fornecedor CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.788.766/0001-05 solicitou a desistência do item como mostra em anexo.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação se dará de forma **IMEDIATA** nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA****HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

**5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

**CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 23 de junho de 2023.

**MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**2F6230A9

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

#### **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**

#### **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

**AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6 PCT COM 10 UND	PCT	75		
2	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6 PCT COM 10 UND	PCT	75		
3	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS)	UND	210		
4	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS)	UND	410		
5	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS)	UND	310		
6	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS	UND	317		
7	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS	UND	312		
8	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS	UND	305		
9	CANUDO PARA VITAMINA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM	PCT	70		

	SELO DO INMETRO.			
10	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO	PCT	1360	
11	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	590	
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML., CAIXA COM 2.500 UNIDADES, ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	290	
13	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	45	
14	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	290	
15	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 80 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	CX	142	
16	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, 120ML, CAIXA COM 1.000UND	CX	23	
17	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	PCT	990	
18	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1040	
19	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	PCT	660	
20	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	PCT	545	
21	HAMBURQUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM	UND	610	
22	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8 ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100 UNIDADE.	CX	15	
23	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	CX	15	
24	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	55	
25	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	170	
26	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADOS EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	CX	18	
27	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CX C/ 100 UNIDADE.	CX	70	
28	PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM. PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	75	
29	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30 CM)	UN	795	
30	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	PCT	700	
31	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22 CMX20CM.	PCT	550	
32	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR 180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA COM SELO DO INMETRO	PCT	535	
33	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	PCT	950	
34	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS	UND	495	
35	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO	UND	540	
36	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28 CMX300M	UND	370	
37	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	UND	75	
38	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS).	UND	300	
39	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS).	UND	300	
40	POTE DESCARTÁVEL DE 300ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS).	UND	300	
41	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS).	UND	300	
42	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML (EMBALAGEM COM 200 UNIDADES). Material: Poliestireno (PS).	PCT	75	
43	PRATO CUMBUCIA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12 CM PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	PCT	1150	
44	PRATO CUMBUCIA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	PCT	1250	
45	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	PCT	1590	
46	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	PCT	1600	
47	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	PCT	1600	
48	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 18CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	PCT	1200	
49	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	PCT	1250	
50	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	PCT	1450	
51	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	PCT	1250	
52	SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	PCT	320	
53	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/ CAPACIDADE PARA 100L	KG	710	
54	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 200LT	KG	730	
55	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 20LT	KG	700	
56	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 30LT	KG	670	
57	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 60LT	KG	590	
58	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 40L, TAMANHO 45X55, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 530G O PACOTE	PCT	2058	
59	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 60L, TAMANHO 57X70, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 750G O PACOTE	PCT	1770	
60	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, TAMANHO 70X82, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE	PCT	1740	
61	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, TAMANHO 83X97, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE	PCT	1835	
62	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE	PCT	1880	
63	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, REFORÇADO, TAMANHO 90X100, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE	PCT	580	
64	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE	PCT	370	
65	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, REFORÇADO, TAMANHO 90X100, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE	PCT	850	
66	SACO PARA DINDIN 5X23 FINO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	CX	60	

67	SACO PARA DINDIN 6X30 GROSSO, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	CX	65		
68	SACO PARA HAMBURGUER 20 x 20	UND	507		
69	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	CX	192		
70	SACOLAS BRANCAS BOA 30 X45	KG	177		
71	SACOLAS BRANCAS BOA 40 X50	KG	172		
72	SACOLAS BRANCAS BOA 50 X60	KG	172		
73	SACOLAS BRANCAS FINAS 25 X 35, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	230		
74	SACOLAS BRANCAS FINAS 29X44, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	230		
75	SACOLAS BRANCAS FINAS 38X48, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	235		
76	SACOLAS BRANCAS FINAS 45X60, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	240		
77	SACOLAS RECICLADAS 30 X45	KG	150		
78	SACOLAS RECICLADAS 40 X50	KG	140		
79	SACOLAS RECICLADAS 50 X60	KG	160		
80	TAMPA DESCARTÁVEL PARA COPO DE 300ML (SEM FURO) CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND.	CX	202		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 12h e 14h às 17h**, nos diversos setores das secretarias municipais, localizados na zona urbana.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

#### **JUSTIFICATIVA**

A aquisição gradativa de materiais descartáveis torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas nas secretarias municipais deste ente público; A necessidade da referida aquisição objetiva propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários assistidos pelo município de Jucurutu/RN, visando melhor logística de ações e funcionamento diário dos serviços, mediante controle de qualidade, por meio da garantia da continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

#### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

#### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

#### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**

Sandra Azevedo Queiroz

**Código Identificador:**18375DE7

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

### **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

#### **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail:

compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

**AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 40 ML	UND	165		
2	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO 40 ML	UND	166		
3	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERDE 40 ML	UND	72		
4	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO 40 ML	UND	130		
5	AGENDA EXECUTIVA DO EXERCÍCIO ATUAL	UND	207		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	UND	80		
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	UND	86		
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS LAPIS	UND	240		
9	APOIO PUNHO PARA MOUSE DIGITADOR TOTALMENTE FLEXÍVEL, EM ESPUMA SEMIRÍGIDA DE POLIURETANO ALTURA: APROX 24.00CM.	UND	85		
10	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	125		
11	BALÕES 7.0MM - CORES VARIADAS	PCT	800		
12	BARBANTE 8 FIOS, 100% ALGODÃO, ROLO COM APROX 330 M.	ROLO	115		
13	BASTÃO COLA QUENTE - 11,2MMX30CM (GROSSO)	UND	490		
14	BASTÃO COLA QUENTE - 7,2MMX30CM (FINO)	UND	540		
15	BATERIA ALCALINA DE 9V, NÃO RECARREGAVEL E NÃO CONTER MERCÚRIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - BLISTER COM 1 UNIDADE - TIPO GOLD, ELGIN, BIC, RAYOVAC, SANYO, DURACEL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UND	38		
16	BATERIA TIPO LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2032- TENSAO ALIMENTAÇÃO 3V- NÃO CONTER MERCÚRIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2025- TENSAO ALIMENTAÇÃO 3V- NÃO CONTER MERCÚRIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 UNID - TIPO GOLD, ELGIN, BIC, MAXXELL RAYOVAC, SANYO, DURACELL, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	UND	50		
17	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	PCT	342		
18	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS COR AMARELA.	PCT	500		
19	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS CORES NEON.	PCT	492		
20	BLOCO POST-IT 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA PACOTE COM 400 FOLHAS CORES NEON.	PCT	465		
21	BLOCO POST-IT 76X76 PACOTE COM 100 FOLHAS AMARELA	PCT	500		
22	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 100 MM	UND	110		
23	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 200MM	UND	110		
24	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 250MM	UND	110		
25	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 35MM	UND	110		
26	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 75MM	UND	110		
27	BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	37		
28	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	144		
29	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	91		
30	BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	39		
31	CADERNETA CAPA DURA - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS	UND	977		
32	CADERNETA CAPA DURA - 12 MATÉRIAS - 240 FOLHAS	UND	975		
33	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 6 MATÉRIAS	UND	320		
34	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 8 MATÉRIAS	UND	620		
35	CADERNO BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA DURA.	UND	665		
36	CADERNOS BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA FLEXÍVEL.	UND	165		
37	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA PLÁSTICA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	520		
38	CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO DUPLA ARTICULAVEL CRISTAL DELLO CX 1 CX	UND	63		
39	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 15 L	UND	70		
40	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 30 L	UND	68		
41	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA, CAP PARA 50 L.	UND	40		
42	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA, CAP PARA 80ML ALTURA 44CM, LARGURA 41,60CCM, PROF. 63,10CM.	UND	40		
43	CALCULADORA CIENTIFICA 240 FUNÇÕES	UND	24		
44	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	UND	95		
45	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS.	UND	40		
46	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 MM	CX	370		
47	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETO 1.2 MM	CX	360		
48	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 MM	CX	340		
49	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.	CX	150		
50	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 0.7 MM ESCRITA FINA.	CX	150		
51	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0.7 MM ESCRITA FINA.	CX	138		
52	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L-JUNIOR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	235		
53	CANETA HIDROGRÁFICA P/ COLORIR - CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	UND	285		
54	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA 2.0 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	215		
55	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL.	CX	40		
56	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO.	CX	36		
57	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	35		
58	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	22		
59	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA COM FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA QUE INDICA O CARREGAMENTO COM LUZ DE LED	UND	28		
60	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS	FOLHA	1025		
61	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS.	FOLHA	725		
62	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	FOLHA	625		
63	CD - R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	CX	13		
64	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	165		

65	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	320		
66	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	403		
67	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	193		
68	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 – COM 50 UNIDADES.	CX	350		
69	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 – CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	345		
70	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	195		
71	COLA BRANCA 1 KG	UND	120		
72	COLA BRANCA DE 40GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	190		
73	COLA BRANCA DE 90GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	185		
74	COLA COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	222		
75	COLA DE ISOPOR DE 90 GR CX C/12 UND.	CX	330		
76	COLA GLITTER CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES, 23G	CX	157		
77	COLA PARA EVA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	53		
78	COLEÇÃO DE GIZ MÉDIO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	205		
79	COLEÇÃO DE GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	155		
80	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE - COM 12 UNIDADES	CX	2255		
81	COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	4		
82	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	145		
83	CORRETIVO EM FITA - 4MMX12M	UND	205		
84	DUREX 12X30 - CORES VARIADAS	UND	88		
85	DUREX 19MMX50M.	UND	185		
86	DUREX 45X50 - CORES VARIADAS	UND	165		
87	DUREX MÉDIO -12X30 -PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	190		
88	DVD-R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	CX	4		
89	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	85		
90	ELASTICO FINO, ROLIÇO - CORES BRANCA E PRETA 2 MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	25		
91	ENVELOPE 10 X 15 CORES VARIADAS-COM 100 UNIDADES	PCT	90		
92	ENVELOPE 10X7 CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	83		
93	ENVELOPE 11 X 16 CORES VARIADAS-COM 100 UNIDADES	PCT	88		
94	ENVELOPE 15,5X21,5CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100		
95	ENVELOPE 160X235 CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100		
96	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	UND	540		
97	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	UND	870		
98	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	UND	740		
99	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	UND	190		
100	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	UND	1170		
101	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	UND	570		
102	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	UND	275		
103	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	UND	3225		
104	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	UND	255		
105	ENVELOPE OURO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	UND	720		
106	ENVELOPE OURO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	UND	1970		
107	ENVELOPE OURO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	UND	170		
108	ESPETO PARA PAPEL COM BASE META	UND	40		
109	ESTILETE FINO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	65		
110	ESTILETE LARGO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	75		
111	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.	UND	90		
112	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO - 16MM CORES VARIADAS	UND	80		
113	EVA COM GLITTER 600X400X2MM - CORES VARIADAS	FOLHA	2610		
114	EVA COMUM 600X400X2MM - CORES VARIADAS	FOLHA	5910		
115	EVA ESTAMPADO 600X400X2MM	FOLHA	560		
116	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTUA/AÇO INOX.	UND	180		
117	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 25 MM	UND	220		
118	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 45 MMX50M.	UND	725		
119	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19 MMX50M	UND	640		
120	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50M	UND	190		
121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	UND	1728		
122	FITA DE CETIM - 10 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	UND	225		
123	FITA DE CETIM - 16 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	UND	225		
124	FITA DE CETIM - 22 MM - COM 50 METROS CORES VARIADAS	UND	225		
125	FITA DE CETIM - 38 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	UND	220		
126	FITA FESTA - 23X50 COM 50 METROS CORES VARIADAS	UND	340		
127	FITA FESTIVA - 16 X 50 - COM 50 METROS CORES VARIADAS.	UND	340		
128	FOLHA DE ISOPOR 10MM - 100CMX50CM	FOLHA	287		
129	FOLHA DE ISOPOR 15MM - 100CMX50CM	FOLHA	335		
130	FOLHA DE ISOPOR 20MM - 100CMX50CM	FOLHA	285		
131	FOLHA DE ISOPOR 25MM - 100CMX50CM	FOLHA	285		
132	FOLHA DE ISOPOR 50MM - 100CMX50CM	FOLHA	255		
133	FOLHA DE ISOPOR 5MM - 100CMX50CM	FOLHA	285		
134	FRAGMENTADORA DE PAPEL- EM PARTICULAS 12 FOLHAS TAMBÉM FRAGMENTAM CD/DVD'S, CARTÃO DE CREDITO E CARTÕES DE VISITAS 25 LITROS 220V.	UND	10		
135	GLITTER EM PÓ - 3G - CORES VARIADAS	UND	110		
136	GRAMPEADOR ALICATE- GRAMPEADOR ALICATE 26/6 25FL METAL. GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS 75 GRAMAS, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 24/6 OU 200 GRAMPOS 26/6. PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52CM. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	UND	57		
137	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	UND	190		
138	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	UND	195		
139	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	68		
140	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS, 23/6- 23/8 - 23/10 E 23/13- GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE, PINTADO, TIPO MESA, COR PRETA, COM AJUSTA DE PROFUNDIDADE E REPOSIÇÃO DE GRAMPOS AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSOES 279X68X280. BASE DE FECHAMENTO	UND	72		
141	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS	UND	44		
142	GRAMPO 23/10, GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10, CX 5000 UND.	UND	81		
143	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 23/13 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UND	171		
144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 COM 5000 UNIDADES	UND	161		
145	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CX COM 5000 UNIDADES, TIPO POLY. ACC, BACCHI, CIS, GRAMP, LINE, CARBEX, GENMES, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UND	440		

146	GRAMPO PARA GRAMPEADOR T50 8 MM COM 1000 UNIDADES	UND	386		
147	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND	UND	395		
148	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	390		
149	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES - PLÁSTICO PP; HASTES LONGAS; ESPESSURA 2,70 MM; PESO BRUTO 0,24 KG; MEDIDA PRODUTO ACABADO 305X163X25 MM; BRANCO	UND	390		
150	GUILHOTINA FAÇÃO A4 - BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMENTROS E PARA OS TAMANHOS A4, B5, A5, B6 E B7. FACA COM MOLA E CABO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA, BASE EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, CAPACIDADE MÁXIMA, 15 FOLHAS, MEDIDA DA BASE 32 X25CM.	UND	21		
151	LÁPIS MADEIRA GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	161		
152	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	147		
153	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	145		
154	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	146		
155	LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	76		
156	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS.	UND	157		
157	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.	UND	155		
158	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UND	197		
159	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	UND	132		
160	LIXEIRA CESTO LIXO ESCRITORIO ARAMADO PRETO METAL 18 L.	UND	110		
161	MARCA TEXTO - AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	205		
162	MARCA TEXTO - VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	105		
163	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2,0MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	33		
164	MARCADOR PERMANENTE AZUL - CAIXA COM 12 UND	CX	63		
165	MARCADOR PERMANENTE PRETO - CAIXA COM 12 UND	CX	63		
166	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	CX	420		
167	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0,5MM-12 MINAS POR TUDO	UND	20		
168	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	180		
169	MINI PISTOLA DE COLA	UND	145		
170	MOLHA DEDO CAIXA COM 12	CX	115		
171	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	140		
172	PALITO PARA ESPETO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	115		
173	PAPEL A4 PESO 40 - PACOTE 250 FLS	PCT	228		
174	PAPEL A4 PESO 60 - PACOTE 125FLS	PCT	216		
175	PAPEL ADESIVO A4- PAPEL ADESIVOO 115G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A ÁGUA/ 20 FOLHAS NO PACOTE.	PCT	105		
176	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE/CRISTAL 45 CMX25 MT - PAPEL AUTOADESIVOTAMANHO 45CMX25 METROS TRANSPARENTE / CRISTAL; TIPO CONTACT; IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS, ALÉM DE FORRAR MÓVEIS; ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA; TRANSPARENTE REPOSICIONÁVEL; FILME ADESIVO COR: CRISTAL; MEDIDA: 45CM X 25 METROS; ESPESSURA: 40 MICRAS	UND	145		
177	PAPEL CELOFANE INCOLOR 80X80	UND	375		
178	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	UND	470		
179	PAPEL DE PRESENTE - CORES VARIADAS	UND	430		
180	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	UND	510		
181	PAPEL MADEIRA	UND	2300		
182	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS	UND	140		
183	PAPEL OFÍCIO 9 - CAIXA COM 10 RESMA.	CX	82		
184	PAPEL OFÍCIO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS	CX	1090		
185	PAPEL OFÍCIO A4 - CORES VARIADAS - PACOTE 100 FLS	PCT	192		
186	PAPEL PAUTADO	FOLHA	333		
187	PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	143		
188	PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34CM X 28CM X 8CM	UND	265		
189	PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34CM X 27,5CM X 5 CM	UND	265		
190	PASTA CANALETA	UND	490		
191	PASTA CLASSIFICADORA 345MM X 235MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	105		
192	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 17 MM	UND	755		
193	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	420		
194	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 25 MM	UND	710		
195	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30 MM	UND	500		
196	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40MM	UND	375		
197	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 50 MM	UND	690		
198	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 55MM	UND	400		
199	PASTA DE PAPELÃO CARTÃO DUPLEX PINTADA E ENVERNIZADA COM GRAMPO TRILHO	UND	575		
200	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	UND	1000		
201	PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER	UND	60		
202	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	59		
203	PENDRIVE 16GB	UND	140		
204	PENDRIVE 32GB	UND	105		
205	PENDRIVE 4GB	UND	20		
206	PENDRIVE 8GB	UND	25		
207	PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA 100 UNIDADES	CX	45		
208	PERFURADOR COM DESENHO	UND	25		
209	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	UND	63		
210	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS.	UND	98		
211	PILHA AA - PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	305		
212	PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	205		
213	PILHA C - PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	75		
214	PILHA D - PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	105		
215	PILHA RECARREGÁVEL AA PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	180		
216	PILHA RECARREGÁVEL AAA PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	77		
217	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	77		
218	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	27		
219	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	77		
220	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	27		
221	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	45		
222	PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	70		
223	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	62		

224	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	58		
225	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UND	68		
226	PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO. DIMENSÕES: ALTURA: 8CM, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 7CM.	UND	87		
227	PORTA DUREX GRANDE - 19X50	UND	35		
228	PRANCHETA OFICIO EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL.	UND	80		
229	PRENDEDOR DE PAPÉIS 15MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	140		
230	PRENDEDOR DE PAPÉIS 19MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	170		
231	PRENDEDOR DE PAPÉIS 25MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	220		
232	PRENDEDOR DE PAPÉIS 32MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	240		
233	PRENDEDOR DE PAPÉIS 41MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	170		
234	PRENDEDOR DE PAPÉIS 51MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	190		
235	PROTETOR PARA CRACHÁ PVC VERTICAL 6X9 PRESILHA JACARE C/25	PCT	65		
236	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 M	UND	121		
237	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	235		
238	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	235		
239	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	130		
240	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30CM	UND	2188		
241	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50CM	UND	145		
242	TAPETE DE BORRACHA E.V.A. ALFABETO, 26 PEÇAS 30CMX30CMX5MM	UND	25		
243	TESOURA DE PICOTAR EM INOX TAMANHO 23,5 CM	UND	40		
244	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM.	UND	134		
245	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	205		
246	TINTA ESPECÍFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	110		
247	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	240		
248	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	65		
249	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	85		
250	TNT ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS	ROLO	330		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 12h e 14h às 17h**, nos diversos setores das secretarias municipais, localizados na zona urbana.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

#### **JUSTIFICATIVA**

A aquisição gradativa de materiais de expediente, será direcionada para a execução dos trabalhos administrativos nos diversos setores das secretarias municipais, a fim de garantir os serviços prestados à população. Os produtos em pauta são indispensáveis para desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia, evitando assim a ruptura do andamento do fluxo dos serviços.

#### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

#### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

#### **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

### DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 09 de junho de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**

Sandra Azevedo Queiroz

**Código Identificador:**A6D9D21B

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2023 E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2023 E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PESSOAS**, destinada **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p><b>Veículo (zero quilômetros), com as seguintes especificações:</b></p> <p><b>a)</b> Ano de Fabricação: fabricação mínima ano 2023/Modelo ano 2023;</p> <p><b>b)</b> Capacidade mínima de lugares: 5 (cinco) lugares;</p> <p><b>c)</b> Capacidade mínima do porta malas: 290 litros (com o banco traseiro na posição normal) e 1.100 litros (com o banco traseiro rebatido);</p> <p><b>d)</b> Motorização mínima: 1.0 SSc (Smart Control Efficiency) de três cilindros; Potência: 71 cavalos (com etanol) / 68 cavalos (com gasolina) a 5.500 rpm; Torque máximo: 10,0 kgfm @ 4.250 (etanol) / 9,4 kgfm @ 4.250 (gasolina); Transmissão manual de cinco velocidades;</p> <p><b>e)</b> Outras especificações mínimas: É exigido que o carro possua todos os acessórios de acordo com a CONTRAN, além de direção eletro-hidráulica, freios de discos dianteiros e tambores traseiros com sistema ABS e EBD, suspensão dianteira do tipo McPherson com triângulo inferior transversal, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos telescópicos, suspensão traseira com eixo de torção com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos verticais e barra estabilizadora, rodas de liga leve aro 14" e pneus: 175/65 R14. Tanque de combustível com capacidade de 38 litros, Airbags frontais, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores, Isofix, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, Travas elétricas, Retrovisores elétricos, Ar-condicionado, Multimídia com tela sensível ao toque de 8 polegadas, GPS integrado; Faróis de neblina e sensor de estacionamento traseiro.</p> <p><b>f)</b> Cor: branca com padronização visual com identificação da secretaria Municipal de saúde, combustível gasolina e etanol.</p> <p><b>g)</b> O veículo deverá conter 5 pneus idênticos e compatíveis com as rodas conforme a especificações da alínea acima;</p> <p><b>h)</b> O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, sem nenhum ônus para esta administração.</p>	UND	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **Assistência técnica deverá ser feita em um local com distância máxima de 300 km. Deverá ser informado quantas revisões programadas o veículo terá de fazer no período de garantia, devendo ser discriminado quais itens serão por conta da licitante vencedora e quais itens deverão ser por conta da contratante;**

**A CONTRATADA, deverá enviar para CONTRATANTE uma prévia da personalização descrita no item "e" na descrição deste termo, para autorização, da execução da plotagem.**

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos itens elencados pelas seguintes razões:

Considerando, a necessidade de atendimento para a continuidade dos serviços básicos para população, com o intuito que os mesmos possam chegar aonde for necessário mesmo sendo em uma longa distância dada nossa extensão territorial;

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de um veículo novo para atender às demandas do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, uma vez que, os veículos atuais da assistência social são antigos e podem apresentar falhas mecânicas durante viagens, principalmente nas intermunicipais, colocando em risco a segurança dos passageiros e dos motoristas. De qualquer forma, um veículo novo e mais confiável permitiria que a equipe deste setor pudesse atender a um maior número de pessoas e comunidades, garantindo assim uma maior abrangência e eficácia nos serviços prestados. Assim sendo, um veículo mais moderno e confiável pode diminuir o tempo gasto em manutenção e consertos, além de reduzir os custos com combustível e reparos em caso de quebras, isso permitiria que os recursos do CREAS pudessem ser direcionados a outras atividades, evitando que tempo e recursos sejam gastos com a manutenção de um veículo antigo e pouco confiável. Por fim, esta aquisição representa um investimento de longo prazo, garantindo que os serviços do CREAS, e da Secretaria de Assistência Social, sejam cumpridos de forma mais eficaz e com maior qualidade. Ressaltamos que a aquisição deste veículo será custeada através de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS (unidade orçamentária 10.010).

Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto às secretarias.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação terá vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

**CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

**DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 23 de junho de 2023.

**MARIA IONEIDE DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Sandra Azevedo Queiroz

**Código Identificador:**5E6078D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PROC. ADMIN. Nº 19040001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS**, inscrita no CNPJ nº 42.717.812/0001-00, com Inscrição Municipal nº 000.689-0 e sede na Rua Luiz Maniçoba, 207, Sala 4, Centro, CEP: 59965-000, Alexandria/RN, neste ato representada por **Valéria Lopes de Medeiros Santos**, nacionalidade brasileira, solteira, Bacharel em Ciências Contábeis, portador de RG nº 2344884 SSP/RN e CPF nº 069.150.704-00, residente na Rua do Mirante, 2015, Lote P 15, Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

Item	Cargo	Und. Med	Qtd	Valor Unit	Valor Total
	<b>ADVOGADO</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.095	141,82	155.292,90
	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (ASD)</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	3.650	93,60	341.640,00
	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.920	93,60	273.512,00
	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b> - Carga Horária: 6 (seis) horas/dia	Diária	1.460	141,82	207.057,20
	<b>ASSISTENTE SOCIAL CADÚNICO</b> - Carga Horária: 6 (seis) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.190	92,00	201.480,00
	<b>ENTREVISTADOR DO CADÚNICO</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.825	93,60	170.820,00
	<b>FACILITADOR DE OFICINAS</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.460	93,60	136.656,00
	<b>MERENDEIRA</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.460	93,60	136.656,00
	<b>MOTORISTA</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.190	93,60	204.984,00
	<b>ORIENTADOR SOCIAL</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	3.650	93,60	341.640,00
	<b>PEDAGOGO</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	<b>PSICÓLOGO</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.095	141,82	155.292,90
	<b>SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	<b>TÉCNICO DE ABORDAGEM</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	1.095	93,60	102.492,00
	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	730	141,82	103.528,60
	<b>VISITADOR CRIANÇA FELIZ</b> - Carga Horária: 8 (oito) horas/dia	Diária	2.190	93,60	204.984,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.046.421,40</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 23 de junho de 2023.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**146AF3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**PORTARIA CONTAB 1/2023**

PORTARIA CONTAB Nº 1, DE 02 de janeiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.764.094,60 (três milhões, setecentos e sessenta e quatro mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para efe vação do remanejamento de que trata o ar go anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 02 de janeiro de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.764.094,60
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					312.617,60
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				312.617,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	180.979,60
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	67.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.638,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO					918.000,00
	1033 ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				913.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	913.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					848.000,00
	2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	20.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS ,PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	8.000,00
	1174 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				750.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	750.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	50.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.239.377,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	40.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				1.199.377,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	160.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	539.377,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					228.500,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				75.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	75.500,00

	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				149.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	141.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					33.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					78.100,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				78.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					6.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
16 .016 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DOS IDOSOS					95.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS				95.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	18990000	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)					3.764.094,60
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					312.617,60
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				251.579,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.979,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				59.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.000,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				2.038,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.133,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	905,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					713.000,00
	1005 CONST.ADEQ.DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO				713.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	713.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECAÇÃO					205.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2225 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				200.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					840.000,00
	2043 LOCAÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1174 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				750.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	750.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.239.377,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	40.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO			539.377,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	377,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	239.000,00

	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				550.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					228.500,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				79.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	75.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				97.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	97.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	44.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					105.500,00
	2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	500,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
	2227 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					86.100,00
	1011 CONST.INSTAL.RECUP.DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	8.000,00
	1156 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				50.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					6.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00

Publicado por:  
Everaldo de Lima Nobrega  
Código Identificador:3B2C4B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PORTARIA CONTAB 2/2023**

PORTARIA CONTAB Nº 2, DE 01 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 265.242,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 01 de fevereiro de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					265.242,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADADAÇÃO					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
06.006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					150.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	150.000,00
07.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					23.000,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	21.000,00
	2238 PROGRAMA PDDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.000,00
08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					27.202,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS				27.202,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.202,00
10.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
11.011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					540,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				540,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	540,00
17.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					265.242,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADADAÇÃO					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
06.006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					150.000,00
	1106 CONSTRUÇÃO, RECUP, PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
07.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					23.000,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	21.000,00
	2238 PROGRAMA PDDE				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15510000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	1.000,00
08.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					27.202,00
	1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS				3.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				21.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				2.702,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.702,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2106 IMPLATAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					540,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				540,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -- PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -- PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:EB094F8B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PORTARIA CONTAB 3/2023**

PORTARIA CONTAB Nº 3, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 584.900,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para efe vação do remanejamento de que trata o ar go anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entraem vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 01 de março de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					584.900,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					27.000,00
	1168 PAVIMENTACAO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				27.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	27.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					264.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				164.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	159.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					155.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15001002	0001	27.000,00

		- PESSOAL CIVIL			
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	13.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
14 .014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					74.900,00
	2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				74.900,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	74.900,00
Anexo II (Redução)					584.900,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				8.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					27.000,00
	1004 CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
	1174 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1183 PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERRA DE JOAO DO VALE - EMENDA PARLAMENTAR GEN GIRAO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					264.000,00
	1141 AMPL.REF.RECUP.ADEQ.EQUIPS.CRECHE PRÓ- INFANCIA				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	47.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				111.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	62.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB			70	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					30.000,00
	1167 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	1222 REF.AMPL.ADEQ.QUADRAS ESPORTE COMUN.BOI SELADO, STAIRITA E ADEQUE				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					155.000,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1055 MANUT.TRANSPORTE SANITARIO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1143 CONST.AMPL.REF.RECUP.UBS NOVO RUMO E OUTROS				4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
	2018 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2023 VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00

	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				121.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2195 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2242 MANUT.ATIV.ACADEMIAS DE SAUDE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	1162 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CALAMIDADES E DE EMERGÊNCIA				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2069 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
14 .014 INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL					74.900,00
	2061 GESTÃO DE SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				74.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18000000	0001	74.900,00

**Publicado por:**  
Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**3C64768B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
PORTARIA CONTAB 4/2023**

PORTARIA CONTAB Nº 4, DE 01 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.241.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Cons tui Fonte de recursos para efe vação do remanejamento de que trata o ar go anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, Revogadas as disposições em contrário.

JUCURUTU/RN, 01 de abril de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.241.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					13.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					65.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					116.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS .PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS				16.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					888.500,00
	1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15530000	0001	9.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70				18.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	18.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				846.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	217.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	553.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					19.500,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURISTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					125.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				113.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	38.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					1.241.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					13.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO				9.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					65.000,00
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE USO PERMANENTE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					440.000,00
	1106 CONSTRUÇÃO, RECUP. PAVIMENT. E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS				330.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	329.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
	1168 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					364.500,00
	1141 AMPL.REF.RECUP.ADEQ.EQUIPS.CRECHE PRÓ- INFANCIA				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	1159 CONST.AMPL.REF.RECUP.MUSEU MUNICIPAL				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
	2004 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				14.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				253.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	190.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
	2200 MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER				E TURISMO	108.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1222 REF.AMPL.ADEQ.QUADRAS ESPORTE COMUN. BOI SELADO, STA RITA E ADEQUE				102.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	102.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					125.000,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.000,00
	1161 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS, PANDEMIAS E COVID-19				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	38.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					125.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				125.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	111.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	9.000,00

Publicado por:  
Everaldo de Lima Nobrega  
Código Identificador:5EAF77E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CÓD 001 – Lameiro

Inscrição	Candidato	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
003	Hélio de Pontes Fideles	0,0	8,03	

Entrevista: 11h na Secretaria Municipal de Saúde

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CÓD 002 – Areia Branca**

Inscrição	Candidato	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
002	Gentil Serafim do Nascimento	1,0	8,86	

Entrevista: 11h20 na Secretaria Municipal de Saúde

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CÓD 00**

Inscrição	Candidato	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
001	Maycon Maurício Peixoto	Eliminado: Ausência de Documentos Comprobatório de domicílio na área de atuação do cargo (letra "n" do item 5.5 do edital).		

Lagoa Salgada/RN, 26 de junho de 2023.

**COMISSÃO AVALIADORA****RAYANNE DEIZY DA SILVA QUEIROZ**

060.871.434-83

**JOSILEIDE FONSECA SILVA**

065.615.954-59

**WENDELL COSTA**

837.309.074-68

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:264CF572**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2023 – PML - REPUBLICAÇÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 0233/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CONTRATADA: **MAIS CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS – inscrita no CNPJ sob nº 24.563.754/0001-18**, estabelecida à Rua Doutor Luiz Carlos nº 2041, Vertentes, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhor SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, portador do CPF nº 822.247.064-72 e RG: 1313977 – ITEP/RN.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 002/2023** - Ata de Registro de Preço nº 094/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2022.

VALOR: O valor global é estimado em R\$ 138.175,00 (cento e trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	BOMBAS SUBMERSAS GIRO 4R1 – SERIE 217, 1,5 HP – TRIFÁSICA.	ANAUGER GR 0015	UND	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
2	BOMBAS SUBMERSAS GIRO 4R1 – SERIE 310, 1,0 HP – MONOFÁSICO	ANAUGER GR 0015	UND	15	R\$ 1.940,00	R\$ 29.100,00
3	CHAVE ECO TRIFÁSICA 380V 3CV	WEG	UND	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
5	CURVA FERRO GALVANIZADO MACHO X FÊMEA 90º 1 1/4.	TUPY	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
6	LUVA PARALELA GALVANIZADA REF. 11/4	TUPY	UND	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
7	TAMPA ALUMÍNIO P/POÇO DE 6X1 1/4.	TUPY	UND	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
8	TUBO IRRIG PBL SOLDÁVEL PN 80 – 150MM – 6MTS	ASPERBRAS	UND	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
9	TUBO PVC 42MM GMT – PN-75 – AZUL - ROSC.	ASPERBRAS	UND	300	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
10	TUBO PVC DEFOFO JEI 150MM – PN-125	ASPERBRAS	UND	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 138.175,00

VIGÊNCIA: De 31 de março de 2023 a 19 de outubro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 31 de março de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Rede Construir e Comercio EIRELI

CNPJ sob nº 24.53.754/0001-18

**SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**

CPF nº 822.247.064-72 e RG: 1313977 – ITEP/RN.

Fornecedor

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 17EC5B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1037/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1037/2023****Lucrécia/ RN, 26 de junho de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.507,69 (um mil e quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.507,69 (um mil e quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Estado do Rio Grande do Norte****Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			408 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.507,69
Total da Ação:					R\$ 1.507,69
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.507,69
Valor total Suplementado:					R\$ 1.507,69
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.507,69
Total da Ação:					R\$ 1.507,69
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.507,69
Valor total Reduzido:					R\$ 1.507,69

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**0055DB41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PÉ Nº 006/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ARROZ TIPO 1 - Quantidade: 780 Quilo - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:30:49 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	FAZENDA	FAZENDA	780	3.369,60
Item: 0002 - ARROZ TIPO 2 - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 6,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:30:57 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	KILÃO	KILÃO	100	417,00
Item: 0003 - MACARRÃO 500 G - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:09 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	VITARELLA	VITARELLA	1.000	3.340,00
Item: 0004 - AÇUCAR CRISTAL 1KG - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	NECTAR	NECTAR	1.200	5.028,00
Item: 0005 - FLOCOS DE MILHO 500 - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	PACOTE	SERIDO	1.200	1.824,00
Item: 0006 - SAL REFINADO PACT 1 KG - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	ATLANTICO	ATLANTICO	100	65,00
Item: 0007 - ACHOCOLATADO 350 G - Quantidade: 350 Pacote - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	CHOCOLLATO	CHOCOLLATO	350	1.729,00
Item: 0008 - CARNE MOIDA 500 G - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 29,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	KG	FORTBOI	400	7.192,00
Item: 0009 - FRANGO CAPIRA - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 25,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	SEARA	SEARA	800	13.592,00
Item: 0010 - CARNE BOVINA 1ª - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 35,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	KG	AZEVEDO	250	7.185,00
Item: 0011 - BISCOITO SALGADO 300G - Quantidade: 1.400 Pacote - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	ESTRELA	ESTRELA	1.400	4.704,00
Item: 0012 - BISCOITO DOCE 300 G - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	PACOTE	ESTRELA	800	2.872,00
Item: 0013 - OLÉO VEGETAL 900 ML - Quantidade: 50 Litro - Valor Referência: 9,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	LITRO	LIZA	50	300,00
Item: 0014 - BATATA DOCE - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	IN NATURA	IN NATURA	300	906,00
Item: 0015 - OVO CAPIRA - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	6,000	7.140,00
Item: 0016 - CHEIRO VERDE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	IN NATURA	IN NATURA	100	204,00
Item: 0017 - JERIMUM - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	IN NATURA	IN NATURA	100	400,00
Item: 0018 - BANANA PRATA - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	IN NATURA	IN NATURA	7.000	4.130,00
Item: 0019 - GOIABA - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	IN NATURA	IN NATURA	300	1.725,00
Item: 0020 - PÃO HOT DOG 50G - Quantidade: 22.000 Unidade - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	PADARIA BOM JESUS	PADARIA BOM JESUS	22.000	16.940,00
Item: 0021 - PÃO DOCE 50 G - Quantidade: 13.000 Unidade - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	PADARIA BOM JESUS	PADARIA BOM JESUS	13.000	7.150,00
Item: 0022 - MACAXEIRA - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	IN NATURA	IN NATURA	100	460,00
Item: 0023 - CEBOLA IN NATURA - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 15,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	IN NATURA	IN NATURA	100	472,00
Item: 0026 - ALFACE - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	IN NATURA	IN NATURA	200	698,00
Item: 0027 - CHUCHU - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	IN NATURA	IN NATURA	50	249,50
Item: 0028 - MANTEIGA DA TERRA* - Quantidade: 30 Litro - Valor Referência: 19,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	JUCURUTU	JUCURUTU	30	683,70
Item: 0029 - CENOURA - Quantidade: 165 Quilo - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	IN NATURA	IN NATURA	165	801,90
Item: 0030 - ALHO - Quantidade: 16 Quilo - Valor Referência: 23,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	CEASA	CEASA	16	303,84
Item: 0031 - FEIJÃO - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	BELO GRÃO	BELO GRÃO	100	699,00
Item: 0032 - BATATA INGLESA - Quantidade: 165 Quilo - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	CEASA	CEASA	165	825,00
Item: 0033 - MAMÃO - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	CEASA	CEASA	200	622,00
Item: 0034 - MELANCIA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	IN NATURA	IN NATURA	200	370,00
Item: 0035 - PIMENTÃO - Quantidade: 16 Quilo - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	CEASA	CEASA	16	79,68
Item: 0036 - AÇAFRÃO - Quantidade: 3 Quilo - Valor Referência: 27,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	CASA DO TEMPERO	CASA DO TEMPERO	3	30,00

Item: 0037 - TOMATE - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	KG	IN NATURA	200	996,00
Item: 0038 - ACEROLA - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	IN NATURA	IN NATURA	300	1.890,00
Item: 0039 - MELÃO - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA (50.511.009/0001-35)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 12:31:21 - Por: DANIEL JOAQUIM ROBERTO	CEASA	CEASA	200	698,00

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**C9A4AB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.958/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.958/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023**

Objeto: **REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO**

Data da Assinatura: 16/06/2023 ATÉ 15/06/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>JODSON BEZERRA DE ARAUJO</b>		
CNPJ: 07.454.864/0001-07	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Manoel Noberto, 497, Centro, Parelhas/RN		
Representante: Jodson Bezerra de Araujo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	0007814 - TONER IMPRESSORA HP CF217A (ORIGINAL)	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
0010	0007875 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE285A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	336	R\$ 57,00	R\$ 19.152,00
0012	0007877 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE283A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	259	R\$ 57,00	R\$ 14.763,00
0014	0007879 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT-D101S COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	289	R\$ 69,00	R\$ 19.941,00
0016	0007881 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE505A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	269	R\$ 69,00	R\$ 18.561,00
0018	0007883 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TE1060 COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	275	R\$ 50,00	R\$ 13.750,00
0020	0007885 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG D205L COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	239	R\$ 59,00	R\$ 14.101,00
0022	0007887 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221BK-PRETO COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	2	R\$ 256,95	R\$ 513,90
0024	0007889 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221C-	UND	239	R\$ 69,00	R\$ 16.491,00

	CIANO COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.				
0026	0007891 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221M-MAGENTA COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	239	RS 69,00	RS 16.491,00
0028	0007893 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221Y-AMARELO COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	239	RS 69,00	RS 16.491,00
0030	0007895 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CB435A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	239	RS 47,00	RS 11.233,00
0032	0007897 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CF217A COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	268	RS 55,00	RS 14.740,00
0034	0007899 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT D111S OU MLT D111L COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	270	RS 68,00	RS 18.360,00
0035	0008520 - Kit Refil De Tinta Impressora Epson L380 Original Ecotank 664 - Todas As Cores 4 X 70ml, LACRADO A VÁCUO.	KIT	16	RS 276,00	RS 4.416,00
0036	0019225 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1617NW COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	410	RS 50,00	RS 20.500,00
0038	0020992 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1617NW COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	351	RS 50,00	RS 17.550,00
0039	0020992 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1617NW COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	226	RS 57,00	RS 12.882,00
0041	0021090 - Toner para impressora Elgin Pantum PB-210E (original)	UND	200	RS 219,00	RS 43.800,00
0042	0021092 - REMANUFATURA DE TONER MODELO ELGIN PANTUM PB 210E, COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	398	RS 60,00	RS 23.880,00
0043	0021093 - KIT COM REFIL DE 4 TINTAS ORIGINAL MODELO: HP GT52 E GT51, NAS CORES: CIANO, PRETO, AMARELO E MAGENTA.	UND	20	RS 300,00	RS 6.000,00
0045	0021095 - TONER IMPRESSORA ELGIN PANTUM MODELO: PB 210E (ORIGINAL)	UND	30	RS 219,00	RS 6.570,00
0050	0021161 - REMANUFATURA DE TONER MODELO XEROX NL-5928 RCVENLO, COMPATÍVEL COM B205 / B210 / B215 COM TROCA DE PEÇAS. Descrição Básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	212	RS 80,00	RS 16.960,00
0051	0022571 - Kit Refil De Tinta Impressora Epson L3250 Original Ecotank 664 - Todas As Cores 4 X 70ml, LACRADO A VÁCUO	UND	6	RS 276,00	RS 1.656,00
0052	0022572 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INK TANK 416	UND	60	RS 24,00	RS 1.440,00
0053	0022573 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1602NW COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	100	RS 50,00	RS 5.000,00
0055	0022575 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP LASER JET MII32 MFP COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	100	RS 57,00	RS 5.700,00
0057	0022577 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP LASER JET M1300Fw MFP COM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	100	RS 60,00	RS 6.000,00
0059	0022596 - KIT 4 TINTAS ORIGINAIS GT52 GT51 316 416 517 617 GT5822	UND	30	RS 300,00	RS 9.000,00
VALOR TOTAL: RS 393.934,10					

Publicado por:  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
 Código Identificador:6DD1D2B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.958/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2.958/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

Objeto: REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO

Data da Assinatura: 16/06/2023 ATÉ 15/06/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>D R DA CRUZ-ME</b>	Telefone: (84)	E-mail:
CNPJ: 22.871.575/0001-12		
Endereço: Rua José Alencar, 62, Centro, Mossoró/RN		
Representante: Damião Ramos da Cruz		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0003691 - TONER IMPRESSORA HP CE285A ( ORIGINAL )	UND	4	RS 250,00	RS 1.000,00
0002	0003703 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-AMARELO	UND	530	RS 18,00	RS 9.540,00
0003	0003704 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-CIANO	UND	530	RS 18,00	RS 9.540,00
0004	0003705 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-MAGENTA	UND	530	RS 18,00	RS 9.540,00
0005	0003706 - REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON 664-PRETO	UND	560	RS 18,00	RS 10.080,00
0006	0005723 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER PRETO TN3472/TN880 Universal SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	230	RS 58,00	RS 13.340,00
0008	0007815 - TONER IMPRESSORA HP CF217A (RECARGA)	UND	225	RS 40,50	RS 9.112,50
0009	0007874 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE285A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	360	RS 40,50	RS 14.580,00
0011	0007876 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE283A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	369	RS 40,50	RS 14.944,50
0013	0007878 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT-D101S SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	289	RS 49,50	RS 14.305,50
00015	0007880 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CE505A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	359	RS 50,00	RS 17.950,00
0017	0007882 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TE1060 SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	320	RS 36,00	RS 11.520,00
0019	0007884 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG D205L SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	239	RS 60,00	RS 14.340,00
0021	0007886 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221BK-PRETO SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	239	RS 60,00	RS 14.340,00
0023	0007888 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221C-CIANO SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	239	RS 60,00	RS 14.340,00
0025	0007890 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN-221M-MAGENTA SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	239	RS 60,00	RS 14.340,00
0027	0007892 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER TN221Y-AMARELO SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	239	RS 60,00	RS 14.340,00
0029	0007894 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CB435A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	239	RS 40,00	RS 9.560,00
0031	0007896 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP CF217A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	325	RS 40,50	RS 13.162,50
0033	0007898 - REMANUFATURA DE TONER MODELO SAMSUNG MLT D111S OU MLT D111L SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	305	RS 49,50	RS 15.097,50
0037	0019226 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1617NW SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	595	RS 36,00	RS 21.420,00
0040	0020994 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP 127 LASER PRO 83A SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	226	RS 40,50	RS 9.153,00
0044	0021094 - REMANUFATURA DE TONER MODELO ELGIN PANTUM PB 210E, SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	328	RS 40,50	RS 13.284,40
0046	0021157 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1602NW SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	225	RS 36,00	RS 8.100,00
0047	0021158 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP LASER JETPRO MFP M125a SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	220	RS 40,50	RS 8.910,00
0048	0021159 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP laser Jet M1132 MFP SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	210	RS 40,50	RS 8.505,00
0049	0021160 - REMANUFATURA DE TONER MODELO XEROX NL-5928 RC VENLO, COMPATÍVEL COM B205 / B210 / B215 SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição Básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	280	RS 54,00	RS 15.120,00
0054	0022574 - REMANUFATURA DE TONER MODELO BROTHER DCP - 1602NW SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório	UND	100	RS 40,50	RS 64.050,00

	de pó e testes de impressão.				
0056	0022576 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP LASER JET MII32 MFP SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	100	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
0058	0022578 - REMANUFATURA DE TONER MODELO HP LASER JET M1300fW MFP SEM TROCA DE PEÇAS. Descrição básica: Desmontagem, limpeza de contatos, de resíduos das peças, avaliação e substituição das peças (cilindro, rolo magnético, chip, lâmina dosadora e lâmina de limpeza) recarga total do reservatório de pó e testes de impressão.	UND	100	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 341.614,50					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A216F0D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 31 PROCESSO Nº 5.139/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 31**  
**PROCESSO Nº 5.139/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente solicitação de despesa, uma vez que existe a necessidade de corrigir os defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam nos órgãos municipais, pois é preciso manter os equipamentos em bom perfeitas condições de funcionamento, conservando-os assim para promover um bom uso e adequação na climatização do ambiente, ofertando melhores condições de trabalho aos funcionários e assim poder proporciona-los maior conforto e bem estar. Tendo em vista que o processo licitatório foi revogado, e a administração ainda não tem uma data prevista para um novo processo licitatório.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): SEBASTIÃO VIEIRA FILHO					
CNPJ: 27.348.132/0001-65					
R IVANETE COSTA, 209 A, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN CEP: 59.360-000					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005729 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	8	380,00	3.040,00
2	0005725 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	10	120,00	1.200,00
3	0006302 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	5	150,00	750,00
4	0005732 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	5	130,00	650,00
5	0006300 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	10	150,00	1.500,00
6	0005728 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	8	370,00	2.960,00
7	0005724 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem.	SERV	10	100,00	1.000,00
8	0006301 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	10	160,00	1.600,00
9	0006303 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	5	170,00	850,00
10	0005730 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 48.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	5	550,00	2.750
<b>Total: 16.300,00</b>					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 22 de junho de 2023

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**CBD7A93C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31 PROCESSO Nº 5.139/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31**

**PROCESSO Nº 5.139/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO****JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente solicitação de despesa, uma vez que existe a necessidade de corrigir os defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores de ar que funcionam nos órgãos municipais, pois é preciso manter os equipamentos em bom perfeitas condições de funcionamento, conservando-os assim para promover um bom uso e adequação na climatização do ambiente, ofertando melhores condições de trabalho aos funcionários e assim poder proporcionar-lhes maior conforto e bem-estar. Tendo em vista que o processo licitatório foi revogado, e a administração ainda não tem uma data prevista para um novo processo licitatório.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): SEBASTIÃO VIEIRA FILHO					
CNPJ: 27.348.132/0001-65					
R IVANETE COSTA, 209 A, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN CEP: 59.360-000					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005729 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	8	380,00	3.040,00
2	0005725 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	10	120,00	1.200,00
3	0006302 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	5	150,00	750,00
4	0005732 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	5	130,00	650,00
5	0006300 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	10	150,00	1.500,00
6	0005728 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	8	370,00	2.960,00
7	0005724 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem.	SERV	10	100,00	1.000,00
8	0006301 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SERV	10	160,00	1.600,00
9	0006303 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	5	170,00	850,00
10	0005730 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 48.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SERV	5	550,00	2.750
<b>Total:</b> 16.300,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 22 de junho de 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:EFAB7CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 90, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 90, de 23 de Junho de 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>78.000,00</b>
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					78.000,00
	1002 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				78.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	78.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>78.000,00</b>
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					78.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	78.000,00

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**E9BC5BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 108-2023 DE 01\_04\_2023**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 08.145.153/0001-39  
**DECRETO Nº 108, DE 01 de abril de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.061.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.061.500,00 (um milhão, sessenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de abril de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.061.500,00</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					110.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					20.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					119.500,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.500,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00

	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE- ESCOLA				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					100.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					350.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					82.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					150.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					100.000,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.061.500,00</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					110.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				77.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	77.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					20.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					119.500,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				11.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2023 Formação de Profissionais do Magistério				4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.100,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.500,00
	2101 Manutenção do Ensino Especial				18.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.950,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	<b>2114 Aquisição de Fardamento Escolar</b>				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	<b>2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
<b>06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%</b>				<b>45.550,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	2.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.950,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.500,00
	<b>2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>				<b>30.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	<b>2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	8.000,00
	<b>2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%</b>				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.500,00
<b>07 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>350.000,00</b>
	<b>2041 Manutenção da Capitação Ponderada</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00
	<b>2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
<b>08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>82.000,00</b>
	<b>1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	<b>1084 Ampl.Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
<b>09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas</b>				<b>36.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	<b>1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	25.000,00
	<b>1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	<b>1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público</b>				<b>11.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	<b>1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				<b>1.500,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.500,00
	<b>1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>				<b>2.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	<b>2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura</b>				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
<b>17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1045 Reforma da Área de Lazer</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples</b>				<b>30.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**397EF3F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 109\_2023 DE 10\_04\_2023**

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

**DECRETO Nº 109, DE 10 de abril de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 10 de abril de 2023

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
07.002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013110	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
07.002 Fundo Municipal de Saúde					10.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	10.000,00

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**4A29A818

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE SRP Nº013.2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Passagem

Prefeitura Municipal de Passagem

Registro de Preços Eletrônico - 013/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0006066 - Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (Puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm³ a 20°C, produzido sem substância tóxica, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantém a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis, reduzem o consumo de combustível em até 3% (três por cento), promove a proteção formada na banda de rodagem, ajuda a reduzir o aquecimento do pneu pelo atrito com o solo, aumentando de 15% a 20% a sua vida útil. O pneu fica protegido contra furos na banda de rodagem de até 3mm para Pneus de Moto, de até 6mm para Pneus de Carros e de 8mm para Pneus de Caminhões, Ônibus e Veículos Pesados; quando o objeto perfurante é removido do pneu, o selante preenche automaticamente a perfuração, de dentro para fora, impedindo que o ar escape, mantém a pressão, alinhamento e balanceamento dos pneus. Composição química: POLIBUTADIENO E LATEX NATURAL: Borracha Sintética e borracha natural, Número CAS: 9003-17-2 e 9003-31-0. Fórmula Química: buta-1,3, dieno e cis poli-isopreno. PROPILENOGLICOL USP: 1,2M DIHIDRÓXIPROPANO; METILETILENO GLICOL; 1,2 PROPANODIOL. Número CAS: 57 55 6 Fórmula Química: propano-1,2-diol. MONOETILENOGLICOL: 1,2 dihidroxietano; 1,2-etanodiol; etileno dihidratado. Número CAS: 107 21 1 Fórmula Química: etano-1,2-diol. Produto classificado como não perigoso de acordo com a ABNT NBR 4725-2. Galão com 20 Litros. - Quantidade: 100,00 Galão - Valor Referência: 2.625,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA (50.361.077/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2023 - 14:14:38 - Por: Victor Magno Guedes Galvão	propria	propria	100,00	215.000,00

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro

Publicado por:  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:F456031CESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESSECRETARIA DE GOVERNO  
LEI Nº 007/2023 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

LEI Nº 007/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2024.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 23 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3º** – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2024 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2024, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 5º** – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuído;

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 6º** – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2024 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

**Art. 7º** – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

## I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

## **II. Poder Executivo**

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

### **b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:**

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

### **c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

### **d) Ações administrativas que objetivem:**

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 8º** – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## **I – NA ÁREA SOCIAL**

### **a. Na Educação, Cultura e Desporto**

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

- a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
- a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
- a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;
- a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
- a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

#### **b. Da saúde pública**

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

#### **c. De habitação e saneamento básico**

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

#### **d. De assistência Social**

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

## **II – NA ÁREA ECONÔMICA**

#### **a. Agropecuária**

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

**b. Indústria, comércio e turismo**

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

**III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA****a. Recursos Hídricos**

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

**b. Transportes**

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. Energia**

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

**d. Serviços Urbanos**

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

**Art. 9º** – A Lei Orçamentária Anual de 2024 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO III****DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 10** – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 11** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 12** – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2023.

**Art. 13** – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras despesas de Capital.

**Art. 14** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 15** - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Essa codificação busca a compatibilização com a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito do Estado e dos Municípios brasileiros, em atendimento às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional:

- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021;
- PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021;
- PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

**1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO**

Código	NOMENCLATURA
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

**2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Código (2º ao 4º dígitos)	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
<b>RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)</b>		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e

	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS</b>		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.
<b>OUTRAS VINCULAÇÕES</b>		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

**3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
1001	Identificação das despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista do § 16 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 105/2019. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas, na fase da arrecadação da receita.
0000	Sem classificação	Utilizar esse código apenas para os casos que não existir correlação entre as Fonte de Recursos e os demais códigos.

**Art. 16** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 ao Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 17** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2024 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 18** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 19** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 20** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 22** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**Parágrafo Primeiro** – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 23** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2023, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

**Art. 24** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 25** – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 26** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

CÓDIGO (2º AO 4º DÍGITOS)	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
<b>RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)</b>		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
<b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB- Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB -Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário- educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados paraprogramas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b>		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID- 19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.

635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS</b>		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
<b>DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b>		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	Controle dos recursos de taxas e contribuições vinculadas conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.

**Art. 27** – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

- I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
- II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertadas premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 28** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 29** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 30** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2023, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2023, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2023, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 32** - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 33** - O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 34** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

**I** - de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

**II** - das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**III** - da receita de serviços de saúde;

**IV** - de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

**V** - do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 35** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 36** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Art. 37** - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 38** - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 39** - No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 40** - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

**Art. 41** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 42** - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 43** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

**I** - autorização da planta genérica de valores do município;

**II** - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

**III** - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -

**IPTU**, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

## CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA

**Art. 44** – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

## CAPÍTULO IX DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 45** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 46** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 47** – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 48** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 49** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 50** – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 51** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 52** – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 53** – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 54** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 55** – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2024.

**Art. 56** – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 57** - O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2024, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 58** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2024.

**Art. 59** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 60** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 26 de junho de 2023 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**2DCB7879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023 – DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 024/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, pelo valor global de **R\$ 51.124,33 (cinquenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)**, em favor de **E. F. MAGALHÃES, CNPJ: 14.027.578/0001-46, com o valor global de R\$ 43.124,33 (quarenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) e J. M. CONSTRUÇÕES, CNPJ: 07.265.026/0001-00, com o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme abaixo descrito:

**E. F. MAGALHÃES, CNPJ: 14.027.578/0001-46:**

Item	Material	Quantidade	Unid. Med.	V. Unit.	V. Total
01	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES DIESEL 73G CARACTERÍSTICAS: É indicado para colagem e vedação de juntas de motores diesel, a gasolina e a álcool, além de juntas de cambio e diferenciais de veículos. ESPECIFICAÇÕES: Peso: 73G; Compatibilidade: Motores e Mecanismo; Vantagens: Secagem Rápida e resistência a temperatura e pressões elevadas; Referência: Igual ou superior a 3M, Teck Bond.	12,00	Unidade	15,75	189,00
02	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 17G CARACTERÍSTICAS: É recomendado para promover a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio. ESPECIFICAÇÕES: Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC; Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado; Validade: Bisnagas = 24 meses; Forma: Flúida; Teor de voláteis: 86%; Peso: 17g; Referência: Igual ou superior a Pulvitec, Tigre, Polytubes;	47,00	Unidade	3,00	141,00
03	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75G CARACTERÍSTICAS: É recomendado para promover a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio. ESPECIFICAÇÕES: Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC; Materiais ou substâncias incompatíveis: materiais oxidantes fortes como Cloro Líquido e Oxigênio Concentrado; Validade: Bisnagas = 24 meses; Forma: Flúida; Teor de voláteis: 86%; Peso: 75g; Referência: Igual ou superior a Pulvitec, Tigre, Polytubes;	25,00	Unidade	8,50	212,50
04	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" ESPECIFICAÇÕES: Sistema de trava seguro; Bico com entalhes firmes e afiados; Cabo com revestimento de PVC; Material: aço carbono e PVC; Tamanho: 10"	1,00	Unidade	47,00	47,00
05	ALICATE REBITADOR CARACTERÍSTICAS: O Alicate Rebitador, com empunhadura emborrachada e estrutura feita de chapa de aço, é uma ferramenta leve e de fácil manuseio, adequada para montagens rápidas e precisas. ESPECIFICAÇÕES: 4 Pontas: 2,4 / 3,2 / 4,0 / 4,8mm Empunhadura emborrachada Estrutura em chapa de aço	3,00	Unidade	35,00	105,00
06	ALICATE UNIVERSAL 8" CARACTERÍSTICAS: Produzido em aço especial temperado, possui cabo de plástico ergonômico que evita que os dedos escorreguem da ferramenta. O cabo também oferece proteção contra correntes elétricas de até 1.000 V em corrente alternada. ESPECIFICAÇÕES: Corpo forjado em aço especial e temperado; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10; Isolação 1.000 V para uso em locais com baixas tensões de até 1.000 V em corrente alternada; Dimensões: A:	2,00	Unidade	31,00	62,00

	29,0 mm B: 203,0 mm C: 63,5 mm D: 13,0 mm E: 17,5 mm Referência: Igual ou superior a Tramontina, Gedore;				
07	ARAME GALVANIZADO FIO 16 CARACTERÍSTICAS: É utilizado principalmente para amarração de telas e cercas. Além disso esse modelo pode ser utilizado em outros tipos de amarrações e uso geral. ESPECIFICAÇÕES: Aço: Arame galvanizado a Fogo; Bitola: 16 - 1,65mm; Comprimento: 58 metros/Kg; Material: Macio - Baixo teor de Carbono; Rolo com 58 Metros;	20,00	Unidade	28,00	560,00
08	ARGAMASSA VARANDAS E QUINTAIS CARACTERÍSTICAS: Argamassa para assentamento de cerâmicas em varandas, áreas de lazer, quintais, garagens e outras áreas externas residenciais. ESPECIFICAÇÕES: Tipo: AC II; Norma regulamentadora: conforme a NBR 14.081; Embalagem: Saco de papel ou plástico com 20 kg; Referência: Igual ou Superior a Quartzolit, Rejuntamix;	35,00	Unidade	17,00	595,00
09	ASSENTO ALMOFADADO ESPECIFICAÇÕES: Espuma: Espessa e macia; Proteção: contra fungos e bactérias; Fácil de limpar; Fabricado em superfície lisa, evitando o acúmulo de sujeira e é mais higiênico; Tampa com cobertura total e brilhante; Fixação é regulável, o assento se encaixa perfeitamente no vaso sanitário;	2,00	Unidade	90,00	180,00
10	BARBANTE 900G ESPECIFICAÇÕES: Material: fibra de sisal natural; Categoria: Cordas; Peso: 900g; Fio: F300. Rolo de 900g.	12,00	Unidade	22,50	270,00
11	BOCAL PORCELANA BASE E27 CARACTERÍSTICAS: São dispositivos que conectam uma lâmpada à rede elétrica. ESPECIFICAÇÕES: Material: Porcelana; Base: E27; Corrente: 4A; Tensão: 250V;	14,00	Unidade	2,50	35,00
12	BOIA PLASTICA PARA CAIXA D'ÁGUA CARACTERÍSTICAS: Torneira de bóia para uso em água fria. Ideal para locais com ALTA Pressão ESPECIFICAÇÕES: Vazão: 220L/min; Pressão: 4,5kgf/cm²; Pressão Máxima: 10,0kgf/cm²; Material do Balão: Plástico; Material da Haste: Latão Bitola: 1/2"	5,00	Unidade	11,50	57,50
13	BROCA PARA CONCRETO 6.0MM CARACTERÍSTICAS: Broca em aço com ponta de metal duro aplicável em concreto com haste paralela para uso em furadeiras. ESPECIFICAÇÕES: Material: Metal; Tipo da Haste: Paralela; Dimensões: C23 x L4 x A0,7;	9,00	Unidade	7,30	65,70
14	CADEADO LATAO 20MM CARACTERÍSTICAS: Cadeado segredos iguais LT-20 é fabricado em latão maciço e haste em aço cementado, que garante maior resistência a cortes e arrombamentos, oferecendo mais segurança, além de resistência e durabilidade. ESPECIFICAÇÕES: Acompanha 2 Chaves; Modelo: LT-20; Medida: 20mm; Referência Igual ou Superior: PADO, STAM.	12,00	Unidade	18,25	219,00
15	CADEADO LATAO 25MM CARACTERÍSTICAS: Cadeado segredos iguais LT-25 é fabricado em latão maciço e haste em aço cementado, que garante maior resistência a cortes e arrombamentos, oferecendo mais segurança, além de resistência e durabilidade. ESPECIFICAÇÕES: Acompanha 2 Chaves; Modelo: LT-25; Medida: 25mm; Referência Igual ou Superior: PADO, STAM.	10,00	Unidade	20,00	200,00
16	CADEADO LATAO 30MM CARACTERÍSTICAS: Cadeado segredos iguais LT-30 é fabricado em latão maciço e haste em aço cementado, que garante maior resistência a cortes e arrombamentos, oferecendo mais segurança, além de resistência e durabilidade. ESPECIFICAÇÕES: Acompanha 2 Chaves; Modelo: LT-30; Medida: 30mm; Referência Igual ou Superior: PADO, STAM.	10,00	Unidade	22,00	220,00
17	CADEADO LATAO 40MM CARACTERÍSTICAS: Cadeado segredos iguais LT-40 é fabricado em latão maciço e haste em aço cementado, que garante maior resistência a cortes e arrombamentos, oferecendo mais segurança, além de resistência e durabilidade. ESPECIFICAÇÕES: Acompanha 2 Chaves; Modelo: LT-40; Medida: 40mm; Referência Igual ou Superior: PADO, STAM.	8,00	Unidade	29,40	235,20
18	CADEADO LATAO 50MM CARACTERÍSTICAS: Cadeado segredos iguais LT-50 é fabricado em latão maciço e haste em aço cementado, que garante maior resistência a cortes e arrombamentos, oferecendo mais segurança, além de resistência e durabilidade. ESPECIFICAÇÕES: Acompanha 2 Chaves; Modelo: LT-50; Medida: 50mm; Referência Igual ou Superior: PADO, STAM.	6,00	Unidade	42,30	253,80
19	CAIXINHA DE LUZ PVC 4X2 ESPECIFICAÇÕES: Comprimento: 15 Centímetros; Largura: 11 Centímetros; Altura: 8 Centímetros; Peso: 300g Material: PVC;	100,00	Unidade	2,00	200,00
20	CALHA PARA PISO COM GRELHA 100X15 CARACTERÍSTICAS: - Recomendado para instalações de captação de águas em pisos em geral. ESPECIFICAÇÕES: - Material: Plástico; - Comprimento: 100cm x 15cm; - Forma: Retangular;	6,00	Unidade	194,50	1.167,00
21	CALHA PVC DN125 ESPECIFICAÇÕES: Diâmetro: 125mm; Comprimento: 3 metros; Material: PVC;	2,00	Unidade	133,80	267,60
22	CANALETA 20X10 COM FITA DUPLA-FACE CARACTERÍSTICAS: Indicado para organizar fios e cabos. com fita adesiva ESPECIFICAÇÕES: Caixa: 25 Peças; Material: Termoplástico Autoextinguível; Comprimento: 2m; CANALETA 20X10 COM FITA DUPLA-FACE CARACTERÍSTICAS: Indicado para organizar fios e cabos. com fita adesiva ESPECIFICAÇÕES: Material: Termoplástico Autoextinguível; Comprimento: 2m;	25,00	Unidade	8,75	218,75
23	CANO PVC 20MM SOLDÁVEL 6M CARACTERÍSTICAS: Uso indicado para Água Fria. ESPECIFICAÇÕES: Bitola: 20mm; Comprimento do tubo: 6m; Material: Plástico PVC; Pressão de serviço: 7,50 Kgf/cm²;	6,00	Unidade	18,00	108,00
24	CANO PVC ESGOTO 150MM CARACTERÍSTICAS: Uso indicado para Esgotos ESPECIFICAÇÕES: Bitola: 150mm ou 6"; Material: Plástico PVC; Comprimento: 3m;	13,00	Unidade	135,00	1.755,00
25	CHAPA DE ZINCO 1M - Material: Zinco; Largura: 1M; - Espessura: 0,50mm (chapa #26);	102,00	Kilograma	19,90	2.029,80
26	CHAVE MAGNETICA 3CV 380V 4-6" ESPECIFICAÇÕES: - Capacidade para motores trifásicos de 3cv;	2,00	Unidade	250,00	500,00
27	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICO CARACTERÍSTICAS: Utilizado para motores trifásicos 10 CV em 380V e regulagem do relé de 12 a 18A e com bobina em 380V e 50/60HZ. ESPECIFICAÇÕES: Composição: Contator + Relé de Sobrecarga Material da Caixa: Termoplástico Tipo da Partida: Partida Direta Trifásica Tensão nominal de entrada: 380VCA Potência: 10CV Faixa de ajuste do relé de sobrecarga: 11 a 17ª Máxima Corrente nominal: 17A	1,00	Unidade	293,90	293,90
28	COLA INSTANTÂNEA ESPECIFICAÇÕES: Aparência: Líquido incolor a levemente amarelado; Embalagem: 20 g; Viscosidade: 80 a 120 cP; Temperatura de Trabalho: -55 a 80 °C; Preenchimento de Folgas: Até 0,10 mm; Resistência ao Cisalhamento (Aço x Aço): = 100Kgf/cm²; Referência: Igual ou superior a Garra, TekBond.	10,00	Unidade	11,15	111,50
29	COLHER DE PEDREIRO 8" ESPECIFICAÇÕES: rixa em aço carbono; Cabo de madeira envernizado; Acabamento polido; Tamanho: 8".	2,00	Unidade	39,90	79,80
30	CONEXÃO JOELHO 90° 20MM CARACTERÍSTICAS: - Material altamente resistente, durável e que garante eficiência no escoamento da água sem sofrer danos com facilidade. ESPECIFICAÇÕES: - Uso Indicado: Esgoto; - Bitola em Polegadas: 1/2"; - Bitola em Milímetros: 20mm; - Produto: Joelho 90°; - Material: Plástico; - Tipo de Material: PVC. - Referência: Igual ou Superior a TIGRE, AMANCO.	100,00	Unidade	1,00	100,00
31	CONEXÃO JOELHO 90° 50MM CARACTERÍSTICAS: - Material altamente resistente, durável e que garante eficiência no escoamento da água sem sofrer danos com facilidade. ESPECIFICAÇÕES: - Uso Indicado: Esgoto; - Bitola em Polegadas: 2"; - Bitola em Milímetros: 50 mm; - Produto: Joelho 90°; - Material: Plástico; - Tipo de Material: PVC. - Referência: Igual ou Superior a TIGRE, AMANCO.	50,00	Unidade	4,00	200,00
32	CONEXÃO JOELHO 90° 75MM CARACTERÍSTICAS: - Material altamente resistente, durável e que garante eficiência no escoamento da água sem sofrer danos com facilidade. ESPECIFICAÇÕES: - Uso Indicado: Esgoto; - Bitola em Polegadas: 3"; - Bitola em Milímetros: 75 mm; - Produto: Joelho 90°; - Material: Plástico; - Tipo de Material: PVC. - Referência: Igual ou Superior a TIGRE, AMANCO.	10,00	Unidade	9,70	97,00

33	CONTROLE PARA VENTILADOR DE PAREDE CARACTERÍSTICAS: Dimmer para regulagem de velocidade mínima à máxima. ESPECIFICAÇÕES: Caixa externa de sobrepor; Função On/Off no Interruptor; Voltagem: Bivolt; Cor: Branco; Frequência: 60Hz; Potência máxima em 110v/127v - 200w; Corrente máxima em 110v/127v - 1,5A; Potência máxima em 220v - 400w; Corrente máxima em 220v - 1,8A;	5,00	Unidade	24,90	124,50
34	DISCO CORTE PARA AÇO INOX ESPECIFICAÇÕES: - Aplicação em materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras e outros materiais ferrosos; - Diâmetro externo: 115mm; - Espessura: 1mm; - Diâmetro do furo: 22,22mm; - Rotação RPM: 13.370. - Referência: Igual ou Superior a Starret, Bosch.	50,00	Unidade	3,50	175,00
35	DISCO DESBASTE PARA METAL ESPECIFICAÇÕES: - Disco para desbaste de aço e suas ligas, ferro fundido nodular e materiais ferrosos, indicado para desbastar união de soldas em geral, rebarbação de chapas e abertura de canaletas. - Dimensões: 177.8mm x 6.4mm x 22.2 mm (7" x 1/4" x 7/8");	9,00	Unidade	9,20	82,80
36	DISCO LISO PARA PORCELANATO ESPECIFICAÇÕES: Disco utilizado para cortar cerâmica, porcelanato e pedra decorativa; Aplicações: Cortar; Materiais Aplicáveis: Porcelanato; Encaixe: Flange; Diâmetro do Disco: 110mm.	8,00	Unidade	25,75	206,00
37	ELETRODO DE SOLDAGEM ESPECIFICAÇÕES: É ideal para soldagem de estruturas metálicas, chapas galvanizadas e trabalhos de serralheria em geral; Diâmetro: 3,25mm; Caixa com 5Kg.	4,00	Caixa	167,00	668,00
38	ENGATE FLEXIVEL ESPECIFICAÇÕES: -Tamanho: 50cm; - Terminais e Nípel em PVC; -Bitola: 1/2"; -Tipo de montagem: de parede.	7,00	Unidade	7,67	53,69
39	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS ESPECIFICAÇÕES: - Capacidade de carga: 120kg; - Material: Alumínio; - Característica: Dobrável; - Degraus: 4; - Dimensões do produto: 43 x 11 x 138 cm; 2,8 Quilogramas.	1,00	Unidade	150,31	150,31
40	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÕES: - Possui 4 partes é extremamente versátil, leve e fácil de transportar; - Pode ser usada como escada de encosto, escada de pintor em A, andaime e outras dez posições; - Suas articulações têm travamento automático; - Perfil estruturado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes; - Possui extensão lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato; - Contém 16 degraus; - Carga máxima de trabalho: 150Kg; - Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm; - Altura da escada: - Estendida: 4,23m; - Fechada: 1,14m; - Pintor: 1,91m; - Andaime: 1,11m.	1,00	Unidade	565,00	565,00
41	ESPUDE PARA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÕES: -Item usado para integrar sistemas hidráulicos, interligando os pontos de espera aos aparelhos sanitários; -Material: PVC; Categoria: Acessórios Hidráulicos;	13,00	Unidade	2,85	37,05
42	FECHADURA 1800/21 ESO INOX TETRA CARACTERÍSTICAS: - Modelo: 1800/21; - Cor: Cromada; - Acabamento: Cromado; - Tipo de instalação: De embutir; - Material da caixa: Aço Inoxidável; - Maçaneta: Sim; - Ambiente Recomendado: Externo e Interno; - Acabamento: Inox Cromado; - Dimensões da Máquina: 40MM; - Modelo: 1800/21; - Chave: Tetra; - Acompanha: 3 Chaves;	8,00	Unidade	120,00	960,00
43	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL 6 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES: - Filtro de Linha com 6 tomadas de 10A - podendo ser ligado tanto em 110V, 127V e 220V - Marca Nacional - Produto Certificado Pelo INMETRO; - Aparelhos recomendados para o uso: -TV's; -Aparelho de som; -Sistema de CFTV; -Fita de LED; -Carregadores de celular, Notebook, Tablet; -Abajur; -Liquidificador; -Vídeo Game; -Aparelho de DVD, Blu-Ray, home theater; -Teclado musical	10,00	Unidade	29,00	290,00
44	FIO PARALELO 2x1,5mm 300V - 100m ESPECIFICAÇÕES: - Material: Cobre; - Cor: Branco; - Embalagem: Rolo; - Características Técnicas: - Diâmetro do condutor 1,5mm. - Dimensões externas 3,1x6,2. - Espessura da isolamento 0,8. 300V. Tensão Elétrica Máxima: 750V;	200,00	Metro	3,70	740,00
45	FIO PARALELO 2x2,5mm 300V - 100m ESPECIFICAÇÕES: - Material: Cobre; - Cor: Branco; - Embalagem: Rolo; - Características Técnicas: - Diâmetro do condutor 2,0 mm. - Dimensões externas 3,6x7,2. - Espessura da isolamento 0,8. 300V. - Tensão Elétrica Máxima: 750V;	200,00	Metro	5,15	1.030,00
46	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO CARACTERÍSTICAS: - A foice é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. ESPECIFICAÇÕES: - Dimensões do produto: 37.1 x 17.4 x 3.6 cm; 590g - Referência igual ou superior: Tramontina.	6,00	Unidade	39,00	234,00
47	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 18 L CARACTERÍSTICAS: - Indicado para proteção contra umidade em superfícies de concreto, alvenaria, metais e madeira, formando uma manta asfáltica. ESPECIFICAÇÕES: - Galão com 18L; - Rendimento aproximado desta embalagem: 36/m para 2 demãos; - Referência: Igual ou Superior a VEDACIT, VONDER.	4,00	Unidade	196,70	786,80
48	IMPERMEABILIZANTE PRIMER CARACTERÍSTICAS: - Aplicação de Manta Asfáltica e Colagem de Fitas Autoadesivas. ESPECIFICAÇÕES: - Cor: Preto; - Material: Asfáltico; - Quantidade de Demão: 1 demão(s) - Altura: 25 cm - Largura: 8 cm - Profundidade: 20 cm - Comprimento: 35,2 cm - Espessura: 1 mm - Tamanho: 1L; - Referência: Igual ou Superior a Sika, Vedacit;	5,00	Unidade	30,00	150,00
49	JOGO CHAVES FENDA E PHILLIPS 10PEÇAS CARACTERÍSTICAS: - Indicado para fixar e soltar parafusos fenda/Phillips. ESPECIFICAÇÕES: - Material:Borracha, Aço cromo vanádio; - Quantidade por pacote: 1; - Número de produtos: 1; Componentes incluídos: 1 Jogo de chaves de fenda/phillips composto por 10 peças, sendo: - 1 chave de fenda 1/8" x 2"; - 1 chave de fenda 3/16" x 1.1/2"; - 1 chave de fenda 3/16" x 3"; - 1 chave de fenda 1/4" x 1.1/2"; - 1 chave de fenda 1/4" x 4"; 1 chave de fenda 5/16" x 6"; - 1 chave phillips 1/8" x 2"; - 1 chave phillips 3/16" x 1.1/2"; - 1 chave phillips 3/16" x 3"; - 1 chave phillips 1/4" x 4".	1,00	Unidade	33,00	33,00
50	JOGO PONTA MONTADA 6MM 5PÇS ESPECIFICAÇÕES: - Contém 5pcs (3 cônicas, 1 cilíndrica e 1 esférica); - Retifica em geral para desbastes em locais de difícil acesso; - Tamanho 6mm x 6cm. Aço carbono mais pedra; - Haste de 1/4.	3,00	Unidade	23,00	69,00
51	KIT 1 HASTE ATERRAMENTO 10,0MM X 1,20M + CONECTOR CARACTERÍSTICAS: Utilizada em aterramento para proteção de equipamentos elétricos. ESPECIFICAÇÕES: - Dimensões: 10,0mm x 1,20m; - Material: Fabricada em aço carbono e revestida por uma camada de cobre.; Kit Contendo: 1 Haste Aterramento Elétrica Cobreada 10,0mm x 1,20 metros 1 Conector Metálico	10,00	Unidade	26,50	265,00
52	KIT INSTALAÇÃO PARA PORTA DE CORRER EMBUTIDA 2M ESPECIFICAÇÕES: - Kit de ferragens completo para montar uma porta de correr EMBUTIR; - 01 par de roldanas; - 04 rodas; - 01 peça de perfil 35x35 concavo; - 01 limitador;	2,00	Unidade	166,00	332,00
53	LÂMPADA LED BULBO, LUZ BRANCA 6500K, 15W, BIVOLT, BASE E-27 ESPECIFICAÇÕES: - Potência: 15w; - Tensão: bivolt - Temperatura de cor: 6500k, branco frio (luz branca) - Fluxo luminoso: 1250 lúmens - Vida útil estimada: 25.000hs - Abertura de fecho : 200° - IRC: > 80 - Base: E27 - Dimensões: Ø60 x C 12,4 mm - Fator de potência: > 70 - Frequência: 60 Hz;	43,00	Unidade	12,80	550,40
54	LÂMPADA LED TUBULAR 200CM 18W ESPECIFICAÇÕES: - Potência: 18W; - Tensão: 100V - 240V Bivolt Automático; - Fluxo Luminoso: 1860lm; - Eficiência Luminosa: 103lm/W; - Base: G13; - Ângulo de abertura: 200°; - Emissão de Cor: Branco; - Temperatura da Cor: 6500k; - Equivalência Luminosa condizente: 40W.	10,00	Unidade	29,20	292,00
55	LÂMPADA PERA LED, 9W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E27 ESPECIFICAÇÕES: - Potência: 9w; - Tensão: bivolt - Temperatura de cor: 6500k, branco frio (luz branca) - Fluxo luminoso: 803 lúmens - Vida útil estimada: 25.000hs - Abertura de fecho : 200° / IRC: > 80 - Base: E27 - Dimensões: Ø 60 x C 108 mm - Fator de potência: > 70	31,00	Unidade	10,00	310,00

56	LIXEIRA QUADRADA 12 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - Material: Inox; - Cor Predominante: Cinza; - Capacidade: 12 Litros; INFORMAÇÕES IMPORTANTES - Lixeira: 29cm x 24cm x 39cm; - Balde interno: 23,5cm x 23,5cm x 33cm; Referência: Igual ou superior a MOR, BRINOX.	8,00	Unidade	269,00	2.152,00
57	LUVA PVC SEM FORRO 25CM LISA ESPECIFICAÇÕES: - Aplicado ao uso de produto químicos, construção civil, indústria, metal mecânica, manutenção e limpeza industrial, manipulação de ácidos, galvanoplastia e saneamentos; - Lisa e sem forro; CARACTERÍSTICAS: - Medidas: 25cm; - Tamanho: Informado na hora do pedido; - Referência igual ou Superior a: WORKER, PLASTCOR.	5,00	Unidade	22,00	110,00
58	LUVA PVC SEM FORRO 35CM LISA ESPECIFICAÇÕES: - Aplicado ao uso de produto químicos, construção civil, indústria, metal mecânica, manutenção e limpeza industrial, manipulação de ácidos, galvanoplastia e saneamentos; - Lisa e sem forro; CARACTERÍSTICAS: - Medidas: 35cm; - Tamanho: Informado na hora do pedido; - Referência igual ou Superior a: WORKER, PLASTCOR.	5,00	Unidade	28,50	142,50
59	MANGOTE SUCÇÃO PVA 1 DN25 ESPECIFICAÇÕES: - Diâmetro nominal: 1; - Diâmetro Interno: 25 mm; - Diâmetro Externo: 29 mm; - Pressão de Trabalho: 8 kgf/cm <sup>2</sup> - 114 lbf/pol <sup>2</sup> ; - Pressão de Ruptura: 24,0 kgf/cm <sup>2</sup> - 341 lbf/pol <sup>2</sup> ; - Vácuo: 760 mmHg; - Raio de Curvatura: 400; - Lance: 25.	35,00	Metro	21,40	749,00
60	MANGUEIRA PRETA 1" X 2MM ROLO COM 100 METROS ESPECIFICAÇÕES: - Material: PVC; - Diâmetro nominal: 1"; - Espessura: 2 mm; - Rolo com 100m.	2,00	Unidade	203,25	406,50
61	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2MM ROLO COM 100 METROS ESPECIFICAÇÕES: - Material: PVC; - Diâmetro nominal: 1/2"; - Espessura: 2 mm; - Rolo com 100m.	2,00	Unidade	123,90	247,80
62	MARTELO DE UNHA 23 MM ESPECIFICAÇÕES: - Tipo: Unha; - Modelo Master: 23mm; - Comprimento do Cabo: 25,4 cm; - Diâmetro do Cabo: 28 mm; - Peso do Produto: 0,52 Kg; - Diâmetro da Cabeça: 230 mm; - Material da Cabeça: Metal; - Tipo de Material da Cabeça: Aço; - Acabamento da Cabeça: Envernizado; - Material do Cabo: Madeira; - Possui Cabo: Sim; - Formato do Cabo: Anatômico; - Acabamento do Cabo: Envernizado.	3,00	Unidade	36,10	108,30
63	MARTELO TRAMONTINA 25MM ESPECIFICAÇÕES: - Tipo: Unha; - Modelo Master: 25mm; - Comprimento do Cabo: 27,5 cm; - Diâmetro do Cabo: 30 mm; - Peso do Produto: 0,633 Kg; - Diâmetro da Cabeça: 250 mm; - Material da Cabeça: Metal; - Tipo de Material da Cabeça: Aço; - Acabamento da Cabeça: Envernizado; - Material do Cabo: Madeira; - Possui Cabo: Sim; - Formato do Cabo: Anatômico; - Acabamento do Cabo: Envernizado.	2,00	Unidade	39,99	79,98
64	MASSA ADESIVA EPOXI ESPECIFICAÇÕES: Tipo: Massa Epoxi; Embalagem: Cartucho 50g; Aplicação: metal, madeira, vidro, cerâmica, cimento, mármore e plásticos Referência: Igual ou Superior a Durepóxi da Loctite, Araldite.	10,00	Unidade	7,40	74,00
65	PÁ DE BICO ESPECIFICAÇÕES: - Material: Aço Carbono; - Cabo: Madeira 71 cm; - Acabamento do cabo: Envernizado; - Empunhadura Plástica; - Peso: 1050 gramas. - Referência: igual ou Superior a Tramontina.	5,00	Unidade	50,00	250,00
66	PA QUADRADA COM CABO ESPECIFICAÇÕES: - Material: Aço Carbono; - Cabo: Madeira 71 cm; - Acabamento do cabo: Envernizado; - Empunhadura Plástica; - Peso: 1370 gramas. - Referência: igual ou Superior a Tramontina.	3,00	Unidade	50,00	150,00
67	PARAFUSO MAD CHATA CHIP 3,5X30MM ESPECIFICAÇÕES: - Acabamento: BICROMATIZADO; - Bitola: 3,5 MM; - Comprimento: 30 MM; - Tamanho da Chave: CHAVE Nº 2; - Peso: 0,134 KG; - Tipo de Fenda: PHILLIPS; - Forma da Rosca: INTEIRA;	1.000,00	Unidade	0,12	120,00
68	PARAFUSO PARA TELHA BRASILIT ESPECIFICAÇÕES: - Aplicação: Telhas de Brasilit - Diâmetro da Bitola: 8 mm; - Tamanho(L x C): 5/16" x 110 mm - Peso: 0,360kg	399,00	Unidade	1,30	518,70
69	PARAFUSO SEXTAVADO SEM PORCA 5/8" X 3mm ESPECIFICAÇÕES: - Diâmetro Nominal: 5/8"; - Comprimento (mm): 3"; - Passo Rosca: 11; - Tipo de Rosca: UNC; - Classe de Resistência: Grau 2; - Material: Ferro; - Acabamento Superficial: Zincado (Trivalente); - Chave: 15/16"; - Rosca: Inteira;	20,00	Unidade	6,50	130,00
70	PINCEL PARA PINTURA 3" ESPECIFICAÇÕES: - Material: Madeira; - Trincha com Cerdas Gris de 3 Polegadas; - Indicado para pintar detalhes e bordas nas paredes, como rodapés, tetos e para uso com tintas de base água, como tinta acrílica e tinta látex PVA.	3,00	Unidade	9,15	27,45
71	PINCEL PARA VERNIZ OU STAINS 2 1/2" ESPECIFICAÇÕES: - Ideal para pinturas com verniz e stains; - Medidas: Comprimento (MM): 229 mm; Comprimento do Fio (MM): 44 mm;	3,00	Unidade	10,00	30,00
72	PLACA CEGA 4X2 ESPECIFICAÇÕES: - Tipo: Placa - Tamanho: 4 x 2" - Utilização: 1 posição- Peso Aproximado (kg): 0,070Dimensões (mm):- Largura: 82- Altura: 125- Profundidade: 10	30,00	Unidade	4,10	123,00
73	PLAFON 100W BRANCO ESPECIFICAÇÕES: - Material: Plástico;- Tipo de Material: Termoplástico;- Cor: Branco;- Tonalidade: Branco;- Potência Máxima da Lâmpada Necessária: 100 W;- Acompanha Soquete: Sim;- Material do Soquete: Porcelana;- Quantidade de Soquete: 1;- Altura: 4 cm;- Largura: 13 cm;- Comprimento: 20 cm;- Diâmetro: 13 cm;- Tamanho: Médio;- Acompanha Lâmpadas: Não;- Tensão Elétrica: Bivolt;- Modelo: E27;- Peso do Produto: 0,5 Kg	30,00	Unidade	5,50	165,00
74	PORTA CLM Prensada – 80x210 ESPECIFICAÇÕES: Tipo da porta: De abrir (de giro)Uso indicado: InternoTextura da porta: FrisadaMaterial: Madeira prensada Dimensões:Largura: 80 cmAltura: 210 cm	4,00	Unidade	126,50	506,00
75	PREGO 1. 1/2 X 15 ESPECIFICAÇÕES: - Pacote com 1kg; - Bitola: 1 1/2"; - Comprimento: 15cm; - Referência: Igual ou Superior GERDAU.	10,00	Kilograma	21,75	217,50
76	PREGO 3. 1/2 X 8 ESPECIFICAÇÕES: - Pacote com 1kg; - Bitola: 3 1/2"; - Comprimento: 8cm; - Referência: Igual ou Superior GERDAU.	30,00	Kilograma	22,50	675,00
77	PREGO POLIDO 1. 1/2 X 13 ESPECIFICAÇÕES: - Pacote com 1kg; - Bitola: 1 1/2"; - Comprimento: 13cm; - Acabamento: Polido Brilhante; - Referência: Igual ou Superior GERDAU.	20,00	Kilograma	22,40	448,00
78	PULVERIZADOR 20L COST JACTO XP ESPECIFICAÇÕES: - Tanque:- Capacidade: 20 Litros;- Material: Polietileno;- Diâmetro da boca: 100mm;- Peso: 3,7kg;- Bomba:- Tipo: Pistão;- Material: Polipropileno;- Pressão de trabalho: 6Kg/cm <sup>2</sup> - Comprimento da lança: 600mm;- Comprimento da mangueira: 1.350mm;- Bico instalado: JD 12P;- Cintas: Reguláveis	1,00	Unidade	378,45	378,45
79	REFLETOR HOLOFOTE SLIM LED, 50W ESPECIFICAÇÕES: - Estilo: SLIM; - Cor: Preto; - Formato: Quadrado; - Material: Corpo e dissipador em alumínio com tampo em vidro; - Componentes inclusos: 1 Refletor Led Luz Branca; - Potência máxima compatível em Watts: 50 Watts;	5,00	Unidade	65,00	325,00
80	REFLETOR SLIM 20W ESPECIFICAÇÕES: - Estilo: SLIM; - Cor: Preto; - Formato: Quadrado; - Material: Corpo e dissipador em alumínio com tampo em vidro; - Componentes inclusos: 1 Refletor Led Luz Branca; - Potência máxima compatível em Watts: 20 Watts;	10,00	Unidade	37,00	370,00
81	REGISTRO DE PVC ESFERA 20MM ESPECIFICAÇÕES: - Modelo: PVC Soldável;- Material: PVC (policloreto de Vinila); - Bitola: 20mm;	28,00	Unidade	7,65	214,20
82	REGISTRO DE PVC ESFERA 50MM ESPECIFICAÇÕES: - Modelo: PVC Soldável;- Material: PVC (policloreto de Vinila); - Bitola: 50mm	5,00	Unidade	22,00	110,00
83	RELÉ NÍVEL LK RN 220V SUP/INF ESPECIFICAÇÕES: - Caixa em ABS, protetor de terminais Ip20;- Proteção contra transientes (opcional);- Corrente alternada nos eletrodos;- Alimentação (Vca) -15% + 10% - Vca: 220V;- Frequência (Hz): 43-63;- Ajuste de sensibilidade: até 50KO;- Contato de saída: 1 SPDT;- Material: da caixa: ABS;- Temperatura ambiente : 0° a +50°C;- Peso aprox.: 0,280Kg;- Tensão nos eletrodos: 14 Vca;- 1 Max. Entre eletrodos (ma): 1; - Grau de proteção: IP51 (caixa) e IP20 (terminais);	5,00	Unidade	105,85	529,25
84	ROLO ESPUMA 15CM ESPECIFICAÇÕES: - Material: 100% Poliéster;- Densidade:	5,00	Unidade	7,30	36,50

	30;- Resistente a Solventes e Minerais;-Indicado para tintas esmalte, Verniz, Acrílica e PVA;				
85	SIFÃO TUBO EXTENSIVO DUPLO UNIVERSAL COM PORCA BRANCO ESPECIFICAÇÕES: - É indicada para unificar tubulações de cubas múltiplas e é produzido em plásticos de engenharia e elastômeros, garantindo maior resistência e durabilidade;	104,00	Unidade	12,15	1.263,60
86	SIFÃO UNIVERSAL 750MM BRANCO ESPECIFICAÇÕES: - Indicado para escoamento da água em Lavatórios, Cubas, Tanques e Mictórios, evita o retorno de gases do encanamento, impedindo que haja o mau cheiro proveniente da tubulação de esgoto;	75,00	Unidade	6,00	450,00
87	SILICONE MULTIUSO 270GR ESPECIFICAÇÕES: -Características: - Adesivo à base de polímero de silicone, monocomponente, baixo módulo, cura acética, antifungo;	20,00	Unidade	25,40	508,00
88	SUPERCAL CARACTERÍSTICAS: - Indicado para pintura de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolos. - Tipo de Tinta: Pó	290,00	Unidade	9,50	2.755,00
89	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM 2,44X50 CARACTERÍSTICAS: - Modelo: Ondulado- Tipo de material: Fibrocimento- Altura: 2,4 cm- Largura: 50 cm- Comprimento: 244 cm- Espessura: 4 mm- Tipo de calha: Onda Baixa- Peso do produto: 9,0 kg	130,00	Unidade	31,40	4.082,00
90	TELHA PVC INCOLOR 2,44 X 0,50 CARACTERÍSTICAS: - Modelo: Ondulado- Tipo de material: PVC- Altura: 2,4 cm- Largura: 50 cm- Comprimento: 244 cm- Espessura: 0,7 mm	12,00	Unidade	63,00	756,00
91	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CARACTERÍSTICAS: - É uma tinta de altíssima resistência ao tráfego de pessoas e veículos leve e também às intempéries, proporcionando máxima aderência e alto poder de cobertura. Também é indicada para a pintura de fachadas e muros. ESPECIFICAÇÕES: - Indicação: Exteriores e Interiores; - Tipo de Tinta: Acrílica;	4,00	Unidade	60,00	240,00
92	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ESPECIFICAÇÕES: Revestimento de metal ferroso, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria em ambientes externos e internos; - Secagem: 20 minutos;	25,00	Unidade	41,50	1.037,50
93	TORNEIRA COZINHA MESA CARACTERÍSTICAS: - Mecanismo de Vedação: Cerâmico;- Fechamento e Acionamento: ¼ de volta;- Conexão de entrada: 1/2"- Cor: Cromado	3,00	Unidade	69,00	207,00
94	TORNEIRA MULTIUSO 15CM ½ BR CARACTERÍSTICAS: - Aplicação: Em tanques, áreas de serviço e áreas externas. O produto tem como finalidade principal interromper, regular e direcionar o fluxo de água proveniente da rede hidráulica;	12,00	Unidade	5,99	71,88
95	TRENA 5M CARACTERÍSTICAS: - Botão deslizante proporciona travamento fácil e seguro da fita. Clip traseiro com acabamento oxidado: facilita o transporte e manuseio.- Comprimento da lâmina: 5M;	8,00	Unidade	27,99	223,92
96	TRENA FIBRA 30M CARACTERÍSTICAS: - Material: Fibra de Vidro;- Comprimento: 30m;- Leitura: Metros e Polegadas;- Manivela de recolhimento de fita;- Resistente a umidade e variações de temperatura.	1,00	Unidade	29,00	29,00
97	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL ESPECIFICAÇÕES: -Diâmetro Nominal: 25mm;- Conexão: soldável;-Extremidade: sem luva;-Material: PVC;-Norma: NBR 15465-Comprimento: 3m.	50,00	Unidade	9,00	450,00
98	UNIAO PVC SOLDAVEL 32MM CARACTERÍSTICAS: - Tipo: Soldável;- Bitola em Polegadas: 1"- Bitola em Milímetros: 32 mm;- Produto: União;- Pressão de Funcionamento Máxima : 7,65 mca;- Temperatura Máxima da Água: 20 °C;- Material: Plástico;- Tipo de Material: PVC;- Cor: Marrom;	6,00	Unidade	13,00	78,00
99	VEDA CALHA CINZA 208ML/260G - Tipo: Soldável;- Bitola em Polegadas: 1"- Bitola em Milímetros: 32 mm;- Produto: União;- Pressão de Funcionamento Máxima : 7,65 mca;- Temperatura Máxima da Água: 20 °C;- Material: Plástico;- Tipo de Material: PVC;- Cor: Marrom;	2,00	Unidade	15,00	30,00
100	ZINCO 40CM CH-28 - Material: Zinco; - Largura: 0,40 M; - Espessura: 0,43mm (chapa #28);	103,00	Quilograma	25,90	2.667,70
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$ 43.124,33</b>

**J. M. CONSTRUÇÕES, CNPJ: 07.265.026/0001-00:**

Item	Material	Quant.	Unid. Med.	V. Unit.	V. Total
101	Cimento Portland para uso Geral; Peso: 40Kg; Cor: Cinza; Tipo: CP II; Resistência: 32 Mpa; Aditivo: Escória de Alto Forno; Validade: 90 dias; Referência: Qualidade igual ou superior a Nassau, Mizu	200,00	Unidade	40,00	8.000,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 20 de junho de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D663A4CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06093/2023**

Aos 09 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual locação de estruturas destinadas ao eventos e festividades realizada pelas Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: SIUL CONSTRUÇOES EIRELI						
CNPJ: 37.699.745/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	LOCAÇÃO DE STANDS ABERTOS STANDS ABERTOS: STAND EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM FECHAMENTO EM TS MEDINDO 3M (TRÊS) X 3M (TRÊS) TOTALIZANDO 9M² DE ÁREA, PISO DE MADEIRA ACARPETADO, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, CONFORME O PROJETO BÁSICO, COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) TOMADAS AÉREAS PARA CADA STAND E LUZ. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR ATERRADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABN		Diária	30	250,00	7.500,00
<b>TOTAL</b>						7.500,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SIUL CONSTRUÇOES EIRELI.  
37.699.745/0001-09

Item(s): 22.  
Valor: R\$ 7.500,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 09 de Junho de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**C723D9A9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE 2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438$$

365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

#### TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE**

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM ENERGY	METRO	700	0,97	679,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM ENERGY	METRO	600	2,39	1.434,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,83	683,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇOES PLUZIE	UNID	100	7,52	752,00
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W OUROLUX	UNID	170	8,47	1.439,90
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUÇO COR AZUL 250W OUROLUX	UNID	100	61,08	6.108,00

108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W OUROLUX	UNID	50	61,08	3.054,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO ROMAGNOLE	UNID	100	9,98	998,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W JRC	UNID	150	51,48	7.722,00
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA QUALITRONIX	UNID	300	13,92	4.176,00
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A PLUZIE	UNID	200	5,92	1.184,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA PROTEGE	UNID	2	1.000,00	2.000,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V EURO AMERICA	UNID	200	26,00	5.200,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS EURO AMERICA	UNID	300	45,00	13.500,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) LUZ SOLLAR	UNID	100	75,00	7.500,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ LUZ SOLLAR	UNID	100	26,28	2.628,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS REMANCI	UNID	100	75,00	7.500,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W OUROLUX	UNID	30	61,08	1.832,40
172	8033 - REFLETOR 300 W OLIVO	UNID	100	250,00	25.000,00
<b>Total</b>					<b>93.390,30</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Cpf: 016.781.424-92

**TESTEMUNHA**

EMPRESA DETENTORA DA ATA

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:6557CCAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**

**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes  
CNPJ: 08.153.819/0001-09  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito do Município  
Contratante

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN  
CPF: 016.781.424-92

**TESTEMUNHA**

EMPRESA DETENTORA DA ATA

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE****888 - F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF Foxlux	UNID	1	40,00	40,00
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10 EXATRON	UNID	200	4,00	800,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR CRIVAL	UNID	1	31,99	31,99
12	1939 - BUCHA DE 10MM USAFE	UNID	50	0,16	8,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM USAFE	UNID	50	0,33	16,50
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM COPPERFIO	METRO	700	2,80	1.960,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM CORFIO	METRO	500	2,53	1.265,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM CORFIO	METRO	200	4,21	842,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM FORTECON	METRO	50	4,64	232,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO PLANESTAL	UNID	10	3,24	32,40
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" FORTLEV	METRO	100	2,00	200,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10" DIMAX	UNID	1	40,50	40,50
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO PLASTCOR	UNID	20	47,99	959,80
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA INTELLI	UNID	30	5,45	163,50
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE INTELLI	UNID	50	7,00	350,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP INTELLI	UNID	50	10,90	545,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 CELIO FERRARI	UNID	50	4,43	221,50
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" COFLEX	UNID	10	4,98	49,80
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" COFLEX	UNID	50	2,50	125,00
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" COFLEX	UNID	50	3,05	152,50
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1/2" TUBOLYNI	UNID	10	14,88	148,80
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M SÍNTHESE MATRIZ	UNID	2	1.881,10	3.762,20
79	2017 - FITA DUPLA FACE Adere	METRO	20	15,47	309,40
80	2018 - FITA DURAPOX HENKEL	UNID	50	6,74	337,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W AVANT	UNID	100	11,99	1.199,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W AVANT	UNID	100	12,99	1.299,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W AVANT	UNID	200	48,45	9.690,00
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" COFLEX	UNID	50	1,50	75,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM JOMARCA	UNID	50	1,15	57,50
119	2059 - PARAFUSO 12MM JOMARCA	UNID	50	2,10	105,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM JOMARCA	UNID	50	0,50	25,00
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO JOMARCA	UNID	50	11,49	574,50
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M Foxlux	UNID	2	14,89	29,78
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
125	4974 - PLUG 2P+T 10º ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
126	4975 - PLUG 2P+T 20º ILUMI	UNID	50	4,09	204,50
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A ILUMI	UNID	50	4,78	239,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A ILUMI	UNID	50	4,90	245,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF QUALITRONIX	UNID	300	11,50	3.450,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA Foxlux	UNID	50	11,00	550,00
150	2092 - START DE 40W Lorenzetti	UNID	50	7,65	382,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA PLASTCOR	UNID	3	227,00	681,00
152	2094 - TAMPA CEGA DE PLÁSTICO 4X2 ILUMI	UNID	50	2,49	124,50
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A ILUMI	UNID	200	5,90	1.180,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	6,99	699,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	7,49	749,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES Foxlux	UNID	500	5,07	2.535,00
167	6428 - LÂMPADA BULBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 AVANT	UNID	400	5,39	2.156,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W AVANT	UNID	100	179,80	17.980,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 " 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM, EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SKIL	UNID	3	419,00	1.257,00
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERAÇÃO; BOTAO DE TRAVA; ILLUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUNTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2.6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Vonder	UNID	3	677,00	2.031,00
175	8036 - MARYTA STANLEY	UNID	2	370,00	740,00
<b>Total</b>					<b>61.251,17</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN  
CPF: 016.781.424-92

Testemunha

Empresa Detentora da Ata

F v de f Melo Comercio de Material de Construcão  
Cnpj: 23.531.800/0001-34

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D5AF094E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

#### TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE**

**FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (22.745.664/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100º ETEK	UNID	10	62,99	629,90
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	25,79	257,90
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	10	27,49	274,90
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A ETEK	UNID	10	44,99	449,90
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A ETEK	UNID	10	6,19	61,90
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	6,25	62,50
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A ETEK	UNID	10	6,74	67,40
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W AVANT	UNID	100	13,49	1.349,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E27 GOODLUX	UNID	420	13,49	5.665,80
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W GOODLUX	UNID	250	26,99	6.747,50
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W GOODLUX	UNID	250	30,49	7.622,50
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W GOODLUX	UNID	30	70,74	2.122,20

142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W GOODLUX	UNID	30	86,00	2.580,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W AVANT	UNID	100	76,99	7.699,00
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W	UNID	100	39,99	3.999,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W GOODLUX	UNID	100	19,97	1.997,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W GOODLUX	UNID	100	31,26	3.126,00
<b>Total</b>					44.712,40

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/rn

CPF: 016.781.424-92

**TESTEMUNHA**

EMPRESA DETENTORA DA ATA

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CD4A218E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**

**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

**INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 04.405.697/0001-31

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE

#### INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA (04.405.697/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	1941 - BUCHA DE 6MM Fixdura	UNID	100	0,10	10,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC FORTLEV	UNID	20	1,39	27,80
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA Plasbom	UNID	20	6,96	139,20
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90º 1/2" PVC Brasil	UNID	50	1,38	69,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" KRONA	UNID	10	20,85	208,50

71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" KRONA	UNID	10	14,95	149,50
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Pratik	UNID	10	24,89	248,90
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA Tomazi	UNID	100	8,25	825,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC Blumenau	UNID	20	23,98	479,60
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES Tomazi	UNID	100	7,20	720,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES Tomazi	UNID	100	4,90	490,00
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS INAAC	UNID	100	85,00	8.500,00
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150 INAAC	UNID	20	988,00	19.760,00
183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300 Electroaires	UNID	30	1.180,00	35.400,00
<b>Total</b>					<b>67.027,50</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA**  
 CNPJ: 04.405.697/0001-31

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C73E37A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>João Everton Oliveira</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**  
CNPJ: 44.680.852/0001-42

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE****MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4965 - ALICATE PARA ELETRICISTA SPOL3 HAMMER	UNID	1	18,95	18,95
2	4966 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO STLOOP	UNID	50	1,69	84,50
5	1932 - ARRUELA QUADRADA CALVO OLIVO	UNID	50	1,29	64,50
47	1985 - CONECTOR CUNHA TIPO DERIVAÇÃO INTELI	UNID	30	5,50	165,00
69	2007 - DISJUNTOR UNIPOLAR 60A elgin	UNID	10	8,00	80,00
123	2063 - PISCA PISCA DE LED 10M TOK SHOUSE	UNID	500	18,80	9.400,00
146	2088 - SAPATILHA OLIVO	UNID	50	10,00	500,00
179	8041 - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA 200W BRANCO FRIO CHIP TECNOLÓGICO LUMANT	UNID	200	316,30	63.260,00
<b>Total</b>					73.572,95

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA**  
 CNPJ: 44.680.852/0001-42

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C94151B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: 24.616.322/0001-28

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE

#### MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA (24.616.322/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	1954 - CABO PP 2X4MM ENERGY	UNID	50	8,25	412,50
52	1990 - CONECTOR PARALELO EM ALUMINIO 1 PARAFUSO BETEL	UNID	50	8,00	400,00
<b>Total</b>					812,50

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA  
**MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: 24.616.322/0001-28

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:0789AAF2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**  
**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**RDLED COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 29.413.075/0001-86

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE

##### RDLED COMERCIAL LTDA (29.413.075/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
136	2076 - REATOR ELETRONICO DE 2X20W QUALITRONIX	UNID	70	29,69	2.078,30
<b>Total</b>					2.078,30

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**RDLED COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 29.413.075/0001-86

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A4DEF54E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0014/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0023/2022 PE

##### 2ª Republicação

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA**

CNPJ: 39.673.581/0001-68

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE**

**WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA (39.673.581/0001-68)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
116	4973 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCA METROS ROPE LIGHT	METRO	2.000	5,89	11.780,00
<b>Total</b>					11.780,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORACAO LTDA**

CNPJ: 39.673.581/0001-68

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:866845CF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**

**2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS**

CNPJ: 22.071.358/0001-48

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE**

**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	4967 - AMARRAÇÃO REX GALVANIZADA 1 ROLDANA MONFORT	UNID	40	15,00	600,00
6	1933 - ASTRA DE ATERRAMENTO 3/4" X 2.4MTS OLIVO	UNID	50	15,00	750,00
8	1935 - BOCAL SOQUETE E27 COM RABIXO SORTE LUZ	UNID	100	1,30	130,00
10	1937 - BRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE SORTE LUZ	UNID	50	1,50	75,00
11	1938 - BRAÇO RETO DE 1M SORTE LUZ	UNID	50	12,00	600,00
15	4969 - CABO ANTI FURTO MONFORT	METRO	50	4,50	225,00
17	1944 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X16MM PLUZIE	METRO	200	3,00	600,00
18	1945 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 4X35MM	METRO	100	2,50	250,00
20	1947 - CABO FLEXÍVEL 2,50MM PLUZIE	METRO	700	1,00	700,00
22	1949 - CABO FLEXÍVEL 6MM PLUZIE	METRO	500	3,00	1.500,00
27	1955 - CABO PP 2X6MM PLUZIE	METRO	50	11,00	550,00
28	1956 - CABO PP 3X10MM PLUZIE	METRO	50	5,00	250,00
29	1958 - CABO PP 3X4MM PLUZIE	METRO	50	10,00	500,00
30	1959 - CABO PP 3X6MM PLUZIE	METRO	50	10,00	500,00
32	1961 - CAIXA DE LUZ 3X3 OCTOGONAL PVC TRAMONTINA	UNID	10	1,96	19,60
34	1963 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASE COM LENTE DE GRAU COMPLETA TAF	UNID	20	30,00	600,00
35	1964 - CAIXA DE REFLETOR DE 250W TASHIBRA	UNID	10	30,00	300,00
36	1965 - CAIXA DE REFLETOR DE 400W TASHIBRA	UNID	10	35,00	350,00
37	1966 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR DE ENERGIA MONOFASICA COMPLETO TAF	UNID	10	30,00	300,00
38	1967 - CAIXA TERMOPLASTICA PARA MEDIDOR TRIFASICO COMPLETO TAF	UNID	10	100,00	1.000,00
40	1977 - CANDUITE DE PVC 5/8" TRAMONTINA	METRO	100	27,49	2.749,00
42	1980 - CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30A COM DISJUNTOR SOPRANO	UNID	10	199,00	1.990,00
44	1982 - CINTO PARAQUEDISTA DE 5 PONTOS PARA ELETRICISTA FACINTOS	UNID	1	298,00	298,00
45	1983 - CONDUTORES FLEXÍVEL CDPF LUZZANO	UNID	50	126,14	6.307,00
53	1991 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 5/8" KRONA	UNID	10	6,94	69,40
55	1993 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 5/8" KRONA	UNID	50	4,55	227,50
60	1998 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150A PLUZIE	UNID	10	197,00	1.970,00
62	2000 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30A PLUZIE	UNID	10	40,00	400,00
64	2002 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60A PLUZIE	UNID	10	40,00	400,00
74	2012 - ESPORA DE ELETRICISTA PAR FACINTOS	UNID	2	90,00	180,00
75	2013 - EXTENSAO FIO COM 10M FC SORTE LUZ	UNID	10	39,00	390,00
77	4971 - FIO RIGIDO 4MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	266,00	2.660,00
78	4972 - FIO RIGIDO 6MM BOLA COM 100 METROS LUZZANO	UNID	10	334,00	3.340,00
81	2019 - FITA ISOLANTE 3m	UNID	50	5,50	275,00
82	2020 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 3m	UNID	50	11,00	550,00
85	2023 - INTERRUPTOR COM TOMADA 20A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,80	680,00
86	2024 - INTERRUPTOR DE DUAS SECOES COM TOMADA PLUZIE	UNID	100	7,50	750,00
88	2026 - INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO PLUZIE	UNID	100	4,90	490,00
89	2027 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 10A PLUZIE	UNID	100	8,80	880,00
90	2028 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA COM CAIXA EXTERNA 20A PLUZIE	UNID	100	9,00	900,00
94	2032 - LAMPADA ELETRÔNICA 25W TASHIBRA	UNID	170	8,00	1.360,00
96	2034 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W TASHIBRA	UNID	100	11,80	1.180,00
97	2035 - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W TASHIBRA	UNID	100	11,80	1.180,00
105	2043 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AMARELO 250W SORTE LUZ	UNID	250	61,00	15.250,00
107	2045 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR ROSA 250W SORTE LUZ	UNID	50	61,00	3.050,00
109	2047 - LUMINARIA ABERTA PADRÃO COSERN E27 SORTE LUZ	UNID	10	44,00	440,00
111	2051 - LUVA COBERTURA ELETRICISTA PAR ORION	UNID	4	22,90	91,60
112	2052 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 5/8" KRONA	UNID	50	9,61	480,50
114	2054 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 3/4" KRONA	UNID	50	1,55	77,50
115	2055 - LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA CLASSE 6.9 ORION	UNID	4	228,00	912,00
117	2057 - OLHAL PARA PARAFUSO wurth	UNID	50	15,80	790,00
128	2068 - PORCA QUADRADA CALVO GERDAU	UNID	50	7,00	350,00
131	2071 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 16 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	47,00	1.410,00
132	2072 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 4 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	17,50	525,00
133	2073 - QUADRO DE IMBUTIR PARA 8 DISJUNTOR MONOFÁSICO KRONA	UNID	30	27,00	810,00
134	2074 - REATOR ELETRONICO DE 1X20W PLUZIE	UNID	70	29,70	2.079,00
135	2075 - REATOR ELETRONICO DE 1X40W PLUZIE	UNID	70	29,00	2.030,00
137	2077 - REATOR ELETRONICO DE 2X40W PLUZIE	UNID	70	33,87	2.370,90
138	2078 - REATOR ELETRONICO DE 4X20W PLUZIE	UNID	20	29,00	580,00
139	2079 - REATOR ELETRONICO DE 4X40W PLUZIE	UNID	20	31,35	627,00
147	2089 - SOQUETE FLUORESCENTE ANTIBRA SORTE LUZ	UNID	50	4,30	215,00
148	2090 - SOQUETE FLUORESCENTE DESTARTES SORTE LUZ	UNID	50	3,92	196,00

149	2091 - SOQUETE FLUORESCENTE TOMADINHA SORTE LUZ	UNID	50	3,92	196,00
159	2101 - UNIFORME ELETRICISTA RETARDANTE ANTI CHAMAS NRIO COM FAIXA REFLETIVA SOMHAR	UNID	2	278,74	557,48
176	8038 - MÁQUINA DE CORTE PARA TUBULAÇÃO DE LIXADEIRA BOSCH	UNID	2	360,00	720,00
181	8043 - ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO TUBULAR EM POSTE DE CONCRETO FIBRASNET	UNID	300	3,30	990,00
<b>Total</b>					73.773,48

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS**

CNPJ: 22.071.358/0001-48

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:DC29510E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE****2ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes  
CNPJ: 08.153.819/0001-09  
**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito do Município  
Contratante

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN  
CPF: 016.781.424-92

#### TESTEMUNHA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81

#### ENCARTE

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE  
1280 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA (36.521.392/0001-81)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
91	2029 - LAMPADA DE EMERGENCIA DE 30 LED elgin	UNID	10	14,57	145,70
92	2030 - LAMPADA ELETRÔNICA 15W elgin	UNID	170	6,22	1.057,40
93	2031 - LAMPADA ELETRÔNICA 20W elgin	UNID	170	8,13	1.382,10
<b>Total</b>					<b>2.585,20</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CPF: 016.781.424-92

**TESTEMUNHA**

EMPRESA DETENTORA DA ATA

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A08F9476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230085**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, processo administrativo nº 15050001/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de implemento agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** PUMA MAQUINAS LTDA EPP**CNPJ:** 23.655.349/0001-67**ENDEREÇO:** Alameda Marginal, nº 45, Sala 01, Fidalgo - CEP 38.500-000 - Monte Carmelo/MG**REPRESENTANTE:** Poliana Ramos Leite Pires, CPF nº 044.791.206-29 e RG M-8. 549.820 SSP/MG**TEL.:** (34) 3842-5365**E-MAIL:** pumamaquinas@gmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
02	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, LARGURA DE CORTE: 1.50M, ALCANCE DO BRAÇO: 4.30M, TOMADA DE FORÇA: 540 RPM/CAT II, NÚMERO DE FACAS: 2, USO EM TRATORES ACIMA DE 75CV	MONTAR ARTIC. 1.5	Und	01	61.000,00	61.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Junho de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

#### **PUMA MAQUINAS LTDA EPP**

CNPJ nº 23.655.349/0001-67

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D6A855E2

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230086**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 SRP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** PUMA MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ Nº 23.655.349/0001-67.

**OBJETO:** Aquisição de implemento agrícola, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00020-6, celebrado com o Banco do Brasil S.A.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
02	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, LARGURA DE CORTE: 1,50M, ALCANCE DO BRAÇO: 4,30M, TOMADA DE FORÇA: 540 RPM/CAT II, NÚMERO DE FACAS: 2, USO EM TRATORES ACIMA DE 75CV	MONTAR ARTIC. 1.5	Und	01	61.000,00	61.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 1.114 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**VIGÊNCIA:** 23 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8FC9CD85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL  
DECRETO Nº 2034 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2034, DE 05 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 05 de abril de 2023

336.516.634-34

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
02 .072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					35.000,00
	2024 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	35.000,00

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Galdino da Silva  
**Código Identificador:**F37455F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL  
DECRETO Nº 2035 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2035, DE 02 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2023

336.516.634-34

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>150.000,00</b>
	2142 Manutenção de Convênio - CIEE.				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>150.000,00</b>
	2142 Manutenção de Convênio - CIEE.				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Galdino da Silva  
**Código Identificador:** 16542CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2264/2023**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2003**, publicada no **DOU** dia 12/06/2023, processo administrativo n.º 2264/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 25/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>						
<b>CNPJ:</b> 34.307.903/0001-31						
<b>ENDEREÇO:</b> Rodovia RN 118, 15, Galpão A – Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-00.						
<b>REPRESENTANTE:</b> Rayssa Batista Lopes de Figueredo, brasileira, solteira, empresária, portador da CNH nº 04735590506 – DETRAN/RN – inscrita no CPF: 084.452.914-16, residente na Rua Tiradentes, 13 – Centro – Jucurutu/RN						
<b>E-MAIL:</b> casadocimentojucurutu@gmail.com <b>TEL.:</b> (84) 8118-2625						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
32697	Assento sanitário macio	Astra	UN	24	R\$ 41,90	R\$ 1.005,60
32698	Botina raspa couro solado pneu.	Tambasa	PAR	40	R\$ 72,60	R\$ 2.904,00
32702	Chibanca com cabo	Tramontina	UN	24	R\$ 109,00	R\$ 2.616,00
32704	Enxada 2.1/2.	Tramontina	UN	24	R\$ 45,20	R\$ 1.084,80
32705	Fechadura de banheiro 4600/20.	Soprano	UN	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
32706	Fechadura externa 4600/20.	Soprano	UN	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
32707	Fechadura interna 4700/20.	Soprano	UN	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
32708	Fechadura portão f1500.	Soprano	UN	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
32709	Kit reparo para caixa de descarga acoplada.	Censi	UN	24	R\$ 97,80	R\$ 2.347,20
32710	Lima para enxada kf.	Tambasa	UN	24	R\$ 15,21	R\$ 365,04
32711	Lima para serrote kf.	Tambasa	UN	24	R\$ 23,00	R\$ 552,00
32716	Pá de bico, cabo madeira	Tramontina	UN	36	R\$ 39,50	R\$ 1.422,00
32717	Pá quadrada cabo madeira	Tramontina	UN	36	R\$ 39,50	R\$ 1.422,00
32718	Picareta, com cabo	Tramontina	UN	36	R\$ 115,00	R\$ 4.140,00
32719	Porta, laminada jatoba 60x2,10	Kdk	UN	6	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
32720	Porta, laminada jatoba 70x2,10.	Kdk	UN	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
32721	Porta, laminada jatoba 80x2,10.	Kdk	UN	20	R\$ 173,00	R\$ 3.460,00
32722	Porta, laminada jatoba 90x2,10.	Kdk	UN	20	R\$ 188,80	R\$ 3.776,00
32723	Prego 11/4x14.	Gerdau	KG	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
32724	Prego 2.5x10.	Gerdau	KG	40	R\$ 21,23	R\$ 849,20
32725	Prego 2x10.	Gerdau	KG	40	R\$ 21,23	R\$ 849,20
32726	Prego 2x12.	Gerdau	KG	30	R\$ 21,23	R\$ 636,90

32727	Prego 3/8.	Gerdau	KG	50	R\$ 21,23	R\$ 1.061,50
32729	Sifão, flexível sanfonado 50mm.	Krona	UN	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
32730	Sifão, flexível duplo sanfonado 50 mm.	Krona	UN	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
32731	Telha colonial tipo canal 2°.	Ceramica uniao	MLR	10	R\$ 576,00	R\$ 5.760,00
32732	Vaso sanitário branca convencional	Logasa	UN	5	R\$ 179,70	R\$ 898,50
32733	Vaso sanitário branca, caixa acoplada	Luzarte	UN	10	R\$ 349,70	R\$ 3.497,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 49.349,94</b> (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais noventa e quatro centavos)						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

## **DA ENTREGA**

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

## **DO ACOMPANHAMENTO**

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados; Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados; Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 26 de junho de 2023.

Município De Santana Do Matos	Jucurutu Materiais De Construção LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 34.307.903/0001-31
MARIA ALICE SILVA	RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEREDO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 084.452.914-16
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9DA169E5

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL 003/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO  
EDITAL Nº 003/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a abertura e a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atuarem junto à Administração Pública Municipal, sob o regime de contratação temporária, conforme o quadro de vagas anexo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado para contratação de profissionais será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através de portaria específica, conforme previsto na legislação vigente;

1.2. O processo seletivo simplificado visa a contratação de profissionais, por tempo determinado, em caráter excepcional, para atender o interesse público, nos termos da legislação de regência;

1.3. O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2023, assim como as contratações realizada com base neste edital;

1.4. A seleção para as vagas deste processo seletivo será realizada com base apenas na análise curricular e na documentação comprobatória apresentada;

1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais;

1.6. As contratações decorrentes deste processo seletivo poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência e oportunidade administrativa, com devida motivação

1.7. Para a comprovação dos pré-requisitos e das pontuações (cursos, experiências profissionais etc), os candidatos deverão apresentar cópias autenticadas dos documentos;

**2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Comprovar regularidade perante as obrigações eleitorais;

2.3. Comprovar regularidade perante as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários à comprovação do grau de escolaridade, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, comprovante de residência atualizado e dados bancários;

- 2.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- 2.7. O candidato deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao órgão ou conselho de classe respectivo, se for o caso (ex.: o interessado em concorrer à vaga para a função temporária de médico, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRM; o interessado em concorrer a vaga para a função temporária de dentista, deverá apresentar o comprovante de regularidade junto ao CRO).
- 2.8. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

### 3 DA INSCRIÇÃO.

- 3.1. A inscrição poderá ser efetuada, entre nos dias 03 e 04 de junho de 2023, das 07h às 13h, no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.
- 3.2. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato com a entrega de toda a documentação necessária e do currículo vitae.
- 3.3. Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.
- 3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- 3.6. No ato da entrega da documentação, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado em fase posterior;
- 3.7. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

### 4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.

- 4.1. O candidato deverá entregar o seu currículo vitae na data da inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, bem como das demais comprovações relacionadas às informações curriculares (cursos, experiência profissional etc);
- 4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

### 5 DA CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1. A classificação dos candidatos será feita com base em análise curricular e documental a ser realizada por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, especificamente designada para este fim.
- 5.2. Na análise curricular e documental serão avaliadas as competências, nível de escolaridade, experiência profissional e cursos de qualificação, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

Especificação	Pontuação	Comprovantes
Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses, desde que exercidos nos últimos 10 (dez) anos).	05 (cinco) pontos a cada período de 6 (seis) meses até o limite de 50 (cinquenta) pontos	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o vínculo e que seja emitida por instituições públicas e/ou privadas em papel timbrado da empresa ou instituição empregadora.
Curso Técnico e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 15 horas, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo.	02 (dois) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada.
Curso de Graduação em área de conhecimento da função, desde que o curso não seja pré-requisito para concorrer ao cargo	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	05 (cinco) pontos por cada curso até o limite de 10 (dez) pontos.	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Mestrado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Mestrado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo MEC.
Curso de Doutorado em área de conhecimento da função	10 (dez) pontos, sendo válido apenas um Curso de Doutorado	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC.
Total Máximo	100 (cem) pontos	

- 5.3. A Análise Curricular e documental possuirá caráter eliminatório e classificatório.
- 5.4. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que atendam aos requisitos mínimos necessários para o exercício da função temporária a ser desempenhada.
- 5.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 5.6. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
- Candidato(a) com maior experiência prévia;
  - Candidato(a) com idade mais avançada.

### 6 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

- 6.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeitura Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

### 7 DOS RECURSOS.

- 7.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;
- 7.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos;

### 8 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
- 8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN.
- 8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

**8.4. São condições para a contratação:**

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- d) Comprovar, através de atestado médico, aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- e) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis na Constituição Federal/88.

8.5. Para o cargo de “motorista com habilitação categoria E”, será realizado, antes da contratação, teste de aptidão prática, avaliado por comissão devidamente constituída.

**9 DO CALENDÁRIO**

9.1. O processo seletivo simplificado observará os seguintes prazos:

9.1.a. Impugnação do edital: de 07/06/23 a 28/06/23

9.1.b. Resultado de eventual impugnação: 29/06/23

9.1.c. Inscrições: 03/07/23 a 04/07/23

9.1.d. Análise da documentação: 05/07/23 a 07/07/23

9.1.e. Resultado preliminar: 10/07/23

9.1.f. Recurso: 11/07/23 e 12/07/23

9.1.g. Análise recursal: 13/07/23 e 14/07/23

9.1.h. Resultado final e homologação: 17/07/23

**10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN.

10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal).

10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na legislação de regência.

10.5. Caso não haja inscrito ou em caso de esgotamento da lista, relativamente a determinada secretaria municipal, admite-se a convocação de candidato classificado para a mesma função e que tenha optado por secretaria diversa, observada a ordem de classificação.

10.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.

10.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 26 junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**QUADRO DE VAGAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

CARGO	QTD	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Psicólogo	1 + cadastro reserva	40h	R\$ 2.000,00	Recursos próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Assistente social	Cadastro de reserva	30h	R\$ 2.000,00	Recursos próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Visitador	Cadastro de reserva	40h	R\$ 1.320,00	Recursos próprios	Ensino médio completo

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Motorista com habilitação categoria E, com experiência comprovada	1 vaga + cadastro reserva	40h	R\$ 3.500,00	Recursos Próprios	Carteira de habilitação (CNH) categoria E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Psicólogo	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Nutricionista	1 vaga + cadastro de reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Médico	Cadastro de reserva	40 h	R\$ 13.000,00	Recursos Próprios/Custeio	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

CARGO	QNT	CH	VALOR	FONTE	COMPROVAÇÃO
Nutricionista	1 vaga + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.000,00	Recursos Próprios	Regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Motorista – Transporte Escolar	6 vagas + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.320,00	Recursos Próprios	Carteira de habilitação (CNH) categoria D + Curso de Transporte Escolar/Motorista Escolar ou equivalente
Pedagogo(a) com pós graduação em psicopedagogia e/ou em Educação Inclusiva Especial ou área afim	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	Diploma em psicopedagogia com carga horária mínima de 600 horas + regularidade junto ao órgão ou conselho de classe
Professor com licenciatura em educação física	1 vaga + cadastro reserva	30 h	R\$ 3.315,84	FUNDEB	

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO				Nº de Inscrição	
CPF:		RG:			
Data de Nasc.		SEXO ( ) FEM ( ) MASC		Estado Civil:	
Endereço Residencial:		Natural de:		UF:	
Cidade/UF:		CEP:		Telefone:	
CARGO PLEITEADO:					
SECRETARIA DE LOTAÇÃO:					
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 003/2023					
Local		Data:		Assinatura do Candidato	

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição \_\_\_\_\_

CARGO PLEITEADO: \_\_\_\_\_

SECRETARIA PLEITEADA: \_\_\_\_\_

Santana do Matos/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

Assinatura do Candidato. Responsável pela inscrição.

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:4F7DF22B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 95/2023**, publicada no **20/06/2023**, processo administrativo n.º 1242/2023 e a empresa **EMPRESA DE TERCEIRIZACAO SERVICOS E EVENTOS**, com sede no(a) R INACIO SOARES BARBOSA, 813, Maria Terceira, na cidade de PARELHAS /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.915.808/0001-92, neste ato representado(a) pelo seu representante a Sra. **MAIARA DOS SANTOS TORRES**, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos culturais, empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Desarmada, auxiliares de camarim e produção, Pregão Eletrônico nº 18/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>EMPRESA DE TERCEIRIZACAO SERVICOS E EVENTOS</b>		
CNPJ: <b>26.915.808/0001-92</b>	Telefone: 84 9 8855-3043	Email: etmoservicoseeventos@gmail.com
Endereço: <b>R INACIO SOARES BARBOSA, 813, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>MAIARA DOS SANTOS TORRES - CPF: 097.540.384-22</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001103 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS CULTURAIS - Prestação de Serviços de Segurança Desarmada, de apoio e suporte a evento com homens, devidamente uniformizados, em turno de 08 (oito) horas, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos.	PRÓPRIA	Diária	150	109,99	16.498,50
3	0003988 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CAMARIM E PALCO. Detalhamento: Contratação de mão de obra para executar os serviços de copa, limpeza e organização de palco e camarim. A Contratada deverá estar à disposição, no local do evento, devidamente uniformizada e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento. A diária é constituída por 8 horas, estando o contratante disponível de acordo com a programação do evento.	PROPRIA	Diária	16	72,00	1.152,00
4	0003989 - ASSISTENTE DE EVENTOS. Especificação: Contratação de mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas (tendas, palcos, ornamentação, entre outras) e dos equipamentos (luz, áudio, vídeo, painel de led, som, entre outros) quando houver, como também recepcionar e acompanhar técnicos e artistas das apresentações musicais durante todo o evento. A diária é constituída por 8 horas, estando o contratante disponível de acordo com a programação do evento.	PRÓPRIA	Diária	22	80,00	1.760,00

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 20 de junho de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Empresa De Terceirizacao Servicos E Eventos  
CNPJ: 26.915.808/0001-92  
**MAIARA DOS SANTOS TORRES**  
Proprietária

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**F96F0DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **96/2023**, publicada no **20/06/2023**, processo administrativo n.º 1242/2023 e a empresa **FELIPE M DE MACEDO AZEVEDO LTDA**, com sede no(a) SIT ALTO DA CARETA, 27 anexo b, Zona Rural na cidade de PARELHAS /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.709.338/0001-00, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **FELIPE MATEUS DE MACEDO AZEVEDO**, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos culturais, empresa especializada na prestação de serviços de bombeiro civil, Pregão Eletrônico nº 18/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>FELIPE M DE MACEDO AZEVEDO LTDA</b>		
CNPJ: <b>35.709.338/0001-00</b>	Telefone: 84 98881-9342	Email:
Endereço: <b>SIT ALTO DA CARETA, 27 ANEXO B, ZONA RURAL, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>FELIPE MATEUS DE MACEDO AZEVEDO - CPF: 092.505.964-13</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003987 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL. Especificação: prestação de serviço de bombeiro civil com homens e mulheres devidamente uniformizados, no apoio e suporte a eventos, visando a prevenção e combate a incêndio, em turno de 08 (oito) horas, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nos eventos culturais realizados pelo município.	grupo fenix	Diária	90	99,98	8.998,20

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### SANTANA DO SERIDÓ/RN, 20 de junho de 2023

Município De Santana Do Serido

CNPJ: 08.088.247/0001-13

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Felipe M De Macedo Azevedo LTDA

CNPJ: 35.709.338/0001-00

**FELIPE MATEUS DE MACEDO AZEVEDO**

Empresário

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E8337E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **87/2023**, publicada no **26/06/2023**, processo administrativo nº 829/2023 e a empresa **A MEDEIROS DANTAS**, com sede no(a) R INACIO SOARES BARBOSA, na cidade de PARELHAS /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 70.146.345/0001-33, neste ato representado(a) pelo seu representante a Sra. **ALDENORA MEDEIROS DANTAS**, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual aquisição material hidráulico, Pregão Eletrônico nº 22/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>A MEDEIROS DANTAS</b>		
CNPJ: <b>70.146.345/0001-33</b>	Telefone: 84 99983-0609	Email: amedeirosdantas@hotmail.com
Endereço: <b>R INACIO SOARES BARBOSA, 474, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>ALDENORA MEDEIROS DANTAS - CPF: 792.437.204-06</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0003607 - CAPS 60 MM PARA ESGOTO	PLASTUBOS	Unid	130	7,90	1.027,00
28	0003644 - ENGATE 30 CM	PLASTUBOS	Unid	60	2,88	172,80
31	0003610 - CAPS SOLDÁVEL 25MM	PLASTUBOS	Unid	140	0,50	70,00
32	0003612 - CAPS SOLDÁVEL 40MM	PLASTUBOS	Unid	130	1,78	231,40
41	0003620 - CURVA 45°, ESGOTO, 40 MM	PLASTUBOS	Unid	135	1,20	162,00
44	0003623 - CURVA 45°, SOLDÁVEL, 20 MM	PLASTUBOS	Unid	160	0,70	112,00
45	0003624 - CURVA 45°, SOLDÁVEL, 25 MM	PLASTUBOS	Unid	160	0,70	112,00
46	0003625 - CURVA 45°, SOLDÁVEL, 32 MM	PLASTUBOS	Unid	180	3,00	540,00
47	0003626 - CURVA 45°, SOLDÁVEL, 40 MM	PLASTUBOS	Unid	180	3,60	648,00
48	0003627 - CURVA 45°, SOLDÁVEL, 50 MM	PLASTUBOS	Unid	180	5,87	1.056,60
97	0003687 - LUVAS LR 25 MM X 3/4	PLASTUBOS	Unid	160	1,13	180,80
98	0003688 - LUVAS LR 32 MM X 1	PLASTUBOS	Unid	170	2,95	501,50
99	0003696 - NÍPEL ROSCÁVEL 20 MM	PLASTUBOS	Unid	150	0,50	75,00
100	0003697 - NÍPEL ROSCÁVEL 25 MM	PLASTUBOS	Unid	150	0,58	87,00
107	0003704 - PLUG 1	PLASTUBOS	Unid	150	0,37	55,50
113	0003710 - RALO SIFONADO DE PLASTICO QUADRADO	HERC	Unid	90	7,50	675,00
148	0003754 - TÊ SOLDÁVEL 20 MM	PLASTUBOS	Unid	200	0,60	120,00
150	0003756 - TÊ SOLDÁVEL 32 MM	PLASTUBOS	Unid	200	2,20	440,00
158	0003663 - JOELHO LR 25 MM X 1/2	PLASTUBOS	Unid	135	0,93	125,55

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 26 de junho de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

A Medeiros Dantas  
CNPJ: 70.146.345/0001-33  
**ALDENORA MEDEIROS DANTAS**  
Proprietária

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:42849E26**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2023**, publicada no **26/06/2023**, processo administrativo nº 829/2023 e a empresa **ELETRONIC CENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA**, com sede no(a) R AUGUSTO MONTEIRO, na cidade de CAICO /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.523.276/0001-12, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr FRANCISCO TORRES FILHO, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e

qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual aquisição material Hidráulico, Pregão nº 22/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA</b>		
CNPJ: <b>24.523.276/0001-12</b>	Telefone: <b>84 9416-1669</b>	Email: <b>eletrocentercaico@yahoo.com.br</b>
Endereço: <b>R AUGUSTO MONTEIRO, 519 TERREO, CENTRO, CAICORN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO TORRES FILHO - CPF: 241.429.304-78</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
104	0003701 - NÍPEL SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	Unid	150	1,39	208,50
105	0003702 - NÍPEL SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	Unid	180	2,22	399,60
131	0003733 - REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM	KRONA	Unid	100	5,56	556,00
132	0003734 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM	KRONA	Unid	100	6,67	667,00
133	0003735 - REGISTRO DE PRESSÃO 32 MM	KRONA	Unid	110	13,33	1.466,30
134	0003736 - REGISTRO DE PRESSÃO 40 MM	KRONA	Unid	110	15,56	1.711,60
140	0003743 - SIFÃO SANFONADO DUPLO	BLUKIT	Unid	85	5,00	425,00
141	0003744 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	BLUKIT	Unid	95	3,50	332,50
142	0003746 - TÊ ESGOTO 100 MM	KRONA	Unid	110	7,00	770,00
143	0003747 - TÊ ESGOTO 150 MM	KRONA	Unid	100	27,00	2.700,00
144	0003748 - TÊ ESGOTO 200 MM	KRONA	Unid	90	82,00	7.380,00
145	0003749 - TÊ ESGOTO 40 MM	KRONA	Unid	110	1,40	154,00
146	0003750 - TÊ ESGOTO 50 MM	KRONA	Unid	120	3,50	420,00
155	0003783 - VÁLVULA PARA PIA	KRONA	Unid	150	1,00	150,00
157	0003785 - VEDA ROSCA COM 10M	KRONA	Unid	200	0,50	100,00
159	0003577 - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1.1/2"	INDUBOMBA	Unid	20	11,00	220,00
160	0003578 - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1.1/4"	INDUBOMBA	Unid	20	6,50	130,00
161	0003579 - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 1"	INDUBOMBA	Unid	20	7,50	150,00
163	0003581 - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 2"	INDUBOMBA	Unid	20	12,00	240,00
165	0003641 - CURVA GALVANIZADA DE 1" e 2"	TUPY	Unid	70	25,33	1.773,10
170	0003677 - LUVA LR 1 1/4 X 40 MM	KRONA	Unid	50	6,00	300,00
172	0003689 - MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 1,1/4"	PLASBOHN	Mt	40	11,40	456,00
173	0003690 - MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 1,1/2"	PLASBOHN	Mt	40	17,78	711,20
174	0003691 - MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 1"	PLASBOHN	Mt	40	12,00	480,00
176	0003693 - MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 2"	PLASBOHN	Mt	80	27,78	2.222,40
177	0003694 - MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 3"	PLASBOHN	Mt	80	58,00	4.640,00
179	0003725 - REGISTRO DE GAVETA 3/4" LATÃO	DOCOL	Unid	30	30,00	900,00
184	0003752 - TÊ GALVANIZADO 1.1/4	TUPY	Unid	30	18,20	546,00
185	0003753 - TÊ GALVANIZADO DE 1.1/2	TUPY	Unid	30	16,05	481,50
189	0003763 - TUBO DE PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40 75 MM	ASPERBRAS	Unid	100	50,00	5.000,00
193	0003767 - VÁLVULA DE FERRO PARA MANGOTE 1"	INDUBOMBA	Unid	25	30,00	750,00
204	0003778 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3,4" LATÃO	BELMAR METAIS	Unid	30	30,30	909,00
209	0003745 - TAMPÁ PARA POÇO 150 MM	GABITEC	Unid	30	54,90	1.647,00

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### SANTANA DO SERIDÓ/RN, 26 de junho de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Eletrocenter Material Eletrico E Construcao Caico LTDA  
CNPJ: 24.523.276/0001-12  
**FRANCISCO TORRES FILHO**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**21421F1E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2023

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2023**, publicada no **26/06/2023**, processo administrativo nº 829/2023 e a empresa L. A.

COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, com sede no(a) Rua Monte Aprazível, 469, Vila Guzzo, na cidade de Catanduva /SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.687.087/0001-64, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr ROQUE DOMINGOS SIMIELLI, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual aquisição material Hidráulico Pregão Eletrônico nº 22/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>36.687.087/0001-64</b>	Telefone: <b>(17) 3857-4666</b>	Email: <b>lahidraulico@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Monte Aprazível, 469, Vila Guzzo, Catanduva/SP, CEP: 15803-030</b>		
Representante: <b>ROQUE DOMINGOS SIMIELLI - CPF: 028.270.348-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0003591 - BOLSA PARA VASO SANTÁRIO	LUCONI	Unid	130	2,55	331,50
14	0003596 - CANO DE 200 MM ESGOTO	MXM TUBOS	Mt	1320	54,75	72.270,00
24	0003606 - CAPS 50 MM PARA ESGOTO	CORR PLASTIK	Unid	130	2,16	280,80
74	0003659 - JOELHO 90°, ESGOTO, 75 MM	CORR PLASTIK	Unid	95	3,89	369,55
75	0003660 - JOELHO COM REDUÇÃO DE 25 MM X 20 MM COM ROSCA	CORR PLASTIK	Unid	125	1,58	197,50
109	0003706 - PLUG 1/2"	CORR PLASTIK	Unid	150	0,36	54,00
114	0003711 - RALO SIFONADO DE PLASTICO REDONDO	PLASTILIT	Unid	90	6,56	590,40
115	0003712 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 MM X 20 MM	CORR PLASTIK	Unid	140	0,36	50,40
117	0003714 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	CORR PLASTIK	Unid	190	0,72	136,80
121	0003718 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM	CORR PLASTIK	Unid	140	2,40	336,00
153	0003759 - TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PAREDE 20 MM	LUCONI	Unid	130	3,53	458,90
166	0003642 - CURVA GALVANIZADA DE 1.1/4	GIPP	Unid	40	34,02	1.360,80
169	0003676 - LUYA GALVANIZADA 1.1/4	GIPP	Unid	80	12,17	973,60
178	0003724 - REGISTRO DE GAVETA ½" LATÃO	GIPP	Unid	30	25,20	756,00
182	0003728 - REGISTRO DE GAVETA 1" LATÃO	GIPP	Unid	35	43,50	1.522,50
188	0003762 - TUBO DE PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40 50MM	LUPERPLAS	Unid	120	27,95	3.354,00
196	0003770 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL ½"	GIPP	Unid	40	21,53	861,20
197	0003771 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4"	GIPP	Unid	40	75,98	3.039,20
198	0003772 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"	GIPP	Unid	60	46,11	2.766,60
199	0003773 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4"	GIPP	Unid	40	30,96	1.238,40
201	0003775 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4" LATÃO	GIPP	Unid	40	54,86	2.194,40
202	0003776 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1" LATÃO	GIPP	Unid	60	33,74	2.024,40
205	0003779 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 32 MM	GIPP	Unid	40	33,74	1.349,60
206	0003780 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 40 MM	GIPP	Unid	30	54,86	1.645,80

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 26 de junho de 2023

Município De Santana Do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

L. A. Comercio De Materiais Hidraulicos E Eletricos LTDA  
CNPJ: 36.687.087/0001-64  
**ROQUE DOMINGOS SIMIELLI**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:65B287BC**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90/2023**, publicada no **26/06/2023**, processo administrativo nº 829/2023 e a empresa PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) Rua Albino Ferreira, 220, na cidade de Araucária /PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.823.982/0001-33, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº 155.925.454-87,

denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual aquisição material Hidráulico, Pregão nº 22/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>34.823.982/0001-33</b>	Telefone: <b>41-3246.9739</b>	Email: <b>pipeplast@pipeplast.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Albino Ferreira, 220, Barigui, Araucária/PR, CEP: 83707-452</b>		
Representante: <b>ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS - CPF: 042.520.029-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003583 - ADAPTADOR 01X32MM	MULTILIT	Unid	150	1,00	150,00
2	0003584 - ADAPTADOR 1/2X20MM	MULTILIT	Unid	150	0,35	52,50
3	0003585 - ADAPTADOR 3/4X25MM	MULTILIT	Unid	150	0,50	75,00
11	0003593 - CANO DE 100 MM ESGOTO	NORTH	Mt	1620	9,00	14.580,00
12	0003594 - CANO DE 150 MM ESGOTO	MULTILIT	Mt	1500	25,00	37.500,00
13	0003595 - CANO DE 20 MM SOLDÁVEL	NORTH	Mt	1160	1,94	2.250,40
17	0003599 - CANO DE 40 MM ESGOTO	NORTH	Mt	1050	4,00	4.200,00
18	0003600 - CANO DE 40 MM SOLDÁVEL	NORTH	Mt	1000	7,50	7.500,00
19	0003601 - CANO DE 50 MM ESGOTO	NORTH	Mt	820	5,50	4.510,00
20	0003602 - CANO DE 50 MM SOLDÁVEL	NORTH	Mt	1060	9,00	9.540,00
21	0003603 - CANO DE 60 MM SOLDÁVEL	NORTH	Mt	1060	15,00	15.900,00
22	0003604 - CANO DE 75 MM ESGOTO	NORTH	Mt	1060	9,00	9.540,00
26	0003608 - CAPS 75 MM PARA ESGOTO	MULTILIT	Unid	130	4,00	520,00
27	0003609 - CAPS SOLDÁVEL 20MM	MULTILIT	Unid	140	0,40	56,00
33	0003613 - CAPS SOLDÁVEL 50MM	MULTILIT	Unid	130	3,00	390,00
34	0003611 - CAPS SOLDÁVEL 32MM	MULTILIT	Unid	180	1,20	216,00
35	0003614 - CAPS SOLDÁVEL 60MM	PIPEPLAST	Unid	130	6,00	780,00
55	0003634 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 20 MM	MULTILIT	Unid	170	1,10	187,00
56	0003635 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 25 MM	MULTILIT	Unid	180	2,20	396,00
57	0003636 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 32 MM	MULTILIT	Unid	190	4,500	855,00
58	0003637 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 40 MM	MULTILIT	Unid	180	6,50	1.170,00
59	0003638 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 50 MM	PIPEPLAST	Unid	180	9,50	1.710,00
60	0003639 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 60 MM	PIPEPLAST	Unid	180	18,00	3.240,00
61	0003640 - CURVA 90°, SOLDÁVEL, 75 MM	PIPEPLAST	Unid	180	45,00	8.100,00
63	0003648 - JOELHO 45°, ESGOTO, 100 MM	MULTILIT	Unid	85	4,20	357,00
64	0003649 - JOELHO 45°, ESGOTO, 150 MM	MULTILIT	Unid	125	22,00	2.750,00
66	0003651 - JOELHO 45°, ESGOTO, 40 MM	MULTILIT	Unid	75	0,95	71,25
67	0003652 - JOELHO 45°, ESGOTO, 50 MM	MULTILIT	Unid	75	2,20	165,00
69	0003654 - JOELHO 90°, ESGOTO, 100 MM	MULTILIT	Unid	125	4,20	525,00
76	0003661 - JOELHO LR 20 MM X 1/2	MULTILIT	Unid	125	0,80	100,00
77	0003662 - JOELHO LR 25 MM	MULTILIT	Unid	135	0,90	121,50
78	0003664 - JOELHO LR 25 MM X 3/4	MULTILIT	Unid	250	1,10	275,00
79	0003665 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	MULTILIT	Unid	250	0,25	62,50
80	0003666 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	MULTILIT	Unid	250	0,30	75,00
81	0003667 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	MULTILIT	Unid	250	1,20	300,00
82	0003668 - JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	MULTILIT	Unid	250	2,20	550,00
83	0003669 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	MULTILIT	Unid	250	2,20	550,00
84	0003670 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	MULTILIT	Unid	250	9,00	2.250,00
90	0003680 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	MULTILIT	Unid	200	0,28	56,00
91	0003681 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	MULTILIT	Unid	200	0,35	70,00
92	0003682 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	MULTILIT	Unid	200	1,20	240,00
93	0003683 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM	MULTILIT	Unid	150	1,50	225,00
94	0003684 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	MULTILIT	Unid	110	1,80	198,00
95	0003685 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM	PIPEPLAST	Unid	90	6,00	540,00
96	0003686 - LUVAS LR 20 MM X 1/2	MULTILIT	Unid	160	0,70	112,00
118	0003715 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 MM X 20 MM	MULTILIT	Unid	140	2,20	308,00
119	0003716 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 MM X 32 MM	MULTILIT	Unid	140	1,50	210,00
120	0003717 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 MM X 25 MM	MULTILIT	Unid	140	2,00	280,00
147	0003751 - TÊ ESGOTO 75 MM	MULTILIT	Unid	100	6,50	650,00
149	0003755 - TÊ SOLDÁVEL 25 MM	MULTILIT	Unid	200	0,60	120,00
151	0003757 - TÊ SOLDÁVEL 40 MM	MULTILIT	Unid	160	4,00	640,00
152	0003758 - TÊ SOLDÁVEL 50 MM	MULTILIT	Unid	160	4,50	720,00
171	0003678 - LUVA LR 50 MM X 1 1/2	MULTILIT	Unid	60	10,00	600,00

#### DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 26 de junho de 2023

Município de Santana do Serido  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Pipeplast Industria e Comercio de Tubos e Conexoes EIRELI

CNPJ: 34.823.982/0001-33

**ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**83E970C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **91/2023**, publicada no **26/06/2023**, processo administrativo nº 829/2023 e a empresa REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA, com sede no(a) R RIO BEBERIBE, 528, Emaús, na cidade de Parnamirim /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.988.412/0001-09, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr REMO DOS REIS SOARES, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual aquisição material Hidráulico, Pregão Eletrônico nº 22/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL &amp; DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA</b>		
CNPJ: <b>28.988.412/0001-09</b>	Telefone: <b>84 2010-1950/9 9112-1453</b>	Email: <b>reiscomerciallicita@gmail.com</b>
Endereço: <b>R RIO BEBERIBE, 528, EMAUS, Parnamirim/RN, CEP: 59149-240</b>		
Representante: <b>REMO DOS REIS SOARES - CPF: 838.218.133-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0003586 - ADAPTADOR COM FLANGE ANEL 20 MM	SOCCEL	Unid	110	4,60	506,00
5	0003587 - ADAPTADOR COM FLANGE ANEL 25 MM	SOCCEL	Unid	120	5,80	696,00
6	0003588 - ADAPTADOR COM FLANGE ANEL 40 MM	SOCCEL	Unid	90	7,80	702,00
7	0003589 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANTÁRIO	PULVITEC	Unid	120	5,39	646,80
8	0003590 - BÓIA DE ½ PARA CAIXA D'ÁGUA	GRAP	Unid	130	5,31	690,30
10	0003592 - CAIXA DE HIDRÔMETRO COMPLETA - PADRÃO CAERN	IMPLAST	Unid	75	32,00	2.400,00
15	0003597 - CANO DE 25 MM SOLDÁVEL	ASPEBRAS	Mt	1440	2,25	3.240,00
16	0003598 - CANO DE 32 MM SOLDÁVEL	ASPEBRAS	Mt	3960	5,95	23.562,00
23	0003605 - CAPS 100 MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	Unid	130	4,95	643,50
29	0003645 - ENGATE 40 CM	PLASBOHN	Unid	80	2,91	232,80
30	0003646 - ENGATE 50 CM	PLASBOHN	Unid	60	3,23	193,80
36	0003615 - CAPS SOLDÁVEL 75MM	PLASTILIT	Unid	130	7,50	975,00
38	0003616 - CHUVEIRO PLÁSTICO 4" C/ BRAÇO DE 30 CM, ENTRADA DE 1/2"	REBOUÇAS	Unid	110	4,58	503,80
50	0003629 - CURVA 90°, ESGOTO, 100 MM	PLASTILIT	Unid	210	12,78	2.683,80
54	0003633 - CURVA 90°, ESGOTO, 75 MM	PLASTILIT	Unid	210	8,00	1.680,00
70	0003655 - JOELHO 90°, ESGOTO, 150 MM	PLASTILIT	Unid	125	21,46	2.682,50
71	0003656 - JOELHO 90°, ESGOTO, 200 MM	PLASTILIT	Unid	95	76,28	7.246,60
72	0003657 - JOELHO 90°, ESGOTO, 40 MM	PLASTILIT	Unid	95	0,70	66,50
73	0003658 - JOELHO 90°, ESGOTO, 50 MM	PLASTILIT	Unid	95	1,64	155,80
85	0003671 - JOELHO SRM (AZUL) COM ROSCA DN 20 MM	PLASTILIT	Unid	250	2,52	630,00
86	0003672 - JOELHO SRM (AZUL) COM ROSCA DN 25 MM	PLASTILIT	Unid	250	2,90	725,00
110	0003707 - PLUG 3/4"	PLASTILIT	Unid	90	0,51	45,90
116	0003713 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM X 20 MM	PLASTILIT	Unid	140	1,00	140,00
123	0003720 - REGISTRO DE ESFERA 20 MM	REBOUÇAS	Unid	110	2,95	324,50
124	0003721 - REGISTRO DE ESFERA 25 MM	REBOUÇAS	Unid	110	4,34	477,40
125	0003722 - REGISTRO DE ESFERA 32 MM	REBOUÇAS	Unid	120	7,02	842,40
126	0003723 - REGISTRO DE ESFERA 40 MM	REBOUÇAS	Unid	110	13,24	1.456,40
127	0003729 - REGISTRO DE PASSAGEM 20 MM	REBOUÇAS	Unid	120	3,50	420,00
128	0003730 - REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM	REBOUÇAS	Unid	130	4,45	578,50
129	0003731 - REGISTRO DE PASSAGEM 32 MM	REBOUÇAS	Unid	130	7,30	949,00
130	0003732 - REGISTRO DE PASSAGEM 40 MM	REBOUÇAS	Unid	120	13,00	1.560,00
135	0003737 - REGISTRO INOX 1416 X 1/2"	METAIS PEVILON	Unid	100	35,00	3.500,00
138	0003740 - REGISTRO PLÁSTICO 50 MM	REBOUÇAS	Unid	100	15,00	1.500,00
156	0003784 - VEDA CALHA COM PISTOLA	PULVITEC/LOTUS	Unid	80	23,90	1.912,00
183	0003741 - REGULADOR DE NÍVEL	MECTRONIC	Unid	20	41,90	838,00
186	0003760 - TUBO 75 MM SOLDÁVEL	ASPEBRAS	Mt	600	23,90	14.340,00

**DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## SANTANA DO SERIDÓ/RN, 26 de junho de 2023

Município De Santana Do Serido  
 CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao De Material De Construca  
 CNPJ: 28.988.412/0001-09  
**REMO DOS REIS SOARES**  
 Representante Legal

Publicado por:  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
 Código Identificador:7D5D21C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede no(a) Av Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo Gestor Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **94/2023**, publicada no **26/06/2023**, processo administrativo n.º 829/2023 e a empresa A CASA DO CONSTRUTOR LTDA por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) R MANOEL THEODORO, 66, centro, na cidade de SAO JOSE DO SERIDO /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.869.689/0001-65, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual aquisição Material Hidráulico, Pregão Eletrônico nº 22/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA		
CNPJ: 21.869.689/0001-65	Telefone: 84 3478-2226	Email: edilsonfilho@hotmail.com
Endereço: R MANOEL THEODORO, 66 - CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN, CEP: 59378-000		
Representante: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO - CPF: 873.670.334-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0003617 - COLA PARA CANO COM PINCEL	POLYTUBES	Unid	105	10,00	1.050,00
39	0003618 - CURVA 180° ELETRODUTO ROSCÁVEL 1&quot;	CIPLA	Unid	90	7,49	674,10
40	0003619 - CURVA 45°, ESGOTO, 100 MM	FORTLEV	Unid	135	7,50	1.012,50
42	0003621 - CURVA 45°, ESGOTO, 50 MM	FORTLEV	Unid	135	2,89	390,15
43	0003622 - CURVA 45°, ESGOTO, 75 MM	FORTLEV	Unid	135	6,00	810,00
49	0003628 - CURVA 90° ELETRODUTO ROSCÁVEL 1&quot;	FORTLEV	Unid	55	2,84	156,20
52	0003631 - CURVA 90°, ESGOTO, 40 MM	FORTLEV	Unid	210	2,49	522,90
53	0003632 - CURVA 90°, ESGOTO, 50 MM	FORTLEV	Unid	210	5,10	1.071,00
62	0003647 - ESPUDE PARA VASO SANTARIO	CIPLA	Unid	105	1,10	115,50
68	0003653 - JOELHO 45°, ESGOTO, 75 MM	FORTLEV	Unid	120	3,24	388,80
88	0003674 - LUVÁ ELETRODUTO ROSCÁVEL 1&quot;	TUBOLINE	Unid	75	2,00	150,00
101	0003698 - NÍPEL ROSCÁVEL 32 MM	FORTLEV	Unid	190	1,67	317,30
102	0003699 - NÍPEL ROSCÁVEL 40 MM	FORTLEV	Unid	150	0,90	135,00
108	0003705 - PLUG 1&quot; 1/2	KRONA	Unid	150	2,99	448,50
111	0003708 - PLUG 32 MM	KRONA	Unid	120	1,29	154,80
136	0003738 - REGISTRO INOX 1416 X 3/4&quot;	TALITA	Unid	100	30,99	3.099,00
137	0003739 - REGISTRO PASSAGEM 1519 X 1 1/2 INOX	TALITA	Unid	100	96,99	9.699,00
154	0003782 - VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO	BRANOX	Unid	80	10,99	879,20
162	0003580 - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 2 1/2"	VONDER	Unid	20	13,99	279,80
164	0003582 - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE DE 3"	VONDER	Unid	20	14,99	299,80
167	0003643 - CURVA GALVANIZADA DE 2&quot;	TUPI	Unid	40	52,99	2.119,60
180	0003726 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" LATÃO	TALITA	Unid	30	63,99	1.919,70
181	0003727 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" LATÃO	TALITA	Unid	30	63,99	1.919,70
187	0003761 - TUBO DE PVC AZUL IRRIGAÇÃO PN 40 32 MM	TUBOLINE	Unid	150	17,99	2.698,50
192	0003766 - VÁLVULA DE FERRO PARA MANGOTE 1 1/2"	TOPY	Unid	25	45,00	1.125,00
194	0003768 - VÁLVULA DE FERRO PARA MANGOTE 2"	TUPY	Unid	25	60,00	1.500,00
195	0003769 - VÁLVULA DE FERRO PARA MANGOTE 3"	TUPY	Unid	25	80,00	2.000,00

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**SANTANA DO SERIDÓ/RN, 26 de junho de 2023**

Município De Santana Do Serido  
 CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito

A Casa Do Construtor Ltda  
 CNPJ: 21.869.689/0001-65  
**EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**  
 Sócio Administrador

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:027FF8B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0377/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			219 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			611 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 26 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
 Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:D05E0509**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023-SEMEC**

HOMOLOGO o Processo Seletivo Supracitado na forma da Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV consubstanciada no edital de convocação aos candidatos abaixo listados.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo.

**PROFESSOR – PEDAGOGO**

Nº	NOME	CPF	RG	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Maria Vanille de Araújo	066.994.174-36	002.509.525	70	Classificado
2º	Deusa Maria dos Santos	914.369.074-20	1.459.666	70	Classificado
3º	Juçara da Silva Monteiro	071.398.064-89	002.531.257	70	Classificado
4º	Aline Kelly Araújo dos Santos	707.489.734-51	002.716.619	70	Classificado
5º	Juclebson Neves de Araújo	008.729.694-28	002.477.549	65	Classificado
6º	Jailma Alves Silva	059.922.284-03	002.474.104	60	Classificado
7º	João Paulo de Lima Silva	037.557.214-73	002.004.830	60	Classificado
8º	Valeria Cristiani Alves	018.054.754-28	003.250.432	60	Classificado
9º	Márcia Karina Araújo Soares	029.675.664-46	1.777.138	60	Classificado
10º	Maria Suzana dos Santos	085.850.524-06	002.736.823	60	Classificado
11º	Isadora Izaura Santos Braga	100.888.894-08	2914951	60	Classificado
12º	Maria Rosineide Fernandes da Silva	009.114.824-31	002.281.254	55	Classificado
13º	Veroni de Medeiros Santos	011.914.414-07	002.146.017	55	Classificado
14º	Lidiane Cristina dos Santos	061.468.944-94	002.310.706	55	Classificado
15º	Raquel de Medeiros Mariz	117.035.704-05	003.341.616	55	Classificado
16º	Dalvanira Faustino Lopes Soares	535.928.674-15	894.155	50	Classificado
17º	Jeane Dantas dos Santos	099.114.414-74	003.090.032	50	Classificado
18º	Fabiana Araújo dos Santos	011.333.394-33	2.013.218	50	Classificado
19º	Joseane Fernandes Gomes	058.167.714-50	007450749	50	Classificado
20º	Heliana Nazaré da Silva	067.645.154-33	002348763	50	Classificado
21º	Ricélia Murielly de Brito	091.899.054-82	002.455.796	50	Classificado
22º	Elizete Kátia Santos	096.818.114-70	2914872	45	Classificado
23º	Heloísa Lins de Medeiros Maia	016.745.154-56	002.914.834	45	Classificado
24º	Maria Santana dos Santos	071.346.774-60	002.490.621	40	Classificado
25º	Adriana Gomes Dutra	083.950.594-93	2962383	25	Classificado
26º	Geane Kele Pereira de Lima	095.897.884-08	002.605.405	25	Classificado

**PROFESSOR – INGLÊS**

Nº	NOME	CPF	RG	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Josivan Pereira de Araújo	014.158.034-80	002.455.260	60	Classificado
2º	Ana Luíza Medeiros Sales	065.493.894-61	002.534.574	55	Classificado

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**A332AF69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 17/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 17/2023**

PROCESSO Nº 910/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de **junho** de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**ELTON ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.852.365/0001-44, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ELTON ALVES DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 465.567.104-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 148.672,00, (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais).**

Fornecedor: <b>ELTON ALVES DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>00.852.365/0001-44</b>	Telefone: (84) 9 9972-6818	Email:
Endereço: <b>RUA GERSON BELARMINO DE SOUZA, 802 , RINCÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59630-680</b>		
Representante: <b>ELTON ALVES DA SILVA - CPF: 465.567.104-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	-------	-------	------

			Medida		Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	0046108 - ANEL PISTON PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CHIAPERINNI	Pç	15,00	70,000	1.050,00
2	0000048 - ÂNGULO COM MOLA PARA ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	Pç	20,00	15,000	300,00
3	0000047 - ARO PARA ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	Pç	20,00	15,000	300,00
4	0000049 - AUSCULTADOR COMPLETO PARA ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	Pç	15,00	40,000	600,00
5	018994 - AUTO FALANTE PARA DETECTOR FETAL	PREMIUM	Pç	20,00	55,000	1.100,00
6	0039598 - BIELA COM BUCHA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MICROEM	Pç	12,00	160,000	1.920,00
7	0046109 - BRAÇADEIRA PARA TENSÍOMETRO	CHIAPERINNI	Pç	180,00	25,000	4.500,00
8	018995 - BRAÇO DE METRAGEM PARA BALANÇA	PREMIUM	Pç	15,00	56,000	840,00
9	019003 - CABO TRANSDUTOR PARA DETECTOR FETAL	WELMY	Pç	20,00	48,000	960,00
10	0039599 - CAPACITOR PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MICROEM	Pç	15,00	60,000	900,00
11	019044 - CHAVETA DA PORTA MOD AH 19 PARA AUTOCLAVE	MARGIRUS	Pç	15,00	100,000	1.500,00
12	018997 - CONTACTOR CW 17 220 VOLTS	SERCON	Pç	15,00	250,000	3.750,00
13	019004 - CONECTOR DE BATERIA PARA DETECTOR FETAL	WEG	Pç	25,00	25,000	625,00
14	0039601 - CONJUNTO DE SEGMENTO GRAFITE PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MICROEM	Pç	25,00	85,000	2.125,00
15	018998 - CONTRA PESO BALANÇA INFANTIL	CHIAPERINNI	Pç	15,00	70,000	1.050,00
16	0046110 - CONTROLADOR DE NÍVEL DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE: (Faz leitura de 1 ponto de temperatura, podendo controlar a pressão por meio de pressostato para câmara externa ou por leitura de transdutores de pressão, controla o gerador de vapor (nível d'água e pres	WELMY	Pç	15,00	520,000	7.800,00
17	0046111 - COOLER PARA AUTOCLAVE	COEL	Pç	15,00	70,000	1.050,00
18	0000011 - CURSOR DA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	MARGIRUS	Pç	15,00	55,000	825,00
19	0000012 - CUTELO (JOGO) PARA BALANÇA	WELMY	Pç	10,00	100,000	1.000,00
20	0000060 - FILTRO Y ½ PARA AUTOCLAVE	WELMY	Pç	15,00	180,000	2.700,00
21	0046112 - FITA PARA SELADORA MANUAL	TUPI	Pç	35,00	25,000	875,00
22	0039606 - FONTE 12 VCC PARA TEENS	SELAMAX	Pç	5,00	150,000	750,00
23	019047 - FUSO DA PORTA MOD AH 19 PARA AUTOCLAVE	EMBRAMED	Pç	15,00	550,000	8.250,00
24	019049 - GERADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE	SERCON	Pç	10,00	1.500,000	15.000,00
25	0039607 - HASTE DA PORTA MOD AH 19 PARA AUTOCLAVE	SERCON	Pç	15,00	220,000	3.300,00
26	0046113 - LÂMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOSCÓPIO	SERCON	Pç	15,00	25,000	375,00
27	0000018 - LÂMPADA PARA FOCO AUXILIAR	OSRAM	Pç	20,00	24,000	480,00
28	0000062 - LED VERMELHO PARA AUTOCLAVE 220 VOLTS	OSRAM	Pç	20,00	65,000	1.300,00
29	0046114 - LENTE PARA OTOSCÓPIO	SERCON	Pç	15,00	50,000	750,00
30	0046115 - LIRA MAIOR PARA BALANÇAS C/ CAPACIDADE PARA 150 KG	GOLLAND	Pç	15,00	58,000	870,00
31	019051 - MANGUEIRA 1/8 PARA AUTOCLAVE	WELMY	Pç	20,00	33,000	660,00
32	0046116 - MANGUEIRA COM GARGANTA ¾ (1 MT)	HLEMANN	Pç	20,00	35,000	700,00
33	0039610 - MANGUEIRA TRANCADA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO (1 MT)	ODONT AT	Pç	25,00	3,800	95,00
34	019065 - MANGUEIRA TUBO TRIBLO	IBIRÁ	Pç	45,00	6,800	306,00
35	0046117 - MANGUITO PARA TENSÍOMETRO	DENTIMED	Pç	180,00	5,200	936,00
36	0000052 - MANÔMETRO CERVICAL PARA AUTOCLAVE	PREMIUM	Pç	12,00	200,000	2.400,00
37	0000065 - MANÔMETRO DNAFOS 5 KF PARA AUTOCLAVE	SERCON	Pç	12,00	210,000	2.520,00
38	0039611 - MANOVACUÔMETRO DNAFOS 5 KF PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	DANFOS	Pç	12,00	250,000	3.000,00
39	0000053 - MEMBRANA PARA ESTETOSCÓPIO	DANFOS	Pç	20,00	5,200	104,00
40	0039612 - MIXADOR PARA AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	PREMIUM	Pç	20,00	160,000	3.200,00
41	0039613 - MOLA DO CORPO PARA AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	SCHUSTER	Pç	20,00	15,000	300,00
42	0046118 - MOLA EXCÊNTRICA PARA AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	GNATUS	Pç	20,00	23,000	460,00
43	0039615 - MOTOR PARA AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	GNATUS	Pç	15,00	200,000	3.000,00
44	0039616 - OLIVA PARA ESTETOSCÓPIO - PAR	GNATUS	Pç	20,00	16,500	330,00
45	0000028 - PERA DE BORRACHA PA ECG	MISSOURI	Pç	30,00	20,000	600,00
46	018990 - PERA DE BORRACHA PARA TEENS	MISSOURI	Pç	20,00	16,800	336,00
47	019057 - PLACA MOD AH 19 PARA AUTOCLAVE	MISSOURI	Pç	12,00	660,000	7.920,00
48	0039617 - PLACA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	SERCON	Pç	12,00	520,000	6.240,00
49	0039618 - POTENCIOMETRO: componente eletrônico que possui resistência elétrica ajustável. Geralmente, é um resistor de três terminais onde a conexão central é deslizante e manipulável.	STERMAX	Pç	10,00	32,000	320,00
50	0039619 - PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	FRARELLIO	Pç	15,00	130,000	1.950,00
51	0039620 - PRESSOSTATO ROBERT SCHOOL PARA AUTOCLAVE: Pressostato mecânico ou eletromecânico para controle da pressão de trabalho MPTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL) que em caso de falha do sistema principal aciona alarme sonoro e visual.	CHIAPERINNI	Pç	15,00	245,000	3.675,00
52	019056 - PURGADOR BP 21 PARA AUTOCLAVE	ROBERT SCHOOL	Pç	15,00	385,000	5.775,00
53	0000038 - REATOR PARA NEGATOSCÓPIO	SERCON	Pç	15,00	35,000	525,00
54	0039621 - RELE DE NÍVEL AH 19 PARA AUTOCLAVE: (Relés térmicos para proteção do sistema, caso venha ter sobrecarga na rede de alimentação elétrica ou falta de fase).	MARGIRUS	Pç	15,00	68,000	1.020,00
55	0039622 - REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ½ PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SERCON	Pç	20,00	70,000	1.400,00
56	0046119 - REPARO DE VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	TUPI	Pç	15,00	105,000	1.575,00
57	0000030 - REPARO DO FLUXÔMETRO	THERMO VALVULA	Pç	15,00	30,000	450,00
58	0039623 - REPARO DO PISTON PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PROTEC	Pç	20,00	130,000	2.600,00
59	018992 - RESISTENCIA 4 WATS PARA ONDAS CURTAS	CHIAPERINNI	Pç	10,00	185,000	1.850,00
60	0039624 - ROLAMENTO 1208 KJ 30 PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CACIL	Pç	15,00	55,000	825,00
61	0039625 - ROLAMENTO 620ZZ PARA CANETA ODONTOLOGICA	CHIAPERINNI	Pç	25,00	52,000	1.300,00
62	0039626 - ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SKF	Pç	20,00	75,000	1.500,00
63	0000031 - ROLAMENTO PARA CANETA ODONTOLÓGICA	CHIAPERINNI	Pç	25,00	57,000	1.425,00
64	0039627 - ROLAMENTO VC 207 PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	DENTIMED	Pç	15,00	310,000	4.650,00
65	0039628 - SEGMENTO PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CHIAPERINNI	Pç	15,00	85,000	1.275,00
66	0039629 - SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR ODONTOLOGICO	CHIAPERINNI	Pç	25,00	38,000	950,00
67	0039630 - SERPENTINA PARA SUGADOR ODONTOLOGICO	KAVO	Pç	25,00	30,000	750,00
68	019031 - SUPORTE PARA PILHA DO DETECTOR FETAL	DABI	Pç	10,00	25,000	250,00
69	0039631 - SUPORTE PARA TAMPA DO AMALGAMADOR	MICROEM	Pç	15,00	32,000	480,00
70	0000044 - TERMINAL 113/06 PARA DETECTOR FETAL	DABI	Pç	15,00	22,000	330,00
71	0046120 - TERMOSTATO ROBERT SCHOOL PARA AUTOCLAVE	MICROEM	Pç	15,00	190,000	2.850,00
72	0039632 - VÁLVULA DE ALÍVIO PARA AUTOCLAVE: (Válvulas de segurança para alívio de pressão excedente ao MPTA, calibrada e lacrada com gatilho de acionamento manual para verificação de funcionamento)	ROBERT SCHOOL	Pç	20,00	128,000	2.560,00
73	0000074 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 PARA AUTOCLAVE	TUPI	Pç	10,00	140,000	1.400,00
74	0039639 - VÁLVULA PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CHIAPERINNI	Pç	20,00	55,000	1.100,00
75	0039633 - VÁLVULA PARA TENSÍOMETRO: válvula de segurança, termostato ou sensor de temperatura	MISSOURI	Pç	20,00	18,000	360,00
76	0000073 - VÁLVULA SOLENOIDE 1/2 PARA AUTOCLAVE	THERMO VÁLVULA	Pç	15,00	255,000	3.825,00
77	019033 - VIBRADOR PARA MISTURA DO AMALGAMADOR	GNATUS	Pç	25,00	70,000	1.750,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a futura e possível contratação de pessoa jurídica para reposição de peças e acessórios originais para a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel – RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1-A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 148.672,00, (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 6.2.1 deste Termo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2- Obrigações da contratante:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 17/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 12 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**ELTON ALVES DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**FBB557CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 291/2023**

**PORTARIA Nº: 291/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	26 de junho de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 26 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de junho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**1B772FC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 24/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
 Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
 Registro de Preços Eletrônico - 24/2023  
 Resultado da Adjudicação

Item	Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0001 - 0008402 - ABACAXI (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - Quantidade: 1.200,00 Unidade - Valor Referência: 5,25						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.200,00	4.800,00
Item: 0002 - 0008403 - ACEROLA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 4,90						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500,00	2.350,00
Item: 0003 - 0008404 - ACHOCOLATADO LIQUIDO 1 LITRO Sabor- chocolate, características adicionais: enriquecidas com vitaminas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 7,02						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ITALAC	ITALAC	500,00	2.200,00
Item: 0004 - 0008405 - AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar, deve, no momento da entrega estar acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, deve estar livre de sujidades, pragas, larvas e umidade, deverá apresentar - Quantidade: 400,00 Quilo - Valor Referência: 4,34						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PUROMEL	PUROMEL	400,00	1.732,00
Item: 0005 - 0008406 - ALFACE 1º QUALIDADE Fresco com tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 2,58						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	350,00	630,00
Item: 0006 - 0008407 - ALHO 1º QUALIDADE Alho branco em natura de primeira qualidade sem réstia bulho inteiriço de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes tamanhos e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 26,21						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500,00	10.500,00
Item: 0007 - 0008408 - AMIDO DE MILHO- 500G- Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 7,59						
	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	MANIVA	500,00	2.145,00
Item: 0008 - 0008409 - ARROZ BRANCO- TIPO 1 - longo constituído de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,67						
	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KILO	TRES MOINHOS	1.500,00	6.285,00
Item: 0009 - 0008410 - ARROZ PARBOLIZADO- TIPO 01 longo constituídos de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.500,00 Quilo - Valor Referência: 5,55						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KIKA	KIKA	1.500,00	6.540,00
Item: 0010 - 0008411 - AZEITE DE 1º QUALIDADE - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de ate 18 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 28,84						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	COCINERO	COCINERO	50,00	1.435,00
Item: 0011 - 0008412 - AZEITE DE 1º QUALIDADE EXTRA VIRGEM - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de até 18 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 31,44						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	COCINERO	COCINERO	100,00	2.900,00
Item: 0012 - 0008413 - AZEITONAS EM CONSERVA 1º QUALIDADE Azeitona do tipo verdes sem caroço e em conserva do tipo inteiras e limpas, embalagem de 100g contendo número de lote, prazo de validade de no mínimo 3 meses antes da entrega. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 5,67						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	RIVOLE	RIVOLE	500,00	2.800,00
Item: 0013 - 0008414 - BANANA PRATA (FRUTA) 1º QUALIDADE Em pencas de primeira qualidade tamanhas e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte acondicionada em pencas íntegra. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,59						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.000,00	450,00
Item: 0014 - 0008415 - BATATA DI TIPO PALHA 1º QUALIDADE- com cor, teor residual de óleo, sabor e crocância batatas palha cuidadosamente selecionadas com alta qualidade, produto com validade mínima de 30 dias antes da data de entrega. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 10,57						
	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	WOKI	1.500,00	8.460,00
Item: 0015 - 0008416 - BATATA DOCE- 1º QUALIDADE- Branca ou roxa de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios uniformes inteiros sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, com corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - Quantidade: 750,00 Quilo - Valor Referência: 3,75						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	750,00	2.625,00
Item: 0016 - 0008417 - BATATA INGLESA 1º QUALIDADE- Comum especial, lavada com tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. - Quantidade: 750,00 Quilo - Valor Referência: 5,67						
	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	750,00	3.750,00
Item: 0017 - 0008418 - BEBIDA LACTEA 1 LITRO- SABORES VARIADOS- com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado, e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, a embalagem. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 5,07						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BETÂNIA	BETÂNIA	500,00	1.950,00
Item: 0018 - 0008419 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- Sem recheio, embalagem de 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 6,01					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	ESTRELA	1.500,00	6.435,00
Item: 0019 - 0008420 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA Biscoito doce tipo dupla embalagem, contendo 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 6,33					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	ESTRELA	1.500,00	6.435,00
Item: 0020 - 0008421 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA- SABORES- embalagem plástica contendo 3 pacotes individuais peso aproximado de 330g, inseto de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 6,77					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	ESTRELA	1.500,00	6.585,00
Item: 0021 - 0008422 - BISCOITO INTEGRAL CREAM E CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 6,57					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	ESTRELA	1.000,00	4.990,00
Item: 0022 - 0008423 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- Sem recheio embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 5,88					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	ESTRELA	1.500,00	6.285,00
Item: 0023 - 0008424 - BOLO BRANCO: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 23,78					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	400,00	3.960,00
Item: 0024 - 0008425 - BOLO DE CENOURA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 19,60					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	1.000,00	9.900,00
Item: 0025 - 0008426 - BOLO DE MACAXEIRA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 22,61					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	1.500,00	17.850,00
Item: 0026 - 0008427 - BOLO DE OVOS: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 19,15					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	2.000,00	19.800,00
Item: 0027 - 0008428 - CAFÉ EM PÓ 250G- Café torrado apresentação moído tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano normas técnica laudo de classificação de café feito pela ABIC. - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 7,98					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PURO	PURO	2.500,00	15.750,00
Item: 0028 - 0008429 - CAFÉ SOLÚVEL - Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 13,40					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	3 CORAÇÕES	3 CORAÇÕES	600,00	8.034,00
Item: 0029 - 0008430 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com no mínimo 250g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 9,36					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	POTY	600,00	4.074,00
Item: 0030 - 0008431 - CARNE BONIVA CHARQUEADA- 1º Qualidade, magra sem aparas contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característicos, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no ministério da agricultura, SIF e dados do fabricante embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega do produto. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 31,22					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	L.S CHARQUE	L.S CHARQUE	500,00	12.500,00
Item: 0031 - 0008432 - CARNE BOVINA DE 2º- tipo musculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. - Quantidade: 850,00 Quilo - Valor Referência: 34,22					
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARNE BOVINA DE 2º	FRIBOI	850,00	19.507,50
Item: 0032 - 0008433 - CARNE BOVINA DO TIPO COXÃO MOLE- Apresentação em peça inteira, congelada de 1º qualidade sem osso, sem pele, máxima 10% de gordura, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação a procedência informações nutricionais, número do lote, data de validade quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas de NTA 03 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto devera apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega do produto. - Quantidade: 850,00 Quilo - Valor Referência: 38,80					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AZEVEDO	AZEVEDO	850,00	28.050,00
Item: 0033 - 0008434 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA- Carne bovina tipo costela, tiras refinadas no máximo 10% de sebo e gordura cor aspecto, cor e cheiro sabor próprio. Marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 105 de 19/05/99 resolução da ANVISA. - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 24,18					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KG	AZEVEDO	600,00	11.394,00
Item: 0034 - 0008435 - CARNE BOVINA TIPO MOIDA- Carne bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém sem pelanca sem gordura. Congelada, sem sebo com aspecto com cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios congelados em 12 graus contendo o selo de inspeção federal (SIF) A origem a validade a data de fabricação acondicionado em caixas de papelão lacrada e embalada em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8% - Quantidade: 750,00 Quilo - Valor Referência: 30,11					
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARNE BOVINA TIPO MOIDA	FRIBOI	750,00	15.727,50
Item: 0035 - 0008436 - CEBOLA 1º QUALIDADE Nova e com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	800,00	3.200,00
Item: 0036 - 0008437 - CENOURA 1º QUALIDADE- Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos tenros, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa. - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	800,00	5.520,00
Item: 0037 - 0008438 - CHÁ CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). Caixa com 10sachês, que variam os pesos de 10g a 20g, de acordo com o sabor. Validade de 1 ano a partir da data de fabricação. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 4,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	natuvida	400,00	1.116,00
Item: 0038 - 0008439 - COENTRO 1º QUALIDADE- Hortaliça classificada como verdura fresca, com verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500,00	650,00
Item: 0039 - 0008440 - COLORIFICO EM PÓ- 1º QUALIDADE- Condimento industrial, colorau em pó. Pacote com 100 gramas. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VITAMILHO	VITAMILHO	500,00	425,00
Item: 0040 - 0008441 - COXA SOBRECOXAS DE FRANGO Cortes e congelados de coxas e sobrecoxas de frangos, apresentam-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8%. - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GUIBON	GUIBON	800,00	7.200,00
Item: 0041 - 0008442 - CREME DE LEITE 200G- refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.500,00 Unidade - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	MOCOCA	1.500,00	3.585,00
Item: 0042 - 0008443 - EXTRATO DE TOMATE 1.1K Produto obtido da polpa do tomate, refinado limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 750,00 Unidade - Valor Referência: 10,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	QUERO	QUERO	750,00	7.875,00
Item: 0043 - 0008444 - FARINHA DE MANDIOCA- TIPO FINA 1 kg Fina, branca crua e embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos m peciolados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 750,00 Quilo - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BREJINHO	BREJINHO	750,00	3.750,00
Item: 0044 - 0008445 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -1 kg Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SARANDI	SARANDI	500,00	2.500,00
Item: 0045 - 0008446 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -1 kg Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 6,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SARANDI	SARANDI	500,00	2.500,00
Item: 0046 - 0008447 - FEIJÃO GORDO- Tipo 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 12,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARIQUINHA	MARIQUINHA	500,00	3.700,00
Item: 0047 - 0008448 - FEIJÃO MACASSAR- 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	250,00	1.625,00
Item: 0048 - 0008449 - FEIJÃO PRETO - 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KERO MAIS	KERO MAIS	250,00	1.750,00
Item: 0049 - 0008450 - FILE DE PEITO DE FRANGO Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8% - Quantidade: 750,00 Quilo - Valor Referência: 17,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KG	REAL	750,00	10.792,50
Item: 0050 - 0008451 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCAO- Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500g 1º qualidade contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 2,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BOMILHO	BOMILHO	500,00	750,00
Item: 0051 - 0008452 - GOIABA VERMELHA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DANTAS	DANTAS	500,00	2.610,00
Item: 0052 - 0008453 - KETCHUP DE 1º QUALIDADE Molho encorpados de tomate com contendo açúcar, vinagre sal, amido e aromatizantes, devidamente embalado devendo conter 3 kg, produto com validade mínima de 6 meses antes da data da entrega. - Quantidade: 150,00 Quilo - Valor Referência: 27,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TAMBAU	TAMBAU	150,00	3.405,00
Item: 0053 - 0008454 - LARANJA COMUM (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 100 GRAMAS. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500,00	2.030,00

ME (24.114.994/0001-35)		GUSTAVO CORTEZ DA SILVA			
Item: 0054 - 0008455 - LEITE CONDENSADO - embalagem: caixa contendo 395g do produto ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. as caixas deverão estar integras. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 7,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DAMARE	DAMARE	400,00	1.800,00
Item: 0055 - 0008456 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G-embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 200 Gramas. - Quantidade: 750,00 Quilo - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BETÂNIA	BETÂNIA	750,00	4.875,00
Item: 0056 - 0008457 - LIMÃO TAITI, FRESCO, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME. - Quantidade: 30,00 Quilo - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	30,00	147,60
Item: 0057 - 0008458 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (FRUTA) 1º QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 10,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500,00	5.385,00
Item: 0058 - 0008459 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VITARELLA	VITARELLA	800,00	2.400,00
Item: 0059 - 0008460 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote. - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ESTRELA	ESTRELA	800,00	3.360,00
Item: 0060 - 0008461 - MACAXEIRA 1º QUALIDADE- Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes não fibrosos, livres de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 3,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250,00	902,50
Item: 0061 - 0008462 - MAIONESE DE 1º QUALIDADE- embalagem de 250g - Molho a base de forma emulsão preparada a frio condimentada com vários temperos, devidamente embalado devendo conter 250g, produto com validade de no mínimo 3 meses antes da data de entrega. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LIZA	LIZA	250,00	450,00
Item: 0062 - 0008463 - MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA. - Quantidade: 200,00 Quilo - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	200,00	666,00
Item: 0063 - 0008464 - MAMÃO PAPAIA (FRUTA) 1º QUALIDADE- - Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500,00	1.685,00
Item: 0064 - 0008465 - MANGA MARANHÃO (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 3,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500,00	1.805,00
Item: 0065 - 0008466 - MANTEIGA DA TERRA- TIPO 1- Manteiga da Terra de 1º qualidade 100% natural. Comestível; extrato refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 350,00 Unidade - Valor Referência: 18,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	CAICOENSE	350,00	4.861,50
Item: 0066 - 0008467 - MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS 500G- Com 80% de lipídios aspectos cheiro sabor e cor peculiar ao mesmo e deverão estar insetos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 500 Gramas. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	CLAYBOM	500,00	2.695,00
Item: 0067 - 0008468 - MELANCIA (FRUTA) 1º QUALIDADE Redonda e graúda de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250,00	517,50
Item: 0068 - 0008469 - MELAO (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 4,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250,00	1.020,00
Item: 0069 - 0008470 - MILHO DE PIPOCA 1º QUALIDADE- de 1º qualidade, embalagem de 500g, deve possuir grãos pequenos e duros que tenham a capacidade de estourar quando aquecido em torno de 180C. devidamente embalados com data e número do lote e valide mínima de até 30 dias antes da data de entrega. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	SERIDO	1.000,00	4.190,00
Item: 0070 - 0008471 - MILHO E ERVILHA EM CONSERVA 1º QUALIDADE- Ervilha e milho verde reidratados em salmoura (água e sal) e estabilizante (cloreto de sódio) em embalagem de 200g devidamente limpa e lacrada com data e validade mínima de 30 dias antes da entrega. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 4,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SOFRUTA	SOFRUTA	600,00	2.100,00
Item: 0071 - 0008472 - MOLHO DE TOMATE média 300 a 340 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes. - Quantidade: 400,00 Unidade - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TAMBAU	TAMBAU	400,00	600,00
Item: 0072 - 0008473 - MORTADELA 1º QUALIDADE- Do tipo mista temperada com especiarias devidamente limpa e embalada contendo número de lote, validade e qualidade do produto com excelente conservação e sem marcas de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Ferimentos - Quantidade: 50,00 Quilo - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FRIATO	FRIATO	50,00	400,00

Item: 0073 - 0008474 - OLEO DE SOJA 900 ml 1ª qualidade 100% natural. Comestível; extrato refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 9,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	LISA	500,00	3.145,00
Item: 0074 - 0008475 - OVO DE GALINHA BANDEJA C/ 30 Classe A tipo 3 grande, produto fresco de ave galinácea, tipo grande inteiro sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Acondicionados em embalagens apropriada com 30 unidades proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 22,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GRANJA ALMEIDA	GRANJA ALMEIDA	500,00	9.750,00
Item: 0075 - 0008476 - OVOS DE GALINHA Extra Grande e/ou do tipo DUMBO, de granja (branco e/ou vermelho), isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, não deveram apresentar rachaduras e/ou trincas na casca, acondicionados em embalagens de papelão ou outro próprio para o produto, com tampa contendo identificação do produto e fornecedor e data de produção e de validade. Será feita a reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado. Bandeja contendo 15 unidades. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 12,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GRANJA ALMEIDA	GRANJA ALMEIDA	100,00	980,00
Item: 0076 - 0008477 - PAÇOQUINHA 1ª QUALIDADE- POTE- COM 100 UNIDADES- açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, cacau em pó, sal, óleo de amendoim e conservador ácido sórbico, ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. PODE CONTER SOJA, AMÊNDOAS, CASTANHA-DE-CAJU E CASTANHA-DO-BRASIL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto isento de registro sanitário, conforme Resolução RDC no27/2010 ANVISA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 20 g (1 fatia); Valor energético 90 kcal= 378 kJ (4% VD*); Carboidratos 13 g (4% VD*); Proteínas 3,4 g (5% VD*); Gorduras totais 4,6 g (8% VD*); Gorduras saturadas 1,0 g (4% VD*); Gorduras trans, 0 g (**% VD*); Fibra alimentar 1,9 g (7% VD*); Sódio 40 mg (2% VD*).					
CONSERVAÇÃO: Mantenha em ambiente fresco, seco e ventilado, com o pacote fechado em sua embalagem original. Devidamente embalado em pote contendo 50 unidades com número de lote e validade mínima de meses até a data da entrega. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 28,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	AMENDUPA	AMENDUPA	100,00	2.000,00
Item: 0077 - 0008478 - PAO DE FORMA - Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fólico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	500,00	3.000,00
Item: 0078 - 0008479 - PAO DE FORMA INTEGRAL- Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de Farinha de trigo integral (51%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fólico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	500,00	3.450,00
Item: 0079 - 0008480 - PAO TIPO HOT DOG- Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 50g cada pão. - Quantidade: 5.000,00 Quilo - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	5.000,00	42.500,00
Item: 0080 - 0008481 - PEITO DE FRANGO- Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8% - Quantidade: 2.000,00 Quilo - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KG	REAL	2.000,00	20.980,00
Item: 0081 - 0008482 - PIMENTA BIQUINHO Pimenta do tipo biquinho, aromática e saborosa com ardor suave e leve, balde contendo 2 kg, devidamente embaladas contendo número de lote e valide de no mínimo 30 dias antes da entrega. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 30,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250,00	7.620,00
Item: 0082 - 0008483 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física, mecânica, perfuração ou cortes. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	500,00	3.495,00
Item: 0083 - 0008484 - POLPAS DE FRUTAS SABORES VARIADOS Polpas de frutas (Acerola, cajá, goiaba, manga, maracujá, uva, morango, abacaxi) frutas selecionadas, isenta de contaminação a embalagem de 1 kg deve conter validade de no mínimo 06 a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 15,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CURICACA	CURICACA	500,00	2.450,00
Item: 0084 - 0008485 - PRESUNTO 1ª QUALIDADE- Presunto sem capa de gordura, cozido e embalado a vácuo tamanho retangular com peso variável de 3,5kg com cor e sabor do produto e conservação de até 7°C deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 750,00 Quilo - Valor Referência: 17,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	REZENDE	REZENDE	750,00	12.750,00
Item: 0085 - 0008486 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA- Com médio escuro similar a carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro de órgão competente. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SUPRESOY	SUPRESOY	250,00	1.475,00
Item: 0086 - 0008487 - QUEIJO COALHO 1ª QUALIDADE- Queijo de média e alta umidade apresentando teor de gorduras nos sólidos totais variável entre 35% e 60 % devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 37,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KG	PÉ DE SERRA	250,00	6.250,00
Item: 0087 - 0008488 - QUEIJO DE MANTEIGA 1ª QUALIDADE- Queijo sem edição de coalho devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500 g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 38,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KG	PÉ DE SERRA	500,00	12.500,00
Item: 0088 - 0008489 - QUEIJO MUÇARELA 1ª QUALIDADE- queijo devidamente limpo e em bandedado, fatiado em fatias finas com sabor ligeiramente ácido e salgado, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 800,00 Quilo - Valor Referência: 41,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J J MENDES JUNIOR (37.280.470/0001-66)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	QUEIJO MUÇARELA	ÁUREA	800,00	27.736,00
Item: 0089 - 0008490 - RAPADURA EM CUBOS 1ª QUALIDADE- Embalagem devendo conter cubos acondicionados limpos e que permitam a visualização do produto que deverá conter 180g com número de lote e validade mínima de um ano até a data de entrega. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NOSSA SRA APARECIDA	NOSSA APARECIDA SRA	250,00	1.242,50
Item: 0090 - 0008491 - REFRIGERANTE 1ª QUALIDADE- 2 LITROS- REFRIGERANTES ORIGINAIS DIVERSOS, 2 lt: DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU					

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Quantidade: 3.000,00 Unidade - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SCHIN	SCHIN	3.000,00	13.500,00
Item: 0091 - 0008492 - REPOLHO 1ª QUALIDADE Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	250,00	1.437,50
Item: 0092 - 0008493 - REQUEIJÃO 1ª QUALIDADE- obtido por fusão de uma massa de coalhada desbordada e lavada obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite com ou sem adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. em embalagem de 200g devidamente limpa e embalada com número de lote e validade mínima de 90 dias antes da entrega. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 9,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UNIDADE	DA VACA	250,00	1.622,50
Item: 0093 - 0008494 - SAL REFINADO- Sal iodado constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade acondicionada em saco plástico, íntegro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 1 kg. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 1,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PIRÂMIDE	PIRÂMIDE	250,00	200,00
Item: 0094 - 0008495 - SALAME 1ª QUALIDADE Produto fatiado e embalado com aproximadamente 100 a 200 g, devidamente limpo e sem marcas de ferimentos ou embalagem danificada, produto do tipo carne industrializado obtido da carne suína e bovina adicionado toucinho, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 54,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (45.197.842/0001-13)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KG	AURORA	250,00	4.722,50
Item: 0095 - 0008496 - SALSICHA DE FRANGO frango mecanicamente moído e separado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 500,00 Quilo - Valor Referência: 13,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FRIATO	FRIATO	500,00	4.000,00
Item: 0096 - 0008497 - SALSICHA MISTA Carne bovina, suína e de ave mecanicamente moída e separada a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 250,00 Quilo - Valor Referência: 11,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FRIATO	FRIATO	250,00	2.000,00
Item: 0097 - 0008498 - TEMPERO COLORAU - Descrição: Alimento a base de urucum; Características Adicionais: Em pó, sem sal, produtos temperadores e geradores de cor para as refeições, Registrado no Ministério da Agricultura; Prazo De Validade: Mínimo 24 meses. Embalagem mínima de (100g). - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	VITAMILHO	VITAMILHO	300,00	240,00
Item: 0098 - 0008499 - TOMATE- 1ª QUALIDADE Tipo comum, tamanho médio, primeira com proximidade de 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho. - Quantidade: 600,00 Quilo - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	600,00	3.180,00
Item: 0099 - 0002494 - VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 22/06/2023 - 16:47:05 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARATÁ	MARATÁ	100,00	198,00

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**3BD6B974

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 23/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 23/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0006691 - AGULHA ACUPUNTURA - Material: Aço Inoxidável, Tipo de Cabo: Com Cabo, Em Espiral, Bainha: Com Bainha Protetora, Individual, Tipo: Capilar Cilíndrica (Filiforme), Tamanho: 0,25 X 30mm, Caixa com 100 unidades. - AGULHA - Valor Referência: 346,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	AGULHA	15,00 Caixa	149,00	2.235,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0006692 - ANDADOR ORTOPÉDICO - andador ortopédico, material: alumínio anodizado, altura: altura regulável, aplicação: adulto, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo pés: pés com ponteiros poliuretano. Capacidade mínima de suporte: 90 Kg. - a100 - Valor Referência: 359,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	a100	4,00 Unidade	159,00	636,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0006696 - Banco Tartaruga p/ fisioterapia banqueta baixa, com 04 rodízios plásticos giratórios. Confeção: assento/plataforma em madeira compensada, com formato quadrado/retangular, revestida em EVA. Estrutura tubular redonda, em aço carbono com pintura epóxi. Dimensão aproximada: 30 x 30 x 32 cm. - Banqueta Tartaruga. 13 ref. 324.7 - Valor Referência: 906,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me	Banqueta Tartaruga. 13 ref. 324.7	2,00 Unidade	550,00	1.100,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0006697 - BICICLETA ERGOMÉTRICA - tipo: mecânica, modelo: tipo mini bike portátil, capacidade máxima de 100 Kg, funções do painel: distância, tempo, calorias. Características Adicionais: pedais magnéticos. - MINI BIKE - Valor Referência: 3.157,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MINI BIKE	2,00 Unidade	295,00	590,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0006698 - CABO TENS/FES - Cabo para Eletroestimulador, universal, para fisioterapia, Plug P2. Características Adicionais: Cabo reforçado para equipamento com entrada P2, comprimento aproximado: 1,5m -					

neurodyn II - Valor Referência: 210,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	neurodyn II	15,00 Unidade	85,00	1.275,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0006699 - CABO de uso exclusivo na linha Neurodyn Aussie Sport, Neurodyn II 4 Canais, fabricado com pinos do tipo banana e conector DB9, com 2 canais de saída identificados por cores para evidenciar os polos positivos e negativos. Cabo compatível com aparelho marca ibramed, modelo neurodyn ii, cor variada. - CABO - Valor Referência: 267,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	CABO	10,00 Unidade	100,00	1.000,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0006701 - Caneleira, Tipo - peso de areia, características adicionais: revestido em nylon com velcro, peso: 3 kg, uso: fisioterapia. - ARKTUS - Valor Referência: 125,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	ARKTUS	10,00 Par	120,49	1.204,90	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0006702 - Caneleira, Tipo - peso de areia, características adicionais: revestido em nylon com velcro, peso: 4 kg, uso: fisioterapia - ARKTUS - Valor Referência: 235,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	ARKTUS	10,00 Par	228,53	2.285,30	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0006703 - Caneleira: Tipo - peso de areia, características adicionais: revestido em nylon com velcro, peso: 1 kg, uso: fisioterapia. - ARKTUS - Valor Referência: 62,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	ARKTUS	10,00 Par	57,16	571,60	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0006704 - Caneleira: Tipo - peso de areia, características adicionais: revestido em nylon com velcro, peso: 2 kg, uso: fisioterapia. - ARKTUS - Valor Referência: 109,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	ARKTUS	10,00 Par	102,41	1.024,10	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0006705 - CANETA LASER VERMELHO 660nm, para Laserpulse, comando: manual, componente: cabo fixo, densidade de energia ajustável: 14,3 a 214,3 J/cm2, compatível com o aparelho IBRAMED, laser terapêutico, esterilidade: esterilizável. - PROBE 3 - Valor Referência: 2.511,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PROBE 3	5,00 Unidade	700,00	3.500,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0006706 - Capa para Colchão: Composição:PVC Policloreto de Vinila, virgem, com reforço em trama de Poliéster com Zíper, medindo1,90m X 90cm X 14cm. - CAPA - Valor Referência: 125,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	CAPA	30,00 Unidade	78,00	2.340,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0006707 - Capa para Colchão: Composição:PVC Policloreto de Vinila, virgem, com reforço em trama de Poliéster com Zíper, medindo1,90m X 65cm X 10cm. - CAPA - Valor Referência: 125,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	CAPA	15,00 Unidade	72,00	1.080,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0006708 - Colchonetes de espuma: densidade 23, revestido com courvin, dimensões aproximadas: 180 cm x 140 cm x 50 cm. - ECO POP - Valor Referência: 125,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	ECO POP	25,00 Unidade	120,00	3.000,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0008206 - KIT DE VENTOSA - para relaxamento muscular, aumento da circulação sanguínea, redução de aderência cicatricial, com no mínimo 19 copos, 01 bomba de sucção, com mangueira extensora e ponteira magnética inclusa. Características Adicionais: Copo Número 1 - 4,5 cm - 13 unidades; Copo Número 2 - 3,8 cm - 1 unidades; Copo Número 3 - 3,5 cm - 2 unidades; Copo Número 4 - 3,0 cm - 2 unidades; Copo Número 5 - 2,3 cm - 1 unidades. Qualidade igual ou superior a marca Dong Yang. - VENTOSA - Valor Referência: 754,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	VENTOSA	2,00 Kit	495,00	990,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0006713 - Correntes tens/fes: Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes tens e fes; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel frontal lcd; timer ; bivolt. - NEURODYN TENS E FES - Valor Referência: 2.046,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	NEURODYN TENS E FES	4,00 Unidade	622,48	2.489,92	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0006714 - Disco de equilíbrio flexível com bomba: Acessórios para exercícios motores, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por material vinílico pvc flexível, não tóxico, com superfície rugosa; suporta até 100kg. Dimensões e pesos aproximados: 35,0cmx6,0cm (dxa); peso 1,7kg. - k35 - Valor Referência: 264,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	k35	5,00 Unidade	72,00	360,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0006715 - Eletrodo autoadesivo 5x9cm: Cartela com 4 unidades. Composição tnt, hidrogel, aço inox (cabos). - ELETRODO - Valor Referência: 89,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	ELETRODO	300,00 Cartela	26,00	7.800,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0006716 - Eletrodos autoadesivo médio 4x4cm: cartela com 4 unidades. Composição tnt, hidrogel, aço inox (cabos). - ELETRODO - Valor Referência: 89,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	ELETRODO	300,00 Cartela	21,00	6.300,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0006717 - ESCADA HOSPITALAR - Material: Estrutura em Aço Inoxidável, Número Degraus: 2 Degraus, Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio, Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha. - Escada auxiliar - Valor Referência: 447,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me	Escada auxiliar	5,00 Unidade	169,00	845,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0006718 - Escada de canto com rampa: escada de canto com dois lados, sendo de um lado três degraus e do outro uma rampa, estrutura de madeira envernizada ao natural, com corrimão duplo (não reguláveis), degraus, rampa e plataforma revestida em material antiderrapante, dimensões aproximadas 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80 m (cxclxhx). - Escada com 03 Degraus e Rampa em L - Valor Referência: 4.077,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me	Escada com 03 Degraus e Rampa em L	3,00 Unidade	2.000,00	6.000,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0006719 - Escada de treinamento funcional: material, pvc e nylon, acompanha embalagem de nylon que pode ser utilizada como balsa para transporte da escada de agilidade. Dimensão do degrau: comprimento: 50 cm, largura: 4 cm; dimensão da escada: comprimento: 5 m, largura: 50 cm. Com 10 degraus. - ACTE - Valor Referência: 251,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	ACTE	2,00 Unidade	243,52	487,04	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0006720 - Esfigmomanômetro: Ajuste digital, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto - PA2006 - Valor Referência: 339,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PA2006	10,00 Unidade	95,00	950,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0006721 - Espaldar de ling: Estrutura em madeira com 12 barras de um apoio, de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre as barras de aproximadamente 18cm, furação para fixação na parede, capacidade suportada 95kg. - Espaldar - Valor Referência: 2.017,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me	Espaldar	2,00 Unidade	500,00	1.000,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0006722 - Exercitador de dedos e mãos 1,5 lb.: tipo digiflex amarelo, resistência: 0,7 kg. - K30 - Valor Referência: 116,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	K30	5,00 Unidade	71,00	355,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por:

					FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0006723 - Exercitador de dedos e mãos 5,0 lb.: tipo digiflex verde, resistência: 2,3 kg. - K35 - Valor Referência: 197,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	K35	5,00 Unidade	77,00	385,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0006724 - Exercitador de dedos e mãos 7,0 lb.: tipo digiflex azul, resistência: 3,2 kg. - LIVEUP - Valor Referência: 197,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	LIVEUP	5,00 Unidade	117,23	586,15	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0006725 - Exercitador de dedos e mãos 9,0 lb.: tipo digiflex preto, resistência: 4,1 kg. - LIVEUP - Valor Referência: 197,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	LIVEUP	5,00 Unidade	197,60	988,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0006726 - Faixa elástica resistência forte - Cor: vermelho, Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte. - FAIXA ELASTICA - Valor Referência: 100,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	FAIXA ELASTICA	50,00 Unidade	25,00	1.250,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0006727 - Faixa elástica resistência fraca - Cor: azul, utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca. - TOP BAND FRACO - Valor Referência: 101,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	TOP BAND FRACO	50,00 Unidade	15,00	750,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0006728 - Faixa elástica resistência média - Cor: amarelo, utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento, confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média. - TOP BAND MEDIO - Valor Referência: 44,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	TOP BAND MEDIO	50,00 Unidade	19,00	950,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0006729 - Fita muscular para kinesio taping, em cor, elástica, hipoalergênica, isenta de látex, respirável e resistente a água medindo (5 cm x 5m). Embalagem com dados de identificação do fabricante e prazo de validade. Com intuito de utilização terapêutica. - KINESIO - Valor Referência: 62,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	KINESIO	150,00 Unidade	20,00	3.000,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0006731 - Haltere - Material: ferro, tipo: maço, revestimento: borracha PVC policloreto de vinila, forma: bolas nas laterais, peso: 1kg. - HALTER 1KG - Valor Referência: 98,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	HALTER 1KG	10,00 Unidade	40,00	400,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0006732 - Haltere - material: ferro, tipo: maço, revestimento: borracha PVC policloreto de vinila, forma: bolas nas laterais, peso: 2kg. - HALTER 2KG - Valor Referência: 49,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	HALTER 2KG	10,00 Unidade	44,66	446,60	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0006734 - LÂMPADA INFRAVERMELHA, 220V, 150w, para fisioterapia, frequência: 60Hz. Qualidade igual ou superior a marca PHILIPS - K150 - Valor Referência: 251,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	K150	5,00 Unidade	100,00	500,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0006736 - Muleta: modelo, canadense, tipo c, braçadeira fixa, apoio de mão, matéria prima em polímero, haste regulável na altura, material haste em alumínio, pés com ponteira de borracha, tamanho adulto. - AG PLASTICOS - Valor Referência: 176,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	AG PLASTICOS	4,00 Unidade	87,13	348,52	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0006738 - Óleo para massagem neutro, 1 litro, óleo de massagem corporal, dermatologicamente testado, hidrata e amacia, hipoalergênico, confere cuidado e relaxamento. - OLEO - Valor Referência: 73,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	OLEO	15,00 Unidade	73,65	1.104,75	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0006739 - OXIMETRO DIGITAL DE DEDO Especificações mínimas: medidor de saturação de oxigênio, portátil, oxy control, com estojo e capa de proteção, clinicamente testado, alta precisão, desliga automaticamente, Método de medição: fotoelétrico; Faixa de medição: SpO2: 70 ~ 99% / Pulso: 30 ~ 235 bpm; Pulsação: representação gráfica do pulso no visor; Alimentação: 2 pilhas alcalinas, tipo "AAA"; com registro na Anvisa. - 60 - Valor Referência: 256,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	60	3,00 Unidade	71,00	213,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0008207 - PISTOLA DE LIBERAÇÃO MIOFACIAL: Indicado para relaxamento muscular, tensão de entrada: 100 - 240v, tensão de saída: 12v, ajuste de velocidade mínimo: 05 níveis, capacidade mínima de bateria: 2400, contendo no mínimo: 01 massageador, 04 ponteiros (garfo, espiral, plano e bola), 01 bateria, 01 carregador, 01 Manual do usuário. - PISTOLA MASSAGEADORA - Valor Referência: 1.437,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	PISTOLA MASSAGEADORA	2,00 Unidade	1.390,00	2.780,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0006743 - Placa de tatame em EVA: Medindo 1m x 1m x 40mm, nas cores azul e preto, com ótima qualidade e densidade, com sistema de encaixe para junção das placas, antiderrapante, material especial e de alta qualidade. - 40MM - Valor Referência: 240,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MELIM COMERCIAL LTDA	40MM	20,00 Pacote	95,00	1.900,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0006744 - Placa de tatame em EVA: Medindo 2m x 1m x 40mm, nas cores azul e amarelo, com ótima qualidade e densidade, com sistema de encaixe para junção das placas, antiderrapante, material especial e de alta qualidade. - 40MM - Valor Referência: 475,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MELIM COMERCIAL LTDA	40MM	20,00 Pacote	215,00	4.300,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0006746 - SILICONE PARA ESTEIRAS ERGOMÉTRICA para lonas de esteiras, alta Lubrificação, 500 ml, Transparência da solução: permite visualização perfeita da operação; Excelente proteção antimicrobiana; Características Adicionais: anti-solda; Remoção completa dos cavacos. Propriedades: Atóxico com odor característico; Secagem moderada a rápida; Biodegradável; Não Inflamável; Não provoca corrosão; Compatível com: Metais, Plásticos, Borracha em geral e Superfícies pintadas; Não agride a pele dos operadores. - FLEX - Valor Referência: 71,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA	FLEX	100,00 Unidade	71,85	7.185,00	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0006747 - Step: Material polipropileno, aplicação condicionamento físico, 37 características adicionais 3 regulagens de altura, superfície antiderrapante, Dimensões 650 x 260 mm. - ARKTUS - Valor Referência: 291,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	ARKTUS	7,00 Unidade	291,01	2.037,07	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0006748 - Suporte para bolas de parede: estrutura em aço carbono, com pintura epóxi na cor branca, pintura eletrostática, fixado na parede, desmontável, suporta bolas das seguintes medidas: 450mm, 550mm, 650mm, 750mm, 850mm, 950mm. Composição física: aço carbono, parafusos e buchas. - FIT SPORTS - Valor Referência: 520,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	FIT SPORTS	7,00 Unidade	496,63	3.476,41	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0006749 - Suporte para halteres duplo: Estrutura em aço de carbono inoxidável, com pintura epóxi na cor branca e impermeabilização total da superfície, com resistência química e à abrasão (raspagem); com 12 prateleiras para halteres, sendo em 6 cada lado do suporte; limite de peso a cada 2 prateleiras: 10kg; produto: 67,0 cm x 29,0 cm x 126,0 cm (c x l x a); peso: 4,58 kg; modelo duplo. - ARKTUS - Valor Referência: 716,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	ARKTUS	4,00 Unidade	684,51	2.738,04	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0052 - 0008389 - CANETA LASER VERMELHO 904nm, para Laserpulse, comando: manual, componente: cabo fixo. Características Adicionais: Potência média de 70 mW potência de pico 70 WpK; Densidade de energia ajustável: 14,3 a 214,3 J/cm2; Energia total ajustável: 1 a 15 J; Área de contato: 0,07 cm2; Modos de emissão: Pulsado; Frequência: 10 kHz; Potência de saída: (mW): 70; Potência total (W): 0,07; Área de contato (cm2): 0,07; Densidade de potência (W/cm2): 1,00; Divergência do feixe (rad): 0,44; Duração do pulso (s) (cm2): 100x10-9. Compatível com o aparelho IBRAMED. - PROBE 5 - Valor Referência: 1.535,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PROBE 5	5,00 Unidade	1.073,77	5.368,85	Homologado em 26/06/2023 11:26:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**37800C93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME, CNPJ/MF n.º 32.127.100/0001-70, com sede na cidade de MOSSORÓ/RN, na Rua Tércio Rosado, Aeroporto, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, CPF n.º 093.541.294-80, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender a Unidade Mista de Saúde Raimunido Candido e Estratégias de Saúde da Família-ESF's do município de Upanema/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007956 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 CM		Caixa	200,00	0,140	28,00
6	0007957 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 CM		Caixa	200,00	0,140	28,00
7	0007958 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X4,5 CM		Caixa	100,00	0,140	14,00
72	0008022 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0		UND	3000,00	1,520	4.560,00
73	0008023 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,5		UND	3000,00	1,520	4.560,00
108	0008060 - SONDA URETRAL LONGA N. 18		UND	150,00	0,740	111,00
109	0008061 - SONDA URETRAL LONGA N.20		UND	150,00	0,740	111,00
111	0008063 - TOUCA C/ ELÁSTICO C/100 UND		Caixa	200,00	14,760	2.952,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI-ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN Órgão Gerenciador Da ARP	Representante Legal Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Doc:

2. Doc:

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**67650EAS

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa M TESTA CONFECÇÃO-ME, CNPJ/MF n.º 23.829.339/0001-09, com sede na cidade de Cianorte/PR, na Avenida Genei Uehara, 1263, neste ato representada pelo Sra. MARINA TESTA, CPF n.º 064.458.499-89, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender a Unidade Mista de Saúde Raimunido Candido e Estratégias de Saúde da Família-ESF's do município de Upanema/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
75	0008026 - MÁSCARA C/ELÁSTICO C/50 UND		Caixa	500,00	25,950	12.975,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	M Testa Confeção - ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>MARINA TESTA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN Órgão Gerenciador Da ARP	Representante Legal Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Doc:

2. Doc:

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**B6C3A5F5

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ/MF n.º 29.894.043/0001-40, com sede na cidade de Pau dos Ferros, na Rua Vicente Fernandes, 09, Centro, neste ato representada pelo Sr. BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA, CPF n.º 014.120.344-77, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender a Unidade Mista de Saúde Raimunido Candido e Estratégias de Saúde da Família-ESF's do município de Upanema/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
12	0007963 - ATADURA GESSADA 12CM X 3CM		Rolo	500,00	2,000	1.000,00
13	0007962 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO		UND	300,00	25,000	7.500,00
30	0007981 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM/ 4,5M		Rolo	1000,00	6,350	6.350,00
117	0016599 - Termômetro para vacina - digital		Unid	50,00	15,000	750,00
123	0016605 - Pielsana (óleo sache) curativo 7,5x7,5 cm		Unid	100,00	30,000	3.000,00
129	0017818 - Almontolia (marron)		Unid	200,00	3,000	600,00
132	0017821 - Termômetro infravermelho (digital)		Unid	50,00	150,000	7.500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN  
**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN  
órgão Gerenciador da ARP

Multimed Dental EIRELI  
**BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**  
Representante Legal Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

1. Doc:
2. Doc:

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:2EBD96C5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06, com sede na cidade de PARNAMIRIM/RN, na Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, neste ato representada pela Sra. MILENA PINHEIRO FERREIRA, CPF nº 090.462.344-01, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender a Unidade Mista de Saúde Raimundo Candido e Estratégias de Saúde da Família-ESF's do município de Upanema/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0007960 - AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML		Litro	300,00	4,020	1.206,00
10	0007961 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML		Litro	1500,00	4,250	6.375,00
24	0007974 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1000ML		UND	3000,00	0,330	990,00
25	0007976 - COLETOR UNIVERSAL 70ML		UND	2000,00	0,260	520,00
27	0007978 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL		UND	4000,00	0,980	3.920,00
43	0007994 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M		Rolo	100,00	2,830	283,00
44	0001324 - Fita autoclave 19mm x 30m		Rolo	100,00	3,170	317,00
48	0007998 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AG		UND	12000,00	0,320	3.840,00
49	0007999 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG		UND	8000,00	0,440	3.520,00
50	0008000 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AG		UND	12000,00	0,200	2.400,00
51	0008001 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG		UND	20000,00	0,200	4.000,00
54	0008004 - GEL P/ ECG 1000ML		Litro	60,00	6,570	394,20
56	0008006 - GELCO N. 14		UND	400,00	0,800	320,00
57	0008007 - GELCO N. 16		UND	400,00	0,800	320,00
58	0008008 - GELCO N. 18		UND	400,00	0,740	296,00
59	0008009 - GELCO N. 20		UND	400,00	0,740	296,00
60	0008010 - GELCO N. 22		UND	400,00	0,740	296,00
61	0008011 - GELCO N. 24		UND	400,00	0,830	332,00
65	0008015 - LÂMINA FOSCA C/50 UND		Caixa	50,00	5,100	255,00
69	0008019 - LUVAS P/ PROCEDIMENTOS G		Caixa	1000,00	91,120	91.120,00
70	0008020 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO M		Caixa	3000,00	91,120	273.360,00
71	0008021 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO P		Caixa	3000,00	91,120	273.360,00
74	0008025 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5		UND	3000,00	2,010	6.030,00
76	0008027 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		UND	50,00	8,710	435,50
77	0008028 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		UND	50,00	8,710	435,50
78	0008029 - PINÇA SHERON		UND	400,00	1,210	484,00
79	0008030 - PISSETAS TRANSPARENTE 500ML		UND	50,00	2,360	118,00
84	0008036 - OLEO DE GIRASSOL 200ML		FRASCO	500,00	3,890	1.945,00
85	0008037 - SCALP N.19		UND	4000,00	0,230	920,00
86	0008038 - SCALP N.21		UND	4000,00	0,230	920,00
87	0008039 - SCALP N. 23		UND	6000,00	0,230	1.380,00
88	0008040 - SCALP N. 25		UND	6000,00	0,230	1.380,00
89	0008041 - SCALP N. 27		UND	6000,00	0,230	1.380,00
90	0008042 - SONDA P/ ASPIRA. TRAQUIAL N.12 C/ 10UND		UND	100,00	6,440	644,00
98	0008050 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 06		UND	150,00	0,560	84,00
99	0008051 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 08		UND	150,00	0,590	88,50
100	0008052 - SONDA NASOGÁSTRICA N. 10		UND	150,00	0,620	93,00
101	0008053 - SONDA URETRAL CURTA N. 04		UND	150,00	0,520	78,00
102	0008054 - SONDA URETRAL CURTA N. 06		UND	150,00	0,480	72,00
103	0008055 - SONDA URETRAL CURTA N. 08		UND	300,00	0,560	168,00
104	0008056 - SONDA URETRAL CURTA N. 10		UND	150,00	0,580	87,00
105	0008057 - SONDA URETRAL LONGA N. 12		UND	150,00	0,610	91,50
106	0008058 - SONDA URETRAL LONGA N. 14		UND	150,00	0,630	94,50
107	0008059 - SONDA URETRAL LONGA N. 16		UND	150,00	0,650	97,50
113	0011964 - LUVAS PROCEDIMENTOS PP		CX	500,00	91,120	45.560,00
118	0016600 - caixa termica p 4.7 h com termómetro		Unid	20,00	381,900	7.638,00
119	0016601 - Cadeira de rodas com pneu maço		Unid	20,00	482,400	9.648,00
124	0016606 - Aparelho inalador de ar completo		Unid	100,00	119,260	11.926,00
127	0017656 - Placas para curativos de aquacel com Alginato (AG) (10x10cm)		Unid	100,00	30,820	3.082,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Odontomaster Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>MILENA PINHEIRO FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador DA ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Doc:

2. Doc:

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**0498F1DE

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa PAULO JOSÉ ESMERALDO SOBREIRA-ME, CNPJ/MF nº 09.210.219/0001-90, com sede na cidade de Juazeiro do Norte/CE, na Rua do Cruzeiro, Centro, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO LIMA DE CASTRO, CPF nº 025.847.103-40, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender a Unidade Mista de Saúde Raimundo Candido e Estratégias de Saúde da Família-ESF's do município de Upanema/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007959 - ALCOOL 99,5% 1000ML	ITAJÁ	LITRO	300,00	5,900	1.770,00
28	0007979 - EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	OLIMED	UND	1200,00	1,000	1.200,00
29	0007980 - ESCOVA CERVICAL C/100UND	ADLIN	PCT	200,00	17,800	3.560,00
32	0007983 - ESPÁTULA DE AYRE EM MATERIAL C/100UND	KOPLAST	PCT	100,00	6,900	690,00
33	0007984 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM G	ADLIN	UND	500,00	0,990	495,00
55	0008005 - GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA 1000ML	FORTSAN	FRASCO	60,00	5,850	351,00
91	0008043 - SONDA FOLEY N. 10 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	3,450	517,50
92	0008044 - SONDA FOLEY N. 12 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	3,450	517,50
93	0008045 - SONDA FOLEY N. 14 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	3,050	457,50
94	0008046 - SONDA FOLEY N. 16 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	3,050	457,50
95	0008047 - SONDA FOLEY N. 18 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	3,050	457,50
96	0008048 - SONDA FOLEY N. 20 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	3,050	457,50
97	0008049 - SONDA FOLEY N. 22 2 VIAS	SOLIDOR	UND	150,00	3,050	457,50
110	0008062 - TERMÔMETRO CLÍNICO AUXILIAR	PREMIUM	UND	300,00	6,680	2.004,00
114	0011965 - BALANÇA MECÂNICA (0 A 120KG)	SUPERMEDY	UND	100,00	56,000	5.600,00
121	0016603 - Colchão água casca de ovo	BIOFLORENCE	UNID	20,00	125,000	2.500,00
126	0006721 - OXÍMETRO DE PULSO	MEDMAX	UND	100,00	129,000	12.900,00
128	0017817 - Colchão pneumático anti escaras com motor	CKEMED	UNID	10,00	589,000	5.890,00
130	0017819 - Papel para maca hospitalar 50 x 50 cm	DESCARBOX	CX	100,00	7,400	740,00
131	0017820 - Papel lençol hospitalar 70 x 50 cm	DESCARBOX	CX	200,00	10,000	2.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira-ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

1. Doc:

2. Doc:

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:01D4926F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa SUPERFIO COMERCIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 05.675.713/0001-79, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Júlio César, 1013, Jardim América, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON, CPF n.º 038.565.783-82, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender a Unidade Mista de Saúde Raimundo Candido e Estratégias de Saúde da Família-ESF's do município de Upanema/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
115	0016597 - Curativo aquacel AG(10x10)cm		Unid	50,00	42,000	2.100,00

116	0016598 - Curativo aquacel AG 15x15 cm		Unid	50,00	69,000	3.450,00
120	0016602 - cadeira de rodas para banho		Unid	20,00	220,000	4.400,00
122	0016604 - Pielsana (gel cicatrizante)		Unid	50,00	97,000	4.850,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN  
**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN  
órgão Gerenciador da ARP

Superfio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA-ME  
**JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON**  
Representante Legal Beneficiário da ARP

**TESTEMUNHAS:**

1. Doc:

2. Doc:

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:CE20DF66**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 10.538.476/0001-34, com sede na cidade de MOSSORÓ/RN, na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, neste ato representada pelo Sra. MARIA MELO FORTE CAVALCANTE, CPF n.º 024.997.174-86, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar para atender a Unidade Mista de Saúde Raimunido Candido e Estratégias de Saúde da Família-ESF's do município de Upanema/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007952 - ATADURA CREPOM 10CM 11FIOS		Rolo	3000,00	0,280	840,00
2	0007953 - ATADURA CREPOM 15CM 11FIOS		Rolo	3000,00	0,280	840,00
3	0007954 - ATADURA CREPOM 20CM 11 FIOS		Rolo	3000,00	0,690	2.070,00
4	0007955 - ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND		PCT	300,00	3,600	1.080,00
11	0001293 - Algodão Hidrófilo hospitalar		PCT	1000,00	3,320	3.320,00
14	0007964 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 20LTS		Caixa	500,00	6,100	3.050,00
15	0007965 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 13LTS		Caixa	300,00	4,110	1.233,00
16	0007966 - CAIXA DE MAT. PERFURO CORTANTE 7 LTS		Caixa	300,00	3,040	912,00
17	0007967 - CAMPO OPERATÓRIO C/50 UND		PCT	100,00	49,000	4.900,00
18	0007968 - CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND		Caixa	15,00	74,000	1.110,00
19	0007969 - CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND		Caixa	15,00	76,500	1.147,50
20	0007970 - CATGUT 3-0 C/AG CX C/24 UND		Caixa	18,00	73,000	1.314,00
21	0007971 - CATGUT 4-0 C/AG CX C/24 UND		Caixa	15,00	74,000	1.110,00
22	0007972 - CATGUT 5-0 C/AG CX C/24UND		Caixa	15,00	74,000	1.110,00
23	0007973 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAM. ÚNICO		UND	500,00	1,180	590,00
26	0007977 - COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5CM C/500UND		PCT	4000,00	7,400	29.600,00
31	0007982 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M		Rolo	800,00	4,250	3.400,00
34	0007985 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM M		UND	2000,00	0,870	1.740,00
35	0007986 - ESPÉCULO VAGINAL EST. TAM. P		UND	2000,00	0,690	1.380,00
36	0007987 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO		UND	200,00	48,000	9.600,00
37	0007988 - FIO NYLON N. 0		Caixa	35,00	23,500	822,50
38	0007989 - FIO NYLON N. 1		Caixa	20,00	23,500	470,00
39	0007990 - FIO NYLON N. 2		Caixa	50,00	23,500	1.175,00
40	0007991 - FIO NYLON N. 3		Caixa	300,00	23,500	7.050,00
41	0007992 - FIO NYLON N. 4		Caixa	200,00	25,400	5.080,00
42	0007993 - FIO NYLON N. 5		Caixa	100,00	25,400	2.540,00
46	0007996 - GASE HIDROFILA 91 11 FIOS		Rolo	500,00	15,750	7.875,00
47	0007997 - SERINGA DESCARTÁVEL IML C/AG		UND	10000,00	0,230	2.300,00
52	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML		Litro	1000,00	7,910	7.910,00
53	0008003 - PHOSFOENEMA 130ML		FRASCO	300,00	5,400	1.620,00
62	0008012 - LÂMINA DE BISTURI N. 20 C/100UND		Caixa	20,00	27,500	550,00
63	0008013 - LÂMINA DE BISTURIN. 22 C/100UND		Caixa	100,00	27,900	2.790,00
64	0008014 - LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100UND		Caixa	100,00	27,900	2.790,00
66	0008016 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 201 C/ 15M		PCT	10,00	37,000	370,00
67	0008017 - LÁTEX TRANSPARENTE N. 203 C/15M		PCT	10,00	72,800	728,00
68	0008018 - LIDOCAÍNA POMADA 30G		Tubo	2000,00	2,890	5.780,00
80	0001356 - Pvpí degermante 1000ml		Litro	320,00	18,000	5.760,00
81	0001357 - Pvpí tópico 1000ml		Litro	320,00	17,000	5.440,00
82	0008032 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 10 X 100M		Rolo	1500,00	29,000	43.500,00
83	0008033 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME 20 X 100M		Rolo	100,00	67,950	6.795,00
112	0011963 - COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL C/ 500 UNIDADES		CX	200,00	4,650	930,00
125	0016607 - Esfigmomanômetro		Unid	100,00	60,000	6.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Dismet Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>MARIA MELO FORTE CAVALCANTE</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

**TESTEMUNHAS:**

1. Doc:

2. Doc:

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**F23D3BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 981/2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024**

Lei Municipal nº 981/2023.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Cerro Corá/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função,

sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: **DESPESAS CORRENTES**

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: **DESPESAS DE CAPITAL**

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub- função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPITULO IV

### Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos, ou legais,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

#### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

#### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

#### Seção V

##### Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social,

capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

### Das Dívidas

#### Seção Única

##### Da Dívida Fundada Interna

##### Sub-seção I

##### Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

##### Sub-seção II

##### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

### Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 – O Município deverá aplicar com recursos próprios, em ações da assistência social, a título de contrapartida municipal, 1% (um por cento) das receitas oriundas de impostos e transferências constitucionais auferidas no ano anterior.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 19 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I - NO ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Nas áreas Administrativa e do Gabinete Civil**

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização e comunicação;

1.1.4 - Modernizar a administração com a reforma administrativa municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.1.6 – Proceder com a manutenção e atualização do Portal da Transparência, Ouvidoria e o e-sic;

1.1.7 - Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado;

1.1.8 – Garantir recursos ao pagamento das folhas salariais dos servidores municipais, inclusive suas obrigações trabalhistas e encargos sociais;

1.1.9 – Contribuição como filiado, à Confederação Nacional e Federal Estadual dos Municípios;

1.1.10 – Garantir o pagamento dos prestadores de serviços terceirizados;

1.1.11 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.1.12 – Manter as ações da Controladoria Geral;

1.1.13 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.1.14 – Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria; e

1.1.15 - Parceria com o IEL e/ou outros órgãos, para Programa de Estágio;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento, Finanças e Tributação**

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no TRANSFEREGOV e futuros convênios, contratos de repasses e emendas em tramitação;

- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular a arrecadação das receitas tributárias do município inclusive com envio ao correspondente bancário com no máximo trinta dias antes do vencimento do pagamento do imposto;
- 1.2.6 – Manter o bom funcionamento da Procuradoria Municipal;
- 1.2.7 – Manter o funcionamento da Controladoria Geral;
- 1.2.8 – Garantir o pagamento de Parcelamentos oriundos de Sentenças Judiciais e Precatórios;
- 1.2.9 – Garantir o pagamento de Parcelamentos Previdenciários e Não Previdenciários;
- 1.2.10 - Modernizar a estrutura funcional da Secretaria Municipal;
- 1.2.11 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município; 1.2.12– Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.2.13 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.2.14 – Promover ações visando combater a sonegação fiscal e os níveis de inadimplência; e
- 1.2.15 - Parceria com o IEL e/ou outros órgãos, para Programa de Estágio;

### **1.3 - Nas áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**

- 1.3.1 - Parceria com o IEL e/ou outros órgãos, para Programa de Estágio;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 – Dragagem e limpeza de rios e açudes;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Criar o Programa “Cerro Corá bem Cuidada”;
- 1.3.11 - Fortalecer as ações do Projeto Serra Limpa;
- 1.3.12 - Preservação e reflorestamento no entorno da Nascente do Rio Potengi;
- 1.3.13 - Garantir a continuidade dos investimentos do consórcio de resíduos sólidos;
- 1.3.14 - Promover campanhas de proteção ao meio ambiente;
- 1.3.15 – Estimular a conservação dos espaços verdes na cidade, pelas escolas e empresas;
- 1.3.16 - Estimular a conservação da cobertura vegetal do município;
- 1.3.17 - Atuar junto aos órgãos competentes para recuperação das áreas degradadas por desastres naturais;
- 1.3.18 - Recuperar e preservar os mananciais do município;
- 1.3.19 - Fomentar o desenvolvimento de sistemas de reuso de água;
- 1.3.20 - Mobilizar a iniciativa privada e a sociedade civil para a recuperação de áreas degradadas e nascentes;
- 1.3.21 – Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos;
- 1.3.22 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.3.23 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.3.24 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.3.25 – Incentivar e estimular o desenvolvimento do comércio local;
- 1.3.26 – Estimular o fortalecimento das empresas associações de produção de bens ou serviços;
- 1.3.27 – Estimular o desenvolvimento regional (comércio, agro turismo, rotas ecológicas, produtos ecológicos, etc.);
- 1.3.28 – Incentivar a exploração sustentável das belezas naturais, através da divulgação de pontos turísticos, como: Sítios Arqueológicos, Casa de Pedra, Lagoas Naturais, Nascente do Rio Potengi, Escorrego, Vale Vulcânico e Trilhas Ecológicas;
- 1.3.29 – Preservação, manutenção, revitalização e identificação dos Pontos Turísticos do Município;
- 1.3.30 – Implantar o projeto turismo na escola para os alunos da rede municipal de ensino;
- 1.3.31 – Apoiar Projetos e ações do GEOPARQUE SERIDÓ, promovendo o território de forma sustentável;
- 1.3.32 – Fortalecer o Conselho de Turismo e criar uma política municipal de turismo, com a finalidade de desenvolver na cidade o turismo de negócios, eventos, rural e de lazer;
- 1.3.33 – Implementar o Portal Turístico de Cerro Corá no Site Oficial da Prefeitura;
- 1.3.34 – Melhorar a prestação de serviços na área de turismo, como segurança pública, educação e saúde, principalmente, com o objetivo de oferecer ao visitante melhores condições de aproveitamento da viagem e a fixação de uma boa imagem da cidade;
- 1.3.35 – Criar a Secretaria Municipal de Turismo;

- 1.3.36 – Elaborar melhoramento do Aterro Controlado no Município;
- 1.3.37 – Apoio ao Abastecimento d'água através de adutoras e caminhões pipa nas comunidades rurais;
- 1.3.38 – Realização do Carnaval na Serra;
- 1.3.39 – Apoio a Realização da Festa do Padroeiro e demais festejos religiosos nas zonas urbana e rural;
- 1.3.40 – Realização do Festival de Inverno;
  
- 1.3.41 – Apoio a Realização do Moto Fest;
- 1.3.42 - Realização da Festa de Emancipação Política;
- 1.3.43 – Realização do Natal na Serra;
- 1.3.44 - Criar e apoiar a feira de animais no município;
- 1.3.45 – Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas Pesadas e Equipamentos da Secretaria;
- 1.3.46 – Sinalização dos pontos turísticos;
- 1.3.47 – Realização do Reveillon na Serra;
- 1.3.48 – Apoio aos demais eventos turísticos e esportivos no município;
- 1.3.49 – Fomentar e estimular a produção dos agricultores familiares para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- 1.3.50 – Apoiar o Programa Garantia Safra, por meio de parceria com o IPA no cadastramento e demais etapas do Programa;
- 1.3.51 – Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e promover reuniões para discutir e formatar com as associações de produtores rurais, órgãos governamentais, ONG's e o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Plano que norteará os rumos da agricultura familiar para o biênio 2024/2025;
- 1.3.52 – Ampliação e Manutenção do Abatedouro Público para facilitar a venda de carnes para o Programa PAA e PNAE;
- 1.3.53 – Incentivar a Piscicultura no âmbito Municipal;
- 1.3.54 – Buscar parcerias através de órgãos competentes para efetivar o programa de extensão rural (assistência técnica especializada) e capacitação;
- 1.3.55 – Realizar pesquisas de viabilidade para inserção de novas lavouras para aproveitamento no período ociosidade do solo;
- 1.3.56 – Estímulo a constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;
- 1.3.57 – Apoio as associações para beneficiamento e venda da produção agrícola;
- 1.3.58 – Apoio ao fortalecimento e incentivo de produção agrícola orgânica na agricultura familiar;
- 1.3.59 – Buscar parcerias para perfuração de poços artesianos, construção de barreiros e barragens nas comunidades rurais;
- 1.3.60 – Garantir a oferta do programa de Corte de Terras para os pequenos agricultores familiares;
- 1.3.61 – Garantir a oferta do Programa de Vacinação do Rebanho Bovino dos pequenos agricultores familiares;
- 1.3.62 – Distribuir sementes para os agricultores familiares;
- 1.3.63 – Incentivar a criação de feiras da agricultura familiar nas comunidades rurais;
- 1.3.64 – Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos;
- 1.3.65 – Criar o Núcleo de Assessoria Técnica para os agricultores no apoio a elaboração de propostas dos programas de governo PAA, PNAE e demais programas da agricultura familiar;
- 1.3.66 – Criar parceria com o INCRA para viabilizar a titularidade dos Assentados de Reforma Agrária;
- 1.3.67 – Parceria entre EMATER/RN e Município;
- 1.3.68 – Incentivar o cultivo dos produtos orgânicos;
- 1.3.69 – Garantir a manutenção das estradas vicinais do município;
- 1.3.70 – Manutenção do Mirante na Nascente do Rio Potengi;
- 1.3.71 – Campanha de conscientização à população quanto a coleta seletiva; e
- 1.3.72 – Abertura, através de concessão pública do Terminal Turístico;

#### **1.4 - Na área da Educação, Cultura e Desporto**

- 1.4.1 – Assegurar na LOA, verbas específicas para a cultura;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
  
- 1.4.3 - Apoiar programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, empreendedorismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.4 – Manter o Programa de Transporte Escolar com veículos adequados;
- 1.4.5 - Apoiar a prática esportiva nas escolas e nas comunidades;
- 1.4.6 – Financiar programas de capacitação, gestão administrativa e formação profissional dos servidores da educação;
- 1.4.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.4.8 – Manutenção da frota de veículos da Secretaria;
- 1.4.9 - Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar, inclusive garantindo a promoção de capacitação técnica e adequação de espaço físico para essas unidades;

- 1.4.10 – Criar e apoiar curso preparatório para o IFRN e ENEM;
- 1.4.11 – Apoio a realização de campeonatos esportivos municipais;
- 1.4.12 - Apoiar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.4.13 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.4.14 – Apoiar os festejos alusivos aos Dias das Mães, Pais, do Estudante e das Crianças;
- 1.4.15 – Manter o apoio aos atletas locais para as atividades nos seus treinamentos;
- 1.4.16 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.17 – Parceria com o IEL e outros órgãos, para Programa de Estágio;
- 1.4.18 – Promover, incentivar e apoiar projetos culturais e grupos culturais nas escolas e nas comunidades urbana e rural valorizando a cultura local;
- 1.4.19 – Promoção de cursos de formação continuada para líderes de grupos envolvidos com a Cultura;
- 1.4.20 – Fortalecer ações do Programa Busca ativa escolar, inclusão e acompanhamento de crianças e adolescentes nas escolas;
- 1.4.21 – Implantação do Programa Polícia Mirim;
- 1.4.22 – Ampliar e assegurar as políticas públicas de inclusão de alunos com deficiência;
- 1.4.23 – Reativar o CAP/Centro de Atendimento Psicopedagógico, com a contratação dos seguintes profissionais: Psicopedagogo, Psicólogo, Assistente Social;
- 1.4.24 – Apoio aos Atletas locais na participação em competições esportivas;
- 1.4.25 – Realização de Conferências e Fóruns;
- 1.4.26 – Proceder com a manutenção e atualização do Portal SIGEDUC/SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO;
- 1.4.27 – Restaurar e recuperar espaços e equipamentos esportivos e de lazer; e
- 1.4.28 – Promover conferências e fóruns voltados à educação;
- 1.4.29 – Aquisição de material didático-pedagógico para atendimento a alunos PCD;

### **1.5 – Nas áreas de Transporte e Obras Públicas**

- 1.5.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.5.2 – Garantir a manutenção dos prédios públicos;
- 1.5.3 – Manutenção das Ações de Iluminação Pública;
- 1.5.4 – Conservação e Arborização de Praças, Canteiros e Logradouros Públicos;
- 1.5.5 - Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública;
- 1.5.6 - Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria;
- 1.5.7 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.8 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.9 – Realização da Poda de Árvores;
- 1.5.10 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.11 – Requerer a CAERN, a manutenção, nas áreas residenciais e comerciais, do sistema de saneamento, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.12 – Manutenção dos Cemitérios Públicos;
- 1.5.13 – Garantir a Coleta de Lixo Urbano;
- 1.5.14 – Manutenção de Mata Burros e Passagens Molhadas;
- 1.5.15 – Manutenção da Pavimentação em vias públicas; e
- 1.5.16 - Parceria com o IEL e/ou outras para Programa de Estágio;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Realização de Conferências e Fóruns de Saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento aos Desnutridos e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 – Manter as Ações de Custeio oriundo de Emendas Parlamentares;
- 2.1.7 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio à saúde da criança, do adolescente, da pessoa com necessidades especiais e com deficiência, da mulher e do idoso;

- 2.1.9 - Manutenção do Programa da Atenção Primária à Saúde - APS (Estratégia Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal, Agentes Comunitário de Saúde – ACS e indicadores do Previnir Brasil), inclusive com ações de terceirização;
- 2.1.10 – Instalação e Manutenção do aparelho de RAIOS X na Unidade Hospitalar;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência/emergência;
- 2.1.14 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 – Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.17 - Manutenção das Ações Custeio dos Polos de Academias da Saúde;
- 2.1.18 - Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente;
- 2.1.19 - Implantação do Programa Humaniza Saúde;
- 2.1.20 – Criar e manter das Ações do Programa de Educação Permanente para os profissionais de saúde;
- 2.1.21 - Transferências de recursos a Prestadores de Serviços;
- 2.1.22 - Implantação do Programa Informatiza APS;
- 2.1.23 - Manutenção e Informatização das Ações de Média e Alta Complexidades;
- 2.1.24 - Manutenção das Ações do Laboratório Clínico;
- 2.1.25 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.26 - Manutenção das Ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
- 2.1.27 - Implantação e Manutenção das Ações da Casa de Apoio;
- 2.1.28 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica;
- 2.1.29 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária;
- 2.1.30 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias;
- 2.1.31 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- 2.1.32 - Parceria com o IEL e/ou outros para Programa de Estágio;
- 2.1.33 – Celebrar convênio com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer;
- 2.1.34 – Terceirização dos equipamentos do laboratório clínico municipal;
- 2.1.35 – Terceirização através de termo de colaboração das ações dos serviços de saúde pública;
- 2.1.36 – Manter e Ampliar as ações voltadas à saúde do trabalhador;
- 2.1.37 – Criar o núcleo de educação permanente na rede assistencial;
- 2.1.38 – Manter parcerias com instituições voltadas à recuperação do dependente químico; e
- 2.1.39 - Manutenção da Coleta de Resíduos Médico-Hospitalares nas Unidades de Média e Alta Complexidade;
- 2.2.40 – Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas de controle de zoonoses;
- 2.2 – Nas áreas do Trabalho, Habitação e Assistência Social**
- 2.2.1 – Apoio e Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, inclusive com capacitação e cursos de aperfeiçoamento dos conselheiros;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população beneficiária do Programa Bolsa Família;
- 2.2.3 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
- 2.2.4 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;
- 2.2.5 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;
- 2.2.6 – Desenvolvimento de ações de inclusão social de Pessoas com deficiência;
- 2.2.7 - Manutenção do Programa BPC na Escola;
- 2.2.8 – Implantar Centro de Convivência para Idosos, na zona rural;
- 2.2.9 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.10 – Pactuação de parcerias para oferta de Serviço de Proteção Social Especial;
- 2.2.11 – Aprimoramento da Gestão descentralizada do SUAS;
- 2.2.12 – Aprimoramento da Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 2.2.13 – Concessão de benefícios eventuais de Assistência Social;
- 2.2.14 – Implantação e implementação da Vigilância socioassistencial;
- 2.2.15 – Prestação de Serviços de proteção especial de Calamidade Pública e de Emergência;

- 2.2.16 – Capacitação e qualificação de profissionais que atuam nas ações locais do SUAS;
- 2.2.17 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;
- 2.2.18 – Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais itinerantes;
- 2.2.19 – Implantação e implementação do Projeto Reinsereir;
- 2.2.20 – Implantação e implementação do Programa tenho Nome e Sobrenome;
- 2.2.21 – Apoio as Organizações Sociais da Sociedade Civil;
- 2.2.22 – Manutenção do Núcleo de Apoio Sociojurídico;
- 2.2.23 – Manutenção das Ações com Distribuição de Pescado – Programa do Peixe;
- 2.2.24 – Implantação e implementação do Programa Inclua-me como Cidadão;
- 2.2.25 – Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;
- 2.2.26 – Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 2.2.27 – Implantação e implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 2.2.28 – Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.2.29 – Estruturação da rede de serviços e programas do SUAS;
- 2.2.30 – Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;
- 2.2.31 – Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
- 2.2.32 - Propor e desenvolver parcerias com os órgãos do sistema: “S” SENAI, SESC, SESI, SENAC, SENAT, e SEBRAE, com objetivo de ofertar cursos profissionalizantes;
- 2.2.33 - Incentivar políticas de Habitação;
- 2.2.34 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 2.2.35 – Apoio a eventos esportivos e culturais;
  
- 2.2.36 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 2.2.37 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
- 2.2.38 - Manutenção das Ações do Centro de Convivência para Idosos;
- 2.2.39 - Realização dos Festejos alusivos ao Dia das Mães, dos Pais e das Crianças;
- 2.2.40 - Manutenção e aperfeiçoando do programa mamãe e bebê;
- 2.2.41 - Melhorias e reestruturação da sede da SEMTHAS, CRAS e CCI;
- 2.2.42 – Celebração de parceria público privada/PPP, visando a realização de eventos e campanhas de âmbito social;
- 2.2.43 - Parceria com o IEL e/ou outros para Programa de Estágio; e
- 2.2.44 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente;

Em, 19 de junho de 2023.

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES***

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Nas áreas Administrativa e de Gabinete Civil**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir veículo para o Gabinete do Prefeito;
- 1.1.4 - Amortização em parcelas mensais, da Dívida Fundada do município já existente;
- 1.1.5 - Reforma do Prédio da Secretaria de Administração;
- 1.1.6 – Construção e Manutenção do Arquivo Público Municipal;
- 1.1.7 – Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura Municipal;
- 1.1.8 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração;
- 1.1.9 - Aquisição de Equipamentos para o Gabinete; e
- 1.1.10 - Aquisição de Equipamentos para a Controladoria Geral;

**1.2 - Nas áreas de Planejamento, Finanças e Tributação**

- 1.2.1 - Reforma e Ampliação da Sede do Setor de Tributação;
- 1.2.2 - Aquisição de veículo para o Setor de Tributação;
- 1.2.3 - Aquisição de Equipamentos para o Setor de Tributação; e
- 1.2.4 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças;

**1.3 – Nas áreas da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**

- 1.3.1 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.3.2 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.3.3 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.3.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.3.6 – Efetuar a dragagem dos rios e açudes;
- 1.3.7 – Efetuar a limpeza pública, seja direta ou indiretamente;
- 1.3.8 - Construção de Unidades Sanitárias;
- 1.3.9 - Aquisição de Veículos, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas;
- 1.3.10 - Reforma e Ampliação do Matadouro Público;
- 1.3.11 - Reforma e Ampliação do Terminal Turístico;
- 1.3.12 - Construção de Garagem para Guarda da Frota da Secretaria;
- 1.3.13 - Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Secretaria;
- 1.3.14 - Aquisição de ensiladeira para silagem, e picotadeira;
- 1.3.15 – Construção e aquisição de reservatórios de água;
- 1.3.16 - Construção e recuperação de mata-burros na zona rural;
- 1.3.17 – Perfuração, Instalação e manutenção de poços tubulares, e aferição de vazão, com laudo de potabilidade;
- 1.3.18 - Melhoria e conservação das estradas vicinais do município;
- 1.3.19 - Ampliar o sistema de adutoras d'água para atender as comunidades rurais, e ampliar as redes existentes;
- 1.3.20 - Construção e Limpeza de barreiros, açudes e barragens;
- 1.3.21 – Construção e Manutenção de Pórtico Turístico;
  
- 1.3.22 – Implantar a infraestrutura com equipamentos, necessária ao funcionamento e desenvolvimento do turismo local;
- 1.3.23 – Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi;
- 1.3.24 – Revitalização da Praça Tomaz Pereira;
- 1.3.25 – Construção de coreto no Largo da Praça Tomaz Pereira;
- 1.3.26 – Construção de Reservatórios d'água na Zona Rural; e
- 1.3.27 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria;
- 1.3.28 – Construção do Centro de Comercialização de animais;

**1.4 - Nas áreas da Educação, Cultura e Desporto**

- 1.4.1 – Reformar e restaurar a estrutura física e os equipamentos das unidades de ensino da Educação Infantil, Ensino fundamental I e II e a Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.2 – Adquirir equipamentos de informática para atender os estudantes das escolas municipais;
- 1.4.3 – Equipar e manter as bandas marciais do município;
- 1.4.4 – Reforma e ampliação da estrutura física do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a construção de um auditório;
- 1.4.5 – Reforma e restauração do Cine Canário;
- 1.4.6 – Instalação de equipamentos de vigilância nas escolas;
- 1.4.7 - Construção de Estádio de Futebol;
- 1.4.8 – Reformar os prédios das Escolas Municipais Belmira Viana e Coronel Rubens;
- 1.4.9 - Criar a Casa da Cultura; e
- 1.4.10 – Adquirir equipamentos para funcionamento do CAP/Centro de Atendimento Psicopedagógico ao aluno;

**1.5 - Nas áreas de Transportes e Obras Públicas**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

- 1.5.2 – Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria;
- 1.5.3 – Instalar abrigos rodoviários;
- 1.5.4 - Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito;
- 1.5.5 - Construção do Terminal Rodoviário;
- 1.5.6 – Instalação da Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros;
- 1.5.7 - Construção de Garagem Pública;
- 1.5.8 – Construção de Pavimentação Asfáltica e em Paralelepípedo em Ruas e Avenidas;
- 1.5.9 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria;
- 1.5.10 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Canteiros e Logradouros Públicos;
- 1.5.11 – Reforma e Ampliação do Clube Municipal;
- 1.5.12 - Construção de Passarela/Orla na Parede do Açude Elói de Souza;
- 1.5.13 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública;
- 1.5.14 – Ampliação de Pavimentação em vias públicas;
- 1.5.15 – Ampliação e construção de cemitérios públicos;
- 1.5.16 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos, inclusive com a remoção de obstáculos existentes; e
- 1.5.17 - Construção de passagens molhadas;
- 1.5.18 – Pavimentações asfálticas e em paralelepípedos em vias públicas em área rural;

#### **1.6 - Na área da Habitação**

- 1.6.1 – Aquisição de terrenos na área urbana e rural para programas de habitação popular;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Ampliação da frota de veículos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade;
- 2.1.2 – Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria Municipal;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 - Reforma e Ampliação das Instalações físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana;
- 2.1.5 – Reforma, Ampliação e Construção das Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.6 – Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 2.1.7 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica;
- 2.1.8 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade;
- 2.1.9 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Farmacêutica;
- 2.1.10 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária;
- 2.1.11 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica;
- 2.1.12 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Sede da Secretaria;
- 2.1.13 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Assistência Odontológica; e
- 2.1.14 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Laboratório Municipal;

### **2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Equipar e reformar as Sedes do CRAS e CCI;
- 2.2.2 – Construção, Reforma e Manutenção da Sede do Conselho Tutelar;
- 2.2.3 – Aquisição de Imóveis para ampliação da estrutura da Assistência Social;
- 2.2.4 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 2.2.5 – Adquirir terrenos na área urbana para programas de habitação popular;
- 2.2.6 - Construção e Manutenção da Sede do CREAS;
- 2.2.7 - Reforma e Ampliação da Secretaria Trabalho, Habitação e Assistência Social; e
- 2.2.8 - Aquisição de veículos e equipamentos e Material Permanente para a Secretaria, Conselho Tutelar, Bolsa Família, CRAS, CREAS, CCI e Criança Feliz;

Em, 19 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN</b>															
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>															
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>															
<b>I - METAS ANUAIS</b>															
2024															
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)															
RS 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	2024					2025					2026				
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	58.314.074,07		54.570.535,35	###	101,38	65.055.105,91		60.878.818,93	###	101,64	71.158.657,99		66.590.546,50	###	102,10
Receitas Primárias ( I )	57.342.115,47		53.660.972,74	###	99,69	63.937.353,52		59.832.821,93	###	99,90	69.873.242,75		65.387.649,96	###	100,25
Receitas Primárias Correntes	36.797.801,54		12.265.933,85	245.318.676,93	22,79	65.076.348,13		21.692.116,04	425.335.608,72	36,22	70.658.086,56		23.552.695,52	448.366.562,32	36,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.506.030,44		835.343,48	16.706.869,57	1,55	3.257.839,57		1.085.946,52	21.293.069,06	1,81	3.506.246,70		1.168.748,90	22.249.170,00	1,79
Transferências Correntes	33.728.196,13		11.242.732,04	224.854.640,87	20,89	61.170.397,35		20.390.132,45	399.806.518,62	34,04	66.406.511,95		22.135.503,98	421.387.854,27	33,94
Demais Receitas Primárias Correntes	563.574,97		187.858,32	3.757.166,49	0,35	648.111,22		216.037,07	4.236.021,04	0,36	745.327,90		248.442,63	4.729.538,05	0,38
Receitas Primárias de Capital	4.487.830,77		1.495.943,59	29.918.871,79	2,78	5.161.005,38		1.720.335,13	33.732.061,34	2,87	5.935.156,19		1.978.385,40	37.662.010,23	3,03
Despesa Total	58.314.074,07		54.570.535,35	###	101,38	65.055.105,91		21.685.035,30	425.196.770,64	36,21	71.158.657,99		23.719.552,66	451.542.978,56	36,37
Despesas Primárias ( II )	60.077.894,33		56.221.125,15	###	104,45	66.783.049,21		22.261.016,40	436.490.517,69	37,17	72.878.392,78		24.292.797,59	462.455.693,79	37,25
Despesas Primárias Correntes	50.755.591,17		16.918.530,39	338.370.607,83	31,43	57.146.029,92		19.048.676,64	373.503.463,55	31,80	63.062.090,58		21.020.696,86	400.165.559,88	32,23
Pessoal e Encargos Sociais	26.930.083,80		8.976.694,60	179.533.892,03	16,68	28.773.064,57		9.591.021,52	188.059.245,56	16,01	31.246.043,49		10.415.347,83	198.274.278,12	15,97
Outras despesas Correntes	23.825.507,37		7.941.835,79	158.836.715,80	14,75	28.372.965,35		9.457.655,12	185.444.217,99	15,79	31.816.047,09		10.605.349,03	201.891.281,76	16,26
Despesas Primárias de Capital	6.699.303,16		2.233.101,05	44.662.021,07	4,15	6.921.019,28		2.307.006,43	45.235.420,16	3,85	6.960.302,20		2.320.100,73	44.167.156,56	3,56
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.623.000,00		874.333,33		1,62	2.716.000,00		905.333,33	17.751.633,99	1,51	2.856.000,00		952.000,00		1,46
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = ( I - II )	(2.735.778,86)		(2.560.152,41)	(51.203.048,14)	(4,76)	(2.845.695,69)		(2.663.013,00)	(52.215.941,12)	(4,45)	(3.005.150,04)		(2.812.230,99)	(53.535.712,74)	(4,31)
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.150.000,00		2.383.333,33	47.666.666,67	4,43	8.222.500,00		2.740.833,33	53.741.830,07	4,58	9.455.875,00		3.151.958,33	60.003.014,15	4,83
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	520.000,00		173.333,33	3.466.666,67	0,32	520.000,00		173.333,33	3.398.692,81	0,29	545.692,94		181.897,65	3.462.738,37	0,28
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(120.000,00)		(112.296,46)	(2.245.929,25)	(0,21)	(78.000,00)		(72.992,70)	(1.431.229,43)	(0,12)	(89.700,00)		(83.941,61)	(1.597.974,60)	(0,13)

Fonte: /Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN</b>										
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>										
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>										
<b>II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>										
2024										
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)										
RS 1,00										
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022			% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022			Variação	
	Valor	% PIB	% RCL			Valor	% PIB	% RCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	50.551.890,00	-	109,00	43.985.032,61	-	102,42	(6.566.857,39)	(12,99)		
Receitas Primárias (I)	50.497.890,00	-	108,89	43.237.372,15	-	100,68	(7.260.517,85)	(14,38)		
Despesa Total	52.231.459,36	-	112,62	45.667.373,10	-	106,34	(6.564.086,26)	(12,57)		
Despesas Primárias (II)	54.065.449,62	-	116,58	47.344.891,36	-	110,25	(6.720.558,26)	(12,43)		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = ( I - II )	(3.567.559,62)	-	(7,69)	(4.107.519,21)	-	(9,56)	(539.959,59)	15,14		
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.200.000,00	-	11,21	5.681.198,08	-	13,23	481.198,08	9,25		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	280.000,00	-	0,60	545.692,94	-	1,27	265.692,94	94,89		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(4.404.167,84)	-	-	(265.692,94)	-	-	4.138.474,90	(93,97)		

Fonte: /Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN</b>											
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>											
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>											
<b>III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>											
2024											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											
RS 1,00											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	37.816.696,39	43.985.032,61	16,31	59.597.596,00	35,50	58.314.074,07	(2,15)	65.055.105,91	11,56	71.158.657,99	9,38

Receitas Primárias ( I )	37.619.501,19	43.237.372,15	14,93	59.341.396,00	37,25	57.342.115,47	(3,37)	63.937.353,52	11,50	69.873.242,75	9,28
Despesa Total	36.098.230,55	45.667.373,10	26,51	58.057.596,00	27,13	57.814.179,05	(0,42)	62.975.429,49	8,93	69.579.893,17	10,49
Despesas Primárias ( II )	36.041.027,03	47.344.891,36	31,36	59.403.696,00	25,47	59.577.999,31	0,29	64.703.372,79	8,60	71.299.627,96	10,19
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	1.578.474,16	(4.107.519,21)	(360,22)	(62.300,00)	(98,48)	(2.235.883,84)	3.488,90	(766.019,27)	(65,74)	(1.426.385,22)	86,21
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.196.603,89	5.681.198,08	77,73	5.500.000,00	(3,19)	7.150.000,00	30,00	8.222.500,00	15,00	9.455.875,00	15,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.124.167,84)	545.692,94	(113,23)	400.000,00	(26,70)	520.000,00	30,00	598.000,00	15,00	687.700,00	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.517.116,80	(265.692,94)	(104,82)	145.692,94	(154,84)	(120.000,00)	(182,37)	(78.000,00)		(89.700,00)	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>										
	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2026</b>	<b>%</b>
Receita Total	36.181.301,56	39.964.594,41	10,46	55.771.660,12	39,55	54.570.535,35	(2,15)	60.878.818,93	11,56	66.590.546,50	9,38
Receitas Primárias ( I )	35.992.634,13	39.285.273,62	9,15	55.531.907,17	41,36	53.660.972,74	(3,37)	59.832.821,93	11,50	65.387.649,96	9,28
Despesas Total	34.537.151,31	41.493.161,09	20,14	54.330.522,18	30,94	54.102.731,66	(0,42)	58.932.649,72	8,93	65.113.132,30	10,49
Despesas Primárias ( II )	34.482.421,57	43.017.346,32	24,75	55.590.207,75	29,23	55.753.321,46	0,29	60.549.665,72	8,60	66.722.466,75	10,19
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = ( I - II )	1.510.212,55	(3.732.072,70)	(347,12)	(58.300,58)	(98,44)	(2.092.348,72)	3.488,90	(716.843,79)	(65,74)	(1.334.816,78)	86,21
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.058.365,76	5.161.909,94	68,78	5.146.921,21	(0,29)	6.690.997,57	30,00	7.694.647,20	15,00	3.151.958,33	(59,04)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.945.816,92)	495.814,05	(112,57)	374.321,54	(24,50)	486.618,00	30,00	559.610,71	15,00	643.552,31	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.278.527,36	(241.407,36)		136.340,01		(112.296,46)		(72.992,70)		(83.941,61)	
Fonte: / Relatórios da LRF											

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>						
<b>IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						
						R\$ 1,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	9.581.712,55	100,00	10.498.140,58	100,00	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>9.581.712,55</b>	<b>100,00</b>	<b>10.498.140,58</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Fonte: / Relatórios da LRF						

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>						
<b>V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>						
2024						
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)						
						R\$ 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-			
Alienação de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR			-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-			
Investimentos	-	-	-			
Inversões Financeiras	-	-	-			
Amortização da Dívida	-	-	-			
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>			

VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>			
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	NADA A DECLARAR		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2024				RS milhares
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036		NADA A DECLARAR	#VALOR!	#VALOR!
2037			0,00	#VALOR!
2038			0,00	#VALOR!
2039			0,00	#VALOR!
2040			0,00	#VALOR!
2041			0,00	#VALOR!
2042			0,00	#VALOR!
2043			0,00	#VALOR!
2044			0,00	#VALOR!
2045			0,00	#VALOR!
2046			0,00	#VALOR!
2047			0,00	#VALOR!
2048			0,00	#VALOR!
2049			0,00	#VALOR!
2050			0,00	#VALOR!
2051			0,00	#VALOR!
2052			0,00	#VALOR!
2053			0,00	#VALOR!
2054			0,00	#VALOR!
2055			0,00	#VALOR!
2056			0,00	#VALOR!
2057			0,00	#VALOR!
2058			0,00	#VALOR!
2059			0,00	#VALOR!
2060			0,00	#VALOR!
2061			0,00	#VALOR!
2062			0,00	#VALOR!
2063			0,00	#VALOR!
2064			0,00	#VALOR!
2065			0,00	#VALOR!
2066			0,00	#VALOR!
2067			0,00	#VALOR!
2068			0,00	#VALOR!
2069			0,00	#VALOR!
2070			0,00	#VALOR!
2071			0,00	#VALOR!
2072			0,00	#VALOR!
2073			0,00	#VALOR!
2074			0,00	#VALOR!
2075			0,00	#VALOR!
2076			0,00	#VALOR!
2077			0,00	#VALOR!
2078			0,00	#VALOR!
2079			0,00	#VALOR!

2080			0,00	#VALOR!
2081			0,00	#VALOR!
2082			0,00	#VALOR!
2083			0,00	#VALOR!
2084			0,00	#VALOR!
2085			0,00	#VALOR!
2086			0,00	#VALOR!
2087			0,00	#VALOR!
2088			0,00	#VALOR!
2089			0,00	#VALOR!
2090			0,00	#VALOR!
2091			0,00	#VALOR!
2092			0,00	#VALOR!
2093			0,00	#VALOR!
2094			0,00	#VALOR!
2095			0,00	#VALOR!
2096			0,00	#VALOR!
<b>Fonte:</b>				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN</b>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
<b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fonte:</b>						

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>				
2024				
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)				R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2024			
Aumento Permanente da Receita	-1.283.521,93			
( - ) Transferências Constitucionais	0,00			
( - ) Transferências ao FUNDEB	3.626.048,32			
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-4.909.570,25			
Redução Permanente de Despesa ( II )	285.300,00			
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-4.624.270,25			
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	385.650,00			
Novas DOCC	385.650,00			
Novas DOCC geradas por PPP	0,00			
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	-5.009.920,25			
<b>Fonte:</b>				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>				
2024				
ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	225.500,00	

Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	425.500,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>425.500,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>225.500,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS</b>	<b>PASSIVOS</b>	<b>PROVIDENCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	200.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>425.500,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>425.500,00</b>
<b>Fonte:</b>			

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**32F05B0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

LEI Nº 341/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Passagem para o exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII. As metas e riscos fiscais;
- IX. As disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022- 2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

I- Às políticas de inclusão;

II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - À austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V- À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI - À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I- Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I- Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I- Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;

VI. Amortizações da Dívida - 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I- Transferência à União - 20;

II - Transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - Transferências a consórcios públicos - 71;

V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;

VI – Aplicações diretas – 90; e

VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### CAPÍTULO III

D<sup>OS</sup> RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2023, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2023.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC, devendo esses órgãos enviar ao Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

### CAPÍTULO IV

D<sup>AS</sup> DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

D<sup>AS</sup> DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário- financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do TERCEIRO SETOR.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2024, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei

4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2024 e em créditos adicionais, mediante DECRETO, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64., poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superávit financeiro verificado no exercício anterior, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2023, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2024, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Primeiro – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art.

167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

#### SEÇÃO II

##### D<sup>AS</sup> DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

#### SEÇÃO III

##### D<sup>AS</sup> DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

##### D<sup>A</sup> SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - De transferência de contribuição do Município;
- III - De transferências constitucionais;
- IV - De transferência de convênios.

#### CAPÍTULO V

##### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL

##### E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I– Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2024 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

#### C<sup>APÍTULO</sup> VI

#### D<sup>AS</sup> DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I– Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I– Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V– Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

#### C<sup>APÍTULO</sup> VII

#### D<sup>AS</sup> DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### C<sup>APÍTULO</sup> VIII

#### D<sup>AS</sup> METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2024 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

#### C<sup>APÍTULO</sup> IX

#### D<sup>AS</sup> DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2024, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 53 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 - Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 55 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem - RN, 20 de junho de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PASSAGEM							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024							Exercício: 2023	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	
RECEITAS CORRENTES	19.898.752,51	27.333.251,09	20.424.847,36	27.865.588,00	29.342.464,16	30.897.614,77	32.566.085,98	
Receita Tributária	361.064,66	828.827,22	320.500,00	350.051,00	368.603,70	388.139,69	409.099,23	
Impostos	354.773,94	824.463,35	280.000,00	336.251,00	354.072,30	372.838,13	392.971,39	
Taxas	6.290,72	4.363,87	40.500,00	13.800,00	14.531,40	15.301,56	16.127,84	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	37.690,73	46.779,58	30.000,00	35.000,00	36.855,00	38.808,32	40.903,97	

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	37.690,73	46.779,58	30.000,00	35.000,00	36.855,00	38.808,32	40.903,97
Demais contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.290,46	139.263,74	31.800,00	75.880,00	79.901,64	84.136,43	88.679,80
Aplicações Financeiras	18.417,89	139.263,74	21.800,00	75.880,00	79.901,64	84.136,43	88.679,80
Outras Receitas Patrimoniais	872,57	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.060,00	22.176,18	23.373,69
Transferências Correntes	19.432.303,29	26.136.585,15	19.952.547,36	27.339.657,00	28.788.658,82	30.314.457,74	31.951.438,47
Cota-Parte do FPM	12.133.677,25	15.240.567,59	10.260.000,00	13.145.543,00	13.842.256,78	14.575.896,39	15.362.994,80
Cota-Parte do ICMS	1.796.737,72	1.839.311,63	1.800.000,00	1.890.000,00	1.990.170,00	2.095.649,01	2.208.814,06
Cota-Parte do IPVA	44.578,63	52.558,42	50.000,00	60.000,00	63.180,00	66.528,54	70.121,08
Cota-Parte do ITR	732,43	547,03	1.500,00	1.000,00	1.053,00	1.108,81	1.168,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.486.741,89	4.316.568,69	3.171.896,88	4.648.821,00	4.895.208,51	5.154.654,56	5.433.005,91
Outras Transferências Correntes	1.969.835,37	4.687.031,79	4.669.150,48	7.594.293,00	7.996.790,53	8.420.620,43	8.875.333,93
Outras Receitas Correntes	48.403,37	181.795,40	70.000,00	45.000,00	47.385,00	49.896,41	52.590,82
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	48.403,37	151.015,11	70.000,00	45.000,00	47.385,00	49.896,41	52.590,82
Demais Receitas Correntes	0,00	30.780,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	236.082,00	792.040,00	4.800.000,00	4.738.000,00	4.989.114,00	5.253.537,04	5.537.228,03
Operações de crédito	0,00	0,00	50.000,00	20.000,00	21.060,00	22.176,18	23.373,69
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

Exercício: 2023

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
Transferência de Capital	236.082,00	792.040,00	4.700.000,00	4.648.000,00	4.894.344,00	5.153.744,23	5.432.046,42
Convênios	80.000,00	272.175,00	2.000.000,00	1.750.000,00	1.842.750,00	1.940.415,75	2.045.198,20
Outras Transferências de Capital	156.082,00	519.865,00	2.700.000,00	2.898.000,00	3.051.594,00	3.213.328,48	3.386.848,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.060,00	22.176,18	23.373,69
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-2.650.786,44	-3.169.645,82	-2.270.600,00	-2.826.600,00	-2.976.409,80	-3.134.159,52	-3.303.404,13
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.650.786,44	-3.169.645,82	-2.270.600,00	-2.826.600,00	-2.976.409,80	-3.134.159,52	-3.303.404,13
TOTAL	17.484.048,07	24.955.645,27	22.954.247,36	29.776.988,00	31.355.168,36	33.016.992,29	34.799.909,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	17.247.966,07	24.163.605,27	18.154.247,36	25.038.988,00	26.366.054,36	27.763.455,25	29.262.681,85

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

Exercício: 2023

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES ( I )	14.970.772,96	23.269.174,14	15.508.826,60	22.036.702,00	23.204.647,20	24.434.493,50	25.753.956,15
Pessoal e Encargos Sociais	9.560.363,15	12.260.458,94	9.182.962,60	12.429.478,00	13.088.240,33	13.781.917,07	14.526.140,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.686,85
Outras Despesas Correntes	5.410.409,81	11.008.715,20	6.305.864,00	9.597.224,00	10.105.876,87	10.641.488,34	11.216.128,71
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	699.620,09	1.404.789,04	7.323.280,64	7.442.516,00	7.836.969,35	8.252.328,73	8.697.954,48
Investimentos	535.722,20	1.182.066,25	6.903.280,64	7.037.516,00	7.410.504,35	7.803.261,08	8.224.637,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	70.000,00	35.000,00	36.855,00	38.808,32	40.903,97
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	70.000,00	35.000,00	36.855,00	38.808,32	40.903,97
Amortização da Dívida	163.897,89	222.722,79	350.000,00	370.000,00	389.610,00	410.259,33	432.413,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	122.140,00	297.770,00	313.551,81	330.170,06	347.999,24
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	15.670.393,05	24.673.963,18	22.954.247,24	29.776.988,00	31.355.168,36	33.016.992,29	34.799.909,87

MUNICÍPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024								Exercício: 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	19.290,46	139.263,74	20.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.686,85	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	1.756.982,33	-231.673,47	-2.696.258,02	-2.818.399,30	-2.967.774,46	-3.125.066,51	-3.293.820,08	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.763.013,46	3.419.061,85	2.763.013,46	3.419.061,85	3.600.272,13	3.791.086,55	3.995.805,22	
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	1.029.736,65	880.237,89	590.150,24	824.712,46	868.422,22	914.448,60	963.828,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.124.674,69	1.012.516,34	884.214,56	1.012.516,34	1.066.179,71	1.122.687,23	1.183.312,34	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	65.361,15	102.672,27	264.458,14	102.672,27	108.113,90	113.843,94	119.991,51	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.576,89	29.606,18	29.606,18	85.131,61	89.643,59	94.394,70	99.492,01	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.165.860,27	2.509.217,78	2.165.860,27	2.509.217,78	2.642.206,32	2.782.243,26	2.932.484,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-343.357,51	-343.357,51	-343.357,51	-343.357,51	-361.555,46	-380.717,90	-401.276,67	

MUNICÍPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024								Exercício: 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
RECEITAS								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	

RECEITAS CORRENTES (I)	22.549.538,95	30.502.896,91	22.675.447,36	30.672.188,00	32.297.813,96	34.009.598,11	35.846.116,42
Receita Tributária	361.064,66	828.827,22	320.500,00	350.051,00	368.603,70	388.139,69	409.099,23
Receita de Contribuições	37.690,73	46.779,58	30.000,00	35.000,00	36.855,00	38.808,32	40.903,97
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	18.417,89	139.263,74	21.800,00	75.880,00	79.901,64	84.136,43	88.679,80
Outras Receitas Patrimoniais	872,57	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.290,46	139.263,74	31.800,00	75.880,00	79.901,64	84.136,43	88.679,80
Transferências Correntes	19.432.303,29	26.136.585,15	19.952.547,36	27.339.657,00	28.788.658,82	30.314.457,74	31.951.438,47
Outras Receitas Correntes	48.403,37	181.795,40	70.000,00	45.000,00	47.385,00	49.896,41	52.590,82
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.650.786,44	-3.169.645,82	-2.270.600,00	-2.826.600,00	-2.976.409,80	-3.134.159,52	-3.303.404,13
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	22.531.121,06	30.363.633,17	22.653.647,36	30.596.308,00	32.217.912,32	33.925.461,68	35.757.436,62
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	236.082,00	792.040,00	4.800.000,00	4.738.000,00	4.989.114,00	5.253.537,04	5.537.228,03
Operações de crédito (V)	0,00	0,00	50.000,00	20.000,00	21.060,00	22.176,18	23.373,69
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens (VII)	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
Transferência de Capital	236.082,00	792.040,00	4.700.000,00	4.648.000,00	4.894.344,00	5.153.744,23	5.432.046,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.060,00	22.176,18	23.373,69
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	236.082,00	792.040,00	4.720.000,00	4.668.000,00	4.915.404,00	5.175.920,41	5.455.420,11
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III) + (VIII)	22.767.203,06	31.155.673,17	27.373.647,36	35.264.308,00	37.133.316,32	39.101.382,09	41.212.856,73

MUNICÍPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024								Exercício: 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO								
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
DESPESAS								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	

DESPESAS CORRENTES (X)	14.970.772,96	23.269.174,14	15.508.826,60	22.036.702,00	23.204.647,20	24.434.493,50	25.753.956,15
Pessoal e Encargos Sociais	9.560.363,15	12.260.458,94	9.182.962,60	12.429.478,00	13.088.240,33	13.781.917,07	14.526.140,59
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.686,85
Outras Despesas Correntes	5.410.409,81	11.008.715,20	6.305.864,00	9.597.224,00	10.105.876,87	10.641.488,34	11.216.128,71
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X) - (XI)	14.970.772,96	23.269.174,14	15.488.826,60	22.026.702,00	23.194.117,20	24.423.405,41	25.742.269,30
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	699.620,09	1.404.789,04	7.323.280,64	7.442.516,00	7.836.969,35	8.252.328,73	8.697.954,48
Investimentos (XIV)	535.722,20	1.182.066,25	6.903.280,64	7.037.516,00	7.410.504,35	7.803.261,08	8.224.637,18
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	70.000,00	35.000,00	36.855,00	38.808,32	40.903,97
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	70.000,00	35.000,00	36.855,00	38.808,32	40.903,97
Amortização da Dívida (XX)	163.897,89	222.722,79	350.000,00	370.000,00	389.610,00	410.259,33	432.413,33
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XX)	535.722,20	1.182.066,25	6.973.280,64	7.072.516,00	7.447.359,35	7.842.069,40	8.265.541,15
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	65.361,15	216.213,35	264.458,14	144.519,30	152.178,82	160.244,30	168.897,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	122.140,00	297.770,00	313.551,81	330.170,06	347.999,24
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XII) + (XXI) + (XXII) + (XXIII)	1.300.703,44	2.803.068,64	14.683.159,42	14.957.321,30	15.750.059,33	16.584.812,49	17.480.392,36
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2021)</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Estimada (2022)</b>	<b>Estimada (2023)</b>	<b>Estimada (2024)</b>	<b>Estimada (2025)</b>	<b>Estimada (2026)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (XXV) = (IX) - (XVII)	21.466.499,62	28.352.604,53	12.690.487,94	20.306.986,70	21.383.256,99	22.516.569,60	23.732.464,37

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>	
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO</b>	Exercício: 2023
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>	
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	Exercício: 2023
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	2.763.013,46	3.419.061,85	2.763.013,46	3.419.061,85	3.600.272,13	3.791.086,55	3.995.805,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.763.013,46	3.419.061,85	2.763.013,46	3.419.061,85	3.600.272,13	3.791.086,55	3.995.805,22
DEDUÇÕES ( II )	597.153,19	909.844,07	508.924,84	521.647,96	549.295,30	578.407,95	609.641,98
Ativo Disponível	861.611,33	1.012.516,34	906.319,92	928.977,92	978.213,75	1.030.059,08	1.085.682,27
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Proc.	264.458,14	102.672,27	397.395,08	407.329,96	428.918,45	451.651,13	476.040,29
DCL (III) = ( I - II )	2.165.860,27	2.509.217,78	2.254.088,62	2.897.413,89	3.050.976,83	3.212.678,60	3.386.163,24

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>	
<b>METAS ANUAIS</b>	Exercício: 2023
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)	R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / PIB) x 100
Receita total	37.307.988	35.828.280	0,05	141,50	39.285.311	37.774.338	0,05	141,50	41.406.718	39.814.152	0,05	149,14
Receitas primárias (I)	28.128.903	27.013.256	0,03	106,68	29.619.735	28.480.514	0,03	106,68	31.219.200	30.018.462	0,04	112,44
Despesa total	31.355.168	30.111.561	0,04	118,92	33.016.992	31.747.108	0,04	118,92	34.799.910	33.461.452	0,04	125,34
Despesas primárias (II)	31.107.207	29.873.434	0,04	117,98	32.755.889	31.496.047	0,04	117,98	34.524.707	33.196.834	0,04	124,35
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-2.978.304	-2.860.179	0,00	-11,29	-3.136.154	-3.015.533	0,00	-11,29	-3.305.507	-3.178.372	0,00	-11,90
Dívida pública consolidada (DC)	3.600.272	3.457.478	0,00	13,65	3.791.087	3.645.276	0,00	13,65	3.995.805	3.842.120	0,00	14,39
Dívida consolidada líquida (DCL)	3.050.977	2.929.969	0,00	11,57	3.212.679	3.089.114	0,00	11,57	3.386.163	3.255.926	0,00	12,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da linha	-2.663.417	-2.557.781	0,00	-10,10	-2.804.578	-2.696.710	0,00	-10,10	-2.956.025	-2.842.332	0,00	-10,64

Variáveis	Período		
	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	73.313.617.120,00	74.633.262.228,16	75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	24.741.917,67	25.187.272,19	25.640.643,09

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>	
<b>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	22.629.539	30.775.072	36,00	32.512.188	5,64	34.235.334,00	5,30	36.049.807,00	5,30	37.996.496,00	5,40
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	17.309.548	24.296.517	40,36	26.713.108	9,95	28.128.903,00	5,30	29.619.735,00	5,30	31.219.200,00	5,40
DESPESA TOTAL	15.670.393	24.673.963	57,46	29.776.988	20,68	31.355.168,00	5,30	33.016.992,00	5,30	34.799.910,00	5,40
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	15.571.856	24.667.454	58,41	29.541.507	19,76	31.107.207,00	5,30	32.755.889,00	5,30	34.524.707,00	5,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	1.756.982	-231.673	-113,19	-2.818.399	0,00	-2.967.774,00	0,00	-3.125.067,00	0,00	-3.293.820,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	2.763.013	3.419.062	23,74	3.419.062	0,00	3.600.272,00	5,30	3.791.087,00	5,30	3.995.805,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.165.860	2.509.218	15,85	2.897.414	15,47	3.050.977,00	5,30	3.212.679,00	5,30	3.386.163,00	5,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	20.572.308	29.033.087	41,13	30.671.875	5,64	32.918.590,00	7,33	34.663.276,00	5,30	36.535.092,00	5,40
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	15.735.953	22.921.242	45,66	25.201.045	9,95	27.047.022,00	7,33	28.480.514,00	5,30	30.018.462,00	5,40
DESPESA TOTAL	14.245.812	23.277.324	63,40	28.091.498	20,68	30.149.200,00	7,32	31.747.108,00	5,30	33.461.452,00	5,40
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	14.156.233	23.271.183	64,39	27.869.346	19,76	29.910.776,00	7,33	31.496.047,00	5,30	33.196.834,00	5,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	-1.597.256	-218.559	-113,68	-2.658.867	0,00	-2.853.629,00	0,00	-3.004.872,00	0,00	-3.167.135,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	2.511.830	3.225.530	28,41	3.225.530	0,00	3.461.800,00	7,32	3.645.276,00	5,30	3.842.120,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	1.968.964	2.367.187	20,23	2.733.409	15,47	2.933.632,00	7,33	3.089.114,00	5,30	3.255.926,00	5,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE PASSAGEM											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											Exercício: 2023	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											R\$ 1,00	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00	
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											R\$ 1,00	
2020	2021	2022	2023	2024	2025							
	10,06		5,79	5,96	4,13	4,00						

MUNICÍPIO DE PASSAGEM											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											Exercício: 2023
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											R\$ 1,00
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor (c) = (b) - (a)	% (c) / (a) x 100			
RECEITA TOTAL	24.775.447	0,03	102,53	30.775.072,00	0,04	127,36	5.999.625,00	24,22			
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	20.132.447	0,03	83,32	24.296.517,00	0,03	100,55	4.164.070,00	20,68			
DESPESA TOTAL	22.954.247	0,03	95,00	24.673.963,00	0,03	102,11	1.719.716,00	7,49			
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	22.848.705	0,03	94,56	24.667.454,00	0,03	102,09	1.818.749,00	7,96			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-2.716.258	0,00	-11,24	-370.937,00	0,00	-1,54	2.345.321,00	-86,34			
RESULTADO NOMINAL	-2.696.258	0,00	-11,16	-231.673,00	0,00	-0,96	2.464.585,00	-91,41			
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	2.763.013	0,00	11,43	3.419.062,00	0,00	14,15	656.049,00	23,74			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.254.089	0,00	9,33	2.509.218,00	0,00	10,38	255.129,00	11,32			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Parâmetros											2022
PIB nominal											71.600.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL											24.163.605,27

MUNICÍPIO DE PASSAGEM											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											Exercício: 2023
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											R\$ 1,00
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)											R\$ 1,00
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00					

Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado acumulado	7.638.767	100,00	6.897.541	100,00	5.235.531	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.638.767</b>	<b>100,00</b>	<b>6.897.541</b>	<b>100,00</b>	<b>5.235.531</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>						
<b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			Exercício: 2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00			
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			<b>2022 (a)</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>	
<b>Receitas de Capital - de Alienação de Ativos ( I )</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Receita com a alienação de bens móveis			0	0	0	
Receita com a alienação de bens imóveis			0	0	0	
Valor da receita com a alienação de bens intangíveis			0	0	0	
Valor da receita com os rendimentos de aplicações financeiras			0	0	0	
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			<b>2022 (a)</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Despesa com investimentos			0	0	0	
Despesa com inversões financeiras			0	0	0	
Despesa com amortização da dívida			0	0	0	
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Despesa com regime geral de previdência social			0	0	0	
Despesa com regime próprio de previdência dos servidores			0	0	0	

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>						
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>			Exercício: 2023			
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00			
<b>Tributos</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Setor / Programa / Beneficiário</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>Compensação</b>
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
<b>TOTAL</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>						
<b>MARGEM E EXPANÇÃO DE DESPESAS</b>			Exercício: 2023			
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00			
<b>Eventos</b>			<b>Valor previsto</b>			
Aumento permanente da receita			1.578.180			
Transferências constitucionais (-)			600.000			
Transferências ao FUNDEB (-)			578.180			
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>			<b>400.000</b>			
Redução permanente de despesa			0			
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>			<b>400.000</b>			
<b>Saldo Utilizado ( IV )</b>			<b>0</b>			
Novas DOCC			0			
Novas DOCC geradas por PPP			0			
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )</b>			<b>400.000</b>			

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>					
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00		
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>

<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		

<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>			
<b>AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Receitas Correntes	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>			
<b>AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>

Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICIPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>							
<b>METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP</b>				Exercício: 2023			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2021)</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Estimada (2022)</b>	<b>Estimada (2023)</b>	<b>Estimada (2024)</b>	<b>Estimada (2025)</b>	<b>Estimada (2026)</b>
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024</b>							
<b>RESTOS A PAGAR</b>				Exercício: 2023			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Realizada (2021)</b>	<b>Realizada (2022)</b>	<b>Estimada (2022)</b>	<b>Estimada (2023)</b>	<b>Estimada (2024)</b>	<b>Estimada (2025)</b>	<b>Estimada (2026)</b>
DESPESAS CORRENTES ( I )	65.361,15	186.164,35	48.244,79	98.447,78	103.665,51	109.159,78	115.054,41
Pessoal e Encargos Sociais	63.777,15	13.763,91	0,00	4.845,31	5.102,11	5.372,52	5.662,64
Juros e Encargos da Dívida ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.584,00	172.400,44	48.244,79	93.602,47	98.563,40	103.787,26	109.391,77
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I – II )	65.361,15	186.164,35	48.244,79	98.447,78	103.665,51	109.159,78	115.054,41
DESPESAS DE CAPITAL ( IV )	0,00	30.049,00	216.213,35	46.071,52	48.513,31	51.084,52	53.843,08
Investimentos ( V )	0,00	30.049,00	216.213,35	46.071,52	48.513,31	51.084,52	53.843,08
Inversões Financeiras ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado ( VIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito ( IX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras ( X )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XII ) = ( IV – VII - VIII – IX – XI )	0,00	30.049,00	216.213,35	46.071,52	48.513,31	51.084,52	53.843,08
<b>TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>65.361,15</b>	<b>216.213,35</b>	<b>264.458,14</b>	<b>144.519,30</b>	<b>152.178,82</b>	<b>160.244,30</b>	<b>168.897,49</b>

MUNICIPIO DE PASSAGEM				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>							
<b>PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				Exercício: 2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")							
R\$ milhares							
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>			
2024	0	0	0	0			
2025	0	0	0	0			
2026	0	0	0	0			
2027	0	0	0	0			
2028	0	0	0	0			
2029	0	0	0	0			
2030	0	0	0	0			
2031	0	0	0	0			
2032	0	0	0	0			
2033	0	0	0	0			
2034	0	0	0	0			
2035	0	0	0	0			
2036	0	0	0	0			
2037	0	0	0	0			
2038	0	0	0	0			
2039	0	0	0	0			
2040	0	0	0	0			

2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>				
<b>PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024</b>				
<b>PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0

2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

**PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO**

Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

**PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO**

Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0

2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

**PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO**

Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Exercício: 2023

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Nada Consta	0,00	Nada Consta	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
nada consta	0,00	nada consta	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2023

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Objetivo: Representar o Município, Fiscalizar e controlar os atos da administração municipal e desempenhar as demais atribuições constitucionais.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

01.001 - Câmara Municipal de Passagem

**AÇÃO**

1001 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal

Objetivo: Assegurar a Manutenção do poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal Possam ser cumpridos democraticamente.

Função: LEGISLATIVA

ODS:

Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA

Produto:

Unidade Medida: Projeto

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	40.000,00	40.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1003 - Reequipamento da Câmara Municipal</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a Manutenção do poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal Possam ser cumpridos democraticamente.				
<b>Função:</b> LEGISLATIVA				
<b>Sub-função:</b> AÇÃO LEGISLATIVA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Equipamento				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	40.000,00	40.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023 Pág	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2001 - Manutenção da Câmara Municipal ...</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a Manutenção do poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal Possam ser cumpridos democraticamente				
<b>Função:</b> LEGISLATIVA				
<b>Sub-função:</b> AÇÃO LEGISLATIVA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.453.312,00	0,00	1.453.312,00
<b>Programa:</b> 0021 - Administração Eficiente				
<b>Objetivo:</b> Dotar as unidades da administração pública eficiente das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1008 - Aquisição de Veículos</b>				
<b>Objetivo:</b> Propiciar o deslocamento de equipe de assessores e do Chefe do Executivo, a serviço da administração.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Veículo				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2002 - Manutenção da Publicidade e Comunicação Social</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento da Assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> COMUNICAÇÃO SOCIAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO				
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
<b>AÇÃO</b>				

**2004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município**

Objetivo: Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	280.000,00	0,00	280.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

**2006 - Fundo da Criança e do Adolescente-FIA**

Objetivo: Assegurar a realização de ações através deste Fundo, proporcionando o desenvolvimento de ações voltadas a crianças e adolescentes.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

AÇÃO

**2007 - Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente**

Objetivo: Manutenção do Conselho Tutelar, iremos propiciar de proteção à criança e ao adolescente

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	180.000,00	0,00	180.000,00

AÇÃO

**2008 - Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente**

Objetivo: Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

**2012 - Implantação da Guarda Municipal**

Objetivo: Implantar no Município a Guarda Municipal com objetivo principal de proteger o patrimônio público em toda sua plenitude

Função: SEGURANÇA PÚBLICA

ODS:

Sub-função: POLICIAMENTO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento

AÇÃO

**1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos para Administração e planejamento, inclusive de informática.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

<b>Unidade Medida:</b> Equipamento				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1006 - Amortização da Dívida de Precatórios</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, atendendo a determinação constitucional vigente.				
<b>Função:</b> ENCARGOS ESPECIAIS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Div.do Munic.efetiva				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício: 2023</b>	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1009 - Reforma do Prédio da Prefeitura</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a reforma do prédio sede da Prefeitura, daremos melhores condições para funcionamento dos serviços administrativos municipais, facilitando a execução e o atendimento ao público.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1010 - Amortização da Dívida Junto ao INSS</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o pagamento da Dívida por Contrato firmado com a Receita Federal Previdenciária.				
<b>Função:</b> ENCARGOS ESPECIAIS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Div.do Munic.efetiva				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1069 - Amortização do Principal da Dívida por Contrato</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o pagamento da Dívida por Contrato firmado com a Receita Federal Previdenciária.				
<b>Função:</b> ENCARGOS ESPECIAIS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Div.do Munic.efetiva				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício: 2023</b>	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a garantia dos direitos dos servidores. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Associações				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2010 - Capacitação de Servidores</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços prestados a população				

<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2011 - Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.</b>				
<b>Objetivo:</b> Contribuição à Associação dos Municípios, Federação e Confederação, estaremos fortalecendo grandes instituições que contribuirão nas conquistas do município				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2016 - Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada</b>				
<b>Objetivo:</b> Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.				
<b>Função:</b> ENCARGOS ESPECIAIS		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2072 - Manutenção do Setor de Planejamento</b>				
<b>Objetivo:</b> Definir o sistema de monitoramento e avaliação do Planejamento.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2105 - Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento da Coordenação da Defesa Civil.				
<b>Função:</b> SEGURANÇA PÚBLICA		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> DEFESA CIVIL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2111 - Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado</b>				
<b>Objetivo:</b> Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoxarifado central				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

<b>AÇÃO</b>				
<b>2112 - Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC</b>				
<b>Objetivo:</b> Atendimento ao cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto de Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2113 - Realização de Concurso Público</b>				
<b>Objetivo:</b> Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Concurso Púb.Realiza				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício: 2023</b>	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2125 - Manutenção da Ouvidoria Municipal</b>				
<b>Objetivo:</b> Contribuir servindo como uma ferramenta de fortalecimento de democracia participativa, Manter a comunicação direta entre a sociedade, Colaborar com o fortalecimento da cidadania, agir com transparência, e eficiência				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	36.688,00	0,00	36.688,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2139 - Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)</b>				
<b>Objetivo:</b> Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2143 - Cooperação Mútua no Desenvolv.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o Desenvolvimento da segurança pública e Defesa Social.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			<b>Exercício: 2023</b>	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2015 - Manut. dos Serviços Iluminação Pública</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter e modernizar a rede de iluminação pública, inclusive o pagamento do fornecimento de energia elétrica e manutenção da Rede.				
<b>Função:</b> ENERGIA		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENERGIA ELÉTRICA				

<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2020 - Manut.da Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também a capacitação de servidores.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: <b>2023</b>	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2025 - Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipal no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2148 - Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a garantia dos direitos dos servidores. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	160.000,00	0,00	160.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: <b>2023</b>	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2156 - Capacitação de Servidores</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços prestados a população.				
<b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO	<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Programa:</b> 0027 - Desporto e Lazer				
<b>Objetivo:</b> Promover o fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão social e esportiva.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1045 - Reforma da Área de Lazer</b>				
<b>Objetivo:</b> Melhorar a Reformar a Infraestrutura na Área de Lazer.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER	<b>ODS:</b>			

<b>Sub-função:</b> LAZER				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: <b>2023</b>	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1065 - Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples</b>				
<b>Objetivo:</b> a construção e reformas de quadras esportivas já existentes, estaremos concedendo o apoio e o incentivo necessários ao esporte amador existente no município.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>
		<b>Meta</b>	<b>Investimento</b>	<b>Custeio</b>
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1066 - Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a reforma e ampliação do Estádio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço, visando o desenvolvimento e a prática do esporte amador no município.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: <b>2023</b>	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1067 - Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a construção de outro ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: <b>2023</b>	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2078 - Manutenção do Parque de Vaquejada</b>				
<b>Objetivo:</b> Apoiar a prática de um esporte muito difundido em nossa região que é a Vaquejada com isso estaremos fazendo com que essa cultura seja mantida no nosso município.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2079 - Promoção de Eventos Esportivos</b>				
<b>Objetivo:</b> Apoiar a prática de um esporte muito difundido em nossa região que é a Vaquejada com isso estaremos fazendo com que essa cultura seja mantida no nosso município.				
<b>Função:</b> DESPORTO E LAZER		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITÁRIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

**AÇÃO**

**2122 - Programa Bolsa Atleta Lei nº /**

**Objetivo:** Apoiar a prática de um esporte muito difundido em nossa região que é a Vaquejada com isso estaremos fazendo com que essa cultura seja mantida no nosso município.

**Função:** DESPORTO E LAZER

**ODS:**

**Sub-função:** DESPORTO COMUNITÁRIO

**Produto:**

**Unidade Medida:** Programa

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)** Exercício: 2023

**Orçamentária e ação)**

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte**

**Objetivo:** Com esta ação iremos assegurar o desenvolvimento do esporte amador do nosso município, dando todas as condições técnicas administrativas para a concretização dos objetivos.

**Função:** DESPORTO E LAZER

**ODS:**

**Sub-função:** DESPORTO COMUNITÁRIO

**Produto:**

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

**AÇÃO**

**2147 - Manutenção do Setor de Juventude e Lazer**

**Objetivo:** Promover políticas públicas de esporte, lazer e juventude, voltadas à sociedade, visando a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do ser humano.

**Função:** DESPORTO E LAZER

**ODS:**

**Sub-função:** LAZER

**Produto:**

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

**Programa:** 0031 - Administração Financeira

**Objetivo:** Aprimorar os mecanismos de planejamento da execução da política financeira, tributária e contábil do município, buscando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, através da modernização dos serviços prestados.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**04.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

MUNICIPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)** Exercício: 2023

**Orçamentária e ação)**

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**1070 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente**

**Objetivo:** Promover a informatização dos serviços financeiros, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando a eficiente e rapidez dos processos administrativos.

**Função:** ADMINISTRAÇÃO

**ODS:**

**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Produto:**

**Unidade Medida:** Equipamento

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

**AÇÃO**

**2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**

**Objetivo:** Assegurar o funcionamento dos serviços financeiros, visando a eficiente e rapidez dos processos administrativos.

**Função:** ADMINISTRAÇÃO

**ODS:**

**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**Produto:**

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	190.000,00	0,00	190.000,00

**AÇÃO****2149 - Manutenção do SIAFIC****Objetivo:** Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.**Função:** ADMINISTRAÇÃO **ODS:****Sub-função:** TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****15.001 - Secretaria Municipal de Tributação**

MUNICIPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)** Exercício: 2023**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****2144 - Manutenção da Secretaria de Tributação****Objetivo:** Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários e direitos dos servidores, como também a modernização e efetivação da arrecadação pública municipal para que haja o equilíbrio fiscal do ente. Também é meta da Secretaria propiciar a capacitação dos servidores que atuam na unidade, visando Revisão e reforma do Código Tributário Municipal.**Função:** ADMINISTRAÇÃO **ODS:****Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
2024	1,00	Meta 150.000,00	Investimento 0,00	Custeio 150.000,00

**Programa:** 0032 - Controle Interno**Objetivo:** Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****02.001 - Gabinete do Prefeito****AÇÃO****2005 - Manutenção da Controladoria do Município****Objetivo:** Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente público. Nessa ação, estão incluídas atividades de capacitação.**Função:** ADMINISTRAÇÃO **ODS:****Sub-função:** CONTROLE INTERNO**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

**Programa:** 0042 - Ensino Fundamental**Objetivo:** Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices educacionais para superar as metas definidas pelo MEC.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

MUNICIPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)** Exercício: 2023 Pág.: 19/78**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****1030 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino****Objetivo:** Propiciar a melhoria na infraestrutura do ensino, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.**Função:** EDUCAÇÃO **ODS:****Sub-função:** ENSINO FUNDAMENTAL**Produto:****Unidade Medida:** Projeto**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00

**AÇÃO****1031 - Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas****Objetivo:** Assegurar que todos tenham acesso com segurança as Unidades de Ensino em que estudam ou trabalham

<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> Projeto					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>	
2024	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00	
<b>AÇÃO</b>					
<b>1032 - Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas</b>					
<b>Objetivo:</b> Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> Projeto					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>	
2024	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00	
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1033 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar</b>					
<b>Objetivo:</b> Possibilitar aquisição de Veículos de apoio as atividades da Rede Municipal de Ensino					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> Veículo					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>	
2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00	
<b>AÇÃO</b>					
<b>2021 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental</b>					
<b>Objetivo:</b> Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> Programa					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>	
2024	1,00	180.000,00	0,00	180.000,00	
<b>AÇÃO</b>					
<b>2022 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculadas.					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>	
2024	1,00	350.000,00	0,00	350.000,00	
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023			
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>2023 - Formação de Profissionais do Magistério</b>					
<b>Objetivo:</b>					
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2024 - Programa Livro e Materiais Didático</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar com recursos próprios a distribuição livros e materiais didáticos aos alunos da rede municipal de ensino Fundamental.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b> Exercício: 2023				
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2028 - Plano de Ações Articuladas - PAR</b>				
<b>Objetivo:</b> Promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégiasdo Plano Nacional de Educação - PNE, de que trata a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2032 - Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE</b> <b>Objetivo:</b> Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos proporcionar o transporte de alunos de forma satisfatória e gratuitamente.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2088 - Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede estadual de ensino existente no município.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b> Exercício: 2023				
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2097 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE</b>				
<b>Objetivo:</b> Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos proporcionar as Unidades de Ensino que não possui unidade executora, melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO <b>ODS:</b>				

<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2114 - Aquisição de Fardamento Escolar</b>				
<b>Objetivo:</b> Oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município, fardamento escolar padronizado de qualidade para todo ano letivo.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO   <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2115 - Programa Novo Mais Educação</b>				
<b>Objetivo:</b> Melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO   <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM   Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)   Exercício: 2023				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2141 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b>				
<b>Objetivo:</b> Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO   <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1035 - Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a melhoria na infraestrutura do ensino, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO   <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM   Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)   Exercício: 2023				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1036 - Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar aquisição de equipamento da rede Municipal unidades de Ensino no Município com recursos do FUNDEB 30%.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO   <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Equipamento				
<b>Iniciativa:</b>				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2033 - Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a Formação dos Profissionais de Ensino da Rede Municipal.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	900.000,00	0,00	900.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2034 - Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ..</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB 70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
<b>Programa:</b> 0043 - Ensino Médio				
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices educacionais para superar as metas definidas pelo MEC.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2099 - Manutenção do Ensino Médio</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar em parceria com o Governo do Estado, manutenção do ensino médio existente no município				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ENSINO MÉDIO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Programa:</b> 0044 - Educação de Jovem e Adultos				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices educacionais para superar as metas definidas pelo MEC.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2031 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, proporcionando ao aluno a conclusão do Ensino Médio aos Jovens e Adultos que estão afastados da escola e desejam retomar os seus estudos .				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2082 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE /EJA</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o programa da alimentação escolar para os alunos do Programa de Educação de Jovens.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		

<b>Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2100 - Programa Tempo de Aprender</b>				
Objetivo: Melhorar a qualidade de alfabetização dos alunos em estágio inicial das escolas públicas do Brasil				
Função: EDUCAÇÃO ODS:				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2138 - Manutenção do Salário Educação- QSE</b>				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO ODS:				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>				
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2037 - Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%</b>				
Objetivo: Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB 70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
Função: EDUCAÇÃO ODS:				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2053 - Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%</b>				
Objetivo: Assegurar a manutenção do Ensino do Jovens e Adultos - EJA, proporcionando ao aluno a conclusão do Ensino Médio aos Jovens e Adultos que estão afastados da escola e desejam retomar os seus estudos .				
Função: EDUCAÇÃO ODS:				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
<b>Produto:</b>				
Unidade Medida: UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>Programa: 0045 - Educação Especial</b>				
Objetivo: Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices educacionais para superar as metas definidas pelo MEC.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>				
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2101 - Manutenção do Ensino Especial</b>				
Objetivo: Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices				

educacionais para superar as metas definidas pelo MEC.

**Função:** EDUCAÇÃO | **ODS:****Sub-função:** EDUCAÇÃO ESPECIAL**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica****AÇÃO****2124 - Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%****Objetivo:** Oferecer Atendimento Educacional Especializado na perspectiva da educação inclusiva, de caráter complementar ou suplementar à formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade, superdotação, considerando as suas necessidades específicas.**Função:** EDUCAÇÃO | **ODS:****Sub-função:** EDUCAÇÃO ESPECIAL**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

**Programa:** 0087 - Defesa Sanitária Animal**Objetivo:** Apoiar os pequenos agricultores e produtores rurais na vacinação dos seus rebanhos, evitando a proliferação de doenças.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura**

MUNICÍPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)** Exercício: 2023**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****2071 - Programa de Vacinação de Animais****Objetivo:** Apoiar os pequenos agricultores e produtores rurais na vacinação dos seus rebanhos, evitando a proliferação de doenças.**Função:** AGRICULTURA | **ODS:****Sub-função:** DEFESAAGROPECUÁRIA**Produto:****Unidade Medida:** Programa**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

**Programa:** 0088 - Transporte Rodoviário**Objetivo:** Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, através de medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito, bem como promover a gestão e fiscalização do trânsito de veículos em âmbito municipal.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****16.001 - Secretaria Municipal de Transporte****AÇÃO****1025 - Construção de Passagem Molhada****Objetivo:** Com a construção de passagem para melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres.**Função:** TRANSPORTE | **ODS:****Sub-função:** TRANSPORTE RODOVIÁRIO**Produto:****Unidade Medida:** Projeto**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)** Exercício: 2023**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****1027 - Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras****Objetivo:** Construir e/ou recuperar pontes e bueiras nas vias que cortam o nosso município evitando que algumas das nossas comunidades fiquem ilhadas em épocas de fortes chuvas.**Função:** TRANSPORTE | **ODS:****Sub-função:** TRANSPORTE RODOVIÁRIO**Produto:**

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO

1028 - Ampliação e Reforma da Garagem Municipal

Objetivo: Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.

Função: TRANSPORTE | ODS:

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto:

Unidade Medida: Prédio

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00

AÇÃO

1029 - Construção e/ou Recuperação de Estradas

Objetivo: Construir novas estradas e recuperar as existentes para oferecer melhor condição de tráfego a população que as utilizam, seja através de veículos ou pedestres.

Função: TRANSPORTE | ODS:

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto:

Unidade Medida: Projeto

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1073 - Construção de Abrigos Rodoviários

Objetivo: Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo.

Função: TRANSPORTE | ODS:

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto:

Unidade Medida: Projeto

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO

1081 - Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.

Objetivo: Possibilitar que esta Secretaria desenvolva com maior celeridade suas atividades.

Função: TRANSPORTE | ODS:

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto:

Unidade Medida: Projeto

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00

AÇÃO

2096 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros

Objetivo: Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais, bem como dos turistas que nos visitam anualmente.

Função: TRANSPORTE | ODS:

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

**2145 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte**

Objetivo: Assegurar o funcionamento do transporte público Municipal e organização do transporte nas vias públicas da cidade.

Função: TRANSPORTE ODS:

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	160.000,00	0,00	160.000,00

Programa: 0100 - Covid-

Objetivo: Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus(Covid-19).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO

**2154 - Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-**

Objetivo: para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência Saúde pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (covid-19)

Função: SAÚDE ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

**2151 - Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-**

Objetivo: Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19).

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

**2152 - Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA**

Objetivo: Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19).

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS:

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Programa: 0112 - Apoio ao Agricultor

Objetivo: Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, através de medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito, bem como promover a gestão e fiscalização do trânsito de veículos em âmbito municipal.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

MUNICÍPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

**1058 - Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas**

Objetivo: Ampliar o sistema de abastecimento de água na Zona Rural do município fazendo com que possamos fixar o homem do campo.

Função: AGRICULTURA ODS:

Sub-função: ABASTECIMENTO

<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1060 - Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos</b>				
<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos com o objetivo de proporcionar aos pequenos agricultores do município como também oferecer melhores serviços prestados por esta unidade.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1061 - Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro</b>				
<b>Objetivo:</b> Com essa área viabilizaremos um espaço com a higiene necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Equipamento				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1062 - Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público</b>				
<b>Objetivo:</b> Com essa área viabilizaremos um espaço com a higiene e estrutura necessárias, para a comercialização de produtos variados por preços populares.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Equipamento				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1079 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				
<b>Objetivo:</b> Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Imóveis				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1082 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>				
<b>Objetivo:</b> Ampliar a oferta de água de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				

<b>AÇÃO</b>				
<b>2075 - Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção da Secretaria, como também o desenvolvimento das atividades inerentes a agricultura.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar</b>				
<b>Objetivo:</b> Com esse programa, estaremos desenvolvendo técnicas voltadas para pequeno produtor rural, como também a distribuição de sementes e corte de terras para o plantio da agricultura Familiar.				
<b>Função:</b> AGRICULTURA		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>Programa:</b> 0190 - Educação Infantil				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices educacionais para superar as metas definidas pelo MEC.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>				
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1034 - Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).</b>				
<b>Objetivo:</b> Ampliar a infraestrutura do ensino infantil (creche), oferecendo mais vagas para o sistema de educação Infantil.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1074 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar que as escolas do ensino infantil e creches, inclusive as novas unidades sejam equipadas para melhor atender aos alunos do ensino infantil do município.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Equipamento				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculados.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE</b>				

<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil - CRECHE da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculados				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2069 - Programa de Livro e Materiais Didáticos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar com recursos próprios a distribuição livros e materiais didáticos aos alunos da rede municipal de ensino Infantil.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2073 - Aquisição de Fardamento Escolar</b>				
<b>Objetivo:</b> Oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil do Município, fardamento escolar padronizado de qualidade para todo ano letivo.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>MUNICIPIO DE PASSAGEM</b>				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2086 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE</b>				
<b>Objetivo:</b> Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2098 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA</b>				
<b>Objetivo:</b> Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil Pré-escolar creches, com a evolução da clientela assistida				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2136 - Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.				
<b>Função:</b> EDUCAÇÃO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> EDUCAÇÃO INFANTIL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>MUNICIPIO DE PASSAGEM</b>				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023		

<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2137 - Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE</b>				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2035 - Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%</b>				
Objetivo: Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 30% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2036 - Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>				
Objetivo: Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 70% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2083 - Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%</b>				
Objetivo: Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 30% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2084 - Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%</b>				
Objetivo: Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
Programa: 0247 - Difusão Cultural				
Objetivo: Proporcionar o pleno acesso as fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos</b>				
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				

<b>AÇÃO</b>				
<b>1071 - Construção da Casa da Cultura</b>				
<b>Objetivo:</b> Resgatar através dos movimentos existentes a nossa cultura, para isso promoveremos eventos em datas comemorativas.				
<b>Função:</b> CULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2076 - Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção do Setor de Cultura, promovendo ação que resgate as origens culturais e tradicionais do município.				
<b>Função:</b> CULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2106 - Promoção de Eventos Cultura</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como carnaval, a festa de ano, o São João e a padroeira local, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.				
<b>Função:</b> CULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	130.000,00	0,00	130.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício: 2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2110 - Contribuição a Banda Filarmônica</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como carnaval, a festa de ano, o São João e a padroeira local, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.				
<b>Função:</b> CULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2150 - Manutenção das Ações do Setor de Turismo</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção das ações do turismo.				
<b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> TURISMO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2155 - Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança</b>				
<b>Objetivo:</b> Com esta ação estaremos proporcionando o espaço ideal para o Ensino do Ballet				
<b>Função:</b> CULTURA <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> DIFUSÃO CULTURAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

<b>Programa:</b> 0316 - Habitações Urbanas				
<b>Objetivo:</b> Acompanhar e avaliar, além de formular e propor, os instrumentos para a implementação da Política Nacional de Habitação, em articulação com as demais políticas públicas e instituições voltadas ao desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia.				
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>				
<b>08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1055 - Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional na Zona Rural do município. Com a reconstrução e melhoria de Unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.				
<b>Função:</b> HABITAÇÃO			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> HABITAÇÃO URBANA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1077 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município.				
<b>Função:</b> HABITAÇÃO			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> HABITAÇÃO URBANA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Imóveis				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2058 - Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei /</b>				
<b>Objetivo:</b> Doação de materiais de construção a famílias carentes cadastradas no Programa, objetivando a melhora habitacional de suas famílias.				
<b>Função:</b> HABITAÇÃO			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> HABITAÇÃO URBANA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2104 - Manutenção do Conselho Mun. de Habitação</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação a comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2108 - Manutenção do Setor de Habitação</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.				
<b>Função:</b> HABITAÇÃO			<b>ODS:</b>	
<b>Sub-função:</b> HABITAÇÃO URBANA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023	
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				

**AÇÃO****2142 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social****Objetivo:** Promoção de Moradia por Autogestão, visando o fortalecimento da organização social na implementação da política habitacional no Município, por meio da participação dos beneficiários na viabilização do empreendimento.**Função:** HABITAÇÃO**ODS:****Sub-função:** HABITAÇÃO URBANA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

**AÇÃO****2161 - Elaboração do Plano Municipal de Habitação****Objetivo:** Viabilizar Á população de baixa renda o acesso à moradia e regular, bem como o acesso aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo o direito universal à moradia digna.**Função:** HABITAÇÃO**ODS:****Sub-função:** HABITAÇÃO URBANA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

**AÇÃO****2162 - Regularização Fundiária****Objetivo:** Viabilizar Á população de baixa renda o acesso à moradia e regular, bem como o acesso aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo o direito universal à moradia digna.**Função:** HABITAÇÃO**ODS:****Sub-função:** HABITAÇÃO URBANA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

**Programa:** 0317 - Habitações Rurais

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2023

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades****Objetivo:** Acompanhar e avaliar, além de formular e propor, os instrumentos para a implementação da Política Nacional de Habitação, em articulação com as demais políticas públicas e instituições voltadas ao desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social****AÇÃO****1054 - Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural****Objetivo:** Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.**Função:** HABITAÇÃO**ODS:****Sub-função:** HABITAÇÃO RURAL**Produto:****Unidade Medida:** Projeto**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00

**Programa:** 0426 - Assistência Farmacêutica**Objetivo:** Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****07.002 - Fundo Municipal de Saúde****AÇÃO****2051 - Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica****Objetivo:** Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.**Função:** SAÚDE**ODS:****Sub-função:** SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

**Programa:** 0427 - Atenção de Média e Alta Complexidade**Objetivo:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****07.002 - Fundo Municipal de Saúde**

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2023

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC****Objetivo:****Função:** SAÚDE**ODS:****Sub-função:** ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:****Exercício****Meta Física****Valor Total Meta****Valor Total Investimento****Valor Total Custeio**

2024

1,00

100.000,00

0,00

100.000,00

**Programa:** 0428 - Atenção Básica em saúde**Objetivo:** Proporcionar à sociedade o cuidado integral no curso da vida, considerando a programação, elaboração e execução de políticas de saúde do Município, oferecendo um atendimento universal com acessibilidade e integralidade a população.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****07.001 - Secretaria Municipal de Saúde****AÇÃO****2038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde****Objetivo:** Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem estar dos nossos habitantes.**Função:** SAÚDE**ODS:****Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:****Exercício****Meta Física****Valor Total Meta****Valor Total Investimento****Valor Total Custeio**

2024

1,00

200.000,00

0,00

200.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2023

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****2039 - Manutenção do Conselho Munic.de Saúde****Objetivo:** Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.**Função:** SAÚDE**ODS:****Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:****Unidade Medida:** UNIDADE**Iniciativa:****Exercício****Meta Física****Valor Total Meta****Valor Total Investimento****Valor Total Custeio**

2024

1,00

5.000,00

0,00

5.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****07.002 - Fundo Municipal de Saúde****AÇÃO****1049 - Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde****Objetivo:** Construção e Reforma o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde, melhorando as condições de saúde e qualidade de vida da população.**Função:** SAÚDE**ODS:****Sub-função:** ATENÇÃO BÁSICA**Produto:****Unidade Medida:** Prédio Construído**Iniciativa:****Exercício****Meta Física****Valor Total Meta****Valor Total Investimento****Valor Total Custeio**

2024

1,00

50.000,00

0,00

50.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2023

**LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades****AÇÃO****1050 - Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde****Objetivo:** Assegurar a todos que precisa deste Centro um atendimento digno e que não seja preciso o seu deslocamento para outra cidade.**Função:** SAÚDE**ODS:****Sub-função:** ATENÇÃO BÁSICA**Produto:**

<b>Unidade Medida:</b> Prédio Construído				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1051 - Aquisição de Veículo/Ambulância</b>				
<b>Objetivo:</b> Atendimento a necessidade da Secretaria como também o atendimento a população que necessita se deslocar para os grandes centros em busca de um atendimento de Alta complexidade.				
<b>Função:</b> SAÚDE				
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Veículo				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1052 - Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS</b>				
<b>Objetivo:</b> propiciar a reforma e ampliação de unidades de saúde existentes, viabilizaremos o atendimento à população local e com a qualidade necessária.				
<b>Função:</b> SAÚDE				
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1053 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>				
<b>Objetivo:</b> Equipar todas as unidades Básicas existentes no Município.				
<b>Função:</b> SAÚDE				
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Equipamento				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2041 - Manutenção da Capitação Ponderada</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde-sus				
<b>Função:</b> SAÚDE				
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..</b>				
<b>Objetivo:</b> Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da Atenção Básica de Saúde, visando o melhor atendimento da população do município.				
<b>Função:</b> SAÚDE				
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2043 - Manutenção do Programa Saúde da Mulher</b>				

<b>Objetivo:</b> Este Programa tem por objetivo reduzir a mortalidade da mulher por complicações da gravidez, parto, puerpério e outros agravos da condição feminina.				
<b>Função:</b> SAÚDE <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2044 - Manutenção dos Polos de Academia da Saúde</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde-sus				
<b>Função:</b> SAÚDE <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2045 - Manutenção do Programa Brasil Sorridente</b>				
<b>Objetivo:</b> Universalizar o acesso à saúde bucal, como também garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da nossa população, entendendo que é fundamental para a saúde geral e qualidade de vida de todos.				
<b>Função:</b> SAÚDE <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2046 - Manutenção do Programa Olhar Brasil</b>				
<b>Objetivo:</b> Objetiva contribuir para a redução da evasão escolar e da dificuldade de aprendizagem, bem como por grandes limitações na qualidade de vida causadas pelas doenças que afetam a visão.				
<b>Função:</b> SAÚDE <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2047 - Programa Saúde na Escola - PSE</b>				
<b>Objetivo:</b> Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção a saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de criança e jovens da rede pública de ensino.				
<b>Função:</b> SAÚDE <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2048 - Contribuição a Consórcios de Saúde</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a constituição de consórcio de saúde entre município da mesma região, objetivando redução de custos na prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade.				
<b>Função:</b> SAÚDE <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: <b>2023</b>		

<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2049 - Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter a equipe de Agentes Comunitários de Saúde existentes no município proporcionando aos municípios um atendimento básico em saúde de melhor qualidade.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	270.000,00	0,00	270.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...</b>				
<b>Objetivo:</b> Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde SUS.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2091 - Programa de Desempenho Vinculado ao Previn Brasil</b>				
<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso e a melhor qualidade da atenção básica de saúde oferecido a nossa população.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
<b>MUNICÍPIO DE PASSAGEM</b>				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>		Exercício: 2023		
<b>AÇÃO</b>				
<b>2117 - Programa Mais Médicos</b>				
<b>Objetivo:</b> Proporcionar um atendimento humanizado e permanente a população suprimindo a carência de médicos no município.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2164 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painés Solares)</b>				
<b>Objetivo:</b> Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
<b>Programa:</b> 0430 - Vigilância em Sanitária				
<b>Objetivo:</b> Proporcionar à sociedade o cuidado integral no curso da vida, considerando a programação, elaboração e execução de políticas de saúde do Município, oferecendo um atendimento universal com acessibilidade e integralidade a população.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>07.002 - Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>MUNICÍPIO DE PASSAGEM</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				

<b>AÇÃO</b>				
<b>2052 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFPVPS</b>				
<b>Objetivo:</b> Desenvolver atividades de vigilância, monitoramento e fiscalização de produtos e serviços com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2120 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				
<b>Objetivo:</b> A prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva , com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.				
<b>Função:</b> SAÚDE		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	280.000,00	0,00	280.000,00
<b>Programa:</b> 0448 - Saneamento Geral				
<b>Objetivo:</b> Assegurar à população os direitos humanos fundamentais de acesso à água potável de qualidade e quantidade suficientes, e a vida em ambiente salubre na cidade e no campo, segundo os princípios fundamentais da universalidade, equidade e integralidade.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>07.001 - Secretaria Municipal de Saúde</b>				
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício:</b> 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1038 - Construção do Sistema de Saneamento Básico</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a construção desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas, quando trataremos as águas servidas em estações apropriadas. Com esse benefício, estaremos propiciando melhor qualidade de vida a nossa população.				
<b>Função:</b> SANEAMENTO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1039 - Construção de Unidades Sanitárias</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.				
<b>Função:</b> SANEAMENTO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>1075 - Construção de Bacia de Estabilização</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.				
<b>Função:</b> SANEAMENTO		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		<b>Exercício:</b> 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1076 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.				

<b>Função:</b> SANEAMENTO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> Imóveis					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>	
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
<b>AÇÃO</b>					
<b>1083 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água</b>					
<b>Objetivo:</b> Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.					
<b>Função:</b> SANEAMENTO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> Projeto					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>	
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00	
<b>AÇÃO</b>					
<b>2040 - Manutenção dos Serviços de Saneamento</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários e encargos sociais de servidores.					
<b>Função:</b> SANEAMENTO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>	
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
<b>Programa:</b> 0451 - Infraestrutura Urbana					
<b>Objetivo:</b> Infraestrutura de Qualidade, nos tempos atuais, o termo implica, obrigatoriamente, em sustentabilidade. Investimentos que podem incorporar soluções baseadas na natureza e trazer múltiplos co-benefícios ambientais, sociais e econômicos.					
MUNICÍPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>			Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					
<b>AÇÃO</b>					
<b>1014 - Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.</b>					
<b>Objetivo:</b> Assegurar a construção de acessos e espaços garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada.					
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> Projeto					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>	
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00	
<b>AÇÃO</b>					
<b>1015 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.</b>					
<b>Objetivo:</b> Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração.					
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> Projeto					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>	
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00	
<b>AÇÃO</b>					
<b>1017 - Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas</b>					
<b>Objetivo:</b> Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração.					
<b>Função:</b> URBANISMO		<b>ODS:</b>			
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA					
<b>Produto:</b>					
<b>Unidade Medida:</b> Projeto					
<b>Iniciativa:</b>					
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>	

2024	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1018 - Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
Objetivo: Pavimentar e recuperar ruas e avenidas, com paralelepípedos e asfalto, oferecendo condições adequadas ao tráfego de pessoas e veículos.				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício				
	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
AÇÃO				
1023 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício				
	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
AÇÃO				
1024 - Construção e Ampliação de Cemitério Público				
Objetivo: Construir novos e ampliar os existentes para permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos.				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício				
	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1087 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				
Objetivo: Pavimentar as Ruas e Avenidas com asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício				
	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Objetivo: Assegurar a coleta e remoção de lixo doméstico, varrição de ruas e espaços públicos, poda de arvores, bem como limpeza de terrenos baldios, evitando a proliferação de insetos e doenças.				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
AÇÃO				
2056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				
Objetivo: Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda não atendidas, impedindo o acumulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores. Nessa ação também instalaremos lixeiras nos logradouros para permitir o depósito do lixo em local apropriado				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				

<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2140 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b>				
<b>Objetivo:</b> Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
<b>Função:</b> URBANISMO <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Programa:</b> 0479 - Proteção ao Trabalho				
<b>Objetivo:</b> Dotar as unidades da administração pública municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2014 - Contribuição para Formação do PASEP</b>				
<b>Objetivo:</b> Com este objeto estamos contribuindo para Formação do Patrimônio do Servidor Público do nosso Município.				
<b>Função:</b> TRABALHO <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHO				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Programa:</b> 0484 - Gestão do Programa Bolsa Família e do				
<b>Objetivo:</b> Com a manutenção desse programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda, emprego para com as famílias integrantes da ação.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2068 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a manutenção desse programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda, emprego para com as famílias integrantes da ação.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	90.000,00	0,00	90.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2089 - Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS</b>				
<b>Objetivo:</b> Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Programa:</b> 0485 - Assistência a Velhice				
<b>Objetivo:</b> Promover políticas sociais principalmente em áreas de vulnerabilidades, fortalecendo e ampliando a inclusão social através de programa de ações sociais, promovendo a inclusão social com cidadania a partir de programas relevantes implantado e a serem implantados no município.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social</b>				

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2059 - Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
Objetivo: Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Passagem				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
AÇÃO				
2103 - Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				
Objetivo: Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Passagem.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
AÇÃO				
1057 - construção da SEDE do SCFV Idoso.				
Objetivo: Melhorar as condições de atendimento e funcionamento da sede do SCFV Idoso, Assistência Social no Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
Programa: 0486 - Assistência Social Geral				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social				
AÇÃO				
2054 - Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social				
Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
2055 - Manut. conselho Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2159 - Realização de Conferência Municipal				
Objetivo: Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de assistência Social, implementando as políticas Públicas para atender as necessidades do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Atividade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Programa: 0487 - Assistência a População				
Objetivo: Promover políticas sociais principalmente em áreas de vulnerabilidades, fortalecendo e ampliando a inclusão social através de programa de ações sociais, promovendo a inclusão social com cidadania a partir de programas relevantes implantado e a serem implantados no município.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social				
AÇÃO				
1085 - Construção e Equipamento da Casa de Passagem				
Objetivo: Assegurar a construção e Equipamento de casa de Passagem para Família Acolhedora, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1056 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	20.000,00	0,00
AÇÃO				
1078 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
Objetivo: Assegurar a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Equipamento				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO				
1084 - Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento				
Objetivo: Proporcionar melhores condições de Trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de Assistência Social, implementando as políticas públicas para atender as necessidades do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2057 - Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /</b>				
<b>Objetivo:</b> Concessão de Bolsa Auxílio, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, a pessoas desempregadas comprovadamente, pelo período de 1 ano				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2063 - Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /</b>				
<b>Objetivo:</b> Oferecer as famílias cadastradas no Programa, uma Cesta Básica, assegurando assim uma alimentação de subsistência para essas famílias.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2066 - Manutenção da Sala Lilás</b>				
<b>Objetivo:</b> Incentivar as iniciativas do combate á discriminação de gênero e os direitos das mulheres do nosso município.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípuas, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2094 - Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.</b>				
<b>Objetivo:</b> Conceder a pessoas comprovadamente necessitada, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, para que a mesma possa sair da linha extrema pobreza.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2119 - Programa Passagem Cidadã Lei Nº /</b>				
<b>Objetivo:</b> Conceder a pessoas comprovadamente necessitada um Auxílio Financeiro, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, para que a mesma possa sair da linha extrema pobreza.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2157 - Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial</b>				
Objetivo: Propiciar melhores condições de Trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento da ações voltadas na área de Assistência Social, implementando as políticas públicas para atender as necessidades do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Atividade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
AÇÃO				
<b>2158 - Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS</b>				
Objetivo: Propiciar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de assistência Social, implementando as políticas Públicas para atender as necessidades do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Atividade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
<b>2160 - Programa Municipal de Assistência Familiar</b>				
Objetivo: Propiciar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de assistência Social, implementando as políticas Públicas para atender as necessidades do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Atividade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2165 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)</b>				
Objetivo: Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Programa: 0488 - Proteção Social Básica				
Objetivo: Atendimento dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de proteção social				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2061 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV</b>				
Objetivo: Desenvolver os serviços socioassistencial com foco no fortalecimento de vinculos entre famílias e crianças de até seis anos.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	265.000,00	0,00	265.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social básica destinados à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede socioassistencial, (CRAS-Centro de referência da Assistência Social e PAIF-Proteção e Atendimento integral à Família.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>Programa:</b> 0489 - Programas Eventuais				
<b>Objetivo:</b> Promover políticas sociais principalmente em áreas de vulnerabilidades, fortalecendo e ampliando a inclusão social através de programa de ações sociais, promovendo a inclusão social com cidadania a partir de programas relevantes implantado e a serem implantados no município.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2060 - Programa Portador de Necessidades Especiais</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a proteção as pessoas portadoras de necessidades especiais e desenvolver ações possam conviver sem que haja discriminação.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNC				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2062 - Manutenção do Programa segurança Alimentar</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2064 - Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Atividade				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2065 - Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Exercício: 2023		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				

<b>2093 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH</b>				
<b>Objetivo:</b> Este Programa possui o objetivo de promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2118 - Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ</b>				
<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2153 - Programa Família Acolhedora</b>				
<b>Objetivo:</b> Oferecer às crianças e adolescentes, que foram destituídos de suas famílias de origem e que residem hoje em abrigo no município, socialização e convívio familiar				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>MUNICIPIO DE PASSAGEM</b>				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
Exercício: 2023				
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2163 - Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar.				
<b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Atividade				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Programa:</b> 0541 - Preservação e Conservação Ambiental				
<b>Objetivo:</b> Formular políticas públicas de respeito ao meio ambiente visando sempre um Modelo produtivo ecologicamente sustentável.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1063 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>				
<b>Objetivo:</b> Com a aquisição de imóveis, para gerenciamento integrado do meio ambiente.				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL <b>ODS:</b>				
<b>Sub-função:</b> PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Imóveis				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>MUNICIPIO DE PASSAGEM</b>				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>				
Exercício: 2023				
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>1068 - Construção e Implantação da Estação de Transbordo</b>				

<b>Objetivo:</b> ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento Urbano e Rural, atrelado à proteção do meio ambiente				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> CONTROLE AMBIENTAL				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Projeto				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2074 - Programa de Recuperação de Áreas Dedradadas - PRAD</b>				
<b>Objetivo:</b> ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento Urbano e Rural, atrelado à proteção do meio ambiente				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Programa				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>AÇÃO</b>				
<b>2080 - Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar o paisagismo Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas públicas.				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>MUNICIPIO DE PASSAGEM</b>				
<b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades</b>		Exercício: 2023		
<b>AÇÃO</b>				
<b>2081 - Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente</b>				
<b>Objetivo:</b> Assegurar a manutenção da Secretaria, como também o desenvolvimento das atividades de proteção ao Meio Ambiente.				
<b>Função:</b> GESTÃO AMBIENTAL		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> UNIDADE				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	180.000,00	0,00	180.000,00
<b>Programa:</b> 9999 - Reserva de Contingência				
<b>Objetivo:</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>99.099 - Reserva de Contingência</b>				
<b>AÇÃO</b>				
<b>2999 - Reserva de Contingência</b>				
<b>Objetivo:</b>				
<b>Função:</b> RESERVA DE CONTINGENCIA		<b>ODS:</b>		
<b>Sub-função:</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
<b>Produto:</b>				
<b>Unidade Medida:</b> Atividade				
<b>Iniciativa:</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Total Meta</b>	<b>Valor Total Investimento</b>	<b>Valor Total Custeio</b>
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**425E2AD6